Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2444 | Quinta-feira - 01 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Alfredo Wagner 6
Anchieta 7
Angelina 11
Anitápolis 15
Antônio Carlos 16
Apiuna 45
Arabutã 49
Ascurra 51
Aurora 53
Balneário Piçarras 56
Balneário Rincão 58
Bandeirante 63
Barra Bonita 64
Bela Vista do Toldo 66
Benedito Novo 85
Biguaçu 87
Blumenau 89
Bom Jardim da Serra 104
Bom Jesus do Oeste 105
Bom Retiro 118
Botuvera 131
Braço do Trombudo 132
Brunópolis 136
Brusque 137
Caçador 146
Caibi 147
Camboriú 159
Campo Alegre 173
Campos Novos 178
Canoinhas 179
Capão Alto 183
Capinzal 198
Catanduvas 202
Caxambu do Sul 248
Chapadão do Lageado 251
Chapecó 255
Cocal do Sul 256
Concórdia 257
Cordilheira Alta 265
Coronel Martins 266
Correia Pinto 267
Corupá 269
Cunha Porã 271
Cunhataí 272
Curitibanos 282
Dionisio Cerqueira 289
Dona Emma 304
Ermo 305
Erval Velho 306
Flor do Sertão 310
Formosa do Sul 313
Forquilhinha 316
Fraiburgo 320
Garopaba 345
Gaspar 377
Governador Celso Ramos 385
Grão Pará 388
Gravatal 393
Guarujá do Sul 399
Guatambú 400
Herval d'Oeste 401
Ibiam 409
Ibicaré 431
Ibirama 432
Ilhota 433
Imbituba 436
Indaial 447
Iomerê 449
Iporã do Oeste 450
Ipuaçú 465
Ipumirim 468
Iraceminha 472
Irani 473
Irineópolis 475
Itaiópolis 507
Itapiranga 508
Itapoá 514
Jaborá 526
Jaraguá do Sul 527
Joaçaba 549
Jupiá 599
Lacerdópolis 600
Lages 614
Lauro Muller 653
Lebon Regis 655
Leoberto Leal 657
Lindóia do Sul 658
Lontras 663
Luiz Alves 678
Luzerna 682
Mafra 688
Maracajá 689
Maravilha 694
Massaranduba 696
Meleiro 730
Modelo 735
Monte Castelo 736
Morro da Fumaça 737
Navegantes 738
Nova Erechim 760
Nova Trento 762
Nova Veneza 764
Novo Horizonte 765
Orleans 769
Ouro 771
Ouro Verde 773
Palhoça 789
Palma Sola 833
Palmeira 834
Palmitos 836
Papanduva 837
Paraíso 840
Passo de Torres 848
Paulo Lopes 850
Penha 851
Peritiba 970
Pescaria Brava 971
Petrolândia 973
Pinheiro Preto 974
Piratuba 990
Pomerode 992
Ponte Alta do Norte 995
Ponte Serrada 997
Porto Belo 998
Porto União 999
Pouso Redondo 1001
Presidente Castello Branco 1002
Presidente Nereu 1003
Princesa 1016
Quilombo 1018
Rio das Antas 1023
Rio do Campo 1024
Rio do Oeste 1025
Rio do Sul 1026
Salto Veloso 1085
Santa Terezinha do Progresso 1088
Santiago do Sul 1093
São Bento do Sul 1126
São Bernardino 1132
São Bonifácio 1137
São Domingos 1170
São Francisco do Sul 1171
São João Batista 1209
São João do Oeste 1221
São João do Sul 1222

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2444 | Quinta-feira - 01 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim 1223
São José 1226
São José do Cedro 1247
São Lourenço do Oeste 1264
São Miguel do Oeste 1276
São Pedro de Alcântara 1278
Schroeder 1304
Seara 1318
Serra Alta 1324
Sombrio 1326
Tangará 1331
Tigrinhos 1348
Tijucas 1350
Timbó 1352
Timbó Grande 1355
Três Barras 1390
Treze Tílias 1405
Trombudo Central 1411
Turvo 1422
União do Oeste 1423
Urubici 1459
Urupema 1462
Urussanga 1463
Vargem 1467
Videira 1469
Xanxerê 1473
Xavantina 1474
Xaxim 1478

Associações

AMAVI 1479

Consórcios

AGIR 1480
CIGA 1482
CIMCATARINA 1514
CIS Nordeste 1516
CIS/AMMVI 1518
CIS/AMURES 1518
CISAM 1519
CVC 1519
CISAM-SUL 1524

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Publicação Nº 1507338

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES PLACAS MMK - 9882, MKU 3828 E MLF - 9947, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 16 de fevereiro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 31 de janeiro de 2018
Altair Busnello
Prefeito Municipal em Exercicio

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

Publicação Nº 1507331

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK INTERNET EM FIBRA OPTICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA E SUAS SECRETARIAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 19 de fevereiro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 31 de janeiro de 2018
Altair Busnello
Prefeito Municipal em Exercicio

PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1507334

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DOS POÇOS DE VISITA, LOCALIZADOS EM RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 16 de fevereiro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 31 de janeiro de 2018
Altair Busnello
Prefeito Municipal em Exercicio

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1507341

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 17/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA JCB JS 200, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 19 de fevereiro de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 31 de janeiro de 2018
Altair Busnello
Prefeito Municipal em Exercicio

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Publicação Nº 1507344

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC

Prorroga-se do dia 08/02/2018 as 14:00 horas, para o dia 15/02/2018 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 31 de janeiro de 2018.

Agronômica

Prefeitura

052/2018

Publicação Nº 1507657

PORTARIA Nº52 /2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sr. MAICON JAHN matrícula nº662 ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos e posturas municipais, com lotação no Departamento de Administração encontra-se com as férias do período aquisitivo 19/04/2016 a 19/04/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 01/02/2018 a 10/02/2018, (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 19/04/2016 a 19/04/2017, para o servidor municipal Sr. MAICON JAHN matrícula nº 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos e posturas municipais, com lotação no Departamento de Administração

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de fevereiro de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

N°053/2018

Publicação Nº 1507709

PORTARIA n.º53/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Educação.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeada a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito), a Sra. VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK, brasileira, domiciliada nesta comarca, residente na Localidade de Valada Gropp – Agronômica SC, portadora da carteira de identidade nº 4234335, inscrito no CPF sob o nº 071.033.199-10 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotação no Departamento de educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de fevereiro de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

N°51/2018

Publicação Nº 1506430

PORTARIA n.º 51/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,
Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público

nº 004/2017 de 17/11/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. DJENIFER SABRINA KLAUMANN brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.680.659-07 em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Agronômica SC, para a partir de 01/02/2018 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito) à, ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de FEVEREIRO de 2018
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº03-2018

Publicação Nº 1506659

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 20 de Fevereiro de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão basculante traçado e trucado, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, com potência mínima de 275cv e a capacidade de carga da caçamba de no mínimo 10m³, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 31 de Janeiro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2018 - CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 1507017

CONVÊNIO Nº 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de ANCHIETA e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar PARA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEDIADO NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/sc.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, situado à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001-22, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, residente e domiciliado à Linha São Marcos, s/n, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.976-2 (SSP/SC) e CPF nº 625.835.909/44, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 2.343 de 29 de novembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a ampliação da garagem e construção de cisterna no quartel do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no Município de Anchieta/SC, conforme Plano de Trabalho anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES –:
Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:
- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC: Licitar, acompanhar a execução e efetuar o pagamentos das despesas relativas ao objetivo pactuado;
- O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente convênio conforme Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total deste convênio corresponde ao montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e será pago com recursos próprios do Município, de acordo com a execução da obra até o prazo de vigência do presente convênio.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
08 – ENCARGOS GERAIS MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.0017. 1.012 – Obra de Ampliação da Garagem e Cisterna do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
4.4.90.00.00.00.00.00.131 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do instrumento autorizado por este convênio é a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes em um prazo máximo de 12 (doze) meses.

6. CLAUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
Este Termo de Convênio reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.343 de 29 de novembro de 2017.

7. – DOS CASOS OMISSOS – CLÁUSULA SÉTIMA
Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes a Lei Orgânica Municipal e legislação inerente aos convênios.

8. – DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA OITAVA
Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, o mesmo deverá ser publicado, na íntegra ou em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina após a sua assinatura pelas partes convenentes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Anchieta – SC, 31 de janeiro de 2018.

Ivan José Canci Prefeito Municipal	Coronel BM – Onir Mocellin Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

Fernanda Cristina Segalin	Artur Chenet

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Advogado do Município de Anchieta/SC

CREDENCIAMENTO N. 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1507420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2018. Para: Prestação de serviços de sessões de fisioterapia na área de saúde nas seguintes especialidades: (Método Neuroevolutivo Bobath), para a população do Município de Anchieta-SC.
Quantidade de Sessões de Fisioterapia Neuroevolutivo Bobath: 96
Valor Unitário R$: 90,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CASSYA MAYANE PANDOLFO - ME	001	010/2018

Anchieta, 31 de Janeiro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1507425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2018. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC - Propostas nº 36000125520201700 e 36000125516201700.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
3	300,00	UN	Exame Dosagem de Antígeno Prostático Específico.	16,42
4	300,00	UN	Dosagem T3.	8,71
5	300,00	UN	Dosagem T4.	8,76
6	300,00	UN	Dosagem TSH.	8,96
7	500,00	UN	Exame de Urocultura com Antibiograma.	10,60
8	300,00	UN	Dosagem de Hemoglobina Glicada.	7,86
9	300,00	UN	Exame Toxoplasmose IgG.	16,97
10	300,00	UN	Exame HbSAg.	18,55
11	300,00	UN	Exame Toxoplasmose IgM.	18,55
12	300,00	UN	Exame HIV tipo 01 e tipo 02.	10,00
13	300,00	UN	Dosagem de Sódio.	1,85
14	300,00	UN	Dosagem de Potássio.	1,85

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
LABORATÓRIO PREVENT LTDA	003	009/2018

Anchieta, 31 de Janeiro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1507423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2018. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC - Propostas nº 36000125520201700 e 36000125516201700.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	100,00	UN	Exame Ressonância Magnética.	268,75
2	50,00	UN	Exame Contraste.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.	002	008/2018

Anchieta, 31 de janeiro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1507422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2018. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC - Propostas nº 36000125520201700 e 36000125516201700.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
3	300,00	UN	Exame Dosagem de Antígeno Prostático Específico.	16,42

4	300,00	UN	Dosagem T3.	8,71
5	300,00	UN	Dosagem T4.	8,76
6	300,00	UN	Dosagem TSH.	8,96
7	500,00	UN	Exame de Urocultura com Antibiograma.	10,60
8	300,00	UN	Dosagem de Hemoglobina Glicada.	7,86
9	300,00	UN	Exame Toxoplasmose IgG.	16,97
10	300,00	UN	Exame HbSAg.	18,55
11	300,00	UN	Exame Toxoplasmose IgM.	18,55
12	300,00	UN	Exame HIV tipo 01 e tipo 02.	10,00
13	300,00	UN	Dosagem de Sódio.	1,85
14	300,00	UN	Dosagem de Potássio.	1,85

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	001	007/2018

Anchieta, 31 de janeiro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

DECRETO Nº 028/2018

Publicação Nº 1507529

DECRETO Nº. 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2018 .

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.534/07, de 11 de abril de 2007 e Lei Municipal nº. 1.807/2010, de 10 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, informando os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a saber:

I - REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Selma Giongo
Suplente: Luciana Crestani
Titular: Ana Paula Sirkoski
Suplente: Idenes Maria Fiorentin Schena

II – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Murilo Bernardi
Suplente: Laura Cristina Pansera

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Vanusa Cantú
Suplente: Neri Wilbrantz

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Márcia Câmara
Suplente: Dario Signor

V– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Sheila Fernanda Dornelles
Suplente: Cladi Perin Baggio

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Aline de Giacometti
Suplente: Sandra B. dos Santos Scholtze

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA-INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Noimi Carvalho
Suplente: Rosane Sisgler

VIII – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Claudete Teresinha Junges
Suplente: Ivete Snigura Fabonatto

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Marlete Todescatto
Suplente: Mari Rodrigues de Freitas

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jussara Santin
Suplente: Gilmar de Souza

Art. 2º. O mandato dos conselheiros e conselheiras nomeados neste ato é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 30 de janeiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 002/2018

Publicação Nº 1506909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 013/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para manutenção e conservação de ruas e avenidas do município em calçamento, com fornecimento de mão de obra e material necessário, por um período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
Empresa Vencedora:
PEDREIRA FRANCESCHINI LTDA - ME
VALOR TOTAL R$: 91.500,00
Anchieta, 31 de Janeiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 056/2018

Publicação Nº 1507020

PORTARIA Nº 056/2018
De, 29 de janeiro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 387/2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 29 de janeiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

PORTARIA 003/2018

Publicação Nº 1506439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 003/2018
NOMEIA MARCILEIA DIAS DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ARTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARCILEIA DIAS DE SOUZA inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 038.953.679-23 para o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1506440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
DECRETO Nº 004/2018
NOMEIA MARLIANE ALFLEN HANG PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ARTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARLIANE ALFLEN HANG inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 031.492.969-00 para o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 005/2018

Publicação Nº 1506441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 005/2018
NOMEIA ALEXSANDRO RUBICK PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEXSANDRO RUBICK inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 048.211.829-63 para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Fisica nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovado no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 006/2018

Publicação Nº 1506442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 006/2018
NOMEIA DJONATAN LUIZ RUBICK PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DJONATAN LUIZ RUBICK inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 067.059.099-19 para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Fisica nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovado no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 007/2018

Publicação Nº 1506451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 007/2018
NOMEIA KAROLINY FELISBINO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada KAROLINY FELISBINO inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 080.200.369-97 para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Fisica nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovado no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1506452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 008/2018
NOMEIA ELIZERIO MAY PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ELIZERIO MAY inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 050.652.279-26 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovado no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 009/2018

Publicação Nº 1506454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 009/2018
NOMEIA JULIA HUGEN KULL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JULIA HUGEN KULL inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 055.795.779-66 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 010/2018

Publicação Nº 1506455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 010/2018
NOMEIA REGINA SCHAPPO BATISTA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017

homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada REGINA SCHAPPO BATISTA inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 048.779.119-36 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 011/2018

Publicação Nº 1506456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 011/2018
NOMEIA MARCIA HECK MINICH PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARCIA HECK MINICH inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 051.102.059-73 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 012/2018

Publicação Nº 1506457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 012/2018
NOMEIA CARLA MARGOTTI MENDONÇA DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CARLA MARGOTTI MENDONÇA DA SILVA inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 031.243.519-32 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1506458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 013/2018
NOMEIA ELENIR DE SOUZA MACHADO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELENIR DE SOUZA MACHADO inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 076.972.249-09 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 014/2018

Publicação Nº 1506459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 014/2018
NOMEIA SONIA REGINA NASCIMENTO HANG PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a

lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SONIA REGINA NASCIMENTO HANG inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 030.468.909-23 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 015/2018

Publicação Nº 1506461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 015/2018
NOMEIA JAQUELINE MAY PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2017 homologado em 30/01/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JAQUELINE MAY inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 102.371.229-60 para o cargo de provimento efetivo de Professor nível / referencia "1020 / 02", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, aprovada no concurso público realizado através do edital nº 001/2017, homologado em 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 01 de fevereiro de 2018.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO RELOTAÇÃO

Publicação Nº 1507642

ESTADO DESANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE RELOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO Nº 001/2018

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Angelina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que não tiveram inscritos nas vagas disponíveis através do Edital de Relotação/ Remoção de Servidores Efetivos do Magistério Nº 001/2018, desta forma, as vagas propostas serão disponibilizadas aos aprovados no Concurso Público Vigente.

Angelina, 29 de janeiro de 2018.
Rosi Meri da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Publicação Nº 1506525

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018 - O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 16/02/2018, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, conforme descritivo do anexo II do Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 01/02/2018, a partir das 8:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE:(48) 3256-0138. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 31/01/2018. Rogério Hasse – Prefeito Municipal em Exercício.

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 E 003/2018

Publicação Nº 1506983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 002/2018; Origem: do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 – Processo Licitatório nº 012/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: MARIO PRIM; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (merenda escolar) para uso das unidades escolares da rede municipal de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, no valor estimado de R$ 196.203,75 (cento e noventa e seis mil, duzentos e tres reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 31/01/2018 - 31/01/2019.

Ata de Registro de Preço nº 003/2018; Origem: do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 – Processo Licitatório nº 012/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: PAPENBORG LATICÍNIOS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (merenda escolar) para uso das unidades escolares da rede municipal de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 37, 55 e 63, no valor estimado de R$ 23.700,00 (vinte e tres mil e setecentos reais). Prazo: 31/01/2018 - 31/01/2019.
Antônio Carlos, 31 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

Publicação Nº 1506922

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 095/2013 – Credenciamento Público 002/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Contratada: MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato que consiste na contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no anexo I e consultas médicas especializadas conforme anexo II do edital de Chamamento Público nº. 02/2013, para pacientes do município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Reajuste: Fica reajustado o valor dos serviços da Tabela de Preços do Anexo I e II do Edital de Credenciamento n° 095/2013 pelo INPC em 2,06%. Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses. Novo Vencimento: 31 de janeiro de 2019.
Antônio Carlos, 31 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 025/2018

Publicação Nº 1507378

PORTARIA Nº 025/2018
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer Jurídico nº 09/2018 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por GRADUAÇÃO à servidora ELOIZA SCHMITT DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir do mês de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 026/2018

Publicação Nº 1507380

PORTARIA Nº 026/2018
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor OSNI PIRES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 027/2018

Publicação Nº 1507384

PORTARIA Nº 027/2018
Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de AURIDE MACHADO no cargo de MOTORISTA, de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, em substituição ao servidor efetivo Osni Pires da Silva, de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2018.

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.781.000,00**	**33.781.000,00**	**6.825.246,87**	**20,20**	**34.156.106,70**	**101,11**	**-375.106,70**
RECEITAS CORRENTES	**29.550.000,00**	**29.550.000,00**	**6.184.955,58**	**20,93**	**32.524.614,32**	**110,07**	**-2.974.614,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.313.900,00	3.313.900,00	579.814,51	17,50	3.330.262,48	100,49	-16.362,48
IMPOSTOS	2.989.000,00	2.989.000,00	559.520,06	18,72	3.017.444,87	100,95	-28.444,87
TAXAS	324.900,00	324.900,00	20.294,45	6,25	312.817,61	96,28	12.082,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	1.650.000,00	430.863,44	26,11	1.685.687,00	102,16	-35.687,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	930.000,00	930.000,00	307.547,09	33,07	965.648,62	103,83	-35.648,62
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	123.316,35	17,13	720.038,38	100,01	-38,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.600,00	1.994.600,00	325.545,92	16,32	2.593.212,09	130,01	-598.612,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	4.047,94	16,19	22.647,73	90,59	2.352,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.969.600,00	1.969.600,00	321.497,98	16,32	2.570.564,36	130,51	-600.964,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	75,00	0,75	1.375,00	13,75	8.625,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	10.000,00	75,00	0,75	1.375,00	13,75	8.625,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.000,00	87.000,00	13.927,24	16,01	79.420,04	91,29	7.579,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.278.000,00	22.278.000,00	4.642.661,84	20,84	24.249.181,19	108,85	-1.971.181,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.587.000,00	21.587.000,00	4.571.607,16	21,18	23.595.062,58	109,30	-2.008.062,58
TRANSF. DE CONV.	691.000,00	691.000,00	71.054,68	10,28	654.118,61	94,66	36.881,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.500,00	216.500,00	192.067,63	88,71	585.476,52	270,43	-368.976,52
MULTAS E JUROS DE MORA	49.580,00	49.580,00	15.430,01	31,12	95.595,44	192,81	-46.015,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	30.014,91	27,29	240.756,14	218,87	-130.756,14
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	51.920,00	51.920,00	141.622,71	272,77	239.124,94	460,56	-187.204,94
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	10.000,00	200,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.231.000,00**	**4.231.000,00**	**640.291,29**	**15,13**	**1.631.492,38**	**38,56**	**2.599.507,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	471.671,00	31,44	1.242.465,84	82,83	257.534,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	471.671,00	31,44	1.242.465,84	82,83	257.534,16
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	22.150,00	443,00	22.150,00	443,00	-17.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	22.150,00	443,00	22.150,00	443,00	-17.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	220,29	22,03	1.458,33	145,83	-458,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.725.000,00	2.725.000,00	146.250,00	5,37	365.418,21	13,41	2.359.581,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.725.000,00	2.725.000,00	146.250,00	5,37	365.418,21	13,41	2.359.581,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**731.695,49**	**32,09**	**2.419.623,20**	**106,12**	**-139.623,20**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**7.556.942,36**	**20,96**	**36.575.729,90**	**101,43**	**-514.729,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**7.556.942,36**	**20,96**	**36.575.729,90**	**101,43**	**-514.729,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	36.061.000,00	36.061.000,00	7.556.942,36	20,96	36.575.729,90	101,43	-514.729,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.714.446,41	—	—
Superávit Financeiro	—	1.762.596,37	—	—	1.714.446,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.781.000,00**	**38.404.917,36**	**4.411.861,74**	**31.655.142,66**	**6.749.774,70**	**6.203.815,96**	**29.678.461,67**	**8.726.455,69**	**29.559.576,87**	**1.976.680,99**
DESPESAS CORRENTES	**25.107.400,00**	**27.947.991,35**	**3.948.588,45**	**26.926.837,09**	**1.021.154,26**	**5.128.158,54**	**26.678.446,66**	**1.269.544,69**	**26.588.381,86**	**248.390,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.076.300,00	16.811.441,51	3.476.731,03	16.631.363,17	180.078,34	3.476.731,03	16.631.363,17	180.078,34	16.623.191,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.000,00	220.384,77	25.260,14	220.070,14	314,63	25.260,14	220.070,14	314,63	220.070,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.851.100,00	10.916.165,07	446.597,28	10.075.403,78	840.761,29	1.626.167,37	9.827.013,35	1.089.151,72	9.745.120,07	248.390,43
DESPESAS DE CAPITAL	**5.482.000,00**	**7.265.326,01**	**463.273,29**	**4.728.305,57**	**2.537.020,44**	**1.075.657,42**	**3.000.015,01**	**4.265.311,00**	**2.971.195,01**	**1.728.290,56**
INVESTIMENTOS	4.982.000,00	6.522.109,65	354.763,19	3.991.607,69	2.530.501,96	967.147,32	2.263.317,13	4.258.792,52	2.234.497,13	1.728.290,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	743.216,36	108.510,10	736.697,88	6.518,48	108.510,10	736.697,88	6.518,48	736.697,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.191.600,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**
	3.158.000,00	3.158.000,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.280.000,00**	**2.416.417,35**	**581.920,15**	**2.380.914,37**	**35.502,98**	**581.920,15**	**2.380.914,37**	**35.502,98**	**2.380.914,37**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.061.000,00**	**40.821.334,71**	**4.993.781,89**	**34.036.057,03**	**6.785.277,68**	**6.785.736,11**	**32.059.376,04**	**8.761.958,67**	**31.940.491,24**	**1.976.680,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.061.000,00**	**40.821.334,71**	**4.993.781,89**	**34.036.057,03**	**6.785.277,68**	**6.785.736,11**	**32.059.376,04**	**8.761.958,67**	**31.940.491,24**	**1.976.680,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.539.672,87	—	—	4.516.353,86	—	4.635.238,66	34.599.048,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.061.000,00	40.821.334,71	4.993.781,89	36.575.729,90	—	6.785.736,11	36.575.729,90	—	36.575.729,90	36.575.729,90
RESERVA DO RPPS	3.158.000,00	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**731.695,49**	**32,09**	**2.419.623,20**	**106,12**	**-139.623,20**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**731.695,49**	**32,09**	**2.419.623,20**	**106,12**	**-139.623,20**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	607.092,05	33,73	1.895.517,68	105,31	-95.517,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.800.000,00	1.800.000,00	607.092,05	33,73	1.895.517,68	105,31	-95.517,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	124.603,44	25,96	524.105,52	109,19	-44.105,52
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	480.000,00	480.000,00	124.603,44	25,96	524.105,52	109,19	-44.105,52

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.280.000,00**	**2.416.417,35**	**581.920,15**	**2.380.914,37**	**35.502,98**	**581.920,15**	**2.380.914,37**	**35.502,98**	**2.380.914,37**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,00	1.931.020,66	457.316,71	1.895.517,68	35.502,98	457.316,71	1.895.517,68	35.502,98	1.895.517,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	485.396,69	124.603,44	485.396,69	0,00	124.603,44	485.396,69	0,00	485.396,69	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.873.111,10

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.482.741,46	0,00
Pessoal Ativo	15.142.299,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.323.050,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.392,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.235.638,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	229.115,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.006.522,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.247.103,26**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.319.054,30**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.319.054,30**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.247.103,26**	**48,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.912.289,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.066.674,85**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.221.060,39**	**48,60**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.145.409,98**	**1.895.926,68**	**2.642.223,74**	**2.973.267,72**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	405.970,89	365.373,85	322.428,62	327.101,44
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	405.970,89	365.373,85	322.428,62	327.101,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	405.970,89	365.373,85	322.428,62	327.101,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	34.405,78	34.405,78	34.405,78	60.771,50
Outras Dívidas	1.705.033,31	1.496.147,05	2.285.389,34	2.585.394,78
DEDUÇÕES (II)	**2.637.448,83**	**3.085.861,67**	**3.599.932,66**	**2.837.400,80**
Disponibilidade de Caixa	2.637.448,83	3.085.861,67	3.599.929,55	2.837.400,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.779.795,14	3.473.940,21	4.113.322,03	2.973.739,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	142.346,31	388.078,54	513.392,48	136.339,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	3,11	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.866,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.288.257,29**	**30.364.695,22**	**31.174.696,71**	**31.319.054,30**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,08%**	**6,24%**	**8,48%**	**9,49%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,43%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**36.345.908,75**	**36.437.634,26**	**37.409.636,05**	**37.582.865,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**32.711.317,87**	**32.793.870,84**	**33.668.672,45**	**33.824.578,64**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.199.205,49	17.199.205,49	21.441.653,30	21.441.653,30
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.090,57	170.964,89	191.724,06	80.191,15
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.071,48	4.742.563,49	4.670.021,04	2.086.665,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIO CARLOS, 31/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

GERALDO PAULI	SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	38.404.917,36	4.411.861,74	31.655.142,66	93,00	6.749.774,70	6.203.815,96	29.678.461,67	92,57	8.726.455,69	1.976.680,99
Legislativa	1.630.000,00	1.640.000,00	329.865,48	1.551.575,67	4,56	88.424,33	381.818,66	1.412.747,69	4,41	227.252,31	138.827,98
Ação Legislativa	1.630.000,00	1.640.000,00	329.865,48	1.551.575,67	4,56	88.424,33	381.818,66	1.412.747,69	4,41	227.252,31	138.827,98
Administração	2.769.300,00	2.946.399,33	399.099,67	2.880.610,44	8,46	65.788,89	555.270,63	2.839.383,28	8,86	107.016,05	41.227,16
Planejamento e Orçamento	387.000,00	408.446,93	52.429,43	406.108,46	1,19	2.338,47	102.391,64	380.306,06	1,19	28.140,87	25.802,40
Administração Geral	2.380.300,00	2.535.952,40	346.670,24	2.474.501,98	7,27	61.450,42	452.878,99	2.459.077,22	7,67	76.875,18	15.424,76
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Segurança Pública	163.000,00	193.774,18	-4.376,94	110.171,85	0,32	83.602,33	17.570,97	109.532,23	0,34	84.241,95	639,62
Policiamento	103.000,00	133.774,18	-826,08	97.366,40	0,29	36.407,78	16.608,58	96.878,40	0,30	36.895,78	488,00
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	-3.550,86	12.805,45	0,04	47.194,55	962,39	12.653,83	0,04	47.346,17	151,62
Assistência Social	359.500,00	397.282,15	62.669,22	369.465,94	1,09	27.816,21	85.642,99	362.029,56	1,13	35.252,59	7.436,38
Assistência ao Idoso	82.000,00	82.270,43	11.226,02	82.165,35	0,24	105,08	18.139,88	82.165,35	0,26	105,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.000,00	95.000,00	13.480,27	86.603,00	0,25	8.397,00	18.692,73	86.603,00	0,27	8.397,00	0,00
Assistência Comunitária	188.500,00	220.011,72	37.962,93	200.697,59	0,59	19.314,13	48.810,38	193.261,21	0,60	26.750,51	7.436,38
Previdência Social	2.138.000,00	2.329.500,00	562.456,40	2.324.200,41	6,83	5.299,59	562.456,40	2.324.200,41	7,25	5.299,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.138.000,00	2.329.500,00	562.456,40	2.324.200,41	6,83	5.299,59	562.456,40	2.324.200,41	7,25	5.299,59	0,00
Saúde	5.991.350,00	6.927.388,92	948.660,92	6.692.767,34	19,66	234.621,58	1.230.777,86	6.666.519,48	20,79	260.869,44	26.247,86
Atenção Básica	5.587.350,00	6.471.064,88	947.183,77	6.287.408,04	18,47	183.656,84	1.160.506,55	6.268.037,52	19,55	203.027,36	19.370,52
Vigilância Sanitária	108.500,00	99.033,07	9.891,15	87.257,68	0,26	11.775,39	15.589,99	85.593,72	0,27	13.439,35	1.663,96
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	79.060,00	11.322,21	72.134,82	0,21	6.925,18	16.112,83	66.921,44	0,21	12.138,56	5.213,38
Alimentação e Nutrição	260.500,00	278.230,97	-19.736,21	245.966,80	0,72	32.264,17	38.568,49	245.966,80	0,77	32.264,17	0,00
Educação	6.433.650,00	8.361.149,12	1.114.480,34	7.535.428,75	22,14	825.720,37	1.430.901,19	6.522.120,10	20,34	1.839.029,02	1.013.308,65
Ensino Fundamental	4.113.000,00	4.148.164,98	562.480,69	3.437.911,54	10,10	710.253,44	695.807,94	3.417.084,94	10,66	731.080,04	20.826,60
Ensino Médio	108.000,00	203.877,51	-20.705,71	122.642,13	0,36	81.235,38	8.225,80	122.642,13	0,38	81.235,38	0,00
Ensino Superior	90.000,00	135.000,00	-803,01	134.196,99	0,39	803,01	0,00	134.196,99	0,42	803,01	0,00
Educação Infantil	2.092.650,00	3.827.090,63	539.242,37	3.796.612,09	11,15	30.478,54	692.601,45	2.804.130,04	8,75	1.022.960,59	992.482,05
Educação de Jovens e Adultos	0,00	17.016,00	14.946,00	14.946,00	0,04	2.070,00	14.946,00	14.946,00	0,05	2.070,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	19.320,00	29.120,00	0,09	880,00	19.320,00	29.120,00	0,09	880,00	0,00
Cultura	499.000,00	675.730,55	61.496,36	465.587,41	1,37	210.143,14	73.640,58	445.470,54	1,39	230.260,01	20.116,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	88.567,91	25.935,32	79.638,23	0,23	8.929,68	6.832,32	60.535,23	0,19	28.032,68	19.103,00
Difusão Cultural	490.000,00	587.162,64	35.561,04	385.949,18	1,13	201.213,46	66.808,26	384.935,31	1,20	202.227,33	1.013,87
Urbanismo	6.245.500,00	6.607.032,88	490.881,47	5.872.834,95	17,25	734.197,93	1.246.043,64	5.169.955,99	16,13	1.437.076,89	702.878,96
Infra-Estrutura Urbana	2.226.500,00	2.577.466,76	221.198,25	2.077.720,72	6,10	499.746,04	690.910,06	1.482.539,35	4,62	1.094.927,41	595.181,37
Serviços Urbanos	4.019.000,00	4.029.566,12	269.683,22	3.795.114,23	11,15	234.451,89	555.133,58	3.687.416,64	11,50	342.149,48	107.697,59
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Agricultura	1.702.000,00	2.080.547,45	192.576,67	1.896.119,73	5,57	184.427,72	275.408,77	1.888.022,58	5,89	192.524,87	8.097,15
Extensão Rural	1.702.000,00	2.080.547,45	192.576,67	1.896.119,73	5,57	184.427,72	275.408,77	1.888.022,58	5,89	192.524,87	8.097,15
Comércio e Serviços	130.000,00	176.000,00	31.365,20	117.301,20	0,34	58.698,80	46.905,60	101.301,20	0,32	74.698,80	16.000,00
Turismo	130.000,00	176.000,00	31.365,20	117.301,20	0,34	58.698,80	46.905,60	101.301,20	0,32	74.698,80	16.000,00
Desporto e Lazer	1.058.000,00	1.005.600,00	17.306,57	473.018,74	1,39	532.581,26	72.160,36	471.716,38	1,47	533.883,62	1.302,36
Desporto Comunitário	1.058.000,00	1.005.600,00	17.306,57	473.018,74	1,39	532.581,26	72.160,36	471.716,38	1,47	533.883,62	1.302,36
Encargos Especiais	970.100,00	1.372.912,78	205.380,38	1.366.060,23	4,01	6.852,55	225.218,31	1.365.462,23	4,26	7.450,55	598,00
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	963.601,13	133.770,24	956.768,02	2,81	6.833,11	133.770,24	956.768,02	2,98	6.833,11	0,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	38.404.917,36	4.411.861,74	31.655.142,66	93,00	6.749.774,70	6.203.815,96	29.678.461,67	92,57	8.726.455,69	1.976.680,99
Encargos Especiais	970.100,00	1.372.912,78	205.380,38	1.366.060,23	4,01	6.852,55	225.218,31	1.365.462,23	4,26	7.450,55	598,00
Outras Transferências	290.100,00	409.311,65	71.610,14	409.292,21	1,20	19,44	91.448,07	408.694,21	1,27	617,44	598,00
Reserva de Contingência	3.191.600,00	3.191.600,00	0,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00
Reserva Legal	3.158.000,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00
Reserva de Contingência	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.416.417,35	581.920,15	2.380.914,37	7,00	35.502,98	581.920,15	2.380.914,37	7,43	35.502,98	0,00
Legislativa	30.000,00	20.000,00	371,54	11.537,12	0,03	8.462,88	371,54	11.537,12	0,04	8.462,88	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	20.000,00	371,54	11.537,12	0,03	8.462,88	371,54	11.537,12	0,04	8.462,88	0,00
Administração	652.700,00	683.189,36	171.924,26	683.168,08	2,01	21,28	171.924,26	683.168,08	2,13	21,28	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	26.553,07	6.299,28	26.531,79	0,08	21,28	6.299,28	26.531,79	0,08	21,28	0,00
Administração Geral	627.700,00	656.636,29	165.624,98	656.636,29	1,93	0,00	165.624,98	656.636,29	2,05	0,00	0,00
Assistência Social	12.000,00	15.400,00	4.019,05	15.199,30	0,04	200,70	4.019,05	15.199,30	0,05	200,70	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.622,16	6.998,88	0,02	1,12	1.622,16	6.998,88	0,02	1,12	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	8.400,00	2.396,89	8.200,42	0,02	199,58	2.396,89	8.200,42	0,03	199,58	0,00
Saúde	529.000,00	578.942,29	145.954,36	578.289,07	1,70	653,22	145.954,36	578.289,07	1,80	653,22	0,00
Atenção Básica	512.000,00	561.027,44	142.208,63	560.424,71	1,65	602,73	142.208,63	560.424,71	1,75	602,73	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	11.414,85	2.137,74	11.414,85	0,03	-0,00	2.137,74	11.414,85	0,04	-0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	6.500,00	1.607,99	6.449,51	0,02	50,49	1.607,99	6.449,51	0,02	50,49	0,00
Educação	750.000,00	800.135,47	181.667,22	774.096,45	2,27	26.039,02	181.667,22	774.096,45	2,41	26.039,02	0,00
Ensino Fundamental	400.000,00	390.135,47	81.978,05	365.612,26	1,07	24.523,21	81.978,05	365.612,26	1,14	24.523,21	0,00
Educação Infantil	350.000,00	410.000,00	99.689,17	408.484,19	1,20	1.515,81	99.689,17	408.484,19	1,27	1.515,81	0,00
Cultura	30.000,00	34.309,78	8.178,92	34.309,78	0,10	0,00	8.178,92	34.309,78	0,11	0,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	34.309,78	8.178,92	34.309,78	0,10	0,00	8.178,92	34.309,78	0,11	0,00	0,00
Urbanismo	136.000,00	138.487,90	34.623,23	138.487,90	0,41	0,00	34.623,23	138.487,90	0,43	0,00	0,00
Serviços Urbanos	136.000,00	138.487,90	34.623,23	138.487,90	0,41	0,00	34.623,23	138.487,90	0,43	0,00	0,00
Agricultura	128.000,00	129.252,55	31.102,77	129.252,55	0,38	0,00	31.102,77	129.252,55	0,40	0,00	0,00
Extensão Rural	128.000,00	129.252,55	31.102,77	129.252,55	0,38	0,00	31.102,77	129.252,55	0,40	0,00	0,00
Desporto e Lazer	12.300,00	16.700,00	4.078,80	16.574,12	0,05	125,88	4.078,80	16.574,12	0,05	125,88	0,00
Desporto Comunitário	12.300,00	16.700,00	4.078,80	16.574,12	0,05	125,88	4.078,80	16.574,12	0,05	125,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.061.000,00	40.821.334,71	4.993.781,89	34.036.057,03	100,00	6.785.277,68	6.785.736,11	32.059.376,04	100,00	8.761.958,67	1.976.680,99

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.668.970,49**	**2.906.265,93**	**2.803.188,49**	**2.821.393,66**	**3.688.104,72**	**3.140.979,84**	**3.051.030,03**	**3.025.900,18**	**2.874.632,39**	**2.902.151,75**	**2.811.176,51**	**4.119.901,84**	**36.813.695,83**	**33.564.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	117.362,50	141.837,32	150.166,75	193.073,66	853.923,65	430.395,84	170.020,31	270.253,68	233.640,80	189.773,46	194.280,64	385.533,87	3.330.262,48	3.313.900,00
I.P.T.U.	573,37	0,00	0,00	14.312,31	582.423,67	222.725,25	24.033,38	25.965,12	21.407,47	13.354,78	6.540,65	9.670,10	921.006,10	890.000,00
I.S.S.	59.962,49	52.757,19	62.703,79	60.642,23	73.180,34	54.767,76	81.063,87	90.233,87	90.770,21	88.558,80	94.793,39	123.048,81	932.482,75	999.000,00
I.T.B.I.	36.280,66	31.024,06	26.098,69	20.160,73	22.664,07	57.086,16	19.481,55	40.542,61	31.783,24	13.119,41	18.613,92	27.949,74	344.804,84	450.000,00
I.R.R.F	13.134,15	50.456,53	50.221,37	45.457,18	65.373,02	64.300,12	32.860,50	89.934,79	66.572,13	61.937,94	63.890,23	215.013,22	819.151,18	650.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.411,83	7.599,54	11.142,90	52.501,21	110.282,55	31.516,55	12.581,01	23.577,29	23.107,75	12.802,53	10.442,45	9.852,00	312.817,61	324.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.677,85	129.940,06	88.094,40	152.641,32	173.064,06	137.325,20	128.871,97	113.262,52	145.607,48	131.338,70	116.823,43	314.040,01	1.685.687,00	1.650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	281.110,01	244.391,68	266.826,07	196.161,84	201.547,37	196.447,22	275.817,54	242.622,07	187.482,84	175.259,53	140.299,70	185.246,22	2.593.212,09	1.994.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	258.732,26	225.161,66	244.266,17	181.362,86	186.296,84	179.594,28	254.492,09	221.988,98	172.729,75	163.587,48	140.646,13	159.080,84	2.387.939,34	1.802.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	650,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	100,00	0,00	75,00	0,00	1.375,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.110,44	2.546,74	7.297,26	6.249,88	8.933,65	15.182,54	5.896,58	4.836,99	5.202,44	7.236,28	7.232,26	6.694,98	79.420,04	87.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.201.120,75	2.366.194,61	2.185.874,17	2.256.013,32	2.414.533,79	2.344.965,59	2.453.423,85	2.286.637,23	2.271.823,13	2.368.891,65	2.246.576,46	3.142.208,15	28.538.262,70	26.292.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,05	6.959.936,98	6.595.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.147.681,46	1.020.686,12	1.070.406,85	1.110.728,81	1.016.221,31	1.067.340,25	1.067.509,20	1.089.569,75	1.192.429,73	1.125.338,04	1.147.531,55	1.227.073,08	13.282.516,15	12.045.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.549,54	99.973,14	150.107,83	123.206,17	161.533,32	154.551,03	143.566,95	164.096,05	140.054,96	130.979,81	81.005,26	27.562,28	1.442.186,34	1.570.000,00
Cota-Parte do ITR.	70,80	87,69	63,83	323,43	350,02	151,36	717,98	195,42	6.012,38	19.912,55	2.347,75	64.836,19	95.069,40	20.000,00
Outras Transferências Correntes	124.294,66	235.606,34	217.489,28	172.956,65	326.081,96	248.823,63	221.872,99	236.729,65	200.721,75	308.223,58	226.563,21	551.181,40	3.070.545,10	2.632.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.440,22	15.878,49	12.477,70	15.066,84	14.136,92	14.213,77	16.002,47	15.092,69	16.120,77	20.344,78	16.612,67	22.920,66	193.307,98	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	46.937,16	120.000,00
Transferências do FUNDEB	287.449,05	275.064,77	283.434,32	290.076,71	280.053,26	291.657,72	271.223,49	282.752,78	297.535,45	289.826,46	284.811,53	313.878,05	3.447.763,59	3.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.588,94	20.705,52	104.629,84	17.253,64	36.102,20	16.663,45	16.999,78	108.037,69	30.775,70	29.652,13	105.889,02	86.178,61	585.476,52	216.500,00
DEDUÇÕES (II)	**357.875,16**	**441.710,54**	**499.496,95**	**441.259,96**	**442.047,30**	**435.041,04**	**408.492,78**	**505.834,37**	**439.749,49**	**439.449,17**	**432.167,18**	**651.517,59**	**5.494.641,53**	**5.044.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	92.995,17	9.666,55	10.004,97	0,00	0,00	77.219,86	10.004,97	10.004,97	10.004,97	20.009,94	239.911,40	100.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	70.606,06	69.511,86	72.997,62	70.362,84	74.144,42	74.984,31	75.186,77	75.031,52	75.276,13	75.122,08	232.425,01	965.648,62	930.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	357.875,16	371.104,48	336.989,92	358.595,79	361.679,49	360.896,62	333.508,47	353.427,74	354.713,00	354.168,07	347.040,13	399.082,64	4.289.081,51	4.014.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.311.095,33**	**2.464.555,39**	**2.303.691,54**	**2.380.133,70**	**3.246.057,42**	**2.705.938,80**	**2.642.537,25**	**2.520.065,81**	**2.434.882,90**	**2.462.702,58**	**2.379.009,33**	**3.468.384,25**	**31.319.054,30**	**28.520.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.288.257,29**	**30.364.695,22**	**31.174.696,71**	**31.319.054,30**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.663.416,60**	**6.680.232,95**	**6.858.433,28**	**6.890.191,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.997.074,94**	**6.012.209,66**	**6.172.589,95**	**6.201.172,76**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	5.112.000,00	5.112.000,00	6.004.000,02	5.765.702,74
Receita de Contribuições dos Segurados	930.000,00	930.000,00	965.648,62	881.056,67
Civil	930.000,00	930.000,00	965.648,62	881.056,67
Ativo	900.000,00	900.000,00	947.519,82	864.364,58
Inativo	20.000,00	20.000,00	16.460,59	16.081,48
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.668,21	610,61
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.800.000,00	1.800.000,00	1.895.517,68	1.728.752,41
Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	1.895.517,68	1.728.752,41
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.895.517,68	1.728.752,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.802.000,00	1.802.000,00	2.378.816,80	2.617.828,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.802.000,00	1.802.000,00	2.378.816,80	2.617.828,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	480.000,00	480.000,00	524.105,52	404.430,58
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	239.911,40	133.634,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	239.911,40	133.634,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**5.112.000,00**	**5.112.000,00**	**6.004.000,02**	**5.765.702,74**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	155.000,00	155.200,00	145.877,35	113.830,77	143.866,08	112.039,33	2.011,27	1.791,44
Despesas Correntes	150.000,00	150.200,00	145.877,35	113.830,77	143.866,08	112.039,33	2.011,27	1.791,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.800.000,00	1.990.000,00	1.987.022,84	1.859.880,40	1.987.022,84	1.859.880,40	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.987.022,84	1.859.880,40	1.987.022,84	1.859.880,40	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	1.732.978,11	1.546.895,47	1.732.978,11	1.546.895,47	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	254.044,73	312.984,93	254.044,73	312.984,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.955.000,00**	**2.145.200,00**	**2.132.900,19**	**1.973.711,17**	**2.130.888,92**	**1.971.919,73**	**2.011,27**	**1.791,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**3.157.000,00**	**2.966.800,00**	**3.873.111,10**	**3.793.783,01**	**3.873.111,10**	**3.793.783,01**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.158.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	275.642,77	60.223,96
Investimentos e Aplicações	25.125.769,24	21.438.592,90
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	526.627,29	1.536.511,96
Interna	526.627,29	1.536.511,96
Empréstimo	526.627,29	1.536.511,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**526.627,29**	**1.536.511,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.319.054,30**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**1.536.511,96**	**4,91**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.011.048,69**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.509.943,82**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.192.333,80**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	24.593.269,46	12.957,33	76.266,72	85.937,81	55.705,44	0,00	24.362.402,16	1.448.890,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	369.174,43	0,00	39.153,63	66.122,64	11.828,74	0,00	252.069,42	1.008.752,65	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	411.925,11	0,00	21.255,98	0,00	2.644,50	0,00	388.024,63	16.800,97	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	34.305,20	0,00	0,00	22,29	0,00	0,00	34.282,91	212.367,52	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	22.327,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.327,27	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	23.755.537,45	12.957,33	15.857,11	19.792,88	41.232,20	0,00	23.665.697,93	210.969,26	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.781.882,35	11.507,03	42.618,08	24.046,73	24.485,71	0,00	3.679.224,80	527.790,59	0,00
Recursos Ordinários	3.781.882,35	11.507,03	42.618,08	24.046,73	24.485,71	0,00	3.679.224,80	527.790,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.375.151,81	24.464,36	118.884,80	109.984,54	80.191,15	0,00	28.041.626,96	1.976.680,99	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.145.409,98	2.540.403,56	2.973.267,72
DEDUÇÕES (II)	2.637.448,83	3.052.855,88	2.837.400,80
Disponibilidade de Caixa	2.637.448,83	3.052.855,88	2.837.400,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.779.795,14	3.452.375,82	2.973.739,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	142.346,31	399.519,94	136.339,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	135.866,92
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	440.376,67	354.807,96	387.872,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-440.376,67**	**-354.807,96**	**-252.006,02**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**102.801,94**	**188.370,65**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**800.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	31.319.054,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.308.634,65	52,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.791.432,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.851.860,95	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	135.866,92	0,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.582.865,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.890.191,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.536.511,96	4,91
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.011.048,69	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.192.333,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.976.680,99	28.041.626,96

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.860.400,00**	**32.373.673,16**	**30.507.050,61**
Receita Tributária	3.313.900,00	3.330.262,48	3.370.019,95
I.P.T.U.	890.000,00	921.006,10	789.988,16
I.S.S.	999.000,00	932.482,75	1.075.607,83
I.T.B.I.	450.000,00	344.804,84	455.859,89
I.R.R.F.	650.000,00	819.151,18	761.446,57
Outras Receitas Tributárias	324.900,00	312.817,61	287.117,50
Receita de Contribuição	3.450.000,00	3.581.204,68	3.271.981,29
Receitas Previdenciárias	2.730.000,00	2.861.166,30	2.609.809,08
Outras Contribuições	720.000,00	720.038,38	662.172,21
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	22.647,73	97.232,01
Receita Patrimonial	1.994.600,00	2.593.212,09	3.026.312,94
(-) Aplicações Financeiras	1.969.600,00	2.570.564,36	2.929.080,93
Transferências Correntes	22.278.000,00	24.249.181,19	22.932.537,07
F.P.M.	5.368.000,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	1.256.000,00	1.153.750,10	1.107.817,19
I.C.M.S.	9.636.000,00	10.626.017,00	9.463.032,88
Convênios	691.000,00	654.118,61	678.335,56
Outras Transferências Correntes	5.327.000,00	6.132.033,10	5.809.764,46
Demais Receitas Correntes	793.500,00	1.190.377,08	835.280,29
Dívida Ativa	51.920,00	239.124,94	108.160,66
Diversas Receitas Correntes	741.580,00	951.252,14	727.119,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.231.000,00**	**1.631.492,38**	**2.518.037,77**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	1.242.465,84	1.684.540,25
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	1.458,33	1.847,22
Alienação de Ativos (V)	5.000,00	22.150,00	9.550,00
Transferências de Capital	2.725.000,00	365.418,21	822.100,30
Convênios	2.725.000,00	365.418,21	822.100,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.725.000,00**	**365.418,21**	**822.100,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**32.585.400,00**	**32.739.091,37**	**31.329.150,91**

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**30.364.408,70**	**29.307.751,46**	**27.615.216,58**	**29.059.361,03**	**27.503.093,85**	**248.390,43**	**112.122,73**
Pessoal e Encargos Sociais	18.742.462,17	18.526.880,85	17.165.230,30	18.526.880,85	17.165.230,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	220.384,77	220.070,14	245.319,56	220.070,14	245.319,56	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.401.561,76	10.560.800,47	10.204.666,72	10.312.410,04	10.092.543,99	248.390,43	112.122,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**30.144.023,93**	**29.087.681,32**	**27.369.897,02**	**28.839.290,89**	**27.257.774,29**	**248.390,43**	**112.122,73**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.265.326,01**	**4.728.305,57**	**5.053.790,13**	**3.000.015,01**	**4.171.596,39**	**1.728.290,56**	**882.193,74**
Investimentos	6.522.109,65	3.991.607,69	4.674.893,79	2.263.317,13	3.792.700,05	1.728.290,56	882.193,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	743.216,36	736.697,88	378.896,34	736.697,88	378.896,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.522.109,65**	**3.991.607,69**	**4.674.893,79**	**2.263.317,13**	**3.792.700,05**	**1.728.290,56**	**882.193,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**33.600,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.158.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.857.733,58**	**33.079.289,01**	**32.044.790,81**	**31.102.608,02**	**31.050.474,34**	**1.976.680,99**	**994.316,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.272.333,58**	**-340.197,64**	**-715.639,90**	**1.636.483,35**	**278.676,57**	**30.762.410,38**	**30.334.834,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.762.596,37**	**-**	**1.714.446,41**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.762.596,37	-	1.714.446,41	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.795.600,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	108.145,82	83.681,45	0,01	24.464,36	88.755,01	994.316,47	488.456,02	488.456,02	484.630,92	109.984,54	134.448,90
EXECUTIVO	0,00	108.145,82	83.681,45	0,01	24.464,36	29.266,36	845.314,27	488.456,02	488.456,02	276.140,07	109.984,54	134.448,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	108.145,82	83.681,45	0,01	24.464,36	29.266,36	845.314,27	488.456,02	488.456,02	276.140,07	109.984,54	134.448,90
ENCARGOS GERAIS	0,00	18.986,51	18.986,51	0,00	0,00	0,00	1.907,00	557,00	557,00	1.350,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.870,71	31.870,71	0,00	0,00	0,00	34.138,63	27.946,84	27.946,84	6.191,79	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	4.508,34	4.508,34	0,00	0,00	0,00	1.791,44	1.791,44	1.791,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	0,00	3.079,27	3.079,27	0,00	0,00	0,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	2.864,70	2.864,70	0,00	0,00	0,00	3.651,34	2.741,68	2.741,68	909,66	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	394,36	394,36	0,00	0,00	0,00	66.354,17	66.138,66	66.138,66	215,51	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	5.118,86	5.118,86	0,00	0,00	2.459,79	167.612,93	23.666,49	23.666,49	80.283,59	66.122,64	66.122,64
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	272,55	272,55	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	41.050,52	16.586,15	0,01	24.464,36	26.806,57	566.784,76	362.939,91	362.939,91	186.789,52	43.861,90	68.326,26
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	208.490,85	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	208.490,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	38.708,83	38.708,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**146.854,65**	**122.390,28**	**0,01**	**24.464,36**	**88.755,01**	**994.316,47**	**488.456,02**	**488.456,02**	**484.630,92**	**109.984,54**	**134.448,90**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	21.529.724,36
2017	2.508.965,52	1.934.569,63	574.395,89	22.104.120,25
2018	2.181.172,11	1.695.769,90	485.402,21	22.589.522,46
2019	2.086.636,35	1.693.625,31	393.011,04	22.982.533,50
2020	1.966.917,55	1.606.358,52	360.559,03	23.343.092,53
2021	1.880.343,38	1.524.421,34	355.922,04	23.699.014,57
2022	1.796.775,57	1.611.979,71	184.795,86	23.883.810,43
2023	1.660.459,79	1.739.847,46	-79.387,67	23.804.422,76
2024	1.513.725,34	1.745.205,50	-231.480,16	23.572.942,60
2025	1.411.421,98	1.716.381,35	-304.959,37	23.267.983,23
2026	1.324.306,28	1.757.432,59	-433.126,31	22.834.856,92
2027	1.217.007,47	1.837.696,31	-620.688,84	22.214.168,08
2028	1.099.353,21	1.832.995,76	-733.642,55	21.480.525,53
2029	1.013.458,22	1.869.545,40	-856.087,18	20.624.438,35
2030	916.475,37	1.842.717,67	-926.242,30	19.698.196,05
2031	844.094,83	1.795.017,20	-950.922,37	18.747.273,68
2032	782.049,63	1.798.730,51	-1.016.680,88	17.730.592,80
2033	705.235,14	1.769.252,37	-1.064.017,23	16.666.575,57
2034	642.536,52	1.774.421,94	-1.131.885,42	15.534.690,15
2035	570.594,69	1.747.597,90	-1.177.003,21	14.357.686,94
2036	512.310,81	1.697.254,40	-1.184.943,59	13.172.743,35
2037	465.039,78	1.681.992,25	-1.216.952,47	11.955.790,88
2038	407.940,90	1.605.863,96	-1.197.923,06	10.757.867,82
2039	374.971,47	1.603.168,49	-1.228.197,02	9.529.670,80
2040	318.149,50	1.624.903,25	-1.306.753,75	8.222.917,05
2041	254.544,23	1.597.341,40	-1.342.797,17	6.880.119,88
2042	210.582,90	1.534.798,50	-1.324.215,60	5.555.904,28
2043	181.643,14	1.488.108,64	-1.306.465,50	4.249.438,78
2044	149.162,22	1.437.209,40	-1.288.047,18	2.961.391,60
2045	120.356,94	1.367.112,30	-1.246.755,36	1.714.636,24
2046	100.720,47	1.321.517,93	-1.220.797,46	493.838,78
2047	74.107,69	1.255.650,48	-1.181.542,79	-687.704,01
2048	57.243,06	1.203.562,00	-1.146.318,94	-1.834.022,95
2049	37.200,32	1.150.485,69	-1.113.285,37	-2.947.308,32
2050	19.419,07	1.066.558,96	-1.047.139,89	-3.994.448,21
2051	15.361,67	999.616,22	-984.254,55	-4.978.702,76
2052	6.987,12	922.811,27	-915.824,15	-5.894.526,91
2053	4.425,05	856.061,06	-851.636,01	-6.746.162,92
2054	0,00	783.033,24	-783.033,24	-7.529.196,16
2055	0,00	714.870,85	-714.870,85	-8.244.067,01
2056	0,00	651.175,71	-651.175,71	-8.895.242,72
2057	0,00	591.109,61	-591.109,61	-9.486.352,33
2058	0,00	534.387,01	-534.387,01	-10.020.739,34
2059	0,00	482.500,35	-482.500,35	-10.503.239,69
2060	0,00	434.972,60	-434.972,60	-10.938.212,29
2061	0,00	390.959,80	-390.959,80	-11.329.172,09
2062	0,00	349.741,52	-349.741,52	-11.678.913,61
2063	0,00	311.084,00	-311.084,00	-11.989.997,61
2064	0,00	277.854,69	-277.854,69	-12.267.852,30
2065	0,00	246.713,81	-246.713,81	-12.514.566,11
2066	0,00	218.608,33	-218.608,33	-12.733.174,44
2067	0,00	193.314,47	-193.314,47	-12.926.488,91
2068	0,00	170.219,36	-170.219,36	-13.096.708,27
2069	0,00	149.165,00	-149.165,00	-13.245.873,27
2070	0,00	130.058,07	-130.058,07	-13.375.931,34
2071	0,00	112.934,32	-112.934,32	-13.488.865,66
2072	0,00	97.904,12	-97.904,12	-13.586.769,78
2073	0,00	84.210,88	-84.210,88	-13.670.980,66
2074	0,00	72.208,98	-72.208,98	-13.743.189,64
2075	0,00	61.672,55	-61.672,55	-13.804.862,19

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	52.241,18	-52.241,18	-13.857.103,37
2077	0,00	43.981,03	-43.981,03	-13.901.084,40
2078	0,00	36.200,30	-36.200,30	-13.937.284,70
2079	0,00	29.418,43	-29.418,43	-13.966.703,13
2080	0,00	24.231,69	-24.231,69	-13.990.934,82
2081	0,00	19.779,59	-19.779,59	-14.010.714,41
2082	0,00	16.029,10	-16.029,10	-14.026.743,51
2083	0,00	12.360,66	-12.360,66	-14.039.104,17
2084	0,00	9.762,89	-9.762,89	-14.048.867,06
2085	0,00	7.606,83	-7.606,83	-14.056.473,89
2086	0,00	5.936,57	-5.936,57	-14.062.410,46
2087	0,00	4.545,03	-4.545,03	-14.066.955,49
2088	0,00	3.397,94	-3.397,94	-14.070.353,43
2089	0,00	2.551,15	-2.551,15	-14.072.904,58
2090	0,00	1.921,39	-1.921,39	-14.074.825,97

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/01/2018

GERALDO PAULI	ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.000,00	22.150,00	-17.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	22.150,00	-17.150,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Investimentos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	167,75	22.150,00	22.317,75

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.061.000,00
Previsão Atualizada	36.061.000,00
Receitas Realizadas	36.575.729,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.714.446,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.061.000,00
Créditos Adicionais	4.760.334,71
Dotação Atualizada	40.821.334,71
Despesas Empenhadas	34.036.057,03
Despesas Liquidadas	32.059.376,04
Despesas pagas	31.940.491,24
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.976.680,99
Superavit Orçamentário	4.516.353,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.036.057,03
Liquidadas	32.059.376,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.976.680,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.319.054,30

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	6.004.000,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	2.132.900,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.871.099,83

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	800.000,00	188.370,65	23,55
Resultado Primário	2.795.600,00	-340.197,64	-12,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.083.071,48	484.630,92	488.456,02	109.984,54
EXECUTIVO	874.580,63	276.140,07	488.456,02	109.984,54
LEGISLATIVO	208.490,85	208.490,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	146.854,65	0,01	122.390,28	24.464,36
EXECUTIVO	146.854,65	0,01	122.390,28	24.464,36
TOTAL:	**1.229.926,13**	**484.630,93**	**610.846,30**	**134.448,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.384.060,90	25%	17,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.503.691,56	60%	72,62

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.242.465,84	257.534,16
Despesa de Capital Líquida	4.728.305,57	2.537.020,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.508.965,52	19.419,07	570.594,69	19.419,07
Despesas Previdenciárias (V)	1.934.569,63	1.716.381,35	1.747.597,90	1.066.558,96
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	574.395,89	-1.696.962,28	-1.177.003,21	-1.047.139,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.150,00	-17.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.371.917,21	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2904

Publicação Nº 1506038

DECRETO N° 2904/2018
De 26/01/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculo de recurso 31.800 – Transferências Fundeb/Fundef(Remuneração Magistério e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 14.993,37 (Quatorze mil, novecentos e noventa e três Reais e trinta e sete centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000	Aplicações Diretas	
31.800	Transferências Fundeb/Fundef(Remuneração Magistério)	14.993,37
	TOTAL	14.993,37

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0013/2018

Publicação Nº 1506116

PORTARIA Nº 0013/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e 122,
RESOLVE

Conceder 30 dias de férias aos servidores da secretaria de Educação e Cultura listados abaixo com os respectivos períodos aquisitivos:
ADELIR KOTH DOS SANTOS - 01/01/2017 a 31/12/2017
ADELIRIA SOTHE ALVES FREITAS - 03/06/2017 a 02/06/2018
ADILSON FERNANDO DALABENETA - 01/02/2017 a 31/01/2018
ADRIANA ALVES - 01/02/2016 a 31/01/2017
ADRIANA PAULINA DA VEIGA - 11/09/2017 a 10/09/2018
ADRIANO BARINGER - 01/02/2017 a 31/01/2018
ADRIANO DOS SANTOS - 01/02/2017 a 31/01/2018
ALCEDIR HASCKEL - 05/09/2016 a 04/09/2017
ALEXANDRA DA SILVA - 04/02/2017 a 03/02/2018
ALEXANDRO DE SOUZA – 01/02/2017 a 31/01/2018
ALINE BERKEMBROCK - 05/02/2017 a 04/02/2018
ALINI FRANCIELI KLOTH - 03/02/2017 a 02/02/2018
AMANDA ANGIOLETTI FLORENTINO - 01/02/2017 a 31/01/2018
ANA CLAUDIA DALRI - 01/02/2017 a 31/01/2018
ANA PAULA DA LUZ CANI - 01/02/2017 a 31/01/2018
ANDREIA BLOEMER – 01/09/2017 a 31/08/2018
ANDREIA PETRY - 01/08/2017 a 31/07/2018
ANDRESSA POSSAMAI - 01/02/2017 a 31/01/2018
BRUNA LUIZA CATARINA MARTINS - 16/10/2016 a 15/10/2017
CARLOS JULIANO ALANO JOSE – 01/02/2017 a 31/01/2018
CAROLINA MULLER - 02/02/2017 a 01/02/2018
CHEILA FERRARI - 16/01/2017 a 15/01/2018
CLEIDE REINERT - 09/07/2017 a 08/07/2018
CLEONICE NUNES REZINI - 02/02/2017 a 01/02/2018
CRISTIANI FAVERO DE SOUZA - 01/06/2017 a 31/05/2018
DALVANA SCHAEFER - 01/08/2017 a 31/07/2018
DANIELA DE SOUZA - 21/10/2017 a 20/10/2018
DANIELA DOROTEA LUCAS - 02/02/2017 a 01/02/2018
DARLENE MARIA RAIMUNDO TORRES - 01/02/2017 a 31/01/2018
DAYVID WILLIAN CORREA DE NEGREDO - 01/02/2017 a 31/01/2018
DENISE TEREZINHA SENS - 01/08/2017 a 31/07/2018
DOLORES VARELA DE SOUZA - 01/04/2017 a 31/03/2018
ELI PETRI DA SILVA - 01/08/2017 a 31/07/2018
ENI HERBST - 10/01/2017 a 09/01/2018
ERNANI MOSER FILHO - 01/02/2017 a 31/01/2018
FABIANA SCHULZ GUSE – 01/08/2016 a 31/07/2017
FABRICIA IVANOFF FORMAGI - 15/01/2017 a 14/01/2018
FERNANDA FERRARI ULER - 20/07/2017 a 19/07/2018
FERNANDA LAMIM - 01/08/2017 a 31/07/2018
FRANCIELI FERMIANO DOS SANTOS - 15/06/2017 a 14/06/2018
FRANCISCA BARBARA PEREIRA DA ROSA REYMUNDO - 29/11/2017 a 28/11/2018
GILSON LUIZ RODRIGUES - 08/06/2016 a 07/06/2017
GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA - 16/01/2017 a 15/01/2018
GORETE PEREIRA DOS SANTOS - 10/05/2016 a 09/05/2017
GREICE ALVES MOSER - 15/01/2017 a 14/01/2018
HELENA MARTA DOS SANTOS - 01/06/2017 a 31/05/2018
ILAINE BAHR - 02/05/2017 a 01/05/2018
ILVACIR LUIS CE - 02/05/2016 a 01/05/2017
JACIANE HOEPERS - 06/03/2017 a 05/03/2018
JAIRZINHO CERUTI - 02/02/2017 a 01/02/2018
JAISON CLEMENTE FERNANDES - 07/10/2015 a 06/10/2016
JAISON GUILHERME VENDRAMIN - 03/08/2017 a 02/08/2018
JANAINA APARECIDA GUIMARAES MOSER - 01/08/2017 a 31/07/2018
JHONATAN LEITE - 09/01/2017 a 08/01/2018
JOSIELI BENDER - 01/02/2017 a 31/01/2018
JOSIMAR MABA - 01/02/2017 a 31/012018
JUCELIA BERTOLI - 01/02/2017 a 31/01/2018
JULIANA FAVERO ODELI - 03/07/2017 a 02/07/2018
JULIANA HARBS - 02/02/2017 a 01/02/2018
JULIANA JAQUELINE ELIAS - 21/08/2017 a 20/08/2018
JULIANA VANELLI - 01/02/2017 a 31/01/2018
KATIA SUELI FERMANN FIDELIS - 09/02/2017 a 08/02/2018
LILIAN CRISTINA PEREIRA - 02/02/2017 a 01/02/2018
LIZANDRA MENELLI - 07/08/2017 a 06/08/2018
LUANA CAROLINE PINTO - 01/02/2017 a 31/01/2018

LUANA JORGE - 01/10/2017 a 30/09/2018
LUCI MARIA SOARES VENERA - 11/01/2016 a 10/01/2017
LUIS CARLOS NICOLETTI – 29/02/2016 a 27/02/2017
MAICON FABRICIO NAFFIEN - 01/03/2017 a 28/02/2018
MARCELA CRISTINA VOIGT - 03/07/2017 a 02/07/2018
MARCELO ELEOTERIO - 18/09/2017 a 17/09/2018
MARCIA CHOLLEBERG - 26/04/2017 a 25/04/2018
MARIA HELENA CE - 01/02/2017 a 31/01/2018
MARIA SALETE FEUSER DALABENETA - 03/09/2017 a 02/09/2018
MARILDA APARECIDA DA SILVA - 01/06/2017 a 31/05/2018
MARILDA FERREIRA DO LIVRAMENTO - 01/03/2017 a 28/02/2018
MARILEIA REZINI MERINI - 01/02/2017 a 31/01/2018
MARLI CARVALHO CARDOSO - 01/02/2017 a 31/01/2018
MARLI VRES MORAIS - 01/02/2016 a 31/01/2017
MARLISE PINTO - 18/03/2017 a 17/03/2018
MARY ELLEN SCHULZ CERUTTI - 01/02/2017 a 31/01/2018
MAURINO ODELLI - 01/02/2017 a 31/01/2018
MICHELE CIPRIANI BUNDE - 30/07/2017 a 29/07/2018
NAIARA VOLTOLINI - 01/02/2017 a 31/01/2018
NEUSA BURINI - 01/02/2017 a 31/01/2018
OTAVIO MARTINS – 10/02/2017 a 09/02/2018
PATRICIA BUGMANN VITORIA - 01/02/2017 a 31/01/2018
PATRICIA BUGMANN VITORIA - 01/08/2017 a 31/07/2018
PATRICIA DEOLA - 23/08/2017 a 22/08/2018
PRISCILA DA COSTA - 02/01/2017 a 31/01/2018
ROSANA BORGES DA SILVA ROEDEL - 24/08/2017 a 23/08/2018
ROSANGELA FELIPE DOS SANTOS SILVA - 02/03/2017 a 01/03/2018
ROSANGELA SILVA DE LIZ - 01/03/2017 a 28/02/2018
SIDNEI ALVES - 27/04/2017 a 26/04/2018
SIDNEIA SIMONE LANGE DA SILVA - 30/07/2017 a 29/07/2018
SILMARA JOCIANI MALISESKI - 09/03/2017 a 08/03/2018
SILVANA DELUCA AMARANTE - 01/02/2017 a 31/01/2018
SIMONE PACKER - 11/04/2017 a 10/04/2018
SOLANGE MARIA ERBANO - 01/02/2017 a 31/01/2018
SOLANGE MARIA ERBANO - 01/08/2017 a 31/07/2018
TATIANA RODRIGUES FILISBERTO - 05/02/2017 a 04/02/2018
TERESINHA MOLMELSTET PAVESI - 13/08/2016 a 12/08/2017
TIAGO MARTINS DA SILVA - 01/02/2017 a 31/01/2018
VALCI JOSE MILVERSTET- 04/02/2017 a 03/02/2018
ZENITA HAMMES HOEPERS - 05/04/2016 a 04/04/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0014/2018

Publicação Nº 1506117

PORTARIA Nº 0014/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL
RODRIGO BUSSI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 159/92 de 29 de outubro de 1992;

RESOLVE

Conceder 30 dias de férias para o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, RODRIGO BUSSI, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0015/2018

Publicação Nº 1506118

PORTARIA Nº 0015/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ADEMAR HENRIQUE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/07/2016 a 17/07/2017.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ADEMAR PERES, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANA MARIA ZAMBONETI, referente ao período aquisitivo de 29/02/2016 a 27/02/2017.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para o servidor CHARLES UILSON RACHADEL, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ELISANGELA DUARTE JARDIM, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 07/01/2017.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para o servidor JAISON BENTO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para o servidor JALMIR REZINI, referente ao período aquisitivo de 22/09/2016 a 21/09/2017.
Art. 8° - Conceder 30 dias de férias para o servidor JEAN CARLOS HINCKEL, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JOSELINA CLEMENTINA FIAMONCINI DE CAMPOS, referente ao período aquisitivo de 19/08/2016 a 18/08/2017.
Art. 6° - Conceder 20 dias de férias para o servidor MARCELO DOUTEL DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, com 10 dias de abono.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARLENE VANELLI, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.
Art. 8° - Conceder 30 dias de férias para a servidora OSMARINA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017.

Art. 9° - Conceder 30 dias de férias para a servidora RAQUEL MAXIMIANO, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017.
Art. 10 - Conceder 30 dias de férias para o servidor ROQUE PETERS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.
Art. 11 - Conceder 30 dias de férias para a servidora ROSELI CRISPIM DELABENETA, referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 a 15/04/2017.
Art. 12 - Conceder 30 dias de férias para a servidora ROSINEIDE KOUDA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

Art. 13 - Conceder 30 dias de férias para o servidor VANDIR DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.
Art. 14 - Conceder 30 dias de férias para a servidora VANESSA FULUVARNI ROZA, referente ao período aquisitivo de 13/05/2016 a 12/05/2017.
Art. 15 - Conceder 30 dias de férias para a servidora ZENAIDE RODRIGUES MICH, referente ao período aquisitivo de 09/09/2016 a 08/09/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0016/2018

Publicação Nº 1506119

PORTARIA Nº 0016/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e 122,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor ADILSON FORTUNATO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, com 10 dias de abono.

Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor DANILSON FOSS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, com 10 dias de abono.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0017/2018

Publicação Nº 1506120

PORTARIA Nº 0017/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Conceder 30 dias de férias para o servidor FRANCISCO BERNARDI, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 à 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0018/2018

Publicação Nº 1506122

PORTARIA Nº 0018/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR WILLY WOEHL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Conceder 20 dias de férias para o servidor, WILLY WOEHL, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017, com 10 dias de abono.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0019/2018

Publicação Nº 1506123

PORTARIA Nº 0019/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ALAERCIO VALDECI FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017.

Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor DANIEL MONTEIRO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 04/01/2017, com 10 dias de abono.

Art. 3° - Conceder 20 dias de férias para o servidor GILMAR RAIMONDI, referente ao período aquisitivo de 25/02/2016 a 24/02/2017, com 10 dias de abono.
Art. 4° - Conceder 20 dias de férias para o servidor NESTOR CORREA, referente ao período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2017, com 10 dias de abono.
Art. 5° - Conceder 20 dias de férias para o servidor RUBENS FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017, com 10 dias de abono.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para o servidor WALMIR VENERA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0020/2018

Publicação Nº 1506124

PORTARIA Nº 0020/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017, e o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,
RESOLVE

Art. 1° - Convocar candidatos aprovados no Concurso Público n° 02/2017:

Candidato	Cargo
Claudiney Guimarães Rodrigues	Professor de Ciências
Maíra Sevegnani	Professor de Português
Ane Marjorie Pessotti	Técnica de Enfermagem

Art. 2° - Convocar candidatos aprovados no Concurso Público n° 02/2016:

Candidato	Cargo
Everton Luis Machado	Servente
José Gilberto Pereira dos Santos	Servente

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0021/2018

Publicação Nº 1506125

PORTARIA Nº 0021/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ALLINE SOUZA AUGUSTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 004/2017 de 24/11/2017 com homologação do resultado final em 15/01/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente ALLINE SOUZA AUGUSTO para o cargo de FARMACEUTICO – 20h, inscrição nº 161 do Processo Seletivo n° 004/2017, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 18/01/2018 até 30/06/2018 devido à falta de concurso público para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0022/2018

Publicação Nº 1506126

PORTARIA Nº 0022/2018
De 15 de janeiro de 2018
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
ILVACIR LUIS CE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

CONCEDER para o servidor efetivo ILVACIR LUIS CE, ocupante do cargo de Servente, insalubridade de 40%, por realizar a coleta de lixo, a partir de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0023/2018

Publicação Nº 1506127

PORTARIA Nº 0023/2018
De 23 de janeiro de 2018
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017, e o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,
RESOLVE

Art. 1° - Convocar candidatos aprovados no Concurso Público n° 02/2017:

Candidato	Cargo
Ana Paula Custodio	Professor de Português
Rafael Rengel	Professor de Artes

Art. 2° - Convocar candidata aprovada no Concurso Público n° 02/2016:

Candidato	Cargo
Michele Regina Batisti	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Gislaine Kraus Brogni	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Luciana Hoeppers	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0024/2018

Publicação Nº 1506129

PORTARIA Nº 0024/2018
De 23 de janeiro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para a servidora MARILEIA REZINI MERINI, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo gerenciamento, gestão e assessoramento aos Sistemas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, PDDE interativo, PDDEweb – Programa Dinheiro Direto na Escola, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, PAR – Plano de Ações Articulares, CACs Fundeb – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb).

Art. 2° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para a servidora JULIANA JAQUELINE ELIAS, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo gerenciamento e gestão do Transporte Escolar, do Sistema Presença (Bolsa Família), pelo Sistema PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e responsável pela gestão de controle e avaliação de aquisições na área de educação.

Art. 3° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para a servidora JULIANA VANELLI, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo gerenciamento, gestão e assessoramento ao Censo Escolar, Plano Municipal de Educação, Sistema de Gestão Escolar – SGE e Sistema APOIA de Combate a Evasão Escolar.

Art. 4° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para o servidor JAISON GUILHERME VENDRAMIN, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo gerenciamento, gestão e assessoramento aos Projetos Educacionais extra curriculares (dança, fanfarra, banda marcial, violão, teclado, violino, flauta e coral).

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO A TP 02.2018

Publicação Nº 1507276

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.

1. Retifica o item 9.1 do edital, passando a seguinte redação:
"O valor total orçado para a execução das obras, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 52.386,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais).

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 31 de janeiro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 027-2018

Publicação Nº 1506325

PORTARIA Nº 027/2017
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013 conforme anexo I "D", MAICOL HENRIQUE KÖPSEL, inscrito no CPF-MF sob nº 087.009.289-84, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), 31 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 028-2018

Publicação Nº 1507095

PORTARIA Nº 028/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora EMANUELE AREND, inscrita no CPF-MF sob nº 093.026.659-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, para no período de afastamento do titular do cargo exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Obras que está de Licença por motivo de férias.

Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 31 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 2/2018

Publicação Nº 1506095

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 2/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que está aberto edital para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, onde as instituições financeiras poderão se habilitar a partir do dia 12/2/2018, no horário das 8 às 11h30min, em dias úteis em que haja expediente, para recolher documentos de pagamento de tributos municipais de Ascurra (SC), que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início para credenciamento de interessados.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 1º de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2018

Publicação Nº 1506101

Extrato de dispensa de licitação 3/2018
Contratante: Município de Ascurra
CNPJ n. 83.102.772/0001-61
Contratada: Jobis Rodrigues da Silva – ME
CNPJ n. 20.046.534/0001-66
Objeto: execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes no edital e termo de referência (sendo duas aplicações em todas as unidades neste ano).
Valor: O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), sendo R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) o valor de cada aplicação.
Vigência: até 31/12/2018.

Ascurra, 1º de fevereiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018

Publicação Nº 1506172

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE).

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

O item 6 previsto no termo de referência do edital de pregão, que possuía a seguinte redação:

6	400	PACTS	ARROZ POLIDO - PACOTE DE 5KG. LONGO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SAFRA NOVA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (PEDRAS, CASCAS E CARUCHOS). EMBALAGENS DE POLIETILENO. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R$ 2,74	R$ 1.096,00

Passa a ter a seguinte redação:

6	2.000	PACTS	ARROZ POLIDO - PACOTE DE 1KG. LONGO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SAFRA NOVA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (PEDRAS, CASCAS E CARUCHOS). EMBALAGENS DE POLIETILENO. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R$ 2,74	R$ 5.480,00

Tal modificação se faz necessária uma vez que os preços cotados foram para pacotes de 1KG, erroneamente descrito como pacotes de 5KG no edital. Consequentemente, as quantidades foram aumentados em 5 (cinco) vezes para a realidade de aquisição de pacotes de 1KG.

Ficam mantidos os demais termos do edital, bem como a data da sessão abertura de envelopes, que ocorrerá as 13/2/2018 às 8 horas.

Ascurra, 31 de janeiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1608/2017

Publicação Nº 1506643

LEI Nº 1.608, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e da calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação e parecer do Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - CRAS e CREAS - e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao Órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão.

Art. 4º O órgão Gestor dos Benefícios Eventuais é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente, com a subtração de gastos mensais, como: aluguel, tratamento de saúde, energia elétrica.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o órgão gestor, através dos responsáveis pelo atendimento/gestão dos benefícios eventuais e mediante estudo social e constatação da situação de vulnerabilidade e risco social da família poderá conceder o benefício.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O Auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 8º O auxílio natalidade ocorrerá na forma de auxilio em bens de consumo ou pecúnia.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e será dividido em dois tipos de benefícios:

I - Pós-Parto: contempla as necessidades do recém-nascido, através da compra de bens materiais para o momento pós-parto, bem como do enxoval do recém-nascido, conforme os itens especificados abaixo:
II - Fraudas infantis: para crianças recém nascidas até 20 meses de idade, de forma a complementar e suprir parte das necessidades humanas básicas das famílias em situações de vulnerabilidade social. Contemplará 01 pacote grande de fraldas infantis (cerca de 80 unidades).

§ 2º Os itens que comporão os bens de consumo básicos serão regulamentados através de Decreto Municipal.

§ 3º O valor total do auxílio-natalidade será de até meio salário mínimo vigente.

Art. 9º O auxilio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxílio funeral, conforme art. 11;
III - apoio à família no caso de morte da mãe;
IV - apoio à família em suas necessidades básicas.

Art. 10 São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o/a responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II - Se for após o nascimento o/a responsável deverá apresentar a certidão original de nascimento;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de renda de todos os membros familiares e na falta deles uma declaração devidamente assinada de que não possui renda;
V - Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou

Cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 11 O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 12 O auxílio funeral atenderá:
I - as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III - o ressarcimento, em caráter retroativo, das despesas definidas no inciso I do presente Artigo, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, até 30 (trinta) dias do pagamento, com a comprovação das notas fiscais das referidas despesas.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares na falta deles uma declaração devidamente assinada de que não possui renda;
IV - Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 (trinta) dias após o óbito e após este prazo decai o direito do benefício.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral no prazo fixado no § 2º do presente artigo.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor total conferido a título de auxilio funeral, que pode ser parcial ou integral, será de até um salário mínimo vigente, vinculado a avaliação da Assistência Social do Município.

SEÇÃO III
AS SITUAÇÔES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13. O auxílio para enfrentamento de situação de vulnerabilidade temporária constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por situação anormal caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

Art. 14 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, fica criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.
Parágrafo Único. O benefício eventual em forma de pecúnia em caso de calamidade pública será concedido por família em valor não superior a 1 (um) salário mínimo mensal e pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, estiagem, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda familiar;
III - Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir da avaliação realizada.

§ 3º Os bens matérias concedidos em situações de calamidade pública serão definidos a partir da realização de parecer elaborado pelo Assistente Social.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 17 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais, bem como a fiscalização no âmbito da Política Pública de Assistência Social em consonância com a presente Lei.

Art. 18 Fica definido que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte

de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 19 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados à saúde, educação e demais políticas setoriais não incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 15 de dezembro de 2017
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Lei nº 1610/2017

Publicação Nº 1506635

LEI Nº 1.610 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CRESOL - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ituporanga, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CRESOL – Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ituporanga visando a concessão de Empréstimos ou Financiamentos de Bens de Consumo aos servidores municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento após expressa autorização do servidor aderente, de acordo com o Termo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A avaliação de crédito, as condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de exclusiva responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 15 de dezembro de 2017.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA CONTRATO 008/2018 FME

Publicação Nº 1506844

ERRATA
Onde se lê:
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 008/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – FME
CONTRATADO: ROSANE MACIEL DA MAIA – ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 030/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, Ata de Registro de Preços 16/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer material elétrico e eletrônico para manutenção das unidades escolares de balneário piçarras para o ano de 2018.
Vigencia até 08/01/2019
VALOR GLOBAL DE R$424.824,36
Balneário Piçarras, 17 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

Leia –se:
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 008/2018 – FME
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 – FME
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – FME
CONTRATADO: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 030/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, Ata de Registro de Preços 16/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer material elétrico e eletrônico para manutenção das unidades escolares de balneário piçarras para o ano de 2018.
Vigencia até 08/01/2019
VALOR GLOBAL DE R$249.999,18
Balneário Piçarras, 17 de janeiro de 2018.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

TERMO ADITIVO 002/2018 FMS REF. CONTRATO 001/2016

Publicação Nº 1506923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2018 DE 19/01/2018
CONTRATO Nº 001/2016/FMS de 20/01/2016.
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 /FMS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº001/2016.
HOMOLOGADO EM 20/01/2016
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar um imóvel em alvenaria, aproximadamente 1400 m2, localizado na Av. Getúlio Vargas, s/n°, fundos na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Bairro Santo Antônio para funcionamento da estrutura da Secretaria de Saúde.
O prazo de locação é pelo período de, iniciando-se 20 de janeiro de 2018, até 31 de maio de 2018, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito. .
O aluguel total no período de contratação é de R$ 35.805,36 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), os quais serão pagos mensalmente até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.CASSIANO INÁCIO DOS SANTOS
Balneário Piçarras(SC), 19 de janeiro de 2018.
VINICIO JOSÉ DOS SANTOS – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA N 03/2018

Publicação Nº 1506248

PORTARIA Nº 003/2018
Nomeia Membros para Comissão de
Licitações, no Município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE :
Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Rafael José Nazario, matrícula nº 363, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, CPF 042.860.859-02, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras-SC;
II - Membro:
Larissa Felício, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, CPF 108.186.339-05, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dias, 91 - centro, Balneário Piçarras-SC;
III - Membro:
Aline Jacinta Thomsen, matrícula nº 362, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Comunicação, CPF 068.991.069-06, residente e domiciliada na Rua João de Deus Carvalho, 500 - Santo Antonio, Balneário Piçarras-SC;
IV - Membro:
Eline Dilma Idalina, matrícula nº 364, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Câmara Mirim, CPF 056.897.469-75, residente

e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues da Silva, 772 - Morro Alto, Balneário Piçarras-SC;
Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072/2017, de 23 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 04/2018

Publicação Nº 1506258

PORTARIA Nº 004/2018
Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, no município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro a Servidora Larissa Felicio, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, matrícula nº 356, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I- Rafael José Nazario, matrícula nº 363, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo;
II- Aline Jacinta Thomsen, matrícula nº 362, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Comunicação;
III - Eline Dilma Idalina, matrícula nº 364, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Câmara Mirim.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/SAMAE/2018

Publicação Nº 1506628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de caixas de papelão, para uso do SAMAE de Balneário Rincão - SC, (Item remanescente do Edital Nº. 001/PMBR/2018), conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 31 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/SAMAE/2018

Publicação Nº 1506933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de aquisição de materiais hidráulicos para saneamento básico para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 31 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMS/2018

Publicação Nº 1507060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMS/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.
Balneário Rincão – SC, 31 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2018

Publicação Nº 1507208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 19/02/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Suprimentos de Informática e Prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes das diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 31 de Janeiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/PMBR/2018

Publicação Nº 1507236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/PMBR/2018
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADAS: Cooperativa Da Agricultura E Pesca Familiar De Içara - COOPAFI
Cooperativa da Agricultura Familiar de Maracajá- NOVA ESPERANÇA
Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense - COOFASUL
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 31/01/2018, por Adroaldo Faraco – Secretário de Educação.
RATIFICAÇÃO: em 31/01/2018, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 31 de Janeiro de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: ? 5KG DE AÇÚCAR ? 5KG DE ARROZ ? 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA ? 1KG DE FARINHA DE MILHO ? 2KG DE FARINHA DE TRIGO ? 2KG DE FEIJÃO PRETO ? 6 LT DE LEITE UHT INTEGRAL ? 2 CAFÉ DE 500GR ? 1 PACOTE DE MACARRÃO DE 500GR ? 2 SARDINHA DE 125GR ? 1 PACOTE DE BISCOITO DE LEITE 400GR ? 2 ÓLEO DE SOJA 900ML ?1 DOCE DE FRUTAS 400G ? 1 SABÃO EM PÓ 500G ?1 ÁGUA SANITÁRIA 1000ML ?1 DETERGENTE DE LOUÇA 500ML ? 1 DESINFETANTE 500ML ?2 SABONETE 90G ?1 CREME DENTAL 90G ?1 PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS ? 1 ESPONJA DE LOUÇA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)		0	113,4000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	113,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO N° 9/2018

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(473) - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Balneário Rincão, 31 de Janeiro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 PMB

Publicação Nº 1506914

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A SEREM REALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min do dia 15/02/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 13h45min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 31 de janeiro de 2018.
Volmir Jose Lamb- Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 PMB

Publicação Nº 1507182

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANO, A SER REALIZADO CONFORME CALENDÁRIO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15h20min do dia 15/02/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 15h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 31 de janeiro de 2018.
Volmir Jose Lamb- Prefeito em exercício.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº08/2018

Publicação Nº 1506081

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2018.

VALOR: R$ 342.790,00(trezentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 31/03/2018.

ASSINATURA: 26/01/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.02/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de JANEIRO DE 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº09/2018

Publicação Nº 1506083

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2018.

VALOR: R$ 99.680,00((noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais))..

VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 26/01/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.02/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de JANEIRO DE 2018.

NILVA BAU BOSS
GESTORA FMS

CONTRATO Nº10/2018

Publicação Nº 1506084

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2018.

VALOR: R$ 26.280,00((vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)).

VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 26/01/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.02/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de JANEIRO DE 2018.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
GESTORA FMAS

CONTRATO Nº11/2018

Publicação Nº 1506085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADO: AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos para exercício de 2018.

VALOR: R$ 134.270,00((cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta reais)).

VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 26/01/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.02/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de JANEIRO DE 2018.

SADI PANDOLFO
GESTOR FMDR

CONTRATO Nº12/2018

Publicação Nº 1506189

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: ANGELO BENETTI

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 13.200,00((treze mil duzentos reais)).

VIGÊNCIA: 31/01/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 31/01/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.16/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 31 de JANEIRO DE 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º023 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507714

PORTARIA N.º023 de 31 de janeiro de 2018.

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar a servidora senhora, Nadia Maria Ferronatto Bernardi, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com exercício na Secretaria Municipal de com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1506820

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE BASE CARTOGRÁFICA E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, , de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 16/02/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 16/02/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 01 de Fevereiro de 2018.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1506303

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 31/01/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP
VALOR: R$ 32.440,20 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais, e vinte centavos).

CONTRATADO: I9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
VALOR: R$ 23.934,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
VALOR: R$ 32.471,90(Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um mil, e noventa centavos).

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR: R$ 28.721,71 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais, e setenta e um centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 31 de Janeiro de 2.018.
NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	746.652,93	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**820.000,00**	**755.000,00**	**132.177,91**	**746.652,93**	**8.347,07**	**147.986,62**	**746.652,93**	**8.347,07**	**746.652,93**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**801.900,00**	**748.900,00**	**132.177,91**	**740.680,93**	**8.219,07**	**147.986,62**	**740.680,93**	**8.219,07**	**740.680,93**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.000,00	581.180,00	131.120,94	573.841,13	7.338,87	131.120,94	573.841,13	7.338,87	573.841,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.900,00	167.720,00	1.056,97	166.839,80	880,20	16.865,68	166.839,80	880,20	166.839,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**18.100,00**	**6.100,00**	**0,00**	**5.972,00**	**128,00**	**0,00**	**5.972,00**	**128,00**	**5.972,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	18.100,00	6.100,00	0,00	5.972,00	128,00	0,00	5.972,00	128,00	5.972,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**820.000,00**	**755.000,00**	**132.177,91**	**746.652,93**	**8.347,07**	**147.986,62**	**746.652,93**	**8.347,07**	**746.652,93**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**820.000,00**	**755.000,00**	**132.177,91**	**746.652,93**	**8.347,07**	**147.986,62**	**746.652,93**	**8.347,07**	**746.652,93**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	820.000,00	755.000,00	132.177,91	746.652,93	—	147.986,62	746.652,93	—	746.652,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

DEMNONSTRATIVO SIMPLIFICADO REALTORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIME.2017

Publicação Nº 1507150

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	746.652,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	820.000,00
Créditos Adicionais	-65.000,00
Dotação Atualizada	755.000,00
Despesas Empenhadas	746.652,93
Despesas Liquidadas	746.652,93
Despesas pagas	746.652,93
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	746.652,93
Liquidadas	746.652,93
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-746.652,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.972,00	128,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL ANEXO 01/2017

Publicação Nº 1507108

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	573.841,13	0,00
Pessoal Ativo	573.841,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.717,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.717,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**563.124,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.700.091,68**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.700.091,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**563.124,06**	**2,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.182.005,50**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.122.905,22**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.063.804,95**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA JAN.A.DEZ/2017

Publicação Nº 1507114

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**34.794,75**	**64.754,51**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	34.794,75	64.754,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.026,65	73.193,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	8.231,90	8.438,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.134,28	3.400,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.359,33	23.197,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	820.000,00	755.000,00	132.177,91	746.652,93	100,00	8.347,07	147.986,62	746.652,93	100,00	8.347,07	0,00
Legislativa	820.000,00	755.000,00	132.177,91	746.652,93	100,00	8.347,07	147.986,62	746.652,93	100,00	8.347,07	0,00
Controle Externo	820.000,00	755.000,00	132.177,91	746.652,93	100,00	8.347,07	147.986,62	746.652,93	100,00	8.347,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	820.000,00	755.000,00	132.177,91	746.652,93	100,00	8.347,07	147.986,62	746.652,93	100,00	8.347,07	0,00

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Publicação Nº 1507118

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO 3º QUAD.

Publicação Nº 1507124

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA JAN.A.DEZ.2017

Publicação Nº 1507160

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO 6º BIME.2017

Publicação Nº 1507170

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (NTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00		- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	88.253,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	88.253,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	96.673,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	8.419,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicação Nº 1507186

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**748.900,00**	**740.680,93**	**698.242,73**	**740.680,93**	**698.242,73**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	581.180,00	573.841,13	589.724,65	573.841,13	589.724,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	167.720,00	166.839,80	108.518,08	166.839,80	108.518,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**748.900,00**	**740.680,93**	**698.242,73**	**740.680,93**	**698.242,73**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.100,00**	**5.972,00**	**1.623,80**	**5.972,00**	**1.623,80**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	6.100,00	5.972,00	1.623,80	5.972,00	1.623,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.100,00**	**5.972,00**	**1.623,80**	**5.972,00**	**1.623,80**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**755.000,00**	**746.652,93**	**699.866,53**	**746.652,93**	**699.866,53**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-755.000,00**	**-746.652,93**	**-699.866,53**	**-746.652,93**	**-699.866,53**	**0,00**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	19.700.091,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	563.124,06	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.182.005,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.122.905,23	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.334.020,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.152.014,67	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.379.006,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Publicação Nº 1506753

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: CJM TURISMO LTDA (Item: 01), totalizando a quantia de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP (Item: 02), totalizando a quantia de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: RENANTUR LTDA ME (Itens: 03 e 04), totalizando a quantia de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Publicação Nº 1506756

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIOÇÃO GRATUITA.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (Itens: 01 02 03 04 05 06 07 08 e 10), totalizando a quantia de R$ 14.105,60 (quatorze mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (Itens: 9 e 11), totalizando a quantia de R$ 11.707,00 (onze mil e setecentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 10 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Publicação Nº 1506757

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES TEXTIL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (Itens: 01 05 06 e 10), totalizando a quantia de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (Itens: 02 03 04 e 08), totalizando a quantia de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (Item: 7), totalizando a quantia de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
d) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (Item: 09), totalizando a quantia de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 18 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 18 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1506191

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 112/2017
EXTRATO DE CONTRATO 12/2018
Contratada: SCHEILA TAYNA MEYER
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Vigência: 18/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 18/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1506737

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO 13/2018
Contratada: ALCIDES SCHMIDT
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI
Valor do Contrato: R$ 7.200,00

Vigência: 18/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 18/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

Publicação Nº 1506037

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 71/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/12/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1506624

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório DP 1/2016
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA REODER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDULFO KLITZKE, Nº 54, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2008
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 24.590,76
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/12/2017
IVANDRO KLITZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 1507592

DECRETO N° 008/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Vilson Norberto Alves, Prefeito Municipal em exercício de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado na ação de governo de nº 2034 - Manutenção da UPA está acima das necessidades para o exercício de 2018;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1009 - Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde, para atender despesas de investimento até o final do exercício;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:
REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	107.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	107.700,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	107.700,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	107.700,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	107.700,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	107.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2018.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 03/2018

Publicação Nº 1507458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 03/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Alessandra de Andrade Klettenberg, faz saber que, de acordo com o art. 9º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2018, às 14:00hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, neste Município, o seguinte processo administrativo-tributário:

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 7227/2017
REFERENTE: ISENÇÃO DE IPTU
RECORRENTE: FRANCISCO PAULO DE MEDEIROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica, conforme art. 67, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012:

Art. 67. Terminada a leitura do relatório, o Presidente do Conselho dará a palavra, sucessivamente, ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado e à Representação da Fazenda, pelo prazo de quinze minutos cada um, que poderá ser prorrogado por mais cinco minutos, a critério da Presidência.
§ 1º Tratando-se de recurso de ofício, após a leitura do relatório, a Representação da Fazenda fará seu pronunciamento antes de ser concedida a palavra ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2018.
Alessandra de Andrade Klettenberg
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 04/2018

Publicação Nº 1507460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 04/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Alessandra de Andrade Klettenberg, faz saber que, de acordo com o art. 9º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2018, às 14:30hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, neste Município, o seguinte processo administrativo-tributário:

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11690/2017
REFERENTE: ISENÇÃO DE IPTU
RECORRENTE: AÇÃO ESPIRITA DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SERVIÇO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica, conforme art. 67, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012:

Art. 67. Terminada a leitura do relatório, o Presidente do Conselho dará a palavra, sucessivamente, ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado e à Representação da Fazenda, pelo prazo de quinze minutos cada um, que poderá ser prorrogado por mais cinco minutos, a critério da Presidência.
§ 1º Tratando-se de recurso de ofício, após a leitura do relatório, a Representação da Fazenda fará seu pronunciamento antes de ser concedida a palavra ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2018.
Alessandra de Andrade Klettenberg
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 05/2018

Publicação Nº 1507465

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO CMC Nº 05/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Alessandra de Andrade Klettenberg, faz saber que, de acordo com o art. 9º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2018, às 14:30hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, neste Município, o seguinte processo administrativo-tributário:

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 12268/2017
REFERENTE: DEFESA – AUTO DE INFRAÇÃO
RECORRENTE: AÇÃO ESPIRITA DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SERVIÇO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO FRANCISCO TORQUATO

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica, conforme art. 67, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 77/2012:

Art. 67. Terminada a leitura do relatório, o Presidente do Conselho dará a palavra, sucessivamente, ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado e à Representação da Fazenda, pelo prazo de quinze minutos cada um, que poderá ser prorrogado por mais cinco minutos, a critério da Presidência.
§ 1º Tratando-se de recurso de ofício, após a leitura do relatório, a Representação da Fazenda fará seu pronunciamento antes de ser concedida a palavra ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2018.
Alessandra de Andrade Klettenberg
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto nº 138/2016

REVOGAÇÃO CV253/2017-PMB

Publicação Nº 1506653

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

0.1- O CONVITE n° 253/2017 - PMB, com objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a reforma da Casa Lar Municipal, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital".

Considerando que houve problemas no cadastro no sistema utilizado pelo Município, REVOGA-SE o processo licitatório n° 253/2017-PMB.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2018.
Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.509/2018

Publicação Nº 1507195

PORTARIA Nº 21.509, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO PROGRAMA CUIDANDO DE QUEM CUIDA DA GESTÃO DO TRABALHO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-B da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1027/2017, resolve:

CONCEDER gratificação pelo programa cuidando de quem cuida da gestão do trabalho, conforme artigo 45-B da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

ANTONIO GOMES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LEANDRA PELLEGRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ROSELI LUDWINSKY DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SANDRA MARLI BUTTEI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

TATIANA RAMOS ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

JANETE CRISTINA STULP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.510/2018

Publicação Nº 1507202

PORTARIA Nº 21.510, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL DE SAÚDE PELA PARTICIPAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO, NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-A da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 003/2018, resolve:

CONCEDER gratificação ao profissional de saúde pela participação, mediante processo seletivo interno, na unidade de saúde prisional, conforme artigo 45-A da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

ALETHEIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GROOMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALMERIZE VERONICA LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

GREICI PEREIRA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ROSICLER SEBERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.511/2018

Publicação Nº 1507205

PORTARIA Nº 21.511, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 004/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de

01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

MARCIA DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

IZOLDES TEREZINHA REGALIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

DANIELLA PANINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARIANNA BORSOS MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

TALYTA TESTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FABIANA COELHO RIECHEL GONZALEZ KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SAMIRA RAQUEL DE FARIAS WACKERNAGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALESSANDRA VANESSA HEIDEN GIRARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

GISELE MIRANDA FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

KARINA KALTENBACH ULLRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARLI DE SOUZA WEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

NAYME ELISA BAUMGARTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FATIMA MARIA MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.512/2018

Publicação Nº 1507206

PORTARIA Nº 21.512, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 004/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

LIGIA MARCELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LUIS CARLSSON WEHRMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MELISSA SCHLESNER KRUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALESSANDRA MARIA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

PATRICIA SCHAFER MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ANDREA RENATE SOBOTTKA DUWE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARILEI DE FÁTIMA SCHEFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

EILEEN VALERY DIETRICHKEIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALESSANDRA BRAGA HEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SANDRA CRISTINA GIRARDI DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SANDRA MARA DUARTE SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ADRIANA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LUIS ANTONIO DE SOUZA MACIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.513/2018

Publicação Nº 1507211

PORTARIA Nº 21.513, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 004/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

MARELISA MANNRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

THAIS FARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FABIOLA LEITE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

JOELMA RIBEIRO ANDRIGUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LUCIANA TIELET DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

GISELE SANTANA IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARIA EDUARDA TREIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

DANIELA FRAGA DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

NARA ELISABETH GRAH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

RITA ZILLI DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

DENISE KLOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

RITA DALLE LASTE MUNIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

VIVIANI PENHA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.514/2018

Publicação Nº 1507212

PORTARIA Nº 21.514, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 004/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

ELISEU DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LENICE INES KOLTERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LEONARDO SILVEIRA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MILENE DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SILENE SAUSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

VINICIUS RIBEIRO SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

JULIANA PAULA CORREA DE LYRA ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

RAFAEL RUAN RUZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

GISELLE ETHIENE BECKHAUSER DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

JANIANE DA COSTA PIETSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARINA SCHIOCHET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ZORAIDE FEUSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ALCIDES CONSTANTINO REGINO GUIMARÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SOLANGE APARECIDA SIMÕES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.515/2018

Publicação Nº 1507216

PORTARIA Nº 21.515, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 004/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, aos servidores públicos municipais que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

CRISTIANE VOLTOLINI CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

DAIANE HEMANN PRESTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

EFRAIM BARBOSA CICERELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

FABRICIO BARCELLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ISRAEL RODRIGO DE COL MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

JOANA LUCIA VERETA PERICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

KATLIN MARIE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

LUCIANE VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MICHELE GIORDANA MOREIRA ABDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

OZONE EDUARDO MAGALHÃES SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SIRLEI CAGLIARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SIMONE FLORES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

SIRLEI ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

VANESA NEUBER SALM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

ANA CAROLINA MARIA RABELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.527/2018

Publicação Nº 1507220

PORTARIA Nº 21.527, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 31 de janeiro de 2018:

VIVIAN BAMPI DA FONSECA, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Documental - FGC-70%, no Gabinete do Vice-Prefeito, concedida pela Portaria nº 21.009, de 26/06/2017;

FERNANDO MACCARINI ROSSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 21.009, de 26/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.528/2018

Publicação Nº 1507225

PORTARIA Nº 21.528, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança, a contar de 01 de fevereiro de 2018:

LIDIANE BATTISTI ARCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Documental - FGC 70%, junto ao Gabinete do Vice Prefeito;

VIVIAN BAMPI DA FONSECA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC 60%;

FERNANDO MACCARINI ROSSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Contratos - FGC 60%, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de janeiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 31.990/2017

Publicação Nº 1507232

PORTARIA SEDEAD Nº 31.990/2017

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELMUTH STREY AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal HELMUTH STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ao Tribunal Regional Eleitoral – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 01 de fevereiro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/12/009848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

01/02/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2444 Página 94

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
EDITAL Nº 003/2015

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2016 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2016	166	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Amanda Persuhn Tiedt	Projeto cultural arquitetura e cidade para crianças	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 042/2016, Área: Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade: Oficina, Intitulado "Projeto cultural arquitetura e cidade para crianças", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Quarta, no Cronograma Físico-Financeiro, itens "3", "5", "17" e "28". (Do Recurso Financeiro)	32.482,71	23/08/2017	18/12/2017	De 25/09/2017 até 30/01/2018
003/2016	177	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	José Sonei Turossi	D'Vinties Exhibition – Design retrô, vintage e redesign (exposição de produtos)	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 005/2016, Área: Museus e Espaços de Memória, Modalidade: Exposição, Intitulado "D'Vinties Exhibition – Design retrô, vintage e redesign (exposição de produtos)", de responsabilidade da contratada nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, inciso I, letra "c (Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos)	34.930,00	23/08/2017	06/12/2017	De 25/09/2017 até 20/03/2018

Blumenau, 31 de janeiro de 2018.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2233/17 - SAMAE

Publicação Nº 1507251

PREGÃO PRESENCIAL 06-2233/2017

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de expediente conforme disposto no edital, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 05/02/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2235/17 - SAMAE

Publicação Nº 1507263

PREGÃO PRESENCIAL 06-2235/2017

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de extintores e mangueiras, manutenção, recarga e reteste e peças conforme disposto no edital, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 05/02/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2227/17 - SAMAE

Publicação Nº 1507271

PREGÃO PRESENCIAL 06-2227/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas diversas (gatilho para geofone; martelo perfurador; talha; jogo de chave Philips; alicate aperímetro; e estrangulador) para uso das equipes operacionais na manutenção, expansão, ligações domiciliares e manutenções mecânica e elétrica - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
CONFORMASTHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES EIRELI - ME
CNPJ: 24.546.150/0001-63
Valor total R$ 6.845,24
METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS METAIS E VÁLVULAS LTDA – EPP
CNPJ: 05.927.665/0001-69
Valor total R$ 7.320,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 02/01/2018.
Blumenau (SC), 01/02/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-2201/18 - SAMAE

Publicação Nº 1507277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2201/2018 - SAMAE
Objeto: Aquisição de disjuntor tipo DM1 nº 146 nominal 600V 50/60Hz, Capacidade 440-380-220V, capacidade de ruptura 50KA para troca do mesmo que está danificado.
Contratada: ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP (05.885.865/0001-04)
Valor total: R$ 43.501,00
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 30/01/2018.
Blumenau (SC), 01/02/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 013/2018 - FURB

Publicação Nº 1507283

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 013/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a Locação de Espaços Físicos para Ensino/Aprendizagem, do Diagnóstico e Tratamento de Patologias nas Áreas Clínicas e Cirúrgicas, Serviço de Urgência e Emergência por parte de Alunos e Professores da Furb. Contratado: Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel (CNPJ Nº 60.922.168/0052-26).. Forma de Pagamento: Mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao da utilização. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 021/2018/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.294.612,80 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos) / 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes – Diárias/Consumo/Passagens/Serviços Técnico Terceiros PF/PJ)/ 3.3.90.39.65 (Serviço de Apoio ao Ensino).

Blumenau, 31 de janeiro de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

PORTARIA Nº 01/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507295

PORTARIA n. 01/2018
ATUALIZA TARIFAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO E ESTADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO PÁTIO DE GUARDA E CUSTÓDIA DO SETERB.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017 resolve:

ATUALIZAR,

as seguintes alíquotas de serviços, multas e demais encargos do Departamento de Trânsito.

Especificação	Alíquotas em REAIS
Serviço de Trânsito	
1- Atestado de Ocorrência	R$ 36,64
2- Entrada de veículos e bens abandonados na via pública, no Pátio - por unidade	R$ 137,49
3- Laudo Pericial	R$ 120,08
4- Estada de veículos no Departamento de Trânsito, por dia ou fração	
4.1 - Bicicleta	R$ 13,73
4.2 - Ciclomotor	R$ 13,73
4.3 - Motoneta	R$ 13,73
4.4 - Motocicleta	R$ 13,73
4.5 - Triciclo	R$ 13,73
4.6 - Automóvel	R$ 32,07
4.7 - Microônibus	R$ 64,18
4.8 - Ônibus	R$ 64,18
4.9 - Bonde	R$ 64,18
4.10 - Reboque	R$ 32,07
4.11 - Semi-reboque	R$ 64,18
4.12 - Charrete	R$ 13,73
4.13 - Camioneta	R$ 41,24
4.14 - Caminhão	R$ 64,18
4.15 - Carroça	R$ 13,73
4.16 - Carro-de-mão	R$ ----
4.17 - Caminhão - trator	R$ 64,18
4.18 - Trator de rodas	R$ 64,18
4.19 - Trator de esteira	R$ 64,18
4.20 -Trator misto	R$ 64,18
4.21 - Quadriciclo	R$ 13,73
4.22 - Chassi/Plataforma	R$ 64,18
4.23 - Caminhonete	R$ 41,24
4.24 - Side-car	R$ 13,73
4.25 - Utilitário	R$ 41,24
4.26 - Motor-casa	R$ 64,18
4.27 - Container	R$ 41,24
4.28 - Motoniveladora	R$ 64,18
4.29 - De Experiência	R$ -----
4.30 - Outros	R$ 32,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 01 de janeiro de 2018.
Carlos lange
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 02/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507296

PORTARIA n. 02/2018
ATUALIZA VALOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO.

CARLOS LANGE, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

o valor da taxa de utilização do auditório passando a ser de R$ 16,52 (dezesseis reais, e cinqüenta e dois centavos) por hora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 03/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507301

PORTARIA n. 03/2018
ATUALIZA VALORES PARA A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DO SERVIÇO DE MOTO-TAXI.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR
os seguintes preços para a expedição dos documentos referidos na Lei Complementar n.° 235, de 22 de outubro de 1999:

a) Certificado de Permissão: R$ 39,47 (trinta e nove reais, quarenta e sete centavos);

b) Alvará de Estacionamento: R$ 78,91 (setenta e oito reais, noventa e um centavos);

c) Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores: R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

d) Carteira de Condutor: R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

e) Autorização de Emplacamento: R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

f) Vistoria: R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

g) Renovação de Alvará de Estacionamento: R$ R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

h) Autorização para baixa de veículo: R$ 11,85 (onze reais, e oitenta e cinco centavos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 04/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507303

PORTARIA n. 04/2018

ATUALIZA VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA FRETAMENTO DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

os seguintes valores para a prática de atos administrativos e expedição dos respectivos documentos relativos aos serviços de transporte especial para fretamento, abaixo enumerados:

a) Termo de permissão: R$ 90,99 (noventa reais, e noventa e nove centavos);

b) Licença para trafegar: R$ 160,51 (cento e sessenta reais, e cinqüenta e um centavos);

c) Inscrição no cadastro municipal de condutores: R$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos);

d) Inscrição no cadastro municipal de permissionários: R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos);

e) Renovação do cadastro municipal de condutores: R$ 12,48 (doze reais, e quarenta e oito centavos);

f) Expedição de carteira de condutor: R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos);

g) Vistoria por veículo: R$ 12,48 (doze reais, e quarenta e oito centavos);

h) Segunda via de documentos: R$ 16,06 (dezesseis reais, e seis centavos);

i) Autorização para baixa de veículo: R$ 16,06 (dezesseis reais, e seis centavos);

j) Autorização para emplacamento: R$ 16,06 (dezesseis reais, e seis centavos);

k) Requerimentos e autorização em geral: R$ R$ 12,48 (doze reais, quarenta e oito centavos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 05/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507309

PORTARIA n. 05/2018

ATUALIZA VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

os seguintes valores para a prática de atos administrativos e expedição dos respectivos documentos relativos aos serviços de transporte escolar, abaixo enumerados:

a) Termo de permissão: R$ 101,74 (cento e um reais, e setenta e quatro centavos);

b) Licença para trafegar: R$ 179,46 (cento e setenta e nove reais, e quarenta e seis centavos);

c) Expedição de carteira de condutor: R$ 24,03 (vinte e quatro reais, e três centavos);

d) Reincidência e, infração do Grupo II do Anexo II: R$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais, e vinte e dois centavos);

e) Reincidência e, infração do Grupo III do Anexo III: R$ 328,43 (trezentos e vinte e oito reais, e quarenta e tres centavos).

f) Vistoria por veículo: R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos):

g) Requerimentos em geral: R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos;

h) Segunda via de documentos: 17,90 (dezessete reais e noventa centavos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 06/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507311

PORTARIA n. 06/2018

ATUALIZA VALOR DE TAXA DE CURSO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

os valores das taxas do curso da escola pública de trânsito, abaixo enumerados

a) Taxa de curso: R$ 1.699,82 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)
b) Taxa de instrutor: R$ 32.396,06 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)
c) Taxa de aluno: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 07/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507314

PORTARIA n. 07/2018

ATUALIZA VALORES DE MULTAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

os valores de multas do transporte coletivo, conforme discriminado abaixo:

a) Multa do Grupo II: R$ 95,36 (noventa e cinco reais, e trinta e seis centavos);
b) Multa do Grupo III: R$ 190,72 (cento e noventa reais, e setenta e dois centavos);
c) Multa do Grupo IV: R$ 9.536,05 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais, e cinco centavos);
d) Multa do Grupo VI: R$ 3.814,42 (três mil, oitocentos e quatorze reais, e quarenta e dois centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 08/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507320

PORTARIA n. 08/2018

ATUALIZA VALOR DE TAXA DE LEILÃO VEICULAR.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

o valor da taxa de leilão veicular passando a ser de R$ 717,06 (setecentos e dezessete reais, e seis centavos) por lote.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 09/2018 - SETERB

Publicação Nº 1507324

PORTARIA n. 09/2018

ATUALIZA VALOR DE PREÇO PÚBLICO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCOLTA REALIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.580, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

ATUALIZAR

o valor da remuneração devida pela prestação de serviço de escolta em eventos particulares realizados pela Guarda Municipal de Trânsito, passando a ser de R$ 39,67 (trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), por agente/hora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2018.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS - INEXIGIBILIDADE 20/03/2014

Publicação Nº 1507528

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).
OBJETO: Prestação de serviços postais pela EBCT em regime de monopólio.
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 20-03/2014.
VENCIMENTO: 10/11/2018.

EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO Nº 10-04/2012

Publicação Nº 1507539

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Ibiza Admnistradora de Bens e Participações Ltda.
OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES: R$ 722.650,08 anual, com parcela mensal de R$ 60.220,84 – atualização do valor do contrato com base no IGP-M da FGV – índice negativo (-) 0,8777%.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 10-04/2012.
VENCIMENTO: 20/12/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1507551

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para a CMB.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/18.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2018.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA:	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ:	07.483.630/0001-03
ENDEREÇO:	RUA: Hervino Hanemann
	BAIRRO: Avai
	CIDADE/ESTADO: Guaramirim/Santa Catarina
	CEP: 89.270-000
REPRESENTANTE: LEGAL:	ANTÔNIO GERALDO KLEIN
TELEFONE/FAX:	47 3370-7271
E-MAIL:	limpexcel.produtos@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Caixa Econômica Federal
	AGÊNCIA: 4332
	CONTA: 000149-0

Itens registrados:

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	20	Un	ESPANADOR DE PÓ Material: penas; tamanho do cabo de no mínimo 30cm	DUSTER	R$12,79	R$255,80
31	20	Un	RODO BUCHA PARA LIMPEZA DE VIDRO Haste retrátil em alumínio, com no mínimo 72cm de comprimento; bucha abrasiva com no mínimo 27cm na extremidade; base flexível com lados multifuncionais (de um lado espalha o sabão e do outro retira a água). (Divergência tolerada de até 10% nas medidas).	SANCHES	R$29,00	R$580,00

36	1000	Un	SACO DE LIXO PRETO 60 L Saco de lixo, capacidade para 60 litros, cor escura (para evitar a visualização do conteúdo). Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas.	NAVEPLAST	R$0,50	R$500,00
37	6600	Un	SACO DE LIXO PRETO 100L Saco de lixo em polietileno, reforçado, capacidade para 100 litros, cor escura (para evitar a visualização do conteúdo), embalagem com unidades picotadas ou individualizadas.	NAVEPLAST	R$1,04	R$6.864,00
Total: R$ 8.199,80						

EMPRESA:	J.P DE LIMA COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ:	05.785.417/0001-20
ENDEREÇO:	RUA: 13 De Maio
	BAIRRO: Czerniewicz
	CIDADE/ESTADO: Jaraguá Do Sul/Santa Catarina
	CEP: 89255-370
REPRESENTANTE: LEGAL:	JULIANO DOS SANTOS
TELEFONE/FAX:	47 3370-6869
E-MAIL:	licitacao@briojaragua.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 5238-8
	CONTA: 8360-7

Itens registrados:

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	15	Un	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA Diâmetro da ponta: mínimo de 140 mm; cumprimento total do desentupidor: mínimo de 500 mm.	CANADÀ	R$13,10	R$196,50
10	15	Um	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES Cerda dura; tipo escovão/esfregão; medida mínima: 25x8,6x4,2 cm (divergência tolerada de até 10% nas medidas).	VERPLAST	R$8,00	R$120,00
26	550	Um	PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA Cor branca;tamanho mínimo: 45x50cm.	CREMER	R$1,40	R$770,00
28	1.356	Pct	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS Embalagem contendo 2 rolos, com no mínimo 50 toalhas picotadas, folhas duplas absorventes, medida mínima 19x22 cm cada.	SORELLA	R$3,11	R$4.217,16
30	153	Un	PASTILHA ADESIVA DESINFETENATE E PERFUMADA	SANY MIX	R$ 1,75	R$267,75
34	35	Un	SABONETE LÍQUIDO Cremoso. Embalagem com no mínimo 05 litros.	BELLA DONA	R$45,00	R$1.575,00
35	21700	Un	SACO DE LIXO PRETO 20L Saco de lixo, capacidade para 20 litros, cor escura (para evitar a visualização do conteúdo). Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas.	NAVEPLAST	R$0,25	R$5.425,00
Total: R$ 12.571,41						

EMPRESA:	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
CNPJ:	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO:	RUA: Aníbal Goulart Maia Filho
	BAIRRO: 550-C
	CIDADE/ESTADO: Curitiba/Paraná
	CEP: 82820-480
REPRESENTANTE: LEGAL:	LUIZ MINIOLI NETTO
TELEFONE/FAX:	(41) 3367-6135

E-MAIL:	licitatudo@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Itaú/ Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 3722/ 3007-4
	CONTA: 21202-8/ 124037-4

Itens registrados:

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	10	Un	BALDE PLÁSTICO Resistente, com capacidade para 9 a 12 litros.	ARQPLAST	R$17,10	R$171,00
11	25	Um	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS Com haste e suporte, na cor branca.	HARACEM	R$6,28	R$157,00
14	464	Um	ESPONJA DUPLA FACE Medida mínima de 100x70x20mm (podendo ultrapassar até 10% da medida mínima).	BRITCH	R$0,89	R$412,96
16	198	Un	FIBRA MULTIUSO Abrasiva; medida mínima de 20x10cm (podendo ultrapassar até 10% da medida mínima).	BRITCH	R$1,09	R$215,82
18	50	Un	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PRETA Garrafa térmica, capacidade de 1 litro, fabricada em polipropileno (PP), com alça e sistema de acionamento de pressão.	TERMOLAR	R$54,00	R$2.700,00
23	131	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Antiderrapante, tamanho médio, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco ou pó bioabsorvível.	VOLK	R$5,70	R$746,70
24	100	Un	PANO COPA (LOUÇA) Pano de prato 100% algodão, cor branca, medindo no mínimo 45x60cm.	MARTINS	R$4,80	R$480,00
25	185	Um	PANO DE CHÃO Saco alvejado; 100% algodão; medida mínima de 45x70 cm (podendo ultrapassar até 15% da medida mínima).	MARTINS	R$5,15	R$952,75
38	40	pc	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ 20 LITROS Compatível com aspirador da marca Eletrolux/modelo GT 3000 Pro. Embalagem com 3 unidades.	SCHIMANKI	R$21,30	R$852,00
40	106	Un	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS Medidas mínimas: cerdas sintéticas plumadas, cabo reto com 130 cm de comprimento; cepa com no mínimo 25 cm de comprimento e 4cm de largura (Divergência tolerada de até 15% nas medidas).	HARACEM	R$12,30	R$1.303,80
41	10	Un	VASSOURA DE PALHA DE MILHO AMARELA Com três amarrações; com cabo reto com no mínimo 130 cm de comprimento.	HARACEM	R$19,80	R$198,00
Total: R$ 8.190,03						

EMPRESA:			A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME
CNPJ:			16.858.172/0001-76
ENDEREÇO:			RUA: Edgar Linhares
	BAIRRO: Nova Esperança		
	CIDADE/ESTADO: Balneário Camboriú/Santa Catarina		
	CEP: 88.336-210		
REPRESENTANTE: LEGAL:			HILTON DELGADO DOS SANTOS
TELEFONE/FAX:			47 3360-8485

E-MAIL:	licitacao@novaesperancasc.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Itaú
	AGÊNCIA: 6615
	CONTA: 13297-1

Itens registrados:

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	544	Fr	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem descartável com no mínimo 1 litro.	BELLA DONA	R$1,91	R$1.039,04
02	92	Un	ÁLCOOL GEL 70% Refil com no mínimo 800ml/700gr.	BELL PLUS	R$13,22	R$1.216,24
03	347	Fr	ÁLCOOL LÍQUIDO Frasco com no mínimo 1 litro.	FLOPS	R$5,02	R$1.741.94
06	127	Un	DESINFETANTE Embalagem com no mínimo 5 litros.	BELLA DONA	R$8,80	R$1.117.60
07	53	Fr	DESODORIZADOR DE AR EM "SPRAY" Sem CFC; embalagem com no mínimo 360ml.	ULTRA FRESH	R$7,58	R$401,74
08	282	Fr	DETERGENTE Com glicerina; biodegradável; com bico dosador; embalagem descartável com no mínimo 500 ml.	BELLA DONA	R$1,18	R$332,76
12	22	Un	ESPONJA DE AÇO INOX 8 gramas.	RELUX	R$1,94	R$42,68
13	12	Pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Embalagem com no mínimo 60 gramas e pacote com no mínimo 8 unidades.	INOVE	R$1,24	R$14,88
19	46	Fr	LIMPA VIDRO Embalagem com pulverizador, com no mínimo 500 ml.	BELLADONA	R$7,75	R$356,50
21	746	Fr	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO Embalagem com no mínimo 500 ml.	BELLADONA	R$3,06	R$2.282,76
22	60	Fr	LUSTRA MÓVEIS Brilho seco; embalagem descartável com no mínimo 200 ml.	WORKER	R$4,08	R$244,80
32	34	Pct	SABÃO EM BARRA Embalagem com 05 unidades com no mínimo 200g.	ZAVASKI	R$5,52	R$187,68
33	20	Pct	SABÃO EM PÓ Embalagem com no mínimo 1kg.	CLASS	R$5,03	R$100,60
39	30	Fr	SAPONÁCEO Embalagem com no mínimo 300ml.	SANY	R$3,96	R$118,80
Total: R$ 9.198,02						

EMPRESA:	LUCAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME
CNPJ:	21.986.537/0001-42
ENDEREÇO:	RUA: Arnold Alfarth
	BAIRRO: Encano Baixo
	CIDADE/ESTADO: Indaial/Santa Catarina
	CEP: 89130-000
REPRESENTANTE: LEGAL:	MAGALI SCHMIDT SEIBT
TELEFONE/FAX:	(47) 3330-9738
E-MAIL:	lucapelpapeis@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: CEDRED
	AGÊNCIA: 0101-5
	CONTA: 853.553-1

Itens registrados:

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	120	Cx	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA LUXO Branco; 100% fibras de fibras celulósicas virgens; Com no mínimo 18 gramas; Rolão com no mínimo 300m; Diâmetro máximo de 230mm para dispenser com as seguintes dimensões: 285mmx265mmx115mm (alt x larg x prof). Embalagem com no mínimo 8 unidades.	ALVEFLOR	R$29,30	R$3.516,00
29	1.259	Pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA LUXO Branco; 100% fibras de fibras celulósicas virgens; Com no mínimo 24 gramas; 02 dobras; Medidas mínimas: 20x20 cm; Embalagem com 1000 folhas Para dispenser com as seguintes dimensões: 320mmx250mmx130mm (alt x larg x prof).	LUCAPEL	R$6,80	R$8.561,20
Total: R$ 12.077,20						

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CONVÊNIO N° PMSC37134/2017

Publicação Nº 1505696

CONVÊNIO N° PMSC 37134/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de BOM JARDIM DA SERRA, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

O Município de Bom Jardim da Serra, doravante denominado - MUNICÍPIO, situado à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, inscrito no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92 neste ato representado pelo Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 481.958.209-72, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Paulo Henrique Hemm, amparados na Lei Municipal nº 1291/2017 de 18 de Setembro de 2017, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2 - Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

2.1 - Dispor de Organização Policial Militar no Município;
2.2 - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
2.3 - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
2.4 - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
2.5 - Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
2.6 - Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

2.8 - Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 1.200,00 para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, aquisição e manutenção de armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado.
2.9 - Depositar a importância prevista no item "2.8" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;
2.10 - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
2. 11 - Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 - O MUNICÍPIO repassará à PMSC, o montante de R$ 1.200,00 mensalmente;
3.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice INPC, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4 - São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA
6 - O presente convênio terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Bom Jardim da Serra - SC, 31 de Outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE HEMM
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:_____
Nome: Maicon Liam Bombazaro

Nome:
CPF: 056.713.249-80 CPF:

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5135/2018

Publicação Nº 1506251

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5135/2018 de 30 de janeiro de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 066/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 066/2018, que tem por objeto Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, Britas e Meio Fios para utilização nas atividades diárias nos diversos departamentos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação:

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.	Tubo de concreto 20 cm.	100,00	2.720,00
2	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.	Tubos de Concreto 30 cm	300,00	9.870,00
3	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.	Tubos de Concreto 40 cm	300,00	12.870,00
4	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.	Tubos de concreto 50 cm	300,00	18.855,00
5	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.	Tubo de concreto 60 cm.	300,00	22.185,00
6	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP	Tubos de concreto 80 cm	100,00	15.800,00

Sessenta e seis mil e quinhentos reais	66.500,00
Quinze mil e oitocentos reais	15.800,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 30/01/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 08h e 55m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2017

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	14.017.235,04
Previsão Atualizada da Receita	14.017.235,04
Receitas Realizadas	13.439.535,30
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.277.824,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.017.235,04
Créditos Adicionais	1.451.548,09
Dotação Atualizada	15.468.783,13
Despesas Empenhadas	13.296.669,91
Despesas Liquidadas	13.296.669,91
Despesas Pagas	13.296.669,91
Superávit Orçamentário	142.865,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	13.296.669,91
Despesas Liquidadas	13.296.669,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	12.570.317,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	58.863,37	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.833,31	0,00	30.833,31	0,00
Poder Executivo	30.833,31	0,00	30.833,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.833,31	0,00	30.833,31	0,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.463.979,16	25%	29,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	562.688,22	60%	62,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.600.757,27	1.416.224,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.979,15	-1.979,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.395,61	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.958.345,88	15%	17,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 09h e 02m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017		
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.626,42	1.290.192,09	1.035.709,75	1.118.161,61	1.252.830,40	1.296.232,47		
	1.289.081,36	1.105.431,39	1.133.206,62	1.065.705,80	1.096.588,85	1.887.601,96	14.693.368,72	14.457.933,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.326,01	22.460,93	37.530,89	37.707,01	111.873,09	40.751,77		
	33.211,21	66.688,03	27.567,59	30.162,04	27.391,73	63.888,47	549.558,77	652.200,00
IPTU	-	121,76	964,83	2.933,72	34.003,25	4.887,05		
	1.337,96	1.713,30	483,02	273,27	497,62	2.637,36	49.853,14	83.200,00
ISS	5.671,85	2.865,55	6.148,46	8.457,24	8.311,59	5.697,58		
	12.590,30	10.714,33	8.230,70	9.187,24	7.634,95	14.556,60	100.066,39	122.000,00
ITBI	26.150,00	4.800,00	500,00	1.720,00	3.600,00	5.400,00		
	1.200,00	35.357,64	2.284,44	2.800,00	669,80	9.706,92	94.188,80	130.000,00
IRRF	15.395,99	11.129,59	13.067,06	13.815,42	12.770,50	13.014,50		
	13.933,83	12.221,64	12.456,14	13.122,04	13.768,45	26.883,25	171.578,41	136.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.108,17	3.544,03	16.850,54	10.780,63	53.187,75	11.752,64		
	4.149,12	6.681,12	4.113,29	4.779,49	4.820,91	10.104,34	133.872,03	181.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.903,86	3.014,11	1.673,04	4.393,38	2.698,28	3.039,47		
	2.798,84	2.950,53	3.013,91	3.238,94	3.348,39	3.272,05	36.344,80	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.186,33	8.879,56	9.905,50	7.507,27	9.929,95	8.376,77		
	8.076,62	7.042,43	5.196,73	4.216,52	4.407,61	2.276,73	84.002,02	92.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.649,92	1.564,71	1.675,29	2.492,42	2.782,60	3.017,06		
	2.858,44	2.140,22	1.829,88	5.041,38	2.374,12	5.303,35	32.729,39	45.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.339,08	7.902,11	14.424,90	14.176,85	14.614,27	19.511,73		
	15.985,57	23.630,23	11.850,37	16.629,17	15.402,48	20.279,64	184.746,40	201.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.046.525,12	1.242.551,18	965.214,73	1.048.887,90	1.109.558,72	1.216.478,85		
	1.222.627,02	998.976,51	1.082.448,36	1.004.582,94	1.042.346,47	1.790.252,53	13.770.450,33	13.346.333,32
Cota-Parte do FPM	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40		
	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	7.290.000,00
Cota-Parte do ICMS	346.027,38	307.761,97	322.754,03	334.912,07	306.415,77	321.910,84		
	321.720,55	328.367,84	361.125,32	339.119,47	345.811,36	369.795,11	4.005.721,71	3.650.000,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017		
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.626,42	1.290.192,09	1.035.709,75	1.118.161,61	1.252.830,40	1.296.232,47		
Cota-Parte do IPVA	5.938,59	13.841,17	16.458,46	17.853,49	18.877,25	14.096,26		
	14.294,69	12.923,85	12.381,83	11.878,83	7.764,32	3.813,75	150.122,49	190.000,00
Cota-Parte do ITR	-	75,00	-	25,44	-	-		
	-	164,79	1.596,35	1.836,57	175,65	20,09	3.893,89	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39		
	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	14.152,68	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.354,07	4.787,76	3.762,33	4.543,02	4.262,61	4.285,78		
	4.814,56	4.505,30	4.812,20	6.073,10	4.959,02	6.842,03	58.001,78	64.000,00
Transferências do FUNDEB	75.260,60	72.628,22	74.261,76	76.456,62	73.375,83	76.416,32		
	71.047,85	73.109,60	77.502,20	77.195,32	74.574,07	82.189,91	904.018,30	878.000,00
Outras Transferências Correntes	56.041,50	127.291,04	98.815,83	74.174,59	93.202,30	234.273,86		
	80.950,64	84.436,28	208.814,41	96.945,26	124.089,60	395.567,19	1.674.602,50	1.245.333,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.696,10	3.819,49	5.285,40	2.996,78	1.373,49	5.056,82		
	3.523,66	4.003,44	1.299,78	1.834,81	1.318,05	2.329,19	35.537,01	81.400,00
DEDUÇÕES (II)	183.044,39	208.526,24	158.427,25	179.651,13	188.595,91	181.157,53		
	155.568,73	168.285,91	159.226,14	166.088,29	168.736,36	205.743,20	2.123.051,08	2.186.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.044,39	208.526,24	158.427,25	179.651,13	188.595,91	181.157,53		
	155.568,73	168.285,91	159.226,14	166.088,29	168.736,36	205.743,20	2.123.051,08	2.186.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	939.582,03	1.081.665,85	877.282,50	938.510,48	1.064.234,49	1.115.074,94		
	1.133.512,63	937.145,48	973.980,48	899.617,51	927.852,49	1.681.858,76	12.570.317,64	12.271.333,32

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 08h e 49m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES(II)	1.247.490,66	2.023.792,02	1.390.356,05
Disponibilidade de Caixa	1.247.490,66	2.023.792,02	1.390.356,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.278.323,97	2.023.792,02	1.390.356,05
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.833,31	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-1.247.490,66	-2.023.792,02	-1.390.356,05

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	633.435,97	-142.865,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 09h e 07m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	12.179.333,32	12.486.315,62	11.804.807,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	652.200,00	549.558,77	572.440,21
IPTU	83.200,00	49.853,14	41.033,99
ISS	122.000,00	100.066,39	77.949,39
ITBI	130.000,00	94.188,80	152.578,17
IRRF	136.000,00	171.578,41	155.075,80
Outras Receitas Tributárias	181.000,00	133.872,03	145.802,86
Receita de Contribuição	40.000,00	36.344,80	34.514,41
Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	40.000,00	36.344,80	34.514,41
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	92.000,00	84.002,02	121.427,24
(-)Aplicações Financeiras	92.000,00	84.002,02	121.427,24
Transferências Correntes	11.159.733,32	11.647.399,25	10.953.051,64
Cota-Parte do FPM	5.890.000,00	5.683.262,38	5.873.586,98
Cota-Parte do IPVA	152.000,00	120.098,69	123.050,23
Cota-Parte do ICMS	2.920.000,00	3.204.578,47	2.846.915,60
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	2.197.733,32	2.639.459,71	2.109.498,83
Demais Receitas Correntes	327.400,00	253.012,80	244.800,75
Dívida Ativa	32.380,00	6.354,06	4.650,72
Diversas Receitas Correntes	295.020,00	246.658,74	240.150,03
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.745.901,72	869.217,66	966.489,10
Operações de Crédito(III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
Alienação de Bens(V)	-	-	183.950,00
Transferências de Capital	1.745.901,72	869.217,66	782.539,10
Convênios	927.737,83	490.816,86	700.722,71
Outras Transferências de Capital	818.163,89	378.400,80	81.816,39
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	1.745.901,72	869.217,66	782.539,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.925.235,04	13.355.533,28	12.587.346,11

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	12.441.801,58	11.695.912,64	10.734.938,95	11.695.912,64	10.734.938,95	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	6.654.056,88	6.537.163,68	6.167.865,89	6.537.163,68	6.167.865,89	-	-
Juros e Encargos da Dívida(IX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.787.744,70	5.158.748,96	4.567.073,06	5.158.748,96	4.567.073,06	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	12.441.801,58	11.695.912,64	10.734.938,95	11.695.912,64	10.734.938,95	-	-
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	3.016.981,55	1.600.757,27	2.259.617,87	1.600.757,27	2.259.617,87	-	-
Investimentos	3.016.981,55	1.600.757,27	2.259.617,87	1.600.757,27	2.259.617,87	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.016.981,55	1.600.757,27	2.259.617,87	1.600.757,27	2.259.617,87	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.468.783,13	13.296.669,91	12.994.556,82	13.296.669,91	12.994.556,82	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.543.548,09	58.863,37	-407.210,71	58.863,37	-407.210,71		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.277.824,51			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 08h e 52m.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

_____	_____
RONALDO LUIZ SENGER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	30.833,31	30.833,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	30.833,31	30.833,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	30.833,31	30.833,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jan/2018, 08h e 54m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Bom Retiro

Prefeitura

11.18 - DEC. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO 01.2017

Publicação Nº 1506130

DECRETO Nº 11/2018 de 31.01.2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, e nos termos do Processo Seletivo nº 01/2017, TORNA PÚBLICO o presente Decreto que HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo 01/2017.

Considerando, a conclusão do Processo Seletivo nº 01/2017, visando a contratação temporária de servidores para atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal;

Considerando, que foram observados todos os tramites legais, que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente, e após, analise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo 01/2017;

Considerando, por fim que o Processo Seletivo nº 01/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento, e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência, o atendimento de todos os princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado sobre o Edital 01/2017, com provas objetivas, conforme anexo I.

Art. 2º. Os candidatos que foram classificados no referido Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, deverão atender a convocação, para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito da classificação.

Art. 3º. A convocação será feita de acordo com o interesse e necessidade da Administração, respeitando a disponibilidade orçamentaria e financeira da Administração.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de janeiro de 2018.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I
Agente de Saúde – Canoas:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	18	Jaison Goulart Scarabelot	25.12.98	0,80	1,20	1,60	2,00	5,60	Aprovado
2.	22	Silvane Teixeira de Liz	17.11.84	1,20	0,80	1,20	2,00	5,20	Aprovada

Agente de Saúde - Bairro Centro:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	46	Dieguerson Godinho Faustino	11.08.94	1,60	2,00	0,80	2,40	6,80	Aprovado
2.	40	Bruno Rodolfo Becker Bastos	16.12.95	1,60	2,00	2,00	1,20	6,80	Aprovado
3.	28	Daniel Bonin	25.08.86	0,80	1,20	1,20	2,80	6,00	Aprovado
4.	36	Gabriela Moretti de Souza Trentin	10.02.88	1,20	2,00	1,20	1,60	6,00	Aprovada
5.	48	Caroline Hellen Alves	09.09.93	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20	Aprovada
6.	34	Guilherme Vieira Rovaris	24.02.84	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	Aprovado

Agente de Saúde - Bairro Capistrano:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	02	Rosa M. V. Moreira da Silva	06.07.83	1,60	1,60	1,20	3,20	7,60	Aprovada
2.	43	Fabiula de Oliveira	30.05.91	1,20	1,20	1,60	3,20	7,20	Aprovada
3.	19	Lindomar Pereira	22.11.81	1,60	0,40	2,00	2,00	6,00	Aprovado

4.	53	Cleiton Agostinho Hinckel	05.08.96	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	Aprovado
5.	03	Eduardo Edélcio de Souza	27.03.96	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20	Aprovado
6.	39	Selma Regina Corrêa da Veiga	02.02.74	0,80	0,40	1,20	2,00	4,40	Aprovada
7.	35	Gustavo Peres	15.07.99	0,80	0,80	1,20	1,20	4,00	Aprovado

Agente de Saúde - Bairro Bela Vista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	45	Héllen Dyeniffer Grobe	19.06.98	1,20	2,00	1,20	2,80	7,20	Aprovado
2.	32	Eli Aparecida Borba Althoff	08.08.62	1,20	0,00	1,20	1,60	4,00	Aprovada

Agente de Saúde - Bairro São José:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	44	Gustavo Scotti	26.02.98	1,60	1,20	1,60	2,00	6,40	Aprovado

Agente de Saúde - Paraíso da Serra:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	47	Viviane Castanheiro Duarte	03.12.81	1,20	0,80	1,20	2,00	5,20	Aprovado

Atendente de Consultório Dentário:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	54	Rosana Aparecida França	19.12.91	1,60	1,60	1,20	3,20	7,60	Aprovado
2.	11	Camila Matos de Castro	03.04.97	0,80	0,80	1,20	3,20	6,00	Aprovada
3.	12	Larissa da Cruz	03.07.99	1,20	1,60	1,60	1,60	6,00	Aprovada
4.	27	Nathaniele Ventura	11.01.89	0,40	1,20	1,60	2,40	5,60	Aprovada
5.	16	Milena Schutz	02.09.99	0,40	1,20	1,60	1,60	4,80	Aprovada
6.	08	Cleomira Santos Souza Silva	09.01.81	0,40	0,80	1,20	2,00	4,40	Aprovada
7.	42	Giane Marquizete da Silva de Liz	23.01.69	1,20	1,20	0,80	1,20	4,40	Aprovada

Auxiliar de Enfermagem:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	01	Lucilene de Souza	18.09.75	2,00	1,20	2,00	2,80	8,00	Aprovada
2.	20	Jaqueline Menezes	26.10.90	1,20	1,60	0,80	2,40	6,00	Aprovada
3.	41	Maria Margarete da Silva Gorges	15.06.65	0,00	0,80	1,60	3,20	5,60	Aprovada
4.	13	Andréia de Fátima da Cruz Neckel	31.01.82	1,20	0,80	1,60	1,60	5,20	Aprovada

Técnico de Enfermagem Socorrista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	10	Scheila Aparecida de Souza	03.11.97	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40	Aprovado
2.	17	Mariana dos Passos Marian	05.04.99	0,40	1,20	1,20	1,60	4,40	Aprovada

Motorista Socorrista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	50	Emercier Cleimar Rehbein	26.05.83	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	Aprovado
2.	33	Clóvis Hugo Duarte	20.02.76	1,20	1,20	1,20	2,40	6,00	Aprovado
3.	07	Fernanda Battisti	18.03.89	0,80	0,80	1,20	2,40	5,20	Aprovada

Médico:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	04	Fernando Edgard Merino Chamma	09.03.85	2,00	1,60	1,60	4,00	9,20	Aprovado
2.	26	Marcos Daniel Nunes	13.06.66	1,60	1,60	1,60	2,00	6,80	Aprovado
3.	29	Marco Aurélio Domingos Crespillo	11.08.84	0,80	1,60	1,60	1,60	5,60	Aprovado
4.	21	Froilan Padron Piloto	22.02.88	0,40	1,60	1,60	1,60	5,20	Aprovado

12.18 - DEC. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO 02.2017

Publicação Nº 1506133

DECRETO Nº 12/2018 de 31.01.2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, e nos termos do Processo Seletivo nº 02/2017, TORNA PÚBLICO o presente Decreto que HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2017.

Considerando, a conclusão do Processo Seletivo nº 02/2017, visando a contratação temporária de Professores, monitores e serventes para atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal;

Considerando, que foram observados todos os tramites legais, que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente, e após, analise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo 02/2017;

Considerando, por fim que o Processo Seletivo nº 02/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento, e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência, o atendimento de todos os princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado sobre o Edital 02/2017, com provas objetivas e de títulos, conforme anexo I.

Art. 2º. Os candidatos que foram classificados no referido Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, deverão atender a convocação, para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito da classificação.

Art. 3º. A convocação será feita de acordo com o interesse e necessidade da Administração, respeitando a disponibilidade orçamentaria e financeira da Administração.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de janeiro de 2018.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I
Professor de Artes – Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	66	Tatiani Castanheiro	23.11.83	0,20	1,00	0,50	0,60	1,20	1,20	1,75	4,75	6,45	Aprovada

Professor de Educação Física - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	70	Willian Senna Rezende	23.09.90	1,20	0,40	0,00	1,20	1,20	1,20	1,25	4,85	6,45	Aprovado
2.	36	Marillian Flor	14.06.94	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	5,65	Aprovada

Professor de Educação Física – Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	37	Patrícia Marinho da Silva	23.01.89	0,70	0,30	0,50	0,60	0,60	0,90	1,75	3,85	5,35	Aprovada
2.	57	Everton Alexsandro Bueno	16.12.83	0,70	0,20	0,00	0,90	0,60	1,20	1,50	4,20	5,10	Aprovado
3.	48	Marcelo Oliveira Santos	02.11.98	0,20	0,00	0,00	0,90	0,90	1,50	1,50	4,80	5,00	Aprovado

Professor de Educação Infantil - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	08	Marcele Ap. B. Laatsch	20.08.79	1,50	1,00	0,50	0,60	1,50	1,50	2,25	5,85	8,85	Aprovada
2.	25	Rosemari Ap. Pôggere	05.03.67	1,50	1,00	0,00	1,20	0,60	1,20	2,25	5,25	7,75	Aprovada

3.	49	Russiele Rosa Melo	08.09.83	1,50	0,90	0,00	1,20	1,20	1,50	1,25	5,15	7,55	Aprovada
4.	67	Magdalena M. Ap. T. Deucher	28.05.92	1,50	0,60	0,50	0,60	1,20	1,20	1,50	4,50	7,10	Aprovada
5.	26	Letícia Rietta Gavin	05.11.94	0,30	0,00	0,50	1,50	0,60	1,20	2,25	5,55	6,35	Aprovada
6.	43	Alafer Santelmo da Cruz	21.10.96	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,75	4,15	6,15	Aprovado
7.	54	Alesandra S. da Cruz	05.07.95	1,20	0,00	0,50	0,30	0,90	1,20	1,75	4,15	5,85	Aprovada
8.	31	Fabiana Duarte da Silva	25.10.83	1,20	0,00	0,00	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	4,85	Aprovada

Professor de Educação Infantil - Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	64	Anna P. Gaest Odorizzi	24.02.90	0,20	0,30	0,50	0,90	0,60	1,20	1,00	3,70	4,70	Aprovada
2.	61	Lariane Pickler	28.11.99	0,20	0,00	0,00	0,90	1,20	0,90	1,00	4,00	4,20	Aprovada
3.	80	Joyce Vieira da Silva Leal	09.08.91	0,20	0,00	0,00	1,20	0,90	0,30	1,50	3,90	4,10	Aprovada

Professor de Séries Iniciais - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	78	Andreia de Lima Zanella	15.11.73	1,20	0,00	0,50	0,90	0,90	1,20	1,75	4,75	6,45	Aprovada
2.	21	Osni Barbosa	06.07.55	1,50	0,60	0,30	0,60	0,90	1,50	1,00	4,00	6,40	Aprovado
3.	85	Jackson Antônio Gaspar	12.08.93	1,20	0,20	0,50	0,60	0,60	1,50	1,50	4,20	6,10	Aprovado
4.	84	Morgana Cabral Godinho	05.06.90	1,20	0,00	0,50	0,60	0,60	1,50	1,50	4,20	5,90	Aprovada
5.	14	Maerli Martinhago	25.10.94	1,20	0,20	0,50	0,60	0,30	1,20	1,75	3,85	5,75	Aprovada
6.	62	Ana Zilda de O. Semann	21.04.95	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	5,65	Aprovada
7.	71	Jacqueline B. Belarminda	01.03.89	1,50	0,20	0,00	0,60	0,30	1,50	1,25	3,65	5,35	Aprovada

Professor de Séries Iniciais - Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	23	Mariclei P. Melo da Cruz	11.04.88	0,20	0,20	0,00	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	4,05	Aprovada

Servente:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
1.	58	Aline Galdino Locks	26.12.87	1,60	0,80	1,60	2,80	6,80	Aprovada
2.	01	Maria Eduarda Sangaletti	30.10.97	1,60	0,80	1,20	2,80	6,40	Aprovada
3.	34	Geosane Padilha do Amaral	05.06.76	0,80	0,00	1,20	3,60	5,60	Aprovada
4.	22	Marli Pranger Barbosa	21.06.60	0,80	0,00	1,60	3,20	5,60	Aprovada
5.	47	Débora Ferreira da Silva	20.12.81	0,40	0,40	1,60	3,20	5,60	Aprovada
6.	12	Franciele Bruder	06.04.94	0,80	0,80	1,20	2,80	5,60	Aprovada
7.	28	Patrícia F. de Souza Scotti	06.04.88	0,80	0,40	1,60	2,80	5,60	Aprovada
8.	60	Cristiane Scotti Marian	12.01.90	0,80	0,40	1,20	2,80	5,20	Aprovada
9.	11	Elaice de Oliveira	29.12.82	1,60	0,40	0,00	2,80	4,80	Aprovada
10.	07	Andrea Aparecida de Brida	26.11.70	0,80	0,40	0,80	2,80	4,80	Aprovada
11.	04	Rosenilda de B. Santos Silva	09.07.78	0,80	0,00	1,20	2,80	4,80	Aprovada
12.	15	Rafaela Hoffmann	07.08.91	0,80	0,40	0,80	2,00	4,00	Aprovada

Monitor de Creche:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
1.	39	Vivian Mary Neckel	26.01.98	2,00	1,60	1,60	2,80	8,00	Aprovada
2.	06	Gabrielle Prange	20.09.98	1,20	1,20	1,60	3,60	7,60	Aprovada
3.	32	Lidiane de Liz Machado	20.03.89	0,80	1,20	1,20	3,60	6,80	Aprovada
4.	81	Tainá dos Santos	31.10.94	0,40	1,20	1,60	3,60	6,80	Aprovada

5.	83	Aline França Mendes	30.05.89	1,20	1,20	1,20	3,20	6,80	Aprovada
6.	13	Ester Angeli Arienti	06.11.99	1,60	0,80	1,60	2,80	6,80	Aprovada
7.	16	Tassieli Rabelo Nascimento	04.11.97	1,20	0,40	1,60	3,20	6,40	Aprovada
8.	09	Marília Ferreira	13.04.87	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	Aprovada
9.	79	Daniela de Souza*	11.05.95	0,80	1,20	1,60	2,80	6,40	Aprovada
10.	59	Aline Brito da Rosa*	16.05.97	0,80	1,20	1,60	2,80	6,40	Aprovada
11.	74	Mayara Ferreira	18.06.93	0,80	0,40	1,20	3,60	6,00	Aprovada
12.	51	Thayra Doralice Barbosa*	24.04.91	1,20	0,40	1,20	3,20	6,00	Aprovada
13.	40	Jaíne Ferreira*	02.07.97	0,80	0,80	1,20	3,20	6,00	Aprovada
14.	76	Francislene Werlich Moretti	06.12.81	0,80	1,20	0,80	2,80	5,60	Aprovada
15.	86	Luana da Rocha de Oliveira	31.07.96	0,80	0,80	1,20	2,80	5,60	Aprovada
16.	19	Vanessa Rech*	30.06.84	0,80	0,80	1,60	2,40	5,60	Aprovada
17.	33	Juliana Aparecida Paim*	15.10.88	0,80	0,80	1,60	2,40	5,60	Aprovada
18.	29	Angela de Lima dos Anjos	23.09.98	0,80	0,40	2,00	2,40	5,60	Aprovada
19.	05	Nilva Hinckel	25.11.67	0,80	0,80	1,20	2,40	5,20	Aprovada
20.	68	Genice Branger dos Santos	21.11.93	0,40	0,80	1,60	2,40	5,20	Aprovada
21.	30	Laiane da Cruz Bonin	05.11.98	1,20	0,40	1,60	2,00	5,20	Aprovada
22.	17	Eveline F. de Freitas de Souza	30.09.90	0,80	1,20	1,20	2,00	5,20	Aprovada
23.	18	Franciane Palhano	22.10.87	0,40	0,40	1,60	2,40	4,80	Aprovada
24.	20	Michelli Aparecida Rodrigues	04.05.97	0,80	0,40	1,60	2,00	4,80	Aprovada
25.	75	Alice da Silva	12.09.98	1,20	0,40	0,80	2,00	4,40	Aprovada
26.	73	Taís Amelco	02.04.94	0,40	0,80	1,20	2,00	4,40	Aprovada
27.	10	Elizandra de Oliveira	11.05.87	0,80	0,00	0,40	2,80	4,00	Aprovada
28.	65	Duani Castanheiro Alves	16.12.99	0,80	0,40	0,80	2,00	4,00	Aprovada

* Critério Desempate idade.

Monitor de Creche – Vaga Reservada a Pessoas com Deficiência:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
01	30	Laiane da Cruz Bonin	05.11.98	1,20	0,40	1,60	2,00	5,20	Aprovada

13.18 - DEC. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO 03.2017

Publicação Nº 1506134

DECRETO Nº 13/2018 de 31.01.2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, e nos termos do Processo Seletivo nº 03/2017, TORNA PÚBLICO o presente Decreto que HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo 03/2017.

Considerando, a conclusão do Processo Seletivo nº 03/2017, visando a contratação temporária dos Agentes Municipais de Defesa e Salvamento para atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal;

Considerando, que foram observados todos os tramites legais, que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente, e após, analise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo 03/2017;

Considerando, por fim que o Processo Seletivo nº 03/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento, e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência, o atendimento de todos os princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado sobre o Edital 03/2017, com provas objetivas, conforme anexo I.

Art. 2º. Os candidatos que foram classificados no referido Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, deverão atender a convocação, para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito da classificação.

Art. 3º. A convocação será feita de acordo com o interesse e necessidade da Administração, respeitando a disponibilidade orçamentaria e financeira da Administração.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de janeiro de 2018.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício
Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I
Agente Municipal de Defesa e Salvamento:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Espec.	Nota Final	Situação Final
1.	19	José Carlos Pereira	16.04.76	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00	Aprovado
2.	05	Janaina dos Santos	29.04.89	2,00	0,80	1,20	3,20	7,20	Aprovado
3.	09	Gabriela Ghizoni Santos	05.08.94	1,60	1,20	1,60	2,80	7,20	Aprovado
4.	20	Maria Eduarda Lepkaln	17.03.97	2,00	1,60	1,60	2,00	7,20	Aprovado
5.	17	Jocelino Waltrick	25.03.69	1,20	1,20	1,60	2,80	6,80	Aprovado
6.	10	Toni Jerri dos Santos	26.02.89	1,60	1,60	1,20	2,40	6,80	Aprovado
7.	12	Stéphani C. R. dos Santos Medina	24.08.92	1,60	0,80	0,80	3,20	6,40	Aprovado
8.	16	Patrick Henrique de Oliveira	30.06.93	1,20	1,60	0,80	2,80	6,40	Aprovado
9.	18	Camila Ventura	26.07.86	1,60	1,20	1,20	2,40	6,40	Aprovado
10.	15	Katiane Neuhaus	26.08.90	0,40	1,60	1,60	2,40	6,00	Aprovado
11.	01	Edinei Cardoso	06.06.95	0,80	1,20	0,80	2,80	5,60	Aprovado
12.	02	Gilson Luiz Machado	17.02.76	0,80	0,80	2,00	2,00	5,60	Aprovado
13.	04	Luiz Claudio Cabral Lebrego Junior	27.09.87	1,20	0,40	0,80	2,80	5,20	Aprovado
14.	08	Vanessa de Souza Gonçalves	14.11.79	0,80	1,20	0,80	2,40	5,20	Aprovado
15.	03	Maria Rosa dos Santos	14.10.96	0,80	0,40	0,40	2,80	4,40	Aprovado
16.	11	Graziana Cabral de Pontes	31.10.96	0,80	0,40	0,40	2,40	4,00	Aprovado
17.	07	Cristiani Besen	10.06.80	1,20	0,00	0,80	2,00	4,00	Aprovado

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA 01.2017

Publicação Nº 1506137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na cidade de Bom Retiro – SC, os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria Nº 1093/17 de 20 de novembro de 2017 e alterado pelas Portarias nº 1156/17 de 28 de dezembro de 2017 e Portaria nº 188/17 de 05 de janeiro de 2018, e tendo em vista que não houve recursos quanto à classificação provisória, divulgado em 26/01/2018 (sexta-feira), vem, por intermédio do presente expediente, encaminhar o presente resultado final do Processo Seletivo ao Prefeito em Exercício para que se proceda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Socorrista, Motorista Socorrista e Médico para trabalharem nas Equipes ESF e Samu do Município de Bom Retiro, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 01/2017 de 21 de novembro de 2017.

Agente de Saúde – Canoas:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	18	Jaison Goulart Scarabelot	25.12.98	0,80	1,20	1,60	2,00	5,60	Aprovado
2.	22	Silvane Teixeira de Liz	17.11.84	1,20	0,80	1,20	2,00	5,20	Aprovada
-	38	Dyonis Dilson Koch	20.03.91	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	Reprovado

Agente de Saúde - Bairro Centro:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	46	Dieguerson Godinho Faustino	11.08.94	1,60	2,00	0,80	2,40	6,80	Aprovado
2.	40	Bruno Rodolfo Becker Bastos	16.12.95	1,60	2,00	2,00	1,20	6,80	Aprovado
3.	28	Daniel Bonin	25.08.86	0,80	1,20	1,20	2,80	6,00	Aprovado
4.	36	Gabriela Moretti de Souza Trentin	10.02.88	1,20	2,00	1,20	1,60	6,00	Aprovada
5.	48	Caroline Hellen Alves	09.09.93	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20	Aprovada
6.	34	Guilherme Vieira Rovaris	24.02.84	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	Aprovado

Agente de Saúde - Bairro Capistrano:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final

1.	02	Rosa M. V. Moreira da Silva	06.07.83	1,60	1,60	1,20	3,20	7,60	Aprovada
2.	43	Fabiula de Oliveira	30.05.91	1,20	1,20	1,60	3,20	7,20	Aprovada
3.	19	Lindomar Pereira	22.11.81	1,60	0,40	2,00	2,00	6,00	Aprovado
4.	53	Cleiton Agostinho Hinckel	05.08.96	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	Aprovado
5.	03	Eduardo Edélcio de Souza	27.03.96	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20	Aprovado
6.	39	Selma Regina Corrêa da Veiga	02.02.74	0,80	0,40	1,20	2,00	4,40	Aprovada
7.	35	Gustavo Peres	15.07.99	0,80	0,80	1,20	1,20	4,00	Aprovado
-	24	Rafael Ramires de Almeida	27.04.97	0,80	0,80	0,80	1,20	3,60	Reprovado
-	51	Cristina dos Santos	16.05.99	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	Reprovada

Agente de Saúde - Bairro Bela Vista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	45	Héllen Dyeniffer Grobe	19.06.98	1,20	2,00	1,20	2,80	7,20	Aprovado
2.	32	Eli Aparecida Borba Althoff	08.08.62	1,20	0,00	1,20	1,60	4,00	Aprovada

Agente de Saúde - Bairro São José:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	44	Gustavo Scotti	26.02.98	1,60	1,20	1,60	2,00	6,40	Aprovado

Agente de Saúde - Paraíso da Serra:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	47	Viviane Castanheiro Duarte	03.12.81	1,20	0,80	1,20	2,00	5,20	Aprovado

Atendente de Consultório Dentário:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	54	Rosana Aparecida França	19.12.91	1,60	1,60	1,20	3,20	7,60	Aprovado
2.	11	Camila Matos de Castro	03.04.97	0,80	0,80	1,20	3,20	6,00	Aprovada
3.	12	Larissa da Cruz	03.07.99	1,20	1,60	1,60	1,60	6,00	Aprovada
4.	27	Nathaniele Ventura	11.01.89	0,40	1,20	1,60	2,40	5,60	Aprovada
5.	16	Milena Schutz	02.09.99	0,40	1,20	1,60	1,60	4,80	Aprovada
6.	08	Cleomira Santos Souza Silva	09.01.81	0,40	0,80	1,20	2,00	4,40	Aprovada
7.	42	Giane Marquizete da Silva de Liz	23.01.69	1,20	1,20	0,80	1,20	4,40	Aprovada
-	37	Ana Paula da Silva	26.07.81	0,40	0,80	1,20	1,20	3,60	Reprovada
-	05	Ana Francisca Bruder	10.06.94	0,40	1,20	1,20	0,80	3,60	Reprovada
-	52	Carolina Castanheiro	20.09.85	0,80	0,40	1,60	0,40	3,20	Reprovada

Auxiliar de Enfermagem:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	01	Lucilene de Souza	18.09.75	2,00	1,20	2,00	2,80	8,00	Aprovada
2.	20	Jaqueline Menezes	26.10.90	1,20	1,60	0,80	2,40	6,00	Aprovada
3.	41	Maria Margarete da Silva Gorges	15.06.65	0,00	0,80	1,60	3,20	5,60	Aprovada
4.	13	Andréia de Fátima da Cruz Neckel	31.01.82	1,20	0,80	1,60	1,60	5,20	Aprovada

Técnico de Enfermagem Socorrista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	10	Scheila Aparecida de Souza	03.11.97	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40	Aprovado
2.	17	Mariana dos Passos Marian	05.04.99	0,40	1,20	1,20	1,60	4,40	Aprovada
-	09	Rosania Aparecida da Silva Hinckel	22.11.66	0,00	0,80	0,80	2,00	3,60	Reprovado
-	15	Nair Aparecida Goss Coelho	29.11.67	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	Reprovado
-	23	Alexandre Neris dos Santos	01.07.76	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	Reprovado
-	49	Valéria Deucher	08.08.85	0,40	0,40	1,20	0,40	2,40	Reprovado
-	06	Marici Feleti	04.09.93	0,80	1,20	0,00	0,00	2,00	Reprovado
-	14	Sara Franciele Coelho	25.09.84	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovado
-	25	Ragna Garcia	23.03.98	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovado

Motorista Socorrista:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	50	Emercier Cleimar Rehbein	26.05.83	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	Aprovado

2.	33	Clóvis Hugo Duarte	20.02.76	1,20	1,20	1,20	2,40	6,00	Aprovado
3.	07	Fernanda Battisti	18.03.89	0,80	0,80	1,20	2,40	5,20	Aprovada
-	30	Alexandre Sousa	21.10.79	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovado

Médico:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Final	Situação Final
1.	04	Fernando Edgard Merino Chamma	09.03.85	2,00	1,60	1,60	4,00	9,20	Aprovado
2.	26	Marcos Daniel Nunes	13.06.66	1,60	1,60	1,60	2,00	6,80	Aprovado
3.	29	Marco Aurélio Domingos Crespillo	11.08.84	0,80	1,60	1,60	1,60	5,60	Aprovado
4.	21	Froilan Padron Piloto	22.02.88	0,40	1,60	1,60	1,60	5,20	Aprovado
-	31	Marcia Figueiredo Peixoto	19.10.62	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada

NC – Não compareceu na prova

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

Bom Retiro, 30 de janeiro de 2018.

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA 02.2017

Publicação Nº 1506138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na cidade de Bom Retiro – SC, os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria Nº 1093/17 de 20 de novembro de 2017 e alterado pelas Portarias nº 1156/17 de 28 de dezembro de 2017 e Portaria nº 188/17 de 05 de janeiro de 2018, e tendo em vista que após análise dos recursos quanto à classificação provisória, divulgado em 26/01/2018 (sexta-feira), vem, por intermédio do presente expediente, encaminhar o presente resultado final do Processo Seletivo ao Prefeito em Exercício para que se proceda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Artes, Educação Física, Educação Infantil, Séries Iniciais, Monitor de Creche e Servente para trabalharem no Município de Bom Retiro, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 02/2017 de 21 de novembro de 2017.

Professor de Artes -Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
-	35	Raquel de Lima Rodrigues	24.06.89	0,70	0,30	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	1,50	Reprovado

NC – Não compareceu na prova

Professor de Artes – Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	66	Tatiani Castanheiro	23.11.83	0,20	1,00	0,50	0,60	1,20	1,20	1,75	4,75	6,45	Aprovada

Professor de Educação Física - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	70	Willian Senna Rezende	23.09.90	1,20	0,40	0,00	1,20	1,20	1,20	1,25	4,85	6,45	Aprovado
2.	36	Marillian Flor	14.06.94	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	5,65	Aprovada

Professor de Educação Física – Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	37	Patrícia Marinho da Silva	23.01.89	0,70	0,30	0,50	0,60	0,60	0,90	1,75	3,85	5,35	Aprovada

2.	57	Everton Alexsandro Bueno	16.12.83	0,70	0,20	0,00	0,90	0,60	1,20	1,50	4,20	5,10	Aprovado
3.	48	Marcelo Oliveira Santos	02.11.98	0,20	0,00	0,00	0,90	0,90	1,50	1,50	4,80	5,00	Aprovado
-	82	Daniel Sangaletti	17.03.99	0,20	0,00	0,00	0,60	0,60	0,90	1,00	3,10	3,30	Reprovado

Professor de Educação Infantil - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	08	Marcele Ap. B. Laatsch	20.08.79	1,50	1,00	0,50	0,60	1,50	1,50	2,25	5,85	8,85	Aprovada
2.	25	Rosemari Ap. Pôggere	05.03.67	1,50	1,00	0,00	1,20	0,60	1,20	2,25	5,25	7,75	Aprovada
3.	49	Russiele Rosa Melo	08.09.83	1,50	0,90	0,00	1,20	1,20	1,50	1,25	5,15	7,55	Aprovada
4.	67	Magdalena M. Ap. T. Deucher	28.05.92	1,50	0,60	0,50	0,60	1,20	1,20	1,50	4,50	7,10	Aprovada
5.	26	Letícia Rietta Gavin	05.11.94	0,30	0,00	0,50	1,50	0,60	1,20	2,25	5,55	6,35	Aprovada
6.	43	Alafer Santelmo da Cruz	21.10.96	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,75	4,15	6,15	Aprovado
7.	54	Alesandra S. da Cruz	05.07.95	1,20	0,00	0,50	0,30	0,90	1,20	1,75	4,15	5,85	Aprovada
8.	31	Fabiana Duarte da Silva	25.10.83	1,20	0,00	0,00	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	4,85	Aprovada
-	69	Mariana Deucher	08.10.89	1,50	0,70	0,00	0,60	0,30	1,20	1,25	3,35	5,55	Reprovada
-	52	Suzi Mara B. Neckel	07.06.80	1,20	0,40	0,50	0,60	0,60	0,90	1,00	3,10	5,20	Reprovada
-	27	Juliana Souza Cruz	24.01.83	1,20	0,20	0,00	0,30	0,30	0,60	0,75	1,95	3,35	Reprovada

Professor de Educação Infantil - Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	64	Anna P. Gaest Odorizzi	24.02.90	0,20	0,30	0,50	0,90	0,60	1,20	1,00	3,70	4,70	Aprovada
2.	61	Lariane Pickler	28.11.99	0,20	0,00	0,00	0,90	1,20	0,90	1,00	4,00	4,20	Aprovada
3.	80	Joyce Vieira da Silva Leal	09.08.91	0,20	0,00	0,00	1,20	0,90	0,30	1,50	3,90	4,10	Aprovada
-	56	Ingrid Grudtner	15.11.92	0,20	0,40	0,50	0,60	0,30	1,20	1,00	3,10	4,20	Reprovada
-	50	Liliani Kull Wiggers	02.02.85	0,70	0,00	0,50	0,30	0,30	0,90	1,00	2,50	3,70	Reprovada
-	38	Camilla Pires Goedert	01.04.95	0,20	0,00	0,50	0,30	0,90	1,20	0,50	2,90	3,60	Reprovada
-	55	Renata Stein Formento	23.09.96	0,20	0,00	0,50	0,30	0,60	0,90	0,75	2,55	3,25	Reprovada
-	72	Josiane Valério	21.08.89	0,20	0,00	0,00	0,30	0,60	0,60	1,00	2,50	2,70	Reprovada
-	44	Natália da Silva	23.04.96	0,20	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	0,50	2,30	2,50	Reprovada

Professor de Séries Iniciais - Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títulos	T. Serv.	Curso	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	78	Andreia de Lima Zanella	15.11.73	1,20	0,00	0,50	0,90	0,90	1,20	1,75	4,75	6,45	Aprovada
2.	21	Osni Barbosa	06.07.55	1,50	0,60	0,30	0,60	0,90	1,50	1,00	4,00	6,40	Aprovado
3.	85	Jackson Antônio Gaspar	12.08.93	1,20	0,20	0,50	0,60	0,60	1,50	1,50	4,20	6,10	Aprovado
4.	84	Morgana Cabral Godinho	05.06.90	1,20	0,00	0,50	0,60	0,60	1,50	1,50	4,20	5,90	Aprovada
5.	14	Maerli Martinhago	25.10.94	1,20	0,20	0,50	0,60	0,30	1,20	1,75	3,85	5,75	Aprovada
6.	62	Ana Zilda de O. Semann	21.04.95	1,20	0,30	0,50	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	5,65	Aprovada
7.	71	Jacqueline B. Belarminda	01.03.89	1,50	0,20	0,00	0,60	0,30	1,50	1,25	3,65	5,35	Aprovada
-	02	Eronete Ap. da S.Souza	18.11.70	1,50	1,00	0,50	0,30	0,30	1,20	1,00	2,80	5,80	Reprovada
-	41	Ana C. F. Carvalho	17.10.81	1,00	0,30	0,60	0,60	0,60	1,20	0,75	3,15	5,05	Reprovada

-	53	Ângela Maria de Oliveira	24.11.60	1,50	0,00	0,00	0,60	0,30	1,20	1,00	3,10	4,60	Repro-vada
-	42	Sabrina Marian Schutz	03.07.94	1,20	0,00	0,50	0,30	0,30	0,60	1,00	2,20	3,90	Repro-vada

Professor de Séries Iniciais - Não Habilitado:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Títu-los	T. Serv.	Cur-so	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Esp.	Nota Prova	Nota Final	Situação Final
1.	23	Mariclei P. Melo da Cruz	11.04.88	0,20	0,20	0,00	0,60	0,60	1,20	1,25	3,65	4,05	Aprovada

Servente:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
1.	58	Aline Galdino Locks	26.12.87	1,60	0,80	1,60	2,80	6,80	Aprovada
2.	01	Maria Eduarda Sangaletti	30.10.97	1,60	0,80	1,20	2,80	6,40	Aprovada
3.	34	Geosane Padilha do Amaral	05.06.76	0,80	0,00	1,20	3,60	5,60	Aprovada
4.	22	Marli Pranger Barbosa	21.06.60	0,80	0,00	1,60	3,20	5,60	Aprovada
5.	47	Débora Ferreira da Silva	20.12.81	0,40	0,40	1,60	3,20	5,60	Aprovada
6.	12	Franciele Bruder	06.04.94	0,80	0,80	1,20	2,80	5,60	Aprovada
7.	28	Patrícia F. de Souza Scotti	06.04.88	0,80	0,40	1,60	2,80	5,60	Aprovada
8.	60	Cristiane Scotti Marian	12.01.90	0,80	0,40	1,20	2,80	5,20	Aprovada
9.	11	Elaice de Oliveira	29.12.82	1,60	0,40	0,00	2,80	4,80	Aprovada
10.	07	Andrea Aparecida de Brida	26.11.70	0,80	0,40	0,80	2,80	4,80	Aprovada
11.	04	Rosenilda de B. Santos Silva	09.07.78	0,80	0,00	1,20	2,80	4,80	Aprovada
12.	15	Rafaela Hoffmann	07.08.91	0,80	0,40	0,80	2,00	4,00	Aprovada
-	45	Sebastiana V. da Rocha	20.01.66	0,40	0,40	0,80	1,60	3,20	Reprovada
-	03	Lenice Allein	10.09.91	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada
-	46	Nezita Berger	30.08.72	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada
-	87	Sandra Côrrea	23.03.80	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada

Monitor de Creche:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
1.	39	Vivian Mary Neckel	26.01.98	2,00	1,60	1,60	2,80	8,00	Aprovada
2.	06	Gabrielle Prange	20.09.98	1,20	1,20	1,60	3,60	7,60	Aprovada
3.	32	Lidiane de Liz Machado	20.03.89	0,80	1,20	1,20	3,60	6,80	Aprovada
4.	81	Tainá dos Santos	31.10.94	0,40	1,20	1,60	3,60	6,80	Aprovada
5.	83	Aline França Mendes	30.05.89	1,20	1,20	1,20	3,20	6,80	Aprovada
6.	13	Ester Angeli Arienti	06.11.99	1,60	0,80	1,60	2,80	6,80	Aprovada
7.	16	Tassieli Rabelo Nascimento	04.11.97	1,20	0,40	1,60	3,20	6,40	Aprovada
8.	09	Marília Ferreira	13.04.87	1,20	1,20	1,20	2,80	6,40	Aprovada
9.	79	Daniela de Souza*	11.05.95	0,80	1,20	1,60	2,80	6,40	Aprovada
10.	59	Aline Brito da Rosa*	16.05.97	0,80	1,20	1,60	2,80	6,40	Aprovada
11.	74	Mayara Ferreira	18.06.93	0,80	0,40	1,20	3,60	6,00	Aprovada
12.	51	Thayra Doralice Barbosa*	24.04.91	1,20	0,40	1,20	3,20	6,00	Aprovada
13.	40	Jaíne Ferreira*	02.07.97	0,80	0,80	1,20	3,20	6,00	Aprovada
14.	76	Francislene Werlich Moretti	06.12.81	0,80	1,20	0,80	2,80	5,60	Aprovada
15.	86	Luana da Rocha de Oliveira	31.07.96	0,80	0,80	1,20	2,80	5,60	Aprovada
16.	19	Vanessa Rech*	30.06.84	0,80	0,80	1,60	2,40	5,60	Aprovada
17.	33	Juliana Aparecida Paim*	15.10.88	0,80	0,80	1,60	2,40	5,60	Aprovada
18.	29	Angela de Lima dos Anjos	23.09.98	0,80	0,40	2,00	2,40	5,60	Aprovada
19.	05	Nilva Hinckel	25.11.67	0,80	0,80	1,20	2,40	5,20	Aprovada
20.	68	Genice Branger dos Santos	21.11.93	0,40	0,80	1,60	2,40	5,20	Aprovada
21.	30	Laiane da Cruz Bonin	05.11.98	1,20	0,40	1,60	2,00	5,20	Aprovada
22.	17	Eveline F. de Freitas de Souza	30.09.90	0,80	1,20	1,20	2,00	5,20	Aprovada
23.	18	Franciane Palhano	22.10.87	0,40	0,40	1,60	2,40	4,80	Aprovada
24.	20	Michelli Aparecida Rodrigues	04.05.97	0,80	0,40	1,60	2,00	4,80	Aprovada
25.	75	Alice da Silva	12.09.98	1,20	0,40	0,80	2,00	4,40	Aprovada
26.	73	Taís Amelco	02.04.94	0,40	0,80	1,20	2,00	4,40	Aprovada
27.	10	Elizandra de Oliveira	11.05.87	0,80	0,00	0,40	2,80	4,00	Aprovada
28.	65	Duani Castanheiro Alves	16.12.99	0,80	0,40	0,80	2,00	4,00	Aprovada
-	63	Alice Fernanda Erhardt	17.09.87	1,20	0,00	0,40	1,60	3,20	Reprovada
-	24	Vilvane R. Ferreira	19.03.89	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada

-	77	Juliana da Cruz	26.01.87	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada
-	88	Marieli Taila Ferreira	16.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovada

* Critério Desempate idade.
NC - Não Compareceu na Prova

Monitor de Creche – Vaga Reservada a Pessoas com Deficiência:

Clas.	Insc.	Nome	Nascimento	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais/Atual.	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação Final
01	30	Laiane da Cruz Bonin	05.11.98	1,20	0,40	1,60	2,00	5,20	Aprovada

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Bom Retiro, 30 de janeiro de 2018.

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA 03.2017

Publicação Nº 1506139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na cidade de Bom Retiro – SC, os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria Nº 1093/17 de 20 de novembro de 2017 e alterado pelas Portarias nº 1156/17 de 28 de dezembro de 2017 e Portaria nº 188/17 de 05 de janeiro de 2018, e tendo em vista que não houve recursos quanto à classificação provisória, divulgado em 26/01/2018 (sexta-feira), vem, por intermédio do presente expediente, encaminhar o presente resultado final do Processo Seletivo ao Prefeito em Exercício para que se proceda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Agente Municipal de Defesa e Salvamento para trabalhar no Corpo de Bombeiros do Município de Bom Retiro, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 03/2017 de 21 de novembro de 2017.

Agente Municipal de Defesa e Salvamento:

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Atual.	Conh. Espec.	Nota Final	Situação Final
1.	19	José Carlos Pereira	16.04.76	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00	Aprovado
2.	05	Janaina dos Santos	29.04.89	2,00	0,80	1,20	3,20	7,20	Aprovado
3.	09	Gabriela Ghizoni Santos	05.08.94	1,60	1,20	1,60	2,80	7,20	Aprovado
4.	20	Maria Eduarda Lepkaln	17.03.97	2,00	1,60	1,60	2,00	7,20	Aprovado
5.	17	Jocelino Waltrick	25.03.69	1,20	1,20	1,60	2,80	6,80	Aprovado
6.	10	Toni Jerri dos Santos	26.02.89	1,60	1,60	1,20	2,40	6,80	Aprovado
7.	12	Stéphani C. R. dos Santos Medina	24.08.92	1,60	0,80	0,80	3,20	6,40	Aprovado
8.	16	Patrick Henrique de Oliveira	30.06.93	1,20	1,60	0,80	2,80	6,40	Aprovado
9.	18	Camila Ventura	26.07.86	1,60	1,20	1,20	2,40	6,40	Aprovado
10.	15	Katiane Neuhaus	26.08.90	0,40	1,60	1,60	2,40	6,00	Aprovado
11.	01	Edinei Cardoso	06.06.95	0,80	1,20	0,80	2,80	5,60	Aprovado
12.	02	Gilson Luiz Machado	17.02.76	0,80	0,80	2,00	2,00	5,60	Aprovado
13.	04	Luiz Claudio Cabral Lebrego Junior	27.09.87	1,20	0,40	0,80	2,80	5,20	Aprovado
14.	08	Vanessa de Souza Gonçalves	14.11.79	0,80	1,20	0,80	2,40	5,20	Aprovado
15.	03	Maria Rosa dos Santos	14.10.96	0,80	0,40	0,40	2,80	4,40	Aprovado
16.	11	Graziana Cabral de Pontes	31.10.96	0,80	0,40	0,40	2,40	4,00	Aprovado
17.	07	Cristiani Besen	10.06.80	1,20	0,00	0,80	2,00	4,00	Aprovado
-	14	Alexsandre Neris dos Santos	01.07.76	0,00	0,00	1,20	2,00	3,20	Reprovado
-	06	Ana Alice dos Santos	16.03.86	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovado
-	13	Wanderlei Manoel da Silveira	01.04.81	0,00	0,00	0,00	0,00	NC	Reprovado

NC – Não compareceu na prova
Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

Bom Retiro, 30 de janeiro de 2018.

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

ERRATA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2018

Publicação Nº 1506938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

ERRATA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2018

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato Dispensa de Chamamento Público N° 03/2018. Alterar:
ONDE SE LÊ: Período de Duração: 31/12/2017
LEIA-SE: Período de Duração: 31/12/2018
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 01 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

EXTRATO 2º TA CONTRATO 162/2017

Publicação Nº 1506846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 162/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Construtora Branger Ltda. ME
Objeto: Revitalização da Praça Dom Daniel, localizada no centro da cidade de Bom Retiro/SC. Fica alterada a Cláusula Terceira (dos preços), sendo concedido aditivo no valor de R$ 28.009,27 (vinte e oito mil, nove reais e vinte e sete centavos), devido a alterações no projeto original da Revitalização da Praça Dom Daniel, com adequação de valores dos serviços aditivados conforme consta na justificativa e planilha orçamentária. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº162/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 01 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATOS 05/2018 E 22 A 26/2018

Publicação Nº 1506839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 05/2018 Dispensa de Licitação 01/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Ecoeficiencia Soluções Ambientais Ltda. EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares a serem coletados nas Unidades de Saúde de Bom Retiro.
Valor Total Estimado: R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

Extrato Contrato 22/2018 Pregão Presencial 06/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: MF de Almeida Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 21.687,91 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Extrato Contrato 23/2018 Pregão Presencial 06/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Prohospital Sul Comercio de Mat. Médicos e Odontológicos Ltda. ME.

Objeto: Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 15.705,72 (quinze mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Extrato Contrato 24/2018 Pregão Presencial 06/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Silmes Comercio de Prod. Odontológicos Ltda. EPP.
Objeto: Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 23.999,42 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Extrato Contrato 25/2018 Pregão Presencial 06/2018
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda.
Objeto: Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 147,10 (cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

Extrato Contrato Nº 26/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.
Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Bom Retiro ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Valor Total: R$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos).

Bom Retiro, 01 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 04/2018 - PP Nº 03/2018-SRP - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1506749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 04/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2018 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 16/02/2018. Abertura da sessão: dia 16/02/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 019 2018 EXONERA CARGO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 1507164

PORTARIA Nº 019/2018
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) LUCIA SUBTIL DOS SANTOS SESTARI do cargo de confiança de Agente Social a partir de 31/01/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), em 31 de Janeiro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1507201

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E A EMPRESA MEDIANEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR POR TÉRMINO E CONCLUSÃO DE OBRA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: MEDIANEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.451.445/0001-37, representada pelo Sr. RUBENS VIVELA DE OLIVEIRA NETO, portador do RG nº 3.914.525 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.202.099-99.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 31/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos por cento), correspondendo a R$ 1.197,10 (um mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos), do valor do contrato firmado entre as partes em 31/10/2017, e prorrogado para término de vigência em 28/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. A supressão refere-se a serviços não executados na obra civil do supra mencionado contrato, bem como, através do boletim de medição 02 exarado em 25/01/2018, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Botuverá, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ CONTRATANTE	RUBENS VILELA DE OLIVEIRA NETO MEDIANEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (instalado na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15) Endereço: Rua: Rod. SC 426, nº 29 Bairro/ Complemento: Km15. (16249)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	74,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	75,0000	2
2	Acesso a internet com velocidade de 5MB/5MB (instalado na Escola Básica Adriano Mosimann)Rua: Leôncio Machado, nº 179Bairro/ Complemento: Serril.CEP: 89.178-000 (16250)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	109,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	110,0000	2
3	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (Centro de Educação Infantil Edson Arndt)Rua: Leôncio Machado, Nº 175Bairro/ Complemento: Serril (16251)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	76,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	77,0000	2
4	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Emília Rinnert)Rua: Bruno Plaster, nº 155 Bairro/ Complemento: Km20. (16252)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	120,0000	1
5	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Tia Edith)Rua: Avenida Erica Hansen Joenck - 138Bairro/ Complemento: Centro. (16253)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	91,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	92,0000	2
6	Acesso a internet com velocidade de 600/600 KBPS (Estação de Tratamento de Água) (ETA) Braço Novo; Estrada Geral Braço Novo. (20050)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	55,0000	1
7	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Ponto de Cultura Serril) Rua Leoncio Rodrigues Machado, Bairro: Serril. (20051)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	70,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	76,6300	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017 PMBT
Publicação Nº 1493832
Prefeitura
Braço do Trombudo
01/02/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2444 Página 132

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Antiga Escolinha Braço novo) Estrada Geral Alto Braço Novo. (20052)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	76,0000	1
9	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Antiga Escolinha Ribeirão Vitória) Estrada Geral Alto Ribeirão Vitória. (20053)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	75,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	76,6300	2
10	Acesso a internet com velocidade 3MB/3MB (Secretaria de agricultura) endereço: Rua dos pioneiros. (20054)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	181,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	182,0500	2
11	Acesso a internet com velocidade 2MB/2MB(instalação na escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20) Endereço: Rua Bruno Plaster 187, Bairro KM 20. (20055)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	140,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	140,1100	2
12	Instalação das antenas em cada unidade (16259)	UND	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	264,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro:** 31/07/2017 **Válido até:** 31/07/2018

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	264,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO N° 25/2017

(8378) - NEI INFORMÁTICA LTDA - ME

(8756) - ALTO VALE NET LTDA - EPP

Braço do Trombudo, 31 de Julho de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 10/2018

Publicação Nº 1506089

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS

classificação	Nome
6º	Walquiria Zanon Luques Lopes
7º	Raquel dos Santos B. Hempel
8º	Roseli Maria Bittencourt
9º	Rosevete de Fatima G. Trentin

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 31 de janeiro de 2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 11/2018

Publicação Nº 1506091

EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2018 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 020 /2006, REALIZA CHAMAMENTO de candidatos classificados no processo seletivo, conforme Edital n.º 03/2016, de acordo com os CARGOS e cargas horárias abaixo especificadas:

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS

classificação	Nome
19º	Roseni Aparecida Dico
20º	Pamela Oliveira de Souza

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, no Departamento de pessoal, da documentação necessária conforme estabelecido no edital 003/2016.
A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato e perda da vaga.
Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 31 de janeiro de 2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMNETO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8084-2017

Publicação Nº 1507492

DECRETO Nº. 8.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 647.942,83 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.018.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 10.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Outras Despesas Correntes
0.1.18.00 Transf. Fundeb (apli. Profis.)
VALOR R$ 487.042,83
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 20.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 45.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 10.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 22.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500,00
75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.018.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 10.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 22.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500,00
75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.90.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.36.00	Salário Educação
Valor Orçado	4.975.000,00
Valor arrecadado até a data de 28/12/2017.	5.361.979,27

Excesso de arrecadação até a data de 28/12/2017.	386.979,27
Valor Utilizado Decreto nº 8070/2017	240.300,00
Valor a Utilizar	146.679,27

0.1.18.00	Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
Valor Orçado	43.550.000,00
Valor arrecadado até a data de 29/12/2017.	48.861.962,83
Excesso de arrecadação até a data de 29/12/2017.	5.311.962,83
Excesso de arrecadação até a data de 29/12/2017.	4.824.920,00
Valor Utilizado Decreto nº 8062/2017	1.314.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8067/2017	2.226.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8079/2017	4.824.920,00
Valor a Utilizar	487.042,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de dezembro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8095-2018

Publicação Nº 1507494

DECRETO Nº. 8.095, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura - DGI
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.380,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infra Estrutura - DGI
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.380,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de janeiro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO 001-2016 - SAMAE

Publicação Nº 1507496

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 001/2016

ESPÉCIE: Serviço de Metalúrgica em Geral. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903999000000.2000 000; VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018; VALOR: R$ 196.400,00. CONTRATADA: Monthenge Engenharia Comércio e Instalações Industriais Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 29 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 003-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1507501

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 003/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de conexões e tubos em FoFo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-2017

Publicação Nº 1507503

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2017
Tomada de Preço nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NA RUA SANTOS DUMONT, 1040, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com valor global de R$ 123.422,72 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
31/01/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO 089-2015 -SAMAE

Publicação Nº 1507499

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 089/2015

ESPÉCIE: Fornecimento de licença de uso, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de gestão em ambiente web, para a administração do SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.1.2291.333904001000000.2000000; VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018; VALOR: R$ 72.140,66. CONTRATADA: IPM Informática Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 12305 -2018

Publicação Nº 1507556

PORTARIA N. 12.305, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ivanete Lago Groh do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Escola de Ensino Fundamental Lions Clube Companheiro Oscar Maluche, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12306 - 2018

Publicação Nº 1507557

PORTARIA N. 12.306, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Ivone Crespi Noldin do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Escola de Ensino Fundamental Professora Georgina de Carvalho Ramos da Luz, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12308 - 2018

Publicação Nº 1507558

PORTARIA N. 12.308, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2018, conforme segue:

Dorival Depine	Coordenador
Eleandro Gonçalves	Coordenador
Hilario Reis	Chefe Operacional
Monica Soares	Diretora
Rosani Minatti	Chefe Operacional
Rubens Zimmermann	Coordenador

Valquiria de Amorim	Diretora
Willian Joseph de Souza	Chefe Operacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12309 -2018

Publicação Nº 1507559

PORTARIA N. 12.309, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Eduarda de Campos do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-6, lotada na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ADEMIR LUIZ DE SOUZA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA N° 12310 -2018

Publicação Nº 1507560

PORTARIA N. 12.310, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivanete Lago Groh para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12311 -2018

Publicação Nº 1507562

PORTARIA N. 12.311, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Ivone Crespi Noldin para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12312 -2018

Publicação Nº 1507563

PORTARIA N. 12.312, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivan Steffen para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12313 - 2018

Publicação Nº 1507564

PORTARIA N. 12.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rubens Zimmermann para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12314 - 2018

Publicação Nº 1507565

PORTARIA N. 12.314, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Franciele Marcia Mayer para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12315 - 2018

Publicação Nº 1507566

PORTARIA N. 12.315, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mauricio Hostins Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12316 -2018

Publicação Nº 1507567

PORTARIA N. 12.316, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lorival dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12317 - 2018

Publicação Nº 1507568

PORTARIA N. 12.317, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Amandos Otavio Eggert Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12318 - 2018

Publicação Nº 1507569

PORTARIA N. 12.318, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Stela Maris Maccarini Fischer para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12319 -2018

Publicação Nº 1507570

PORTARIA N. 12.319, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia membros para compor o Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB).

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n. 8.069/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB), conforme segue:

I – 02 (dois) representantes da Direção dos Serviços Especializados:
FRANCINE ZORZO – Enfermeira
NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO – Médico.

II – 02 (dois) representantes da Clínica da Mulher:
THAISI DA CUNHA – Enfermeira
ADRIANA ULBER MATOS DOS SANTOS – Técnica em Enfermagem
MICHELE MANZON COELHO GOEDERT – Diretora Materno-Infantil

III – 01 (um) representante do Posto de Coleta de Leite Humano – Amamenta Brusque:
SHEILA DAS NEVES MARTINS - Enfermeira

IV – 01 (um) articulador do Setor de Educação Permanente em Saúde:
ARIANE BEATRIZ COSTA - Articuladora

V – 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família:
CATIA REGINA DOS SANTOS ELIAS – Agente Comunitária de Saúde
CLEBER DA SILVA MOSSINI – Enfermeiro
BRUNO GIUDICE D'ÁVILA – Médico da Estratégia Saúde da Família

VI – 01 (um) representante da Direção da Atenção Básica:
CAMILA GRANEMANN DE SOUZA – Diretora de Atenção Básica

VII – 01 (um) representante do Serviço de Assistência Especializada – SAE:
GISELE PRUNER KOGUCHI - Enfermeira

VIII – 02 (dois) representante da Vigilância Epidemiológica:
CARLINE FERNANDA SCHEEREN – Técnica em Enfermagem
LARINETE DE FÁTIMA CHAGAS DOS SANTOS – Técnica em Enfermagem

IX – 01 (um) representante Responsável Técnico da Enfermagem:
DANIELI MARTINS - Enfermeira
X – 01 (um) representante Responsável Técnico Médico:
sem indicação

XI – 01 (um) representante do Setor de Odontologia/CEO:
ROSANA GAMA PEREIRA MARTINS - Odontopediatra

Parágrafo único. O Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB) contará também com a representatividade das seguintes instituições:

I – 02 (dois) representantes do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – HACCR (sendo um da área médica e outro da área de enfermagem):
MARISTELA MORANDI – Enfermeira Obstetra e/ou
NATHALIA ZANANDREZ QUINTÃO REIS – Enfermeira Obstetra
GETULIO DE ALMEIDA – Médico Obstetra e/ou
EDUARDO SAMUEL HAUBERT - Médico

II – 01(um) representante da Agência de Desenvolvimento Regional – Brusque/Atenção Básica:
ALINE ZABEL MORAES GONÇALVES - Enfermeira

III – 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde – (COMUSA):
ROSECLER CERATTI FOLETTO – Conselheira do COMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003-2018

Publicação Nº 1507504

PORTARIA Nº 003/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELIANA JESKE MAURICI, matrícula n° 251232-08 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/01/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 010-2018

Publicação Nº 1507506

PORTARIA Nº 010/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MARIA LÚCIA MACEDO, matrícula n° 666076-06, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 21/12/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de janeiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083-2018

Publicação Nº 1507507

PORTARIA Nº 083/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ALEXANDRE MUNIZ MARQUES, matrícula n° 687154-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/01/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084-2018

Publicação Nº 1507509

PORTARIA Nº 084/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, o servidor ALISSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 4316045-01, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 21/12/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de janeiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 085-2018

Publicação Nº 1507510

PORTARIA Nº 085/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório do servidor ALISSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 4316045-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Secretaria de Trânsito e Mobilidade para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 11/01/2018, ficando suspenso a contar de 26/01/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/01/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177-2018

Publicação Nº 1507513

PORTARIA Nº 177/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora TAMIRES CURCIO SOARES CERVI , matrícula N° 781525-04, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 24/01/2018 e 23/05/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de janeiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3555-2017

Publicação Nº 1507515

PORTARIA Nº 3.555/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora BRUNA DAIANE DA SILVA, matrícula n° 4310390-01, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 09/10/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de outubro de 2017

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3830-2017 - ERRATA

Publicação Nº 1507516

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 3.830/2017 de 30/10/17 no Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2018 revogando-se as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ:

- com efeitos a contar de 24/07/2018 revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

- com efeitos a contar de 24/07/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de janeiro de 2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4142-2017

Publicação Nº 1507517

PORTARIA Nº 4.142/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório do servidor ALISSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 4316045-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Secretaria de Trânsito e Mobilidade para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 23/11/2017, ficando suspenso a contar de 08/12/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4359-2018

Publicação Nº 1507518

PORTARIA Nº 4.359/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora VALDINEIA HEERDT, matrícula n° 727156-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11/12/2017 e 08/06/2018.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de dezembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4571-2018

Publicação Nº 1507519

PORTARIA Nº 4.571/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI, matrícula n° 10812-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 23/09/2017, sendo seu afastamento no dia 08/10/2017

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de dezembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2018 - INEXIGIBILIDADE 03/2018 - CONTRATAÇÃO FUNIARP - JORNADA PEDAGÓGICA

Publicação Nº 1507607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 011 – 2018 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2018 – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA A VI JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL;
LOCADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.798.828/0001-00 com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, brasileiro, Presidente da Fundação, inscrito no CPF sob o nº 533.550.249-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC; a totalidade da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), parcela única. O preço a ser ajustado para a contratação, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região. O presente contrato tem prazo de 1 (um) ano, com vigência a partir desta data e findando dia 01 de fevereiro de 2019.

Caçador, 31 de janeiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 018/2018

Publicação Nº 1506649

DECRETO Nº 019/2018, de 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 013/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 004/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 013/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	6	Pct	10	Capa para encadernação PP 030 A4 transparente Line Plaspiral, em linhas Pct. Com 50 unidades.	Mares	18,00	180,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	10	Pct	3	Espiral para encadernação tamanho de 20mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Mares	17,90	53,70
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	14	Und	200	Caderno universitário 203x280mm com 10 matérias-200 folhas capa dura sem serrilha	Credeal	6,90	1.380,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	44	Und	60	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência	3m	12,80	768,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	54	Und	10	Barbante cru- 100% algodão nº10-cones com no mínimo 700g	Piratininga	19,89	198,90
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	57	Und	600	Papel crepom 48 c x 2 m – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás	Vmp	0,65	390,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	65	CX	25	Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	Brw	1,80	45,00
BAVARESCO & CIA LTDA	7	Pct	10	Capa para encadernação PP 030 A4 preta Line Plaspiral, em linhas Pct. Com 50 unidades	Usafolien	17,40	174,00
BAVARESCO & CIA LTDA	9	Pct	3	Espiral para encadernação tamanho de 12mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Usafolien	12,80	38,40
BAVARESCO & CIA LTDA	29	Und	10	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Preto, 6,5 ml original A	Hp	81,00	810,00
BAVARESCO & CIA LTDA	31	Und	15	Cartucho para impressora HP Preto nº 21, 7ml original A	Hp	72,40	1.086,00
BAVARESCO & CIA LTDA	32	Und	15	Cartucho para impressora HP Colorido nº 22, 6ml original A	Hp	94,90	1.423,50
BAVARESCO & CIA LTDA	38	Und	350	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Registro no INMETRO	Frama	3,20	1.120,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	Pct	10	Papel laminado: Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... tamanho 48 x 60 cm, 5 verde, 5 vermelho, 5 dourado, 5 prata, 5 azul e 5 rosa Pink. Pacote com 40 folhas.	Rst	25,90	259,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	2	Pct	16	Papel vergê 210 mmx297mm gramas, pacote com 50 folhas, na cores diversas.	Multiverde	12,80	204,80
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	3	Und	6	Bobina de papel pardo 60 cm 12 kg	Irati	55,00	330,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	4	Und	10	Bobina de papel pardo 120 cm – 24 Kg	Irati	142,00	1.420,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	8	Pct	5	Espiral para encadernação tamanho de 9mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Office Plast	9,30	46,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	15	Und	80	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 96 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm,-capa flexível	Panamericana	3,92	313,60
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	CX	400	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Labra	3,20	1.280,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	24	JOG	100	Canetão Hidrocor hidrográfica colorida 12 cores com ponta grossa-jogo com 12 unidades	Leo E Leo	9,23	923,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	27	Pct	15	Cartolina branca dimensões 65cm x 50cm, pacotes com 100 unidades	São Miguel	34,50	517,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	30	Und	10	Tonner para impressora compatível nº 285 A	Hp	21,40	214,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	40	Und	1.000	EVA – 65cm x 50 cm -com 2mm, atóxico, nas cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, branco e preto.	Evamax	1,08	1.080,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	41	Und	350	EVA com Brilho– 65cm x 50 cm -com 2mm, atóxico, cores variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	3,40	1.190,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	47	CX	5	Papel ofício A3, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	Nobily	378,00	1.890,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	48	Und	1.000	Papel seda tamanho 65cm x 50cm – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, branco, laranja, rosa, lilás.	Rst	0,16	160,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	49	Pct	10	Palitos de churrasco de madeira grande, pacotes com 100 unidades	Theoto	3,48	34,80
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	50	Und	2.400	Papel duplex com formato 65 cm x 50 cm, gramatura 250 g, especificado na embalagem – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, rosa, lilás.	Rst	0,67	1.608,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	56	Pct	70	Palitos de picolé de madeira, pacotes com 100 unidades.	Theoto	2,32	162,40
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	58	Pct	500	Papel dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem e com 20 folhas– nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás.	Rst	11,30	5.650,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	61	KG	10	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	Rencidola	19,80	198,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	63	Und	30	TNT, rolo com 50 metros x 1,40 m, gramatura 40 g/2, cores variadas, embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Sul Brasil	45,00	1.350,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	5	CX	10	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Red Bord	6,10	61,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	12	Pct	150	Balão liso com tamanho nº 7, altura de 34 cm, largura de 19cm e profundidade de 19 cm em látex de borracha natural, nas cores: vermelho, verde, branco, azul, amarelo, lilás, laranja, rosa, pacotes com 50 unidades.	São Roque	5,08	762,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	13	Und	250	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas costuradas dimensões 28,20cmx20,90cm nas cores azul, amarelo, verde, vermelho	Credeal	4,75	1.187,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	16	Und	350	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 48 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm,-capa flexivel	Credeal	2,08	728,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	17	Und	250	Caderno Espiral pequeno 48 folhas	Credeal	1,00	250,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	18	Und	500	Caderno espiral pequeno capa dura, 49 folhas	Credeal	2,29	1.145,00

J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	25	JOG	100	Caneta Hidrográfica - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, com diâmetro mínimo de 9,5 mm e comprimento de 145mm a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Embalagem em papel cartonado, Cada	Acrilex	5,45	545,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	39	Und	200	Cola dimensional Brilliant 35 ml – cores prata, dourado, vermelho, azul e verde	Acrilex	2,79	558,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	42	Und	60	Fita adesiva larga transparente de 48mm x 45m – alta aderência	Adelbras	2,08	124,80
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	43	Und	60	Fita adesiva transparente 24mm x 50m	Adelbras	1,76	105,60
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	45	Und	100	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	29,00	2.900,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	55	Und	10	Barbante cru 100% algodão nº 08-cones com no mínimo 700g	Piratininga	15,08	150,80
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	59	KG	50	Papel colorido – papel para presente com motivos infantis, páscoa e natalinos.	Vmp	8,85	442,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	62	Und	100	Régua graduada, polietileno transparente, cristal 30cm..	Waleu	0,43	43,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	64	Und	200	Tempera Guache 250ml é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. O produto deve conter as seguintes regulamentações e descrições: Regulamentações: ABNT / NBR 14725, ABNT / NBR 15236 / 2005 (Segurança de Artigo Escolar) , ARTS & CRIATIVE MATERIAL INSTITUTE CERTIFIED-ACMI-AP, ASTM D 4236 (Atoxidade e Segurança da Embalagem) EN 71 - Comunidade Européia, Diretiva 67/548/EEC. Informações sobre: Produto Não Tóxico, riscos e segurança, Produto não indicado para Pintura Facial. Conforme rótulo: S2 - Manter a embalagem fora do alcance de crianças abaixo de 3 anos. S3 - Conserve em local fresco e seco. S7 - Tampe após o uso. P	Splasch Acrilex	3,50	700,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	67	Und	500	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com o marcador da marca PILOT V. BOARD MASTER. As cores da tinta líquida serão: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	2,45	1.225,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	68	Und	50	Refil de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, comprimento de 32mm, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, compatível com o marcador PILOT V. BOARD MASTER.	Pilot	1,11	55,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	70	CX	15	Grampo para grampeador de mesa 26/6, galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	Grampline	2,47	37,05
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	11	CX	15	Apontador de lápis, de metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cm x 1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO, caixa com 20 unidades.	Masterprint	12,80	192,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	19	Und	500	Lápis de escrever, cor verde - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, numero 2 HB.	Bic	0,31	155,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	21	CX	8	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor azul.	Bic	28,50	228,00

ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	22	CX	5	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor vermelha.	Bic	28,50	142,50
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	23	CX	5	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor preta.	Bic	28,50	142,50
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	28	Und	10	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Colorido, 8 ml original A	Hp	100,00	1.000,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	33	Und	8	Cartucho para impressora HPColorido nº 57, 18 ml original A	Hp	134,00	1.072,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	34	Und	8	Cartucho para impressora HP Preto nº 56, 19 ml original A	Hp	119,00	952,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	35	Und	8	Cartucho para impressora HP Preto nº 92, 5 ml original A	Hp	74,00	592,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	36	Und	8	Cartucho para impressora HP Colorido nº 93, 5 ml original A	Hp	114,00	912,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	37	KG	40	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa, tubos de 1 kg usada para colar papel,papelão, fotos, algodão e madeira.	Piratininga	6,90	276,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	46	CX	50	Papel ofício A4, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	Rino	141,00	7.050,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	51	Und	100	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, tamanho: 335 x 245 x 35 mm;	Acp	2,45	245,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	52	Und	50	Pasta Classificadora Plástica Cristal, com Grampo Trilho,- composta em polipropileno resistente, 23 x 33.5cm	Acp	1,25	62,50
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	53	Und	15	Tesoura grande multiuso 7polegadas, inoxidável, cabo revestido em plástico, lamina confeccionada em aço inoxidável.	Masterprint	5,40	81,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	60	Und	6	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm – 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	Classe	11,70	70,20
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	66	Und	50	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	6,90	345,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	69	CX	100	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura	Pirtininga	2,20	220,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	3.015,60
BAVARESCO & CIA LTDA	4.651,90
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME	18.831,60
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	11.020,75
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	13.737,70

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 31 de janeiro de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/18

Publicação Nº 1506982

DECRETO Nº 018/18, de 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Publico Municipal no Ano Letivo de 2018, e da outras providencias.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professores em caráter temporário para o ano letivo de 2018, para Professores de Educação Infantil e Auxiliar de Classe, se dará pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 2º - As escolhas das vagas ocorrerão nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2018, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal, conforme segue:

QUINTA-FEIRA, 01/02/2018
8:00 horas – Auxiliares de classe 20 e 30 horas
10:00 horas – Professores de Educação Infantil
14:00 horas – Áreas específicas (Educação Física, Artes e Inglês)

SEXTA-FEIRA, 02/02/2018
9:00 horas – Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 3º - São as seguintes vagas disponíveis:

Professor de Educação Infantil
• 15 (quinze) vagas vinculadas de 20 hs

Professor de Ensino Fundamental
• 08 (oito) vagas vinculadas de 20 hs

Professor de Educação Física
a) 02 (duas) vagas vinculadas de 20 hs
b) 01 (uma) vaga vinculada de 10 hs

Professor de Artes
• 02 (duas) vagas vinculadas de 20 hs
Professor de Inglês
• 01 (uma) vaga vinculada de 20 hs

Professor Auxiliar de Classe – Educação Infantil
a) 11 (onze) vagas de 30hs
b) 06 (seis) vagas de 20hs

Art.4º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se inscreveu.

Parágrafo Único - O candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 5º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de novas vagas.

Art.6º - Comparecendo o candidato e, não desejando escolher a vaga, permanecerá na mesma posição de lista de classificação.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 6º somente será aplicado uma vez.

Art.7º - O candidato que escolher a vaga e desistir ficará impedido de escolher outra vaga.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Edson Antônio Carlesso
Resp. Pela Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA 091/18

Publicação Nº 1506771

PORTARIA Nº 091/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal EULES LOURDES CONTE , matricula 7939-1 , AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 À 15/04/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 01/02/2018 À 02/03/2018 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

PORTARIA 092/18

Publicação Nº 1506777

PORTARIA N.º 092/18

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora MARLI RIGON, matricula 8334-8 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com lotação junto ao Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2010 à 2015 , pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com inicio dia 01/02/2018, como lhe assegura o artigo 80 do estatuto Dos Servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do prefeito, 01 de fevereiro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

PORTARIA 093/18

Publicação Nº 1506784

PORTARIA N.º 093/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Senhora SHEILA GUGEL , ocupante do cargo em provimento efetivo como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Agricultura , para o Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de fevereiro de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

PORTARIA 094/18

Publicação Nº 1506790

PORTARIA Nº 094/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Senhora SANDRA GRIZOTTI RADTKE , matricula 8482-4, no cargo de Auxiliar de Classe , com lotação no Departamento de Educação, com carga horária de 40h semanais , como responsável pelas Aulas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS , junto as turmas da Educação Infantil .
.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

PORTARIA 095/18

Publicação Nº 1506792

PORTARIA N.º 095/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Senhora LORECI DE MIRANDA PEREIRA , ocupante do cargo em provimento efetivo como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , para o Departamento Municipal de Obras e serviços Urbanos , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de fevereiro de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

PORTARIA 096/18

Publicação Nº 1506794

PORTARIA Nº 096/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora MARCIELI SCHU , matrícula 9207-0, para atuar no cargo de MONITOR SOCIAL , no período de 01/02/18 à 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Assistência Social ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.
Eloi José Líbano1.b
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

PORTARIA 097/18

Publicação Nº 1506796

PORTARIA Nº 097/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR o servidor LUIS FERNANDO SASSO, matrícula 9208-8, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 01/02/18 à 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

PORTARIA 098/18

Publicação Nº 1506798

PORTARIA Nº 098/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR o servidor RAFAEL JUNIOR MATIELO , matrícula 9209-6, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 01/02/18 à 21/12/2018 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Câmara Municipal

PROJETO LEI 001/2014 PLANO DE CARGOS E SALARIOS ALTERADO PELA LEI 001/2018

Publicação Nº 1507638

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014, alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2015 e alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018.
Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caibi APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte Lei Complementar do Poder Legislativo Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fixa diretrizes e institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, integrado por cargos de provimento efetivo e comissionado, estabelecidos e normatizados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Vencimentos de que trata a presente Lei será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público e a valorização do servidor.

Art. 3º - Integram o presente Plano, os servidores admitidos em cargos de provimento efetivo, os ocupantes de cargos comissionados, os quais enquadrar-se-ão nos dispositivos desta Lei.

TÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – CARGO: o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições a servidores nomeados para tal fim;
II – CARGO EFETIVO: o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores nomeados através de concurso público de provas ou provas e títulos, para tal fim, sob regime estatutário;
III – CARGO EM COMISSÃO: o conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas temporariamente a pessoa pertencente ou não ao quadro de pessoal efetivo da Câmara, nomeados em comissão para este fim;
IV – CATEGORIA FUNCIONAL: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;
V – VENCIMENTO: a retribuição pecuniária dos servidores pelo exercício de cargo público;
VI – REMUNERAÇÃO: a somatória do vencimento com vantagens financeiras permanentes, temporárias ou transitórias, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público;
VII – ENQUADRAMENTO: atribuição de novo cargo, grupo ou nível ao servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.

TÍTULO III
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 5º - O Quadro de Cargos e Provimentos Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horária semanal e valor do vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor de Imprensa	01	20	1.828,48
Contador	01	20	2.828,48
Secretário Legislativo	01	30	2.681,00
Serviços Gerais	01	20	975,19

(Alterado pela Lei Complementar Nº 001/2018)
SEÇÃO II
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 6º - Especificações das categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos encargos que a integram.

Art. 7º -As especificações de cada categoria funcional deverá conter:
I – denominação da categoria funcional;
II – descrição das atribuições;
III – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
IV – requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 8º - As especificações das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo em comissão, criados pela presente Lei, são as que constituem respectivamente os Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são acessíveis a brasileiros e estrangeiros, na forma da lei, e o ingresso dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação.

Art. 10º - Após a homologação do resultado do concurso público serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação e os termos do regulamento próprio.

Art. 11º - Nomeado, o servidor cumpre estágio probatório, de acordo com o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12º - Durante o tempo de validade do concurso, o aprovado é convocado para assumir o cargo, com prioridade sobre os novos concursados da mesma carreia.

Art. 13º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, para quem são reservados 3% (três por cento) das vagas oferecidas em concurso.

Art. 14º - No decorrer do estágio probatório o servidor será avaliado, nos termos da Lei.

SEÇÃO IV
DO TREINAMENTO

Art. 15º - A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 16º - O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio Legislativo atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

TÍTULO IV
DO QUADROS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 17º - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão do legislativo Municipal:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor Parlamentar	02	30	2.192,40
Controlador Interno	01	10	1.828,48
Assessor Jurídico	01	10	3.700,76

(Alterado pela Lei Complementar Nº 001/2018)

Art. 18 º - Os encargos em comissão são de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Cabe à Mesa Diretora coordenar, supervisionar e orientar a implantação e administração da presente Lei.

Art. 20º - Os vencimentos dos servidores serão revisados anualmente, para correção dos valores, de acordo com os índices e na mesma data base dos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único. Nas alterações dos vencimentos, observar-se-á o contido no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 21º - Aplica-se aos servidores ao Legislativo Municipal o que dispõe o Estatuto dos servidores Municipais do Município de Caibi, SC.

Art. 22º - Os servidores do Legislativo farão jus à percepção de diárias, quando o serviço da Câmara Municipal, observado o que dispõe resolução específica para este fim.

Art. 23º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24º - Revoga-se a Lei Complementar 001/2012.

Art. 25º - A presente Lei visa adequar os cargos e vencimentos para atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quanto à obrigatoriedade de curso público, para os servidores descritos no quadro do Artigo 5º.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Caibi, SC, 25 de Janeiro de 2018.
Dominga Ana Demarchi Rizzi
Presidente

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA
ATRIBUIÇÕES:
• Agendamento e acompanhamento de entrevistas;
• Elaborar textos, que são enviados para os veículos de comunicação;
• Editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente.
• Divulgar eventos.
• Enfim, sugerir assuntos ou indicação de pauta.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso público;
b) Idade mínima 18 anos;
c) Habilitação profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
ATRIBUIÇÕES:
• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
• Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
•Elaborar registros de operações contábeis;
•Organizar dados para a proposta orçamentária;
•Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis;
• Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
• Controlar empenhos e anulação de empenhos;
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
• Assinar balanço e balancetes
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade da administração financeira;
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
•Apresentar relatórios de suas atividades;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso público;
b) Idade mínima: 18 anos;
c) Habilitação profissional: registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES:
• Executar serviços de digitação em geral;
• Atender usuários de bibliotecas;
• Transcrever atos oficiais;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Codificar dados e documentos;
• Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
• Providenciar material de expediente;
• Confeccionar relatório de serviços diversos;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
a) Concurso público;
b) Idade mínima: 18 anos;
c) Habilitação profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:
• Limpeza;
• Conservação;
• Organização;
• Por fim, outras tarefas de determinadas por cargo superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso público;
b) Idade mínima 18 anos;
c) Habilitação profissional: certificado de conclusão de ensino fundamental.

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS
CATEGORIAL FUNCIONAL: ASSESSORIA PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES:
• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionários;
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento e documentação e correspondências em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos sob sua responsabilidade;
• Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Geral: carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS DE TRABALHO
a) Livre nomeação;
b) Idade mínima: 18 anos;
c) Habilitação profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES:
• Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
• Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
• Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
• Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000;
• Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
• Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
• Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
• Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
• Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 10 (dez) horas semanais;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Livre nomeação;
b) Idade mínima 18 anos;
c) Habilitação profissional: registro no respectivo órgão de classe.
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:
• Emissão de pareceres;
• Análise de projetos;
• Defesa administrativa e judicial da Câmara;
• Por fim, todos os atos que se fizerem necessários ao bem e fiel cumprimento da lei.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 10 (dez) horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Livre nomeação;
b) Idade mínima 18 anos;
c) Habilitação profissional: registro no respectivo órgão de classe.

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 0012018 CARGOS E SALARIOS

Publicação Nº 1507637

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, ALTERA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar do Poder Legislativo Nº 001/2014, alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2015, que instituiu a carga horária dos cargos efetivo e comissionado, funções de secretário legislativo e de assessor parlamentar, dispostos no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores de Caibi APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte Lei do Legislativo Municipal:
MODIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 175, § 2º, IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, modificam-se os Artigos 5º e 17º do projeto de Lei Complementar Nº. 001/2014, alterado pelo projeto de Lei Complementar Nº 001/2015, conforme segue:

Art. 1º - Altera a redação do quatro descrito no Art. 5º, para excluir a função de Assessor Jurídico do quadro de cargos e provimentos efetivos.
Art. 5º - O Quadro de Cargos e Provimentos Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horária semanal e valor do vencimento:
Redação Antiga:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor de Imprensa	01	20	1.500,00
Assessor Jurídico	01	20	3.200,00
Contador	01	20	2.900,00
Secretário Legislativo	01	40	2.200,00
Serviços Gerais	01	20	850,00

Redação Nova:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor de Imprensa	01	20	1.828,48
Contador	01	20	2.828,48
Secretário Legislativo	01	30	2.681,00
Serviços Gerais	01	20	975,19

Observação: Valores meramente atualizados

2º - Altera a redação do quatro descrito no Art. 17º, para incluir a função de Controlador Interno e Assessor Jurídico.

Art. 17º - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão do legislativo Municipal:

Redação Antiga:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor Parlamentar	02	40	1.800,00

Redação Nova:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor Parlamentar	02	30	2.192,40
Controlar Interno	01	10	1.828,48
Assessor Jurídico	01	10	3.700,76

Observação: Valores meramente atualizados
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos.

Caibi – SC, 25 de Janeiro de 2018.
Dominga Demarchi Rizzi
Presidente

Camboriú

Prefeitura

039/2018

Publicação Nº 1506487

PORTARIA N°.039/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 31/01/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FABIANA CRISTINA KONESKI RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM-ESF	560/2016	009/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de Janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

085/2018

Publicação Nº 1506517

PORTARIA Nº.085/2018
NOMEIA COORDENADOR DA JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELIZANDRO AMORIM, no cargo de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da Casa da Cidadania, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

086/2018

Publicação Nº 1506519

PORTARIA N°.086/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 31/12/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALINE GISELE OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISITENTE SOCIAL CREAS	568/2017	001/2018
CRISTINA ZANFRA SOARES	PSICOLOGA – CREAS	567/2017	002/2018
SARAH MARIA DA SILVA RODRIGUES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	343/2017	004/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

087/2018

Publicação Nº 1506521

PORTARIA N°.087/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2017 á 28/02/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SALES	VIGIA	231/2016	003/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

088/2018

Publicação Nº 1506523

PORTARIA N°.088/2018
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.893/2016, de 27/01/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, pelo período de 14/01/2018 á 31/03/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SONIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - CREAS	020/2016	005/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de Janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

089/2018

Publicação Nº 1506524

PORTARIA N° .089/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

CONSIDERANDO que a funcionária está de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/01/2018 á 10/05/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
BRUNA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	114/2017	006/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

090/2018

Publicação Nº 1506526

PORTARIA N° .090/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;
CONSIDERANDO que a funcionária está de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/01/2018 á 07/05/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CAMILA CORDEIRO CABRAL	MONITOR 40 HORAS	174/2017	007/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

091/2018

Publicação Nº 1506529

PORTARIA N° .091/2018
Prorroga contrato de funcionário

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

CONSIDERANDO que a funcionária está de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/01/2018 á 16/05/2018;

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
VANESSA DE LIMA WELTER	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	484/2017	008/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

092/2018

Publicação Nº 1506530

PORTARIA Nº.092/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANGELA MARIA DEL SENT, matrícula Nº 19.147, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

093/2018

Publicação Nº 1506532

PORTARIA Nº.093/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CARINA DA SILVA, matrícula Nº 19.108, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

094/2018

Publicação Nº 1506533

PORTARIA Nº.094/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a FABIANA ROBERTA FORALOSSO, matrícula Nº 19.039, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

095/2018

Publicação Nº 1506535

PORTARIA Nº.095/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ROZILDA ANZZANELLO, matrícula Nº 19.152, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

096/2018

Publicação Nº 1506536

PORTARIA Nº.096/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JOSIANE TEODORO DA SILVA GOMES, matrícula Nº 18.922, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

097/2018

Publicação Nº 1506537

PORTARIA Nº.097/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a IRMA CECILIA GOERGEN DOS SANTOS, matrícula Nº 19.153, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

098/2018

Publicação Nº 1506539

PORTARIA Nº.098/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ALESSANDRA SILVA DE FREITAS PAIM, matrícula Nº 18.940, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

099/2018

Publicação Nº 1506540

PORTARIA Nº.099/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DANIELLA NARDES CZECHOVSKI, matrícula Nº 19.144, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

100/2018

Publicação Nº 1506544

PORTARIA Nº.100/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SUELE ANTUNES DA ROSA SANTIAGO , matrícula Nº 19.158, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

101/2018

Publicação Nº 1506545

PORTARIA Nº.101/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTIANE BRUNELLO DA SILVA , matrícula Nº 19.161, acesso da categoria de MONITORA nível 1, que ocupa, para MONITORA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

102/2018

Publicação Nº 1506546

PORTARIA Nº.102/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANA CLEA DOS SANTOS SOMMARIVA , matrícula Nº 19.139, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

103/2018

Publicação Nº 1506548

PORTARIA Nº.103/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a BARBARA BIANCA ROCHA , matrícula Nº 19.071, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às

alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

104/2018

Publicação Nº 1506549

PORTARIA Nº.104/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a EDENIZE DE SOUZA DOS SANTOS , matrícula Nº 18.964, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

105/2018

Publicação Nº 1506550

PORTARIA Nº.105/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SHIRLEY REGINA FELIX , matrícula Nº 18.958, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

106/2018

Publicação Nº 1506552

PORTARIA Nº.106/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIANA CRISTINA BORMAN KURTEN , matrícula Nº 19.123, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

107/2018

Publicação Nº 1506553

PORTARIA Nº.107/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DIONEIA APARECIDA GEVIEWSKI DE BRITO STUCHI, matrícula Nº 19.111, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

108/2018

Publicação Nº 1506554

PORTARIA Nº.108/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ALINE CRISTINA KREHNKE DE OLIVEIRA, matrícula Nº 19.159, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

109/2018

Publicação Nº 1506555

PORTARIA Nº.109/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JULIANA BAPTISTA MACHADO, matrícula Nº 18.943, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

110/2018

Publicação Nº 1506556

PORTARIA Nº.110/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIANE GALLI FERREIRA, matrícula Nº 19.041, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

111/2018

Publicação Nº 1506558

PORTARIA Nº.111/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a VERA LUCIA RAFAELI, matrícula Nº 19.120, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

112/2018

Publicação Nº 1506560

PORTARIA Nº.112/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARGARETE TREDER, matrícula Nº 19.136, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

113/2018

Publicação Nº 1506562

PORTARIA Nº.113/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SARAH NATASHA MARTINS, matrícula Nº 18.923, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

115/2018

Publicação Nº 1506564

PORTARIA Nº.115/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SHERIE SOARES DO PRADO, matrícula Nº 18.956, acesso da categoria de MONITORA nível 2, que ocupa, para MONITORA nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

116/2018

Publicação Nº 1506566

PORTARIA Nº.116/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora HELENA MARIA FANTIN ARNOLDO, portadora do CPF Nº 828.618.389-49, matrícula nº 11.758, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 19 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

117/2018

Publicação Nº 1506569

PORTARIA Nº.117/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora CIRLENE XAVIER DE PAULA, portadora do CPF Nº 035.443.889-10, matrícula nº 5.017, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 19 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

118/2018

Publicação Nº 1506571

PORTARIA Nº.118/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, portadora do CPF Nº 791.148.149-00, matrícula nº 11.534, a partir de 05/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 19 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

119/2018

Publicação Nº 1506572

PORTARIA Nº .119/2018

Exonera Diretora de Escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), ANA PAULA VIGNOLI KINDERMANN, matrícula nº 3169, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

120/2018

Publicação Nº 1506575

PORTARIA Nº .120/2018
Exonera Diretora de Escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), DEBORA MEDEIROS BARROSO, matrícula nº 3160, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

121/2018

Publicação Nº 1506576

PORTARIA Nº .121/2018
Exonera Diretora de Escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), GISELE SILVA, matrícula nº 5365, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

122/2018

Publicação Nº 1506577

PORTARIA Nº .122/2018
Exonera Diretora de Escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), ELENIR MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1817, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

123/2018

Publicação Nº 1506578

PORTARIA Nº .123/2018

Exonera Diretora de Escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), ANDREIA BOLDA, matrícula nº 3189, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

124/2018

Publicação Nº 1506580

PORTARIA Nº.124/2018
exclui função gratificada a servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

5348	KEITE PEREIRA BASTOS ANTUNES	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/01/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de janeiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

2040/2017

Publicação Nº 1506770

PORTARIA Nº 2.040/2017
Nomeia Comissão Para
Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores JOSÉ LUIS GARCIA, sob matrícula nº 21.201, CHAYANE ALINE ZANATTA, sob matrícula nº 22.001, RAFAELA GEORGIA DEITOS, sob matrícula nº 22.670, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, a comissão para o Processo Seletivo 001/2018, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A comissão do Processo Seletivo compete o planejamento, elaboração e operacionalização de todas as etapas deste Processo Seletivo, como também o acolhimento, análise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados pelos candidatos e relativos às diversas etapas deste Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 13/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de novembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração
RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - PMC

Publicação Nº 1506895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 001/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 004/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (FAZ-SE NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE ESTES ITENS FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO 154/2017), para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 31/01/2018
1ª Publicação.

TP 001/18 - PMC

Publicação Nº 1506501

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DE CAMPO ADOLFO OVIDIO COPPI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:30 horas do dia 20 (Vinte) de Fevereiro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 31 de Janeiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2018 (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORRENTES	**10.030.713,69**	**19.295.829,88**	**13.785.397,63**	**13.830.100,73**	**14.107.095,64**	**13.351.747,74**	**12.741.015,09**	**13.310.553,57**	**13.393.517,38**	**13.901.291,03**	**15.119.553,30**	**16.010.684,31**	**168.877.500,00**
Receita Tributária	2.119.915,62	9.003.063,51	4.392.482,48	3.974.853,82	3.207.203,05	2.928.258,35	3.126.477,06	3.168.985,80	2.887.001,74	3.321.904,37	3.180.503,62	3.306.850,58	44.617.500,00
Rec. de Contribuição	501.107,39	426.774,67	365.053,07	416.629,88	351.119,50	403.422,17	474.117,53	466.234,46	489.920,35	484.020,57	482.046,26	629.554,16	5.490.000,00
Receita Patrimonial	121.506,34	67.190,68	117.556,47	183.812,37	130.433,59	149.118,47	166.159,84	129.809,99	148.147,79	165.376,26	149.972,71	186.915,50	1.716.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.510,35	32.051,27	37.346,78	38.054,62	41.291,99	10.145,08	43.337,63	41.488,60	39.796,20	42.773,78	42.025,33	44.178,38	448.000,00
Transf. Correntes	7.201.950,39	9.703.656,48	8.810.597,51	9.166.899,21	10.229.873,83	9.793.856,24	8.853.761,97	9.440.509,88	9.744.172,64	9.756.620,42	11.142.528,47	11.542.572,94	115.387.000,00
Outras Rec. Correntes	50.723,60	63.093,27	62.361,32	49.850,82	147.173,69	66.947,44	77.161,07	63.524,83	84.478,66	130.595,64	122.476,92	300.612,75	1.219.000,00
REC. DE CAPITAL	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**997.304,18**	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**61.922,31**	**3.599.472,75**	**5.216.000,00**
Oper. de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transf. de Capital	61.922,31	61.922,31	61.922,31	61.922,31	997.304,18	61.922,31	61.922,31	61.922,31	61.922,31	61.922,31	61.922,31	598.472,75	2.215.000,00
Outras Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INTRA ORÇAMENTARIAS	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.540,07	575.559,25	6.906.500,00
TOTAL	**10.668.176,07**	**19.933.292,25**	**14.422.860,01**	**14.467.563,10**	**15.679.939,88**	**13.989.210,12**	**13.378.477,47**	**13.948.015,95**	**14.030.979,76**	**14.538.753,41**	**15.757.015,67**	**20.185.716,31**	**181.000.000,00**
BIMESTRE	**30.601.468,32**		**28.890.423,11**		**29.669.150,00**		**27.326.493,41**		**28.569.733,16**		**35.942.731,98**		**181.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Camboriu, 28 de Dezembro de 2017

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Renata Pereira
Contadora
CRC/SC 028070/O-6

Fernando Garcia Junior
Secretário da Fazenda

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 027/2018

Publicação Nº 1507099

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO Nº 027/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 074.290.919-03, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 002/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 31 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.059 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.059 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicação Direta	
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
	Total	R$ 65.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.060 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.060 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistencia Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.0129 -	Despesas Correntes	
330000.00.0129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0129 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0129 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 31 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu § 1º, incisos I ao IV do artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear MARLI BARBOSA DA SILVA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000928, registro no sistema sob nº 955751, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Agente Operacional, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 895,84 (oitocentos e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de MARLI BARBOSA DA SILVA ZUMBACH, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506823

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu artigo 20; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. DORIMAR GOMES DE ANDRADE, matrícula funcional nº 000742, registro no sistema sob o nº 955750, ao Cargo Público de Fiscal, na Função de Fiscal de Tributos Municipais, Categoria Funcional Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 1.848,24 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. DORIMAR GOMES DE ANDRADE, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506929

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública BEATRIS KUIASKI, matricula funcional nº 000671, registro no sistema sob o nº 955102, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.599,80 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais, oitenta centavos) mensal, Código nº 08, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará à remuneração da Servidora Pública Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506999

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal MARISTELI KUSS, matrícula funcional nº 000783, registro no sistema sob nº 955407, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 01 de fevereiro de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado

pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de janeiro de 2018, sob nº 000148.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1507003

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, matrícula funcional nº 000802, registro no sistema sob nº 955468, da Função Gratificada FG-5A, do Cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1507342

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018
Contrato de Rateio 005/2017 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção dos serviços de GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOTURISMO "CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS" NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação nº 2/2018 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI).
Dotação orçamentária: - A dotação orçamentaria será pela modalidade de aplicação para os municípios na 3.3.71.70.00.00.00.00 (326)
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Do valor total: R$ 5.110,23. (Cinco mil cento e dez reais e vinte e três centavos)
Contratada: ASBCICLO – ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1507347

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018
Contrato de Rateio 04/2017 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício de 2018, descrito na Cláusula Primeira.
Dotação orçamentária: se dará através da 3.3.90.39.00.00.00.00 (160)
Do valor total: R$ 16.566,28 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Base Legal: Lei Federal 11.107/05 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1506842

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Objeto: locação de imóvel para sede da Secretaria Municipal de Educação, em terreno urbano com área de 1057,90m², localizado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro, com casa mista de 201m², (em decorrência ao Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2018).
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Serviço de Apoio Administrativo a Educação - Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 02/01/2018 a 30/06/2018.
Do valor total: R$7.815,06 .
Contratada: Paulo Bartsch

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

Publicação Nº 1506827

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

Objeto: organização, divulgação e realização da XX Festa Estadual da Ovelha e XV Festa Agropecuária, do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, Anexo VI, parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 100/2017 – Pregão.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.02	Coordenadoria de Turismo
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	83	Destino: Campo Alegre
Projeto	1.010	Festa Estadual da Ovelha
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	0896	Ordinário (municipal)

Vigência: 02/01/2018 a 30/06/2018.
Do valor total: R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - 9912319854

Publicação Nº 1506817

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - 9912319854

Objeto Prestação de serviços postais e telemáticos. Dotação Orçamentária: 03.01.30.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração – Secretaria Municipal de Administração. Vigência: Início em 02/01/2018 e expira em 31/12/2018. Do valor total: R$ 14.400,00. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2018. Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.300 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.300 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I, alínea "G" do artigo 71, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, no período de 31 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. A Designação de que trata o caput deste artigo em razão do Secretário Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Chefe de Gabinete não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 31 de janeiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.301 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.301 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal, BEATRIS KUIASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema Sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.159 de 02 de julho de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DISP 02/2018 - ALUGUEL ESF SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE

Publicação Nº 1506438

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 07/2018
Dispensa nº 02/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01/02/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 6.300 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA CORONEL FARRAPO Nº 2022, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA SÃO SEBASTIÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2.018.
Sandra Maria Rosar Bresola
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1507599

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 15/2018
Dispensa de Licitação Nº 03/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO A RUA CORONEL LUCIDORO, 2043 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO PARA O ANO DE 2018, CONFORME ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor total: R$ 25.300.000,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
Fornecedor: ODETE MARIA DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49-2017

Publicação Nº 1506829

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através de seu representante, legal, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, Rua Felipe Schmidt, n. 10, Canoinhas/SC, vem à presença de SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.137.396/0001-28, com sede estabelecida a Rua Feliciano Bortolini, n. 210, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89260-180, na pessoa de seu representante legal, informar DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 56/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2017:
CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP encaminhou via e-mail, através da advogada Carolina Heloísa Guchel Berri, em 08/12/2017, defesa prévia à notificação extrajudicial do processo administrativo 56/2017.
Em sua defesa alega que deixou de entregar os produtos relativos às autorizações de fornecimento 4861/2017 e 4862/2017 porque teria solicitado reequilíbrio financeiro.
Alega ainda que "a Negociação Verbal" estava sendo conduzida por Antonio Merini com os responsáveis pelo Detracan e que aguardava posicionamento para toma atitude a respeito.
Ocorre que as alegações da Notificada não procedem, visto que q não se trata de reequilíbrio financeiro com o Detracan, mas sim com a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Canoinhas.
O pedido de reequilíbrio financeiro deve ser formal, devidamente protocolado para que possa ser analisado e ainda deve trazer os documentos, como a planilha de custos, de forma a comprovar a necessidade do pedido.
Ocorre que a empresa notificada NUNCA apresentou nenhum pedido formal de reequilíbrio.
Apenas agora quando foi notificada para realizar a entrega dos produtos no prazo de 5 dias úteis, apresenta com a defesa pedido de reequilíbrio, que sequer merece ser levado em consideração.
Sendo assim, é sabido que diante da não efetivação da entrega dos produtos solicitados, caracteriza-se o descumprimento das cláusulas previstas no Edital do Pregão Presencial nº PMC 43/2017, razão pela qual faz ensejar as penalidades previstas no Item 21 e 22 do mesmo edital e, ainda, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:
21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
b) falir ou dissolver-se; ou
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
22. DAS PENALIDADES E MULTAS
22.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
22.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:
22.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; 22.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações da tabela descrita no item 1.5..
22.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:
a) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
b) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
c) O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
d) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Desta feita, diante das razões expostas acima, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria da RESCISÃO CONTRATUAL. C/C COM A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES;
- Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor REMANESCENTE do empenho, por conta da inexecução parcial do objeto;.
- Multa indenizatória de 10% do valor total das mercadorias em atraso.
- Multa de 0,33 por cento por dia de atraso até a presente data sobre o valor das mercadorias em atraso.
-Declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) meses.
Assim, conforme prevê o art. 109, I, da lei 8666/93, concedo prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão para que, querendo, apresente recurso.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Canoinhas, 15 de Janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1506093

PORTARIA Nº. 059/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada IASMINE PIRES, que exerce o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 020/SMAFO/2018.
Art. 2º - Fica exonerado JEAN PAULO BARBOSA, que exerce o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 020/SMAFO/2018.
Art. 3º - Fica exonerado JOSÉ CEDIVAL RIBEIRO, que exerce o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 020/SMAFO/2018.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/01/2017.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1506096

PORTARIA Nº. 060/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2018, ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 019/SMAFO/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1506115

PORTARIA Nº 061/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.286 de 19 de fevereiro de 2001; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeada ZENICI DREHER HERBST, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2018, conforme Comunicação Interna nº. 019/SMAFO/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de janeiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/01/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 06/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1506252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/18
CONTRATADO: FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
DATA: 31/01/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 02/2018

Publicação Nº 1506194

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 06/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 02/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 1.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: FABIO CASATTI CORREA (CNPJ: 11.656.647/0002-73).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ATRAVES DA CHAMADA PÚBLICA N° FMAS 08/2017.
Valor: R$ 204.111,11 (duzentos e quatro mil cento e onze reais e onze centavos).
Vigência: 01/02/2018 à 31/12/2018

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 84.000,00
Licitação.....: 4/2018 - PR **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049173 - COBERTURA, DE FORMA PRESENCIAL, DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA - Unidade: hrs								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		288,000	0,0000	204,0409	58.763,77	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411049174 - PROGRAMA DE, NO MÍNIMO 10 MINUTOS, AO VIVO - Unidade: UN								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		192,000	0,0000	131,4387	25.236,23	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - 21025/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 04/2018 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 1506249

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - EXCLUSIVA PARA ME - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR/CONDICIONADOS NOVOS COM INSTALAÇÃO PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO SC.

Publicação Nº 1506751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Preâmbulo

1.1 GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 20/002/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 20/002/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de ar/condicionados novos com instalação para uso na unidade Básica de Saúde de Capão Alto SC., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Somente poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo pertinente ao Objeto Licitado que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital, e que se enquadrem exclusivamente como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Microempreendedor Individual (MEI).

1.5.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.2 com falência decretada;
1.5.3 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção do fundo Municipal de Saúde de Capão Alto.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, baseados nos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa e Pequenas empresas deverão comprovar por meio documental legal que fruem dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, não terão o direito a participar do presente processo licitatório.

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.
2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02

– DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.
4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como

alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de Entrega será Fracionada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto.

7.2 Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, cito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.

7.3 A entrega e instalação deverão ser realizadas em até 07(sete) dias corridos da data da autorização de fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho

da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) material(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,31/01/2018

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto

PREGÃO Nº 002/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 002/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 002/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 002/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 002/2018 instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 002/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2914 - Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, com INSTALAÇÃO e Garantia. Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs novo, com garantia e com INSTALAÇÃO: Split High Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente / frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética "A". (custas de instalação inclusas no valor unitário); controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V, monofásica, 60 Hz; .	UN	10	2.900,00	29.000,00
Total Geral					29.000,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 07(sete) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 002/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º15.408.168/0001-08, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pela sua Secretária Sr.ª, GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de ar/condicionados novos com instalação para uso na unidade Básica de Saúde de Capão Alto SC., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A entrega e instalação deverão ser realizadas em até 07(sete) dias corridos da data da autorização de fornecimento.

2.2 Os materiais deverão ser entregue na Unidade de Saúde Municipal, cito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.

2.3 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 001.2018

Publicação Nº 1506541

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

NOTIFICADA: ITACOM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. – EPP
REPRESENTANTE: ROGÉRIO EVANDRO MORTARI
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL – COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRA.
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DE OBRA.
OBRA: IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CIDADE: CAPINZAL - SC

Considerando as diversas tentativas de contato sem sucesso com a empresa Itacon Engenharia de Obras Ltda – EPP no endereço, telefones e e-mail informados;
Considerando a notificação encaminhada via correio para o endereço informado pela empresa, o qual retornou com a indicação que a empresa mudou-se de local, sem, contudo, declinar o novo endereço;
Considerando a necessidade de se realizar o recebimento provisório parcial de obra "Implantação do Laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM - Meio Oeste";
Considerando que a notificada, é a empresa responsável pela execução da citada obra.
Considerando a necessidade de assegurar à contratada o direito do contraditório, aqui consubstanciado na possibilidade de acompanhar e contraditar a vistoria e o termo de recebimento provisório parcial da referida obra.
A comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra, nomeada através da Portaria nº 0386 de março de 2017, NOTIFICA a Empresa Itacon Engenharia de Obras Ltda - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 07.594.361/0001-52, com sede em local incerto e não sabido, responsável pela execução de parte da obra "Implantação do Laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM - Meio Oeste", na cidade de Capinzal – SC, através de seu representante legal o Sr. Rogério Evandro Mortari, para, querendo acompanhar a vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório parcial da referida obra, que será realizada pela comissão de recebimento de obras do Município de Capinzal, que será realizada na data de 15 de fevereiro de 2018 as 14:00 h, no local da obra, cito na Rua Acesso a Cidade Alta, lote nº 01, quadra 396, Município de Capinzal – SC.

Capinzal-SC, 30 de Janeiro de 2018.
NAIARA MARIA FACCIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2018

Publicação Nº 1506316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

OBJETO: Contratação de Show com a dupla "Diego & Gabriel", cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Gabriel Antonio Zanela ME, detentor da exclusividade, inscrita no CNPJ 07.639.469/0001-14, com sede no município de Catanduvas/SC, para realização de Show durante as festividades alusivas ao 69° (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Àrea de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal-SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o Show com a dupla "DIEGO E GABRIEL", para animar as festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal – SC, por fazer jus à posição de destaque que a dupla tem no cenário musical, com características que contemplam um padrão de qualidade e atendimento único, pois conta com uma ampla equipe de profissionais qualificados que garante qualidade do evento. É uma dupla que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida como uma dupla de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma dupla que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do show com a dupla "DIEGO E GABRIEL", para animar as festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal.

Capinzal/SC, 31 de Janeiro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2018

Publicação Nº 1506755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

OBJETO: Contratação da Banda Musical "Os Netos do Velho", cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Conjunto Musical os Invencíveis LTDA ME, CNPJ 23.848.653/0001-20, com

sede na Rua Sete de Abril, 2689, Parque Jardim Ouro, em Ouro/SC, para realização de Show com sonorização durante as festividades alusivas ao 69° (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Àrea de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal-SC. Recursos Próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o Show com a "BANDA OS NETOS DO VELHO", para animar as festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2018, sábado, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal – SC, por ser uma Banda do Município vizinho de Ouro, que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida com uma banda de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma Banda que tem disponibilidade de agenda para o evento. Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do "BANDA OS NETOS DO VELHO", de Ouro - SC, para animar as festividades alusivas ao 69º (sexagésimo nono) Aniversário do Município de Capinzal.

Capinzal/SC, 31 de Janeiro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2018

Publicação Nº 1506764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

OBJETO: Contratação da Banda Musical "Café Brasil", cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Sonho Meu Comércio de Instrumentos Musicais Ltda ME, CNPJ 07.639.469/0001-14, com sede na Av. XV de Novembro, 380, centro de Capinzal/SC, para realização de show para o Carnaval 2018, a ser realizado nos dias 09, 10 e 12 de fevereiro de 2018, na Rua Ernesto Hachamann, centro de Capinzal/Sc. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu o Show com a "BANDA CAFÉ BRASIL", para animar as festividades carnavalescas, nos dias 09, 10 e 12 de fevereiro de 2018, na Rua Ernesto Hachmann, Centro, Capinzal – SC, por ser uma Banda do Município de Capinzal, que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida com uma banda de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical é variado que agrada o público alvo do evento e também por ser uma Banda que tem disponibilidade de agenda para o evento. Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do "BANDA CAFÉ BRASIL", de Capinzal – SC, para a animação das festividades carnavalescas de abertura de 2018.

Capinzal/SC, 31 de Janeiro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2018

Publicação Nº 1506907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018

OBJETO: Contratação da profissional ANA MARIA FALCÃO DE ARAGÃO, cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Jackson Nascimento dos Santos - ME, CNPJ 14.839.854/0001-70, com sede na Rua Ouro Grosso, 938, Casa Verde, São Paulo/SP, para ministrar palestra com o tema "Por que somos tão importantes ao trabalhar com a educação", aos professores da rede municipal de ensino, no evento de abertura do ano letivo de 2018.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes realizará no dia 01 de fevereiro de 2018, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, o encontro dos professores da rede municipal de ensino. O evento que objetiva a abertura do ano letivo de 2018, será marcado por uma palestra que será ministrada pela psicóloga Ana Maria Falcão de Aragão, Doutora em Educação na área de Psicologia Educacional, com o objetivo de proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas escolas e setores educacionais da rede municipal.
A palestra terá como tema "Porque somos tão importantes ao trabalhar com a educação". Nesta temática o intuito é a abordagem sobre a atuação de cada profissional da educação, sobre como o desempenho de sua função contribui para o sucesso do aluno, pois o papel de cada profissional como educador, que atua em diferentes cargos e funções na educação, tem reflexos no cotidiano do aluno e na qualidade da educação.
A escolha da profissional se justifica pelo renomado trabalho, a nível nacional, que ela desenvolve através de palestras e publicações de livros e artigos, com temas voltados especificamente a psicologia escolar do que se têm ótimas referências e experiência comprovada:
A profissional é Professora Titular do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1981), Licenciatura em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1980), Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1989) e Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1997). Livre-docente em Psicologia Educacional pela Unicamp (2010). Bolsista Produtividade em Pesquisa pelo CNPq (2008-2019). Realizou estágio pós-doutoral pelo Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro (Portugal), em 2006-2007. Foi coordenadora da linha de pesquisa Psicologia e Educação do Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da UNICAMP. É membro do GT "Psicologia e Moralidade" da ANPEPP (Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia). É membro do Centro de Investigação, Difusão e Intervenção Educacional (CIDInE), sediado em Aveiro (Portugal). Foi Chefe do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação Unicamp (biênio 2011-2013). Recebeu o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz", de 2012. Realizou estágio como Visiting Scholar na University of East Anglia,

no Reino Unido, por 3 meses (fevereiro a maio de 2013). Membro do corpo editorial de International Journal of Lesson and Learning Studies, The Oficial Journal of the World Association of Lesson and Learning Studies. Editora Associada da Revista de Educação da PUC_Campinas. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Educacional, atuando principalmente nos temas: formação de professores, processo ensino-aprendizagem, psicologia educacional, gestão de conflitos, indisciplina escolar e atuação do psicólogo escolar.
Portanto, de acordo com o objetivo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a profissional, dentre tantos de tão importante qualificação, apresenta-se como uma das melhores profissionais da área para proferir a palestra.

Capinzal/SC, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2018

Publicação Nº 1507121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

OBJETO: Aquisição de sirene eletropneumática para instalação no veículo de combate a incêndio e resgate, utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Código de Transito Brasileiro (CTB) estabelece, no sei Art. 29, inciso VII, que, desde que estejam em situação de urgência, os veículos destinados ao policiamento, ao uso por bombeiros, as ambulâncias e os de fiscalização e operação de trânsito têm prioridade no trânsito e podem circular livremente. Dessa forma, a devida sinalização por meio de dispositivos sonoros e luminosos são duas das condições essenciais para que tais veículos se enquadrem nesta situação excepcional: A primeira é que esteja em urgência, em circunstâncias que necessitem de rapidez para o atendimento. A segunda exigência é que, o veículo esteja devidamente identificado, para que os demais usuários da via possam reconhecer a emergência em que se encontra. Conforme legislação vigente, tal identificação é composta pelo sistema luminoso e pelo alarme sonoro.
É imprescindível que tanto para a segurança dos pedestres, dos outros veículos e dos próprios bombeiros os veículos ao se deslocarem para um sinistro sejam notados o mais distantemente possível por todos. Assim, uma vez que durante o dia a luz do sol torna quase imperceptíveis a localização das viaturas pelos dispositivos luminosos, resta apenas aos dispositivos sonoros identificar e caracterizar o deslocamento dos veículos de emergência em atendimentos. Por fim, tendo em vista a recente danificação do mais importante dispositivo sonoro do principal caminhão de combate a incêndio e resgate do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal, solicitamos a liberação para proceder a referida manutenção do mesmo.

Capinzal/SC, 31 de Janeiro de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0011/2018

Publicação Nº 1507153

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0017/2018
Pregão Presencial Nº 0011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sementes de Aveia Preta e Azevém fiscalizadas para distribuição de forma subsidiada aos produtores de leite do Município de Capinzal, conforme Capítulo V - Incentivo a Implantação e Melhoria de Pastagens para produção de leite, da Lei n° 3.128 do Programa "Viva Bem Capinzal no Campo". Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 15/02/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 1 de Fevereiro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário Interino de Agricultura

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2018

Publicação Nº 1507248

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/04/2018
Processo Licitatório N° CAO/0036/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de soldador portátil por eletrofusão, com acessórios, para utilização em tubos e conexões em PEAD.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 15 de fevereiro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 01 de fevereiro de 2018.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/04/2018

Publicação Nº 1507244

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/04/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/59/2017, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 3,93 POR LITRO DE GASOLINA COMUM.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018
VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 31/12/2018

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE

PELA CONTRATADA: NOÉ JÓ PALADINO CAMPIONI PAGGI -SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO N° 0001/2018

Publicação Nº 1506904

Aviso de Edital
Edital de Chamamento n° 0001/2018

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA RENOVAÇÃO OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 31 de janeiro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO FMAS 0001/2018

Publicação Nº 1506618

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0001/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
CONTRATADA: INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES LTDA – ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0002/2018

Publicação Nº 1507161

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0002/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá água para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0003/2018

Publicação Nº 1507166

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 51,00 (cinquenta e um reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.179.3.3.90.00 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0004/2018

Publicação Nº 1507169

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0004/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017

VALOR: R$ 39.765,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.179.3390.00 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0005/2018

Publicação Nº 1507171

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: CASA DO OLEO - CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.179.3.3.90.00 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0006/2018

Publicação Nº 1507175

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0006/2018

Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA prestará auxilio funeral referente ao benefício eventual de acordo com a resolução nº16 de 23 de Novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina-CEAS/SC, visando o desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018

VALOR: R$ 17.803,00 (dezessete mil oitocentos e três reais).

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0007/2018

Publicação Nº 1507178

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0007/2018

Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: FUNERARIA FREI BRUNO LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA prestará auxilio funeral referente ao benefício eventual de acordo com a resolução nº16 de 23 de Novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina-CEAS/SC, visando o desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 17.803,00 (dezessete mil oitocentos e três reais).

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0008/2018

Publicação Nº 1507180

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0008/2018

Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: KLEEMANN & KLEEMANN LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA prestará auxilio funeral referente ao benefício eventual de acordo com a resolução nº16 de 23 de Novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina-CEAS/SC, visando o desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018

VALOR: R$ 17.803,00 (dezessete mil oitocentos e três reais).

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0009/2018

Publicação Nº 1507181

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0009/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: J.I COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 27.546,10 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1507183

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0010/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA CAPINZAL CENTER LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede na Rua da Liberdade, n.º 1524, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.776.999/0001-81, neste ato representado por seu Gestor, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, com sede na Rua Carmelo Zocolli, nº 483, Sala 3, Centro, Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	150	UN	Achocolatado em pó obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagem: (plástico), de 1 kg.	apti	10,78	1.617,00
18	60	PCT	Açúcar branco refinado, de primeira, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 5 kg; Legislação: Resolução - RDC no 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação	alto alegre	12,19	731,00

19	10	PCT	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, cons-tando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	a.alegre ,doc	10,93	109,30
20	10	KG	Açucar Mascavo - acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, cons-tando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	De Casa	10,36	103,60
21	5	UN	Adoçante líquido 100 ml	Maratá	3,74	18,70
25	100	PCT	Amendoim tipo 1 - Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g contendo data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	daju	3,32	332,00
26	15	KG	Amido de milho 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem 1kg, deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote.	Amafil	5,62	84,30
27	10	UN	Aromatizante Líquido Baunilha frasco 30ml	Incas	4,76	47,60
29	45	PCT	Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagem de polietileno transparente de 05 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Legislação Resolução-RDC nº 263,de 22/09/2005.	Minutinho	11,24	505,80
34	100	UN	Balas Sortidas pacotes 400 gr.	tofano	5,08	508,00
39	30	UN	Batata Palha Tradicional embalagem 400 gr	Sphiga	12,75	382,50
40	50	PCT	Batata Pré Pronta para fritar pacote 720 gr	brf	6,79	339,50
45	150	PCT	Biscoito Doce Tipo Maria - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizantes, acidulante ácido lático. Embalagem interna dupla de 185 gr. Pacote com 370 gr	Orquídea di	4,00	600,00
46	50	UN	Biscoito Integral - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, corante amarelo IV, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizante. Embalagem interna dupla de 200 gr. Pacote com 400 gr.	Orquídea	5,35	267,50
48	50	PCT	Biscoito Salgado Gergelim - Ingredientes - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja), Semente de Gergelim, Amido, Ex-trato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Melhoradores de Farinha Meta-bissulfito de Sódio, Xilanase e Protease. Pacote com 400 gr.	Orquídea	5,16	258,00
49	120	UN	Bombom - embalagem 300 gr	garoto	9,23	1.107,60
51	36	UN	Café Solúvel 100% café embalagem 200 gr.	Melitta	13,11	471,96
52	40	PCT	Café torrado e moído com aspecto homogêneo embalado a vácuo, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade	Melitta	10,83	433,20
54	50	CX	Caldo de Galinha caixa com 12 Tabletes 126 g	apti	2,59	129,50
55	20	UN	Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 30 gr.	Incas	2,44	48,80
56	20	UN	Canela em rama. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 50 g	Incas	5,92	118,40
73	80	PCT	Cereal matinal, tipo flocos de milho, adoçado e enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem em saco de polietileno lacrada de 500g,	Alca Foods	8,85	708,00
74	10	PCT	Chá de Camomila a granel embalagem plástica transparente 01 kg. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Incas	46,18	461,80
75	10	PCT	Chá de Endro a granel embalagem plástica transparente 01 kg. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Incas	37,89	378,90
76	10	PCT	Chá de Erva doce a granel embalagem plástica transparente 01 kg. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	Incas	36,97	369,70
77	100	CX	Chá Mate Natural - Diversos Sabores cx 40 gr com 25 saquinhos	mate leão, nob	4,05	405,00
79	50	PCT	Coco Ralado pacote 100 gr	vitacoco	3,96	198,00
80	10	PCT	Colorau em Pó Tempero a base de fubá de milho, sal e corante natural. Pacote com 500 gr.	Incas	3,98	39,80
81	5	UN	Corante Comestível Líquido embalagem 10 ml	Incas	4,86	24,30

83	20	UN	Cravo da Índia. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 30 g.	Incas	6,51	130,20
84	45	CX	Creme de Leite UHT Homogeneizado - cx 200 gr	Italac	2,59	116,55
85	20	POT	Doce de frutas de 1ª qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagem Pet de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22/09/2005.	Difrutti	4,69	93,80
87	20	POT	Doce de Leite Cremoso com leite embalagem de 900 gr	Docito	10,92	218,40
88	130	KG	Erva mate embalagem de 1 kg (fabricação municipal)	Atacadão	7,50	975,00
89	150	UN	Ervilha em conserva. Embalagem primária: lata ou sachê com 200g.	Fugini	1,65	247,50
90	55	UN	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagem Longa Vida, lata ou sachêt de 850g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Legislação: ResoluçãoRDC272, de 22 /09/ 2005.	bonare	8,50	467,50
92	50	KG	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias.	Zanin daj	2,34	117,00
93	35	PCT	Farinha de Rosca pacote 500 gr	Amafil	4,21	147,35
94	70	PCT	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Gardênia	9,22	645,40
96	20	KG	Feijão preto, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástico transparente, isento de sujidades, não violados, resistentes de 1Kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Boniella	3,05	61,00
97	20	UN	Fermento Biológico Seco Instantâneo 125gr.	Pak-jmay	5,12	102,40
98	30	UN	Fermento químico em pó, embalagem com 250 gr. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Apti	6,24	187,20
101	50	KG	Gelatina em pó. Sabores Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Embalagem de 1kg, contendo externamente os dados de identificação, modo de preparo, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação de validade e condições de armazenagem.	De Casa	16,51	825,50
106	100	CX	Leite Condensado , Embalagem de 395 gr, caixa tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose.	Vencedor	2,65	265,00
107	1500	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	3.900,00
112	40	KG	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos de 1 Kg, que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade.	Parati or	6,41	256,40
119	30	UN	Margarina cremosa sem sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Embalagem potes de polipropileno atóxico resistente, apresentando vedação adequada, com 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22/09/2005.	qualy	5,54	166,20
122	170	UN	Milho em conserva. Embalagem primária: lata ou sachê com 200g.	Fugini	1,68	285,60
123	60	PCT	Milho para pipoca embalagem 500 gr	daju	1,92	115,20
124	60	UN	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagem em polietileno tereftalado de 900ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, nº do lote, data de fabricação e validade quantidade do produto. Legislação: Resolução - RDC no 270, de 22 de setembro de 2005.	Coamo	3,22	193,20
125	15	UN	Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22/09/ 2005.	Incas	5,52	82,80

126	110	DUZ	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	Zanini	4,30	473,00
134	30	PCT	-Pirulitos Sortidos pacote 400 gr	tofano	8,79	263,70
136	30	UN	Polvilho Azedo pacote 500 gr	Amafil	4,37	131,10
137	30	PCT	Polvilho Doce pacote 500 gr	Amafil	3,89	116,70
138	60	KG	Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	perdigão	5,27	316,20
139	60	KG	Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	Mondaí	25,21	1.512,60
141	160	UN	Refrigerante,material água gasosa/xarope, sabor guaraná ou cola - Emb 3,3 litros	Pepsi ki	5,29	846,40
143	60	PCT	Sagu de Mandioca Tipo 1 - Classe pérola - pacote 500 gr	Lorenz	2,98	178,80
144	20	PCT	Sal Amoníaco - Bicarbonato de Amônia - pacote de 100 gr	Incas	1,79	35,80
145	30	KG	Sal refinado iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 1 kg. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Legislação: Resolução - RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Zizo	1,83	54,90
149	310	POT	Sorvete Diversos Sabores - potes de 01 kg	italiana	18,77	5.818,70
150	80	CX	Suco Concentrado de Frutas- embalagem Tetra Longa Vida de 01 litro	Ambev	5,43	434,40
151	200	PCT	Suco de Frutas em Pó Adoçado -Vários Sabores - Embalagem 45 gr	piko	1,30	260,00
153	70	UN	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Extraído de frutas selecionadas, frasco de vidro de 1,5L. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingredientes: uvas tintas, não alcoólico.	suco mais	17,77	1.243,90
158	15	UN	Vinagre de vinho tinto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em PVC ou pet, atóxico, com 750ml..	Koller	3,75	56,25
162	10	KG	Queijo ralado	Seleti	46,98	469,80
Total						32.611,61

1.1.1 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades, podendo ser fracionado e entregue nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

3.1.1 – A entrega dos produtos será semanal, quinzenal ou mensal, com exceção dos pães, frutas, temperos e saladas que será diário, inclusive nos finais de semanas (sábado e domingo) de acordo com a solicitação do Contratante.

3.1.2 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

3.1.3 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, às 07h00 (ou conforme solicitação da Contratante).;

3.1.4 – O fornecimento dos produtos perecíveis será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante;
a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras
b) carnes (bovina, frango e suína) frios

3.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretarias.

3.3 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlatado deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Da Liberdade nº 1524- Centro – Catanduvas SC – CNPJ 11.776.999/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.
4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 32.611,61 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011.

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlatado deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Da Liberdade nº 1524- Centro – Catanduvas SC – CNPJ 11.776.999/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.1 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;
8.1.2 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
8.1.4 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
8.1.5.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
8.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO FMAS 0011/2018

Publicação Nº 1507188

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0011/2018
PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 9.500,20 (nove mil e quinhentos reais e vinte centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0012/2018

Publicação Nº 1507189

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0012/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA – ME.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 12.639,00 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0013/2018

Publicação Nº 1507192

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0013/2018

PREGÃO N° 0105/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: O CONTRATADO fornecerá cestas básicas, para benefícios eventuais, para o ano de 2018, visando o desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0105/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.083.3390.00 - 300 - 21/2017 - ESTUDO SOCIO ECONOMICOS E AUXILIO CESTA BASICA

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMAS 0014/2018

Publicação Nº 1507194

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0014/2018

PREGÃO N° 0089/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para transporte individual de pacientes fora de domicilio e em transito para a Secretaria de Assistência Social., tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0112/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 25.656,25 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
.
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO FMS 0001/2018

Publicação Nº 1507197

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0001/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES LTDA – ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse.

VALOR: R$ 7.734,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA FUNEZ

CONTRATO FMS 0002/2018

Publicação Nº 1507199

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0002/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 66.688,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
VANESSA FUNEZ

CONTRATO FMS 0003/2018

Publicação Nº 1507219

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0004/2018

Publicação Nº 1507223

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0004/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CASA DO OLEO - CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA – ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 5.159,20 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3.3.90.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0005/2018

Publicação Nº 1507228

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos e máquinas pesadas visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3390.00 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0006/2018

Publicação Nº 1507231

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: J.I COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA:
Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0007/2018

Publicação Nº 1507233

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 24.165,35 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0008/2018

Publicação Nº 1507234

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso

VALOR: R$ 4.831,62 (quatro mil oitocentos e trinta e um real e sessenta e dois centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0009/2018

Publicação Nº 1507237

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0009/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA – ME.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 3.616,60 (três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0010/2018

Publicação Nº 1507238

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0089/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para transporte individual de pacientes fora de domicilio e em transito para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0112/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 18.671,54 (dezoito mil seiscentos e setenta e um real e cinquenta e quatro centavos).
.
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FMS 0011/2018

Publicação Nº 1507240

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0011/2018

PREGÃO N° 0092/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TACIO DE OLIVEIRA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Sistema de Plantão no Pronto Atendimento Médico Urgência e Emergência 24 horas no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para o ano de 2018, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0117/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 829.872,00 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.089.3390.00 - 102 - 10/2017 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018 .

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

CONTRATO FUNREBOM 0001/2018

Publicação Nº 1507249

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0001/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM
CONTRATADA: INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES LTDA – ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.180.4.4.90.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

CONTRATO FUNREBOM 0002/2018

Publicação Nº 1507252

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0002/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá água para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 1.542,00 (um mi quinhentos e quarenta e dois reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.180.4490.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS
LUCIMARI SPADER

CONTRATO FUNREBOM 0003/2018

Publicação Nº 1507255

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM.
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 10.649,00 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.180.3.3.90.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

CONTRATO FUNREBOM 0004/2018

Publicação Nº 1507258

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0004/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA AUTO POSTO GEMELLI LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.499.166/0001-54, com sede na Rodovia BR 282, Km 411, Bairro Centro, em Catanduvas/SC, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.500	L	GASOLINA comum		3,90	5.850,00

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

1.6 O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, localizadas no perímetro urbano do município de Catanduvas-SC, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município.

CLÁUSULA II – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, conforme o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados conforme solicitação do CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, nos locais por este indicado.

3.2 Os produtos (exceto combustíveis, pois, o fornecimento dos combustíveis será feito em estabelecimento próprio da CONTRATADA) deverão ser armazenados pela empresa vencedora, e a troca dos mesmos será efetuada pela CONTRATADA no local indicado pela CONTRATANTE, de imediato, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso, sempre que solicitados pelas secretarias.

3.2.1 A prefeitura NÃO disponibilizará de espaço para estoque de produtos, portanto a empresa deverá estar disponível para troca de óleo e filtros conforme a necessidade e solicitação de cada secretaria.

3.3 Para os veículos utilizados pelas Secretarias a licitante vencedora dos itens, (Óleo de Motor) se obrigará a efetuar a troca do mesmo,

em sistema de rampa, sem custos adicionais.

3.4 O proponente vencedor dos itens: Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, se responsabilizará pela lubrificação das cruzetas dos ônibus e Micro ônibus a cada abastecida.

3.5 O proponente vencedor dos itens Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, se responsabilizará pela lubrificação das cruzetas dos caminhões e máquinas pesadas a cada abastecida.

3.6 O proponente vencedor dos óleos lubrificantes, óleo hidráulicos e filtros se responsabilizará pela troca dos mesmos.

3.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos serviços, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.

4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:

a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;

4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.

4.2 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

4.3 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

4.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

4.5 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.6 O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a contratadA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.

4.6.1 A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

4.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas – SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados o disposto nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

4.8 DO CONTRATANTE

4.8.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;

4.8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

4.8.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.9 O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) Lentidão de seu cumprimento;
d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.10 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011;

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.2.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8. É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA VI – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Município de Catanduvas – SC para o exercício de 2018, através da seguinte rubrica contábil:

1.180.4.4.90.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.2 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;

8.1.3 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.1.5 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.

8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.6.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.

8.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA XI – DOS PRAZOS

11.1 Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO FUNREBOM 0005/2018

Publicação Nº 1507259

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM
CONTRATADA: CASA DO OLEO - CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento das do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.180.3.3.90.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

CONTRATO FUNREBOM 0006/2018

Publicação Nº 1507262

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos, visando o desenvolvimento do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.180.4.4.90.00 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

CONTRATO FUNREBOM 0007/2018

Publicação Nº 1507266

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0007/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA J.I COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: J.I COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.619.521/0001-57, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 959, Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
60	180	KG	Carne bovina de coxão mole cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com no máximo 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	23,85	4.293,00

61	90	KG	Carne bovina para molho cortada em cubos de 3 cm sem osso, resfriada, de primeira qualidade, c/ 4% gordura e carimbo SIF. Embalada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	15,83	1.424,70
62	60	KG	Carne bovina tipo alcatra, resfriada, de primeira qualidade, com osso c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com, no máximo, 2,5 Kg. Embalada em saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	21,91	1.314,60
63	35	KG	Carne bovina tipo moída resfriada, de primeira qualidade, c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com 1Kg. Embalada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	16,93	592,55
64	35	KG	Carne bovina tipo Músculo cortada em cubos de 3 cm sem osso, resfriada, de primeira qualidade, c/ 4% gordura e carimbo SIF, Embalada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	14,94	522,90
66	35	KG	Carne suína corte tipo carré resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente e embalada em saco plástico transparente, com no máximo 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA,304, de 22/04/96 e 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	10,85	379,75
67	60	KG	Carne suína corte tipo costela resfriada, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente, com no máximo 2,5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	SÃO LUIZ	11,95	717,00
68	50	KG	Carne suína corte tipo pernil resfriada, de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente com no máximo 1Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	SÃO LUIZ	9,46	473,00
102	150	UN	Hambúrguer, ingredientes: carne bovina, temperado, congelado, sem proteína de soja, 56gr.	SEARA	0,87	130,50
110	50	KG	Linguiça, tipo toscana, ingredientes carne suína.	FRI PRANDO	12,45	622,50
133	50	KG	Peixe in natura, filé de tilápia. 400 gramas	RIO VIVO	14,43	721,50
148	250	KG	Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, embalada em saco plástico transparente com no máximo 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	AURORA	9,26	2.315,00
Total						13.507,00

1.1.1 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades, podendo ser fracionado e entregue nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

3.1.1 – A entrega dos produtos será semanal, quinzenal ou mensal, com exceção dos pães, frutas, temperos e saladas que será diário, inclusive nos finais de semanas (sábado e domingo) de acordo com a solicitação do Contratante.

3.1.2 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

3.1.3 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, às 07h00 (ou conforme solicitação da Contratante).;

3.1.4 – O fornecimento dos produtos perecíveis será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante;
a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras
b) carnes (bovina, frango e suína) frios

3.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretarias.

3.3 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.
4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do

art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 13.507,00 (treze mil quinhentos e sete reais).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011.

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.1 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;
8.1.2 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
8.1.4 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
8.1.5.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
8.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO FUNREBOM 0008/2018

Publicação Nº 1507268

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0008/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA CAPINZAL CENTER LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, com sede na Rua Carmelo Zocolli, nº 483, Sala 3, Centro, Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	20	UN	Achocolatado em pó obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagem: (plástico), de 1 kg.	apti	10,78	215,60
18	100	PCT	Açúcar branco refinado, de primeira, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 5 kg; Legislação: Resolução - RDC no 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação	alto alegre	12,19	1.219,00
20	15	KG	Açucar Mascavo - acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, cons-tando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	De Casa	10,36	155,40
25	30	PCT	Amendoim tipo 1 - Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g contendo data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	daju	3,32	99,60

26	10	KG	Amido de milho 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem 1kg, deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote.	Amafil	5,62	56,20
29	150	PCT	Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagem de polietileno transparente de 05 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Legislação Resolução-RDC nº 263,de 22/09/2005.	Minutinho	11,24	1.686,00
32	15	FR	Azeite de oliva tipo extra virgem de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100g, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalagem lata, vidro ou PET, de 500ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Legislação: Resolução-RDC270, de 22/09/2005.	Lisboa	15,06	225,90
43	25	PCT	Biscoito Caseiro, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 450 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	triunfo	6,56	164,00
45	50	PCT	Biscoito Doce Tipo Maria - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizantes, acidulante ácido lático. Embalagem interna dupla de 185 gr. Pacote com 370 gr	Orquídea di	4,00	200,00
52	50	PCT	Café torrado e moído com aspecto homogêneo embalado a vácuo, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade	Melitta	10,83	541,50
54	10	CX	Caldo de Galinha caixa com 12 Tabletes 126 g	apti	2,59	25,90
57	20	PCT	Canjica de Milho Amarela, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem de 500 gr, contendo data de fabricação e validade.	Incas	2,18	43,60
59	100	PCT	Canjiquinha de Milho - Quirera - enriquecida com ferro e ácido fólico - embalagem 500 gr	Incas	2,19	219,00
85	30	POT	Doce de frutas de 1ª qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagem Pet de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22/09/2005.	Difrutti	4,69	140,70
88	50	KG	Erva mate embalagem de 1 kg (fabricação municipal)	Atacadão	7,50	375,00
90	50	UN	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagem Longa Vida, lata ou sachêt de 850g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Legislação: ResoluçãoRDC272, de 22 /09/ 2005.	bonare	8,50	425,00
91	25	KG	Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de baixa densidade de 500g. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22/09/2005	Amafil	3,04	76,00
92	25	KG	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias.	Zanin daj	2,34	58,50
93	10	PCT	Farinha de Rosca pacote 500 gr	Amafil	4,21	42,10
94	50	PCT	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Gardênia	9,22	461,00
96	150	KG	Feijão preto, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástico transparente, isento de sujidades, não violados, resistentes de 1Kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Boniella	3,05	457,50
97	25	UN	Fermento Biológico Seco Instantâneo 125gr.	Pakjmay	5,12	128,00

98	25	UN	Fermento químico em pó, embalagem com 250 gr. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Apti	6,24	156,00
107	190	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	494,00
109	15	PCT	Lentilha pacote de 500gr. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais organolépticas aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Prazo de fabricação e validade constante	Boniella	5,23	78,45
115	60	PCT	Macarrão tipo espaguete com ovos de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem de polietileno transparente, atóxica de 500g, devendo conter a data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC no 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01.	Parati or	3,04	182,40
119	30	UN	Margarina cremosa sem sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Embalagem potes de polipropileno atóxico resistente, apresentando vedação adequada, com 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22/09/2005.	qualy	5,54	166,20
123	35	PCT	Milho para pipoca embalagem 500 gr	daju	1,92	67,20
124	120	UN	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagem em polietileno tereftalado de 900ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, nº do lote, data de fabricação e validade quantidade do produto. Legislação: Resolução - RDC no 270, de 22 de setembro de 2005.	Coamo	3,22	386,40
125	10	UN	Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22/09/ 2005.	Incas	5,52	55,20
126	120	DUZ	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	Zanini	4,30	516,00
138	120	KG	Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	perdigão	5,27	632,40
139	60	KG	Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	Mondaí	25,21	1.512,60
140	96	UN	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná ou cola - Emb 2 litros	KIKO	5,29	507,84
145	50	KG	Sal refinado iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo de 1 kg. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Legislação: Resolução - RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Zizo	1,83	91,50
156	90	UN	Vinagre de álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em PVC ou pet, atóxico, com 900ml..	Chemin	1,86	167,40
158	50	UN	Vinagre de vinho tinto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em PVC ou pet, atóxico, com 750ml..	Koller	3,75	187,50
Total						12.216,59

1.1.1 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades, podendo ser fracionado e entregue nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

3.1.1 – A entrega dos produtos será semanal, quinzenal ou mensal, com exceção dos pães, frutas, temperos e saladas que será diário, inclusive nos finais de semanas (sábado e domingo) de acordo com a solicitação do Contratante.

3.1.2 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

3.1.3 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, às 07h00 (ou conforme solicitação da Contratante).;

3.1.4 – O fornecimento dos produtos perecíveis será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante;
a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras
b) carnes (bovina, frango e suína) frios

3.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretarias.

3.3 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.
4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente

contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 12.216,59 (doze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove reais).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011.

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.1 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;
8.1.2 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
8.1.4 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
8.1.5.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
8.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO FUNREBOM 0009/2018

Publicação Nº 1507269

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0009/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO , VENCEDORA DO PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.567.109/0001-07, com sede na Rua Ipê, nº 1.773, Centro, em Catanduvas – SC, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	20	KG	Aipim descascado, congelado, deve ser entregue limpo, sem sujidades, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos de 1 Kg, validade mínima de três meses e registro no órgão competente	SACOLAO	5,89	117,80

23	150	MAÇ	Alface, lisa ou crespa, de 1ª qualidade colhida recentemente, devendo ser bem desenvolvida com folhas de coloração verde, firme, intacta e limpa, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas, sem manchas e apodrecimento e danos físicos oriundos do manuseio e transporte	SACOLAO	2,00	300,00
24	10	KG	Alho de primeira qualidade, branco. Apresentando grau de maturação tal que permita manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	17,98	179,80
35	50	KG	Banana caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	1,75	87,50
36	50	KG	Banana Prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	3,00	150,00
37	25	KG	Batata doce, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	2,50	62,50
38	100	KG	Batata lavada de primeira, tipo inglesa, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	2,75	275,00
70	50	KG	Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	2,49	124,50
71	100	KG	Cebolinha verde para tempero, em maço, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	SACOLAO	1,90	190,00
72	50	UN	Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	2,20	110,00
78	50	KG	Chuchu com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	1,90	95,00
104	50	KG	Laranja comum de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	1,90	95,00
111	50	UN	Maçã nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	4,50	225,00
118	35	UN	Manga Rosa de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	SACOLAO	3,75	131,25
120	150	KG	Melancia de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	1,10	165,00
142	90	KG	Repolho verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	SACOLAO	1,50	135,00
146	150	MAÇ	Salsa verde para tempero, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SACOLAO	1,75	262,50
155	100	KG	Tomate de primeira qualidade, graúdo, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, isento de injurias e material terroso, de polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	SACOLAO	3,00	300,00
Total						3.005,85

1.1.1 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades, podendo ser fracionado e entregue nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

3.1.1 – A entrega dos produtos será semanal, quinzenal ou mensal, com exceção dos pães, frutas, temperos e saladas que será diário, inclusive nos finais de semanas (sábado e domingo) de acordo com a solicitação do Contratante.

3.1.2 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

3.1.3 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, às 07h00 (ou conforme solicitação da Contratante).;

3.1.4 – O fornecimento dos produtos perecíveis será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante;
a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras
b) carnes (bovina, frango e suína) frios

3.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretarias.

3.3 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.
4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente

contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 3.005,85 (três mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011.

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.1 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;
8.1.2 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
8.1.4 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
8.1.5.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
8.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO FUNREBOM 0010/2018

Publicação Nº 1507272

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM Nº 0010/2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA – ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 23.811.619/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Lucimari Spader, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.023.056/0001-02, com sede na Rua Celina Leon Carl, nº 3.017, Bairro Cidade Jardim, em Catanduvas/SC, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
129	50	UN	Pão Fatiado Integral com 25 fatias - De boa qualidade com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KI DELICIA	6,06	303,00

130	3.650	UN	Pão Francês 50 gr. De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KI DELICIA	0,68	2.482,00
Total						2.785,00

1.1.1 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço, inclusive frete.

1.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades, podendo ser fracionado e entregue nos locais pré-determinados pela CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

3.1.1 – A entrega dos produtos será semanal, quinzenal ou mensal, com exceção dos pães, frutas, temperos e saladas que será diário, inclusive nos finais de semanas (sábado e domingo) de acordo com a solicitação do Contratante.

3.1.2 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

3.1.3 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, às 07h00 (ou conforme solicitação da Contratante).;

3.1.4 – O fornecimento dos produtos perecíveis será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante;
a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras
b) carnes (bovina, frango e suína) frios

3.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pela Secretarias.

3.3 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do Contratante.
4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:
a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
4.1.5 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011.

5.2.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM, Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas - SC, CNPJ nº 23.811.619/0001-81, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

5.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.° 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.5 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.6 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.7. Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.8 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.9 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.1 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade Contratante;
8.1.2 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
8.1.4 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
8.1.5.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
8.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à Contratada.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas:

CONTRATO PMC 0001/2018

Publicação Nº 1507540

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0001/2018
PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES LTDA – ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.00 - 101 - 37/2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0003/2018

Publicação Nº 1507544

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0003/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos e máquinas pesadas visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 291.921,50 (duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0004/2018

Publicação Nº 1507547

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0004/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA,

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos e máquinas pesadas visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 180.435,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0005/2018

Publicação Nº 1507548

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CASA DO OLEO - CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos e máquinas pesadas visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 29.348,50 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0006/2018

Publicação Nº 1507549

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e filtros para os veículos e máquinas pesadas visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0103/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Pregão nº 0082/2017.

VALOR: R$ 377.079,50 (trezentos e setenta e sete mil setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0007/2018

Publicação Nº 1507550

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: J.I COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 66.208,00 (sessenta e seis mil duzentos e oito reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0008/2018

Publicação Nº 1507552

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

VALOR: R$ 110.972,20 (cento e dez mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0009/2018

Publicação Nº 1507553

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0009/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 72.051,00 (setenta e dois mil e cinquenta e um reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0010/2018

Publicação Nº 1507554

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA - ME

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios, visando o desenvolvimento das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0104/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do município de Catanduvas para o exercício de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO PMC 0011/2018

Publicação Nº 1507555

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0011//2018

Tomada de Preço n° 0012/2017 (Processo Licitatório nº 0108/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME,

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de drenagem pluvial e meio fio do Distrito Industrial II incluindo mão de obra e aquisição de materiais visando o desenvolvimento das atividades do Município, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0108/2017, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Tomada de Preço 0012/2017.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.058.4490.00 - 100 - 76/2017 - INFRAESTRUTURA EM AREAS DE DISTRITO INDUSTRIAL

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 11 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

CONTRATO PMS 0002/2018

Publicação Nº 1507542

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0002/2018

PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá água para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso.

VALOR: R$ 3.833,50 (três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.018.3390.00 - 101 - 37/2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018

Publicação Nº 1507571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 1,92 % (um vírgula noventa e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	20.000	L	OLEO DIESEL S10		3,272	3,335

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 08 de janeiro de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

Publicação Nº 1507572

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- Fundo de Reequipamento do Bombeiro – FUNREBOM
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA,

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 1,92 % (um vírgula noventa e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	2.500	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3.335

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 08 de janeiro de 2018.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0003/2018

Publicação Nº 1507574

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 1,92 % (um vírgula noventa e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	16.500	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,335

Secretaria de Infraestrutura

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	60.000	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,335

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 08 de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

Publicação Nº 1507577

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. Paulo Constante Fuga, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.991.436/0001-00, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 2.154, Bairro Sayonara, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP nº 89.670-000, doravante denominado

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017 para:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

Testemunhas

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0042/2017

Publicação Nº 1507582

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0042/2017
PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2017

Publicação Nº 1507586

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2017
PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043/2017

Publicação Nº 1507588

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0043/2017
PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090/2017

Publicação Nº 1507589

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090/2017

PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017

Publicação Nº 1507590

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2017

PREGÃO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018..

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PAULO CONSTANTE FUGA

Caxambu do Sul

Prefeitura

CR 001/2018 PCS

Publicação Nº 1506968

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PCS

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma do Credenciamento: Presencial.
Recebimento das propostas: das às 07:30 horas do dia 01/02/2018, na Sede Administrativa Municipal.
Fim do recebimento das propostas: dia 15/12/2018, às 09:00 horas, na Sede Administrativa Municipal.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 11/2018

Publicação Nº 1507713

PORTARIA N° 11/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEONIR TREMEA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 12/2018

Publicação Nº 1507715

PORTARIA N° 11/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal JULIANE PEGORARO GHELLER, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/02/2018 à 28/02/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 13/2018

Publicação Nº 1507717

PORTARIA N° 13/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VITACIR FRANCISCHI, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/02/2018 à 03/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 15/2018

Publicação Nº 1507719

PORTARIA N° 15/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CLARICE DALMAGRO DITTADI, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/02/2018 à 10/02/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 16/2018

Publicação Nº 1507720

PORTARIA N° 16/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RENAN MUCELINI, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/02/2018 à 16/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 17/2018

Publicação Nº 1507721

PORTARIA N° 17/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal LUCIANE BAIRELE LORENZATO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/02/2018 à 24/02/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1507718

PORTARIA N° 14/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ARLINDO MARAFON, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 16/02/2017 à 15/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/02/2018 à 17/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP 003/2018 PCS

Publicação Nº 1507463

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível prestação de serviços de conserto de pneus e lavagens de máquinas e veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 19/02/2018.
Abertura: dia 19/02/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

055.2018

Publicação Nº 1506516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 055/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido ARLINDO STEIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 048 de 01.02.2017, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de Janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

Publicação Nº 1506486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de fevereiro de 2018, às 14h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço em tela, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 053/2018

Publicação Nº 1506354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 053/2018

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:

I- CONTRATO Nº 28/2017- FM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2017
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2017, celebrado entre as partes em 25/10/2017.
FISCAL: Danilo Schmidt

II - CONTRATO Nº 01/2018- FMS – RATEIO Nº 01/2018
OBJETO: Aquisição de procedimentos e medicamentos: É objeto do presente instrumento a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.
Rateio das despesas administrativas e de pessoal: Constitui ainda objeto do presente instrumento o rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução de suas atividades.
FISCAL: Angela da Silva Paul

III- CONTRATO Nº 47/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2017
OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto de máquinas (LOTE 1) - Retroescavadeira JCB 3C/2012, (LOTE 2) - Pá Carregadeira Fiat Allis 1500B/1978, utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
FISCAL: Danilo Schmidt

IV- CONTRATO Nº 48/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2017
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de Cestas de Natal para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores e aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2017.

FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

V - CONTRATO Nº 49/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2017
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 41/2017, celebrado entre as partes em 01/09/2017.
FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

VI- CONTRATO Nº 50/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 44/2017
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 45/2017, celebrado entre as partes em 31/10/2017.
FISCAL: Nerci Ramos

VII – CONTRATO Nº 51/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2017
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2017, celebrado entre as partes em 09/02/2017.
FISCAL: Cristiano Carlos Aires

VIII - CONTRATO Nº 52/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 18/2017, celebrado entre as partes em 25/04/2017.
FISCAL: Diego Fernando Chiquio

IX - CONTRATO Nº 53/2017- PM
Pregão Presencial nº 01/2015, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 23/2016, celebrado entre as partes em 01/03/2016.
FISCAL: Rosicleide Sipryani Pereira

X - CONTRATO Nº 55/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 70/2016, celebrado entre as partes em 07/12/2016.
FISCAL: Diego Fernando Chiquio

XI - CONTRATO Nº 56/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 45/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015.
FISCAL: Diego Fernando Chiquio

XII - CONTRATO Nº 57/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato nº 11/2014, celebrado entre as partes em 14/01/2014.
FISCAL: Arnaldo Schneider

XIII - CONTRATO Nº 01/2018- PM
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; Gestão de Obras – G-Obras; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota; Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM; Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT; Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC.
FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

XIV - CONTRATO Nº 02/2018- PM
OBJETO: O Contrato tem por objeto: 1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital; 1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

XV - CONTRATO Nº 03/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas no Município de Chapadão do Lageado:
1.1 Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:
1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
2ª) IGAM Express;
3ª) Legislativo;
4ª) RPPS;
5ª) Tributos Municipais;
6ª) Servidor Público;
7ª) Contabilidade, Orçamento e Controle Internos;
8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
9ª) Licitações e Compras Governamentais;
1.2) Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;
FISCAL: Joelsio Machado

XVI – CONTRATO Nº 04/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE NO MÍNIMO 600 m², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR A SEDE E OS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
FISCAL: Márcio Bittencourt

XVII – CONTRATO Nº 05/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situado na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Chapadão do Lageado – SC.
FISCAL: Márcio Bittencourt

XVIII – CONTRATO Nº 06/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE NO MÍNIMO 640 m², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.
FISCAL: Márcio Bittencourt

XIX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Jhon Lucas França de Oliveira

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação em geral para atender a necessidade oriunda de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Cleusa Francisco Luckmann
b) Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio: Adilson Heinz
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Naudir José Raymundo
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Nerci Ramos
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Sinara Regina Prim de Melo
f) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderlene Soteli Sebold

XXI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Arnaldo Schneider

XXII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Arnaldo Schneider

XXIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 57/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Arnaldo Schneider

XXIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 58/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Zuleide Diel Schneider
b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Rosimar Sebold
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Adenizia Cleonice Faria Schneider
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Franciele de Barros
e)Secretaria Municipal de Saúde: Luciani Paul Kerschbaum
f) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Luan Felipe Freitas

XXV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Cleusa Francisco Schneider
b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Adilson Heinz
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Adenizia Cleonice Faria Schneider
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Nerci Ramos
e) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderlene Soteli Sebold
f) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Luan Felipe Freitas

XXVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 60/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Medicamentos, visando atender a demanda apresentada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Cincler Gross

Art. 2º A fiscalização dos contratos constantes dos incisos XX, XXIV e XXV do art. 1º desta Portaria, será exercida de forma compartilhada, conforme art. 6º do Decreto nº 029 de 04.04.2016, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos no respectivo órgão.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 31 de janeiro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 054/2018

Publicação Nº 1506563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 054/2018
"ALTERA OS INCISOS IV E VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA PORTARIA Nº 223/2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de competência legal e de acordo com o que lhe confere o Artigo 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Os incisos IV e VI do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 223/2017, de 27.04.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
Parágrafo único:
....
IV – SÉRGIO SCHNEIDER;
.....
VI – DIEGO FERNANDO CHIQUIO;
..... "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de janeiro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº01 DE 2018

Publicação Nº 1506570

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 01/2018
Pregão Presencial nº 01/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços gráficos e de papelaria.
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 15/02/2018
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 15/02/2018
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br

Chapecó, 31 de janeiro de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 22/18

Publicação Nº 1506153

DECRETO SAF/N°. 22/18, de 29 de janeiro de 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO E RESPECTIVAS NOTAS REFERENTES AOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/17, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os resultados e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Edital n. 005/17, destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, conforme Lei Municipal n. 1.275, de 30 de setembro de 2015, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Relação dos Inscritos aprovados e Classificados com suas respectivas notas e ordem de classificação, conforme ANEXO I – Classificação Geral Final e ANEXO II - Classificação Final Lista Especial - Deficientes, parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL CONCURSO N° 01/2018 – FMC

Publicação Nº 1506615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
CONCURSO N° 01/2018 – FMC – CONCURSO DAS ESCOLAS DE SAMBA

A Fundação Municipal de Cultura - FMC, por intermédio de Diretor Geral, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de concurso das Escolas de Samba em referência, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 31 de janeiro de 2018.
JULIO GOMES
Diretor Geral
da Fundação Municipal de Cultura

ADENDO 01 AO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2018 – FMC

Publicação Nº 1506620

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 01/2018 - FMC

A Fundação Municipal de Cultura - FMC, por intermédio de Diretor Superintendente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é: "Credenciamento de interessados para comercialização de comidas e bebidas, do tipo Food Trucks durante o Carnaval de Rua de Concórdia, que será realizada no Município de Concórdia no dia 10de fevereiro de 2018, no Parque de Exposições de Concórdia, SC." sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 31 de janeiro de 2018.
JULIO GOMES
Diretor Geral
da Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – FMC

Publicação Nº 1506625

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 15/02/2018.
Abertura: dia 15/02/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 30 de janeiro de 2018.
JULIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – FMEC

Publicação Nº 1506632

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - FMEC

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para a equipe de montagem, arbitragem e comissão organizadora da Copa Brasil Concórdia de Tênis de Mesa, para os dias 26 de março a 02 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/02/2018.
Abertura: dia 16/02/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 31 de janeiro de 2018.
GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 230/2014 E ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1506267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 230/2014 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 23527/2014, em 5 de

dezembro de 2014, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 1484/2017, da Assessoria Jurídica do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo dá ensejo à condenação do servidor, pela infringência ao disposto nos arts. 151, I e IV, e 152, IV e XIII, da Lei Complementar nº 90/1994, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Diante disso, deverá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor J. da S. M., ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula 100161-00, nos termos do art. 165 da citada Lei.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão Processante e à SEMURB, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e, após, remeta-se à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2018.
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 17/2012 E ALTERAÇÕES

Publicação Nº 1506271

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 17/2012 e alterações.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 19558/2011, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1283/2017, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo Operador de Equipamentos, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando em qualquer reprimenda.

Publique-se. Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 29 de janeiro de 2018.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMAS

Publicação Nº 1506253

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, Sr. Mauro Krohn.
OBJETO: Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência mental no campo da assistência social e Serviço e/ou Programa de Defesa e Garantia de Direitos visando realizar doze atividades mensais.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em até 10 parcelas, podendo chegar ao valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

PORTARIA FUMDEMA Nº 3/2018

Publicação Nº 1506281

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 3/2018, DE 30 DE JANEIRO 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 08 a 28 de fevereiro de 2018, correspondente à portaria 01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
IVETE DAHMER ALBIERO
Superintendente da FUMDEMA, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 50/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 050 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades

ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Casa de Apoio Mão Solidária, apresentou o Plano de Trabalho para o ano de 2017, conforme prevê a Resolução CMAS nº 45/2015, de 22 de outubro de 2015;
Considerando que a entidade deve adequar a estrutura física conforme preconiza o SUAS;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pela manutenção da inscrição da entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, inscrita no CNPJ nº 12.505.298/0001-70 e número de inscrição junto ao conselho de nº 018/2017.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 51/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 051 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da entidade Cidade Nova Esperança, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Cidade Nova Esperança, está executando o Projeto conforme o Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2016;
Considerando que as ações não são específicas da Política de Assistência Social, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações nacionais e legislação vigente;
Considerando que a entidade entrega cesta básicas as famílias sem considerar o previsto na Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 4.829 de 17 de dezembro de 2015, e sem o profissional habilitado;
Considerando que as atividades desenvolvidas voltadas a Política de Saúde (reiki e atendimento fitoterápico);

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pelo cancelamento da inscrição da entidade Cidade Nova Esperança, inscrita no CNPJ nº 10.257.669/0001-17, e número de inscrição junto ao conselho de nº 004/2012 de 27 de abril de 2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 52/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 052 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de

2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços que não estão inscritos nesse conselho;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pela manutenção da inscrição da Associação Pais e Amigos dos Surdos – APAS, inscrita no CNPJ nº 08.361.094/0001-36 e número de inscrição junto ao conselho de nº 009/2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 53/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 053 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando que o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve o programa inscrito nesse conselho;
Considerando o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais e os Compromissos Éticos Socioassistenciais como documentos orientadores da Política de Assistência Social, aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando que a função primeira da assistência social é a proteção social e que a integração ao "mundo do trabalho" não é de responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas;
Considerando que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho.

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, inscrito no CNPJ nº 04.310.564/0004-24 e número de inscrição junto ao conselho de nº 017/2013 de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 54/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 054 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a formação da comissão para preenchimento do Censo SUAS do Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o - Criar Comissão para preenchimento do Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A comissão ficou assim constituída:

I – representantes governamentais:
a) Jaime Estevão Bernardi, Margaret Terezinha de Souza e Silvana Casagrande;

II – representantes da sociedade civil:
a) Glaucia Cristina Pizzolatto

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 55/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 055 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre aprovação da Lei Orçamentaria Anual do Fundo Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS,
Considerando a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o ano de 2018;
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a Lei Orçamentaria para o ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 56/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507039

RESOLUÇÃO 056, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovar o Projeto Social para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar o Projeto Social para "Estruturação da Rede de Serviços de proteção Social Básica, para Reforma e adequação do CRAS Oficinas, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV nº 070736/2017

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de novembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicada neste CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Executiva) em 16 de novembro de 2017.

NEUSA PRESTTO COLOMBO
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 57/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507041

RESOLUÇÃO 057, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Aprovar o Projeto Social para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar o Projeto Social para "Estruturação da Rede de Serviços de proteção Social Especial, para Reforma e adequação do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, no Município de Concórdia - SC, conforme proposta cadastrada junto ao SICONV nº 071060/2017

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de novembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicada neste CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Executiva) em 16 de novembro de 2017.

NEUSA PRESTTO COLOMBO
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 58/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 058 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro

de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços que não estão inscritos nesse conselho;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 83.076.232/0001-50 e número de inscrição junto ao conselho de nº 011/2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de novembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 59/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 059 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da entidade SEST/SENAT, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade não tem desenvolvido atividades voltadas a Política de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pelo cancelamento da inscrição do SEST/SENAT, inscrito no CNPJ nº 73.471.989/0035-34, e número de inscrição junto ao conselho de nº 010/2012 de 27 de abril de 2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 60/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 060 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição do Associação Recanto do Idoso de Concórdia, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Associação Recanto do Idoso de Concórdia, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços inscritos nesse conselho;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da Associação Recanto do Idoso de Concórdia, inscrita no CNPJ nº 06.540.506/0001-70 e número de inscrição junto ao conselho de nº 005/2012 de 27 de abril de 2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 61/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 061 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC, desenvolve as atividades conforme o Plano de Ação apresentado.

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da União das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC, inscrita no CNPJ nº 80.638.216/001-16 e número de inscrição junto ao conselho de nº 006/2012 de 30 de abril de 2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 62/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 062 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços inscritos nesse conselho.

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, inscrita no CNPJ nº 83.575.167/0001-08 e número de inscrição junto ao conselho de nº 001/2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 63/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 063 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre da inscrição da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, desenvolve um projeto de convivência e fortalecimento vínculos para crianças que frequentam a Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição do programa de convivência e fortalecimento de vínculos realizado pela Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, inscrita no CNPJ nº 01.922.315/0001-59 e número de inscrição junto ao conselho de nº 019/2013 de 14 de novembro de 2013.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 64/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 064 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a formação da comissão eleitoral para escolha das entidades e organizações de assistência social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011;

Considerando o vencimento do mandato das entidades e organizações de assistência social que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1o - Criar Comissão eleitoral para a escolha das entidades e organizações de assistência social.

Art. 2º - A comissão ficou assim constituída:

I – representantes governamentais:
a) Deizel Dainara Voss, Ediane Mari Biasi, Jaime Estevão Bernardi e Silvana Casagrande;

II – representantes da sociedade civil:
a) Glaucia Cristina Pizzolatto e Luiz Carlos Segala

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 65/2017 - FMAS CMAS

Publicação Nº 1507055

RESOLUÇÃO 065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Concórdia 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Concórdia 2018-2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS SEGALA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 88/2018

Publicação Nº 1506113

DECRETO Nº 88/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. CRISTINA LAJÚS MENDES, cargo Médico Clínico Geral 20horas, matricula n° 1354701, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2017 á 19/04/2018, que serão gozadas a partir do dia 14/02/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Janeiro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de janeiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CRISTINA LAJÚS MENDES
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO N° 89/2018

Publicação Nº 1506114

DECRETO Nº 89/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Conceder a servidora Pública Sra. KELY ALINE SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 02/10/2016 que serão usufruídos nos dias 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 30 de Janeiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 90/2018

Publicação Nº 1507712

DECRETO Nº 90/2018
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a servidora Municipal Sra. KARINE LETÍCIA TRESSÓLDI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 01 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 019/2018

Publicação Nº 1506499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Município de Coronel Martins – SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 14 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 13h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011.

Coronel Martins (SC), 31 de janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 02/2018 PMCP - PROCESSO 04/2018 PMCP

Publicação Nº 1506320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 02/2018 PMCP
PROCESSO 04/2018 PMCP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, por intermédio de seu Gestor, o Sr. Casimiro Reuter de Liz, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA que efetuará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Entrega de documentos: de 01/02/2018 até 31/12/2018. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 31 de janeiro de 2018.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO 006.2018 FHMCP EDITAL 01.2017

Publicação Nº 1506190

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 06/2018 - FHMCP

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 001/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1257/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

Class.	Nome	Cargo
4	ELIZABETH DE FATIMA C. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Correia Pinto SC, 30 de Janeiro de 2018.		

CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 007.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1506629

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 07/2018 - PMCP

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
1	JOAO BATISTA DE ABREU	MOTORISTA - A
2	EVERTON JOSE LEMOS PIRES	MOTORISTA - A
3	NILSON DOS SANTOS	MOTORISTA - A
5	ADENILSON MARTINS	MOTORISTA - A
6	MAURO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA - A
7	EDSON RODRIGUES PIRES	MOTORISTA - A
12	ENEEU SILVEIRA	MOTORISTA - A
13	JONAS BASTOS DE MORAES	MOTORISTA - A
14	ERNANI FAUSTO FLECK	MOTORISTA - A

CLASS.	NOME	CARGO
10	IGOR WALTRICK PAES	Agente de Serviços Gerais - B
11	MARISTELA DE OLIVEIRA NETO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais - B
12	PAULO CESAR DA ROSA CRUZ	Agente de Serviços Gerais - B
13	DIEGO TELES DE MORAIS	Agente de Serviços Gerais - B

Correia Pinto SC, 31 de Janeiro de 2018.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente

( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1431/18

Publicação Nº 1507543

DECRETO N° 1431/18
EXONERA A SRA. LETICIA ALINE BERLATO, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LETICIA ALINE BERLATO, do cargo de Coordenador De Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1432/18

Publicação Nº 1507546

DECRETO N° 1432/18
NOMEIA A SRA. ROSANE MARTINI BERTI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. ROSANE MARTINI BERTI, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1433/18

Publicação Nº 1507575

DECRETO N° 1433/18
EXONERA A SRA. DANIELA TEREZINHA KOCH, DO CARGO DE DIRETORA DO CEI GERTRUDES STEFFEN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DANIELA TEREZINHA KOCH, do cargo de Diretora do Cei Gertrudes Steffen.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1434/18

Publicação Nº 1507595

DECRETO N° 1434/18
EXONERA A SRA. CELITA PEREIRA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. CELITA PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretora Da E.M.E.F. Aluísio Carvalho De Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1435/18

Publicação Nº 1507597

DECRETO N° 1435/18
EXONERA A SRA. LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER, DO CARGO DE DIRETORA DO CEI FRANZ DORN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LILIAN TAMANINI PUCHALSKI KRUGER, do cargo de Diretora do Cei Franz Dorn.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1436/18

Publicação Nº 1507600

DECRETO N° 1436/18
NOMEIA O SR. CRISTIANO FELIPE HACK, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CRISTIANO FELIPE HACK, para ocupar o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL N°006/18

Publicação Nº 1506073

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/18
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados, impressão e confecção de DAM-DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL 2018 COMPREENDENDO (CARNÊS DE IPTU, TFFR E ISS) do Município de Corupá/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 01/02/2018 às 09h00min do dia 13/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/02/2018.
TIPO: MENOR PREÇO NO LOTE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 31 de Janeiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 06/2018.

Publicação Nº 1506780

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 098/2018, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 06/2018, com julgamento por lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, CONFECÇÃO E SUBLIMAÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 15/02/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC. Alencar James Post- Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO PREGÃO Nº 07/2018.

Publicação Nº 1506974

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 0101/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, com julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA JUNTO ÀS OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes serão recebidos até dia 15/02/2018, às 10h00min. e a abertura será realizada às 10h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. ALENCAR JAMES POST – Prefeito Municipal em Exercício.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2018

Publicação Nº 1506369

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme lei municipal nº 903/2017.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí - SC, com CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRNAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Cunhataí, SC, portador do CPF nº 031.472.969-03, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA-ME, CNPJ Nº 16.838.856/0001-05, Endereço Linha Central, Interior, Cunha Porã, CEP Nº 89.890-000, representado por seu Administrador Sr. Marcio Wagner, portador do CPF nº 002.109.180-39, vencedor do Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial Nº 01/2018, para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal observado as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (BOVINOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.	Unidade	400	R$ 100,00	40.000,00
VALOR TOTAL					40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cunhataí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS
3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.
3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 15 dias da entrega dos materiais/serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
5.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
6.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia após a emissão da Autorização de Fornecimento.
6.2 – O Município de Cunhataí emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, conforme as solicitações de recolhimento de carcaças, de acordo com suas necessidades.
6.3 – A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.
6.4 – A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.
6.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - Caberá à CONTRATANTE:
7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
7.1.4 - Acompanhar, controlar e fiscalizar a realização dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição (Secretaria Municipal de Agricultura);
7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
7.2 - Caberá à CONTRATADA:
7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
7.2.3 – Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
7.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
7.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
7.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
7.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.3 - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cunhataí, SC, 22 de janeiro de 2018.

_____
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA-ME
MARCIO WAGNER
CNPJ Nº 16.838.856/0001-05

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2018

Publicação Nº 1506372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

Aos 26 de janeiro de 2018, O Município De Cunhataí, Estado De Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada No Ramo De Transporte De Passageiros Para Realizar O Transporte Escolar Dos Alunos Que Frequentam As Escolas Do Município, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar dos alunos do Município, conforme anexo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Trajeto 1 – Saída da E.E.B. Nicolau Schoenberger indo em direção a comunidade de Barra Grande, até a propriedade de Elemar Schabarum indo em sentido a Três Rosas, passando pela estrada "nova" descendo pela propriedade de Ari Brandão, saindo na propriedade de Neli Brandão, sentido estrada geral passando pela comunidade de Três Rosas em direção a comunidade de Barra Grande até a propriedade de Célio Morschel, até a E.I.M. Osvin Schmitt em direção a propriedade do Elmar Fritzen e Mario Rempel retornando a E.I.M. Osvin Schmitt e logo após seguindo em direção a E.E.B. Nicolau Schoenberger. Trajeto a ser realizado 04 vezes ao dia, totalizando uma quilometragem aproximada de 113 km por dia. Serviço a ser realizado com veículo com capacidade mínima para 29 passageiros.	km	22.600,00	4,49	101.474,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A ata terá vigência de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços de transporte escolar, deverão ser realizados, conforme o calendário escolar, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.
Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.
Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Subcláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.2 e 7.3, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.
Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
Cabe a Secretaria de Educação o acompanhamento dos serviços e a emissão de relatório constando a quilometragem percorrida diariamente e a quantidade de dias letivos do mês para posterior emissão da autorização de fornecimento.
Subcláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.
Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.
Cláusula Décima Primeira – Das obrigações da empresa vencedora do certame
10.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e anexos.
a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

10.4 É obrigação do Licitante vencedor:

a) Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.

b) Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.

c) Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.

d) Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.

e) Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cordilheira Alta, ao Departamento competente.

f) Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;

g) Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.

h) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO
Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:

a) Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada.

b) Pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: " ESCOLAR ".

c) Registrador de velocidade (tacógrafo), quando exigida pela legislação federal, conforme o modelo do veículo.

d) Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

e) Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

f) Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.

g) Inexistência, na parte externa ou interna de qualquer inscrição, salvo a prevista no item "20,5 – b", bem como de ornamentos nos para -brisas, permitida apenas a indicação do nome e telefone do estabelecimento na lateral, abaixo do dístico exigido.

h) Identificação do motorista, em local visível.

i) Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.

j) Veículos com até 10 (dez) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2006.

k) Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.

l) O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que no Laudo de Vistoria constar, na hipótese da substituição do motorista, a empresa deverá apresentar um novo Laudo.

m) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.

n) Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

o) Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para

conhecimento.

p) Nos veículos escolares que transportem menores de 18 (dezoito) anos, quando em serviço, deverá viajar, além do motorista, acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, encarregado de zelar pela segurança dos colegiais transportados.

q) O veículo compreendido no Contrato Administrativo poderá ser utilizado somente para o transporte escolar, não se desviando para fins alheios ao previsto.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR

20.7 Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

e) Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

f) O Condutor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no Laudo de Vistoria da DRP; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do condutor, a empresa deverá providenciar novo Laudo;

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Cunhataí, em 26 de janeiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

ODEMAR DOSS – ME
CNPJ Nº 08.053.276/0001-40

Testemunhas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1506392

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 001 /2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, cidade de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.612.116/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUCIANO FRANZ, residente e domiciliado na Travessa das Hortências, s/n, neste Município de Cunhataí - SC, portador do CPF n. 031.472.969-03, RG n. 3.570.335, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.329.119-15, RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 2265, bairro: Centro, Cep: 89.895-000, município de Riqueza/SC doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio

Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 181.872,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 15.156,00(Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).
Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2018, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 898/2017, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 1.467,96
3.3.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 1.990,44
3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 178.413,60

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2018, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Cunhataí - (SC) aos 15 de janeiro de 2018.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS	LUCIANO FRANZ Prefeito de Cunhataí Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME CPF	NOME CPF:

Bruna Jaqueline Bankow Ebeling
OAB/SC N. 38.959
PROCURADOR/ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1507689

DECRETO Nº 008/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, a servidora CLÁUCIA KERBES WARKEN em substituição à servidora MARGARETE ELISA BILDHAUER.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 31 de janeiro de 2018.
Publique-se e Registre-se
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 02/2018

Publicação Nº 1506378

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 02/2018
Processo Administrativo nº 04/2018
Tomada de Preço nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP.
Objeto: READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA TRÊS ROSAS.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 30/04/2018.
VALOR: R$ 85.491,95 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.036;
Modalidade de Aplicação nº: 4.4.90;
Signatários: Luciano Franz e Aldair Trento.
Cunhataí/SC, 23/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 03/2018

Publicação Nº 1506381

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 03/2018
Processo Administrativo nº 83/2017
Tomada de Preço nº 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DE VEICULOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 24/01/2019.
VALOR: R$ 27.630,00 (Vinte e sete mil reais e seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.007, 2.001, 2.011, 2.078, 2.045, 2.059, 2.053, 2.065.
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90;
Signatários: Luciano Franz e Marcelo Wais.
Cunhataí/SC, 24/01/2018.

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1504148

PORTARIA Nº. 010/2018, DE 30 DE JANEIRO 2018.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, , conforme segue:

SINOME T. S. SCHUSTER	23/09/2016 A 22/09/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30dias
MARILEUZA LEIRIA DA SILVA	16/04/2016 A 15/042017	01/02/2018 A 20/02/2018	20dias
MARGARETE ILSA BILDHAUER	01/03/2017 A 28/02/2018	01/02/2018 A 20/02/2018	20dias
LENI MARIA ASSMANN	15/12/2016 A 14/12/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30dias
IVANIO SCHWERTZ	15/12/2016 A 14/12/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	30dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 30 de janeiro 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1506195

PORTARIA Nº. 011/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal em cargo em provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar 002/2007, de 14 de setembro de 2007 e a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER ocupante do cargo em provimento Comissionado - 40hs semanais lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 01 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2017

Publicação Nº 1507005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 220/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2017

No dia 31 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 220/2017, Processo Licitatório nº. 220/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11775	FRANCIELI APARECIDA TORIN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
6050	SC CÓPIAS LTDA- ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCIELI APARECIDA TORIN	28.069.302/0001-35	JOSÉ ROBSON DA SILVA	047.785.609-81
SC CÓPIAS LTDA- ME	03.367.127/0002-12	GUILHERME MARTARELLO	057.230.759-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11775 - FRANCIELI APARECIDA TORIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COPIA A4 COLORIDA	UN		1.000,000	0,3800	380,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4	UN		1.000,000	0,3800	380,00
3	IMPRESSÃO COLORIDA EM A3	UN		500,000	0,8100	405,00
4	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A-4	SERV		86.600,000	0,0800	6.928,00
5	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS TIPO A-4 (MOLA ESPIRAL COPATÍVEL , CAPA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA).	SERV		2.516,000	1,0200	2.566,32
6	ENCADERNAÇÃO ATÉ 300 FOLHAS TIPO A-4 (MOLA ESPIRAL COMPATÍVEL , CAPA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA).	SERV		800,000	1,7800	1.424,00
7	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A3	SERV		4.280,000	0,3300	1.412,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FRANCIELI APARECIDA TORIN CNPJ: 28.069.302/0001-35 _____

SC CÓPIAS LTDA- ME CNPJ: 03.367.127/0002-12 _____

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 1/2018 - FIA

Publicação Nº 1507004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/18
CONTRATADO: IVANIA ZANDONA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, 680, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR O PROGRAMA RESGATANDO VIDAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 31/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE DATA ABERTURA PR 10/2018 - PMDC

Publicação Nº 1506328

Extrato de prorrogação
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018

O Município de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, decide prorrogar a data de recebimento e abertura do Processo Licitatório nº10/2018, Edital de Pregão Nº10/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, NOS DIAS 04/03/2018, 12/10/2018 E 30/11/2018, visando ampliar o número de participantes, para se obter melhores preços. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica prorrogado para às 09:00 horas do dia 14/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1507480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/18
CONTRATADO: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL (DOWNLOAD E UPLOAD),
SENDO MAIS 7 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA.
LOCAIS DOS PONTOS: Prefeitura Municipal / Posto Saúde Bairro
Uniao / Posto de Saúde do centro / Posto de Saúde Bairro 3
Fronteiras / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Saúde /
Bombeiros / Ginásio Municipal de Esportes.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA: 31/01/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1507113

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.547,86	0,00
Pessoal Ativo	929.547,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**929.547,86**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.385.330,12**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**41.385.330,12**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**929.547,86**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.483.119,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.358.963,82**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.234.807,83**	**5,40**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 31/01/2018

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.550,00**	**77.617,34**	**21.072,83**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.550,00	77.617,34	21.072,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.550,00	77.617,34	21.072,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.550,00	102.503,16	73.553,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

DIONISIO CERQUEIRA, 31/01/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 31/01/2018

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 31/01/2018

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 31/01/2018

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	41.385.330,12

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	929.547,86	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.483.119,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.358.963,82	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.104.772,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.621.652,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.896.973,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 31/01/2018

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Vice-Presidente da Mesa diretora

IVOLNEI JAIR TENROLLER
1º Secretario da Mesa Diretora

ALEX SEVERIA DO NASCIMENTO
2º Secretario da Mesa Diretora

SICONFI 3 QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1507131

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL *Titular do Poder Legislativo* CPF: 503.182.929-04 Data: 31/01/2018 15:31:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2018, às 14:31:20** , é:

02.23.BJ-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2018 14:31:20 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.547,86	0,00
Pessoal Ativo	929.547,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	929.547,86	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.385.330,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.385.330,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	929.547,86	2,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.483.119,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.358.963,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.234.807,83	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.385.330,12
Receita Corrente Líquida Ajustada	41.385.330,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	929.547,86	2,25
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.483.119,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.358.963,82	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.939.843,43	9.233.909,01	9.104.772,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.621.652,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.896.973,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL:50318292904 Date: 2018.01.31 15:30:36 BRST Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 2/2018

Publicação Nº 1506296

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando a Aquisição de lâminas, e dentes para a manutenção da motoniveladora, marca Caterpillar, Modelo 120K, da pá carregadeira, marca Case, Modelo W-20E, e das retroescavadeiras, marca Caterpillar, modelo 416 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 3/2018

Publicação Nº 1506297

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo objetivando a Aquisição de material e serviços prestado na reparação do motor do veículo Iveco/Cityclass 70C17 Ônibus, placa OKH-3139, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 31 de janeiro de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 01

Publicação Nº 1506735

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO, sob o CNPJ 01.608.905/0001-01torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Supressão de Vegetação Nativa em área urbana para a construção da Ciclovia nas margens da BR 285, iniciando-se no centro do Município de Ermo até o Bairro Morro do Soares, Ermo – SC.

ALDOIR CADORIN: Prefeitura Municipal De Ermo
Cargo: Público

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Publicação Nº 1507026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Vencedores: LAÉRCIO LUIZ SCHUELTER ME
Valor: R$ 3.427,20
Vencedores: COPOL DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 40.941,60
Vencedores: ARX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - LTDA
Valor: R$ 51.295,00

Aldoir Cadorin – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

ANALISE RECURSOS DA PROVA DO CONCURSO 002/2017

Publicação Nº 1506642

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Erva Velho, Estado de Santa Catarina, e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão dos recursos apresentados contra a divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva:

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação	Situação
326324 327721	Advogado	20	Candidato aduz que pode a competência dos Estados para legislarem sobre produção e consumo e concorrente à União, nos termos do art. 24, e que as demais alternativas estão como competência privativa da União, nos termos do art. 22, mas que pode o Estado legislar se houver autorização da União por intermédio de Lei Complementar.	O parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal diz: "Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo. " Veja-se não há competência legislativa dos Estados sobre a matéria, mas sim autorização para questões específicas das matérias, ou seja, apenas pontos pré-determinados pela União, posto que o caput do art. 22 refere que a competência é privativa da União. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
326324 327678	Advogado	26	Candidatos aduzem que o gabarito deveria ser a letra D ou anulada, pois esse é o entendimento do STF.	A letra C está exatamente com o texto contido no art. 114, I, da Constituição Federal, estando, portanto, correto. A decisão do STF não considerou o texto inconstitucional, mas, tão somente, deu interpretação restritiva, referindo que não cabe à justiça trabalhista o julgamento das causas entre o poder público e seus servidores estatutários, ou seja, não afasta a competência pelo fato de ser da administração pública direta, como refere a alternativa D, a qual está portanto incorreta. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
327678	Advogado	27	Candidato aduz que pode haver diferença entre trabalho realizado no estabelecimento do empregador e o chamado teletrabalho, portanto a questão deve ser anulada pois estariam corretas duas alternativas C e A.	O art. 6º da CLT refere expressamente: "Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.". O artigo 62, III, apenas faz menção a duração e controle da jornada de trabalho, fazendo expressa referência a não incidência do referido capítulo, o que não afasta a aplicação da regra estabelecida no art. 6º, que expressamente, com dito, impede a distinção entre o "trabalho" realizado, não referindo sobre jornada. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
326388	Fiscal de Tributos	12	Candidato aduz que a questão de número 12 (doze) não tem resposta, pois Erval Velho já foi chamada também de "Distrito de Erval Velho"	Não procede o recurso, pois a questão pediu nomes que já possuiu, portanto passado. O nome Distrito de Erval Velho não é anterior, é o atual nome, sendo que a expressão "distrito" não faz parte do nome, mas sim a qualidade de distrito pertencente a outro município. CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
326231	Fiscal de Tributos	13	Candidato aduz que a questão de número 13 (treze) não está de acordo com o edital, pois questiona matéria não contida no mesmo.	Não procede o recurso, pois o assunto está incluído no item "geografia" de Erval Velho, cabe esclarecer que o conhecimento de geografia, inclui geografia humana, na qual está o estudo da educação no Municípios, tanto que se trata de informação contida no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.

328639	Contador	29	Aduz a ocorrência de plágio na questão.	Em relação à elaboração da questão foi abordada a legislação legal LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme segue texto na integra: "Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:", desta forma constitui elemento legal, ao qual sua alterações podem trazer divergências ao entendimento proposto pela lei. Quanto as alternativas foram elaboradas conforme premissas dessa legislação, e com o objetivo de obter a resposta ao conhecimento legal exigido. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.
328556	Enfermeiro	11	Candidato aduz que a questão de número 11 (onze) está incorreta pois os municípios limítrofes são: Campos Novos, Capinzal, Lacerdópolis e Herval d'Oeste.	Não procede o recurso, pois Capinzal não faz mais divisa com Erval Velho, tendo sido alterada quando o Distrito Barra do Leão passou para Campos Novos. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
328556	Enfermeiro	13	Candidato aduz que a questão de número 13 (treze) está incorreta, pois há duas respostas que dão ideia e sentido igual.	Não procede o recurso, pois a questão questiona o IDEB para os anos iniciais e finais respectivamente, ou seja, primeiro o índice inicial (6,9) e depois o final (5,5), devendo estar na ordem correta. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
326664	Enfermeiro	07	Aduz que a alternativa correta seria a letra D.	Resolução: Na primeira tentativa temos 3 possibilidades dentro de 11. Como não há reposição na segunda tentativa temos 2 possibilidades dentro de 10. Aplicando a propriedade da multiplicação de probabilidades temos que 3/11 x 2/10 = 6/110 = 3/55. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.
328070	Médico	24	A questão apresenta mais de uma assertiva correta.	Na questão 24, onde lê-se: São condições clínicas maternas que contraindicam o aleitamento materno. O correto seria: São condições clínicas maternas que contraindicam o aleitamento materno, exceto. As alternativas A, B e C são contraindicações ao aleitamento, enquanto o uso de tabaco não é. a) Infecção por HIV b) Infecção pelo HTLV (vírus linfotrópico humano de célulasT) c) Tratamento quimioterápico e radioterápico d) Uso de tabaco Da forma como estava escrita a questão, havia mais de uma alternativa a ser marcada. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A QUESTÃO.
326360 327095	Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil	29	Aduzem que tanto a primeira como a segunda são falsas, pois estão com significados trocados, sendo assim a alternativa correta é a letra (D).	Considerando o recurso, há erro de gabarito, a alternativa correta é efetivamente a D, pois um indivíduo alfabetizado e letrado quando conhece o código, consegue usá-lo para decodificar e codificar e vai além: sabe fazer frente às demandas sociais da leitura e da escrita, porque ultrapassa os limites da decodificação e da codificação, pois é capaz de manejar a língua em seu contexto social, organizando discursos próprios, a fim de ser entendido e entender seu interlocutor. Alfabetização e letramento são termos indissociáveis na teoria e na prática pedagógicas. O gabarito apresentou a letra A como alternativa correta, todavia é a letra D a correta (Tanto a primeira quanto a segunda asserção são proposições falsas), visto que alfabetização e letramento são processos interdependentes e ainda alfabetização é o domínio do código escrito, enquanto letramento é o desenvolvimento de competências do código escrito em práticas sociais, logo, as duas afirmativas são falsas. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ALTERAR O GABARITO PARA CORRETA A ALTERNATIVA "D".
327121	Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil	10	Aduz que na questão faltou o valor trigonométrico do ângulo 45º.	O seno, cosseno e tangente dos ângulos de 30º, 45º e 60º são considerados ângulos notáveis no ensino de matemática, e quando ensinados em sala de aula, o professor ensina até um macete para que os mesmos sejam decorados. Se fosse qualquer outro ângulo diferente desses, teria sim que ter o resultado, mas infelizmente esses não fazem parte desse critério. É por esse motivo que considero o pedido indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
326664	Enfermeiro	20	Questão em desacordo com o caderno de atenção básica 37.	Recurso intempestivo.

Erval Velho/SC, 31 de janeiro de 2018.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS RECURSOS DO CONCURSO 002/2017

Publicação Nº 1506644

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PÓS RECURSO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2017

Nível Superior									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Português	1 B	2 A	3 D	4 B	5 D				
Matemática	6 A	7 B	8 C	9 D	10 D				
Gerais	11 B	12 B	13 A	14 C	15 D				
Questões específicas – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL									
	16 D	17 B	18 D	19 B	20 C	21 C	22 B	23 A	24 A
	25 B	26 A	27 D	28 C	29 C	30 A			
Questões específicas – CARGO MÉDICO									
	16 C	17 C	18 B	19 A	20 C	21 A	22 B	23 B	24 Anulada
	25 D	26 B	27 D	28 D	29 D	30 C			
Questões específicas – CARGO CONTADOR									
	16 D	17 C	18 C	19 C	20 B	21 A	22 A	23 B	24 A
	25 C	26 D	27 A	28 B	29 C	30 C			
Questões específicas – CARGO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS									
	16 B	17 C	18 A	19 A	20 A	21 D	22 B	23 C	24 D
	25 D	26 B	27 B	28 D	29 A	30 C			
Questões específicas – CARGO ENFERMEIRO									
	16 D	17 A	18 D	19 A	20 C	21 B	22 C	23 A	24 B
	25 D	26 D	27 C	28 B	29 D	30 D			
Questões específicas – CARGO PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E ED. INFANTIL									
	16 C	17 B	18 D	19 B	20 C	21 C	22 A	23 A	24 D
	25 B	26 A	27 A	28 C	29 D	30 D			
Questões específicas – CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA									
	16 A	17 A	18 C	19 B	20 C	21 D	22 D	23 A	24 A
	25 C	26 C	27 B	28 B	29 C	30 A			
Questões específicas – CARGO ADVOGADO									
	16 C	17 A	18 B	19 D	20 B	21 B	22 C	23 A	24 D
	25 A	26 C	27 C	28 D	29 A	30 D			

Nível Médio									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
Português	1 C	2 B	3 D	4 C	5 D				
Matemática	6 B	7 C	8 A	9 D	10 D				
Gerais	11 D	12 B	13 C	14 A	15 C				
Questões específicas – CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
	16 A	17 A	18 A	19 D	20 C	21 A	22 B	23 C	24 B
	25 C	26 D	27 D	28 D	29 C	30 A			

Nível Alfabetizado									
Questões de nível básico – COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL Alfabetizado									
Português	1 A	2 C	3 D	4 B	5 C				
Matemática	6 C	7 B	8 A	9 B	10 B				
Gerais	11 C	12 D	13 D	14 C	15 A				
Questões específicas – CARGO AUXILIAR EM EDIFICAÇÕES									
	16 B	17 B	18 C	19 A	20 B	21 C	22 C	23 A	24 A
	25 B	26 C	27 D	28 B	29 A	30 D			
Questões específicas – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS									
	16 A	17 D	18 D	19 A	20 C	21 C	22 C	23 B	24 A
	25 B	26 B	27 A	28 C	29 B	30 D			
Questões específicas – CARGO MOTORISTA									
	16 A	17 D	18 B	19 B	20 A	21 C	22 B	23 A	24 A
	25 D	26 D	27 D	28 B	29 A	30 B			
Questões específicas – CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I									
	16 B	17 B	18 B	19 C	20 D	21 A	22 A	23 B	24 D
	25 A	26 D	27 C	28 D	29 A	30 A			

Questões específicas – CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II									
	16 D	17 C	18 B	19 A	20 A	21 C	22 B	23 C	24 D
	25 D	26 A	27 B	28 B	29 D	30 C			

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1507057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Edital de Credenciamento n° 001/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar Credenciamento de Prestadores de Serviços em conformidade com Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1218 de 03 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços, que procedam a seleção e capacitação de estudantes de Erval Velho a serem contratados para prestarem serviço público ao Município na condição de estagiários para o exercício de 2018.
Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será a partir do dia 01/02/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 002/2018 FMS

Publicação Nº 1506680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 005/2018
Edital de Pregão n° 002/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos e Éticos para o Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 15/02/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 18/2018

Publicação Nº 1506747

DECRETO Nº. 18/2018
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final relativo as provas objetivas realizadas do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017 do município de Flor do Sertão/SC, conforme segue:

AGENTE ENDÊMICO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
67	Aline Fatima De Lima	26/11/1989	5,85	1,40	1,75	9,00	1º
65	Eduardo Adair Windmoeller	29/07/1997	5,85	1,40	1,75	9,00	2º
75	Nilson Dall Agnol	08/04/1981	5,85	1,05	1,75	8,65	3º
33	Andressa Noronha Silvestrin	22/01/1999	5,20	1,40	1,75	8,35	4º
35	Glaucia Barater Nunes	30/04/1985	5,20	1,05	1,75	8,00	5º
4	Merli Hermes	10/08/1988	5,20	1,05	1,75	8,00	6º
30	Victor Zanella	19/12/1996	4,55	1,40	1,75	7,70	7º
61	Daiane De Oliveira Martins Danielli	17/03/1998	4,55	1,40	1,40	7,35	8º
26	Vilce Graeff	22/03/1986	4,55	1,05	1,75	7,35	9º
93	Juniara Linhares Machado De Almeida	20/10/1990	4,55	1,05	1,75	7,35	10º
56	Luana Pereira Caetano	03/10/1992	3,90	1,40	1,05	6,35	11º
100	Geneci Maria Wolter	09/07/1985	3,90	1,05	1,05	6,00	12º
99	Daniela Tem Pass Luviza	22/07/1992	2,60	1,05	1,40	5,05	13º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
92	Alessandra Gregol	13/02/1997	6,50	1,05	1,40	8,95	1º
46	Waldirene Dos Santos Rocha Dall Agnol	18/09/1974	5,20	1,40	1,75	8,35	2º
2	Jerssica Bianchet	22/01/1991	5,20	1,40	1,75	8,35	3º
60	Eliovâny Von Borstel Da Silva	22/10/1980	4,55	1,75	1,40	7,70	4º
47	Lucilene Rossa Bassani	18/11/1984	4,55	0,70	1,75	7,00	5º
13	Vasselania Ines Borsatto De Marcos	17/03/1984	3,90	1,40	1,40	6,70	6º
19	Rosemar Ferreira Gaboardi	13/10/1981	3,25	1,40	1,75	6,40	7º
7	Cleusa Jeggli	09/03/1989	3,90	1,05	1,40	6,35	8º
50	Soeli De Moura Lambrecht	28/09/1992	3,90	0,70	1,75	6,35	9º
9	Ilonir Fátima De Jesus Pinto Bianchet	08/06/1975	3,90	0,70	1,40	6,00	10º
64	Leticia Fatima De Lima	06/10/1997	3,25	1,40	1,05	5,70	11º
97	Edinei Sacardo	22/10/1975	3,90	0,70	0,70	5,30	12º
62	Marli Dos Santos	20/03/1977	2,60	1,05	1,40	5,05	13º
68	Claudia Richcik	29/05/1996	3,25	0,70	1,05	5,00	14º
12	Cleusa De Souza Mazo Chies	26/10/1989	1,95	1,40	1,40	4,75	15º
37	Cleide Gonçalves De Azevedo Bach	26/09/1985	2,60	0,70	1,40	4,70	16º

21	Margarete Mafessoni	11/05/1974	1,95	0,70	1,05	3,70	Desc.
11	Sandra Alves Perão	10/01/1988	1,95	0,35	1,05	3,35	Desc.
16	Andressa Jappe	Faltante					Desc.

PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Títulos	Total	Class.
74	Janete Schwertz	11/05/1980	4,50	1,20	0,90	2,00	8,60	1º
66	Patrícia De Freitas Noronha	26/12/1991	4,00	0,90	0,90	1,43	7,23	2º
49	Sandra Batista Machado Merlo	26/06/1977	3,00	0,90	1,20	1,90	7,00	3º
78	Adriane Dopke	06/04/1987	3,00	0,90	1,20	1,86	6,96	4º
79	Sarajane Canova	27/11/1994	4,00	0,60	1,50	0,60	6,70	5º
10	Claudete Wrzesinski Saito	06/02/1979	4,00	0,30	1,20	1,13	6,63	6º
69	Calen Josiane Spagnol	21/03/1993	4,50	0,60	0,60	0,20	5,90	7º
27	Tatiane Fernandes Dos Santos	30/09/1993	3,00	1,20	0,90	0,80	5,90	8º
80	Juliana Soares Benacchio	27/07/1982	4,00	0,00	1,20	0,65	5,85	9º
90	Juvilde Secchi	23/08/1965	3,00	0,90	1,20	0,57	5,67	10º
8	Adriana Lucia Canova	19/07/1973	2,50	0,60	1,50	0,69	5,29	11º
94	Fabiane Conte	27/03/1986	3,50	0,90	0,30	0,50	5,20	12º
48	Lilia Quelen França De Lima	22/12/1979	3,00	0,60	0,60	0,50	4,70	13º
71	Sidiane Stefanon	24/07/1995	3,00	0,30	0,60	-	3,90	Desc.
17	Juciani Cambruzzi	03/02/1988	2,00	0,60	1,20	-	3,80	Desc.
73	Ivane Adelia Lenz Watte	12/04/1979	2,50	0,30	0,90	-	3,70	Desc.
91	Marciane Suzana Balbinot Boff	02/09/1986	2,50	0,60	0,60	-	3,70	Desc.
57	Fabiana Nunes Da Silva	30/04/1990	2,50	0,60	0,30	-	3,40	Desc.

PROFESSOR COM LICENCIATURA ESPECIFICA (ENSINO FUNDAMENTAL)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Títulos	Total	Class.
58	Rosinéia Wroenski Dall Agnol	29/07/1984	4,00	0,90	1,20	1,35	7,45	1º
85	Delisa Engel	06/11/1965	3,50	0,60	1,20	2,00	7,30	2º
83	Deisi Cristina Schafer	08/09/1996	3,50	0,90	1,20	0,57	6,17	3º
88	Jaqueline Stefanello Giglioli	14/06/1993	2,50	1,20	0,90	1,30	5,90	4º
59	Laura Maria Rogoski	13/08/1965	2,50	0,60	0,90	1,50	5,50	5º
38	Delmina Sobieski Sacardo	21/12/1971	2,50	0,60	0,90	1,08	5,08	6º
39	Franciely Maria Baldo Genz	09/07/1987	1,50	0,90	0,90	-	3,30	Desc.
81	Veridiana Seewald Frey	11/10/1977	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Títulos	Total	Class.
24	Raquel Aparecida De Lima	10/10/1985	3,00	0,60	0,90	1,73	6,23	1º
44	Clévio Osvaldo Pereira	09/12/1990	3,00	0,60	0,90	1,22	5,72	2º
43	Debora De Freitas Noronha	27/04/1995	3,00	0,90	0,90	0,50	5,30	3º
28	Leonice Fabris	10/08/1983	3,00	0,90	1,20	0,00	5,10	4º
14	Giovane Ricardo Steffler	31/03/1993	2,00	0,90	1,50	0,28	4,68	5º
86	Cristiane Carniel	16/10/1988	1,00	0,60	1,20	-	2,80	Desc.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Títulos	Total	Class.

96	Eli Alves De Oliveira Wagner	17/02/1984	2,50	1,20	1,50	2,00	7,20	1º

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 01, 02 e 03 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º - A prova de títulos SOMENTE será somada à média obtida pelos candidatos APROVADOS na PROVA OBJETIVA.

Art. 4º - Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.

Art. 5º - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO - HOSPITAL SÃO BERNARDO - 2018

Publicação Nº 1507702

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.491.805-4, CPF nº 533.519.839-72, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.460.159/0001-05, órgão gerido e pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, doravante denominados SMS/FMS, neste ato representado pelo seu Secretário e gestor REGINALDO SEDENIR DE MIRANDA, CPF n.º 087.767.659-38 portador da Carteira de Identidade N.º 5.407.307, residente na cidade de Formosa do Sul, SC, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO DE QUILOMBO – SC, Inscrita no CNPJ/MF N.º 83.506.030/0007-97, com sede na Rua Duque de Caxias, 329, Centro, Município de Quilombo - SC, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Interventora designada pelo Decreto Municipal nº 263/2017, de 27.12.2017, do Município de Quilombo/SC, Sr. OCLÉSIO CASAGRANDE, Carteira de Identidade RG-1.593.942 SSP/SC, residente no Município de Quilombo – SC e pelo Secretário da Comissão Interventora, Sr. CRISTIAN BAÚ DAL MAGRO, Carteira de Identidade RG-4.181.928, resolvem celebrar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 924/2017 de 16 de fevereiro de 2017, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxílio na manutenção dos serviços de saúde e custeio do Hospital São Bernardo de Quilombo -SC, nos termos do art. 116, da Lei Nacional n.º 8.666/93 e inciso IV, art. 3, da Lei Nacional n.º 13.019/14.

Parágrafo Único - A contrapartida da conveniada, dentre outros compromissos, obedecerá ao que segue:

1- COMPROMISSOS GERAIS:

O Hospital assume, em caráter permanente, os seguintes compromissos:

0.1- Participar nas campanhas estaduais e/ou federais de cirurgias eletivas, considerando sua capacidade instalada.

0.2- Estar em dia com a Vigilância Sanitária e a Auditoria.

0.3- Integrar a rede assistencial contribuindo no fluxo de referência e contra-referência.

0.4- Promover a humanização no atendimento.

0.5- Manter Serviço de Pronto Atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando nas 24 horas do dia.

0.6- Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:
a- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
b- Comissão de Ética (médica e/ou de enfermagem);
c- Comissão de Revisão de Prontuários.

0.7- Desenvolver política de educação permanente, para manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em Serviço na área de Saúde aos seus colaboradores.

0.8- Integrar-se, comprovadamente, ao sistema estadual/regional/municipal de referência e de contra referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, ou seja, trabalhar em conjunto com os Gestores de Saúde para a construção de um sistema de saúde com base nas necessidades e demandas da população.

0.9- Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;

0.10- Manter, comprovadamente, estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades desenvolvidas no hospital, e equacionar possíveis pendências apontadas na avaliação do PNASS.

0.11- Manter atualizada as informações disponibilizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para a execução do presente Termo de Convênio a SMS/FMS transferirá a BENEFICENCIA a importância R$ 5,00 (cinco reais) por habitante, segundo estimativa do IBGE, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor médio do valor de cada internação hospitalar (R$ 476,13), multiplicado pela quantidade de 18 internações mensais.
Portanto, para a execução do objeto de que trata este Convênio, o CONVENENTE transferirá à CONVENIADA a importância total de 57.836,00, concernentes à R$ 14.459,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensais, no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2018, ou seja, 04 (quatro) meses, a serem liberadas conforme previsto no cronograma abaixo, correndo a despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: (cód. red. 07) 3350 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 57.836,00

A liberação dos recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA, será realizada em 04 (quatro) parcelas, e o fiel cumprimento do objeto deste convênio, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

N.º da parcela	Data do pagamento	Valor
01	05/03/2018	R$ 14.459,00
02	05/04/2018	R$ 14.459,00
03	05/05/2018	R$ 14.459,00
04	05/06/2018	R$ 14.459,00
TOTAL	**********	R$ 57.836,00

O pagamento será efetuado em conta corrente bancária a ser fornecida pela Comissão Interventora designada pelo Decreto n.º 263/2017, expedido pelo Prefeito do Município de Quilombo/SC, após o fornecimento de relatório de produção mensal dos serviços

prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica firmado compromisso entre as partes de que a CONVENENTE oferecerá a quantia de 06 (seis) cirurgias/mês (gerais, otorrinolaringologia, vascular, ginecológica, ortopédica, dentre outras), junto à Unidade Hospitalar da CONVENENTE, ao preço de R$ 800,00 (oitocentos reais) por cirurgia, totalizando o valor de incremento de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)/mês.

CLÁUSULA QUARTA

Além dos valores financeiros desembolsados mensalmente em favor da CONVENIADA, fica acordado o seguinte: Fica a CONVENIADA obrigada a oferecer plantão de 24 horas, com a presença do profissional médico no ambiente hospitalar, para atendimento dos munícipes, bem como a realização de 03 (três) cirurgias de pequeno porte (cesariana, exérese cistococigeo, histerectomia, exérese de lipoma, postectomia, curetagem, hemorroidectomia, hérnia epigástrica, vasectomia, hérnia inguinal, cauterização, laqueadura, entre outras) por mês, de acordo com as necessidades.
Fica a CONVENIADA obrigada, ainda, a prestar os serviços acima referidos por meio de profissionais devidamente qualificados na respectiva área de atendimento, além de proceder a melhorias na estrutura física do hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados somente para desenvolvimento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO obriga-se:

I. Apresentar Plano de Trabalho e demais documentos;

II. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

III. Aplicar os recursos recebidos da SMS/FMS, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

IV. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privados.

V. Não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregulares para com a União, Estado ou Município;

VI. Promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei N 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

VII. Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;

VIII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão da SMS/FMS, relativa ao exercício da concessão;

IX. Prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência, a todos os munícipes de Formosa do Sul;

X. Dedicar ao SUS, no mínimo 80% da totalidade de seus leitos ativos;

XI. Integrar-se ao Sistema estadual/regional/municipal de referência e de contra referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, e trabalhar em conjunto com os Gestores de Saúde para a construção de sistema de saúde com base nas necessidades e demandas da população, desconsiderando a lei de oferta, em consonância com o Programa de Incentivo a rede Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde, bem como acatar as orientações das Centrais de Regulação estadual/regional/municipal implantada;

XII. Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;

XIII. Manter serviço próprio de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares que executem diretamente, em parte ou totalidade, a manutenção do hospital, ou, capaz de supervisionar a prestação de serviços de terceiros;

XIV. Manter, comprovadamente, estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades desenvolvidas no hospital;

XV. Enviar a SMS/FMS relatório de produção mensal dos serviços de assistência;

XVI. A BENEFICÊNCIA ficará obrigada a, quando solicitada pelo setor do controle interno do município e o controle de avaliação da SMS/FMS, e/ou outros, fornecer todos os documentos solicitados pela equipe da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/FMS

A SMS/FMS obriga-se:

I- Providenciar a publicação deste Convênio, em extrato, como condição de eficácia;

II- Transferir os Recursos Financeiros para a execução deste Convênio na forma da Cláusula terceira do Convênio;

III- Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto desse convênio;

IV- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio diretamente ou através de seus órgãos e entidades;

V- Analisar a provar as prestações de contas dos recursos alocados pela SMS/FMS neste convênio.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO ÚNICO: Detalhando o caput da cláusula sétima e elencando outras hipóteses, implica em rescisão o que segue:

a) Inexecução do objeto do contrato;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no

convênio;

c) Falta de prestação de contas no prazo estabelecido;

d) Constatação da Conveniada em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com a União, Estado ou Município; e

e) Indisponibilidade financeira da SMS/FMS para cumprir com o repasse das parcelas restantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos elencados no caput e alíneas a, b, c e d a BENEFICÊNCIA DEVERÁ RESTITUIR à SMS/FMS o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme artigo oitavo, inciso XII do Decreto 307/03, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse da parcela seguinte estará condicionado à efetiva prestação de contas e sua consequente aprovação por parte da SMS/FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio terá início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 31.05.2018, podendo ser aditivado por até 31 (trinta e um) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Quilombo – SC.

Fica fazendo parte integrante deste Termo de Convênio, cópia do Decreto Municipal nº 263/2017, expedido pelo Prefeito do Município de Quilombo/SC.

E, por estarem acordes as partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes.

FORMOSA DO SUL - SC, 31 de janeiro de 2018.

REGINALDO SEDENIR DE MIRANDA Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	OCLÉSIO CASAGRANDE Presidente da Comissão Interventora Decreto nº 263/2017 – Munic. Quilombo/SC

RUDIMAR CONTE CRISTIAN BAÚ DAL MAGRO
Prefeito Municipal Sec. da Comissão Interventora Dec. nº de Formosa Do Sul 263/2017 – Munic. Quilombo/SC

EXTRATO DE CONVÊNIO	
Concedente..:	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente..:	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

Objeto ..... :	Transferência de recursos financeiros para auxílio na manutenção dos Serviços de Saúde e Custeio do Hospital São Bernardo de Quilombo - SC

Valor Total....:	R$ 57.836,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais), concernentes a quatro parcelas mensais de R$ 14.459,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2018.

Vigência ..... :	Início : 1º/02/2018 Término : 31/05/2018
Recurso:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: (cód. red. 07) 3350 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

FORMOSA DO SUL, 1º de fevereiro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMF/2018

Publicação Nº 1506443

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 05/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 08.432.848/0001-00, estabelecida na Rodovia Luiz Rosso, 1150, Sala 02, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. João Paulo da Silva, portador da CI nº 19/DRP-4.225679 e inscrito no CPF sob o nº 071.386.829-56;

2. GRÁFICA SANTA LÚCIA LTDA, CNPJ/MF n.º 27.009.696/0001-73, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 34, Centro, Palmitos/SC, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Bastos, portador da CI nº 3055405736 e inscrito no CPF sob o nº 722.503.210-00;

3. LEONARDO TEIXEIRA MEI – NEOPRINT SOL. GRAF., CNPJ/MF n.º 27.680.451/0001-73, estabelecida na Rua João José Back, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Teixeira, portador da CI 3.371.318 e inscrito no CPF 028.494.369-09;

4. ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 05.665.084/0001-04, estabelecida na Rua Pérola do Vale, 55, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Braz Albano, portador da CI nº 1.729.366-9 e inscrito no CPF sob o nº 538.699.669-04;

5. GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ/MF n.º 83.662.387/0001-79, estabelecida na Rua Borba Gato, 194, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Osmar Rogério Piovesan Júnior, portador da CI nº 1520570 e inscrito no CPF sob o nº 579.683.659-53;

6. GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, Bairro Avaí, Guaramirim/SC, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Senderski, portador da CI nº 1.131.320 e inscrito no CPF sob o nº 381.721.009-49;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 05/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha sendo que o layout de cada item deverá ser aprovado pela Administração.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. O município de Forquilhinha não irá estabelecer quantidades mínimas para pedidos, será solicitado conforme necessidade, sendo a entrega de acordo e de responsabilidade da licitante, o quantitativo autorizado não poderá ser questionado.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de

Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de

contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 05/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. A Srta. Renata Pereira Fritzen será a gestora/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Paulo da Silva
CPF: 071.386.829-56

GRÁFICA SANTA LÚCIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luís Fernando Bastos
CPF: 722.503.210-00

LEONARDO TEIXEIRA MEI – NEOPRINT SOL. GRAF.,
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leonardo Teixeira
CPF: 028.494.369-09

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Braz Albano
CPF: 538.699.669-04

GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Osmar Rogério Piovesan Júnior
CPF: 579.683.659-53;

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP,
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Gilmar Senderski
CPF: 381.721.009-49
Renata Pereira Fritzen
Gestora/Fiscal da Ata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 110/2017

Publicação Nº 1506436

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 110/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 73/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

DO OBJETO – Execução de reforma geral do telhado do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, localizado na Rua São José, Bairro Ouro Negro, município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 73/PMF/2017 de 21/12/2017 para 20/01/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 19/01/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP17FMS11

Publicação Nº 1507466

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT15FMS17
Processo nº...: 33/2015
Contratada....: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 11.544.507/0001-22
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, RELATIVO AO PERÍODO DE DE JANEIRO A 15 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nova Despesa...: 13/2018
Valor Previsto..: R$22.867,85
Dotação Orçamentária...: 08.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: ATENÇÃO BÁSICA

Fraiburgo, 2 de Janeiro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

AP18PMF01

Publicação Nº 1507469

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT15PMF13
Processo nº...: 3/2015
Contratada....: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF ..... : 17.716.942/0001-73
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 111/2018
Valor Previsto..: R$70.641,45
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AP18PMF02

Publicação Nº 1507470

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT16PMF88
Processo nº...: 9/2016
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF....: 82.988.858/0003-32
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 97/2018
Valor Previsto..: R$115.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 102/2018
Valor Previsto..: R$115.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 253/2018
Valor Previsto..: R$15.954,45
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 255/2018
Valor Previsto..: R$1.998,73
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 254/2018
Valor Previsto..: R$88.929,79
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 100/2018
Valor Previsto..: R$150.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 99/2018
Valor Previsto..: R$51.500,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 98/2018
Valor Previsto..: R$201.617,03
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 109/2018
Valor Previsto..: R$150.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Nova Despesa...: 110/2018
Valor Previsto..: R$10.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AP18PMF03

Publicação Nº 1507472

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT15PMF12
Processo nº...: 3/2015
Contratada....: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ/CPF.....: 17.593.239/0001-15
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 111/2018
Valor Previsto..: R$629.358,55
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AP18PMF04

Publicação Nº 1507473

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT16PMF171
Processo nº...: 295/2016
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ/CPF....: 17.593.239/0001-15
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 97/2018
Valor Previsto..: R$135.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 102/2018
Valor Previsto..: R$115.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 254/2018
Valor Previsto..: R$70.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 100/2018
Valor Previsto..: R$150.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 99/2018
Valor Previsto..: R$50.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 101/2018
Valor Previsto..: R$10.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 98/2018
Valor Previsto..: R$65.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 109/2018
Valor Previsto..: R$90.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Nova Despesa...: 110/2018
Valor Previsto..: R$15.000,00
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AP18PMF05

Publicação Nº 1507474

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT16PMF23
Processo nº...: 34/2016
Contratada....: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF.....: 17.716.942/0001-73
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Nova Despesa...: 252/2018
Valor Previsto..: R$21.403,20
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fraiburgo, 26 de Janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2018-RP 0005- FMS

Publicação Nº 1506664

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2018 – FMS
Registro de Preços Nº 0005/2018– FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com coleta nos bairros e centro do Município, conforme cronograma emitido pelo CAPS, bem como transporte dos pacientes até o Parque de Aventuras, para as atividades de equoterapia e para lugares diversos que se fizerem necessário para realização de atividades propostas, durante os meses de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.02.2018, junto a Secretaria -Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de janeiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007_2018-RP 0006- FMS

Publicação Nº 1506666

Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2018 – FMS
Registro de Preços Nº 0006/2018– FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, de materiais para o aparelho ABX PENTRA 60, para realização de exames laboratórias (Hemograma), para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 19.02.2018, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de janeiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2018-SF

Publicação Nº 1507454

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de uma motobomba centrífuga para uso no recalque da ETA – Estação de tratamento de água da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 20.02.2018, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva

– Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007_2018-SF

Publicação Nº 1507455

Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de Madeiras para troca de cobertura do leito de secagem da ETE Jardim América. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.02.2018, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010_2018-PMF

Publicação Nº 1506669

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para confecção de diários de classe de uso dos profissionais da educação da rede pública municipal de Fraiburgo/SC, para utilização com registros, relacionados a alunos que frequentam os centros de educação municipal infantil e fundamental e EJA (Educação de Jovens e adultos). Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 16.02.2018, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 025 - 2018

Publicação Nº 1507412

DECRETO Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIZA TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DOS LOTES CONSTANTES DA 3ª ETAPA DO LOTEAMENTO PORTAL, OBJETO DO DECRETO Nº 0199/2015.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art.1º. Nos termos do Processo Administrativo nº 3091/2015 e requerimento protocolado sob nº 6596/2017, fica autorizada a liberação de transmissão de propriedade do lote 0021 da quadra 606, lote 0001 da quadra 615, lotes 0011 a 0013 da quadra 616 do Loteamento Portal, referente a 3ª etapa de implantação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 31 DE JANEIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 03122018

Publicação Nº 1506778

PORTARIA Nº 0312, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com comunicação interna nº 00202/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LUCIMARA FERREIRA VAGNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.306.629-93, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03132018

Publicação Nº 1506783

PORTARIA Nº 0313, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com comunicação interna nº 0205/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ROSEMÉRI APARECIDA MORSOLETTO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 489.420.499-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 6, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03142018

Publicação Nº 1506788

PORTARIA Nº 0314, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com comunicação interna nº 00207/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.057.889-60, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 5, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03152018

Publicação Nº 1506793

PORTARIA Nº 0315, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0203/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIMARA FERREIRA VAGNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.306.629-93, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03162018

Publicação Nº 1506797

PORTARIA Nº 0316, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0206/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSEMÉRI APARECIDA MORSOLETTO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 489.420.499-15, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 5, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03172018

Publicação Nº 1506799

PORTARIA Nº 0317, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0208/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.057.889-60, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 6, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03182018

Publicação Nº 1506801

PORTARIA Nº 0318, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00210/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SALETE MARINEZ FATTORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 612.859.869-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de

atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03192018

Publicação Nº 1506806

PORTARIA Nº 0319, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00212/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03202018

Publicação Nº 1506822

PORTARIA Nº 0320, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00213/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que assumiu a Sala de Recursos Multifuncionais na CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 781.789.679-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03212018

Publicação Nº 1506825

PORTARIA Nº 0321, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0214/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03222018

Publicação Nº 1506831

PORTARIA Nº 0322, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0216/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.409.849-66, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ARTES, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03232018

Publicação Nº 1506832

PORTARIA Nº 0323, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0217/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, da servidora ALINE MORGANTI PINTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.211.329-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ARTES, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03242018

Publicação Nº 1506835

PORTARIA Nº 0324, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0218/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 056.581.189-48, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 08 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03252018

Publicação Nº 1506836

PORTARIA Nº 0325, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0219/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.978.929-27, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03262018

Publicação Nº 1506838

PORTARIA Nº 0326, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0220/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Dulcineia Rosa Melo, a qual assumiu a direção da EJA Padre Biagio;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 073.132.609-11, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03272018

Publicação Nº 1506843

PORTARIA Nº 0327, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0221/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03282018

Publicação Nº 1506847

PORTARIA Nº 0328, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0222/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Lucia Bernadete Oliveira Panisson, a qual assumiu a Coordenação Pedagógica – Ensino Fundamental – Anos Finais, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JUSSARA GONÇALVES SEÍSL SOLANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.313.359-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – GEOGRAFIA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03292018

Publicação Nº 1506849

PORTARIA Nº 0329, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0223/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.751.530-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03302018

Publicação Nº 1506852

PORTARIA Nº 0330, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0224/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSECLEI GOLYNSKI NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.373.089-05, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03312018

Publicação Nº 1506862

PORTARIA Nº 0331, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0225/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03322018

Publicação Nº 1506866

PORTARIA Nº 0332, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna nº 0233/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, Função Gratificada de Diretor Escolar Nível 2, por ter assumido a direção do CEI Macieira, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03332018

Publicação Nº 1506873

PORTARIA Nº 0333, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00228/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EVELIZE MANFRON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 087.755.859-01, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03342018

Publicação Nº 1506881

PORTARIA Nº 0334, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0231/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MIRIAN LILIAN RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.362.219-39, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03352018

Publicação Nº 1506885

PORTARIA Nº 0335, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0232/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 899.064.629-49, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03362018

Publicação Nº 1506890

PORTARIA Nº 0336, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00229/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ANDREIA RINALDI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 063.525.719-05, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03372018

Publicação Nº 1506898

PORTARIA Nº 0337, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0230/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREIA RINALDI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 063.525.719-05, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03382018

Publicação Nº 1506903

PORTARIA Nº 0338, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0256/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.770.509-47, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03392018

Publicação Nº 1506908

PORTARIA Nº 0339, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0257/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ZULMIRIA AYRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 032.815.189-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03402018

Publicação Nº 1506912

PORTARIA Nº 0340, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0258/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03412018

Publicação Nº 1506915

PORTARIA Nº 0341, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0259/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONIQUE SEMAM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.448.129-09, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03422018

Publicação Nº 1506921

PORTARIA Nº 0342, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0260/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em

Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03432018

Publicação Nº 1506924

PORTARIA Nº 0343, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0261/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03442018

Publicação Nº 1506931

PORTARIA Nº 0344, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0262/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDILAINI APARECIDA ROSA GHELLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 060.818.139-08, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03452018

Publicação Nº 1506940

PORTARIA Nº 0345, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0263/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PÂMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.841.189-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03462018

Publicação Nº 1506944

PORTARIA Nº 0346, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0264/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.563.289-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03472018

Publicação Nº 1506948

PORTARIA Nº 0347, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0265/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIELE DE MELO CEZAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.705.919-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03482018

Publicação Nº 1506951

PORTARIA Nº 0348, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0266/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELA RIBEIRO CRESTANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 120.791.619-62, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03492018

Publicação Nº 1506957

PORTARIA Nº 0349, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0267/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.803.979-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03502018

Publicação Nº 1506964

PORTARIA Nº 0350, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0268/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.598.829-01, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03512018

Publicação Nº 1506976

PORTARIA Nº 0351, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0269/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TIFANI CAROLINE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 112.414.069-79, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03522018

Publicação Nº 1507031

PORTARIA Nº 0352, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0270/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário AMANDA TAMARA LEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.484.769-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03532018

Publicação Nº 1507037

PORTARIA Nº 0353, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0271/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA DO AMARAL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.330.999-91, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03542018

Publicação Nº 1507059

PORTARIA Nº 0354, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0272/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE MARIA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.783.199-29, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03552018

Publicação Nº 1507061

PORTARIA Nº 0355, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0273/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03562018

Publicação Nº 1507063

PORTARIA Nº 0356, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0274/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIÉLI TAVARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.245.479-61, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03572018

Publicação Nº 1507065

PORTARIA Nº 0357, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0275/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.679.469-16, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03582018

Publicação Nº 1507067

PORTARIA Nº 0358, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0276/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUELEN OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.393.179-54, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03592018

Publicação Nº 1507071

PORTARIA Nº 0359, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0281/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em

Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.387.439-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03602018

Publicação Nº 1507076

PORTARIA Nº 0360, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0282/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELITA RIBEIRO FULGUERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.401.159-02, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03612018

Publicação Nº 1507083

PORTARIA Nº 0361, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0278/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI Estrelinha, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário STEFANY ALMEIDA SCHENA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.185.859-08, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03622018

Publicação Nº 1507090

PORTARIA Nº 0362, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0279/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários do CEI São Sebastião, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário YASMIM CARDOSO MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.688.809-02, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03632018

Publicação Nº 1507134

PORTARIA Nº 0363, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0234/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE ESQUINCA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 918.670.969-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03642018

Publicação Nº 1507148

PORTARIA Nº 0364, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0236/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NIDI APARECIDA ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 825.066.719-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03652018

Publicação Nº 1507151

PORTARIA Nº 0365, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0237/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 098.366.899-07, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03662018

Publicação Nº 1507157

PORTARIA Nº 0366, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0238/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LAIANE FATIMA BARBOSA FARIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.431.139-80, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03672018

Publicação Nº 1507159

PORTARIA Nº 0367, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0239/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GENECI DE LIMAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.189-92, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03682018

Publicação Nº 1507162

PORTARIA Nº 0368, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0240/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EMANUELA ALICE RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.455.199-85, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03692018

Publicação Nº 1507165

PORTARIA Nº 0369, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0241/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CAROLINA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.100.699-51, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03702018

Publicação Nº 1507167

PORTARIA Nº 0370, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0243/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREIA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.117.169-57, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03712018

Publicação Nº 1507172

PORTARIA Nº 0371, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0244/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VENERICE FUNINI DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.202.149-56, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03722018

Publicação Nº 1507185

PORTARIA Nº 0372, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0245/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 033.367.929-67, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03732018

Publicação Nº 1507191

PORTARIA Nº 0373, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0246/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULIANE JAINE VIEIRA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 449.095.298-88, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03742018

Publicação Nº 1507215

PORTARIA Nº 0374, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0247/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIS REGINA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 805.460.309-63, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03752018

Publicação Nº 1507229

PORTARIA Nº 0375, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0248/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSEMARI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.686.379-56, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03762018

Publicação Nº 1507235

PORTARIA Nº 0376, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0249/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em

Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03772018

Publicação Nº 1507246

PORTARIA Nº 0377, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0250/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.560.889-15, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03782018

Publicação Nº 1507256

PORTARIA Nº 0378, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0251/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCINÉIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.513.889-35, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03792018

Publicação Nº 1507260

PORTARIA Nº 0379, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0252/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALINE MAYARA DE MORAIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.063.299-25, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03802018

Publicação Nº 1507264

PORTARIA Nº 0380, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0253/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALANA FANTINEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.081.379-51, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03812018

Publicação Nº 1507273

PORTARIA Nº 0381, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0283/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIA OHANNA ALVES DUARTE LEMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.523.049-18, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03822018

Publicação Nº 1507279

PORTARIA Nº 0382, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0285/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LENI DA SILVA COELHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 893.959.999-34, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03832018

Publicação Nº 1507298

PORTARIA Nº 0383, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03842018

Publicação Nº 1507307

PORTARIA Nº 0384, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 008/2018 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIO CEZAR RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 064.111.479-65, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03852018

Publicação Nº 1507325

PORTARIA Nº 0385, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 017/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03862018

Publicação Nº 1507328

PORTARIA Nº 0386, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 017/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXANDRA MARQUES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.657.949-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03872018

Publicação Nº 1507336

PORTARIA Nº 0387, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 017/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.774.229-50, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03882018

Publicação Nº 1507346

PORTARIA Nº 0388, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga Portaria 0263/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00311/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0263 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou carga horária da servidora CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.776.479-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03892018

Publicação Nº 1507349

PORTARIA Nº 0389, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0308/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que assumiu a função de diretor adjunto do CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA ELIZETE RIBAS FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 494.675.069-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 03902018

Publicação Nº 1507357

PORTARIA Nº 0390, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00309/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA ELIZETE RIBAS FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 494.675.069-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 2, por ser ter assumido a função de Diretor

Adjunto do CEM São Miguel, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 0420 de 25 de janeiro de 2017.

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 001/2018.

Publicação Nº 1505705

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, referente a 2015/2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 002/2018.

Publicação Nº 1505708

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ADRIANA REGINA TOMÉ, Contrato n.º 311/2017, em 02/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 003/2018.

Publicação Nº 1505709

PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SIMONE MENEZES DIAS NASCIMENTO, Contrato n.º 166/2017, em 02/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 004/2018.

Publicação Nº 1505710

PORTARIA N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GISLAINE KELLI JOÃO, Contrato n.º 053/2017, em 02/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 006/2018.

Publicação Nº 1505713

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, aos Servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	MAT.	CARGO	PERIODO
Adriana Ilda Torquato	7408	Professor	02/01 a 09/01/2018
Adriane Pereira de Souza Rosa	0051	Professor	02/01 a 31/01/2018
Afonso Correa de Souza Junior	6861	Professor	02/01 a 29/01/2018
Airton Jordão	0732	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Alexandre Barradas do Prado	0735	Professor	02/01 a 31/01/2018
Alexandre Jorge Pereira	6687	Servente	02/01 a 31/01/2018
Aline Faustini Zarth	6838	Professor	02/01 a 29/01/2018
Aline dos Santos Rodrigues	7147	Professor	02/01 a 24/01/2018
Amarildo Rodrigues	0075	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Amanda Cristina N. Gerchevski	6862	Professor	02/01 a 29/01/2018
Ana Aparecida de Souza	0743	Professor	02/01 a 31/01/2018
Ana Cristina Gonçalves Canto	4656	Professor	02/01 a 31/01/2018
Andresa de Oliveira Fernandes	7138	Professor	02/01 a 24/01/2018
Ana Maria de Souza	4047	Servente	02/01 a 31/01/2018
Ana Maria Gonçalves de Oliveira	0046	Servente	02/01 a 31/01/2018
Ana Paula da Silva Martins	6842	Professor	02/01 a 29/01/2018
Ana Paula Raupp	7263	Professor	02/01 a 14/01/2018
Andrea Maria de Araujo	3690	Professor	02/01 a 31/01/2018
Andreia Maria de C. Rodrigues	6689	Servente	02/01 a 31/01/2018
Andreia Maria da Rosa	6694	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
André Henrique N. do Carmo	6846	Professor	02/01 a 29/01/2018
André Luis Di Chiara	7020	Professor	02/01 a 26/01/2018
Ângela Maria Zanelato	7274	Professor	02/01 a 14/01/2018
Angélica de Amorim Constante	7273	Professor	02/01 a 14/01/2018
Antônio de Rocchi Sampaio Junior	6848	Professor	02/01 a 29/01/2018
Antônio Carlos da Silva	3713	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Bárbara Carolina Figueró Lersch	6718	Professor	02/01 a 31/01/2018
Benta Olara de Moraes Silveira	3698	Servente	02/01 a 31/01/2018
Betina Lorensi Lopes	6677	Professor	02/01 a 31/01/2018
Benisia Grosser Ferreira	6840	Professor	02/01 a 29/01/2018
Berenice C. Carvalho de Oliveira	3857	Professor	02/01 a 31/01/2018
Bobson Luis Fonseca Nunes	6662	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Carla Andrea Noschang Battistella	3860	Professor	02/01 a 31/01/2018
Carolina Correia Selmo	6866	Professor	02/01 a 29/01/2018
Carmem Aparecida de Souza	0030	Professor	02/01 a 31/01/2018
Charlene Pacheco de Lima	7264	Professor	02/01 a 14/01/2018
Celso José Barbosa de Souza	6695	Professor	02/01 a 31/01/2018
Cinara Ricardo de Oliveira	4655	Professor	02/01 a 31/01/2018
Claci Kaufmann	4379	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Claudelir Amorim Gonçalves	0751	Professor	02/01 a 31/01/2018
Claudia Pires Bento Lobo	6858	Professor	02/01 a 29/01/2018
Claudia dos Passos Hartwig	6864	Professor	02/01 a 29/01/2018
Claudio Pereira	0005	Ag. Adm.	02/01 a 31/01/2018
Cleidineia da Silva	0804	Professor	02/01 a 31/01/2018
Daniel Cavalcanti de Albuquerque	5057	Diretor	02/01 a 31/01/2018
Daniela Rodrigues dos S. Nascimento	4181	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Dalva Maria da Rocha	6699	Servente	02/01 a 31/01/2018
Denize Pacheco de Abreu	7359	Professor	21/01 a 30/01/2018
Dilma Aniceto da Silva	4384	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Diogo Rollo da Silva Rocha	7194	Professor	02/01 a 21/01/2018
Edson Luiz da Silva	0730	Motorista	02/01 a 31/01/2018

Eliane da Motta Nunes	0776	Professor	02/01 a 31/01/2018
Eliane dos Passos de Souza	3651	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Eliana Seibel	6698	Professor	02/01 a 31/01/2018
Elaine Nunes Porto	6856	Professor	02/01 a 29/01/2018
Elicéia Flor dos Santos	4651	Professor	02/01 a 31/01/2018
Elis Regina de Oliveira Soares	4654	Professor	02/01 a 31/01/2018
Erica Amboni Rocha	7409	Professor	02/01 a 09/01/2018
Estela Maris de Souza	6686	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Etielle Pacheco de Souza	7395	Professor	22/01 a 31/01/2018
Emerenciana Maciel	4380	Professor	02/01 a 31/01/2018
Fabiane Maria Gonçalves	0748	Professor	02/01 a 31/01/2018
Fernanda B. da Silveira	6673	Professor	02/01 a 31/01/2018
Fernanda de Carvalho Nascimento	4653	Professor	02/01 a 31/01/2018
Fernanda Tieme Setani	7221	Professor	02/01 a 16/01/2018
Felipe Machado	6865	Professor	02/01 a 29/01/2018
Flávia Pereira Pereira	0741	Professor	02/01 a 31/01/2018
Gabriela Mandelli Garbelotto	7278	Professor	02/01 a 11/01/2018
Gabriela de Amorim Crispim	7271	Professor	02/01 a 14/01/2018
Giane Vidal	4381	Professor	02/01 a 31/01/2018
Giovana Matias Daniel	0737	Professor	02/01 a 31/01/2018
Gisele Cristina Rossi Rodrigues	3959	Servente	02/01 a 31/01/2018
Gisele Cristine F.T Thomaz voss	6836	Professor	02/01 a 29/01/2018
Gisleine Silva Teixeira Daniel	5145	Professor	02/01 a 31/01/2018
Gisele Volpato de Moraes	6860	Professor	02/01 a 29/01/2018
Glauce de Cassia T.Fogaça	7272	Professor	02/01 a 14/01/2018
Grazielly B. Menezes	6845	Professor	02/01 a 29/01/2018
Greicy P. Cardoso	7125	Professor	02/01 a 24/01/2018
Guilherme Castro Carvalho	7126	Professor	02/01 a 24/01/2018
Indiamara Joice de Araujo	4492	Professor	02/01 a 31/01/2018
Iara Santos	6867	Servente	02/01 a 29/01/2018
Iara dos Santos Martins Westrup	7360	Professor	02/01 a 11/01/2018
Itamara Meneghel Demetrio	6674	Professor	02/01 a 31/01/2018
Ivaniz Laura Dias	3833	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Ivonete de Aguiar	0062	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jacqueline Vescovi Vieira	0068	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jane Lucia Nascimento Daeuble	4540	Servente	02/01 a 31/01/2018
Jacira Conceição M. Lopes	3763	Servente	02/01 a 31/01/2018
Janaina E. Marcelino	7286	Professor	02/01 a 11/01/2018
Jaqueline da Silva Silveira	3858	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jaqueline da Silva Silveira	6727	Professor	02/01 a 31/01/2018
Joaquim Estácio Severino	0731	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Joaquim Ferreira	0733	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Jonas Cabral	3752	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Joise Luiz Bento	6993	Diretor	02/01 a 26/01/2018
José Antônio Gonçalves	0739	Professor	02/01 a 31/01/2018
Joseane Araujo Nascimento	4475	Professor	02/01 a 31/01/2018
Josiane Faraco da Luz	7397	Professor	02/01 a 11/01/2018
Josiane Maria da Silva	6683	Servente	02/01 a 31/01/2018
Joselaine Teixeira	6664	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jucilda de Paulas	0738	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jucinete B. Mello	6533	Ass. Adm.	02/01 a 31/01/2018
Julio de Souza	3711	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Juliana de Abreu	6720	Professor	02/01 a 31/01/2018
Juliana Resende Dutra	7124	Professor	02/01 a 24/01/2018
Juliana Zilli valnier	6823	Servente	02/01 a 29/01/2018
Justirene Zanelato da Silveira	0758	Professor	02/01 a 31/01/2018
Jussandra Lopes	6994	Diretor	16/01 a 09/02/2018
Kelly Fernanda de Oliveira	0746	Professor	02/01 a 31/01/2018
Lavina Marques Pacheco	0766	Servente	02/01 a 31/01/2018
Lays Alves dos Anjos	7279	Professor	02/01 a 11/01/2018
Leila Borges Teixeira Gonçalves	4180	Professor	02/01 a 31/01/2018
Leticia David de Amorim	7097	Fonoaudiólogo	02/01 a 26/01/2018
Lenise dos Santos	7275	Professor	02/01 a 14/01/2018
Lidia Karina Eick	6663	Professor	02/01 a 31/01/2018

Lilian Bortolatto Nunes Medeiros	7280	Professor	02/01 a 11/01/2018
Lorivaldo da Silveira Pacheco	0056	Professor	02/01 a 31/01/2018
Luana de Lima Araujo	6832	Professor	02/01 a 29/01/2018
Luciana de Abreu Correa	6670	Professor	02/01 a 31/01/2018
Luciane Adelino Monteiro	3695	Professor	02/01 a 31/01/2018
Lucia Eckert Maladosso	7270	Professor	02/01 a 14/01/2018
Luciane Adelino Monteiro	6676	Professor	02/01 a 31/01/2018
Luciane Bernardo	3692	Professor	02/01 a 31/01/2018
Luciana Chultes Cirone	6847	Professor	02/01 a 29/01/2018
Mª Cristina de Abreu	7242	Professor	02/01 a 14/01/2018
Mª Aparecida Cardoso Zanelato	0769	Servente	02/01 a 31/01/2018
Mª Aparecida S. Laurentino	0808	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª das Neves do Nascimento	0055	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª Nadir de Araújo Souza	3115	Secretária de Educação e Cultura	02/01 a 31/01/2018
Maria Elizabete Bento Lourenço	7285	Diretor	02/01 a 11/01/2018
Mª de Fátima Fernandes	0805	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª de Lourdes Gonçalves dos Santos	3840	Servente	02/01 a 31/01/2018
Mª Goreti Ferreira Raquel	4179	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª Goreti Soares de Amorim	4329	Diretor	02/01 a 31/01/2018
Mª Goreth de Matos	7139	Diretor	02/01 a 24/01/2018
Mª Helena Feliciano Martins	0778	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª Helena Pereira da Silva de Aguiar	0752	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mª Odete Adelino Carvalho	0747	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marni T. dos Santos LIma	6830	Merendeira	02/01 a 29/01/2018
Malvelina Leodorio	4383	Servente	02/01 a 31/01/2018
Mariane F. Nascimento	6672	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marcio Ponciano	0755	Professor	02/01 a 31/01/2018
Maria Amorim Gonçalves	0770	Servente	02/01 a 31/01/2018
Maricleia da R. Antonio	0756	Professor	02/01 a 31/01/2018
Maribel de Aguiar Faraco	0048	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marilene Nascimento Pereira	3694	Servente	02/01 a 31/01/2018
Marilene dos Santos	6995	Diretor	02/01 a 26/01/2018
Marilete Angela Alberti de Abreu	3679	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marilete de Fatima Varela	3652	Servente	02/01 a 31/01/2018
Marilete Pinto de Oliveira	6671	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marlise G. de Oliveira Paes	3691	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marinez Martins Ferreira	4268	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marivalda Araujo Gonçalves	3703	Professor	02/01 a 31/01/2018
Marlene Souza de Campos	5142	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Marta Eleuterio Barbosa	3855	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mercedes Alexandrino Aguiar	7185	Diretor	02/01 a 21/01/2018
Mirian M. E. da Silveira	6979	Diretor	02/01 a 29/01/2018
Mirela de Bem Zulian	4497	Professor	02/01 a 31/01/2018
Mônica Cardoso Ribeiro	5143	Professor	02/01 a 31/01/2018
Nara Rúbia da Silva Resende	7294	Professor	02/01 a 11/01/2018
Naira S. B. F Thomas	6835	Professor	02/01 a 29/01/2018
Nádia Maria da Silva	0759	Professor	02/01 a 31/01/2018
Natalia Machado Rocha Luiz	6852	Merendeira	02/01 a 29/01/2018
Názaro Cardoso	6668	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Neide dos Santos Pires Silva	3851	Professor	02/01 a 31/01/2018
Nelson de Souza Clementino	3751	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Nidia Di Paula Batalha	6855	Professor	02/01 a 29/01/2018
Nidia Maria Correia	6863	Professor	02/01 a 29/01/2018
Nilza Teixeira dos Reis	6831	Merendeira	02/01 a 09/01/2018
Osmar Gonçalves	0020	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Osmar Gonçalves	3696	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Otilia D. R. Steffen	7358	Professor	02/01 a 11/01/2018
Patricia Ricardo Oliveira	3664	Servente	02/01 a 31/01/2018
Patricia Silveira Teixeira	6859	Professor	02/01 a 29/01/2018
Pedra da Silva Prudêncio	3836	Servente	02/01 a 31/01/2018
Patricia Gonçalves	6828	Servente	02/01 a 29/01/2018
Patricia de Toledo Ramos	6878	Professor	02/01 a 29/01/2018

Querlen B. C. de Oliveira	6833	Professor	02/01 a 29/01/2018
Raul Oliveira Jung	6850	Psicólogo	02/01 a 29/01/2018
Regina Basilio	4689	Professor	02/01 a 31/01/2018
Ricardo Nunes de Oliveira	6857	Professor	02/01 a 29/01/2018
Roberta Godinho Ferraz	6701	Servente	02/01 a 31/01/2018
Roberto Carlos Pereira	0120	Motorista	02/01 a 31/01/2018
Rosa Maria de Souza Bento	0038	Professor	02/01 a 31/01/2018
Rochele de Oliveira Muller	7172	Professor	02/01 a 21/01/2018
Rosana G. Florêncio	6826	Servente	02/01 a 29/01/2018
Rosangela de Souza Cunha	6554	Ass. Adm.	02/01 a 31/01/2018
Rosângela Lemos Delamuta	6837	Professor	02/01 a 29/01/2018
Rosangela Bernardina de Souza	0788	Servente	02/01 a 31/01/2018
Rosilei de Paulo	6825	Servente	02/01 a 29/01/2018
Rosilene Pacheco de Lima	0736	Professor	02/01 a 31/01/2018
Rosineia Santos de Souza Ricardo	0054	Professor	02/01 a 31/01/2018
Rozeli Alexandrino	0037	Professor	02/01 a 31/01/2018
Rozane de F. T. Koch	6722	Professor	02/01 a 31/01/2018
Saionara Santos	0806	Professor	02/01 a 31/01/2018
Sabrina Barth	7283	Professor	02/01 a 11/01/2018
Sandra Carlsem	0742	Professor	02/01 a 31/01/2018
Sandra Izabel Inácio Pedro	7396	Professor	02/01 a 11/01/2018
Sandra Pereira da Costa	3699	Professor	02/01 a 31/01/2018
Sandra Regina Lobo dos Santos	0762	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Silvia Alves Flor	6978	Servente	02/01 a 28/01/2018
Silvana Dilma Machado Innocente	4652	Professor	02/01 a 31/01/2018
Silvia Maria Vieira	4675	Professor	02/01 a 31/01/2018
Simone Cristiane de Souza	3678	Professor	02/01 a 31/01/2018
Simone Rogalsky	6834	Professor	02/01 a 29/01/2018
Soeli Becker Machado	0773	Merendeira	02/01 a 31/01/2018
Sônia Gonçalves	0807	Professor	02/01 a 31/01/2018
Suelen Pienis	6843	Professor	02/01 a 29/01/2018
Suelen Maria de Souza	7281	Professor	02/01 a 11/01/2018
Tânia Maria Vieira	6958	Diretor	02/01 a 29/01/2018
Tamiris Pacheco Gonçalves	4377	Professor	02/01 a 31/01/2018
Tatiane P. Texeira da Rosa	6669	Professor	02/01 a 31/01/2018
Tatiane Ricardo	3853	Professor	02/01 a 31/01/2018
Taize da Silva Aguiar	7247	Coord. Merenda Escolar	15/01 a 28/01/2018
Telma da Rosa Moraes Martins	0750	Professor	02/01 a 31/01/2018
Thaise Martins Ricardo	4376	Professor	02/01 a 31/01/2018
Valdira Teixeira Correa	3689	Professor	02/01 a 31/01/2018
Vanir Elena Hoch Tavares	6829	Servente	02/01 a 29/01/2018
Vanessa Ojeda Rocha	7282	Professor	02/01 a 11/01/2018
Vanessa dos Santos Rebelo	5184	Professor	02/01 a 31/01/2018
Vanilda Carlem Botelho	0744	Professor	02/01 a 31/01/2018
Viviane Oliveira dos Santos	7153	Professor	02/01 a 27/01/2018
Vera Monteiro	6721	Professor	02/01 a 31/01/2018
Verena Rodrigues Michels	0053	Professor	02/01 a 31/01/2018
Zenair de Amorim Botelho	4378	Merendeira	02/01 a 31/01/2018

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 008/2018.

Publicação Nº 1505716

PORTARIA N.º 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANAIARA ANUNCIAÇÃO MASCARENHAS, Contrato n.º 281/2017, em 05/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 009/2018.

Publicação Nº 1505717

PORTARIA N.º 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ELI JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Matrícula Funcional n.º 6752, referente a 2017/2018, no período de 03/01/2018 a 02/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 010/2018.

Publicação Nº 1505718

PORTARIA N.º 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora DAIANA DA SILVA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.º 6813, referente a 2017/2018, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 018/2018.

Publicação Nº 1505719

PORTARIA N.º 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LUIZ ALDO CRISTINO, Matrícula Funcional n.º 0792, referente a 2015/2016, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 019/2018.

Publicação Nº 1505720

PORTARIA N.º 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 0723, referente a 2015/2016, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 021/2018.

Publicação Nº 1505721

PORTARIA N.º 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, referente a 2012-2017, no período de 02/01/2018 à 01/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 022/2018.

Publicação Nº 1505729

PORTARIA N.º 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VALDIR PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 0114, referente a 2017/2018, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 023/2018.

Publicação Nº 1505731

PORTARIA N.º 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0175, referente a 2015/2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 024/2018.

Publicação Nº 1505734

PORTARIA N.º 024, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora NEREIDA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 3727, concedidas através da Portaria n.º 1401/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 025/2018.

Publicação Nº 1505737

PORTARIA N.º 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0093, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 026/2018.

Publicação Nº 1505739

PORTARIA N.º 026, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LUZIA PONCIANO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3754, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 027/2018.

Publicação Nº 1505741

PORTARIA N.º 027, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GABRIELLI FERREIRA CUNHA, Contrato n.º 383/2017, em 05/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 028/2018.

Publicação Nº 1505742

PORTARIA N.º 028, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GUSTAVO SILVA DE AZEVEDO, Contrato n.º 382/2017, em 05/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 029/2018.

Publicação Nº 1505744

PORTARIA N.º 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JEFERSON ÁVILA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3642, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 030/2018.

Publicação Nº 1505746

PORTARIA N.º 030, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora PAULA PEDRON, Matrícula Funcional n.° 3011, referente a 2015/2016, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 031/2018.

Publicação Nº 1505748

PORTARIA N.º 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIVONE INÁCIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 0722, referente a 2011-2016, no período de 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 032/2018.

Publicação Nº 1505761

PORTARIA N.º 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CLAUDIA BREDA, Matrícula Funcional n.° 5078, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 033/2018.

Publicação Nº 1505762

PORTARIA N.º 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RICARDO COELHO BOSCO, Matrícula Funcional n.° 5730, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 034/2018.

Publicação Nº 1505763

PORTARIA N.º 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor GABRIEL MATOS BERTE, Matrícula Funcional n.° 5223, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 035/2018.

Publicação Nº 1505765

PORTARIA N.º 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CRISTIANO VIEIRA ABREU, Matrícula Funcional n.° 3702, referente a 2010/2015, no período de 02/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 036/2018.

Publicação Nº 1505766

PORTARIA N.º 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 0439, referente a 2016/2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 037/2018.

Publicação Nº 1505767

PORTARIA N.º 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora TACIANA CARLA TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 6754, referente a 2017/2018, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 039/2018.

Publicação Nº 1505769

PORTARIA N.º 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora EDUARDA MELLO DA SILVA, Nutricionista, matrícula funcional n.º 7087, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 040/2018.

Publicação Nº 1505770

PORTARIA N.º 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0729, referente a 2015/2016, no período de 04/01/2018 a 02/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 041/2018.

Publicação Nº 1506504

PORTARIA N.º 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA N.º 957, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/01/2018, a gratificação especial de 45% (quarenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 957/2014, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, matricula funcional n°. 0428.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 042/2018.

Publicação Nº 1506505

PORTARIA N.º 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA N.º 788, DE 03 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/01/2018, a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 788/2017, ao servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, matricula funcional n°. 3556.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 043/2018.

Publicação Nº 1506507

PORTARIA N.º 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA N.º 1328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/01/2018, a gratificação especial de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 1328/2017, ao servidor RAFAEL DE SOUZA, matricula funcional n°. 3271.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 044/2018.

Publicação Nº 1506508

PORTARIA N.º 044, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de janeiro de 2018:

MATRICULA	Nome
3571	Ana Cristina da Silva Prudêncio
7040	Andreia Pohlmann
7403	Alessandra Hofmann Allet
3764	Ana Maria de Souza Roecker
6733	Eliane Sebastião
6755	Erica Regina Santos Bortolatto
7415	Fabíula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
7364	Gizele Aparecida dos Santos Feijó
6803	Ismael Pereira Ramos
7373	Josilene de Souza Dias Ribeiro
3772	Karen Lloyd Alves Moreira
6870	Kelen da Rosa Ramos

7143	Lidiane Silveira Domingos da Silva
7441	Luiza Schnorr
3759	Maria Aparecida dos Santos
7427	Maíra do Nascimento Bernardino
7410	Mariana Cholet Canova
6743	Marza Adriana de Oliveira Lima
7372	Margarete Martins Pause
6719	Marcio Rodrigues Cabrera
3554	Rosinete Cardoso Rodrigues
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
3595	Sueli Teresinha dos Santos
7414	Tania Regina Almeida de Oliveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 046/2018.

Publicação Nº 1506512

PORTARIA N.º 046, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 689/2017 e suspensas através da Portaria n.º 847/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor THIAGO QUATRIN TOSETTO, Matrícula Funcional n.º 4968, no período de 02/01/2018 à 11/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 047/2018.

Publicação Nº 1506514

PORTARIA N.º 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 164/2016 e suspensas através da Portaria n.º 188/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ROGÉRIO OSVALDO DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 4296, no período de 08/01/2018 à 26/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 048/2018.

Publicação Nº 1506515

PORTARIA N.º 048, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 0763, referente a 2016/2017, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 049/2018.

Publicação Nº 1507203

PORTARIA N.º 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor DANILO ABILIO LUIZ, Matrícula Funcional n.° 4748, referente a 2016/2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 050/2018.

Publicação Nº 1507209

PORTARIA N.º 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) BRUNO LIMA DE MORAES, Contrato n.º 219/2017, em 03/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 051/2018.

Publicação Nº 1507221

PORTARIA N.º 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3115, concedidas através da Portaria n.º 006/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 052/2018.

Publicação Nº 1507224

PORTARIA N.º 052, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 3679, concedidas através da Portaria n.º 006/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 053/2018.

Publicação Nº 1507227

PORTARIA N.º 053, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora SILVIA ALVES FLOR, Matrícula Funcional n.° 6978, concedidas através da Portaria n.º 006/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 054/2018.

Publicação Nº 1507265

PORTARIA N.º 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora ROSILENE PACHECO DE LIMA, Matrícula Funcional n.° 0736, concedidas através da Portaria n.º 006/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 055/2018.

Publicação Nº 1507274

PORTARIA N.º 055, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora LUCIANA DE ABREU CORREA, Matrícula Funcional n.° 6670, concedidas através da Portaria n.º 006/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 056/2018.

Publicação Nº 1507275

PORTARIA N.º 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora LUZIA PONCIANO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3754, referente a 2010-2015, no período de 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 057/2018.

Publicação Nº 1507278

PORTARIA N.º 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 389/2017 e suspensas através da Portaria n.º 460/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0721, no período de 17/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 058/2018.

Publicação Nº 1507280

PORTARIA N.º 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VANIO ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 0784, referente a 2016/2017, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 064/2018.

Publicação Nº 1507282

PORTARIA N.º 064, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora IASMIM GONÇALVES CALSEM, Matrícula Funcional n.° 6220, referente a 2016/2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 065/2018.

Publicação Nº 1507289

PORTARIA N.º 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARILIS DOS REIS WERLANG, Matrícula Funcional n.° 3587, referente a 2016/2017, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 066/2018.

Publicação Nº 1507291

PORTARIA N.º 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JOÃO DA SILVA PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6311, concedidas através da Portaria n.º 895/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 067/2018.

Publicação Nº 1507293

PORTARIA N.º 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora GRAZIELA DA SILVEIRA ESTÁCIO, Matrícula Funcional n.° 6060, concedidas através da Portaria n.º 897/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 068/2018.

Publicação Nº 1507297

PORTARIA N.º 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JORGE LUÍS GONÇALVES REIMBRECHT, Matrícula Funcional n.° 3736, concedidas através da Portaria n.º 1399/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 069/2018.

Publicação Nº 1507300

PORTARIA N.º 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4284, referente a 2016/2017, no período de 15/01/2018 a 14/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 070/2018.

Publicação Nº 1507302

PORTARIA N.º 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 12 (doze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1047/2017 e suspensas através da Portaria n.º 1153/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor TIAGO MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 3555, no período de 29/01/2018 a 09/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 071/2018.

Publicação Nº 1507304

PORTARIA N.º 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 125 e §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora CAROLINE RICARDO FASOLIN, Merendeira, matrícula funcional n.º 7351, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 01/12/2017 a 21/12/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 072/2018.

Publicação Nº 1507308

PORTARIA N.º 072, DE 15 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/12/2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 073/2018.

Publicação Nº 1507310

PORTARIA N.º 073, DE 15 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos de 01/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 074/2018.

Publicação Nº 1507313

PORTARIA N.º 074, DE 15 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IVETE TERESINHA LUCIANO DE ANTONI, Professor, matrícula funcional n.º 6839, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 075/2018.

Publicação Nº 1507315

PORTARIA N.º 075, DE 15 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professor, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 076/2018.

Publicação Nº 1507319

PORTARIA N.º 076, DE 15 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA AMARAL, Professor, matrícula funcional n.º 0174, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/01/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 077/2018.

Publicação Nº 1507326

PORTARIA N.º 077, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, Matrícula Funcional n.° 3843, referente a 2017/2018, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 079/2018.

Publicação Nº 1507333

PORTARIA N.º 079, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 0015, referente a 2016/2017, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 080/2018.

Publicação Nº 1507339

PORTARIA N.º 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 5146, referente a 2015/2016, no período de 22/01/2018 a 20/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 081/2018.

Publicação Nº 1507353

PORTARIA N.º 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 28 (vinte e oito) dias, concedidas através da Portaria n.º 711/2017 e suspensas através da Portaria n.º 825/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VALDEMIR CARDOSO MARQUES, Matrícula Funcional n.° 4283, no período de 15/01/2018 à 11/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 083/2018.

Publicação Nº 1507355

PORTARIA N.º 083, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) BIBIANA CASULO JAQUET DA SILVA, Contrato n.º 352/2017, em 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 084/2018.

Publicação Nº 1507356

PORTARIA N.º 084, DE 17 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FLÁVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/01/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 085/2018.

Publicação Nº 1507358

PORTARIA N.º 085, DE 18 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NATALINA IVANETE DA SILVA, Servente, matrícula funcional n.º 3839, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 19/01/2018

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 086/2018.

Publicação Nº 1507359

PORTARIA N.º 086, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROBERTA NASCIMENTO PACHECO FURTADO, Professor, matrícula funcional n.º 5144 e 6915, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 087/2018.

Publicação Nº 1507361

PORTARIA N.º 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DÉBORA KORNDORFER, matrícula funcional n.º 7052, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 12 de janeiro de 2018, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 12/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 088/2018.

Publicação Nº 1507363

PORTARIA N.º 088, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 688/2017 e suspensas através da Portaria n.º 760/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora SIMONE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Funcional n.° 5483, no período de 10/01/2018 à 19/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 090/2018.

Publicação Nº 1507366

PORTARIA N.º 090, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, concedidas através da Portaria n.º 001/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 091/2018.

Publicação Nº 1507368

PORTARIA N.º 091, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/11/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 092/2018.

Publicação Nº 1507369

PORTARIA N.º 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, referente a 2016/2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do Art. 111, da Lei Municipal nº 1000/2005, alterado pela Lei Municipal nº 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 093/2018.

Publicação Nº 1507372

PORTARIA N.º 093, DE 18 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 094/2018.

Publicação Nº 1507373

PORTARIA N.º 094, DE 18 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MAURINA DE ABREU DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0772, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 095/2018.

Publicação Nº 1507375

PORTARIA N.º 095, DE 18 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA ALICE SILVA, Almoxarife, matrícula funcional n.º 3745, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 15/01/2018

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 096/2018.

Publicação Nº 1507376

PORTARIA N.º 096, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor AIRTON JORDÃO, Matrícula Funcional n.° 0732, referente a 2001/2006, no período de 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 097/2018.

Publicação Nº 1507377

PORTARIA N.º 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LAYS ALVES DOS ANJOS, Professor, matrícula funcional n.º 6896 e 7279, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 14/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 098/2018.

Publicação Nº 1507381

PORTARIA N.º 098, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0781, referente a 2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 100/2018.

Publicação Nº 1507383

PORTARIA N.º 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ANA MARIA DE SOUZA ROECKER, Matrícula Funcional n.° 3764, referente a 2016/2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 102/2018.

Publicação Nº 1507385

PORTARIA N.º 102, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARIA MADALENA PONCIANO TORRES, Contrato n.º 048/2017, em 24/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 103/2018.

Publicação Nº 1507387

PORTARIA N.º 103, DE 25 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/12/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 104/2018.

Publicação Nº 1507388

PORTARIA N.º 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VIVIAN DE ABREU, Professora, matrícula funcional n.º 6078, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/01/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 105/2018.

Publicação Nº 1507393

PORTARIA N.º 105, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE DIAS DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias do período 2013/2014 do servidor LEANDRO IZALDO SILVA, mat. 0924.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 106/2018.

Publicação Nº 1507398

PORTARIA N.º 106, DE 25 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 107/2018.

Publicação Nº 1507400

PORTARIA N.º 107, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA FIGUEREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 109/2018.

Publicação Nº 1507404

PORTARIA N.º 109, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor ENÉAS GUIMARÃES NETO, Datilógrafo, Matricula n.º 0265, o valor de R$ 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 013/2000, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 110/2018.

Publicação Nº 1507406

PORTARIA N.º 110, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) IVETE TERESINHA LUCIANO DE ANTONI, Professor, matrícula funcional n.º 6839, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 111/2018.

Publicação Nº 1507407

PORTARIA N.º 111, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA AMARAL, Professor, matrícula funcional n.º 0174, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a partir de 20/10/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/10/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 112/2018.

Publicação Nº 1507408

PORTARIA N.º 112, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MAURINA DE ABREU SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0772, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/11/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 113/2018.

Publicação Nº 1507410

PORTARIA N.º 113, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) FLÁVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/01/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 114/2018.

Publicação Nº 1507411

PORTARIA N.º 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão da Avaliação da Manutenção da Readaptação0 a partir de 11/01/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 115/2018.

Publicação Nº 1507413

PORTARIA N.º 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS em 26/11/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor FREDERICO NEVES DE PAULA, Matrícula Funcional n.° 6693, concedidas através da Portaria n.º 1322/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/11/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 116/2018.

Publicação Nº 1507414

PORTARIA N.º 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora IVETE TERESINHA LUCIANO DE ANTONI, Matrícula Funcional n.° 6839, referente a 2017/2018, no período de 02/01/2018 a 29/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 117/2018.

Publicação Nº 1507415

PORTARIA N.º 117, DE 29 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/12/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 118/2018.

Publicação Nº 1507417

PORTARIA N.º 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 843/2017 e suspensas através da Portaria n.º 889/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ALICE LOBO, Matrícula Funcional n.° 0083, no período de 02/01/2018 à 16/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 119/2018.

Publicação Nº 1507418

PORTARIA N.º 119, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 15/12/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 120/2018.

Publicação Nº 1507421

PORTARIA N.º 120, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/12/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 121/2018.

Publicação Nº 1507424

PORTARIA N.º 121, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Professora, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 122/2018.

Publicação Nº 1507426

PORTARIA N.º 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MANTER READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Fica mantida a readaptação do servidor MARCIO PONCIANO, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 23/01/2018, conforme laudo médico pericial

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 123/2018.

Publicação Nº 1507428

PORTARIA N.º 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DANIELE LINGNER OSCAR, Servente, matrícula funcional n.º 6706, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 23/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 124/2018.

Publicação Nº 1507429

PORTARIA N.º 124, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELISABETE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7241, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/11/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 25/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 125/2018.

Publicação Nº 1507433

PORTARIA N.º 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora ROBERTA NASCIMENTO PACHECO FURTADO, matrículas funcionais n.º 5144 e 6915, a partir de 06/05/2018 a 04/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 126/2018.

Publicação Nº 1507434

PORTARIA N.º 126, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula funcional n.º 7249, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 08 de janeiro, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 127/2018.

Publicação Nº 1507436

PORTARIA N.º 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 897/2017 e suspensas através da Portaria n.º 067/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora GRAZIELA DA SILVEIRA ESTÁCIO, Matrícula Funcional n.° 6060, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 128/2018.

Publicação Nº 1507438

PORTARIA N.º 128, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 24/01/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor ITAMAR CARVALHO FARACO, Matrícula Funcional n.° 3700, concedidas através da Portaria n.º 1392/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/01/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 129/2018.

Publicação Nº 1507440

PORTARIA N.º 129, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 12 (doze) dias, concedidas através da Portaria n.º 856/2017 e suspensas através da Portaria n.º 959/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ ALBERTO LAZZARIN, Matrícula Funcional n.° 5536, no período de 05/02/2018 a 16/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 130/2018.

Publicação Nº 1507443

PORTARIA N.º 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/12/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 131/2018.

Publicação Nº 1507446

PORTARIA N.º 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FERNANDA TIEMI SETANI, Professora, matrícula funcional n.º 7221, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/01/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 132/2018.

Publicação Nº 1507448

PORTARIA N.º 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor ARLINDO PEREIRA DIAS JUNIOR, matrícula funcional n.º 6707, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 04 de dezembro de 2017, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 133/2018.

Publicação Nº 1507450

PORTARIA N.º 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MANTER READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, Servente, matrícula funcional n.º 3839, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Fica mantida a readaptação da servidora NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/01/2018, conforme laudo médico pericial

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de janeiro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 135/2018.

Publicação Nº 1507451

PORTARIA N.º 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 125 e §3° do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora SANDRILENE BOTZAN MARIA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n.º 7199, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 07/11/2017 a 30/01/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de janeiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Publicação Nº 1507459

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas escolares da Rede Municipal de Ensino. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 15/02/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 31/01/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.862, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507679

DECRETO Nº 7.862, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GIOVANIA MIOZZO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 01º fevereiro de 2018, a carga horária da servidora GIOVANIA MIOZZO, inscrita no CPF sob o nº 790.013.609-63, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências, lotada com 30 horas semanais na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, passando a ter lotação de 20 horas semanais na mesma instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.864, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507688

DECRETO Nº 7.864, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através do Decreto nº 7.830, de 08 de janeiro de 2018, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para os cargos abaixo descritos, em virtude da desistência da vaga:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
NILVA FATIMA DE SOUZA	PROF EDUCAÇAO INFANTIL	52ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PATRICIA MARTINS LARGURA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	11º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARMEM PENTEADO DO NASCIMENTO	PROFESSOR ANOS INICIAIS	15º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADRIANA MARIA LEITE BAADER	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.865, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507697

DECRETO Nº 7.865, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MAYARA SCHRAMM	PROF EDUCAÇAO INFANTIL	Até 40 HORAS	53ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HILDA MARIA DAUDT	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 HORAS	18º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JAQUELINE RUSSI DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 HORAS	19º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA PAULA LANG DELLANDREA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 HORAS	20º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.866, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507701

DECRETO Nº 7.866, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA GIANE ELIS GAUZE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2018, a servidora GIANE ELIS GAUZE, inscrita no CPF sob o nº 007.034.179-67, do cargo efetivo de Médica Dermatologista, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.047/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2018.

Gaspar, 26 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.867, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507703

DECRETO Nº 7.867, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA ELIANE MARIA MACIEL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2018, a servidora ELIANE MARIA MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 655.815.710-15, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.871, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506165

DECRETO Nº 7.871, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 242 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 1.000,00
Dotação: 243 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 885.793,75
Atividade: 2044 Transporte Escolar	
Dotação: 246 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 452.256,13
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2046 Alimentação Escolar	
Dotação: 247 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.095,79
Dotação: 249 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 57.054,94
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 244 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 572.356,44
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2040 Alimentação Escolar	
Dotação: 248 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 57.054,94

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 15 Polícia Militar - Trânsito

Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Atividade: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Dotação: 245 3.3.30.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$ 64.584,08

Art. 3º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 241 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 49.170,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.872, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507707

DECRETO Nº 7.872, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, conforme segue:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Presidente Sergio Prebianca, Rizicultor Comunidade: Morro Grande.	Vice-Presidente Álvaro Fernando Pamplona Comunidade: Gaspar Mirim.
André Pasqual Waltrick Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura de Gaspar.	-
Henrique da Silva Pires, Engenheiro agrônomo Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura de Gaspar.	-
Josi Rodrigues Prestes Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI.	Sônia Maria de Medeiros Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI.
Fabrício Spacki, Médico veterinário Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.	-
Ofélia Maria Campigotto, Presidente AQUIPAR e Primeira Secretária do CMDR Comunidade: Gaspar Grande/Garuba.	-
Albertina dos Santos Deschamps Cooperativa da Agroindústria Artesanal de Gaspar – COOPERGASPAR Comunidade: Belchior Central.	-
Clair Rigo Bottega Agroindústria de Conservas de ovos de codornas Comunidade: Macuco.	Valdir Bottega Agroindústria de Conservas de ovos de codorna Comunidade: Macuco.
Roni R. Dirksen Representante da Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL.	Ivete Trapp Diksen Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL.
Ivanilde Terezinha Rampelotti Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR - Centro	-

Rosani Bruno da Silva, Rizicultora Comunidade: Gasparinho Quadro.	-
Hélio Stanke, Rizicultor Comunidade: Morro Grande.	-
José Carlos Spengler, Pecuarista Comunidade: Macuco.	-
Altair Venturini, Rizicultor Comunidade: Lagoa.	-
Elmar Bailer, Rizicultor e Segundo Secretário do CMDR Comunidade: Gaspar Grande/Garuba.	-
Paulo Antônio Schnaider, Rizicultor Comunidade: Gaspar Grande.	Maria Schnaider, Rizicultora Comunidade: Gaspar Grande.
Paulo Marangoni, Piscicultor Comunidade: Gaspar Grande/Garuba.	-
Célio Benevenutti, Olericultor Comunidade: Gasparinho.	-
Iolanda da Silva Comunidade: Belchior Baixo.	Artur da Silva, Comunidade: Belchior Baixo.
Gelásio Alfredo Isensee, Rizicultor Comunidade: Gaspar Grande.	-
Mário Rainert, Rizicultor e Piscicultor. Comunidade: Belchior Baixo	Suzete M. Reinert Comunidade: Belchior Baixo.
Valtair Marchi, Agricultor Comunidade: Santa Terezinha.	Dorizete Aparecida Stiz Marchi Comunidade: Santa Terezinha.
Mauricio Schmitt, Pecuarista Comunidade: Poço Grande.	-
Nadir Petry, Agricultor Comunidade: Cananéia.	-
Ivo Wilbert, Agricultor Comunidade: Arraial D`Ouro	-
Nivaldo Bertoldi Comunidade: Alto Gasparinho	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.572/2017.

Gaspar, 29 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1507327

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais de Gêneros Alimentícios em geral, em vista a manutenção dos programas sócio -assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2018, para serem distribuídos às pessoas em situação de "vulnerabilidade" Risco Social. CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE SÃO CRISTOVÃO EIRELI EPP. (23.910.461/0001-05). Valor Total Julgado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 09 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL- Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1507345

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais de Gêneros Alimentícios em geral, em vista a manutenção dos programas sócio -assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2018, para serem distribuídos às pessoas em situação de "vulnerabilidade" Risco Social. CONTRATADO: AZU COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. (00.374.407/0001-89). Valor Total Julgado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 09 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL- Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1507348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018
OBJETO: contratação de pessoas física prestadora de serviços de assessoria e docência em Cursos de Capacitação. CONTRATADO: CLEBER FABIANO DA SILVA (CPF: 017.746.359-76); Valor Total Julgado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 25 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1507350

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018
OBJETO: contratação de artista especialista em arte de oficinas animadas. CONTRATADO: DESIREE LESLIE SILVEIRA (CPF: 034.909.389-09); Valor Total Julgado: R$ 900,00 (novecentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 24 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1507354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais em jornal de circulação regional. CONTRATADO: NC COMUNICAÇÕES (79.227.963/0014-05); Valor Total Julgado: R$ 10.000,00(dez mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 30 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1507598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização do Programa de Registro dos Atendimentos dos Serviços Sócio Assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no Programa "Social Service".. CONTRATADO: HGL TECNOLOGIAS LTDA (10.471.338/0001-85); Valor Total Julgado: R$ 8.663,28 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 31 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº001/2018

Publicação Nº 1507316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 14/2018
Inexigibilidade Nº001/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC. CONTRATADOS: Andre Murcheski - Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66), Auto Viação Candy Tur (02.136.283/0001-29), Auto Viação Catarinense LTDA (82.647.884/0004-88), Auto Viação Rainha LTDA (84.228.782/0001-00), Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA (27.274.241/0001-85), Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71), Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.98.858/0001-70), Viação Nossa Senhora dos Navegantes LTDA (00.070.408/0001-30), Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57) com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 436.258,22 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte dois centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 19 de Janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº003/2018

Publicação Nº 1507330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 20/2018
Inexigibilidade Nº003/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADOS: Andre Murcheski - Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66), Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA (27.274.241/0001-85), Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71), Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.988.858/0001-70), Viação Nossa Senhora dos Navegantes LTDA (00.070.408/0001-30), Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57), Reunidas AS Transporte Coletivo (83.054.395/0059-59), Empresa de Transporte Coletivo de Itajaí (84.290.329/0001-24), com valor total julgado de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 18 de Janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº004/2018

Publicação Nº 1507332

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 22/2018
Inexigibilidade Nº004/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADOS: Andre Murcheski - Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66), Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA (27.274.241/0001-85), Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71), Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.988.858/0001-70), Viação Nossa Senhora dos Navegantes LTDA (00.070.408/0001-30), Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57), Reunidas AS Transporte Coletivo (83.054.395/0059-59), Empresa de Transporte Coletivo de Itajaí (84.290.329/0001-24), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 18 de Janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº005/2018

Publicação Nº 1507335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 23/2018
Inexigibilidade Nº005/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADOS: Auto Viação Catarinense Ltda (82.647.884/0004-88). Valor Total Julgado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 26 de Janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº006/2018

Publicação Nº 1507340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 24/2018
Inexigibilidade Nº006/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADOS: Viação Verde Vale Ltda (83.131.995/0001-57), Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66) e Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE Ltda (27.274.241/0001-85) Valor Total Julgado: R$ 41.101,20 (quarenta e um mil cento e um reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 18 de Janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INFORMAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

Publicação Nº 1506500

O Superintendente de Trânsito do Município de Gaspar vem a público informar que os seguintes pontos de lombadas eletrônicas, que foram instalados pela empresa vencedora da licitação nº 67/2017, os quais já foram aferidos pelo INMETRO, passarão a AUTUAR, a contar de 05 de Fevereiro de 2018, às 00:00h.

1 – Avenida Frei Godofredo, nº 1080 ;
2 – Avenida Frei Godofredo, nº 1081;
3 – Avenida Frei Godofredo, nº 1649;
4 – Avenida Frei Godofredo, nº 1650;
5 - Rua Itajaí, nº 210;
6 - Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 2631;
7 - Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 2632;
8 - Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 3726; e
9 - Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 3727.

Todas as faixas farão autuação para velocidade superior à 50 km/h.

José Marildo Azevedo
Superintendente de Trânsito
(47) 3331 6393

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507286

PORTARIA Nº. 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR INFORMADO NO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS E INFORMAÇÕES GERADAS PARA O SEFIP (SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇOES À PREVIDÊNCIA SOCIAL), DE COMPETÊNCIA DO MÊS 12/2016, À RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO QUE DIZ RESPEITO AO INSS DO SAMAE
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e de acordo com o artigo 173 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando datado de 08/12/2017 subscrito pela Diretora de Gestão de Pessoas do SAMAE, e de demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade pelas informações divergentes enviadas para a SEFIP e o valor efetivamente pago pelo SAMAE, de competência do mês 12/2016.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - criada através do Decreto nº 7.802 de 11 de dezembro de 2017 - composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira. Em caso de eventual impedimento, suspeição, falta ou afastamento por qualquer tipo de licença de qualquer um dos seus membros titulares, atuará como suplente o servidor Carlos Alberto Bernz.
Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 30 de janeiro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DOS PROFESSORES - EDITAL 10-2017

Publicação Nº 1506733

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS -SC, torna pública a Homologação do Resultado final do PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DOS PROFESSORES ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, objeto do Edital 10/2017 de 14 de dezembro de 2017, conforme segue abaixo:

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	LUCIMERI S. ALVES
INSTITUIÇÃO	E.M. PROF.º ALAÍDE DA SILVA MAFRA
TURMA	1º AO 5º ANO
TURNO	MATUTINO/VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	ISABEL CRISTINA PERES
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M. PROF.ª ELVIRA SARDÁ DA SILVA
TURMA	INGLÊS
TURNO	MATUTINO/VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	MARIO JOSÉ SARTORATO COSTA
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M MARIA AMÁLIA CARDOSO
TURMA	FUNDAMENTAL II
TURNO	MATUTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	FLÁVIA SILVA FRANÇA
INSTITUIÇÃO	C.E.I. LÚCIA FRANCISCA SAGÁS
TURMA	MATERNAL
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	RAQUEL D. ALVES DE SOUZA
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M. ABEL CAPELLA
TURMA	4º ANO
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	ROZANI DIVALMA DA SILVA
INSTITUIÇÃO	C.E.I. ROBERTO MANOEL CALLADO
TURMA	JARDIM I
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	CLARICE S. DE C. MANZKE
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M PROF.ª ELVIRA SARDÁ DA SILVA
TURMA	1º ANO
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	ANDRÉIA DA SILVA
INSTITUIÇÃO	E.M. PREFEITO JOÃO BALDANÇA SOBRINHO
TURMA	3º ANO

TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	GIANE SILVI FLÔRES
INSTITUIÇÃO	E.M. PROF.ª SILVIA PRAZERES DE CARVALHO
TURMA	JARDIM II
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	MARINESIA VALDA SOARES
INSTITUIÇÃO	C.E.I. ELVIRA SARDÁ DA SILVA
TURMA	JARDIM II
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	REGIANE ZENITE DE MELLO
INSTITUIÇÃO	E.M. PROF.ª ALAÍDE DA SILVA MAFRA
TURMA	5º ANO
TURNO	MATUTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	ROSIMAR NILDA DE OLIVEIRA
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M. ABEL CAPELLA
TURMA	3º ANO
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	CLAUDIANE DORVALINO ZEFERINO DA CRUZ
INSTITUIÇÃO	C.E.I. JÚLIA SAGÁS
TURMA	MATERNAL
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	MARIA DAS NEVES I. SAGAS
INSTITUIÇÃO	E.M. PROF.ª DALMA LUZ DE AZEVEDO
TURMA	2º ANO
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS
INSTITUIÇÃO	C.E.I. DULCE GODINHO NAZÁRIO
TURMA	JARDIM I
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	MARIZA MONTEIRO DA SILVA OCKER
INSTITUIÇÃO	C.E.I. EUDES MAFRA
TURMA	PRÉ II
TURNO	MATUTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	SELMA FRANCISCA GONÇALVES DE ÁVILA
INSTITUIÇÃO	C.E.I. ELVIRA SARDÁ DA SILVA
TURMA	PRÉ I
TURNO	MATUTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	LUCIANA DOS SANTOS KLAUSEN
INSTITUIÇÃO	C.E.I. ROBERTO MANOEL CALLADO

TURMA	JARDIM I
TURNO	VESPERTINO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS

QUADRO DE AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA	
NOME	JOÃO BATISTA DE SOUZA
INSTITUIÇÃO	E.E.B.M. PROF.ª ELVIRA SARDÁ DA SILVA
TURMA	PORTUGUÊS
TURNO	MATUTINO
CARGA HORÁRIA	10 HORAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Celso Ramos – SC, 30 de janeiro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS ADILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

COMISSÃO EXAMINADORA:
ANTÔNIO MARCOS TESTONI
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
MANOEL MARCELO CUNHA
PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
ZÉLIO MAURICIO KOERICH

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 003/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1507125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000003/18 de 31 de Janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(084)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(088)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(086)4.4.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas		5.000,00
(087)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas		1.000,00
	Total Anulação:	6.000,00

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 de Janeiro de 2018.

ROSILDA PERIN BÖGER
Chefe de Gabinete

Página: 1/1

PORTARIA 04-31/2018

Publicação Nº 1507526

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 004 / 2018 DE 02 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
Resolve Conceder férias regulamentares a ADRIANA BECKER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com
exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, no período compreendido entre 02/01/2018 a 30/01/2018, referente ao periodo
aquisitivo de 12/04/2015 a 11/04/2016.

PORTARIA Nº. 0005 / 2018 DE 03 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
Resolve Nomear HELENA HEIDEMANN BECKER, para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ter sido
classificada em 8º (oitavo) lugar no Processo Eleitoral 001/2015, de 04/10/2015, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a
partir da assinatura do termo de posse, em substituição a titualres em gozo de férias regulamentares, conforme portaria nr. 403/2017, de 13/12/2017.
PORTARIA Nº. 0006 / 2018 DE 03 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar KATIA CRISTINA DO CARMO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarentas) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, sob o regime estatutário,
com vínculo previdenciário ao INSS, em substituição a titular Maria Costa de Faveri, em licença para tratamento de saúde, por ter sido classificada em 3º lugar no processo seletivo nr. 001/2017.
PORTARIA Nº. 0007 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar ADRIANA CEOLIN MICHELS NIEHUNS, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de Agente
de Serviços Gerais, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas - Creche,
por ter sido classificada em 4º (quarto) lugar no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0008 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar DARLING BEZA BONIFACIO, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de Agente de Serviços
Gerais, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas - Creche, por ter sido
classificada em 8º (oitavo) lugar no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0009 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar MARILENE DELLA GIUSTINA CAMACHO, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de
Agente de Serviços Gerais, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas -
Creche, por ter sido classificada em 10º (décimo) lugar no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0010 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar TANIA CARARA SCHLICKMANN, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de Agente de
Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, por ter
sido classificada em 12º (décimo segundo) lugar no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0011 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar JESSICA CAETANO LEANDRO, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de Agente de
Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, por não
ter candidato classificado no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0012 / 2018 DE 05 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Contratar GEOVANA DE BONA PATRICIO, para, no período compreendido entre 05/01/2018 a 31/01/2018, ocupar o cargo de Agente de
Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche I),
por não ter candidato classificado no processo seletivo nr. 001/2017, conforme Solicitação Administrativa
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO

PORTARIA Nº. 0013 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Resolve Exonerar, a partir desta data, SELMA SANDOVAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais (ACT), com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, com exercício no Posto de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.
PORTARIA Nº. 0014 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar JAMILI MULLER DORIGON, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de Professor, N´vel II,
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, por ter sido classificada em 4º
(quarto) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0015 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o
cargo de Professor, Nível II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas,
por ter sido classificada em 5º (quinto) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0016 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de
Professor, Nível II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche),
por ter sido classificada em 7º (sétimo) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0017 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar PATRICIA ARRUDA VIEIRA CORBELILINI, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de
Professor, Nível II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche),
por ter sido classificada em 9º (nono) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0018 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar NAISE KUELKAMP BERTO, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de Professor, Nível II,
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche), por ter sido classificada em 12º (décimo segundo) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0019 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar NEIDE DA SILVA HONORATO, para, no período compreendido entre 08/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de Professor, Nível II,
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche), por ter sido classificada em 15º (décimo quinto) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0020 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
Resolve Alterar, temporariamente, a carga horária da Estagiária MIKAELY CAMPOS JOAQUIM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no
Centro de Educação Infantil Tio Patinhas- Pré Escola, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0021 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
Resolve Alterar, temporariamente, a carga horária da Estagiária ELLEN BLASIUS FOLQUINI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no
Centro de Educação Infantil Tio Patinhas- Pré Escola, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0022 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve Alterar, temporariamente, a carga horária da Estagiária LARISSA DACOREGIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de
Educação Infantil Tio Patinhas- Pré Escola, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0023 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar LETICIA BONIFÁCIO MORAES, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0024 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar LILIANE CAROLINA AMBRUST, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-Escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0025 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar ROSANA COSTA CORREA, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-Escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0026 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar VITORIA FERNANDES DANIELSKI, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-Escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0027 / 2018 DE 08 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
Resolve Exonerar, a partir desta data, HELIO ALBERTON, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal dos Transportes e Obras, nível
DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal.
PORTARIA Nº. 0028 / 2018 DE 09 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
Resolve Exonerar, a pedido, DIONI KUHNEN SALVADOR, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Cultura, nível DAS-05, do Quadro de Pessoal
Comissionado da Prefeitura Municipal, a partir desta data, conforme requerimento
PORTARIA Nº. 0029 / 2018 DE 15 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
Resolve Contratar MICHELI PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, para, no período compreendido entre 15/01/2018 a 06/02/2018, ocupar o cargo de
Professor, Nível II, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas (Creche),
por ter sido classificada em 19º (décimo nono) lugar no processo seletivo nr. 003/2017, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0030 / 2018 DE 15 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Resolve Contratar JAINARA TABACKI DALCIN, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, Centro de Educação Infantil Rio Pequeno - Pré-Escolar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0031 / 2018 DE 15 de JANEIRO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 28 e 29, da Lei Municipal nº 990/2000, de 04/04/2000
Resolve Conceder Progressão por Nova Titulação Progressão ou Habilitação, a funcionária EDNARA PEREIRA KULKAMP BLASIUS, ocupante do cargo
de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o nível II, a partir desta data, conforme requerimento e
parecer jurídico.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1506902

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa VIP CAR VEÍCULOS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, fornecimento este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: VIP CAR VEÍCULOS LTDA
Restos a Pagar: 0003 e 0170
Valor: R$ 2.189,98

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO 01/2018 - EDITAL PROC. SELETIVO

Publicação Nº 1506142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

O Município de Gravatal torna público a presente retificação do edital do processo seletivo simplificado 001/2018:

ONDE SE LÊ:

11.1.2 - A prova contará 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português e Conhecimentos Específicos na área, valendo 06 (seis) pontos.

LEIA-SE:

11.1.2 - A prova contará 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português e Conhecimentos Específicos na área, valendo 05 (cinco) pontos.

ONDE SE LÊ:

11.1.6 – A prova será realizada na Escola Geraldina Maria Tavares, sito à Rua Engenheiro Gualberto, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000.

LEIA-SE

11.1.6- A prova será realizada na Escola de Ensino Médio Antonio Knabben, sito à rua Rodovia Daniel Bruning, nº 438, KM 17, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000.

ONDE SE LÊ:

11.2.1. A Prova de Títulos/Formação Acadêmica/ Experiência Profissional, no valor de até 4 (quatro) pontos, será aplicada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva e de nível superior, isto é, que tenham totalizado número de acertos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

igual ou superior 6 (seis) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11.1.2. e Anexo IV deste Edital.

LEIA-SE

11.2.1 A Prova de Títulos/Formação Acadêmica/ Experiência Profissional, no valor de até 5 (cinco) pontos, será aplicada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva e de nível superior, isto é, que tenham totalizado número de acertos igual a 5 (cinco) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 11.1.2. e Anexo IV deste Edital.

ONDE SE LÊ:

13.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NIVEL SUPERIOR será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto da prova objetiva, considerando 0,3 pontos para cada resposta correta das 20 questões apresentadas, totalizando 06 (seis) pontos, e da prova de títulos que equivale a 04 pontos, totalizando dez pontos finais.

LEIA-SE:

13.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NIVEL SUPERIOR será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto da prova objetiva, considerando 0,25 pontos para cada resposta correta das 20 questões apresentadas, totalizando 05 (cinco) pontos, e da prova de títulos que equivale a 05 (cinco) pontos, totalizando dez pontos finais.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV PROVA DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E ADVOGADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	01 (um) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	01 (um ponto) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	01 (um ponto) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	01 (um ponto) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação Somente Serão Aceitos Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Título de Pós-Graduação "lato senso" na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social 4. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualizaçã o e Outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido a partir de 20 horas realizados nos últimos cinco anos	1. 05 (cinco) pontos Máximo de 1 título 2. 03 (três) pontos Máximo de 1 título 3. 02 (dois) pontos Máximo de 1 título 4. 01 (um) ponto Máximo de 5 títulos	

*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 05 PONTOS

LEIA-SE:

ANEXO IV PROVA DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

1. CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor	0,2 pontos para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

	ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.		
Experiência profissional na área de formação acadêmica	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,2 pontos para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,2 pontos para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,2 pontos para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	
Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação Somente Serão Aceitos Títulos/Cursos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Título de Pós-Graduação “lato senso” na área específica de	1. 03 (três) pontos Máximo de 01 título. 2. 02 (dois) pontos Máximo de 1 título 3. 01 (um) ponto Máximo de 1 título.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

	atuação junto a Política Nacional de Assistência Social 4. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e Outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido a partir de 20 horas realizados nos últimos cinco anos	4. 0,2 pontos para cada certificado com carga horária entre 20h até 39h. (01 ponto - Máximo de 5 títulos).	

*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 04 PONTOS

Os demais itens permanecem ratificados.

Gabinete do Prefeito de Gravatal, 30 de Janeiro de 2018

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 13/2018

Publicação Nº 1506043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.13/2018
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material para revisão obrigatória de 10.000 km do veiculo Ford/KA SE QIL 9028, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 304,79
Guarujá do Sul, SC, 31 de janeiro de 2018.
Volnei Luís Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 06/2018

Publicação Nº 1506930

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 06/2018 - Pregão Presencial Nº. 03/2018
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Material de Limpeza e Gás de Cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/02/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 31 de janeiro de 2018.
Adelise de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercicio.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 24/2018

Publicação Nº 1507684

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.24/2018.
Pregão Presencial n°. 08/2018.
Tipo: Menor preço Por Lote
Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 19/02/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/02/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 30 de Janeiro de 2018.
SILVESTRE FAVARO - Prefeito em exercício.

DECRETO 14/2018

Publicação Nº 1507696

DECRETO N. 14/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvestre Favaro, Prefeito Municipal de Guatambu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 162.390,66 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e terapêutico
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.319 – Manut. da média e alta complexidade – MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior MAC Atenção de Media e Alta Complexidade Amb. DR 3538, com o valor de R$ 162.390,66 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 29 de janeiro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.805/2018.

Publicação Nº 1507299

DECRETO Nº 3.805/2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NAS CHAMADAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Sadir Rovea(Presidente), Paulo Cezar Dolejal Berté, Andréia Dorini Giacomini, Geisa Trombetta Bernardi, Silvana Lazzarini Bulla e Daize Terezinha Borsoi, para comporem a Comissão responsável para atuar nas Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 31 de janeiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 004/2018/SMECE

Publicação Nº 1507716

EDITAL Nº 004/2018/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 06 de fevereiro de 2018, às 08 horas por ordem de cargos conforme sequência da tabela do Item II.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período

01	EBM Cruz e Sousa	Segundo Professor de Turma de Educação Especial * Curso de Formação Continuada em Braille e Sorobã.	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Nossa Senhora de Fátima	Segundo Professor de Turma de Educação Especial Bilíngue	Vespertino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Educação Especial – AEE/DI/DV * Curso de Formação Continuada em Braille e Sorobã.	Matutino/vespertino	40h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade dos alunos, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Lucila Brinkmann, limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Professor Adolfo Becker	Professor de Educação Infantil	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Viviane Campanhol Sbrusi, limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Nossa Senhora de Fátima	Professor de Educação Infantil	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Andréia Aparecida Scalabrin, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Educação Infantil	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Simone Borsoi, limitado ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Educação Infantil	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Taize Sabei, limitado ao término do ano letivo.
01	EEB Odilon Fernandes/extensão EEB Estação Luzerna (gestão compartilhada)	Professor de Educação Infantil	Vespertino	20h	Sem vínculo/até o término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna	Língua Portuguesa	Matutino	20h	Até o retorno da servidora Angela Cristina Bilibio, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Língua Portuguesa	Matutino	20h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público

01	EBM Estação Luzerna	Matemática	Matutino	20h	Até o retorno da servidora Rosangela Durigon Ceroni, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna	Ciências	Matutino	20h	Até o retorno da servidora Maria Carolina Pereira, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna/EEB Odilon Fernandes	Língua Inglesa	Matutino/Vespertino	30h	Até o retorno da servidora Gisele Bulh, limitado ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Língua Inglesa	Matutino/Vespertino	10h	Até o retorno da servidora Gisele Bulh, limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Profº Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ERM Profº Alcino Fernandes	Informática	Matutino/Vespertino	30h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público
01	EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe	Informática	Matutino/Vespertino	30h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público
01	EBM Cruz e Sousa	Informática	Matutino/Vespertino	10h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público
01	GEM Profº Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ERM Profº Alcino Fernandes	Música	Matutino/Vespertino	30h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público
01	EBM Cruz e Sousa	Música	Matutino/Vespertino	10h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo/ Concurso Público
01	Teatro Alfredo Sigwalt	Artes Cênicas	Matutino/Vespertino	10h	Até o término do ano letivo

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS

Segundo Professor de Turma Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia;* b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial;* c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial;* e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;* *Acrescido de 80h de Curso de Formação Continuada em deficiência visual, comtemplando Braille e Sorobã, com apresentação de Certificado.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; * b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase;* c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase;* d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma;* *Acrescido de 80h de Curso de Formação Continuada em deficiência visual, comtemplando Braille e Sorobã, com apresentação de Certificado.
Segundo Professor de Turma de Educação Especial Bilíngue	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80(oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial, acrescidos de Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou certificado de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação continuada para atuar na área da Deficiência Auditiva.
Professor de Educação Especial – AEE/DI/DV	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE, e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 40 (quarenta) horas de formação continuada em BRAILE e 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.

Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Língua Portuguesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Matemática	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Ciências	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Língua Inglesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Professor de Informática	a) Diploma de Pós-Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente, condicionada a Graduação na área da Educação; b) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo.	a) ser estudante de Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.

Professor de Música	a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área de Música, Artes ou nas demais Licenciaturas na área de Educação, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.
Professor de Artes Cênicas	a) Diploma de Pós-Graduação em Artes Cênicas, condicionada a Graduação em Artes, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Pedagogia, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Teatro totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área de Artes ou em Licenciatura na área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Artes Cênicas totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 31 de janeiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1507389

PORTARIA Nº 129/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 30 de janeiro de 2018, a servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível - 9, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1507391

PORTARIA Nº 130/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 31 de janeiro de 2018, o servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (MATRÍCULA 4054), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1507395

PORTARIA Nº 131/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
COMPLEMENTAR A PORTARIA Nº 120/2018 QUE CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora DIRLEI ZARPELON BETTONI (MATRÍCULA 24), nascida aos 20/01/1968, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - C, 40 (quarenta) horas semanais, a qual passou para o Nível - 9, Referência - D.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1507397

PORTARIA Nº 132/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora DIRLEI ZARPELON BETTONI (MATRÍCUÇA 24), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível - 9, Referência - D, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 20022040.1.00016/14-6 de 09/04/2014, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 01 ano e 09 meses ao tempo de contribuição de 27 anos, 11 meses e 14 dias, conforme Certidão nº 195 de 31/01/2018, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, um cômputo geral de 29 anos, 08 meses e 09 dias de tempo de contribuição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1507399

PORTARIA Nº 133/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO –, à servidora pública municipal DIRLEI ZARPELON BETTONI (MATRÍCULA 24) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro Geral de Carreira deste Município - Nível - 9, Referência - D, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3091/2018

Publicação Nº 1506242

DECRETO Nº 3091/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Adenir Dal Bosco, inscrito no CPF: 384.243.049-34, com área de 2.243,45 m² (Dois mil e duzentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 0808, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Norte: com Rua dos Operários, extensão de 40,15 metros lineares;
Sul: com Rua São Sebastião, extensão de 53,25 metros lineares;
Leste: com Rua dos Operários, extensão de 55,14 metros lineares;
Oeste: com Antenor Pegoraro, Maria Santa de Souza Pegoraro e Espolio de Maria de Souza Lopes, Antonio Lucimar de Souza, Vilmar de Souza, Terezinha Leide Bencke de Souza, extensão de 60,79 metros lineares.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a cinco unidades imobiliárias.

I – Área 01 – 563,22 m² - Área a desmembrar
II - Área 02 – 400,00 m² – Área a desmembrar
III - Área 03 – 400,00 m² – Área a desmembrar
IV – Área 04 – 440,50 m² – Área a desmembrar
V - Área 05 – 439,73 m² – Área a desmembrar

Total dos Lotes a Desmembrar: 2.243,45 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias desmembradas, terão as seguintes confrontações:

a) Área 01 – 563,22 m² - Área a desmembrar:

Norte: confronta com Área 04, numa extensão de 14,32 metros lineares;
Sul: confronta com a Rua São Sebastião, numa extensão de 23,25 metros lineares;
Leste: confronta com a Rua dos Operários, numa extensão de 31,05 metros lineares;
Oeste: confronta com Área 02, numa extensão de 28,51 metros lineares.

b) Área 02 – 400,00 m² – Área a desmembrar:

Norte: confronta com Área 04, numa extensão de 14,72 metros lineares;
Sul: confronta com a Rua São Sebastião, numa extensão de 15,00 metros lineares;
Leste: confronta com Área 01, numa extensão de 28,51 metros lineares;
Oeste: confronta com Área 03, numa extensão de 25,67 metros lineares.

c) Área 03 – 400,00 m² – Área a desmembrar:

Norte: confronta com Área 04, numa extensão de 14,58 metros lineares;
Sul: confronta com a Rua São Sebastião, numa extensão de 15,00 metros lineares;;
Leste: confronta com a Área 02, numa extensão de 29,19 metros e 25,67 metros lineares e Área 04 , numa extensão de 3,52 metros lineares;
Oeste: confronta com Antenor Pegoraro e Maria de Souza Pegoraro, numa extensão de 25,68 metros lineares.

d) Área 04 – 440,50 m² – Área a desmembrar:

Norte: confronta com Área 05, numa extensão de 39,70 metros lineares;
Sul: confronta em três planos, o primeiro confronta com Área 01, numa extensão de 14,32 metros lineares; o segundo confronta com Área 02, numa extensão de 14,72 metros lineares e o terceiro confronta com Área 03, numa extensão de 14,58 metros lineares;
Leste: confronta com a Rua dos Operários, numa extensão de 13,40 metros lineares;
Oeste: confronta em dois planos,o primeiro confronta com Área 03, numa extensão de 3,52 metros lineares e o segundo confronta com Antenor Pegoraro e Maria Santa de Souza Pegoraro, numa extensão de 7,21 metros lineares.

e) Área 05 – 439,73 m² – Área a desmembrar:

Norte: confronta com Área 06, numa extensão de 32,05 metros lineares;
Sul: confronta com Área 04, numa extensão de 39,70 metros lineares;
Leste: confronta com Rua dos Operários, numa extensão de 18,25 metros lineares;
Oeste: confronta com Antenor Pegoraro e Maria Santa de Souza Pegoraro, numa extensão de 7,21 metros lineares.

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE JANEIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 001/2018 - MAGISTÉRIO - RETIFICADO

Publicação Nº 1506213

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário do Município de Ibiam/SC.

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joares Trevisol, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 0255/2004 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, Leis Complementares 03/2002 e 113/2009, estabelece normas para a realização do presente processo em tela.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam do dia 31/01/2018 até às 15:00 hrs do dia 14/02/2018, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Ibiam, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro – Ibiam, especificamente na Secretaria de Administração no horário das 07:30 às 11:30 hrs, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim.
2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada na tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 50,00	Cinquenta Reais.

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VI, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.6.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, obrigatoriamente nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

2.14. Candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo nº 004, de 10 de novembro de 2017, deste Município, anulado pelo Decreto Municipal nº 3079, de 20 de dezembro de 2017, poderão participar deste sem custo, seguindo as normativas abaixo:
2.14.1 – O candidato deverá realizar sua nova inscrição on-line no site da empresa organizadora, escolhendo o cargo pretendido, gerando o boleto de pagamento do referido cargo e imprimindo o comprovante de inscrição
2.14.2 - O candidato deverá ser dirigir a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibiam acompanhado dos documentos mencionados acima para que o responsável do setor, repasse para a empresa os documentos mencionados para conseguir participar do processo sem custo.
2.14.3 – Qualquer outro procedimento que se encontre em desacordo com os itens mencionado acima, não será considerado válido.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para

o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam e também no site www.ibiam.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, serão regidos pelo Regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiam e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DA PROVA

6.1. O presente processo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no prédio no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura

Municipal de Ibiam poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao município de Ibiam.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Ibiam reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos deste processo será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será conforme a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	0,52	2,60
Conhecimentos de Matemática	05	0,42	2,10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,38	1,90
Conhecimentos Específicos	05	0,68	3,40
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção caneta esferográfica de tinta azul e como segunda opção caneta esferográfica de tinta preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.
7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e consequente eliminação do candidato do referido certame.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibiam.sc.gov.br.

7.9 O caderno de provas estará sendo repassado de forma única e exclusiva para todo o candidato que assim o requisitar através do e-mail contato@aprendersc.com.br imediatamente um dia útil subsequente à realização da prova.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Ibiam, conforme prazos previstos em Edital.
7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para todos os cargos da Educação.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 4,5 (quatro virgulo cinco) pontos.
8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.
8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.
8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	2,0 (DOIS) PONTOS– MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	1,5 (UM VIRGULA CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato NO MESMO DIA AO TÉRMINO DA PROVA OBJETIVA em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 001//2018
Prefeitura Municipal de Ibiam/SC
Cargo: _____
Candidato: _____
Sala da prova: _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VII PERDERÁ O DIREITO DO AUXILIO DA TITULAÇÃO.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original.

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. A nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = (NaCP x 0,52 + NaCM x 0,42 + NaCGA x 0,38 + NaCE x 0,68)+(T)= NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; T: Titulação; NF: Nota Final.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) maior idade;
f) número de filhos;

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Ibiaam, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.
10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Ibiam, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

10.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 018/2018, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do certame que se destina ao provimento de cargos em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiam www.ibiam.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais(certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais);
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
h) Carteira de Identidade;
i) CPF;
j) Título de Eleitor;
k) Carteira de Trabalho;
l) Número do PIS/PASEP (caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
m) Certidão de nascimento ou casamento;
n) Certidão de nascimento dos filhos;
o) Comprovante de residência.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.

12.5 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e prova prática.
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

15.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal. (O processo seletivo para magistério é válido durante o decurso do ano letivo da sua realização - § 5º do artigo 5º, da Lei nº 113/99)

15.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

15.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do

serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

15.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no endereço eletrônico www.ibiam.sc.gov.br

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 018/2018.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral Programático para todos os cargos.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
d) ANEXO IV – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
f)ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência Financeira
g)ANEXO VII – Identificação da Titulação.

15.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.ibiam.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

Ibiam-SC, 31 de Janeiro de 2018.
Joares Trevisol
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor II – Educação Infantil	1 + CR	20 Horas	R$ 1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + T
Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1 + CR	20 Horas	R$1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + T
Professor II – Educação Física	1 + CR	20 Horas	R$ 1.921,57	Licenciatura Plena em Educação Física	Prova Objetiva + T
Professor II – Educação Física	1 + CR	40 Horas	R$ 3.602,64		

PO - Prova objetiva
T – Titulação.

ANEXO II

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibiam. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Plano Nacional de Educação - Lei 3.005/14 - meta 1 - da educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- resolução 05/09; Parâmetros Nacionais da Qualidade para a Educação Infantil- ano de 2006; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL: Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
1.	Divulgação do Edital	31/01/2018
2.	Publicação do Edital	31/01/2018
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	31/01/2018 até 14/02/2018
4.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	15/02/2018
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	15/02/18 até 16/02/2018
6.	Homologação Final das Inscrições	17/02/2018
7.	Ensalamento dos Candidatos	17/02/2018
8.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	18/02/2018

9.	Divulgação do Gabarito Provisório	19/02/2018
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00h)	19/02/2018
11.	Divulgação do Gabarito Oficial	23/02/2018
12.	Divulgação dos Aprovados	23/02/2018
13.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00h)	23/02/2018
14.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/02/2018

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 01/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Ibiam/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
(Firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO
PARA TODOS OS CARGOS DA EDUCAÇÃO.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____ _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 01/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	2,0 (DOIS) PONTOS– MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	1,5 (UM VIRGULA CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Ibiam (SC), _____ de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1)

EDITAL Nº 002/2018 - EMPREGO PÚBLICO - RETIFICADO

Publicação Nº 1506214

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo para emprego público para os cargos elencados no Anexo I do presente edital do Município de Ibiam/SC.

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joares Trevisol, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 0255/2004 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, Leis Complementares 33/2014, 34/2014 e 36/2014, estabelece normas para a realização do presente processo em tela.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam do dia

31/01/2018 até às 15:00 hrs do dia 14/02/2018, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Ibiam, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro – Ibiam, especificamente na Secretaria de Administração no horário das 07:30 às 11:30 hrs, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim.
2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada na tabela abaixo, conforme grau de escolaridade exigido pelo cargo.

Ensino Superior	R$ 50,00	Cinquenta Reais.
Ensino Médio	R$ 40,00	Quarenta Reais

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VI, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.6.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, obrigatoriamente nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática,

em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam e também no site www.ibiam.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, serão regidos pelo Regime Celetista – CLT, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, modalidade Emprego Público.

VI – DA PROVA

6.1. O presente processo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no prédio no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Ibiam poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao município de Ibiam.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Ibiam reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos deste processo será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será conforme a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	0,52	2,60
Conhecimentos de Matemática	05	0,42	2,10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,38	1,90
Conhecimentos Específicos	05	0,68	3,40
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção caneta esferográfica de tinta azul e como segunda opção caneta esferográfica de tinta preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.
7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e consequente eliminação do candidato do referido certame.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibiam.sc.gov.br.

7.9 O caderno de provas estará sendo repassado de forma única e exclusiva para todo o candidato que assim o requisitar através do e-mail contato@aprendersc.com.br imediatamente um dia útil subsequente à realização da prova.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Ibiam, conforme prazos previstos em Edital.
7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = (NaCP x 0,52 + NaCM x 0,42 + NaCGA x 0,38 + NaCE x 0,68) = NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NF: Nota Final.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) maior idade;
f) número de filhos;

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Ibiaam, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.
9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Ibiam, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo para emprego público, nomeada pela Portaria nº 019/2018, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do certame que se destina ao provimento de cargos em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiam www.ibiam.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XI – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais(certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais);
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
h) Carteira de Identidade;
i) CPF;
j) Título de Eleitor;
k) Carteira de Trabalho;
l) Número do PIS/PASEP (caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
m) Certidão de nascimento ou casamento;
n) Certidão de nascimento dos filhos;
o) Comprovante de residência.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

11.4 A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.

11.5 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e prova prática.
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo para emprego público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal, ou, se for o caso, até a data de conclusão do competente Concurso Público para preenchimento da vaga pertinente.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

14.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no endereço eletrônico www.ibiam.sc.gov.br

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo para emprego público designada pela Portaria nº 019/2018.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral Programático para todos os cargos.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
d) ANEXO IV – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
f)ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência Financeira

14.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.ibiam.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

Ibiam-SC, 31 de Janeiro de 2018.
Joares Trevisol
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
PSICÓLOGO (CRAS)	1	40 Horas	R$ 3.145,82	Ensino Superior Específico e Registro no órgão profissional.	Prova Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	1	20 Horas	R$ 1.572,91	Ensino Superior Específico e Registro no órgão profissional.	Prova Objetiva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)	2	40 Horas	R$ 1.072,09	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	Prova Objetiva

PO - Prova objetiva

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibiam. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PSICÓLOGO (CRAS): O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS): Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais do SUAS (2009); Direitos sócio assistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000.Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; atribuições privativas do assistente social em questão (1º edição ampliada 2012 – CFESS); Trabalho do assistente social no SUAS; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS): DIREITO CONSTITUCIONAL Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: Conceito,

Classificação, Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais, Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: organização administrativa -centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário,trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimento relacionado ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); Noções básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Caderno de Orientações Técnicas: O CRAS que temos o CRAS que queremos – Volume 1: Guia de Orientações Técnicas do CRAS – Brasília 2009. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Lei Orgânica Municipal; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
1.	Divulgação do Edital	31/01/2018
2.	Publicação do Edital	31/01/2018
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	31/01/2018 até 14/02/2018
4.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	15/02/2018
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	15/02/18 até 16/02/2018
6.	Homologação Final das Inscrições	17/02/2018
7.	Ensalamento dos Candidatos	17/02/2018
8.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	18/02/2018
9.	Divulgação do Gabarito Provisório	19/02/2018
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00h)	19/02/2018
11.	Divulgação do Gabarito Oficial	23/02/2018
12.	Divulgação dos Aprovados	23/02/2018
13.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00h)	23/02/2018
14.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/02/2018

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo de Emprego Público nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Emprego Público do Município de Ibiam/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
(Firma reconhecida em Cartório)

*** Enviar para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000 – Assunto: Edital PS 02/2018 – Ibiam – Emprego Público.

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO Nº 01/18

Publicação Nº 1506243

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO
Nº 0001/2018

O Município de Ibiam representado pelo Prefeito abaixo especificado e assinado, considerando os termos do Decreto Nº 3091 de 25 de janeiro de 2018; amparado nos dispositivos do artigo 12 da Lei 272/2004 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, concede Licença para Desmembramento ao Sr. Adenir Dal Bosco, inscrito no CPF: 384.243.049-34, da seguinte área de terra urbana do imóvel registrado sob a matrícula nº. 0808, conforme Processo Administrativo nº 160/2017:

Total dos Lotes a Desmembrar: 2.243,45 m², contendo:

I –Área 01 – 563,22 m² - Área a desmembrar
II - Área 02 – 400,00 m² – Área a desmembrar
III - Área 03 – 400,00 m² – Área a desmembrar
IV – Área 04 – 440,50 m² – Área a desmembrar
V - Área 05 – 439,73 m² – Área a desmembrar

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE JANEIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 008-2018

Publicação Nº 1507116

DECRETO Nº 008, de 11 de janeiro de 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PLAMA."

O Prefeito do Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inc. IX do art. 96, da Lei Orgânica do Município e Art. 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 001 de 22 de novembro de 2006
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes que comporão o Conselho Diretor do Plano Municipal De Assistência – PLAMA para o biênio 2018/2019.

Art. 2º. Para compor o Conselho de que trata o art. 1º ficam nomeados os seguintes servidores:

I. Presidente: ERICKSON BUTZEN
II. Vice-Presidente: CLAMARI FERRARI
III. Secretário: JOSELANGE DE LIMA SURDI
IV. 1° Tesoureiro: SERGIO DOS SANTOS
V. 2° Tesoureiro: MARCOS BALBINOT

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n° 025, de 30 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré – SC, 11 de janeiro de 2018.
OLAVO BOESING
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

Publicação Nº 1506955

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018.
Objeto: Aquisição de bolas destinados para manutenção das competições esportivas promovidas pela Comissão Municipal de Esportes de Ibirama, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 16 de fevereiro de 2018, as 09h00min. Abertura: 16 de fevereiro de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 31 de janeiro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 008 - 2018 FMS - REGISTRO DE PREÇO - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Publicação Nº 1507119

PROCESSO N°. 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – FMS REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) EM ANIMAIS VINCULADOS AO PROGRAMA SAÚDE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DAS ESPÉCIES CANINAS, MACHOS E FÊMEAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/02/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/02/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 31 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2018

Publicação Nº 1505993

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41 Fone / Fax: (047) 3343-1182 Email: camara@ilhota.sc.gov.br	

PORTARIA N° 03/2018

"CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a redução de carga horária no período de 01/02/2018 a 28/02/2018 de 40 horas para 30 horas semanais à servidora Wanessa Schutz sem redução salarial de acordo com a reiteração ao requerimento 01 protocolado no dia 24/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Ilhota, 30 de janeiro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO MD 07/2018

Publicação Nº 1505989

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2018

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o Prejulgado 2052 do TCE/SC que dispõe que, "o pagamento de horas extras a servidores do Poder Legislativo Municipal só poderá ocorrer em situações excepcionais [...]" e ainda que " Realização de Sessão Plenárias não caracterizam circunstância de excepcionalidade e atendendo ao princípio da economicidade, poderá a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores adotar a compensação de carga horária dos servidores ou a mudança do horário da jornada de trabalho.;

CONSIDERANDO que os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo participam das Sessões Plenárias que ocorrem habitualmente nas terças-feiras com início às 18h00min e também participam das reuniões das Comissões Permanentes nas quartas-feiras com início as 17h00min;
CONSIDERANDO a Lei nº 1825/2017 que instituiu a obrigatoriedade do ponto biométrico para todos os servidores da Câmara Municipal de Ilhota e a Resolução nº 06/2017 que disciplina o regime de compensação de horas;

Resolve:

Art. 1°. Alterar a jornada de trabalho nas quartas-feiras, quando houver reunião das Comissões Permanentes, das Servidoras Amanda Cristina Maschio, lotada nesta Casa de Leis no cargo de Assessor Jurídico e Nathane Cristine Maia Brasil lotada nesta Casa de Leis no cargo de Assessor Técnico Legislativo;

Art. 2º. A jornada de trabalho das servidoras acima especificadas nas quartas-feiras, quando houver reunião das Comissões Permanentes, será das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 19h00min;

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 26 de janeiro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO MD 08/2018

Publicação Nº 1506304

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2018
DISPENSA O TRÂMITE PELO RITO REGIMENTAL DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2017 E 01/2018, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2018 E 02/2018, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis os Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo;

CONSIDERANDO que os Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo não necessitam obrigatoriamente tramitarem em sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que a tramitação dos Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo, devem por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência das matérias constantes nas proposições apresentadas pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância das matérias que se encontram estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam dispensadas do trâmite regimental os Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão dos Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar os Projetos de Lei Complementar nº 50/2017 e 01/2018, Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018, de autoria do Executivo e Projetos de Lei Ordinária nº 01/2018 e 02/2018, de autoria do Legislativo, inclusos na Ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2018, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 30 de janeiro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507628

DECRETO PMI Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Unidade Central do Sistema de Controle Interno compete:
I – adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;
II – decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
III – instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões, e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
IV – acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública municipal;
V – realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
VI – efetivação ou promoção da declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, da imediata e regular apuração dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada;
VII – requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal;
VIII – requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
IX – requisição a órgãos ou entidades da administração pública municipal de servidores necessários à constituição de comissões e de qualquer servidor indispensável à instrução de processo ou procedimento;
X – proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
XI – recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos, em geral, e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública municipal, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;
XII – execução das atividades de controladoria no âmbito do Poder Executivo municipal;
XIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XIV – apoio ao controle social, seja o exercido individualmente por qualquer cidadão ou por um grupo de pessoas, oferecendo suporte estrutural e de infraestrutura para o pleno funcionamento dos conselhos municipais no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas;
XV – coordenar as atividades da Ouvidoria;
XIV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador Interno(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Controle e Fiscalização de Contratos;

2. Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção;
2.1. Departamento Administrativo;

3. Supervisão de Apoio ao Controle Social

III – órgão colegiado:
a) Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Chefe de Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 066, de 10 de maio de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507629

DECRETO PMI Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1. Diretoria Financeira
1.1. Gerência do Fundo Municipal de Saúde
1.2. Tesouraria
2. Diretoria de Suprimentos da Saúde
2.1. Departamento de Controle de Suprimentos
2.2. Departamento de Apoio Administrativo
2.3. Departamento de Apoio Operacional
2.4. Departamento Sistemas de Informação Tecnológica
2.5. Departamento de Farmácia Básica
3. Diretoria de Atenção Básica

3.1. Coordenação do Núcleo de Atenção Saúde da Família - NASF
3.1.1. Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar
3.2. Gerência de Logística
3.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
3.4. Gerência da Policlínica
3.4.1. Coordenadoria do Laboratório de Análises Clínicas
3.4.2. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
3.4.3. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial
3.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
4. Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas
5. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
5.1. Gerência de Imunização
5.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
6. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
7. Gerência de Farmácia Pública
8. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial
9. Coordenação de Tratamento Fora Domicílio - TFD
10. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a) Financeiro da SEMUSA	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Gestor(a) Institucional	Programa – PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	6	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	5	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA	Gratificação	950,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	800,00

Gerente	8	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	6	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 120, de 31 de agosto de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ERRATA - CONTRATO SEAGP 2015/179 - A/03 PROC 107/2015

Publicação Nº 1507596

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/179 – A/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2422 de 31 de janeiro de 2018, na página 440, houve um equívoco no valor do seguinte extrato: SEAGP 2015/179 – A/03. À vista disso,

Onde se lê
Valor Mensal R$ 1.833.33

Leia-se
Valor Mensal R$ 9.208,03

Michelle Furtado
Diretora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 (PMI - DEMUTRAN)

Publicação Nº 1507155

PREFEITURA DE IMBITUBA – DEMUTRAN
PROCESSO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de Fevereiro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO 0KM AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, COM EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLOROTIZADA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 36/2018

Publicação Nº 1506861

PORTARIA PMI/SEAD Nº 36, de 26 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 1.988, de 26 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, editada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 02 de outubro de 2017, da servidora, Sra. LUCIANE FALLEIRO MURADAS, Auditora Fiscal, matrícula nº 5575, inscrita no CPF sob o n.º 511.848.500-20, admitida em 03 de novembro de 2010, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	01.03.2017 a 30.03.2017 20.03.2018 a 18.04.2018 (Período alterado)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de janeiro de 2017, conforme Portaria PMI/GGP nº 695, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 37/2018

Publicação Nº 1506946

PORTARIA PMI/SEAD Nº 37, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, da servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
104	Christiane Ferreira Pereira	854.594.709-78	Telefonista Central	6.1 - D	6.2 - D	24731/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2018.

Imbituba, 29 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 38/2018

Publicação Nº 1507001

PORTARIA PMI/SEAD Nº 38, de 30 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. GERALDO DE SOUZA MACHADO, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 036.717.099-01, admitido em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4066, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	20.02.2018 a 20.05.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 39/2018

Publicação Nº 1507601

PORTARIA PMI/SEAD Nº 39, de 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de fevereiro de 2018, a Sra. EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 826.347.776-04, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 346, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 40/2018

Publicação Nº 1507602

PORTARIA PMI/SEAD Nº 40, de 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de fevereiro de 2018, a Sra. CAMILA PIRES FERMINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 051.630.189-65, do cargo de Diretora de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 352, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 41/2018

Publicação Nº 1507603

PORTARIA PMI/SEAD Nº 41, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Controle e Fiscalização de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de fevereiro de 2018, o Sr. FRED HESSE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 294.402.979-72, para exercer o cargo de Diretor de Controle e Fiscalização de Contratos, junto a Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 42/2018

Publicação Nº 1507604

PORTARIA PMI/SEAD Nº 42, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, a Sra. CAMILA PIRES FERMINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 051.630.189-65, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 43/2018

Publicação Nº 1507605

PORTARIA PMI/SEAD Nº 43, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de fevereiro de 2018, a Sra. JOANA DE FÁTIMA NASCIMENTO DINIZ, brasileira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 049.360.559-21, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44/2018

Publicação Nº 1507643

PORTARIA PMI/SEAD Nº 44, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de fevereiro de 2018, a Sra. SUELEN GARCIA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 037.292.649-58, do cargo de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 352, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 45/2018

Publicação Nº 1507650

PORTARIA PMI/SEAD Nº 45, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Diretora da Unidade de Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de fevereiro de 2018, a Sra. VERONICE LÚCIA MILHORETO NIEHUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 809.050.139-72, do cargo de Diretora da Unidade de Controle Interno, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 446, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 46/2018

Publicação Nº 1507667

PORTARIA PMI/SEAD Nº 46, de 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Suprimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, a Sra. VERONICE LÚCIA MILHORETO NIEHUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 809.050.139-72, para exercer o cargo de Diretora de Suprimentos, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 017/2018

Publicação Nº 1507498

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a retificação da PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, referente a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 339/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 008/2018, sobre a autorização da utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, no Pavilhão de Eventos Municipal, a BDE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.830.006/0001-54, situada na Rua dos Açorianos, nº 37, Vila Nova, Imbituba-SC, para a realização do evento "Arena de Verão Bier", nos dias 02, 03 e 04/02/2018, das 22:00h as 04:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 034/18

Publicação Nº 1506183

. DECRETO Nº 34/18
. De 31 de janeiro de 2018
DISPÕE DOS VALORES DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de INDAIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.480/17 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente Decreto como Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2018, consoante art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.480/17 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 035/18

Publicação Nº 1506182

. DECRETO Nº 35/18
. De 31 de janeiro de 2018
DISPÕE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de INDAIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.480/17 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes dos Anexos I e II do presente Decreto como Programação Financeira (I) e Cronograma Mensal de Desembolso (II) para Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2018, consoante art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 17 da Lei Municipal nº 5.480/17 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

Parágrafo único. Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 18, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 5.480/17 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), em conformidade do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 24/18

Publicação Nº 1506473

PORTARIA Nº 24/18

De 24 de janeiro de 2018

Exonera /

Rubens Bartel Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 16 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Rubens Bartel Junior, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Secretária Interina de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 25/18

Publicação Nº 1506476

PORTARIA Nº 25/18

De 24 de janeiro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 16 de janeiro de 2018, o cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Rubens Bartel Junior, conforme portaria n° 24/18 de 24 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI
Secretária Interina de Desenvolvimento Social

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1506160

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – CMDCA/IOMERÊ

Conforme ofício 0044/2018/01PJ/VID expedido pelo Ministério Público de Videira em 12/01/2018, o CMDCA torna público a decisão referente a apuração da Notícia de Fato nº 01.2017.0017680-0:
O CMDCA, com suporte na Lei Complementar Municipal nº 44/2015, decide aplicar à Conselheira Tutelar envolvida, a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA, por infração ao art. 127, XIX, da citada Lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Publicação Nº 1506884

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 09/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2018 para aquisição de sêmen e outros. A abertura das propostas se dará no dia 20/02/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 31 de janeiro de 2018.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em ex.

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 012/18

Publicação Nº 1506937

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMÔNIAIS, EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA-STN N. 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, PARA O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, e com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida no art. 51, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o atendimento das determinações do inciso II, do art. 1° da Portaria-STN n. 184/2008, para a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas e padronizada com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entres da Federação;

CONSIDERANDO a observância obrigatória por todos os entes da Federação dos prazos finais de implantação dos procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, conforme disposto no art. 13 da Portaria-STN n. 634/2013.

CONSIDERANDO as determinações da Portaria n. 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que dispõem sobre os prazos- limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092/2016 de 31 de maio de 2016 e o Decreto Municipal nº 18 de 23 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema para evidenciação dos procedimentos contábeis dos itens cujo prazo inicial de registro era de 01/01/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 18/2017 que estabelece o cronograma de ações a adotar, evidenciando os aspectos que seguem a sua cronologia, no seguinte item:

ITEM	Prazos máximos – Município com até 50 mil habitantes
Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão	
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, por Unidade Gestora.	Preparação: até 31/12/2022. ---------- Registros 01/01/2023. ---------- Siconfi - 2025.
Estoques	
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques, por unidade gestora.	Preparação até 31/12/2019. ---------- Registros 01/01/2020. ---------- Siconfi-2024.

Art. 2º. Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 092/2016 e 18/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 024/2018

Publicação Nº 1506934

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 007/2017, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
162	Elizeu Mendes Flesch	15/01/1995	5,95	1,60	1,00	8,55	1º
55	Fernanda Jungbluth	15/07/1992	5,95	1,40	1,00	8,35	2º
5	Rafaela Matte	30/08/1985	5,60	1,60	1,00	8,20	3º
136	Maikon Paulata	01/03/1988	5,60	1,60	1,00	8,20	4º
7	Vanessa Bruneto	20/09/1994	5,60	1,40	1,00	8,00	5º
376	Leila Cristine Weizemann	12/08/1995	5,95	1,40	0,60	7,95	6º
67	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	5,95	1,20	0,80	7,95	7º
291	Alerson Körbes	03/04/1997	5,95	1,20	0,80	7,95	8º
386	Vanice Kuhn	15/09/1984	6,30	1,00	0,60	7,90	9º
123	Giane Sundermann	26/03/1997	6,30	0,80	0,80	7,90	10º
275	Vanessa Gabriel	10/05/1993	6,30	0,60	1,00	7,90	11º
267	Astor Ilor Paulitsch	08/08/1982	5,60	1,40	0,80	7,80	12º
392	Daniela Arnhold Jantsch	02/10/1993	5,60	1,40	0,80	7,80	13º
4	Andressa Mees	03/05/1994	5,25	1,60	0,80	7,65	14º
195	Angélica Brancalione	02/02/1998	5,60	1,00	1,00	7,60	15º
127	Camila Bratkoski	07/06/1992	5,95	0,80	0,80	7,55	16º
170	Patricia Mayer	19/10/1995	5,25	1,40	0,80	7,45	17º
269	Marinês Farias Ribeiro	16/01/1996	5,25	1,20	1,00	7,45	18º
257	Marciel Mueller	19/02/1996	5,60	1,40	0,40	7,40	19º
303	Marcelo Catriel Pavan	26/06/1996	5,60	1,20	0,60	7,40	20º
232	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	5,60	0,80	1,00	7,40	21º
13	Ana Paula Barth	14/03/1994	5,60	0,80	1,00	7,40	22º
101	Karla Cunha De Souza Thomas	28/08/1973	4,55	1,80	1,00	7,35	23º
71	Rejani Wagner	26/04/1980	5,25	1,00	1,00	7,25	24º
68	Patrícia Rech	25/08/1995	5,25	1,00	1,00	7,25	25º
122	Jéssica Rafaela Roden Imich	07/04/1997	5,60	1,00	0,60	7,20	26º
60	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	27º
318	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	5,25	1,20	0,60	7,05	28º
343	Patricia Delavy	16/03/1995	5,25	1,00	0,80	7,05	29º
192	Dilnei Airton Finger	25/03/1980	5,25	0,80	1,00	7,05	30º
44	Marcieli Schneider	15/01/1982	5,25	0,80	1,00	7,05	31º

214	Djoni Emanuel Ludwig	27/12/1995	5,25	0,80	1,00	7,05	32º
180	Marieli Tonin	07/09/1990	5,60	0,80	0,60	7,00	33º
95	Nicole Cristina Sommer	11/04/1994	4,90	1,20	0,80	6,90	34º
125	Cristina Schmitz	20/03/1989	5,25	0,80	0,80	6,85	35º
143	Marciane Lucia Bracht	30/07/1996	4,55	1,40	0,80	6,75	36º
97	Rodrigo Schwengber	01/12/1997	4,90	1,20	0,60	6,70	37º
315	Daiane Wenlding Mallmann	19/01/2000	4,90	1,20	0,60	6,70	38º
128	Edilene Maslowski	23/06/1993	5,25	1,00	0,40	6,65	39º
371	Ângela Zilles Trevisan	03/01/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	40º
227	Marli Rech	12/09/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	41º
285	Minéia Staats	23/05/1986	5,25	0,60	0,80	6,65	42º
178	Solange Beatris Melz	28/04/1978	4,90	0,80	0,80	6,50	43º
147	Fabiane Kroetz	25/10/1982	4,20	1,40	0,80	6,40	44º
218	Fernanda De Marchi Dal Bem	14/02/1984	4,20	1,40	0,80	6,40	45º
258	Aline Carla Casagrande	13/12/1989	4,55	1,20	0,60	6,35	46º
202	Juciele Scherer	14/03/1991	4,55	1,20	0,60	6,35	47º
205	Eduarda Da Costa	10/04/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	48º
191	Cristiane Alles	22/07/1984	4,20	1,20	0,60	6,00	49º
357	Vanessa Zamiani	12/06/1993	4,20	1,00	0,80	6,00	50º
394	Thaís Sehnem Wirth	23/01/2000	4,20	1,00	0,80	6,00	51º
268	Tabiel Ronei Goergen	04/05/1997	4,20	0,80	1,00	6,00	52º
310	Veronice De Fatima Stael	07/04/1979	4,55	1,00	0,40	5,95	53º
169	Pietra Emanueli Cé	18/08/1998	4,55	1,00	0,40	5,95	54º
135	Tatiane Turcato	12/09/1997	4,55	0,80	0,60	5,95	55º
375	Adriel Schneiders	19/02/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	56º
244	Gean Marcos Kaspary	23/06/1996	4,55	0,60	0,80	5,95	57º
212	Merlin Francini Back	08/05/1989	4,55	0,40	1,00	5,95	58º
197	Josieli Pietro Biasi	10/06/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	59º
85	Kelvi Ruschel	02/08/1991	4,20	0,80	0,60	5,60	60º
9	Fabiane Brixner Kessler	30/11/1998	4,20	0,80	0,60	5,60	61º
370	Milton Biesdorf	09/04/1997	3,85	0,80	0,60	5,25	62º
108	Cheila Buche	30/04/1996	3,50	1,20	0,40	5,10	63º
221	Juliane Nitsch	29/09/1989	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
31	Michele Pradella	03/05/1993	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
356	Jeferson Romitti	20/12/1995	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
225	Igor Mateus Buss	14/12/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
342	Ana Carolina Garcia Dos Santos	21/01/1998	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
358	Vanderlei Rossa	26/05/1985	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
102	Caroline Griebler	16/06/1997	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
106	Cleonice Reinehr	26/01/1993	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
259	Gustavo Henrique Elger	03/10/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
377	Silvania Thiel Do Nascimento	10/04/1998	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
142	Jaqueline Capellari	19/05/1999	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
211	Elizangela Melo Araujo	04/12/1981	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
280	Fernando Mathias	27/01/1995	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
131	Michele Miqueloto	13/04/1992	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
163	Franciele Hillesheim	29/07/1997	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
152	Natan Brand	12/06/1996	2,80	0,40	1,00	4,20	Desc.
348	Leison Cristian Weizemann	20/03/1999	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
59	Maikéli Busa	21/07/1998	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.

193	Michely Sehn Bassi	27/10/1986	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
226	Leonardo Klement	22/02/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
124	Tatiane Schneider	19/03/1993	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
50	Aline Finger Goergen	05/03/1996	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
316	Janisse Teresinha Wendling Mallmann	Faltante					Desc.
161	Márcia Machado	Faltante					Desc.
389	Elisandra Winkelmann	Faltante					Desc.
351	Alessandra Polese Groders	Faltante					Desc.
121	Jaqueline Schwengber	Faltante					Desc.
83	Graciela Konzen	Faltante					Desc.
236	Daniel Marcio Pereira	Faltante					Desc.
360	Ana Paula Dos Santos	Faltante					Desc.
70	Carine Weber	Faltante					Desc.
154	Dionatan Manenti Comim	Faltante					Desc.
69	Felipe Del Gatto	Faltante					Desc.
39	Ivan Alex Reinehr	Faltante					Desc.
329	Alan Junior Borsato	Faltante					Desc.
382	Bianca Dall Orsoletta	Faltante					Desc.
66	Tiago Franciscon	Faltante					Desc.
381	Juliana Zanella	Faltante					Desc.
361	Sandy Beatriz Konrad	Faltante					Desc.
AGENTE DE DEFESA CIVIL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
3	Jacson Simoni	11/03/1981	5,25	1,60	0,60	7,45	1º
253	Leomar Dill	20/04/1989	4,90	0,80	0,80	6,50	2º
312	Valmir Klagenberg	16/01/1979	3,85	1,40	1,00	6,25	3º
105	Eduardo Hinterholz	18/06/1980	3,85	1,40	1,00	6,25	4º
254	Valdir Vier	15/09/1988	3,85	1,40	1,00	6,25	5º
48	Marcelo Huning	14/09/1985	3,85	1,20	1,00	6,05	6º
77	Márcio André Stulp	04/04/1992	3,85	1,20	0,80	5,85	7º
130	Jussara Kreisig	17/01/1993	3,85	1,20	0,80	5,85	8º
366	Evandro Carlos Marcon	15/08/1979	3,50	1,20	1,00	5,70	9º
384	Francisco Wuitschik	05/11/1986	4,20	1,00	0,40	5,60	10º
179	Rudinei Dos Santos	24/06/1979	4,20	0,40	1,00	5,60	11º
138	Gustavo Marangon	02/01/1995	3,50	1,00	0,80	5,30	12º
86	Marciel Knapp	20/06/1989	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
247	Carlos Cassol	16/08/1971	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
256	Janete Wuitschick	16/03/1982	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
355	Auri Mathias	26/05/1965	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
243	Fabiano Fonseca	02/12/1990	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
393	Adriano Furtado	15/11/1991	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
34	Angelin Pereira	31/03/1978	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
45	Renan Paulo Ludwig	25/11/1986	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
93	Rodrigo Mallmann	14/10/1993	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
286	Narciso Luiz Sturm	Faltante					Desc.
190	Katia Heck Averbeck	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

166	Sandra Aparecida Prigol	13/05/1993	5,95	1,60	1,00	8,55	1º
241	Cristiane Welchen	15/03/1982	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
271	Patricia Lovatel	15/06/1983	5,95	1,20	1,00	8,15	3º
175	Lucilene Maria Seitenfus Spohr	17/06/1991	5,25	1,60	1,00	7,85	4º
237	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	5,95	0,80	1,00	7,75	5º
155	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	5,25	1,60	0,60	7,45	6º
109	Luciane Flach Trein	17/04/1977	5,25	1,20	0,80	7,25	7º
311	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	5,25	1,00	0,80	7,05	8º
299	Katiane Tuni	19/03/1996	5,60	1,00	0,40	7,00	9º
334	Solange Roloff Mees	23/03/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	10º
298	Juciana Pott	29/01/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	11º
54	Jessica Dos Santos Cantarelli	26/08/1995	5,60	0,40	0,80	6,80	12º
255	Aline Rossi Cichelero	09/11/1995	5,95	0,40	0,40	6,75	13º
75	Angela Hinterholz Casagrandre	05/01/1982	4,55	1,40	0,80	6,75	14º
61	Albertina Dopke	02/02/1978	4,55	1,20	1,00	6,75	15º
33	Luciane Inês Butzge Schroder	19/11/1986	4,90	1,20	0,60	6,70	16º
173	Cleide Inês Thessing	27/05/1999	4,90	1,20	0,60	6,70	17º
262	Josiani Scherer Roloff	17/04/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	18º
300	Marciane Burg Schneiders	05/03/1991	5,25	1,00	0,40	6,65	19º
321	Tatiane Aparecida Goergen	12/10/1992	5,25	1,00	0,40	6,65	20º
302	Lais Gessica Pavan	19/10/1992	5,25	1,00	0,40	6,65	21º
324	Daiane Daniele Neumann Mayer	04/07/1995	5,25	0,80	0,60	6,65	22º
26	Tauane Backes	01/09/1998	4,90	1,20	0,40	6,50	23º
21	Janete Dos Santos	29/06/1976	4,90	1,00	0,60	6,50	24º
359	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	4,90	1,00	0,60	6,50	25º
322	Fabiane Marcon Bassi	10/12/1985	4,90	0,80	0,80	6,50	26º
14	Claudia Schmitz	04/02/1993	5,60	0,60	0,20	6,40	27º
273	Rosâne Staudt	27/01/1969	4,20	1,20	1,00	6,40	28º
320	Maricleia Balboena Soares	05/06/1988	4,55	0,80	1,00	6,35	29º
276	Adriana Horst	25/09/1989	4,20	1,20	0,80	6,20	30º
208	Anelise Maria Reichert Schneiders	20/02/1989	4,55	0,80	0,80	6,15	31º
230	Ticiana Reis	25/09/1999	4,20	1,20	0,60	6,00	32º
133	Aline Lerner	15/02/1994	4,20	0,80	1,00	6,00	33º
293	Neiva Specht Jacoby	20/05/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	34º
272	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	35º
112	Naimicler Almeida Dos Santos	07/06/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	36º
263	Michele Voos	31/03/1988	4,90	0,60	0,40	5,90	37º
62	Kryslen Tainara Gass Soares	27/05/1995	4,20	0,80	0,80	5,80	38º
168	Inês Cassol Ruschel	18/03/1961	4,55	0,80	0,40	5,75	39º
177	Bruna Bordignon	12/08/1999	3,85	1,20	0,60	5,65	40º
113	Cristine Dresch	24/11/1995	3,85	0,80	1,00	5,65	41º
341	Marilene De Fátima Theisen Scheren	03/04/1966	4,20	1,20	0,20	5,60	42º
265	Raquel Caroline De Souza	05/07/1998	4,20	0,40	1,00	5,60	43º
245	Graziele Cristine Biedermann Schemmer	24/10/1997	3,50	1,20	0,80	5,50	44º
296	Tais Regina Pavan	19/10/1992	3,85	1,00	0,60	5,45	45º
129	Carina Fransozi Artecopp	11/05/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	46º
252	Lucinda Maria Reichert Kirschner	05/10/1981	4,20	0,80	0,40	5,40	47º
53	Alexia Souza Nogueira	22/02/1998	4,20	0,80	0,20	5,20	48º
203	Elaine Goulart	04/03/1998	4,20	0,60	0,40	5,20	49º
65	Jenifer Caroline Hermes	04/07/1997	4,20	0,40	0,60	5,20	50º

325	Stéfany Sehn	16/09/1999	3,50	1,00	0,60	5,10	51º
37	Cristine Sievers Wickert	20/11/1984	3,85	1,20	0,00	5,05	52º
58	Andrieli Miqueloto	21/05/1999	3,85	0,80	0,40	5,05	53º
151	Michele Bassi	11/06/1978	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
199	Adriane Neiss	22/04/1997	3,50	1,40	0,00	4,90	Desc.
313	Noeli Staudt	04/06/1999	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
52	Cláudia Schuster Kessler	24/10/1992	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
22	Graciele Klein	29/05/1998	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
234	Vanise Teresa Preuss	11/10/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
336	Jocilene Taborda Rauch	06/03/1994	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
188	Karina Lúcia Flach Eidt	24/03/1982	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
314	Lisane Hartmann	14/08/1987	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
281	Ilse Von Muhlen	24/03/1985	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
82	Dirciane Maiara Grando	26/03/1997	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
90	Marlise Weschenfelder Walker	10/06/1984	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.
328	Cristiane Lovane Oberger Luft	06/08/1999	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
96	Nilda De Fatima Chaves	09/04/1976	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
364	Angela Regina Dill	26/09/1998	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
72	Ediane Elza Pohl	Faltante					Desc.
301	Lucineia Ciqueira	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
229	Protásio Luis Kuffel	06/12/1977	4,90	1,80	0,40	7,10	1º
56	Claudio Antonio Franzon Girelli	11/04/1956	5,25	0,80	0,40	6,45	2º
295	Vilson Gebert	03/04/1980	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
297	Evandro Barcelo Konflanz	28/03/2001	4,20	1,40	0,60	6,20	4º
333	Jovair Mees	11/07/1990	3,85	1,20	1,00	6,05	5º
119	Marlon Petry	18/04/1996	3,15	2,00	0,60	5,75	6º
338	Marlon Schmitz	22/09/2000	3,50	1,80	0,20	5,50	7º
183	Andréa Maria Hilgert	06/05/1987	3,50	1,20	0,80	5,50	8º
222	Janete Cichelero	08/11/1996	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
330	Rogerio Schossler	Faltante					Desc.
374	Patrik Dos Santos	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA)

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
323	Nelsi Maria Miqueloto Rech	10/01/1965	5,95	1,60	1,00	8,55	1º
164	Daiane Colella Meotti	09/06/1996	5,95	1,60	0,60	8,15	2º
158	Celia Schroder	23/05/1972	5,95	1,60	0,40	7,95	3º
304	Edila Sommer	27/11/1964	6,30	1,00	0,60	7,90	4º
118	Marli Zimmermann Gregory	08/02/1987	5,95	1,20	0,60	7,75	5º
150	Maria Odete Barppi Breunig	19/06/1975	5,60	1,40	0,60	7,60	6º
110	Márcia Martini Bizon	18/04/1977	5,95	1,00	0,60	7,55	7º
137	Fabiula Trevisan	06/06/1990	4,90	2,00	0,60	7,50	8º
368	Taise Dall Sasso	28/11/1977	4,90	1,80	0,80	7,50	9º
156	Juliane Giordani	13/08/1990	5,25	1,80	0,40	7,45	10º
185	Clarice Maria Krein Heck	10/08/1976	5,25	1,60	0,60	7,45	11º
219	Carla Cristina Ulrich	23/05/1992	4,55	2,00	0,80	7,35	12º
292	Marinês Barpi	13/08/1986	4,90	1,60	0,60	7,10	13º

353	Ediane Polese Thums	01/07/1982	4,90	1,40	0,60	6,90	14º
352	Edivana Denise Agnes	08/07/1995	4,20	1,80	0,80	6,80	15º
111	Franciele Martini Feyh	20/01/1990	4,55	1,60	0,60	6,75	16º
283	Cléria Bondan Rambo	09/11/1990	4,55	1,60	0,60	6,75	17º
346	Simoni Hermes	21/04/1990	4,20	1,60	0,60	6,40	18º
91	Roseli De Oliveira	10/07/1975	4,55	1,40	0,40	6,35	19º
331	Angela Elizabete Dill	09/12/1983	4,55	1,20	0,40	6,15	20º
305	Felicia Kaufmann	02/03/1970	3,85	1,40	0,60	5,85	21º
120	Loivane Reinheimer Nottar	26/12/1978	3,50	1,40	0,60	5,50	22º
115	Marli Teresinha Ghissi Henn	18/08/1963	3,85	1,00	0,60	5,45	23º
340	Juliane De Souza	04/07/1986	3,50	1,20	0,40	5,10	24º
171	Marina Schmaedecke	08/06/1992	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
284	Ilse Mayer	12/10/1970	1,05	0,80	0,40	2,25	Desc.
288	Juliane Tonin	Faltante					Desc.
373	Graciele Regina Friedrich	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CNH CAT. "D")

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
224	Ivanor Guerra	29/10/1985	1,90	0,56	0,30	4,60	7,36	1º
167	Valdecir Ebbing	27/01/1982	1,50	0,70	0,24	4,80	7,24	2º
223	Lindomar Lutz	09/07/1981	1,60	0,63	0,24	4,70	7,17	3º
289	Silvonei José Hermes	22/06/1981	1,70	0,42	0,24	4,80	7,16	4º
27	Odirlei Jair Geremias	28/07/1979	1,50	0,56	0,18	4,80	7,04	5º
240	Josué Vargas De Jesus	06/01/1987	1,50	0,63	0,12	4,70	6,95	6º
246	Juliano Da Silva	23/02/1987	1,50	0,56	0,18	4,70	6,94	7º
64	Cristian Reckziegel Kaufmann	28/03/1993	1,60	0,56	0,18	4,60	6,94	8º
116	Agenor Bisollo	03/02/1971	1,50	0,56	0,18	4,60	6,84	9º
12	Carlos Alexandre Kamphorst	30/09/1985	1,60	0,42	0,18	4,60	6,80	10º
153	Carlito Eidt	10/12/1986	1,50	0,56	0,12	4,60	6,78	11º
228	Juslei Heissler	04/09/1982	1,30	0,56	0,18	4,70	6,74	12º
274	Alcindo Zambiasi	01/04/1965	1,50	0,35	0,18	4,70	6,73	13º
73	Darci Ernesto Mayer	08/06/1976	1,70	0,35	0,18	4,50	6,73	14º
251	Diego Hendges	18/04/1990	1,20	0,63	0,18	4,70	6,71	15º
40	Rosalino Rodrigues	21/02/1981	1,60	0,35	0,18	4,50	6,63	16º
306	Vilson Mees	27/10/1984	1,30	0,49	0,18	4,60	6,57	17º
206	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,20	0,49	0,12	4,70	6,51	18º
309	Ilmo Walter	14/09/1974	1,60	0,42	0,24	4,20	6,46	19º
172	Cleverton Junges	25/01/1992	1,30	0,42	0,12	4,60	6,44	20º
391	Valdecir Busa	24/07/1998	1,20	0,35	0,24	4,60	6,39	21º
215	José Ernestino Ritter	01/11/1973	1,10	0,42	0,18	4,60	6,30	22º
354	Nande Dal Cierro	10/10/1977	1,10	0,42	0,12	4,60	6,24	23º
144	Odair Luis Ulrich	04/02/1981	1,30	0,28	0,24	4,30	6,12	24º
88	Tiago Andreus Britzke	29/02/1988	1,40	0,56	0,12	3,00	5,08	25º
196	Valdemar De Mattos	08/08/1972	0,90	0,35	0,00	3,00	4,25	26º
349	Marlene Gabriel Hofstetter	12/01/1970	1,10	0,63	0,12	0,00	1,85	Desc.
165	João Eduardo Kummer	16/03/1995	1,30	0,49	0,12	0,00	1,91	Desc.
327	Fabio Toillier	Faltante						Desc.
159	Arsênio Knapp	Faltante						Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CAT. "C")

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
36	Marcio Braun	03/03/1994	1,50	0,35	0,18	5,00	7,03	1º
277	Valmor Staudt	29/05/1974	1,20	0,49	0,24	5,00	6,93	2º
174	Daniel Beckenkamp	20/02/1987	1,30	0,35	0,24	4,80	6,69	3º
216	Henrique Ternus Perreira	24/11/1991	1,20	0,56	0,06	4,80	6,62	4º
387	Marcelo Lorenzet	21/10/1985	1,50	0,28	0,06	4,70	6,54	5º
139	Paulo Henrique Pellizzer	16/12/1993	1,10	0,56	0,18	4,60	6,44	6º
176	Fernando Dal Bem	27/09/1980	1,00	0,35	0,18	4,80	6,33	7º
233	Charles André Kirschner	18/11/1977	1,30	0,63	0,24	4,10	6,27	8º
207	Valdecir Schneiders	30/01/1983	1,10	0,63	0,12	4,40	6,25	9º
181	Rogério De Marchi	15/10/1975	1,10	0,49	0,18	4,40	6,17	10º
287	Eliseu Welter	18/08/1983	1,10	0,49	0,18	4,40	6,17	11º
107	Márcio Da Silva	11/07/1992	1,20	0,28	0,06	4,60	6,14	12º
339	Lací Luis Schneider	28/03/1975	1,40	0,70	0,24	3,80	6,14	13º
294	Dirceu José Melz	20/12/1975	1,60	0,56	0,24	3,00	5,40	14º
383	Fabio Junior Dhein	11/04/1989	1,40	0,70	0,12	3,10	5,32	15º
335	Gastão Bison	Faltante						Desc.
308	Jose Luis Klauck	Faltante						Desc.
264	Mauro Klein	Faltante						Desc.
369	Laerton João Weber	Faltante						Desc.
239	Roberto De Souza	Faltante						Desc.
372	Adenei Rafael Feyh	Faltante						Desc.
378	Marcos Roberto Baumgratz	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Creche, Agente de Defesa Civil – "CNH Cat. AD ou AE", Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Copa) e Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Braçais), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.
Art. 3º. Para os cargos de Motorista – "CNH Cat. D" e Operador de Máquinas – "CNH Cat. C", somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, consoante disposição em edital.
Art. 4º. Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Edital de Concurso Público nº 007/2017.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE DESPACHO

Publicação Nº 1506636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017
DISPENSA Nº033/2017
DESPACHO
Considerando o Requerimento nº 007/2017, oriundo do PRODELI/CDI – Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Iporã do Oeste, considerando, ainda, a Ata da Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2017, pelos integrantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Iporã do Oeste, DECIDO pela revogação/anulação do Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, realizado por meio de dispensa de licitação, celebrado entre o município de Iporã do Oeste e a Empresa Comércio de Sucatas Iporã Ltda – ME.
Termo Contratual nº 088/2017 – 15.08.2017

Iporã do Oeste – SC, 31 de janeiro de 2018
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 1506300

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Sr. MAURO CESAR BARELLA, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INST. HOSP. BEM. NOSSA SENHORA DAS MERCES, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Rio de janeiro, 115w, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor (a) ADEMAR SCHNEIDERS, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 017/2018, Inexigibilidade nº 005/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.
1	30714	CONSULTA OFTALMOLOGICA	SERV	250	56,00

DO PROCEDIMENTO
O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referencia e contra referencia.

A Credenciada deverá possuir sede (matriz/filial/consultório) e estar localizada no Município de Iporã do Oeste – SC, local este onde serão prestados os serviços credenciados.

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.
Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.

Mauro Cesar Barella INST. HOSP. BEM. NOSSA SENHORA DAS MERCES
Gestor do Fundo Municipal de Saude Fornecedor
Credenciante Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF

nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa KARINE LUIZE VEIT, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Linha macuco, Município de São Joao do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 29.475.097/0001-70, neste ato representado pela Senhora KARINE LUIZE VEIT, portadora do CPF n° 088.205.989-06, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário
13	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, EM HORÁRIO COMERCIAL E EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE IPORA DO OESTE, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PONTOS FACULTATIVOS.ATENDIMENTO CIRÚRGICO COM CESARIA.	1,00000	400,0000
14	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, EM HORÁRIO COMERCIAL E EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE IPORA DO OESTE, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PONTOS FACULTATIVOS. CIRÚRGICO DESLOCAMENTO DE ABOMASO	1,00000	300,0000
15	ATENDIMENTO DE VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA CERTIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES RURAIS.	1,00000	20,0000
18	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLINICO VETERINÁRIO, E EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE IPORA DO OESTE, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PONTOS FACULTATIVOS.	1,00000	100,0000
19	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE IPORA DO OESTE, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PONTOS FACULTATIVOS.ATENDIMENTO AUXILIO PARTO	1,00000	150,0000

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann KARINE LUIZE VEIT
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa TRANSPORTES E COLETAS PREVIATTI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Linha Central, Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 16.838.956/0001-05, neste ato representado pelo Senhor ÉRIO JOSE PREVIATTI, portador do CPF n° 334.905.979-15, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário
11	SERVIÇO DE RECOLHA E DESTINO DE ANIMAIS MORTOS(BOVINOS) POR CARCAÇA	1,00000	100,0000
12	SERVIÇO DE RECOLHA E DESTINO DE ANIMAIS MORTOS (SUÍNOS), POR VISITA A PROPRIEDADE	1,00000	10,0000

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann TRANSPORTES E COLETAS PREVIATTI LTDA
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa ADELAR WEISS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua São José, n° 242, sala 01, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 27.009.466/0001-04, neste ato representado pelo Senhor ADELAR WEISS, portador do CPF n° 987.502.089-34, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
1	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 10.000 E 14.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	140,0000	Cargo 2628 6/4 MIW3975
3	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 a 18.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	260,0000	Catterpillar 312DL 2014
4	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 A 23.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	280,0000	John Deere 160LC
9	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 55 GRAUS COM ILERADOR E ESCALIFICADOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	270,0000	Joh Deere e68l

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann Adelar Weiss ME
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Linha sede Capela, S/N, Interior, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.441.273/0001-95, neste ato representado pelo Senhor ROGERIO LUIS DELAVY, portador do CPF n° 032.135.299-82, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
3	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 a 18.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	260,0000	Volvo EC140B
4	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000 A 23.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	280,0000	Volvo EC210B
9	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 A 18.000 KG COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 55 GRAUS COM ILERADOR E ESCALIFICADOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	270,0000	New Holland D140B
10	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 19.000 KG A 23.000 KG, COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 55 GRAUS, COM ILERADOR E ESCARIFICADOR.PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	290,0000	Komatsu D61EX

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann Lider Terraplanagens Ltda EPP
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa RETROPIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Walter Horst, 43, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 04.354.537/0001-00, neste ato representado pela Senhora SUELI CECILIA M. lAUSCHNER, portadora do CPF n° 304.731.109-97, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie

DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
7	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6000 KG TRAÇADA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	165,0000	JCB 3cx ano 2016

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann RETROPIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLAGENS LTDA
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CELSO SCHAEFER ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua 25 de julho, 62, centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 13.802.915/0001-62, neste ato representado pelo Senhor CELSO SCHAEFER, portador do CPF n° 563.342.739-49, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
1	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 10.000 E 14.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	140,0000	Cargo 2422E – 2007/07

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
7	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6000 KG TRAÇADA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	165,0000	JCB PLUS C3 4X4

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann Celso Schaefer ME
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 002.2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa PAULO GRIEBELER MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Camões, 157, centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 20.128.634/0001-31, neste ato representado pelo Senhor PAULO GRIEBELER, portador do CPF n° 687.361.349-53, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário	Modelo
2	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTES DE DEJETOS LÍQUIDOS CO CAPACIDADE DE 6000 A 9000 LITROS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	1,00000	140,0000	MB 1313 – placa MCP6650

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
Lucio Mallmann Paulo Griebeler MEI
Prefeito Municipal Credenciada

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2018

Publicação Nº 1506809

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
Autoriza a Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo do Lote Urbano 692 – para edificação do CRAS de Iporã do Oeste/SC, por Dispensa de Licitação.
Mauro Cesar Barella, Gestor do FMAS de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e em consideração dos motivos apresentados sobre a necessidade da contratação para elaboração do referido estudo/análise do solo - motiva o presente ato nas seguintes razões:
CONSIDERANDO a necessidade que a elaboração dessa sondagem para liberação e inicio da execução da obra de edificação de CRAS;
CONSIDERANDO a CI 010/2018 de 29.01.2018, que trata das justificativas da necessidade de tais serviços, os quais faze parte de um bloco de projetos necessários para dar continuidade aos tramites do CHECK List para aprovação da obra.
CONSIDERANDO, que a cotação total representa valor inferior ao previsto em legislação, contemplado por Dispensa e que o preço orçado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme orçamentos em anexo;
HOMOLOGO, pois, a exposição dos motivos e autorizo a Dispensa de Processo Licitatório nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;
AUTORIZO, por dispensa, de licitação a Contratação de empresa, observados as especificações constantes das justificativas ora homologadas, entre o Município de Iporã do Oeste – FMAS e a empresa Sondaoeste Sondagem e Geologia Ltda, pelo valor de R$ 3.746,00 (três mil e setecentos e quarenta e seis reais)
Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da contratação ora autorizada.
Publique-se, na forma legal.
Município de Iporã do Oeste – SC, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Cesar Barella
Gestor FMAS

Contrato nº 023/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste - FMAS e Sondaoeste Somdagem e Geologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para Sondagem a percussão e reconhecimento de características do solo do Lote Urbano 692 – para edificação do CRAS de Iporã do Oeste/SC Processo Administrativo: 023/2018
Dispensa: 013/2018
Fundamentação: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 3.746,00
Vigência: 31.01.2018 a 31.12.2018
Data: 31.01.2018
Mauro C. Barella – Gestor FMAS

Ipuaçú

Prefeitura

ARP FMS 02.2018

Publicação Nº 1506375

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 14/2017
VALIDADE: 16/01/2018 à 16/01/2019
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde.
EMPRESA: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 01.959.495/0001-43
O valor vencido pela licitante perfaz o montante de até R$ 16.686,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais)

Item	Descritivo	Quantidade	Valor R$ unitário	Valor R$ Total.
01	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 20 litros	22 TORPEDOS	140,00	3.080,00
02	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 40 litros	34 TORPEDOS	215,00	7.310,00
03	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 7 litros	12 TORPEDOS	83,00	996,00
04	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 50 litros	20 TORPEDOS	265,00	5.300,00
	TOTAL			R$ 16.686,00

CT FMS 03.2018

Publicação Nº 1506365

CONTRATO FMS N. º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
CONTRATADA: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP CNPJ sob Nº 01.959.495/0001-43
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 17/2017, Pregão Presencial FMS 14/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 02/2018 datada de 16/01/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor R$ unitário	Valor R$ Total.
01	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 20 litros	22 TORPEDOS	140,00	3.080,00
02	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 40 litros	34 TORPEDOS	215,00	7.310,00
03	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 7 litros	12 TORPEDOS	83,00	996,00
04	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 50 litros	20 TORPEDOS	265,00	5.300,00
	TOTAL			R$ 16.686,00

VALOR: de até R$ 16.686,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data 16 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1507143

DECRETO Nº 017
DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9 da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 146.802,98 (cento e quarenta e seis reais, oitocentos e dois reais com noventa e oito centavos) na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.066 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde - União.
Despesa: 30 – R$ 60.840,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.071 – Manutenção do Cofinanciamento do Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1367 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde - Estado.
Despesa: 31 – R$ 55.708,02

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.075 – Manutenção do PROCIS - Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde - Estado.
Despesa: 32 – R$ 30.254,96

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde – União e 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferências do Sistema Único de Saúde - Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 25 de janeiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018. EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1507152

DECRETO Nº 018
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 013, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar nº 041 de 01 de julho de 2013, Lei Complementar nº 060 de 23 de dezembro de 2016 e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam os Servidores abaixo relacionados, EXONERADOS dos respectivos cargos em provimento de Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
ITACIR RODRIGUES	Coordenador de Habitação Indígena	31/01/2018
MAURO IVAN DE OLIVEIRA	Diretor de Meio Ambiente	31/01/2018
VAGNER ROBERTO PERIN	Diretor de Transportes e Obras	31/01/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de janeiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE JANEIRO DE 2018. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 1507130

PORTARIA Nº 034
DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR o retorno ao serviço da Servidora ANA CAROLINA BORTOLUZI QUEIROGA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médica Veterinária, a qual se encontra em gozo de férias, tendo em vista a necessidade de continuidade de suas tarefas atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de janeiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e fazenda

PORTARIA Nº 035 DE 31 DE JANEIRO DE 2018. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 1507137

PORTARIA Nº 035
DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR o retorno ao serviço da Servidora JULIANE CARLASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, a qual se encontra em gozo de férias, tendo em vista a necessidade de continuidade de suas tarefas administrativas atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de janeiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 1, PP 1-AGRICULTURA FAMILIAR-2018/PM

Publicação Nº 1506590

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 1/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018, do PROCESSO Nº 1/2018, homologado aos 30 de janeiro de 2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2018, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.1.8976
de 31 de janeiro de 2018

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL - COPAFAL, situada na RUA PADRE BENJAMIN, S/N, CEP: 89.735-000, Município de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.063.466/0001-85, representado pelo Senhor ERASMO CARLOS CAGLIARI, CPF: 036.993.179-35.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Bolacha Caseira de Nata- bandeja 400 gramas	UN	300,00	COPAFAL	5,50	1.650,00
6	Mini pizza - diversos sabores- Produzida a partir da farinha de trigo, ovos, sal e água, tendo como cobertura, molho de tomate, queijo mussarela, calabresa e frango, apresentado em embalagens de 1kg com informações nutricionais, data de validade e fabricação.	KG	200,00	COPAFAL	18,00	3.600,00
7	Pastel assado- Produzido com farinha de trigo, ovos, água, podendo ser com recheio de carne moída e de gado ou de carne de peito de frango, apresentado com embalagens de 1kg em embalagem plástica, com nome do produto da empresa, tabela nutricional e data de validade e fabricação.	KG	200,00	COPAFAL	17,50	3.500,00
8	Pão Francês- Produzido com farinha especial para pão francês e água, apresentado com aproximadamente 50 gramas em embalagem de plástica e resistente, com o nome do produto, da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	KG	500,00	COPAFAL	7,50	3.750,00
9	Agnoline- Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, seu recheio é de carne de frango, apresentado em bandejas de 500 gramas, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	UN	200,00	COPAFAL	10,00	2.000,00
26	MORANGA CABUTIÁ DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha,	KG	300,00	COPAFAL	1,70	510,00
27	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	KG	200,00	COPAFAL	1,50	300,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	COPAFAL	2,50	1.250,00
41	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	COPAFAL	2,50	1.250,00
44	REPOLHO - de boa qualidade	UN	300,00	COPAFAL	3,50	1.050,00
49	Doces e Geléia de Frutas (Uva, Figo, Pêssego, Tangerina, Abóbora, Laranja, Morango e Pêra): orgânico e convencional. produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, tangerina, abóbora, laranja, pêra, uva e jaboticaba. Embalagem: acondicionados em potes de vidro de 750 gramas com vedação a vácuo.	UN	100,00		11,00	1.100,00
51	morango maduro bandeja de 500 gramas de boa qualidade. que não esteja murcho e estragado.	UN	300,00	COPAFAL	8,00	2.400,00
52	ALFACE DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada)	UN	1.000,00	copafal	1,75	1.750,00
Valor Total Registrado					24.110,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.1.9075
de 31 de janeiro de 2018

FORNECEDOR: COOPERATIVA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL ARTEZANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM - COPERMIRIM, situada na LAGEADO LAMBEDOR, município de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.441.335/0001-94, representado pelo Senhor ODAIR DE ANDRADE, CPF: 028.950.609-32.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Macarrão caseiro integral bandeja 500 gramas	UN	500,00	COPERMIRIM	5,00	2.500,00
2	Macarão tipo caseiro, tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter Glúten. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrossas, parasitos, larvas e sinais de mofo. acomdicionado em embalagens plásticas polipropileno, resistente e transparente de 500 grmas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura-serviço de inspeção federal (SIF) serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal.	UN	700,00	COPERMIRIM	4,49	3.143,00
3	Pão caseiro- 700 gramas aproximadamente.	UN	500,00	COPERMIRIM	6,49	3.245,00
4	Pão caseiro integral, conforme as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de integral enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com o número do registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. Registro no SIM, SIE ou SIF.	UN	500,00	COPERMIRIM	6,49	3.245,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Cuca sovada-600gr-Produzida com farinha de ótima qualidade, fermento biológico, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e leite, tendo como opção de recheio sabores de coco, chocolate, condicionadas em formas de alumínio revestida de isofilme transparente fornecidas em embalagens de 600gr, contendo nome da empresa, data de fabricação e validade e registro no ministério da Saúde.	UN	700,00	COPERMIRIM	6,49	4.543,00
13	Carne suína em cubos. Registro no SIM, SIE ou SIF. Carne de boa qualidade com serviço de inspeção federal com prazo de validade e data de fabricação, sem utilização de conservantes e em embalagens de 1kg.	KG	500,00	COPERMIRIM	13,00	6.500,00
14	Linguicinha suína- Fabricada com todas as partes do suíno, com adição de sal e temperos, inspecionado pelo serviço de inspeção federal, apresentado em embalagens de aproximadamente 1kg, contendo tabela nutricional, origem do produto e data de fabricação e validade.	KG	100,00	COPERMIRIM	12,00	1.200,00
15	Banha suína- Gordura suína pura, inspecionada pelo SIF, apresentada em embalagens de 1kg contendo origem do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade.	KG	100,00	COPERMIRIM	6,00	600,00
16	Laranja Valência, in natura, nova, de 1ª qualidade, garu de amadurecimento completo, com casca sâ, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica.	KG	1.500,00	COPERMIRIM	1,50	2.250,00
17	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	COPERMIRIM	19,00	7.600,00
18	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	COPERMIRIM	4,50	1.800,00
19	Abacate- Produto de primeira qualidade com cascas sem rupturas acondicionados em embalagens de 1kg.	KG	200,00	COPERMIRIM	4,00	800,00
20	Caqui de Chocolate de 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens de 01 kg	KG	400,00	COPERMIRIM	2,50	1.000,00
21	Pessego novo de 1ª qualidade, nao esteja murcho e estragado	KG	300,00	COPERMIRIM	3,00	900,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.000,00	COPERMIRIM	2,30	6.900,00
24	Fubá de milho amarelo, Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	500,00	COPERMIRIM	3,10	1.550,00
25	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	COPERMIRIM	2,40	480,00
53	OVOS DE GALINHA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DZ	250,00	COPERMIRIM	4,50	1.125,00
Valor Total Registrado					49.381,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 016/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506855

PORTARIA N° 016/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, CLEBER MAICON STRINGHI, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 05 de Fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018, referente ao período aquisitivo 20/01/2016 a 19/01/2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 30 de Janeiro 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 017/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506857

PORTARIA N° 017/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, DAMARIS VENTURA, funcionária efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com data retroativa de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 23/01/2016 a 22/01/2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 30 de Janeiro 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 018/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506860

PORTARIA N° 018/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, A PEDIDO, a Sr. MAURO CLERIO BOHN ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nomeado para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal por Concurso Público através da PORTARIA N.° 034/2012, DE 20 DE JANEIRO DE 2012, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 31 de Janeiro 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1507467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Irani torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 15/02/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 15/02/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (0xx49) 3432-3214.
Irani, SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1507449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 1.811/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI
VALOR: R$ 85.629,60 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Irani, SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCELO PEGORARO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Considerando o trabalho desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracterizando-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja:

a) Atendimentos de primeira resposta aos moradores do Município de Irani;
b) Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;
c) Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;
d) Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, quando de sua necessidade.

Considerando que os serviços realizados pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC configuram-se como essenciais, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria comprometendo a continuidade dos mesmos, como demonstrado em Plano e Trabalho.
Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.
Considerando que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público nos termos que seguem:
Diante da situação verificada onde se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vem sendo desenvolvidos pela Associação

Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2018 – Lei 1.862 de 28 de dezembro de 2017 - no Anexo Balancete Orçamentário da Despesa consolidado identificamos:

Proj/ativ. 2.054 – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES
Despesa 19 – 3.3.50.43.99.00.00.00

A Lei Municipal n.º 1.811 de 07 de março de 2017 autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de colaboração, na forma do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/14, nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), (...).

Considerando que a parceria entra a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no artigo 109, §2º e artigo 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.
[...]
§ 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015).
[...]
Art. 112. Compete ao Município:
[...]
Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Irani/SC, 29 de Janeiro de 2018.
MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - PM

Publicação Nº 1505609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 31 de janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RGF ANEXO 01 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1507056

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.603.631,89	62,14
Pessoal Ativo	14.586.520,77	62,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.111,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.603.631,89**	**62,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.090.587,26**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**29.090.587,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.603.694,03**	**50,20**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.708.917,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.923.471,26**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.138.025,41**	**48,60**

FONTE:

RGF ANEXO 02 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1507058

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.385.047,48**	**2.666.914,35**	**2.781.903,15**	**2.669.443,91**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	328.792,92	492.917,98	433.680,67
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	328.792,92	492.917,98	433.680,67
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.385.047,48	2.338.121,43	2.288.985,17	2.235.763,24
DEDUÇÕES (II)	**2.881.982,76**	**3.019.730,15**	**2.458.686,06**	**2.260.774,84**
Disponibilidade de Caixa	2.881.941,94	3.019.627,19	2.458.125,76	2.259.584,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.502.322,81	4.059.018,90	3.747.159,78	3.297.751,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.380,87	1.039.391,71	1.289.034,02	1.038.166,79
Demais Haveres Financeiros	40,82	102,96	560,30	1.189,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**323.217,09**	**408.669,07**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**27.936.653,56**	**28.637.414,09**	**29.273.255,66**	**29.090.587,26**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,54%**	**9,31%**	**9,50%**	**9,18%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**1,10%**	**1,40%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**33.523.984,27**	**34.364.896,91**	**35.127.906,79**	**34.908.704,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.171.585,84**	**30.928.407,22**	**31.615.116,11**	**31.417.834,24**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	145.727,83	208.930,20	210.435,72	265.717,40
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.393.108,64	4.904.693,72	4.045.228,79	2.557.490,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.936.653,56**	**28.637.414,09**	**29.273.255,66**	**29.090.587,26**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.146.063,78**	**6.300.231,10**	**6.440.116,25**	**6.399.929,20**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.531.457,40**	**5.670.207,99**	**5.796.104,63**	**5.759.936,28**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Publicação Nº 1507062

RGF ANEXO 04 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1507064

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.090.587,26**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.654.493,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.189.044,57**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.036.341,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.052.117,28	0,00	295.004,19	1.322.475,26	126.395,32	0,00	308.242,51	414.383,37	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	145.267,09	0,00	119.102,39	0,00	15.313,28	0,00	10.851,42	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	597.157,47	0,00	26.324,35	6.554,72	74.162,56	0,00	490.115,84	300.333,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	254.894,68	0,00	10.617,61	0,00	3.044,41	0,00	241.232,66	56.026,38	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	390.541,80	0,00	123.615,30	81.600,00	26.608,68	0,00	158.717,82	15.988,03	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	1.472,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472,99	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	79,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,16	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	662.704,09	0,00	15.344,54	1.234.320,54	7.266,39	0,00	(594.227,38)	42.035,73	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.246.824,35	30.458,24	712.704,36	114.236,30	139.322,08	0,00	250.103,37	706.395,81	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	586.761,52	30.458,24	35.102,82	60.666,02	1.500,36	0,00	459.034,08	607.691,44	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.335,30	0,00	965,34	165,96	447,29	0,00	3.756,71	1.530,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,38	0,00	0,00
Recursos Ordinários	654.055,15	0,00	676.636,20	53.404,32	137.374,43	0,00	(213.359,80)	97.174,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.298.941,63	30.458,24	1.007.708,55	1.436.711,56	265.717,40	0,00	558.345,88	1.120.779,18	0,00

FONTE:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

RGF ANEXO 06 3 QUADRIMESTRE

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.090.587,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.511.040,39	53,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.454.352,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.581.634,74	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	408.669,07	1,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.908.704,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.399.929,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.654.493,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.036.341,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.120.779,18	558.345,88

FONTE:

Publicação Nº 1507069

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**6.122.265,28**	**18,53**	**30.762.099,48**	**93,13**	**2.269.031,99**
RECEITAS CORRENTES	**29.544.057,47**	**29.544.057,47**	**5.614.984,21**	**19,01**	**29.055.518,69**	**98,35**	**488.538,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.020.564,50	3.020.564,50	315.665,93	10,45	2.323.989,87	76,94	696.574,63
IMPOSTOS	2.217.766,50	2.217.766,50	287.926,99	12,98	1.914.172,08	86,31	303.594,42
TAXAS	741.252,00	741.252,00	25.937,80	3,50	399.173,93	53,85	342.078,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	61.546,00	61.546,00	1.801,14	2,93	10.643,86	17,29	50.902,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.540,00	200.540,00	12.285,07	6,13	174.053,24	86,79	26.486,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	129,00	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.411,00	200.411,00	12.285,07	6,13	174.053,24	86,85	26.357,76
RECEITA PATRIMONIAL	342.555,97	342.555,97	24.472,29	7,14	258.629,80	75,50	83.926,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	294.829,97	294.829,97	24.406,63	8,28	253.007,36	85,81	41.822,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	46.082,00	46.082,00	65,06	0,14	5.620,78	12,20	40.461,22
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.644,00	1.644,00	0,60	0,04	1,66	0,10	1.642,34
RECEITA DE SERVIÇOS	6.933,00	6.933,00	560,00	8,08	17.675,00	254,94	-10.742,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.691.493,00	25.691.493,00	5.199.137,31	20,24	25.971.195,58	101,09	-279.702,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.032.935,00	25.032.935,00	5.163.310,43	20,63	25.645.651,49	102,45	-612.716,49
TRANSF. DE PESSOAS	8.943,00	8.943,00	0,00	0,00	3.102,17	34,69	5.840,83
TRANSF. DE CONV.	649.615,00	649.615,00	35.826,88	5,52	322.441,92	49,64	327.173,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.971,00	281.971,00	62.863,61	22,29	309.975,20	109,93	-28.004,20
MULTAS E JUROS DE MORA	100.187,00	100.187,00	22.447,01	22,41	112.809,28	112,60	-12.622,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.299,00	7.299,00	8.831,25	120,99	48.948,58	670,62	-41.649,58
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	135.024,00	135.024,00	30.050,35	22,26	129.413,14	95,84	5.610,86
RECEITAS DIVERSAS	39.461,00	39.461,00	1.535,00	3,89	18.804,20	47,65	20.656,80
RECEITAS DE CAPITAL	**3.487.074,00**	**3.487.074,00**	**507.281,07**	**14,55**	**1.706.580,79**	**48,94**	**1.780.493,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.277.598,00	1.277.598,00	3.869,42	0,30	522.476,11	40,90	755.121,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.277.598,00	1.277.598,00	3.869,42	0,30	522.476,11	40,90	755.121,89
ALIENAÇÃO DE BENS	27.975,00	27.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.975,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.975,00	27.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.975,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.181.501,00	2.181.501,00	503.411,65	23,08	1.184.104,68	54,28	997.396,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.181.501,00	2.181.501,00	421.811,65	19,34	1.102.504,68	50,54	1.078.996,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**6.122.265,28**	**18,53**	**30.762.099,48**	**93,13**	**2.269.031,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.031.131,47**	**33.031.131,47**	**6.122.265,28**	**18,53**	**30.762.099,48**	**93,13**	**2.269.031,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	33.031.131,47	33.031.131,47	6.122.265,28	18,53	30.762.099,48	93,13	2.269.031,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	397.392,92	—	—
Superávit Financeiro	—	438.963,57	—	—	397.392,92	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.031.131,47**	**34.436.892,79**	**5.158.620,82**	**30.714.768,85**	**3.722.123,94**	**6.101.949,56**	**29.585.330,53**	**4.851.562,26**	**28.577.621,98**	**1.129.438,32**
DESPESAS CORRENTES	**27.537.992,64**	**30.032.429,03**	**4.972.546,71**	**27.797.775,17**	**2.234.653,86**	**5.659.877,08**	**27.563.455,55**	**2.468.973,48**	**26.584.186,35**	**234.319,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.684.122,53	16.496.104,03	3.808.331,79	15.885.887,99	610.216,04	3.810.893,23	15.885.825,85	610.278,18	15.200.902,78	62,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	266.817,00	185.101,00	29.837,65	164.394,00	20.707,00	29.837,65	164.394,00	20.707,00	164.394,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.587.053,11	13.351.224,00	1.134.377,27	11.747.493,18	1.603.730,82	1.819.146,20	11.513.235,70	1.837.988,30	11.218.889,57	234.257,48
DESPESAS DE CAPITAL	**5.343.097,83**	**4.254.422,76**	**186.074,11**	**2.916.993,68**	**1.337.429,08**	**442.072,48**	**2.021.874,98**	**2.232.547,78**	**1.993.435,63**	**895.118,70**
INVESTIMENTOS	4.970.030,83	3.880.963,95	128.286,79	2.680.189,46	1.200.774,49	384.285,16	1.785.070,76	2.095.893,19	1.756.631,41	895.118,70
INVERSOES FINANCEIRAS	213.682,00	117.077,00	0,00	0,00	117.077,00	0,00	0,00	117.077,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	159.385,00	256.381,81	57.787,32	236.804,22	19.577,59	57.787,32	236.804,22	19.577,59	236.804,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.041,00**	**150.041,00**	**0,00**	**0,00**	**150.041,00**	**0,00**	**0,00**	**150.041,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.041,00	150.041,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.031.131,47**	**34.436.892,79**	**5.158.620,82**	**30.714.768,85**	**3.722.123,94**	**6.101.949,56**	**29.585.330,53**	**4.851.562,26**	**28.577.621,98**	**1.129.438,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.031.131,47**	**34.436.892,79**	**5.158.620,82**	**30.714.768,85**	**3.722.123,94**	**6.101.949,56**	**29.585.330,53**	**4.851.562,26**	**28.577.621,98**	**1.129.438,32**
SUPERÁVIT (**XIII**)	—	—	—	47.330,63	—	—	1.176.768,95	—	2.184.477,50	29.632.661,16
TOTAL (XIV) = (**XII** + XIII)	33.031.131,47	34.436.892,79	5.158.620,82	30.762.099,48	—	6.101.949,56	30.762.099,48	—	30.762.099,48	30.762.099,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.031.131,47	34.436.892,79	5.158.620,82	30.714.768,85	100,00	3.722.123,94	6.101.949,56	29.585.330,53	100,00	4.851.562,26	1.129.438,32
Legislativa	1.352.415,00	1.352.415,00	233.137,25	1.103.238,40	3,59	249.176,60	233.137,25	1.103.238,40	3,73	249.176,60	0,00
Ação Legislativa	1.352.415,00	1.352.415,00	233.137,25	1.103.238,40	3,59	249.176,60	233.137,25	1.103.238,40	3,73	249.176,60	0,00
Administração	3.275.192,87	3.630.018,40	660.000,08	3.533.077,89	11,50	96.940,51	739.733,89	3.506.199,96	11,85	123.818,44	26.877,93
Planejamento e Orçamento	544.518,00	812.518,00	187.077,91	806.192,13	2,62	6.325,87	190.845,14	806.192,13	2,72	6.325,87	0,00
Administração Geral	1.837.877,87	1.876.703,40	276.481,65	1.814.136,86	5,91	62.566,54	340.450,50	1.807.328,93	6,11	69.374,47	6.807,93
Administração Financeira	589.964,00	657.964,00	146.322,91	634.010,35	2,06	23.953,65	158.320,64	613.940,35	2,08	44.023,65	20.070,00
Previdência Básica	302.833,00	282.833,00	50.117,61	278.738,55	0,91	4.094,45	50.117,61	278.738,55	0,94	4.094,45	0,00
Segurança Pública	90.760,00	82.662,87	9.811,15	75.532,17	0,25	7.130,70	22.413,02	74.591,05	0,25	8.071,82	941,12
Defesa Civil	90.760,00	82.662,87	9.811,15	75.532,17	0,25	7.130,70	22.413,02	74.591,05	0,25	8.071,82	941,12
Assistência Social	1.176.344,50	1.516.626,50	218.837,24	1.284.989,88	4,18	231.636,62	260.807,69	1.280.629,99	4,33	235.996,51	4.359,89
Assistência ao Idoso	148.200,00	118.400,00	24.824,00	68.013,02	0,22	50.386,98	25.997,80	68.013,02	0,23	50.386,98	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.400,00	20.400,00	2.364,89	9.469,64	0,03	10.930,36	2.364,89	9.469,64	0,03	10.930,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.542,50	416.342,50	63.710,25	372.071,71	1,21	44.270,79	77.030,25	371.689,38	1,26	44.653,12	382,33
Assistência Comunitária	733.202,00	961.484,00	127.938,10	835.435,51	2,72	126.048,49	155.414,75	831.457,95	2,81	130.026,05	3.977,56
Saúde	8.591.270,62	9.462.163,54	1.370.861,69	8.246.326,94	26,85	1.215.836,60	1.587.806,68	8.124.057,79	27,46	1.338.105,75	122.269,15
Administração Geral	5.155,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	0,00
Atenção Básica	6.158.658,43	7.117.081,28	1.081.246,23	6.610.935,69	21,52	506.145,59	1.265.829,25	6.502.626,00	21,98	614.455,28	108.309,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.305.701,27	2.254.402,88	285.393,56	1.575.766,19	5,13	678.636,69	314.160,03	1.562.807,90	5,28	691.594,98	12.958,29
Vigilância Sanitária	79.509,00	43.629,47	4.841,00	28.657,60	0,09	14.971,87	7.566,70	27.656,43	0,09	15.973,04	1.001,17
Vigilância Epidemiológica	42.246,92	41.894,91	-619,10	30.967,46	0,10	10.927,45	250,70	30.967,46	0,10	10.927,45	0,00
Educação	11.281.222,48	11.419.384,48	2.061.813,52	10.897.550,43	35,48	521.834,05	2.478.326,64	9.929.436,72	33,56	1.489.947,76	968.113,71
Administração Geral	51.000,00	242.198,00	33.100,71	241.197,17	0,79	1.000,83	33.209,41	241.186,87	0,82	1.011,13	10,30
Ensino Fundamental	9.400.404,48	9.770.670,00	1.908.252,85	9.374.854,01	30,52	395.815,99	2.149.084,91	8.409.368,84	28,42	1.361.301,16	965.485,17
Ensino Médio	28.350,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	0,00	15.000,00	0,05	0,00	0,00
Ensino Superior	121.000,00	166.000,00	30.000,00	150.000,00	0,49	16.000,00	30.000,00	150.000,00	0,51	16.000,00	0,00
Educação Infantil	1.495.634,00	962.515,48	68.169,86	916.963,79	2,99	45.551,69	223.930,12	915.142,01	3,09	47.373,47	1.821,78
Educação de Jovens e Adultos	3.866,00	92.966,00	15.439,60	91.999,89	0,30	966,11	17.562,70	91.999,89	0,31	966,11	0,00
Educação Especial	50.222,00	49.289,00	-4.000,00	44.000,00	0,14	5.289,00	8.000,00	44.000,00	0,15	5.289,00	0,00
Desporto Comunitário	130.746,00	120.746,00	10.850,50	63.535,57	0,21	57.210,43	16.539,50	62.739,11	0,21	58.006,89	796,46
Cultura	61.159,00	51.159,00	0,00	0,00	0,00	51.159,00	0,00	0,00	0,00	51.159,00	0,00
Difusão Cultural	61.159,00	51.159,00	0,00	0,00	0,00	51.159,00	0,00	0,00	0,00	51.159,00	0,00
Urbanismo	2.909.529,00	2.286.250,00	235.165,81	2.107.478,40	6,86	178.771,60	294.593,17	2.101.666,83	7,10	184.583,17	5.811,57
Infra-Estrutura Urbana	2.909.529,00	2.286.250,00	235.165,81	2.107.478,40	6,86	178.771,60	294.593,17	2.101.666,83	7,10	184.583,17	5.811,57
Habitação	225.876,00	112.876,00	0,00	0,00	0,00	112.876,00	0,00	0,00	0,00	112.876,00	0,00
Habitação Urbana	225.876,00	112.876,00	0,00	0,00	0,00	112.876,00	0,00	0,00	0,00	112.876,00	0,00
Saneamento	2.578,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.578,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00
Agricultura	1.120.744,00	848.744,00	61.664,08	552.603,26	1,80	296.140,74	85.774,99	552.239,26	1,87	296.504,74	364,00
Extensão Rural	1.120.744,00	848.744,00	61.664,08	552.603,26	1,80	296.140,74	85.774,99	552.239,26	1,87	296.504,74	364,00
Indústria	64.970,00	28.970,00	0,00	1.793,00	0,01	27.177,00	127,77	1.793,00	0,01	27.177,00	0,00
Promoção Industrial	64.970,00	28.970,00	0,00	1.793,00	0,01	27.177,00	127,77	1.793,00	0,01	27.177,00	0,00
Comércio e Serviços	21.899,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00
Turismo	21.899,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00	0,00	0,00	21.899,00	0,00

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.031.131,47	34.436.892,79	5.158.620,82	30.714.768,85	100,00	3.722.123,94	6.101.949,56	29.585.330,53	100,00	4.851.562,26	1.129.438,32
Energia	257.730,00	147.730,00	15.104,54	119.387,30	0,39	28.342,70	31.460,00	119.387,30	0,40	28.342,70	0,00
Energia Elétrica	257.730,00	147.730,00	15.104,54	119.387,30	0,39	28.342,70	31.460,00	119.387,30	0,40	28.342,70	0,00
Transporte	2.449.400,00	3.323.375,00	292.225,46	2.792.791,18	9,09	530.583,82	367.768,46	2.792.090,23	9,44	531.284,77	700,95
Transporte Rodoviário	2.449.400,00	3.323.375,00	292.225,46	2.792.791,18	9,09	530.583,82	367.768,46	2.792.090,23	9,44	531.284,77	700,95
Reserva de Contingência	150.041,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00
Reserva de Contingência	150.041,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00	0,00	0,00	150.041,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.031.131,47	34.436.892,79	5.158.620,82	30.714.768,85	100,00	3.722.123,94	6.101.949,56	29.585.330,53	100,00	4.851.562,26	1.129.438,32

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.309.589,65**	**2.696.316,35**	**2.499.694,60**	**2.564.328,89**	**3.296.329,27**	**2.577.821,82**	**2.704.589,72**	**2.484.327,69**	**2.467.440,75**	**2.672.360,56**	**2.610.274,98**	**3.598.110,22**	**32.481.184,50**	**33.003.060,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	57.679,06	128.566,60	215.054,05	208.783,26	726.114,85	153.630,73	133.876,76	141.440,43	135.385,32	129.153,81	193.488,61	122.710,34	2.345.883,82	3.020.564,50
I.P.T.U.	22,69	0,00	0,00	40.881,23	479.710,53	17.719,01	10.293,93	8.216,00	5.770,63	3.269,14	3.656,45	2.891,78	572.431,39	613.397,00
I.S.S.	23.177,06	37.155,45	68.573,93	96.896,48	63.299,51	60.846,27	54.346,93	54.991,89	40.933,18	59.346,81	98.433,86	41.070,82	699.072,19	876.282,00
I.T.B.I.	23.521,68	7.387,00	20.370,00	11.993,29	5.784,00	26.399,18	24.722,17	21.800,53	22.429,60	20.111,40	13.990,18	7.314,00	205.823,03	405.925,00
I.R.R.F	4.554,27	48.564,32	41.338,28	30.431,98	35.095,42	34.669,64	33.570,91	39.155,18	40.023,03	30.233,47	64.099,12	57.003,80	458.739,42	322.162,50
Outras Receitas Tributárias	6.403,36	35.459,83	84.771,84	28.580,28	142.225,39	13.996,63	10.942,82	17.276,83	26.228,88	16.192,99	13.309,00	14.429,94	409.817,79	802.798,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.173,00	12.911,88	10.127,97	21.043,53	14.056,20	16.308,74	16.363,45	39.867,29	15.916,11	0,00	0,00	12.285,07	174.053,24	200.540,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.059,64	27.125,97	32.001,56	24.367,29	26.112,25	30.956,32	21.159,10	11.757,86	15.086,84	14.530,68	12.272,81	12.199,48	258.629,80	342.555,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	600,00	13.852,50	1.500,00	200,00	962,50	0,00	0,00	560,00	0,00	17.675,00	6.933,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.200.639,00	2.500.760,43	2.219.654,99	2.286.556,68	2.491.629,68	2.349.759,90	2.512.485,88	2.251.180,79	2.265.235,93	2.505.055,26	2.376.849,55	3.415.155,73	29.374.963,82	29.150.496,00
Cota-Parte do F.P.M.	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	9.279.915,92	10.206.108,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	640.068,72	569.490,21	597.231,85	619.729,42	566.999,09	595.520,83	595.196,32	607.496,61	664.895,54	627.362,44	639.745,27	684.125,35	7.407.861,65	6.314.385,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.773,84	42.449,82	75.757,71	74.583,13	95.406,25	82.410,55	76.609,60	65.594,84	66.248,45	59.581,00	54.848,32	31.096,66	750.360,17	689.428,00
Cota-Parte do ITR.	5.699,75	112,69	706,61	1.656,94	13.755,49	1.174,00	423,12	2.668,51	36.432,80	148.318,98	10.306,69	10.205,03	231.460,61	19.330,00
Outras Transferências Correntes	183.569,78	358.149,98	356.075,26	263.238,86	412.602,37	307.763,87	295.686,40	319.742,57	320.809,34	432.728,59	429.351,91	787.746,34	4.467.465,27	4.801.656,00
Transferências da LC 61/1989	8.056,89	8.859,38	6.961,91	8.406,53	7.887,67	7.930,54	8.908,99	8.336,74	8.904,61	11.237,83	9.176,31	12.660,66	107.328,06	83.762,00
Transferências da LC 87/1996	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	2.182,38	26.188,56	38.660,00
Transferências do FUNDEB	591.656,19	566.200,46	583.428,69	597.101,73	576.468,98	600.355,89	561.986,63	586.106,52	612.380,60	596.504,05	586.181,26	646.012,58	7.104.383,58	6.997.167,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.038,95	26.951,47	22.856,03	22.978,13	24.563,79	25.666,13	20.504,53	39.118,82	35.816,55	23.620,81	27.104,01	35.759,60	309.978,82	281.971,00
DEDUÇÕES (II)	**285.082,38**	**314.959,47**	**255.574,58**	**282.877,53**	**283.369,18**	**293.303,14**	**252.886,65**	**269.086,45**	**266.353,09**	**294.704,76**	**271.820,65**	**320.579,36**	**3.390.597,24**	**3.516.417,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	285.082,38	315.281,79	256.029,96	285.243,02	300.511,45	288.327,83	252.886,65	269.066,08	266.408,98	295.164,30	272.263,04	320.604,93	3.406.870,41	3.470.335,00
Dedução - Imp. s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - 15% Saúc	0,00	0,00	0,00	-1.477,64	-17.161,47	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.639,12	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	0,00	-120,87	-347,20	-332,94	-7,62	-9,26	0,00	-9,50	-20,96	-172,32	-165,90	-33,98	-1.220,55	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educa	0,00	-201,45	-578,66	-554,91	-12,70	-15,43	0,00	-15,84	-34,93	-287,22	-276,49	-56,65	-2.034,28	0,00
Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	0,00	0,00	470,48	0,00	39,52	5.000,00	0,00	45,72	0,00	0,00	0,00	65,06	5.620,78	46.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.024.507,27**	**2.381.356,88**	**2.244.120,02**	**2.281.451,36**	**3.012.960,09**	**2.284.518,68**	**2.451.703,07**	**2.215.241,24**	**2.201.087,66**	**2.377.655,80**	**2.338.454,33**	**3.277.530,86**	**29.090.587,26**	**29.486.643,47**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.385.047,48	2.724.637,27	2.669.443,91
DEDUÇÕES (II)	2.881.982,76	2.252.236,59	2.260.774,84
Disponibilidade de Caixa	2.881.941,94	2.247.624,74	2.259.584,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.502.322,81	3.582.253,29	3.297.751,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.380,87	1.334.628,55	1.038.166,79
Demais Haveres Financeiros	40,82	4.611,85	1.189,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	472.400,68	408.669,07
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**472.400,68**	**408.669,07**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**-63.731,61**	**408.669,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Publicação Nº 1507081

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.250.227,50**	**28.802.533,99**	**27.592.903,12**
Receita Tributária	3.020.564,50	2.323.989,87	2.137.896,52
I.P.T.U.	613.397,00	553.792,27	504.973,40
I.S.S.	876.282,00	695.817,36	620.899,72
I.T.B.I.	405.925,00	205.823,03	252.784,55
I.R.R.F.	322.162,50	458.739,42	384.544,86
Outras Receitas Tributárias	802.798,00	409.817,79	374.693,99
Receita de Contribuição	200.540,00	174.053,24	144.749,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200.540,00	174.053,24	144.749,07
Receita Patrimonial Líquida	48.726,00	5.645,10	1.883,98
Receita Patrimonial	342.555,97	258.629,80	389.746,03
(-) Aplicações Financeiras	293.829,97	252.984,70	387.862,05
Transferências Correntes	25.691.493,00	25.971.195,58	25.025.239,53
F.P.M.	8.164.886,00	7.577.683,00	7.831.449,14
I.P.V.A.	551.542,00	600.289,19	572.888,31
I.C.M.S.	5.051.508,00	5.926.290,42	5.199.165,57
Convênios	649.615,00	322.441,92	455.918,68
Outras Transferências Correntes	11.273.942,00	11.544.491,05	10.965.817,83
Demais Receitas Correntes	288.904,00	327.650,20	283.134,02
Dívida Ativa	135.024,00	129.413,14	86.303,51
Diversas Receitas Correntes	153.880,00	198.237,06	196.830,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.487.074,00**	**1.706.580,79**	**1.214.457,11**
Operações de Crédito (III)	1.277.598,00	522.476,11	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	27.975,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.181.501,00	1.184.104,68	1.214.457,11
Convênios	2.181.501,00	1.102.504,68	1.132.857,11
Outras Transferências de Capital	0,00	81.600,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.181.501,00**	**1.184.104,68**	**1.214.457,11**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**31.431.728,50**	**29.986.638,67**	**28.807.360,23**

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**30.032.429,03**	**27.797.775,17**	**25.854.787,76**	**27.563.455,55**	**25.443.125,71**	**234.319,62**	**411.662,05**
Pessoal e Encargos Sociais	16.496.104,03	15.885.887,99	14.862.458,19	15.885.825,85	14.860.911,96	62,14	1.546,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	185.101,00	164.394,00	151.853,27	164.394,00	151.853,27	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.351.224,00	11.747.493,18	10.840.476,30	11.513.235,70	10.430.360,48	234.257,48	410.115,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**29.847.328,03**	**27.633.381,17**	**25.702.934,49**	**27.399.061,55**	**25.291.272,44**	**234.319,62**	**411.662,05**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.254.422,76**	**2.916.993,68**	**4.299.866,76**	**2.021.874,98**	**1.627.651,51**	**895.118,70**	**2.672.215,25**
Investimentos	3.880.963,95	2.680.189,46	4.162.817,79	1.785.070,76	1.490.602,54	895.118,70	2.672.215,25
Inversões Financeiras	117.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	117.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	256.381,81	236.804,22	137.048,97	236.804,22	137.048,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.998.040,95**	**2.680.189,46**	**4.162.817,79**	**1.785.070,76**	**1.490.602,54**	**895.118,70**	**2.672.215,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**150.041,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**33.995.409,98**	**30.313.570,63**	**29.865.752,28**	**29.184.132,31**	**26.781.874,98**	**1.129.438,32**	**3.083.877,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.563.681,48**	**-326.931,96**	**-1.058.392,05**	**802.506,36**	**2.025.485,25**	**28.857.200,35**	**25.723.482,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**436.398,36**	**-**	**397.392,92**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	436.398,36	-	397.392,92	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

01/02/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2444 Página 495

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.380,87	619.786,03	594,84	-	309.231,34	3.083.877,30	1.927.239,32	1.896.781,08	29.157,76	1.467.169,80	1.467.169,80
EXECUTIVO	0,00	620.380,87	619.786,03	594,84	0,00	309.231,34	3.083.877,30	1.927.239,32	1.896.781,08	29.157,76	1.467.169,80	1.467.169,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	602.218,70	601.623,86	594,84	0,00	309.231,34	3.081.737,00	1.925.631,28	1.895.173,04	28.625,50	1.467.169,80	1.467.169,80
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.637,81	2.637,81	0,00	0,00	0,00	1.290,03	1.290,03	1.290,03	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	91.618,32	91.023,48	594,84	0,00	83.465,33	173.090,86	165.532,52	165.532,52	9.257,71	81.765,96	81.765,96
PODER EXECUTIVO	0,00	507.962,57	507.962,57	0,00	0,00	225.766,01	2.907.356,11	1.758.808,73	1.728.350,49	19.367,79	1.385.403,84	1.385.403,84
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	18.162,17	18.162,17	0,00	0,00	0,00	2.140,30	1.608,04	1.608,04	532,26	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	18.162,17	18.162,17	0,00	0,00	0,00	2.140,30	1.608,04	1.608,04	532,26	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**620.380,87**	**619.786,03**	**594,84**	**0,00**	**309.231,34**	**3.083.877,30**	**1.927.239,32**	**1.896.781,08**	**29.157,76**	**1.467.169,80**	**1.467.169,80**

FONTE:

Publicação Nº 1507085

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO AN 08 06 BIM

Publicação Nº 1507089

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.292.517,50	2.292.517,50	2.033.377,36	88,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	668.808,00	668.808,00	647.167,92	96,76
1.1.1- IPTU	613.397,00	613.397,00	553.792,27	90,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.411,00	55.411,00	93.375,65	168,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.569,00	406.569,00	206.066,25	50,68
1.2.1- ITBI	405.925,00	405.925,00	205.823,03	50,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	644,00	644,00	243,22	37,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	894.978,00	894.978,00	721.403,77	80,61
1.3.1- ISS	876.282,00	876.282,00	695.817,36	79,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.696,00	18.696,00	25.586,41	136,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	322.162,50	322.162,50	458.739,42	142,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.351.673,00	17.351.673,00	17.803.114,97	102,60
2.1- Cota-Parte FPM	10.206.108,00	10.206.108,00	9.279.915,92	90,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.206.108,00	10.206.108,00	8.511.166,23	83,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	768.749,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.314.385,00	6.314.385,00	7.407.861,65	117,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.660,00	38.660,00	26.188,56	67,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.762,00	83.762,00	107.328,06	128,13
2.5- Cota-Parte ITR	19.330,00	19.330,00	231.460,61	1.197,42
2.6- Cota-Parte IPVA	689.428,00	689.428,00	750.360,17	108,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.644.190,50	19.644.190,50	19.836.492,33	100,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.047.679,00	1.047.679,00	1.049.324,43	100,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	666.232,00	666.232,00	713.267,63	107,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.417,00	2.417,00	2.860,00	118,33
5.3- Transferências Diretas - PNAE	177.056,00	177.056,00	170.580,00	96,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	191.365,00	191.365,00	152.962,60	79,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.994,00	3.994,00	9.654,20	241,72
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.247.115,00	1.247.115,00	948.166,06	76,03
6.1- Transferências de Convênios	1.247.115,00	1.247.115,00	934.178,62	74,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	13.987,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	178.510,00	178.510,00	101.483,59	56,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.473.304,00	2.473.304,00	2.098.974,08	84,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.470.335,00	3.470.335,00	3.406.870,41	98,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.041.222,00	2.041.222,00	1.702.232,92	83,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.262.877,00	1.262.877,00	1.481.571,23	117,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.732,00	7.732,00	5.237,64	67,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.752,00	16.752,00	21.465,64	128,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.866,00	3.866,00	46.292,00	1.197,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	137.886,00	137.886,00	150.070,98	108,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.040.981,00	7.040.981,00	7.182.756,47	102,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.997.167,00	6.997.167,00	7.104.383,58	101,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	43.814,00	43.814,00	78.372,89	178,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.526.832,00	3.526.832,00	3.697.513,17	104,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.215.174,00	4.337.674,00	4.337.599,15	100,00	4.337.599,15	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	322.162,00	322.162,00	322.162,00	100,00	322.162,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.893.012,00	4.015.512,00	4.015.437,15	100,00	4.015.437,15	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.825.807,00	2.925.807,00	2.840.797,70	97,09	2.540.464,47	86,83	300.333,23
14.1- Com Educação Infantil	93.400,00	213.881,48	213.646,55	99,89	213.258,55	99,71	388,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.732.407,00	2.711.925,52	2.627.151,15	96,87	2.327.205,92	85,81	299.945,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.040.981,00	7.263.481,00	7.178.396,85	98,83	6.878.063,62	94,69	300.333,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.178.396,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.346.630,00	714.511,48	714.155,59	99,95	712.333,81	99,70	1.821,78
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.828,48	8.157.447,00	8.071.247,24	98,94	7.161.788,45	87,79	909.458,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.625.419,00	6.727.437,52	6.642.588,30	98,74	6.342.643,07	94,28	299.945,23
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	427.409,48	1.430.009,48	1.428.658,94	99,91	819.145,38	57,28	609.513,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	121.000,00	166.000,00	150.000,00	90,36	150.000,00	90,36	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	75.216,00	65.866,00	61.123,10	92,80	61.123,10	92,80	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.595.674,48	9.103.824,48	8.996.525,93	98,82	8.085.245,36	88,81	911.280,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.697.513,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	78.372,89
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.775.886,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.009.516,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	668.809,00	668.809,00	600.539,33	89,79	544.512,95	81,42	56.026,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.827.673,00	1.499.685,00	1.222.643,54	81,53	1.222.633,24	81,53	10,30
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.496.482,00	2.168.494,00	1.823.182,87	84,08	1.767.146,19	81,49	56.036,68
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.092.156,48	11.272.318,48	10.819.708,80	95,98	9.852.391,55	87,40	967.317,25

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	973.272,29	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.176.037,34	713.267,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.930.172,04	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	6.130.997,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	799.174,15	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	78.372,89	8.388,76
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.297.510,48	721.656,39
51- (+) Ajustes	8.179,96	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	8.179,96	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.305.690,44	721.656,39

IRINEOPOLIS , 31/01/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.277.598,00**	**522.476,11**	**755.121,89**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.254.422,76	2.916.993,68	2.021.874,98	895.118,70	1.337.429,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.254.422,76**	**2.916.993,68**	**2.021.874,98**	**895.118,70**	**1.337.429,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.976.824,76**	**-2.394.517,57**	**-**	**-**	**-582.307,19**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	27.975,00	0,00	27.975,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.975,00	0,00	27.975,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	37.381,82	8.850,00	8.850,00	8.850,00	0,00	0,00	28.531,82
Despesas de Capital	37.381,82	8.850,00	8.850,00	8.850,00	0,00	0,00	28.531,82
Investimentos	37.381,82	8.850,00	8.850,00	8.850,00	0,00	0,00	28.531,82

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	3.641,77	-8.850,00	-5.208,23

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.292.517,50	2.292.517,50	154.995,28	6,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.397,00	613.397,00	22,69	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	405.925,00	405.925,00	30.908,68	7,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.282,00	876.282,00	60.010,19	6,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	322.162,50	322.162,50	53.118,59	16,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.071,00	27.071,00	3.498,95	12,93
Dívida Ativa dos Impostos	47.680,00	47.680,00	7.436,18	15,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.351.673,00	17.351.673,00	3.001.823,02	17,30
Cota-Parte FPM	10.206.108,00	10.206.108,00	1.696.946,96	16,63
Cota-Parte ITR	19.330,00	19.330,00	5.812,44	30,07
Cota-Parte IPVA	689.428,00	689.428,00	68.223,66	9,90
Cota-Parte ICMS	6.314.385,00	6.314.385,00	1.209.558,93	19,16
Cota-Parte IPI-Exportação	83.762,00	83.762,00	16.916,27	20,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.660,00	38.660,00	4.364,76	11,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.660,00	38.660,00	4.364,76	11,29
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.644.190,50**	**19.644.190,50**	**3.156.818,30**	**16,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.600,00	7.600,00	491,55	6,47
Provenientes da União	4.000,00	4.000,00	198,56	4,96
Provenientes dos Estados	2.600,00	2.600,00	292,99	11,27
Provenientes de Outros Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	44.400,00	44.400,00	251,12	0,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**52.000,00**	**52.000,00**	**742,67**	**1,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.851.443,29	8.125.431,23	1.767.590,54	21,75	1.097.987,08	13,51
Pessoal e Encargos Sociais	4.815.423,66	4.919.648,51	727.565,59	14,79	727.565,59	14,79
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	291,06	14,55	291,06	14,55
Outras Despesas Correntes	3.034.019,63	3.203.782,72	1.039.733,89	32,45	370.130,43	11,55
DESPESAS DE CAPITAL	581.994,33	633.948,88	20.845,71	3,29	1.831,71	0,29
Investimentos	581.994,33	633.948,88	20.845,71	3,29	1.831,71	0,29

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	581.994,33	633.948,88	20.845,71	3,29	1.831,71	0,29
Investimentos	581.994,33	633.948,88	20.845,71	3,29	1.831,71	0,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.433.437,62	8.759.380,11	1.788.436,25	20,42	1.099.818,79	12,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.179.900,80	3.437.448,79	661.925,41	37,01	457.032,20	41,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.177.900,80	3.435.448,79	661.925,41	37,01	457.032,20	41,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.179.900,80	3.437.448,79	661.925,41	37,01	457.032,20	41,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.253.536,82	5.321.931,32	1.126.510,84	62,99	642.786,59	58,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	169.263,85

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	138.347,48	0,00	136.449,98	1.897,50	0,00
TOTAL	**138.347,48**	**0,00**	**136.449,98**	**1.897,50**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.158.658,43	6.310.696,76	1.504.419,83	82,98	897.689,47	80,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.701,27	2.456.936,97	294.970,61	16,27	213.112,06	19,10
Vigilância Sanitária	79.509,00	83.629,47	9.861,97	0,54	4.316,06	0,39
Vigilância Epidemiológica	42.246,92	56.794,91	3.717,00	0,21	539,63	0,05
Outras Subfunções	25.042,00	25.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.607.157,62**	**8.933.100,11**	**1.812.969,41**	**100,00**	**1.115.657,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO AN 14 06 BIM

Publicação Nº 1507103

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.031.131,47
Previsão Atualizada	33.031.131,47
Receitas Realizadas	30.762.099,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	397.392,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.031.131,47
Créditos Adicionais	1.405.761,32
Dotação Atualizada	34.436.892,79
Despesas Empenhadas	30.714.768,85
Despesas Liquidadas	29.585.330,53
Despesas pagas	28.577.621,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.129.438,32
Superavit Orçamentário	1.176.768,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.714.768,85
Liquidadas	29.585.330,53
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.129.438,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.090.587,26

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	408.669,07	0,00
Resultado Primário	0,00	-326.931,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.393.108,64	29.157,76	1.896.781,08	1.467.169,80
EXECUTIVO	3.393.108,64	29.157,76	1.896.781,08	1.467.169,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.380,87	594,84	619.786,03	0,00
EXECUTIVO	620.380,87	594,84	619.786,03	0,00
TOTAL:	**4.013.489,51**	**29.752,60**	**2.516.567,11**	**1.467.169,80**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.785.402,83	25%	378.540.283,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.337.599,15	60%	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	522.476,11	755.121,89
Despesa de Capital Líquida	2.916.993,68	1.337.429,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	27.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.850,00	28.531,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.277.913,95	15,00	27,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Itaiópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DOS ITENS - PR Nº 04/2018

Publicação Nº 1506950

Pregão Presencial nº 04/2018 – Objeto: ficam retificados os código dos itens - registro de preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas. NOVA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia16 de fevereiro de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 16 de fevereiro de 2018, as 09h30. A retificação dos itens encontra-se no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 31 de janeiro de 2018. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2018

Publicação Nº 1507200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 026/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra para os servidores públicos municipais, com o tema "Humanização no Serviço Público", a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Contratado: Cesar Nunes Educação e Cultura Ltda ME.
Valor: R$ 6.650,00
Itapiranga - SC, 29 de janeiro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1506990

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.472.362/0001-72, com sede na Rod. SC 283, Extensão da Avenida Beira Rio - Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para a realização do 15º Rodeio Crioulo Interestadual de Itapiranga-SC e o tiro de laço dos 21º JAITs, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.
Neste ponto de vista, o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação artístico cultural das tradições gaúchas em nosso município. Desde o ano de 1984 o CTG Portão do Oeste vem desempenhando este papel importante na manutenção da cultura, promovendo a interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. O evento do XV Rodeio Crioulo Interestadual do município, tem um papel importante para a perpetuação das tradições gaúchas.
A inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste, organização da Sociedade Civil, em função de que o objeto pactuado é inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, pois o mesmo é de natureza singular e as metas só podem ser atingidas por essa entidade parceira pois sua finalidade primeira é a manutenção das tradições gaúchas e a realização do XV Rodeio Interestadual de Itapiranga-SC. Nenhuma outra entidade tem condições de desenvolver essa atividade que é específica dos Centros de Tradições Gaúchas, sendo de grande relevância. O CTG já realiza este Rodeio há quatorze edições, tendo vasta experiência na organização e realização.
Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.123/2017, o valor a ser repassado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Itapiranga (SC), 31 de janeiro de 2018.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Itapiranga(SC), 31 de janeiro de 2018.

Nodivar Carati,

OAB/SC 30.520 "A"

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.
Itapiranga(SC), 31 de janeiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 E 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1506177

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 004/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
Valor ..... : 11.202,50 (onze mil duzentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 005/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA
Valor ..... : 39.110,00 (trinta e nove mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULANCIAS, SAMU E RESIDENCIAIS.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 A 020/2018

Publicação Nº 1506240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 010/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: INTERSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 011/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 31.369,20 (trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA

MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 012/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: INFORMÁTICA MONDAÍ LTDA
Valor ..... : 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 013/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 014/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GESUL COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 4.511,00 (quatro mil quinhentos e onze reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 015/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
Valor ..... : 31.332,50 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 016/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JV ITECH TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA
Valor ..... : 3.100,00 (três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 017/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
Valor ..... : 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 018/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT 89256980053
Valor ..... : 5.908,00 (cinco mil novecentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 019/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor ..... : 31.111,00 (trinta e um mil cento e onze reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

Contrato Nº..: ARP 020/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONTATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
Valor ..... : 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 24/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017 - FMS

Publicação Nº 1506171

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 004/2017 - Contrato Nº: 004/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: RENATO EIDT
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.127.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO A VIGILACÍA SANITARIA E VIGILANCIA AMBIENTAL - DENGUE.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1506235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME
Valor ..... : 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2018**	**Licitação:**	**2/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**31/01/2018**				
Fornecedor:	**142023**	**- OESTE GASES ATMOSFERICOS LTDA**							
1	01-01-87422	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO K-7M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS	White Martins	M3	315,000	0,0000	44,0000	13.860,00	Venceu
2	01-01-87423	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO PP-2,6M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS	White Martins	M3	78,000	0,0000	85,0000	6.630,00	Venceu
3	01-01-87424	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO G-1 M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS	White Martins	M3	70,000	0,0000	176,0000	12.320,00	Venceu
4	01-01-87425	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDRO TM- 3M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E AMBULANCIAS	White Martins	M3	75,000	0,0000	84,0000	6.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		538,000			39.110,00	

Itapiranga, 31 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo n. 02/2018

Publicação Nº 1507711

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Designa a Comissão Especial de Avaliação dos servidores municipais em estágio probatório, nomeados em decorrência do concurso público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.828 de 09 de abril de 2013 c/c a Lei Complementar n° 39/2011 de 12 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a COMISSÃO ESPECIAL para avaliação do servidor Otaviano José Amaro Guerra do Poder Legislativo Municipal em estágio probatório, em decorrência de concurso público, conforme artigo 20 da Lei Complementar acima mencionada, composta pelos seguintes servidores:
Daniel Melz – Secretário Executivo - matrícula nº 91;
Simone Inês Hennicka Loeblein – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula n° 92;
Edileide Martins – Diretora Geral - matrícula n° 132.

Parágrafo único. A Comissão ora designada poderá colher informações junto ao setor do estagiário para obter mais subsídios para efetuar correta avaliação.

Art. 2° As designações referidas no artigo 1° do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Fica revogado o Decreto Legislativo no 02/2017.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N° 01/2018 - CAIXAS DE SOM E MULTIMÍDIA

Publicação Nº 1506811

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e JOESEL BILAU nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MICROFONES, CAIXAS E SOM, SISTEMA DE ÁUDIO, PROJETOR DE MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO PARA USO DA ASSESSORIA DE GABINETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	RANGEL BREMEM
TECNOLAR LTDA ME	HELIO ALMIR BAGATOLI
RJ EVENTOS LTDA - ME	JULIANO BRANDT

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
RJ EVENTOS LTDA - ME	1, 2, 3, 4 e 5	R$ 8.239,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 31 de janeiro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
DAIANE BATISTA Membro	JOESEL BILAU Membro

Licitantes:

REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP RANGEL BREMEM	TECNOLAR LTDA ME HELIO ALMIR BAGATOLI
RJ EVENTOS LTDA – ME JULIANO BRANDT	

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 03/2018 - CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1506821

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e RODRIGO FERNANDES DE SOUZA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, a fim de analisar os documentos recebidos dentro do prazo de 24 horas, das respectivas empresas: JOSE CLAUDINEI A. DE ARAUJO & CIA LTDA e SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, conforme consta no Item 12 "Das Condições para Contratação", do Edital: 12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO12.1. Responsabilidade Técnica:12.1.1. A empresa vencedora do Lote 1 e 3 (um e três) deverá indicar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação de fim de prazo de recurso, o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional deverá apresentar prova de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) conforme Lei nº 12.378/2010 da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa física, dentro do prazo de validade. 12.2. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil, ou arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor. Após analisados, os documentos foram achados conforme, portanto julgados habilitados ao processo licitatório. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata.

Itapoá, 31 de janeiro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 3502, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506609

DECRETO MUNICIPAL Nº 3502, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$106.146,20 (cento e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) conforme segue:
Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
34490 Aplicações diretas (433) FR 0300000 ..... R$106.146,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$106.146,20
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 22 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3503, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506612

DECRETO MUNICIPAL Nº 3503, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior – Vínculo 01002800 Rec Ord Honorários Sucumbência.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior – Vínculo 01002800 Rec Ord Honorários Sucumbência, perfazendo o montante de R$6.282,45 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) conforme segue:
Suplementação:

04 PROCURADORIA JURÍDICA
001 Departamento Jurídico
0002.0061.0017.2014 Honorários Sucumbência
33390 Aplicações diretas (445) FR 03002800 ..... R$6.282,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$6.282,45
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 22 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3504, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506616

DECRETO MUNICIPAL Nº 3504, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 2898/2016, de 06 de outubro de 2016, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão especial para Julgamento do Edital de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá, do Decreto Municipal nº 2898/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a – Rodrigo Fernandes de Souza (Presidente);

b – Rafael Vida Almeida (Vice-Presidente)

c – Angela Maria Puerari (Secretária)

d – Fernanda Cristina Rosa (Membro)

e – Isabela Raicik Dutra Pohl (Membro)

f – Ezequiel Emerson Viera (Membro)

g – Adalberto Geraldo Lupatelli (Membro)

h – Carlito Joaquim Custódio Júnior (Membro)

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3505, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506623

DECRETO MUNICIPAL Nº 3505, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior – Vínculo 01080000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior – Vínculo 01080000 Contribuição para o Custeio dos Servidores de Iluminação Pública - COSIP, perfazendo o montante de R$43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
34490 Aplicações diretas (446) FR 03080000 ..... R$43.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$43.750,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3506, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506634

DECRETO MUNICIPAL Nº 3506, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 6° inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme segue:
Suplementação:

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
0004.0451.0004.2020 Manutenção do Departamento de Planejamento
33390 Aplicações diretas (428) FR 0300000 ..... R$50.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação de Estrutura Esportivas
34490 Aplicações diretas (447) FR 030000 ..... R$70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$120.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3507, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506638

DECRETO MUNICIPAL Nº 3507, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) conforme segue:
Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (96) FR 100000 ..... R$56.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$56.000,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
34490 Aplicações Diretas (219) FR 100000 ..... R$56.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$56.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3509, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506641

DECRETO MUNICIPAL Nº 3509, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares proveniente de repasse de recursos da união (Convênios).
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 5° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares proveniente de repasse de recursos da união (Convênios), perfazendo o montante de R$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) conforme segue:
Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação e Adequação de Estrutura Esportivas
34490 Convênios – Projetos Arquibancada Campo de Futebol (448)
FR 02340500 ..... R$292.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$292.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3510, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506648

DECRETO MUNICIPAL Nº 3510, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 6° III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017, - LOA 2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$1.823.780,06 (um milhão oitocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais e seis centavos) conforme segue:
Suplementações:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos
34490 Aplicações diretas (449) FR 0300000 ..... R$ 595.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
33390 Aplicações Diretas (450) FR 030000 ..... R$ 125.000,00
34490 Aplicações Diretas (451) FR 030000 ..... R$ 25.000,00
.
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.2228 Convênio para Serviço de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
33390 Aplicações Diretas (452) FR 030000 ..... R$ 31.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1014 Aquisição Veículos, Equipamentos e Maquinários para Agricultura
34490 Aplicações Diretas (457) FR 030000 ..... R$ 50.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0364.0002.2233 Transporte Universitário
33390 Aplicações Diretas (453) FR 030000 ..... R$ 209.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2116 Repasse ao CIS/Amunesc
33171 Transf a Consórcios Públicos (454) FR 03020100 ..... R$ 42.258,50
33371 Transf a Consórcios Públicos (455) FR 03020100 ..... R$ 406.521,56

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 Horas
34490 Aplicações Diretas (456) FR 03020100 ..... R$ 180.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
33390 Aplicações Diretas (458) FR 0300000 ..... R$ 40.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda

0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (431) FR 0300000 ..... R$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.823.780,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 30 de janeiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/SME

Publicação Nº 1507040

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/SME

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os senhores pais e/ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados nos 3ª anos do Ensino Fundamental da Escola Claiton Almir Hermes, e que residem na comunidade do Samambaial a comparecerem na Unidade Escolar Claiton Almir Hermes, para responderem o questionário de interesse dos senhores pais, nos termos aqui estabelecidos.

1- METODOLOGIA:

1.1 - Para a aplicação e coleta dos dados será utilizado um questionário, desenvolvido pela Comissão composta por três servidores da Secretaria de Educação e dois membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Portaria.
1.2 - O questionário contém três perguntas, sendo estas fechadas e, que evidenciarão a participação dos pais neste processo.
1.3 - Os quesitos apresentados no questionário busca avaliar a percepção da família sobre o interesse das matrículas dos 3ª anos do Ensino Fundamental nas escolas Claiton Almir Hermes – São José e/ou Escola Monteiro Lobato – Samambaial a partir do ano letivo de 2018.
1.4- Será utilizado o método quantitativo, a fim de apontar variáveis para serem expostas em forma de tabelas, para análise e discussão dos dados.

2- PROCEDIMENTOS:

2.1- Será realizado contato com a Escola Claiton Almir Hermes, onde se encontram os alunos regularmente matriculados no 3ª ano do Ensino Fundamental, moradores dos bairros São José e Samambaial, e será enviado um convite aos pais avisando do questionário e explicando os objetivos da pesquisa, convidando-os a comparecer nos dias agendados conforme cronograma deste Edital.
2.2- No ato da entrevista os pais assinarão lista de presença e um Termo de Consentimento após informado do questionário.
2.3- A comissão ficará responsável pela execução do questionário que será respondido pelo pai e/ou responsável na presença dos membros da Comissão.

3 – CRONOGRAMA:

ETAPAS	PRAZOS	
Enviar Convite aos Pais dos alunos	07/02/2018	
Aplicação do questionário junto aos pais dos alunos devidamente matriculados nos 3ª anos do Ensino Fundamental da Escola Claiton Almir Hermes e moradores do bairro Samambaial, contendo lista de presença devidamente assinada por turma.	DATA INÍCIO	DATA FIM
	08/02/2018	09/02/2018
Tabulação e análise dos dados do questionário.	15/02/2018	16/02/2018
Apresentação do resultado final do questionário.	20/02/2018	

4- DISCUSSÃO E RESULTADO:

4.1- Serão apresentados e analisados os dados relativos às respostas do questionário aplicado aos pais dos alunos dos 3ª anos do Ensino Fundamental, matriculados na Escola Claiton Almir Hermes e moradores do bairro Samambaial, na Comissão Municipal da Secretaria de Educação para tabulação, análise e discussão.
4.2- O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação conforme data estabelecida no cronograma e a verificação do resultado da pesquisa realizada com os pais será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Este Edital será divulgado no site da Prefeitura de Itapoá e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
5.2- O acompanhamento e execução do processo serão feitos pela Comissão Municipal.
5.3- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão Municipal para acompanhamento.

Itapoá/SC, 29 de janeiro de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 54/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Publicação Nº 1507634

DECRETO LEGISLATIVO N°. 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2017, segunda, terça e quarta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 26 de janeiro de 2018.
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

LEI MUNICIPAL Nº 762/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ALUNOS-ESTAGIÁRIOS DA REDE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1507632

LEI MUNICIPAL Nº 762/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ALUNOS-ESTAGIÁRIOS DA REDE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO.
Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar como estagiários, alunos matriculados no ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portarias nº 397, de 08 de março de 2017 e nº 62, de 31 de agosto de 2010, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.
Art. 2o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
§1o O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
§2o O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Art. 3o O estágio será desenvolvido na modalidade não obrigatória e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do artigo 6o desta Lei e

por menção de aprovação final.

§2o O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
Art. 5o A parte cedente de estágio e as instituições de ensino podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.
§2o É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
§3o Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.
CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
Art. 6o São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3o desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
Art. 7o É facultado às instituições de ensino celebrar com o ente público convênio de concessão de estágio, no qual se explicite o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os artigos 6o a 13 desta Lei.
Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3o desta Lei.
CAPÍTULO III
DA PARTE CONCEDENTE.
Art. 8o Os órgãos da administração pública direta e autárquica do Município de Itapoá podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
CAPÍTULO IV
DO ESTAGIÁRIO.
Art. 9o A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
§1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§2o Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
Art. 10. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário

portador de deficiência.
Art. 11. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.
§1º O valor da bolsa ou da contraprestação que venha a ser acordada será regulamentado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
§2o A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
§3o Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§1o O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§2o Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 13. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO.
Art. 14. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
Parágrafo único. Em caso de reincidência na irregularidade de que trata este artigo, a parte concedente ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 15. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o artigo 5o desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 16. O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Histórico Escolar (classificatório e eliminatório), conforme os seguintes critérios:

§ 1º. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada do histórico escolar do ensino fundamental completo.

§ 2º. Os pontos da análise do histórico escolar serão contados para efeito de "classificação".

§ 3º. A valoração da análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o Ensino Fundamental, nas seguintes disciplinas:

I – Língua Portuguesa; e
II – Matemática.

§ 4º. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL se dará conforme fórmula abaixo:

NF = M1 + M2, onde
2
NF = NOTA FINAL;
M1 – Média aritmética das notas de Língua Portuguesa; e
M2 – Média aritmética das notas de Matemática.

Art. 17 Os históricos escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0,0 á 10,0 de acordo com os seguintes critérios:

I - As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório), serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima:

a) (9,1 á 10,0) = 9,5;
b) (8,1 á 9,0) = 8,5;
c) (7,1 á 8,0) = 7,5;
d) (6,0 á 7,0) = 6,5; e
e) (0 á 5,9) = 3,0.

II - Se o histórico escolar apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado" ou equivalente), para a atribuição das notas deverão ser considerado a nota 7,0 (sete).

Art. 18. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

Art. 19. No caso de empate serão considerados como critérios de desempate:

I - O candidato que tiver maior idade;
II - Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 20. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 03 (três) meses, ou até o término

do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.
Art. 21. O número máximo de estagiários da entidade concedente de estágio, em conformidade com Lei Federal n° 11.788/2008, será de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal.
§1o Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o número total de servidores, investidos em cargo público, em regime de contratação efetiva.
§2o Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
Art. 22. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.
Art. 23. As despesas decorrentes do estabelecido nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Chefia de Gabinete do Prefeito, rubrica contábil 3.3.90.00.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, ou dotação orçamentária própria de outro órgão público que desta Lei se utilizar, podendo ser suplementada caso necessário.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revoga-se a Lei Municipal nº 053, de 27 de janeiro de 2006.
Itapoá (SC), 26 de janeiro de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 45/2018 - DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A "COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N° 01/2017

Publicação Nº 1507635

PORTARIA Nº. 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A "COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N°. 01/2017.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a instituição da "Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá", instituída através da Resolução n°. 01/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para integrarem a "Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá", e cumprirem os fins estabelecidos na Resolução n°. 01/2017, os(a) senhores(a) vereadores(a) e servidores(as) públicos(as) deste Poder Legislativo:
1. Thomaz William P. Sohn (PSD) – Membro;
2. Geraldo Rene B. Weber (PSDB) – Membro;
3. Janayna Gomes Silvino (PR) – Membro;
4. José Maria Caldeira (PMDB) – Membro;
5. Jonecir Soares (PR) – Suplente;
6. Jeferson Rubens Garcia (PMDB) – Suplente;
7. Rafael Eduardo de Oliveira (Servidor Público) – Membro;
8. Francisco Xavier Soares (Servidor Público) - Membro;
9. Maria Inês Vargem Yalçinkaya (Servidora Pública) – Membro;
10. Francisco Xavier Soares Filho (Servidor Público) - Membro;
11. Leonice Marli Riskowski (Servidora Pública) - Suplente; e,
12. Patricia Carneiro Braz Guerra de Souza (Servidora Pública) - Suplente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 26 de janeiro de 2018.
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 - INSTITUI NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ A "COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1507633

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ A "COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, com base nos arts. 50 e 59 do Regimento Interno desta Casa, a "Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá", a qual deverá ser composta no mínimo por 03 (três) vereadores e 03 (três) servidores, para realizarem estudos e apresentarem alterações, visando sua revisão.
Parágrafo único. Os vereadores e servidores que farão parte da Comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de portaria a ser publicada na mesma data de publicação desta Resolução, podendo ser substituídos, nos casos previstos em lei.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.
Art. 3º No prazo estipulado no art. 2º, a "Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá" apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e anteprojeto do Regimento Interno desta Casa revisado, encaminhando para a Mesa Diretora, que encaminhará, por sua vez, à deliberação em Plenário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 26 de janeiro de 2018.
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA 036/2018

Publicação Nº 1507365

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito em Exercício do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando solicitação contida em Requerimento subscrito pela Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora CLECIANE CALEGARI, nomeada por meio da Portaria 027/2017, para o cargo de Professora de Artes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/01/2018.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/fevereiro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1506584

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria VANESSA PILLON ENGROFF, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10H.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

Publicação Nº 1506097

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA ME
OBJETO: Constitui Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
03	20	Unid.	GARROTES INTANTIL – CÓDIGO 20515 Descrição: Garrotes (INFANTIL) em tecido elástico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulagem de tensão, "Free Hand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos.	9,50
05	40	Kit	ANTÍGENO RPR-BRÁS P/ VDRL – CÓDIGO 13208 Descrição: Antígeno RPR (suspensão de VDRL pronta para uso). Kit com 3 x 5ml. Validade mínima de 1 ano.	102,00
06	15	Unid.	KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE – CÓDIGO 25057 Descrição: Kit para cultura de Micobacterium tuberculosis, contendo: 1-Meio de cultura Ogawa Kudoh, embalados em tubo plástico transparente, de boca larga, contendo 9 mL de meio, para realização da prova em duplicata; 2- Descontaminante embalados em tubos plásticos contendo 5mL de NaOH1N; 3- Swab com haste plástica e cabeça de algodão com 5 cm de extensão. Kit para 10 testes. Todos os componentes devem estar contidos no kit (devem ser fornecidos de fábrica no mesmo kit). Não serão aceitos componentes separados.	124,00
08	15	Unid.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN – CÓDIGO 25861 Descrição: Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Apresentação: • 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada segundo Ziehl-Neelsen; • 1 frasco com 500 mL de Azul de Metileno concentrado; • 1 frasco com 500 mL de Álcool Ácido 3%.	43,00
09	02	Unid.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET – CÓDIGO 25862 Descrição: Kit para coloração de Ziehl Gabbet azul de Gabbet 1 frasco com 500 ml e fucsina de Gabbet, 1 frasco com 500 ml	130,00
10	10	Frascos	DESCORANTE PARA BAAR 3% 1 LITRO – CÓDIGO 20520 Descrição: • 1 frasco com 500 mL de Álcool Ácido 3%.	41,00

12	20	Pacotes	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO – CÓDIGO 25957 Descrição: Sacos plásticos para autoclavação capacidade 20 litros. Pacotes com 10 unidades.	14,00
13	10.000	Unid.	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA – CÓDIGO 20519 Descrição: Ponteira amarela tipo universal, volume de 1 a 200 ul, sem filtro. Pacotes com 1.000.	0,012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Andréa Rodrigues Idiarte

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

Publicação Nº 1506103

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA:DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA,
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção do sistema semafórico, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 118/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	07 Disputa ampla	Unid.	CONTROLADOR SEMAFÓRICO (8/8 fases) multiplano sincronizáveis centralizáveis, dispositivo para eventual adaptação de detecções veicular, com planos especiais de emergência, urgência ativada por laços, sensores tipo: cruzamento de linha férrea, saída de ambulância, bombeiros, prioridades para transportes coletivos (com possibilidade de programação por sub-controladores ou por anel viário), em conformidade com as especificações técnicas do Anexo IX do edital.	17.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues na Diretoria de Transito e Transportes, localizada na Rua Manoel Luiz da Silva nº 111 no Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul SC, com o Sr. Irio Riegel.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antidio Aleixo Lunelli e Alberto Mauad Abujamra

Antidio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

Publicação Nº 1506105

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS adquiridos com recursos das três esferas de Gestão do SUS, elenco de medicamentos da assistência farmacêutica básica, pactuado na CIB/SC, para farmácia básica antender aos usuários da Rede SUS e atender ao Programa Centro de Atendimento Especializado (CAE), segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
1	200	Ampolas	AMIODARONA – 50MG/ML – CÓDIGO 33687	2,04
2	200	Frascos	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI + DILUENTE – CÓDIGO 9506	5,0859
4	2.000	Comp.	BISOPROLOL, FUMARATO 5MG – CÓDIGO 34002	2,1769
6	800	Frascos	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG – 120 DOSOES – CÓDIGO 22486	29,69
9	300	Unidades	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL – CÓDIGO 21347	0,866
11	1.000	Frascos	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – CÓDIGO 9573	1,4983
12	1.000	Frascos	DIMETICONA 75MG SOL. ORAL – CÓDIGO 27706	1,0309
13	200	Ampolas	EPINEFRINA 1MG/ML – CÓDIGO 29767	2,9
18	5.000	Comp.	LOPERAMIDA 2MG – BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS - CÓDIGO 21375	0,1729
19	114.000 Disputa Ampla	Comp.	METILDOPA 500MG – CÓDIGO 9526	0,6126
20	6.000 10% do item 19	Comp.	METILDOPA 500MG – CÓDIGO 9526	0,6126
21	30.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) – CÓDIGO 21378	1,6325
26	20.000	Comp.	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG – CÓDIGO 21398	0,5836
33	5.000	Comp.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG – CÓDIGO 21415	1,0041

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Cleiton André Wagner

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017

Publicação Nº 1506106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: F.K.L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de conjuntos coletores "fossas sépticas e/ou biorreatores", ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 211/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens contemplados na cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subsequente após a solicitação e prestação dos serviços de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do município, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora entregar os itens no prazo máximo 10 (dez) dias após o recebimento, sendo executados em dias úteis no horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Leandro José Abreu Figueiredo

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017

Publicação Nº 1506107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMS
CONTRATADA: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o desenvolvimento e aplicação do software de BUSINESS INTELLIGENCE (BI), para construção e implantação de consultas e painéis de apoio à decisão e aquisição de licenciamento de ferramenta BI e serviços de horas técnicas, na condição de serviços de consultoria, instalação e desenvolvimento e aplicação do software de BI ao longo de 12 (doze) meses, visando prover serviços especializados na área de BI e Gestão Estratégica com finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 133/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário para o exercício de 2017 e 2018 será o seguinte:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
04.126.0300.2.061.3.3.90	Manut. dos serviços de tecnologia da informação	3.3.90 – Aplicações Direta	52	Próprios

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que a entrega e instalação das licenças deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Os locais para entrega e instalação será definida pelo Diretor de Tecnologia de Informação – T.I, devendo ser agendado com o vencedor a cada solicitação.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Perácio Feliciano Ferreira

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017

Publicação Nº 1506108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unit. Do item R$
01	700	Pcts	ABAIXADOR DE LINGUA – CÓDIGO 9192 Em material madeira, descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2mm, embalado em pacote com 100 unidades.	2,74
43	1.600	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. P – CÓDIGO 9342 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	12,50
44	1.600	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	12,50
45	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. G – CÓDIGO 27513 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho G, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	12,50
140	4000		ÁLCOOL 70% CÓDIGO 9202 álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70º (70¨gl), apresentação líquido em frasco de 1 litro. Indicação de uso antisséptico e desinfetante.	3,07
142	200	Litros	DETERGENTE ENZIMÁTICO CÓDIGO 9163 Solução de limpeza para aparelho de laboratório; tipo detergente enzimático para descontaminação de instrumentos cirúrgicos e/ou ambulatoriais em geral. Não ataque os materiais (metais em geral, alumínio anodizado, borrachas sintéticas e naturais) ou qualquer conexão existente nos equipamentos. Não deixe resíduos após o enxágüe; com PH neutro; espumante e não corrosivo. Acondicionado em embalagem de 1 lt. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	16,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Luiz Fernando de Oliveira.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

Publicação Nº 1506109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unit. Do item R$
08	50	Caixas	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA – CÓDIGO 8847 As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando na embalagem a data de fabricação e validade, e acondicionadas em caixas com 100 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	23,97
15	380	Pcts	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM – CÓDIGO 9226 Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas. Peso mínimo do pacote de 1250 gramas. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	78,99
22	3.500	Unid	EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS – CÓDIGO 9245 Equipo p/ Infusão Parental Macro Gotas – Com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico de 0,22 micra; com injetor lateral com sistema auto cicatrizante; ponta perfurante (penetrador) para a adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante, pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril, descartável, embalado individualmente, fabricado de acordo com as normas da NBR/ABNT/ISO 8536-4. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,67
35	600	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 10 – CÓDIGO 9334 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 10; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,20
36	1.200	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 11 – CÓDIGO 9335 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 11; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,21
37	2.000	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 15 – CÓDIGO 9331 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,21
38	40	Unid	LANTERNA MÉDICA – CÓDIGO 9338 Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, baixa, tipo tática manual), aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, lâmpada led, acionamento botão tipo ´clique´ na parte traseira, alimentação pilha AAA.	10,71
39	400	Pcts	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9345 Pacotes com 100 Luva plastica multi uso esteril, cofeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de: 0,03 micras, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos treinamentos hospitalares, embalada individualmente uma a uma e reembalada em saco com 100 unidades.	6,02

57	40	Unid	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO – CÓDIGO 9358 Conjunto para nebulização individual Adulto - contendo 01 mascara adulto e demais acessórios em material atôxico e de fácil esterelização - acopláveis em aparelhos de nebulização "Nevoni e NS".	5,20
58	40	Unid	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CÓDIGO 9357 Conjunto para nebulização individual Infantil - contendo 01 mascara infantil e demais acessórios em material atôxico e de fácil esterelização - acopláveis em aparelhos de nebulização "Nevoni e NS"	5,20
67	30	Unid	PINÇA ADSON C/DENTE 14CM – CÓDIGO 32392 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	20,23
73	30	Unid	PINÇA RETA 10CM C/DENTE RATO – CÓDIGO 9387 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	9,20
74	80	Unidades	PINÇA RETA 10CM S/DENTE - CÓDIGO 9394 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	8,30
75	05	Unid	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM – CÓDIGO 8849 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	34,98
80	2.000	Unidades	SCALP Nº 25G – CÓDIGO 9406 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 25g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	0,18
96	03	Unid	TAMBOR P/ALGODÃO INOX – CÓDIGO 9203 Porta Algodão limpo, com mola, dimensão 10 x 10 diâmetro, capacidade próxima de 780ml. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	49,54
100	15	Unid	TESOURA CIRURGICA 17CM CURVA – CÓDIGO 21834 Em aço inox	24,06
101	15	Unid	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA – CÓDIGO 21835 Em aço inox	24,00
107	30	Unid	TESOURA MAYO – STILLE CURVA COM PONTA 14CM – CÓDIGO 32377 Em aço inox	13,66
114	15	Unidades	ESTETOSCÓPIO INFANTIL – CÓDIGO 9262 Estetoscópio uni-som, tamanho infantil, aço inox, auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente e campânula; material articulaçãoy´ sem soldas aço inox; conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente; com olivas de borracha antialérgica e anatômica; acondicionada em embalagem que contenha 2 olivas e 2 diafragmas de reposição e garanta a integridade do produto.	11,53
117	240	Caixas	BIOPSY PUNCH 6MM – CÓDIGO 9324 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 6mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	64,25
118	60	Unidades	CABO DE BISTURI Nº 03 – CÓDIGO 8940 Em aço inox.	7,70
124	05	Unidades	TENTACANULA 15CM – CÓDIGO 9230 Em aço inox.	5,82
132	03	Unid	ESTOJO AÇO INOX 18 X 08 X 02 – CÓDIGO 13494	29,46
134	09	Unidades	ESPECULO NASAL INFANTIL Nº 1 – CÓDIGO 32378 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Tamanho 20mm. Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE, registro no MS	71,42
145	350	Frascos	POVIDINI DEGERMENTE - CÓDIGO 9740 Polivinil pirrolidona iodo; concentração/dosagem a 10%, com 1% de iodo ativo; forma de apresentação em frasco tipo almotolia, descartável, em frasco-opaco, capacidade 100 ml; forma farmacêutica solução degermante; indicação de uso: degermante, antisséptico. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,56

146	300	Frascos	POVIDINI TÓPICO - CÓDIGO 9739 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; forma de apresentação em frasco tipo almotolia, descartável, em frasco-opaco, capacidade 100 ml; forma farmacêutica solução tópica; indicação de uso: solução aquosa; antisséptico. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,48
147	450	Pacotes	SACO LIXO LEITOSO - CÓDIGO 9436 Saco de Lixo Branco Leitoso c/ 100un – Infectantes – Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), sem emendas laterais; 63cm largura (com sanfona de 9cm) x profundidade de 65cm x espessura de no mínimo 0,04 mm(micras); branco leitoso; com identificação de resíduo infectante; com capacidade de 40 litros e aproximadamente 12 kg; acondicionados em pacotes com 100 unidades com lacre para melhor fechamento do invólucro; o material deverá estar em conformidade com NBR 9191 e NBR 7500/2009, patrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e atender a legislação atual vigente. A solda de fundo deverá ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.	19,90
149	100	Frascos	REMOVEDOR CURATIVOS - CÓDIGO 26062 Composto de solução a base de 50% de álcool, 50% de éter; embalado em frasco de vidro c/ 100ml, tipo almotolia; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	4,06
152	1.500	Unidades	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,32
153	600	Unidades	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - CÓDIGO 9224 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 07 litros.	2,54
159	15	Unidades	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO – CÓDIGO 11893 Nebulizador / Inalador ultra sônico; de poliestireno, filtro ar; com micro nebulizador polipropileno; com 10x15x13(lxcxa)cm aproximadamente; com motor: 70/80 w; com bivolt 110/220 v (60 Hz)- selecionável; compressão máxima de 40 libras; Vazão de ar livre 15 litros/min; vazão de ar com nebulizador de 7,5 litros/min; partículas de 0,5 a 8 mícrons; motor de aproximadamente 1/30 Hp; com mascara de polietileno, extensão 1,8 m; por ultra-sônico, acompanha manual e garantia de 1 ano. Embalado em caixa de papelão. Aparelho de Nebulizador deverá ser com conexão da saída do ar rosqueada, acoplaveis ao kit de micronebulizador com entrada de rosca. Deverá conter na embalagem 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas, sendo 01 Adulto e 01 Infantil e 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	167,36
162	150	Ampolas	ADRENALINA 1MG/ML – CÓDIGO 13729	2,82
163	3.000	Unidades	ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML - CÓDIGO 9656	0,13
164	100	Unidades	ATROPINA 0,25MG - CÓDIGO 9564 Apresentar:	0,33
166	250	frascos	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 0,5% - 5mg/ml gotas – fr. 20Ml - CÓDIGO 9557	2,95
167	3.000	ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO - CÓDIGO 12768 brometo de n- butilescopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg.	1,41
168	500	ampolas	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML - CÓDIGO 22882	0,38
169	150	Unid	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO FR DE 20ML - CÓDIGO 11137	2,14
170	400	Ampolas	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - AMPOLAS 2ML – 50MG - CÓDIGO 11138	2,01
172	500	Ampolas	FRUTOVITAM POLIVATAMINICO ENDOVENOSO 10ML - CÓDIGO 27640.	4,69
173	7.000	Ampolas	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL - CÓDIGO 9598	0,54
174	05	Unidades	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GR - cloranfenicol +aminoacidos +metionina +retinol. - CÓDIGO 20086	12,33
177	2.200	Unidades	LIDOCAINA GEL 2% - CÓDIGO 9730 Cloridrato de Lidocaina; 2% geleia tópica, bisnaga com 30 gramas.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	2,14
178	50	Caixas	MEPIVACAINA HCI 2% C/ EPINEFRINA - CÓDIGO 26058 Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml	73,62

180	3.000	Frascos	OLEO CICATRIZANTE - CÓDIGO 11860 Oleo Cicatrizante – c/ 100ml – Loção oleosa para o corpo, possuir formulação umectante, prevenindo o ressecamento da pele. Composto por óleo de girassol; rico em ácidos graxos essenciais (A.G.E); leticina de soja; triglicerídeos dos Ácidos Cáprico e Caprílico; enriquecida em palmitato de retinol (Vitamina A) e acetato de tocoferol (Vitamina E); antioxidante; forma de apresentação em frasco tipo almotolia com tampa e lacre de 100ml; para hidratacao e tratamento da pele; podendo ser utilizado no leito da ferida; via topica. Embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no M.S. Prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega no almoxarifado da SMS.	2,41
183	1.200	Frascos	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - CÓDIGO 9419 Frasco/bolsa sistema fechado	2,45
206	03	Pares	CARDIO CLIP INFANTIL – CÓDIGO 9232 Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs.	325,48
207	900	Cjto	ELETRODOS P/ELETROCARDIOGRAMA – CÓDIGO 18772	0,25
215	60	Unidades	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA – CÓDIGO 9386	17,67
216	05	Caixas	CATGUT SIMPLES 3-0 – CÓDIGO 9237 A sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. C 3/8 circular – 3,0cm – 75cm	80,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Cleiton André Wagner

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017

Publicação Nº 1506110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unit. Do item R$
182	10.000	Frascos	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML – CÓDIGO 9417 Frasco sistema fechado	1,94
184	900	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - CÓDIGO 17821 Frasco/bolsa sistema fechado	2,11
185	500	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - CÓDIGO 9418 Frasco/bolsa sistema fechado	2,76
186	300	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 125ML - CÓDIGO 18985 Frasco/bolsa sistema fechado	1,76

187	400	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 250ML - CÓDIGO 17822 Frasco/bolsa sistema fechado	2,10
188	250	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 500ML - CÓDIGO 9416 Frasco/bolsa sistema fechado	2,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Altair Giordani

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

Publicação Nº 1506111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
04	300	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA – CÓDIGO 35081 Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, a base de proteína do soro do leite, parcialmente hidrolisada com DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com risco de manifestações alérgicas.	54,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Rafaela de Oliveira Antonio

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2017

Publicação Nº 1506112

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 205/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços por Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução de serviço de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial junto ao Residencial Santa Luzia, localizado à Rua Ermínio Nicolini, nº 559, bairro Santa Luzia, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Caixa Econômica Federal, no CONTRATO Nº 409632-96, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, gerenciado e coordenado pela Diretoria de Habitação, gerenciado e coordenado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 34.870,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais), referentes a totalidade dos serviços contratados.
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em conformidade com o item 17 e 18 do Anexo VII – Termo de Referência e de acordo com os Anexos VIII – Cronograma Físico e Financeiro e IX – Cronograma de Execução.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo atender o exigido nos item 08 do Anexo VII – Termo de Referência podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2017 a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
16.482.0602.2.506.3.3.90	Contratação serv. téc./asses./consult.	3.3.90–Ap. Diretas	542	0597-Gov. Federal

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Maria Helena Provenzano.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506586

PORTARIA Nº 001/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Nomeia Comissão Permanente de Processos Administrativos Gerais e Disciplinares

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores Giovani Teixeira Dominghini, Agente Administrativo, matrícula 518; Andressa Heloísa Ignácio, Agente Administrativo, matrícula 569; e Jéssica Martins, Agente Administrativo, matrícula 1184; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DISCIPLINARES;

Art. 2º A comissão terá por suplentes as servidoras Sandra Regina Martins, Agente Administrativo, matrícula 006, e Nivea de Oliveira Andriotti, Técnica de Contabilidade, matrícula 567.

Art. 3º O processamento e julgamento dos processos administrativos gerais observará integralmente os ditames e prazos constantes da Lei Federal Nº 9.784/1999, resguardado a aplicação subsidiária de outras normas, quando for o caso.

Art. 4º O processamento e julgamento dos processos administrativos disciplinares observará integralmente os ditames e prazos constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, resguardado a aplicação subsidiária de outras normas, quando for o caso.

Art. 5º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, quando designados;

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018, revogando-se as Portarias nº. 710/2016, de 16.11.2016, e 362/2017, de 19.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506587

PORTARIA Nº 002/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Nomeia Comissão de Estágio Probatório

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119/2012, de 23.03.2012;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CÁTIA RAULINO, presidente; CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, CRISTIANE MULLER SCHULER FEIX, DENYLSON THOMAZELLI e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH membros titulares; e DANIELE CHERMAK FRANCISCO e JÉSSICA MARTINS, membros suplentes, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO;

Art. 2º Nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 119/2012, fica concedido, a partir de 01.02.2018, a cada membro da Comissão de que trata o artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão Municipal) para cada um dos membros.

Parágrafo único. Os membros suplentes receberão gratificação prevista no caput deste artigo quando convocados por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2018, revogando-se a Portaria nº 722/2016, de 16.11.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 003/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506588

PORTARIA Nº 003/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Designa de Comissão de Licitação

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CAROLINE DORO, DANIELE CHERMAK FRANCISCO e NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, pelo período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e ou membros, serão substituídos pelos servidores Wolnei Candido Tomazelli Junior e Rejane Rezende Vidrich Barth.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM (Unidade Padrão do Município) para a Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão do Município) para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se a Portaria nº 791/2017 – Issem, de 17 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 004/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506589

PORTARIA Nº 004/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Designa de Comissão de Pregão

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta autarquia, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
a) Caroline Doro, matrícula 1179, Agente Administrativo;
b) Suplente: Wolnei Cândido Tomazelli, matrícula 1175, Técnico em Informática;
II – Equipe de Apoio:
a) Daniele Chermak Francisco, matrícula 1165, Agente Administrativo;
b) Nívea de Oliveira Andriotti, matrícula 567, Técnico Contábil;
c) Suplente: Rejane Rezende Vidrich Barth, matrícula 1176, Agente Administrativo.
Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados ao Procurador Autárquico para análise, antes da homologação pelo Diretor-Presidente.
Art. 3º Fica concedida gratificação, nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aos servidores designados a compor a referida comissão, vedada percepção de forma acumulada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se a Portaria nº 792/2017, de 17 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 005/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506591

PORTARIA Nº 005/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Designa Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais WOLNEI CANDIDO TOMAZELLI JUNIOR, matrícula nº 480, Técnico de Informática, MARCIO JOSÉ TEIXEIRA, matrícula nº 409, Agente Administrativo; e ROSEMARY DALCANALLI KLINKOSKI, matrícula nº 3534, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e ou membros, serão substituídos pela servidora Andressa Heloísa Ignácio, matrícula 569, Agente Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens tem a competência de proceder:
a) aos inventários rotativos ou gerais de bens;
b) à avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificáveis;
c) à reavaliação geral dos bens;
d) a avaliações individuais de bens, por necessidade de incorporação ou desincorporação patrimonial.

Art. 3º. O trabalho a ser desenvolvido por esta Comissão será subsidiado e assistido por meio de Laudo e/ou Parecer Técnico emitido por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo obrigatoriamente ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º Fica concedido, a partir de 01.02.2018, a cada membro efetivo da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM's (Unidade Padrão do Município) para o Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's para cada um dos demais membros.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se a Portaria Nº 361/2017, de 19 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 006/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506592

PORTARIA Nº 006/2018 – ISSEM
De 24.01.2018.
Designa Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CÁTIA RAULINO, matrícula nº 533, Agente Administrativo; CRISTIANE MULLER SCHULER FEIX, matrícula nº 1178, Agente Administrativo; e DENYLSON THOMAZELLI, matrícula nº 366, Agente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente ou membros serão substituídos pela servidora Dazilma Vozniack.

Art. 2º À Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular compete receber a relação dos acadêmicos aptos a realização do estágio, selecionar e aprovar os candidatos encaminhados pelas Instituições de Ensino Superior ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, observados os seguintes critérios:

I – histórico escolar do estudante;
II – os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;
III – outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;
IV – desempenho em entrevista pessoal.

Art. 3º Cabe à Comissão ainda:

I – submeter à homologação do Setor de Recursos Humanos do Issem a lista dos aprovados;
II – elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;
III – acompanhar e fiscalizar o estágio;
IV – homologar a frequência;
V – resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular obedecerá a Lei Municipal nº 5.922/2011, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008, especificamente no que dispõe acerca do estágio para estudantes de estabelecimento de Ensino Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se a Portaria nº 360/2017, de 19 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 007/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506595

PORTARIA Nº 007/2018-ISSEM
De 25.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 695/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE à Sra. ROMILDA DO NASCIMENTO KRUTZSCH, inscrita no CPF sob nº 004.933.669-03, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, Referência Salarial: Classe 6, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7634, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 74,45% (setenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 008/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506596

PORTARIA Nº 008/2018-ISSEM
De 25.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 933,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA CHRISTINA DA SILVEIRA MESCHESI QUINTAES, inscrita no CPF sob nº 708.628.267-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, matriculada sob o nº 7123-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 10, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 009/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506597

PORTARIA Nº 009/2018-ISSEM
De 26.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 596/2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ORLANDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 647.120.289-04, servidor do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 270, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Grupo 01, Letra "J", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 010/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1506599

PORTARIA Nº 010/2018-ISSEM
De 26.01.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 943,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. SÔNIA MARIA WINTER VOLKMANN, inscrita no CPF sob nº 576.608.249-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 1688-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.02.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

SAMAE – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

Publicação Nº 1507644

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 006/2018, referente AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES, INSUMOS, TURFA GROSSA, CASCA DE PINUS E GRAMA ESMERALDA.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 14/02/2018 às 14:00 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 1353/2017

Publicação Nº 1507678

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1353/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 972/2017, de 02.10.2017, que admitiu , SANDRA REGINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 21.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1354/2017

Publicação Nº 1507681

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1354/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1245/2017 de 14.11.2017, que admitiu, SHEILA APARECIDA FERNANDES ZENEWICH, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2017 a 01.03.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1356/2017

Publicação Nº 1507682

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1356/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 528/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SILVIA APARECIDA LESSEUX KEMPER , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1357/2017

Publicação Nº 1507683

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1357/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1003/2017 de 05.10.2017, que admitiu , SIMONE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2017 a 01.03.2018.

Jaraguá do Sul,30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1358/2017

Publicação Nº 1507685

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1358/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 631/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1359/2017

Publicação Nº 1507687

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1359/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 910/2017, de 18.09.2017, que prorrogou a portaria de, TAÍS TATIANE DE SOUZA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2017 a 01.03.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1360/2017

Publicação Nº 1507690

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1360/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1360/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1361/2017

Publicação Nº 1507693

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1361/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 503/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de VALDIRENE COELHO DE SOUZA REINSTEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor da Educação Infantil , no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1362/2017

Publicação Nº 1507694

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1362/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 516/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VANIA SILVA VALENTINA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1363/2017

Publicação Nº 1507695

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1363/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 578/2017, de 26.06.2017, que prorogou a portaria de, VANUZA DOLINSKI DOS SANTOS , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1364/2017

Publicação Nº 1507698

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1364/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 597/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VIVIANE DOS PASSOS GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.12.2017 a 05.02.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1365/2017

Publicação Nº 1507699

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1365/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1010/2017 de 05.10.2017, que admitiu, ZILMA ESPERANÇA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2017 a 01.03.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1366/2017

Publicação Nº 1507700

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1366/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARI IVANI MATCIULEVICZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos iniciais, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº785/2017, Nº1012/2017 e Nº1203/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 156/2017

Publicação Nº 1506100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 156/2017

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 156/2017, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.667/2017, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pintura predial externa das edificações e instalações do Centro Administrativo Municipal (CAM), localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 156/2017, tipo Menor Preço Global à empresa: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com o valor Global de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de dezembro de 2017.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2017

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.667/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 156/2017, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pintura predial externa das edificações e instalações do Centro Administrativo Municipal (CAM), localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com o valor Global de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de dezembro de 2017.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.667/2017

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2014/FMS

Publicação Nº 1506977

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014/FMS

ALTERAÇÃO IV (subitens 5.1 e 11.1 do Edital e subitens 6.1 e 10.1 do Anexo III)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:
a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba;
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

1.1.1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens constantes no Anexo I deste Edital, a critério do proponente.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento;
2.1.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba;
2.1.3. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário;

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa

da União;
3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;
3.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

3.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
3.1.10.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

3.1.11. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.
3.1.12. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente;
3.1.13. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;

3.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
3.1.15. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
3.1.16. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.
4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:
6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:
6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital;
6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I;
7.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. REAJUSTE

8.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
8.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
9.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a

critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

11.2. O custo estimado desta contratação é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

12. GENERALIDADES

12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.
12.2. Constituem parte integrante deste Edital:
§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.
§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento;
§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;
12.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 0XX 49 3521-1555 – ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.

Joaçaba, SC, 31 de janeiro 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014/FMS

ANEXO I

TABELAS DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA			
1	16	ORTOPEDIA	R$ 150,00
2	16	CARDIOLOGIA + ELETRO	R$ 330,00
3	20	GASTROENTEROLOGISTA	R$ 200,00
4	22	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 150,00
5	19	OFTALMOLOGIA	R$ 150,00
6	10	GINECOLOGIA	R$ 150,00
7	19	CIRURGIÃO VASCULAR	R$ 150,00
8	50	CIRURGIÃO VASCULAR + PRÉ AVALIAÇÃO CIRURGICA	R$ 200,00
9	5	CIRURGIÃO TORÁCICO	R$ 150,00
10	27	PEDIATRIA	R$ 135,00

11	10	PNEUMOLOGISTA	R$ 200,00
12	10	REUMATOLOGISTA	R$ 150,00
13	10	PSIQUIATRIA	R$ 160,00
14	5	CIRURGIÃO PLÁSTICO	R$ 200,00
15	5	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO + ELETRO	R$ 300,00
16	10	AVALIAÇÃO + EXAMES PARA CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS	R$ 278,99
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA			
17	20	ABDOMEM SUPERIOR	R$ 70,00
18	30	ABDOMEM TOTAL	R$ 100,00
19	30	APARELHO URINÁRIO	R$ 70,00
20	20	APARELHO GINECO – PÉLVICA	R$ 60,00
21	30	BOLSA ESCROTAL	R$ 70,00
22	30	OBSTÉTRICA	R$ 50,00
23	30	ÓRGÃOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 70,00
24	30	ARTICULAÇÕES	R$ 70,00
25	30	MORFOLÓGICA	R$ 250,00
26	30	MAMAS	R$ 70,00
27	30	TIREÓIDE	R$ 70,00
28	30	VIAS BILIARES	R$ 70,00
29	30	QUADRIL	R$ 90,00
PROCEDIMENTOS - TOMOGRAFIAS			
30	10	ABDOMEM INFERIOR C/C	R$ 300,00
31	10	ABDOMEM INFERIOR S/C	R$ 150,00
32	10	ABDOMEM SUPERIOR C/C	R$ 300,00
33	10	ABDOMEM SUPERIOR S/C	R$ 150,00
34	10	ABDOMEM TOTAL	R$ 140,00
35	10	BACIA	R$ 250,00
36	1	BRAÇO	R$ 250,00
37	10	COLUNA CERVICAL	R$ 180,00
38	10	COLUNA LOMBAR	R$ 200,00
39	10	COLUNA TORÁCICA	R$ 180,00
40	10	COLUNAS C/C	R$ 250,00
41	10	COTOVELO	R$ 200,00
42	10	CRÂNIO C/C	R$ 270,00
43	10	CRÂNIO S/C	R$ 200,00
44	1	FACE (TRAUMA)	R$ 180,00
45	1	MAXILA/ORBITA	R$ 330,00
46	10	OMBRO	R$ 200,00
47	10	PELVICA C/C	R$ 330,00
48	10	PELVICA S/C	R$ 250,00
49	10	PERNA	R$ 200,00
50	10	SEIOS DA FACE	R$ 180,00
51	2	SEIOS DA FACE C/C	R$ 250,00
52	10	SELA TÚRCICA	R$ 270,00
53	2	TÓRAX C/C	R$ 300,00
54	10	TÓRAX S/C	R$ 280,00
55	2	ANGIOTOMOGRAFIA C/C	R$ 600,00
56	2	ANGIOTOMOGRAFIA S/C	R$ 370,00
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER			
57	10	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 200,00

58	10	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 200,00
59	10	AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 200,00
60	10	AORTE E ELÍACAS	R$ 200,00
61	10	ARTÉRIAS PENIANAS	R$ 200,00
62	10	ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIORES E TRONCO CELIACO)	R$ 200,00
63	10	ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 200,00
64	10	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R$ 200,00
65	10	VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R$ 200,00
66	10	VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 200,00
67	10	PENIANO COM FÁRMACO INDUÇÃO	R$ 200,00
68	10	TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELAR	R$ 200,00
69	10	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 200,00
70	10	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 200,00
PROCEDIMENTO - RESSONANCIA MAGNÉTICA			
71	10	CRÂNIO	R$ 270,00
72	10	CERVICAL	R$ 270,00
73	10	TORÁCICA	R$ 270,00
74	10	LOMBO SACRA	R$ 270,00
75	10	MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	R$ 270,00
76	10	BACIA	R$ 270,00
77	10	CONTRASTE	R$ 60,00
PROCEDIMENTOS - OUTROS			
78	10	COLONOSCOPIA	R$ 270,00
79	10	ENDOSCOPIA	R$ 150,00
80	10	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 190,00
81	10	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 100,00
82	10	ECOCARDIOGRAMA	R$ 230,00
83	10	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 310,00
84	10	CINTILOGRAFIAS MIOCARDIO	R$ 900,00
85	10	FISIOTERAPIA UROGINECOLOGICA/ POR SESSÃO	R$ 44,00
86	10	ESPIRONOMETRIA	R$ 200,00
87	10	POLISSONOGRAFIA	R$ 450,00
88	10	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 140,00
89	10	LIGADURA ELÁSTICA	R$ 200,00
90	10	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 130,00
91	10	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	R$ 110,00
92	10	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	R$ 325,00
93	10	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	R$ 250,00
94	10	VASECTOMIA	R$ 650,00
95	10	TESTE DE UREASE	R$ 40,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Joaçaba – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2014 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa .....

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia ..... de ..... de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da empresa _____, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E/OU DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;
2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba;
2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:
3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do Contratante:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;
4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 1/2014-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
xxxxxxxxxxxxx – Secretário de Saúde

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CREDENCIAMENTO 1/2017/FMS

Publicação Nº 1507490

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/FMS
1ª ALTERAÇÃO (subitem 12.1 do Edital e subitem 10.1 do Anexo III)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), representado neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Deliberação 129/CIB/17 (Secretaria de Estado da Saúde), Portarias 1.606/2001 e 1.294/2017 (Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro), Ata nº 15/2017 (Comissão de Gestão Regional – CIR) e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

a. Não esteja impedida de exercer a atividade.
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba.
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem:
· Realização de consultas médicas pré-operatórias.
· Avaliação anestésica.
· Cirurgias eletivas.
· Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
· Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).

2.2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no site www.saude.sc.gov.br – Média e Alta Complexidade – Cirurgias Eletivas – Material Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou, ainda, pelo link http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat view&gid=1418&Itemid=85

2.3. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
2.3.1. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

2.4. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no Anexo I para os serviços prestados.

2.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.6. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter cadastro atualizado dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.7. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

2.8. O quantitativo descrito para cada item do Anexo I poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.
3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.
3.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.8. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.9. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.
3.1.10. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.
3.1.11. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.1.12. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), no caso de produção de resíduos contaminados.

3.1.13. Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.15. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.16. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. PROPOSTA

4.1. A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no Anexo I, em conformidade com o valor fixado para os mesmos, juntamente com o Pedido de Credenciamento (Anexo II).
4.1.1. Os valores referidos no Anexo I são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

4.2. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no Anexo I, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.3. A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

5. JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
5.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.
5.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

6. TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Da Credenciada:
7.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – da forma de execução.
7.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
7.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
7.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
7.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
7.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
7.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
7.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
7.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
7.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
7.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
7.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
7.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
7.1.14. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
7.1.15. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
7.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
7.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários a execução dos serviços.
7.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
7.1.19. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
7.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação / qualificação para o credenciamento.
7.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 8, deste Edital.
7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
8.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da credenciada, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
8.3.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.
8.3.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

9. REAJUSTE

9.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 10.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
10.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Comissão de Licitações, devendo ser apresentada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na Avenida XV de Novembro, 378, centro..

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

12.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R$ 438.646,44 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

13. GENERALIDADES

13.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas.

13.2. Constituem parte integrante deste Edital:
§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidade Estimada e Valores Fixados.
§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento.
§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 0XX 49 3521-1555 – ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas.

Joaçaba, SC, xx de agosto de 2017

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/FMS

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES), VALORES FIXADOS

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO – COM AIH	MÉDIA DE VALOR COM AIH - APENAS VALOR PRÊMIO (R$)
1	36	CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	442,86
2	24	CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	492,31

3	36	CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR 0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO 0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA 0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) 0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) 0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO 0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ 0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ 0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR 0408060140 FASCIECTOMIA 0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL 0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL 0408060441 TENÓLISE 0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES 0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) 0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	465,22
4	36	CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades: 0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL) 0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 0404010024 AMIGDALECTOMIA 0404010016 ADENOIDECTOMIA 0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404010415 TURBINECTOMIA 0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	512,50
5	24	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA	512,50
6	12	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	500,00

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO – SEM AIH	MÉDIA DE VALOR SEM AIH - VALOR PROCEDIMENTO E PRÊMIO + PRÊMIO (R$)

7	60	CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1.323,89
8	36	CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	1.438,79
9	36	CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR 0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO 0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA 0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) 0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) 0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO 0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ 0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ 0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR 0408060140 FASCIECTOMIA 0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL 0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL 0408060441 TENÓLISE 0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES 0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) 0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1.487,39

10	60	CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades: 0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL) 0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 0404010024 AMIGDALECTOMIA 0404010016 ADENOIDECTOMIA 0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404010415 TURBINECTOMIA 0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	1.400,17
11	36	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA	1.495,34
12	12	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	2.147,65
13	60	CONSULTA - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).	150,00

OBSERVAÇÕES:

1. Serão realizadas Cirurgias Eletivas de Campanha com AIH, nas quais serão disponibilizados os nº das AIH de cirurgias + o pagamento do valor do PRÊMIO conforme tabela de procedimentos. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento apenas do valor do PRÊMIO.

2. Serão realizadas Cirurgias Eletivas fora da Campanha, sem a disponibilização da AIH, nas quais serão pagas pela Secretaria Municipal de Saúde, o Valor Médio do Procedimento Cirúrgico + 2 x (duas vezes) o valor do PRÊMIO. Esse pagamento será compatível com o valor que será pago pelo Estado através das AIH de Cirurgias Eletivas de Campanha.

3. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
a. Realização de consultas médicas pré-operatórias.
b. Avaliação anestésica.
c. Cirurgias eletivas.
d. Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos).
e. Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).

4. Para as situações em que somente ocorreram consulta, sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos, serão pagos apenas o valor médio de consulta, sem somatório do PRÊMIO.

5. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
5.1. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

6. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do
Município de Joaçaba – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2017 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMS e Anexos, lançado no dia ..... de ..... de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO – COM AIH	MÉDIA DE VALOR COM AIH - APENAS VALOR PRÊMIO (R$)
1	CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	442,86
2	CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	492,31

3	CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR 0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO 0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA 0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) 0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) 0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO META-TARSIANO 0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ 0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ 0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR 0408060140 FASCIECTOMIA 0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL 0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPA-TIMENTAL 0408060441 TENÓLISE 0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES 0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) 0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	465,22
4	CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades: 0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL) 0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 0404010024 AMIGDALECTOMIA 0404010016 ADENOIDECTOMIA 0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404010415 TURBINECTOMIA 0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	512,50
5	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓS-TATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA	512,50
6	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTI-PLAS	500,00

ITEM	PROCEDIMENTO – SEM AIH	MÉDIA DE VALOR SEM AIH - VALOR PROCEDIMENTO E PRÊMIO + PRÊMIO (R$)

7	CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1.323,89
8	CIRURGIA GINECOLÓGICA - Nas seguintes especialidades: 0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO 0409060046 CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO 0409060038 CONIZAÇÃO 0409060119 HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) 0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) 0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL 0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL 0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA 0409060186 LAQUEADURA TUBARIA 0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR 0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE 0409070270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL 0410010073 PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	1.438,79
9	CIRURGIA ORTOPÉDICA - Nas seguintes especialidades: 0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEOCONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO 0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES 0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO 0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO 0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR 0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO 0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA 0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR) 0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) 0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO 0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL 0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ 0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ 0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR 0408060140 FASCIECTOMIA 0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL 0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL 0408060441 TENÓLISE 0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES 0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) 0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1.487,39

10	CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades: 0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL) 0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 0404010024 AMIGDALECTOMIA 0404010016 ADENOIDECTOMIA 0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404010415 TURBINECTOMIA 0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	1.400,17
11	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA	1.495,34
12	CIRURGIAS MÚLTIPLAS - Nas seguintes especialidades: 0415010012 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	2.147,65
13	CONSULTA - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem:
· Realização de consultas médicas pré-operatórias.
· Avaliação anestésica.
· Cirurgias eletivas.
· Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
· Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).

2.2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no site www.saude.sc.gov.br – Média e Alta Complexidade – Cirurgias Eletivas – Material Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou, ainda, pelo link http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat view&gid=1418&Itemid=85

2.3. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
2.3.1. A CREDENCIADA deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.6. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro atualizado dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.7. A CREDENCIADA deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
3.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
3.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
3.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
3.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
3.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
3.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
3.1.10. Destinar espaço físico para fixação de logomarca do Município.
3.1.11. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
3.1.12. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
3.1.13. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
3.1.14. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
3.1.15. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
3.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.17. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas.
3.1.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
3.1.19. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
3.1.20. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
3.1.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
3.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

3.2. Do Credenciante:

3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.
4.3.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 1/2017-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

10.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

Publicação Nº 1507281

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012/FMS

2ª ALTERAÇÃO – (subitens 5.1 e 11.1 do Edital e subitens 6.1 e 10.1 do Anexo III)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:
a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba;
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13 às 16 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;
2.1.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba;
2.1.3. Relativamente às consultas médicas, os pacientes deverão ser avaliados clinicamente e, se necessária a realização de outros procedimentos, o profissional médico deverá entregar ao paciente requerimento dos exames indispensáveis ao devido diagnóstico, e encaminhá-lo, na rede SUS (referência/contra-referência), com o preenchimento da documentação necessária;
2.1.3.1. O resultado do respectivo exame deverá ser analisado pelo médico solicitante e caso seja necessário realizar algum outro procedimento, o médico deverá preencher corretamente o encaminhamento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), nesse último caso, para municípios-referência para Joaçaba, nos termos da PPI – Programação Pactuada Integrada.
2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário;
2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
2.3. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
2.4. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:
3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;
3.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
3.1.9. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.
3.1.10. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente;
3.1.11. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;
3.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
3.1.13. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
3.1.14. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

3.2. Os documentos descritos nos subitens 3.1.1 ao 3.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
3.4. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
3.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
3.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.
4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência pó 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.
5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:
6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:
6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital;
6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I;
7.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. REAJUSTE

8.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
8.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município

e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
9.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para os encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

11.2. O custo estimado desta contratação é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.
11.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

12. GENERALIDADES

12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas.
12.2. Constituem parte integrante deste Edital:
§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.
§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento;
§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;
12.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, na Avenida XV de Novembro, 378 ou pelo telefone 0XX 49 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas.

Joaçaba, SC, 31 de janeiro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012/FMS

ANEXO I

TABELAS DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1	15	PNEUMOLOGIA	200,00
2	15	NEUROLOGIA	100,00
3	15	VASCULAR	180,00
4	50	PEDIATRA	150,00
5	15	CIRURGIA GERAL	200,00
TERAPIAS			
6	200	HIDROTERAPIA	40,00
7	240	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	25,00
8	200	FISIOTERAPIA CLÍNICA (2,5 x valor SUS = R$ 6,35)	15,88
EXAMES DE IMAGEM			
9	50	USG DE ARTICULAÇÃO	65,00
10	10	USG OBSTÉTRICA	50,00
11	15	USG ABDÔMEN TOTAL	100,00

12	05	USG DE ABDÔMEN SUPERIOR	70,00
13	50	USG TRANSVAGINAL	65,00
14	10	USG MAMA (BILATERAL)	70,00
15	05	USG PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	50,00
16	05	USG VIAS URINÁRIAS	70,00
17	10	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL / VIA ABDOMINAL)	65,00
18	05	USG BOLSA ESCROTAL	70,00
19	05	USG APARELHO URINÁRIO	70,00
20	15	COLONOSCOPIA	270,00
21	30	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	160,00
22	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	250,00
23	20	DENSITOMETRIA ÓSSEA UM SEGMENTO	180,00
24	05	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	180,00
25	25	ECOCARDIOGRAMA	265,00
26	25	TESTE ERGOMÉTRICO	150,00
27	10	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO (EEG) - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTOESTIMULO (EEG)	120,00
28	30	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	120,00
29	150	ELETRONEUROMIOGRAFIA	400,00
30	2.400	RX GERAL	30,00
31	08	USG MORFOLOGICA	235,00
32	30	RNM CRÂNIO	268,75
33	30	RNM COLUNA CERVICAL	268,75
34	30	RNM COLUNA TORÁCICA	268,75
35	30	RNM COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
36	30	RNM MEMBRO SUPERIOR	268,75
37	30	RNM DE TORAX	268,75
38	30	RNM DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75
39	30	RNM DE BACIA /PELVE	268,75
40	30	RNM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
41	30	RNM DE VIAS BILIARES	268,75
42	25	TC ABDÔMEN	138,63
43	25	TC COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	138,63
44	25	TC COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	138,63
45	25	TC COLUNA LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	138,63
46	25	TC DO CRÂNIO	138,63
47	25	TC DE PELVE/BACIA	138,63
48	300	CONTRASTE RNM	60,00
49	150	CONTRASTE TC	60,00

OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos estimados por procedimento serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

1.1. Caso haja fracionamento no quantitativo em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Joaçaba – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 10/2012 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS e Anexos, lançado no dia ..... de ..... de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da empresa _____, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL CONTRATADO R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;
2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba;
2.1.4. Relativamente às consultas médicas, os pacientes deverão ser avaliados clinicamente e, se necessária a realização de outros procedimentos, o profissional médico deverá entregar ao paciente requerimento dos exames indispensáveis ao devido diagnóstico, e encaminhá-lo, na rede SUS (referência/contra-referência), com o preenchimento da documentação necessária;
2.1.4.1. O resultado do respectivo exame deverá ser analisado pelo médico solicitante e caso seja necessário realizar algum outro procedimento, o médico deverá preencher corretamente o encaminhamento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), nesse último caso, para municípios-referência para Joaçaba, nos termos da PPI – Programação Pactuada Integrada.
2.1.5. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário;
2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
2.3. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
2.4. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:
3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do Contratante:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;
4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 10/2012-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os recursos financeiros para os encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

10.1. O Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;
11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CREDENCIAMENTO 2/2017/FMS

Publicação Nº 1507493

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017/FMS
1ª ALTERAÇÃO (subitem 11.1 do Edital e subitem 9.1 do Anexo III)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

a. Não esteja impedida de exercer a atividade.
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba.
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

1.1.1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens constantes no Anexo I deste Edital, a critério do proponente.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.
2.1.1. Os procedimentos deverão ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização.
2.1.2. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.
2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

2.5. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.
3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.
3.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
3.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
3.1.9.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.1.10. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto desta contratação.
3.1.11. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente.
3.1.12. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado

3.1.13. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
3.1.14. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
3.1.15. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.
4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:

6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.
6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
6.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito,

as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital.
6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração a que fará jus a credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da credenciada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. REAJUSTE

8.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela credenciada.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 9.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a

dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
g. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

9.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo.
9.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

11.2. O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R$ 319.813,80 (trezentos e dezenove mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados.

11.3. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

12. GENERALIDADES

12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.

12.2. Constituem parte integrante deste Edital:
§ Anexo I – Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Valores Fixados por categoria.
§ Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento.
§ Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

12.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 0XX 49 3521-1555 – ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas.

Joaçaba, SC, 10 de outubro de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017/FMS

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES FIXADOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	120	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA DE ORTOPEDIA	206,67
2	120	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	248,00
3	36	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	330,00
4	360	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	171,67
5	36	ESCANOMETRIA	74,00
6	10	PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA	250,00
7	360	CONSULTA EM NEUROLOGIA	200,00
8	36	RAIO X PANORÂMICO	93,50
9	60	USG CERVICAL COM DOPPLER	196,67
10	240	USG DE PAREDE ABDOMINAL	86,67
11	360	USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	91,67
12	60	USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	170,67
13	60	USG TRANSFONTANELAR	128,33

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Joaçaba – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 2/2017 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....estabelecida na .....

, Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e Anexos, lançado no dia ..... de ..... de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA DE ORTOPEDIA	206,67
2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	248,00
3	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	330,00
4	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	171,67
5	ESCANOMETRIA	74,00
6	PAAF – PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA	250,00
7	CONSULTA EM NEUROLOGIA	200,00
8	RAIO X PANORÂMICO	93,50
9	USG CERVICAL COM DOPPLER	196,67
10	USG DE PAREDE ABDOMINAL	86,67
11	USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	91,67
12	USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	170,67
13	USG TRANSFONTANELAR	128,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.
2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação.
2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.
2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.
2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:
3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos

que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do CREDENCIANTE:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. A execução do presente instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MARIANA ZOPLETTO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.3. A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo
7.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 2/2017-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 201_.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N 5324

Publicação Nº 1507115

DECRETO N° 5.324 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"SUBSTITUI SECRETÁRIO JUNTO A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e indicação do Conselho de Administração do IMPRES,

Art. 1º Altera o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – IMPRES, de que trata o Art. 76 da Lei Complementar Nº 099 de 24 de junho de 2005, na forma aprovada pelo Conselho de Administração, passando a Diretoria Executiva a ter a seguinte composição:

DIRETOR PRESIDENTE
LEANDRO SARTORI

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
VANIA BRANDALIZE

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO

CONTADOR
CÉSAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO

SECRETÁRIO
DANIELA APARECIDA MATTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5325

Publicação Nº 1507132

DECRETO Nº 5.325 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(53)Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0619

Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 06/2018/PMJ - CC 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1506667

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de: a. Coleta manual, mecanizada e automatizada, e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo o fornecimento de contentores de lixo. b. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade ou propriedade da empresa licitante. c. Coleta manual e mecanizada e transporte de materiais recicláveis, incluindo o fornecimento de contentores de lixo. Tipo: Empreitada Global. Forma de Julgamento: Menor preço global mensal. Data da abertura: Dia 06/03/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 06/03/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305/2018 - ASSINADA EM 29/01/2018

Publicação Nº 1507207

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 305/2018

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.377.072/0001-40, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da 3ª Etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba SC, , de acordo com o Processo de Licitação nº 85/2017/PMJ – Edital CC n° 04/2017/PMJ, homologado em 24/01/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 1.393.939,22 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula quarta do Contrato nº 39/2018/PMJ de 24 de janeiro de 2018. O prazo de execução é em até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: SIMAR JOSÉ ROSA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 437.061.009-59

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

PAUTA Nº 90/2018 DO CMC

Publicação Nº 1506583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N° 090/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 4.935 de 09 de maio de 2016, alterado pelos Decretos nº 4.988/2016 de 01 de setembro de 2016, nº 5.171 de 11 de julho de 2017, nº 5.244 de 06 de novembro de 2017 e nº 5.310 de 11 de janeiro de 2018 torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 15 de fevereiro de 2018, quinta-feira, com início às 08h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 107 de 23 de janeiro de 2018;
2. Leitura do Acórdão nº 89/2018 relativo ao Processo nº 3.122/2017 em nome de SERGIO VOLPATO pelo Conselheiro VALDIR PATZLAFF;
3. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 31 de janeiro de 2018.

Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

Câmara Municipal

PORTARIA 008.18 - EXONERAÇÃO CI - LEANDRO

Publicação Nº 1506926

PORTARIA Nº 008/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor LEANDRO SARTORI, Analista Legislativo, das funções de Coordenador do Controle Interno, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1º de Fevereiro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 009.18 - EXONERAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO - LEONARDO

Publicação Nº 1507158

PORTARIA Nº 009/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor LEONARDO ELIAS BITTENCOURT, do cargo de Assessor Jurídico, nível CC-1, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1º de fevereiro de 2018.
ALMIR PASTORI

Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 010.18 - NOMEAÇÃO CI - DANIELE

Publicação Nº 1506954

PORTARIA Nº 010/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, Auxiliar Legislativo, para exercer as funções de Coordenador do Controle Interno, nível C-1, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1º de fevereiro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 011.18 - NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO - EDUARDO

Publicação Nº 1507524

PORTARIA Nº 011/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EDUARDO FERNANDO REBONATTO, OAB/SC 36.592, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, nível CC-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1º de fevereiro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 219 DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - CÁTIA APARECIDA WIEST

Publicação Nº 1507402

PORTARIA Nº 219 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0230, de 03 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CÁTIA APARECIDA WIEST, inscrita no CPF sob o nº 626.404.709-06, portadora do RG nº 2.822.834, inscrita no PASEP sob o nº 122.06467.32-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.783, nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2018.

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 220 DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - ELZIRA MEYER

Publicação Nº 1507405

PORTARIA Nº 220 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0234, de 05 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELZIRA MEYER, inscrita no CPF sob o nº 675.151.859-53, portadora do RG nº 2.145.325, inscrita no PASEP sob o nº 170.05145.66-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.034, nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2018.

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 221 DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - IZOLDE GUILHERMINA WIEST

Publicação Nº 1507409

PORTARIA Nº 221 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 235, de 05 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a IZOLDE GUILHERMINA WIEST, inscrita no CPF sob o nº 423.436.079-15, portadora do RG nº 340.038, inscrita no PASEP sob o nº 107.84930.62-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche – Nível I – Classe A-VI, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 10.238, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal c/c o art. 23 e 40 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, de acordo com a média aritmética das remunerações da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2018.

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 22/2018

Publicação Nº 1506637

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 22/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini (Matr. 167), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.08.2016 à 05.08.2017, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 28.02.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 23/2018

Publicação Nº 1506640

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 23/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Umberto Bresola Suzin (Matr. 133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. I-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.10.2016 à 25.10.2017, para serem fruídas no período de 14.02.2018 à 23.02.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 24/2018

Publicação Nº 1506671

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 24/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro de Paula (Matr. 172), ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo de 01.10.2016 à 30.09.2017, para serem fruídas no período de 14.02.2018 à 23.02.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 25/2018

Publicação Nº 1506710

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 25/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Adriano Feltrim (Matr. 162), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.2016 à 01.04.2017, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 05.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 26/2018

Publicação Nº 1506738

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 26/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Cássio Antônio de Sordi (Matr. 55), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo de 01.09.2016 à 31.08.2017, para serem fruídas no período de 01.02.2018 à 20.02.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 27/2018

Publicação Nº 1506748

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 27/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Loeri José Luvison (Matr. 81), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, P-4, N-2, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.01.2017 à 14.01.2018, para serem fruídas no período de 15.02.2018 à 06.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 28/2018

Publicação Nº 1506761

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 28/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Cesar Augusto Maciel Ribeiro (Matr. 185), ocupante do Cargo de Contador, P-8, N-1, Ref.C, referente ao período aquisitivo de 03.07.2016 a 02.07.2017, para serem fruídas no período de 14.02.2018 à 05.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 29/2018

Publicação Nº 1506772

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 29/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Evandro Castanha (Matr. 186), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. C, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.08.2016 à 03.08.2017, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 10.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 30/2018

Publicação Nº 1506805

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 30/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Léo Augusto Mendes (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref.G-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2017 a 06.02.2018, para serem fruídas no período de 26.02.2018 à 17.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 31/2018

Publicação Nº 1506814

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 31/2018 DE 31.01.2018

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Paulo César Lamin (Matr. 125), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Químico, P-8, N-1, Ref. J-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2016 à 01.06.2017, para serem fruídas no período de 15.02.2018 à 06.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,h

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 32/2018

Publicação Nº 1506824

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 32/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Reginaldo da Silva (Matr. 197), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref. A-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2017 à 31.01.2018, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 20.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 33/2018

Publicação Nº 1506840

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 33/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Caryane Ferreira Ribeiro (Matr. 181), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.C, referente ao período aquisitivo de 23.04.2016 a 22.04.2017, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 20.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 34/2018

Publicação Nº 1506859

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 34/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antônio Fávero (Matr. 118), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-2, Ref. J-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2016 à 01.06.2017, para serem fruídas no período de 15.02.2018 à 16.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 35/2018

Publicação Nº 1506871

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 35/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Murilo Girardi (Matr. 131), ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. I-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2016 à 31.05.2017, para serem fruídas no período de 01.02.2018 à 02.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 36/2018

Publicação Nº 1506882

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 36/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Nilson Araújo (Matr. 39), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-3, Ref.J-6, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 à 30.06.2017, para serem fruídas no período de 19.02.2018 à 20.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 37/2018

Publicação Nº 1506892

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 37/2018 DE 31.01.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Fabiola Fritzen Pellizzaro (Matr. 148), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.2016 à 13.05.2017, para serem fruídas no período de 26.02.2018 à 27.03.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de janeiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Publicação Nº 1506295

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2018
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Compras e Serviços, para aquisição de contração de serviços de coleta de lixo domiciliares, sendo que as propostas serão abertas no dia 16 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001, e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 31 de janeiro de 2018.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 04-2018

Publicação Nº 1506996

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

Processo Administrativo n. 04/2018
Dispensa de Licitação n. 01/2018
CONTRATANTES: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 10.665.295/0001-79, com sede na Rua Francisco Lindner, 561, Sala 01, Centro, Joaçaba/SC, representada por seu sócio representante Sidnei Padilha, CPF 005.059.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93) de empresa encarregada na prestação dos seguintes serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos.

• PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização dos serviços seguintes, na quantidade e qualidade necessárias à empresa, ao cumprimento da legislação visando à melhoria e manutenção de condições para o trabalho:

• Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (ruído, calor) e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes químicos, agentes biológicos). O LTCAT identifica e propõe e orienta a implementação de medidas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Execução por Médico do Trabalho.

• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa desenvolvido com a finalidade de preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais. Elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador. É elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes. Identifica os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propõe medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho. A elaboração é prerrogativa exclusiva do médico do Trabalho.

• Exame Médico Ocupacional Periódico e Audiometria: exame clínico realizado pelo Médico do Trabalho ou designado e pelo Fonoaudiólogo, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as

medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Executar as ações e encargos identificados e previstos, como responsabilidade da EMPRESA, no PPRA elaborado pela contratada, e outras situações detectadas durante o desenvolvimento dos Programas;

• Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução das ações implementadas previstas neste contrato;

• Fornecer o cadastro atualizado mensalmente de seus empregados, comprovando, desta forma, novas admissões e demissões;

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e eventualmente, nas dependências da contratada, ou em local designado, à combinar.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

6.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor (9)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 11 (onze) meses (ate 31/12/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração

à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis, 25 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda. Sidnei Padilha Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 05-2018

Publicação Nº 1507022

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2018

Processo Administrativo n. 05/2018
Dispensa de Licitação n. 02/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, os contratantes têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 2107/2017, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017–142.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 28.548,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais), todo dia 10 (dez) do mês, através de boleto bancário, depósito em conta do PROLICITA ou através de autorização de debito automático.

2.2 - O valor das parcelas será devido integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

2.3 - Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

2.4 - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de janeiro à 31 dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At.
04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (21)
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (22)
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23)
Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (24)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

08.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

08.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

08.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 25 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 06-2018

Publicação Nº 1507024

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Paganini.

Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da Legislação Federal de Licitações n. 8.666/93, e de Consórcios Públicos Lei 11.107/05, o Decreto Federal n. 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal N. 2.118 de 15 dezembro de 2017.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de programa:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS-AMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

CLÁSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O CISAMARP será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A capacidade instalada do CISAMARP de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço;
b) Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

3.1 - É responsabilidade do contratado:
Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, limitados a Capacidade Instalada e de acordo com Planilha com a cota de cada Município Consorciado.

3.2 - É responsabilidade do contratante:
Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto previsto neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMARP deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vigorará enquanto este for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto o consórcio existir.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

7.1 - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

7.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

7.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIS-AMARP LUCIANO PAGANINI Presidente CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 07-2018

Publicação Nº 1507025

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Paganini.

Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações n. 8.666/93, e de Consórcios Públicos Lei 11.107/05, o Decreto Federal n. 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal N. 2.118 de 15 dezembro de 2017, bem como as clausulas de Contrato de Programa n. 05/2018.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n. 05/2018.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, O CONTRATANTE/CONSORCIADO transferirá ao CONSÓRCIO/CONTRATADO mensalmente o valor

total de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo, todo dia 10 (dez) do mês, através de depósito ou transferência.

2.2 - O valor das parcelas será devido integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

2.3 - Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

2.4 - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At.
04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (21)
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (22)
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23)
Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (24)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 3.2 - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

4.1 - CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Arroio Trinta, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III - Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

4.2 - CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV - Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V - Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

6.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIS-AMARP LUCIANO PAGANINI Presidente CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1507027

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Paganini.

Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações n. 8.666/93, e de Consórcios Públicos Lei 11.107/05, o Decreto Federal n. 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal N. 2.118 de 15 dezembro de 2017, bem como as clausulas de Contrato de Programa n. 05/2018.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n. 05/2018.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, O CONTRATANTE/CONSORCIADO transferirá ao CONSÓRCIO/CONTRATADO mensalmente A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

2.2 - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

2.3 - O valor expresso no tópico anterior poderá ser aditivado, na forma da lei, a pedido e por conveniência ou necessidade do município.

2.4 - O município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de fevereiro a dezembro de 2018, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At.
04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.1.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (21)
Compl.Elem. 3.3.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (22)
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23)
Compl.Elem. 4.4.71.70.01.00.00.00 - Participação em Consórcio Público (24)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 3.2 - Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.

3.3 - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

4.1 - CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Arroio Trinta, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III - Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

4.2 - CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV - Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V - Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

6.2 - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

6.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIS-AMARP LUCIANO PAGANINI Presidente CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 09-2018

Publicação Nº 1507029

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.521.103/0001-05, com sede à Rua 29 de julho nº 224, sala 01, centro, no Município de Concórdia- SC, representada por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Fernando Franchin, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 02/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais oriundos da zona urbana e rural do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (11 meses)
01	Material reciclável oriundo das comunidades do interior (Linha São Paulo, Linha São Brás, Linha Encruzilhada, Linha São Roque, Linha São Pedro, Linha São Carlos, Linha Santo Antônio, Linha Calegari, Linha Volta Grande, Linha Nair e Linha Nossa Senhora das Graças). Periodicidade: uma vez ao mês.	R$ 790,00	R$ 8.690,00

02	Material reciclável e orgânico oriundo das casas e comércio (área urbana). Periodicidade: 03 (três) vezes por semana, em dias alternados.	R$ 8.400,00	R$ 92.400,00
TOTAL: R$ 101.090,00			

1.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato.

1.3 – Todos os serviços prestados pela empresa compreendidos desde a coleta até a destinação final deverão estar de acordo com as normas técnicas ambientais, trabalhistas e sanitárias vigentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4 – A destinação final dos resíduos deve ser em aterro sanitário instalado, legalizado e licenciado de propriedade da empresa contratante ou sobre o qual detenha direito de uso, devidamente comprovado através de instrumento público ou particular, pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, transcorridos 12 (doze) meses, o preço será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses (até 31/12/2018), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.064-VAREDURA E LIMPEZA VIAS PRAÇAS PÚBLICAS
Modalidade 3390.39.78.00.00-Limpeza e Conservação (45)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre

que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

12.3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.5 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.9 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.10 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

12.11 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

12.12 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

12.13 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.15 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

12.16 - Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tanto.

12.17 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

12.18 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.19 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.20 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

12.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

12.22 - Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

12.23 - Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.

12.24 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente contrato.

12.25 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

12.26 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Lider Materiais Elétricos Eireli EPP Antonio Fernando Franchin Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 40-E/2017 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1506627

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº 89/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, Utensílios e Eletrodomésticos para uso nas Vigilâncias Epidemiológica, Ambiental e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Secretaria, situado à Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Lages – SC, fone (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 4.005,20 (quatro mil, cinco reais e vinte centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 07 de dezembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PP 01/2018 SMS

Publicação Nº 1506808

RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital decorrente:
Excluir os itens 25 e 30 do certame em comento;
No Item 05, onde lê-se Bimatoposta 0,3 mg/ml, leia-se Bimatoprosta 0,03%/ml;
No Item 33, sua apresentação é em Cápsulas.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão para às 13:30 horas do dia 01/03/2018.
Lages, 01 de fevereiro de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**523.080.000,00**	**523.080.000,00**	**105.455.108,17**	**20,16**	**520.903.458,07**	**99,58**	**2.176.541,93**
RECEITAS CORRENTES	**484.780.000,00**	**484.780.000,00**	**91.969.380,76**	**18,97**	**491.901.507,17**	**101,47**	**-7.121.507,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.457.751,00	59.457.751,00	11.280.254,47	18,97	65.227.525,48	109,70	-5.769.774,48
IMPOSTOS	56.275.888,00	56.275.888,00	11.042.401,67	19,62	62.017.322,74	110,20	-5.741.434,74
TAXAS	2.940.163,00	2.940.163,00	237.852,80	8,09	3.210.202,74	109,18	-270.039,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	241.700,00	241.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.145.000,00	27.145.000,00	9.867.245,25	36,35	43.652.307,70	160,81	-16.507.307,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.945.000,00	14.945.000,00	7.432.394,21	49,73	29.533.966,64	197,62	-14.588.966,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.200.000,00	12.200.000,00	2.434.851,04	19,96	14.118.341,06	115,72	-1.918.341,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.739.741,00	7.739.741,00	605.275,95	7,82	5.917.435,12	76,46	1.822.305,88
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	924.941,00	924.941,00	71.851,52	7,77	691.870,86	74,80	233.070,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.763.800,00	6.763.800,00	533.424,43	7,89	5.153.041,95	76,19	1.610.758,05
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	72.522,31	142,20	-21.522,31
RECEITA DE SERVIÇOS	46.742.424,01	46.742.424,01	8.395.274,43	17,96	49.748.054,44	106,43	-3.005.630,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	302.061.015,80	302.061.015,80	56.885.576,22	18,83	301.547.128,26	99,83	513.887,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	301.549.015,80	301.549.015,80	56.774.800,35	18,83	298.399.189,31	98,96	3.149.826,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	170.000,00	170.000,00	56.719,17	33,36	236.016,38	138,83	-66.016,38
TRANSF. DE PESSOAS	120.000,00	120.000,00	312,00	0,26	5.460,01	4,55	114.539,99
TRANSF. DE CONV.	222.000,00	222.000,00	53.744,70	24,21	2.906.462,56	1.309,22	-2.684.462,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.634.068,19	41.634.068,19	4.935.754,44	11,86	25.809.056,17	61,99	15.825.012,02
MULTAS E JUROS DE MORA	7.388.693,33	7.388.693,33	2.222.116,91	30,07	11.686.364,84	158,17	-4.297.671,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.766.950,00	1.766.950,00	312.389,86	17,68	1.207.429,82	68,33	559.520,18
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.383.160,00	13.383.160,00	2.254.318,75	16,84	11.662.170,17	87,14	1.720.989,83
RECEITAS DIVERSAS	19.095.264,86	19.095.264,86	146.928,92	0,77	1.253.091,34	6,56	17.842.173,52
RECEITAS DE CAPITAL	**38.300.000,00**	**38.300.000,00**	**13.485.727,41**	**35,21**	**29.001.950,90**	**75,72**	**9.298.049,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	-26.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	-26.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.300.000,00	38.300.000,00	13.459.527,41	35,14	28.946.123,49	75,58	9.353.876,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	94.404,22	0,00	1.313.268,61	0,00	-1.313.268,61
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	472.463,37	0,00	-472.463,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	38.300.000,00	38.300.000,00	13.365.123,19	34,90	27.160.391,51	70,91	11.139.608,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,41	0,00	-29.627,41
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,41	0,00	-29.627,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**4.925.530,11**	**18,30**	**20.338.737,53**	**75,55**	**6.581.262,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**550.000.000,00**	**550.000.000,00**	**110.380.638,28**	**20,07**	**541.242.195,60**	**98,41**	**8.757.804,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**550.000.000,00**	**550.000.000,00**	**110.380.638,28**	**20,07**	**541.242.195,60**	**98,41**	**8.757.804,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	550.000.000,00	550.000.000,00	110.380.638,28	20,07	541.242.195,60	98,41	8.757.804,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	4.793.291,99	—	—
Superávit Financeiro	—	5.540.028,55	—	—	4.793.291,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**526.079.800,00**	**616.718.390,92**	**60.431.235,00**	**492.647.264,31**	**124.071.126,61**	**108.577.604,56**	**486.767.805,61**	**129.950.585,31**	**468.941.488,94**	**5.879.458,70**
DESPESAS CORRENTES	**455.386.080,00**	**510.701.746,93**	**69.717.915,20**	**453.417.281,76**	**57.284.465,17**	**98.574.514,69**	**448.575.973,96**	**62.125.772,97**	**434.402.967,01**	**4.841.307,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.804.550,00	260.908.413,75	48.955.576,18	244.352.609,64	16.555.804,11	57.509.493,36	244.352.609,64	16.555.804,11	243.315.744,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.930.000,00	4.015.000,00	282.616,29	3.947.616,29	67.383,71	666.125,40	3.947.616,29	67.383,71	3.943.373,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.651.530,00	245.778.333,18	20.479.722,73	205.117.055,83	40.661.277,35	40.398.895,93	200.275.748,03	45.502.585,15	187.143.849,32	4.841.307,80
DESPESAS DE CAPITAL	**70.663.720,00**	**105.986.643,99**	**-9.286.680,20**	**39.229.982,55**	**66.756.661,44**	**10.003.089,87**	**38.191.831,65**	**67.794.812,34**	**34.538.521,93**	**1.038.150,90**
INVESTIMENTOS	58.053.720,00	88.484.643,99	-9.930.619,19	22.473.405,49	66.011.238,50	7.718.553,31	21.435.254,59	67.049.389,40	17.781.944,87	1.038.150,90
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.610.000,00	17.502.000,00	643.938,99	16.756.577,06	745.422,94	2.284.536,56	16.756.577,06	745.422,94	16.756.577,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**23.920.200,00**	**27.813.510,00**	**4.005.851,30**	**19.429.074,93**	**8.384.435,07**	**4.005.851,30**	**19.429.074,93**	**8.384.435,07**	**19.429.074,93**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**550.000.000,00**	**644.531.900,92**	**64.437.086,30**	**512.076.339,24**	**132.455.561,68**	**112.583.455,86**	**506.196.880,54**	**138.335.020,38**	**488.370.563,87**	**5.879.458,70**

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**550.000.000,00**	**644.531.900,92**	**64.437.086,30**	**512.076.339,24**	**132.455.561,68**	**112.583.455,86**	**506.196.880,54**	**138.335.020,38**	**488.370.563,87**	**5.879.458,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	29.165.856,36	—	—	35.045.315,06	—	52.871.631,73	535.362.736,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	550.000.000,00	644.531.900,92	64.437.086,30	541.242.195,60	—	112.583.455,86	541.242.195,60	—	541.242.195,60	541.242.195,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**4.925.530,11**	**18,30**	**20.338.737,53**	**75,55**	**6.581.262,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.920.000,00**	**26.920.000,00**	**4.925.530,11**	**18,30**	**20.338.737,53**	**75,55**	**6.581.262,47**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.920.000,00	26.920.000,00	4.925.530,11	18,30	20.338.737,53	75,55	6.581.262,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.920.000,00	26.920.000,00	4.925.530,11	18,30	20.338.737,53	75,55	6.581.262,47

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**23.920.200,00**	**27.813.510,00**	**4.005.851,30**	**19.429.074,93**	**8.384.435,07**	**4.005.851,30**	**19.429.074,93**	**8.384.435,07**	**19.429.074,93**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.920.200,00	27.813.510,00	4.005.851,30	19.429.074,93	8.384.435,07	4.005.851,30	19.429.074,93	8.384.435,07	19.429.074,93	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 52.517.417,27

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS E RESTOS A PAG NÃO PROCESSAD((f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.079.800,00	616.718.390,92	60.431.235,00	492.647.264,31	96,21	124.071.126,61	108.577.604,56	486.767.805,61	96,16	129.950.585,31	5.879.45
Legislativa	13.150.000,00	11.550.000,00	1.311.630,49	8.358.599,77	1,63	3.191.400,23	1.748.065,76	8.358.599,77	1,65	3.191.400,23	(
Ação Legislativa	13.150.000,00	11.550.000,00	1.311.630,49	8.358.599,77	1,63	3.191.400,23	1.748.065,76	8.358.599,77	1,65	3.191.400,23	(
Judiciária	2.937.600,00	2.691.600,00	626.543,67	2.621.096,52	0,51	70.503,48	644.870,76	2.617.493,18	0,52	74.106,82	3.60
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.937.600,00	2.691.600,00	626.543,67	2.621.096,52	0,51	70.503,48	644.870,76	2.617.493,18	0,52	74.106,82	3.60
Administração	40.752.460,00	36.246.057,00	6.080.357,62	34.173.600,73	6,67	2.072.456,27	7.881.106,63	33.635.772,79	6,64	2.610.284,21	537.82
Planejamento e Orçamento	3.241.303,00	5.077.653,00	1.305.022,36	5.041.805,50	0,98	35.847,50	1.314.575,73	5.005.073,50	0,99	72.579,50	36.73
Administração Geral	21.458.857,00	22.711.766,55	3.798.761,18	21.072.989,11	4,12	1.638.777,44	5.192.018,93	20.789.939,31	4,11	1.921.827,24	283.04
Administração Financeira	2.004.000,00	1.768.751,03	-2.865,00	1.765.886,03	0,34	2.865,00	131.655,49	1.687.688,20	0,33	81.062,83	78.19
Controle Interno	707.000,00	796.000,00	183.801,63	731.556,16	0,14	64.443,84	190.719,16	731.313,16	0,14	64.686,84	24
Normatização e Fiscalização	5.243.000,00	4.273.000,00	763.350,64	4.022.425,26	0,79	250.574,74	921.671,64	3.962.459,26	0,78	310.540,74	59.96
Administração de Receitas	5.624.200,00	768.786,42	-653,52	768.132,90	0,15	653,52	0,00	748.332,90	0,15	20.453,52	19.80
Comunicação Social	2.474.100,00	850.100,00	32.940,33	770.805,77	0,15	79.294,23	130.465,68	710.966,46	0,14	139.133,54	59.83
Segurança Pública	2.359.200,00	4.133.837,28	376.284,81	2.681.473,29	0,52	1.452.363,99	1.278.520,03	2.631.402,46	0,52	1.502.434,82	50.07
Policiamento	793.000,00	793.000,00	67.673,70	390.415,55	0,08	402.584,45	67.973,70	390.415,55	0,08	402.584,45	(
Defesa Civil	1.566.200,00	3.340.837,28	308.611,11	2.291.057,74	0,45	1.049.779,54	1.210.546,33	2.240.986,91	0,44	1.099.850,37	50.07
Assistência Social	17.539.820,00	20.938.147,08	2.816.797,01	16.708.024,41	3,26	4.230.122,67	3.541.044,64	16.378.327,91	3,24	4.559.819,17	329.69
Assistência ao Idoso	95.000,00	45.000,00	0,00	3.250,00	0,00	41.750,00	0,00	3.250,00	0,00	41.750,00	(
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.200,00	302.200,00	-495,50	19.431,22	0,00	282.768,78	2,99	19.431,22	0,00	282.768,78	(
Assistência Comunitária	17.142.620,00	20.590.947,08	2.817.292,51	16.685.343,19	3,26	3.905.603,89	3.541.041,65	16.355.646,69	3,23	4.235.300,39	329.69
Previdência Social	50.648.200,00	54.148.200,00	3.083.755,76	48.993.625,56	9,57	5.154.574,44	11.807.314,32	48.993.625,56	9,68	5.154.574,44	(
Previdência do Regime Estatutário	50.648.200,00	54.148.200,00	3.083.755,76	48.993.625,56	9,57	5.154.574,44	11.807.314,32	48.993.625,56	9,68	5.154.574,44	(
Saúde	122.743.580,00	142.314.450,55	12.102.805,11	121.315.292,66	23,69	20.999.157,89	25.527.012,22	119.491.791,96	23,61	22.822.658,59	1.823.50
Atenção Básica	63.972.430,00	78.807.785,82	10.320.426,62	63.199.443,31	12,34	15.608.342,51	14.508.789,49	62.647.800,65	12,38	16.159.985,17	551.64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.216.050,00	58.928.564,73	1.202.639,27	54.693.398,53	10,68	4.235.166,20	10.311.422,74	53.771.295,83	10,62	5.157.268,90	922.10
Suporte Profilático e Terapêutico	3.430.000,00	3.453.000,00	439.430,26	2.934.985,62	0,57	518.014,38	496.433,32	2.591.697,38	0,51	861.302,62	343.28
Vigilância Sanitária	1.125.100,00	1.125.100,00	140.308,96	487.465,20	0,10	637.634,80	210.366,67	480.998,10	0,10	644.101,90	6.46
Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	(
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	(
Educação	116.991.900,00	132.778.714,12	25.442.252,06	116.369.524,07	22,73	16.409.190,05	27.345.112,12	115.470.811,78	22,81	17.307.902,34	898.71
Ensino Fundamental	113.641.900,00	128.528.714,12	25.262.631,98	112.857.004,13	22,04	15.671.709,99	26.662.611,12	111.977.082,06	22,12	16.551.632,06	879.92
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Educação Infantil	3.300.000,00	4.250.000,00	179.620,08	3.512.519,94	0,69	737.480,06	682.501,00	3.493.729,72	0,69	756.270,28	18.79
Cultura	4.176.600,00	4.338.651,05	348.943,88	3.130.119,64	0,61	1.208.531,41	613.604,57	3.127.509,88	0,62	1.211.141,17	2.60
Difusão Cultural	4.176.600,00	4.338.651,05	348.943,88	3.130.119,64	0,61	1.208.531,41	613.604,57	3.127.509,88	0,62	1.211.141,17	2.60
Direitos da Cidadania	210.700,00	10.539,58	-20,00	3.053,97	0,00	7.485,61	564,39	3.053,97	0,00	7.485,61	(
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	210.700,00	10.539,58	-20,00	3.053,97	0,00	7.485,61	564,39	3.053,97	0,00	7.485,61	(
Urbanismo	8.100.000,00	11.551.562,26	-38.502,56	7.864.907,01	1,54	3.686.655,25	734.095,69	7.864.907,01	1,55	3.686.655,25	(
Serviços Urbanos	8.100.000,00	11.551.562,26	-38.502,56	7.864.907,01	1,54	3.686.655,25	734.095,69	7.864.907,01	1,55	3.686.655,25	(
Habitação	2.171.000,00	1.181.330,00	8.189,74	802.357,27	0,16	378.972,73	182.804,75	795.008,10	0,16	386.321,90	7.34
Habitação Urbana	2.171.000,00	1.181.330,00	8.189,74	802.357,27	0,16	378.972,73	182.804,75	795.008,10	0,16	386.321,90	7.34

Continu

1,00
:M
GAR

OS

3,70
0,00
0,00
3,34
3,34
7,94
2,00
9,80
7,83
3,00
6,00
0,00
9,31
0,83
0,00
0,83
6,50
0,00
0,00
6,50
0,00
0,00
0,70
2,66
2,70
3,24
7,10
0,00
0,00
2,29
2,07
0,00
0,22
9,76
9,76
0,00
0,00
0,00
0,00
9,17
9,17

a 1/3

Município de LAGES - SC

Continuaçã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS E RESTOS A PAG NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.079.800,00	616.718.390,92	60.431.235,00	492.647.264,31	96,21	124.071.126,61	108.577.604,56	486.767.805,61	96,16	129.950.585,31	5.879.45
Saneamento	88.746.700,00	93.041.264,72	-5.228.313,39	51.665.881,13	10,09	41.375.383,59	8.412.370,04	50.832.214,28	10,04	42.209.050,44	833.66
Saneamento Básico Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	23.544,00	0,00	1.176.456,00	0,00	23.544,00	0,00	1.176.456,00	(
Saneamento Básico Urbano	87.546.700,00	91.841.264,72	-5.228.313,39	51.642.337,13	10,08	40.198.927,59	8.412.370,04	50.808.670,28	10,04	41.032.594,44	833.66
Gestão Ambiental	8.875.000,00	8.932.950,00	1.706.548,36	8.456.538,95	1,65	476.411,05	1.809.983,42	8.454.603,49	1,67	478.346,51	1.93
Preservação e Conservação Ambiental	8.875.000,00	8.932.950,00	1.706.548,36	8.456.538,95	1,65	476.411,05	1.809.983,42	8.454.603,49	1,67	478.346,51	1.93
Agricultura	4.770.000,00	14.745.953,00	3.547.447,27	7.912.396,36	1,55	6.833.556,64	3.158.691,78	7.362.022,74	1,45	7.383.930,26	550.37
Extensão Rural	4.770.000,00	14.745.953,00	3.547.447,27	7.912.396,36	1,55	6.833.556,64	3.158.691,78	7.362.022,74	1,45	7.383.930,26	550.37
Comércio e Serviços	3.030.200,00	6.775.200,00	756.640,94	2.177.529,81	0,43	4.597.670,19	472.889,52	1.743.897,40	0,34	5.031.302,60	433.63
Promoção Comercial	1.369.600,00	1.699.600,00	303.385,53	1.534.387,61	0,30	165.212,39	408.760,22	1.530.121,01	0,30	169.478,99	4.26
Comercialização	20.000,00	4.035.000,00	0,00	35.000,00	0,01	4.000.000,00	0,00	35.000,00	0,01	4.000.000,00	(
Turismo	1.640.600,00	1.040.600,00	453.255,41	608.142,20	0,12	432.457,80	64.129,30	178.776,39	0,04	861.823,61	429.36
Transporte	15.059.440,00	20.536.178,40	1.888.860,57	14.941.341,78	2,92	5.594.836,62	3.968.394,69	14.549.482,07	2,87	5.986.696,33	391.85
Transporte Aéreo	600.000,00	1.350.000,00	-69.850,59	752.225,13	0,15	597.774,87	208.744,90	745.366,96	0,15	604.633,04	6.85
Transporte Rodoviário	14.459.440,00	19.186.178,40	1.958.711,16	14.189.116,65	2,77	4.997.061,75	3.759.649,79	13.804.115,11	2,73	5.382.063,29	385.07
Desporto e Lazer	3.612.400,00	9.191.760,72	636.967,96	5.395.681,77	1,05	3.796.078,95	1.814.547,08	5.381.061,65	1,06	3.810.699,07	14.62
Desporto de Rendimento	0,00	2.500.000,00	173.115,41	2.488.831,42	0,49	11.168,58	1.163.528,05	2.488.831,42	0,49	11.168,58	(
Desporto Comunitário	3.612.400,00	6.691.760,72	463.852,55	2.906.850,35	0,57	3.784.910,37	651.019,03	2.892.230,23	0,57	3.799.530,49	14.62
Encargos Especiais	20.095.000,00	41.501.995,16	4.964.045,70	39.076.219,61	7,63	2.425.775,55	7.636.612,15	39.076.219,61	7,72	2.425.775,55	(
Serviço da Dívida Interna	14.540.000,00	21.616.995,16	926.555,28	20.783.637,69	4,06	833.357,47	2.950.661,96	20.783.637,69	4,11	833.357,47	(
Outras Transferências	3.140.000,00	3.440.000,00	461.960,62	3.089.560,62	0,60	350.439,38	650.507,99	3.089.560,62	0,61	350.439,38	(
Outros Encargos Especiais	2.415.000,00	16.445.000,00	3.575.529,80	15.203.021,30	2,97	1.241.978,70	4.035.442,20	15.203.021,30	3,00	1.241.978,70	(
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	(
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	(
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.920.200,00	27.813.510,00	4.005.851,30	19.429.074,93	3,79	8.384.435,07	4.005.851,30	19.429.074,93	3,84	8.384.435,07	(
Legislativa	245.000,00	245.000,00	37.100,61	160.569,45	0,03	84.430,55	37.100,61	160.569,45	0,03	84.430,55	(
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	37.100,61	160.569,45	0,03	84.430,55	37.100,61	160.569,45	0,03	84.430,55	(
Judiciária	150.000,00	180.000,00	46.183,27	179.124,87	0,03	875,13	46.183,27	179.124,87	0,04	875,13	(
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	150.000,00	180.000,00	46.183,27	179.124,87	0,03	875,13	46.183,27	179.124,87	0,04	875,13	(
Administração	2.710.000,00	2.768.000,00	628.050,27	2.603.984,06	0,51	164.015,94	628.050,27	2.603.984,06	0,51	164.015,94	(
Planejamento e Orçamento	310.000,00	490.800,00	131.422,75	484.135,56	0,09	6.664,44	131.422,75	484.135,56	0,10	6.664,44	(
Administração Geral	1.025.000,00	1.525.092,76	370.766,43	1.497.739,36	0,29	27.353,40	370.766,43	1.497.739,36	0,30	27.353,40	(
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	12.706,25	48.279,87	0,01	11.720,13	12.706,25	48.279,87	0,01	11.720,13	(
Normatização e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	113.154,84	481.722,03	0,09	118.277,97	113.154,84	481.722,03	0,10	118.277,97	(
Administração de Receitas	715.000,00	92.107,24	0,00	92.107,24	0,02	-0,00	0,00	92.107,24	0,02	-0,00	(
Assistência Social	615.000,00	802.500,00	211.406,19	802.494,72	0,16	5,28	211.406,19	802.494,72	0,16	5,28	(
Assistência Comunitária	615.000,00	802.500,00	211.406,19	802.494,72	0,16	5,28	211.406,19	802.494,72	0,16	5,28	(
Saúde	4.542.000,00	4.563.000,00	984.504,61	3.920.984,54	0,77	642.015,46	984.504,61	3.920.984,54	0,77	642.015,46	(
Atenção Básica	4.542.000,00	4.563.000,00	984.504,61	3.920.984,54	0,77	642.015,46	984.504,61	3.920.984,54	0,77	642.015,46	(
Educação	13.950.000,00	17.950.000,00	1.852.283,18	10.734.375,69	2,10	7.215.624,31	1.852.283,18	10.734.375,69	2,12	7.215.624,31	(
Ensino Fundamental	13.950.000,00	17.950.000,00	1.852.283,18	10.734.375,69	2,10	7.215.624,31	1.852.283,18	10.734.375,69	2,12	7.215.624,31	(

Continu

o 2/3

:M GAR OS
3,70
3,85
0,00
3,85
5,46
5,46
3,62
3,62
2,41
3,60
0,00
5,81
9,71
3,17
1,54
0,12
0,00
0,12
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

a 2/3

Município de LAGES - SC

Continuaçã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS E RESTOS A PAG NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.920.200,00	27.813.510,00	4.005.851,30	19.429.074,93	3,79	8.384.435,07	4.005.851,30	19.429.074,93	3,84	8.384.435,07	0
Cultura	112.000,00	130.000,00	27.353,13	114.068,86	0,02	15.931,14	27.353,13	114.068,86	0,02	15.931,14	0
Difusão Cultural	112.000,00	130.000,00	27.353,13	114.068,86	0,02	15.931,14	27.353,13	114.068,86	0,02	15.931,14	0
Habitação	76.100,00	9.910,00	0,00	9.901,54	0,00	8,46	0,00	9.901,54	0,00	8,46	0
Habitação Urbana	76.100,00	9.910,00	0,00	9.901,54	0,00	8,46	0,00	9.901,54	0,00	8,46	0
Gestão Ambiental	790.000,00	790.000,00	158.530,38	630.083,75	0,12	159.916,25	158.530,38	630.083,75	0,12	159.916,25	0
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	790.000,00	158.530,38	630.083,75	0,12	159.916,25	158.530,38	630.083,75	0,12	159.916,25	0
Agricultura	140.100,00	140.100,00	26.039,37	109.374,45	0,02	30.725,55	26.039,37	109.374,45	0,02	30.725,55	0
Extensão Rural	140.100,00	140.100,00	26.039,37	109.374,45	0,02	30.725,55	26.039,37	109.374,45	0,02	30.725,55	0
Comércio e Serviços	86.900,00	111.900,00	22.520,24	83.504,28	0,02	28.395,72	22.520,24	83.504,28	0,02	28.395,72	0
Promoção Comercial	57.900,00	82.900,00	22.520,24	79.668,15	0,02	3.231,85	22.520,24	79.668,15	0,02	3.231,85	0
Turismo	29.000,00	29.000,00	0,00	3.836,13	0,00	25.163,87	0,00	3.836,13	0,00	25.163,87	0
Transporte	418.600,00	38.600,00	0,00	36.000,53	0,01	2.599,47	0,00	36.000,53	0,01	2.599,47	0
Transporte Rodoviário	418.600,00	38.600,00	0,00	36.000,53	0,01	2.599,47	0,00	36.000,53	0,01	2.599,47	0
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	11.880,05	44.608,19	0,01	39.891,81	11.880,05	44.608,19	0,01	39.891,81	0
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	11.880,05	44.608,19	0,01	39.891,81	11.880,05	44.608,19	0,01	39.891,81	0
TOTAL (III) = (I + II)	550.000.000,00	644.531.900,92	64.437.086,30	512.076.339,24	100,00	132.455.561,68	112.583.455,86	506.196.880,54	100,00	138.335.020,38	5.879.458

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

o 3/3

:M GAR OS
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
3,70

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**37.210.400,00**	**41.416.874,77**	**39.480.752,60**	**55.015.120,99**	**41.180.496,17**	**41.780.431,85**	**42.423.243,01**	**42.113.645,15**	**44.853.183,60**	**42.788.327,04**	**44.175.239,15**	**53.773.128,98**	**526.210.843,31**	**519.954.910,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.338.733,03	3.469.964,31	6.532.547,73	12.243.663,08	4.306.901,43	4.618.118,65	4.579.924,70	4.397.157,80	5.307.361,72	4.152.898,56	5.143.287,29	6.136.967,18	65.227.525,48	59.457.751,00
I.P.T.U.	51.617,10	91.308,31	1.581.269,58	7.458.920,14	510.637,26	357.047,43	312.624,70	334.954,60	381.560,70	167.117,62	118.345,60	203.694,46	11.569.097,50	10.200.000,00
I.S.S.	2.323.579,02	1.932.576,48	2.053.643,83	2.621.290,34	2.372.593,52	2.310.717,97	2.468.610,98	2.406.422,11	3.121.924,11	2.569.129,66	2.898.522,78	2.963.591,87	30.042.602,67	30.352.500,00
I.T.B.I.	351.814,58	325.423,14	646.144,29	348.621,53	475.213,86	375.796,79	545.889,18	351.447,19	517.854,02	432.882,02	444.881,35	599.384,24	5.415.352,19	5.073.388,00
I.R.R.F	1.503.339,13	664.621,30	715.241,60	1.616.918,38	788.579,16	1.478.587,92	1.153.807,36	1.190.502,52	1.200.556,77	864.134,87	1.560.331,23	2.253.650,14	14.990.270,38	10.650.000,00
Outras Receitas Tributárias	108.383,20	456.035,08	1.536.248,43	197.912,69	159.877,63	95.968,54	98.992,48	113.831,38	85.466,12	119.634,39	121.206,33	116.646,47	3.210.202,74	3.181.863,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.098.929,22	2.089.847,34	1.910.369,60	5.863.738,68	3.226.358,59	3.709.539,16	3.513.668,98	3.630.628,73	4.350.342,61	3.391.639,54	5.577.267,94	4.289.977,31	43.652.307,70	27.145.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	567.312,89	685.221,94	565.517,11	421.377,63	475.535,33	504.183,35	734.999,06	530.701,84	488.959,25	338.350,77	294.579,91	310.696,04	5.917.435,12	7.739.741,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.766.619,85	3.722.108,25	5.920.414,75	3.979.275,23	4.201.097,13	3.962.124,68	3.889.536,79	3.894.262,97	3.853.706,05	4.163.614,31	4.182.900,54	4.212.373,89	49.748.054,44	46.742.424,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.892.978,68	29.526.087,45	22.676.776,95	30.727.638,97	26.831.590,62	27.121.097,61	28.011.738,42	27.673.367,59	27.967.111,98	27.563.512,54	26.817.521,57	36.047.042,02	335.856.464,40	337.235.925,80
Cota-Parte do F.P.M.	4.872.059,76	6.245.862,34	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	6.364.952,61	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	8.131.522,65	60.799.469,55	60.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.311.189,77	7.401.061,54	7.761.590,04	8.053.967,21	7.368.687,09	7.739.353,82	7.729.174,27	7.889.028,01	8.634.980,99	8.145.787,94	8.306.714,59	8.883.475,29	96.225.010,56	94.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	797.899,02	992.357,04	1.492.822,77	1.411.036,43	1.627.521,97	1.503.572,55	1.627.405,48	1.661.429,61	1.525.252,89	1.680.652,90	1.294.837,25	978.872,26	16.593.660,17	17.250.000,00
Cota-Parte do ITR.	74.327,16	8.214,99	3.868,44	3.785,15	3.976,99	3.663,16	13.695,34	11.064,90	81.192,95	814.488,86	115.066,03	96.680,00	1.230.023,97	1.389.000,00
Outras Transferências Correntes	5.141.184,28	9.410.093,04	3.899.213,29	10.790.617,00	6.930.607,52	7.167.194,01	6.845.448,10	8.217.951,32	8.195.125,95	7.014.708,00	7.199.513,62	11.686.276,48	92.497.932,61	95.207.575,80
Transferências da LC 61/1989	104.706,96	115.135,85	90.476,51	109.250,68	102.507,66	103.064,94	115.780,77	108.343,74	115.723,82	146.045,30	119.254,97	164.537,23	1.394.828,43	1.382.500,00
Transferências da LC 87/1996	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	28.362,02	340.344,24	416.850,00
Transferências do FUNDEB	5.563.239,71	5.325.000,63	5.487.028,43	5.615.620,22	5.421.573,35	5.646.225,08	5.286.919,83	5.439.255,64	5.760.864,53	5.624.617,88	5.527.533,48	6.077.316,09	66.775.194,87	66.490.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.545.826,33	1.923.645,48	1.875.126,46	1.779.427,40	2.139.013,07	1.865.368,40	1.693.375,06	1.987.506,22	2.885.701,99	3.178.311,32	2.159.681,90	2.776.072,54	25.809.056,17	41.634.068,19
DEDUÇÕES (II)	**3.828.848,31**	**4.015.798,69**	**3.574.031,51**	**7.456.065,83**	**5.013.667,96**	**5.338.097,31**	**4.984.914,80**	**5.168.366,10**	**5.896.244,49**	**5.155.886,20**	**7.150.140,68**	**6.261.240,90**	**63.843.302,78**	**50.119.910,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	154.694,17	166.715,96	0,00	0,00	489.393,49	260.587,63	0,00	0,00	753.673,93	170.764,79	168.727,83	177.980,50	2.342.538,30	3.700.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	836.443,43	890.884,22	915.924,72	987.241,08	1.031.599,31	1.050.980,37	1.108.313,82	1.099.533,18	1.619.470,50	1.104.560,56	2.155.995,36	1.108.737,66	13.919.684,21	11.245.000,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	3.604.544,64	596.793,49	1.154.993,85	1.212.257,74	1.265.601,08	720.875,97	895.724,50	2.007.322,85	1.813.630,01	13.271.744,13	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.837.710,71	2.958.198,51	2.658.106,79	2.864.280,11	2.895.881,67	2.861.535,46	2.664.343,24	2.803.231,84	2.802.224,09	2.984.836,35	2.818.094,64	3.160.892,73	34.309.336,14	35.174.910,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**33.381.551,69**	**37.401.076,08**	**35.906.721,09**	**47.559.055,16**	**36.166.828,21**	**36.442.334,54**	**37.438.328,21**	**36.945.279,05**	**38.956.939,11**	**37.632.440,84**	**37.025.098,47**	**47.511.888,08**	**462.367.540,53**	**469.835.000,00**

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC – 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	46.915.000,00	46.915.000,00	52.498.404,65	36.621.523,59
Receita de Contribuições dos Segurados	11.245.000,00	11.245.000,00	13.919.684,21	11.250.470,92
Civil	11.245.000,00	11.245.000,00	13.919.684,21	11.250.470,92
Ativo	10.738.000,00	10.738.000,00	12.906.598,98	10.508.771,80
Inativo	505.000,00	505.000,00	1.013.085,23	741.699,12
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.920.000,00	26.920.000,00	20.338.737,53	18.750.980,65
Civil	26.920.000,00	26.920.000,00	20.338.737,53	18.750.980,65
Ativo	26.920.000,00	26.920.000,00	20.338.737,53	18.750.980,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.050.000,00	5.050.000,00	2.625.700,48	3.238.213,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.050.000,00	5.050.000,00	2.625.700,48	3.238.213,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	13.271.744,13	0,00
Outras Receitas Correntes	3.700.000,00	3.700.000,00	2.342.538,30	3.381.858,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.342.538,30	3.381.858,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**46.915.000,00**	**46.915.000,00**	**52.498.404,65**	**36.621.523,59**

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	331.709,64	0,00	331.709,64	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	328.212,34	0,00	328.212,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	3.497,30	0,00	3.497,30	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	5.216,74	41.651.303,05	5.216,74	41.651.303,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.216,74	41.651.303,05	5.216,74	41.651.303,05	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	5.216,74	41.651.303,05	5.216,74	41.651.303,05	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**5.216,74**	**41.983.012,69**	**5.216,74**	**41.983.012,69**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**45.815.000,00**	**45.815.000,00**	**52.493.187,91**	**(5.361.489,10)**	**52.493.187,91**	**(5.361.489,10)**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	91.312,92	15.140,95
Investimentos e Aplicações	30.212.859,54	22.408.892,87
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARR	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	68.655.420,78	55.740.118,84	51.915.360,54
DEDUÇÕES (II)	799.894,26	25.246.206,08	20.768.381,66
Disponibilidade de Caixa	0,00	24.364.175,44	20.511.190,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.020.073,80	49.082.204,30	46.669.470,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.838.476,87	24.718.028,86	26.158.280,13
Demais Haveres Financeiros	799.894,26	882.030,64	257.191,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	67.855.526,52	30.493.912,76	31.146.978,88
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.020.000,26	7.020.000,26	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**60.835.526,26**	**23.473.912,50**	**31.146.978,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**7.673.066,38**	**-29.688.547,38**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.896.994,11**

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**504.936.200,00**	**507.087.202,75**	**462.814.852,30**
Receita Tributária	59.457.751,00	65.227.525,48	56.999.818,83
I.P.T.U.	10.200.000,00	11.569.097,50	9.538.410,86
I.S.S.	30.352.500,00	30.042.602,67	26.536.654,98
I.T.B.I.	5.073.388,00	5.415.352,19	5.269.785,71
I.R.R.F.	10.650.000,00	14.990.270,38	12.147.028,67
Outras Receitas Tributárias	3.181.863,00	3.210.202,74	3.507.938,61
Receita de Contribuição	54.065.000,00	63.991.045,23	46.139.935,85
Receitas Previdenciárias	41.865.000,00	49.872.704,17	33.383.309,77
Outras Contribuições	12.200.000,00	14.118.341,06	12.756.626,08
Receita Patrimonial Líquida	975.941,00	764.393,17	3.581.629,45
Receita Patrimonial	7.739.741,00	5.917.435,12	9.771.044,39
(-) Aplicações Financeiras	6.763.800,00	5.153.041,95	6.189.414,94
Transferências Correntes	302.061.015,80	301.547.128,26	282.571.615,96
F.P.M.	48.402.000,00	49.646.903,82	51.222.405,51
I.P.V.A.	13.800.000,00	13.274.929,21	12.727.629,47
I.C.M.S.	75.600.000,00	76.980.009,47	66.108.992,15
Convênios	222.000,00	2.906.462,56	748.796,76
Outras Transferências Correntes	164.037.015,80	158.738.823,20	151.763.792,07
Demais Receitas Correntes	88.376.492,20	75.557.110,61	73.521.852,21
Dívida Ativa	13.383.160,00	11.662.170,17	9.481.889,65
Diversas Receitas Correntes	74.993.332,20	63.894.940,44	64.039.962,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**38.300.000,00**	**29.001.950,90**	**23.629.097,18**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	3.107.369,40
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	26.200,00	0,00
Transferências de Capital	38.300.000,00	28.946.123,49	13.726.282,92
Convênios	38.300.000,00	27.160.391,51	11.438.996,03
Outras Transferências de Capital	0,00	1.785.731,98	2.287.286,89
Outras Receitas de Capital	0,00	29.627,41	6.795.444,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**38.300.000,00**	**28.975.750,90**	**20.521.727,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**543.236.200,00**	**536.062.953,65**	**483.336.580,08**

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**538.515.256,93**	**472.846.356,69**	**445.750.522,07**	**468.005.048,89**	**443.648.894,75**	**4.841.307,80**	**2.101.627,32**
Pessoal e Encargos Sociais	288.721.923,75	263.781.684,57	210.938.443,67	263.781.684,57	210.933.239,61	0,00	5.204,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.015.000,00	3.947.616,29	3.161.218,59	3.947.616,29	3.161.218,59	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	245.778.333,18	205.117.055,83	231.650.859,81	200.275.748,03	229.554.436,55	4.841.307,80	2.096.423,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**534.500.256,93**	**468.898.740,40**	**442.589.303,48**	**464.057.432,60**	**440.487.676,16**	**4.841.307,80**	**2.101.627,32**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**105.986.643,99**	**39.229.982,55**	**56.430.073,82**	**38.191.831,65**	**45.714.791,23**	**1.038.150,90**	**10.715.282,59**
Investimentos	88.484.643,99	22.473.405,49	38.679.591,45	21.435.254,59	27.964.308,86	1.038.150,90	10.715.282,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.502.000,00	16.756.577,06	17.750.482,37	16.756.577,06	17.750.482,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**88.484.643,99**	**22.473.405,49**	**38.679.591,45**	**21.435.254,59**	**27.964.308,86**	**1.038.150,90**	**10.715.282,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**623.014.900,92**	**491.372.145,89**	**481.268.894,93**	**485.492.687,19**	**468.451.985,02**	**5.879.458,70**	**12.816.909,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-79.778.700,92**	**44.690.807,76**	**2.067.685,15**	**50.570.266,46**	**14.884.595,06**	**530.183.494,95**	**470.519.670,17**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**5.000.452,24**	**-**	**4.793.291,99**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	5.000.452,24	-	4.793.291,99	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.046.200,00

FONTE:

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.200.003,83	22.638.473,04	18.261.723,18	390.614,25	8.186.139,44	6.099,80	12.816.909,91	2.726.441,21	2.579.031,75	1.050.012,65	9.193.965,31	17.380.104,75
EXECUTIVO	4.200.003,83	22.638.473,04	18.261.723,18	390.614,25	8.186.139,44	6.099,80	12.816.909,91	2.726.441,21	2.579.031,75	1.050.012,65	9.193.965,31	17.380.104,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.200.003,83	20.753.792,71	16.735.526,28	55.086,88	8.163.183,38	6.099,80	11.428.260,78	2.315.801,82	2.168.392,36	78.314,90	9.187.653,32	17.350.836,70
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	60.284,87	9.061,50	69.346,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	5.181,76	822.602,92	813.555,69	0,00	14.228,99	0,00	109.787,80	19.078,96	19.078,96	50.625,85	40.082,99	54.311,98
DEFESA CIVIL	27.468,29	25.939,27	37.629,57	0,00	15.777,99	0,00	4.999,64	450,00	450,00	0,00	4.549,64	20.327,63
ENCARGOS GERAIS	83.349,01	58.001,40	61.719,10	911,79	78.719,52	0,00	1.291,57	0,00	0,00	0,00	1.291,57	80.011,09
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	42.434,86	217.589,61	170.052,23	10.668,00	79.304,24	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	80.714,24
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	49.648,31	568.916,25	477.673,20	0,00	140.891,36	0,00	6.692,81	729,00	729,00	0,00	5.963,81	146.855,17
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	880.099,88	736.125,87	22.400,00	121.574,01	0,00	252.302,86	234.196,14	234.196,14	18.106,72	0,00	121.574,01
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,82	0,00	0,00	0,00	8.668,82	8.668,82
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	1.908,36	812.777,66	792.777,66	0,00	21.908,36	0,00	797,00	757,00	757,00	0,00	40,00	21.948,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.006.547,07	3.519.132,38	0,00	1.487.414,69	0,00	423.936,56	283.375,22	171.926,22	2.019,22	249.991,12	1.737.405,81
GABINETE DO PREFEITO	275.407,48	794.434,37	747.487,59	0,00	322.354,26	0,00	25.716,48	22.909,55	13.947,47	0,00	11.769,01	334.123,27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	57.774,27	55.341,50	0,00	2.432,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432,77
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBI	309.388,07	505.414,76	671.334,92	0,00	143.467,91	5.400,00	16.000,00	8.530,00	430,00	0,00	20.970,00	164.437,91
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	92.333,64	0,00	46.333,64	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	380.663,74	1.366.692,93	1.035.629,33	0,00	711.727,34	699,80	47.078,47	8.173,42	1.094,74	40,43	46.643,10	758.370,44
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	119.208,67	688.401,27	607.769,07	0,00	199.840,87	0,00	4.508,00	4.248,00	4.248,00	0,00	260,00	200.100,87
SECRETARIA DA EDUCACAO	238.183,62	4.339.818,96	3.044.874,94	12.201,41	1.520.926,23	0,00	8.306.426,89	1.153.939,36	1.153.939,36	6.293,68	7.146.193,85	8.667.120,08
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	28.606,21	529.656,26	323.138,69	6.809,89	228.313,89	0,00	2.239,02	0,00	0,00	0,00	2.239,02	230.552,91
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	258.026,66	281.604,89	330.193,67	0,00	209.437,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.437,88
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.625.220,73	3.400.045,97	2.905.144,71	2.095,79	2.118.026,20	0,00	2.082.601,48	455.971,17	455.971,17	0,00	1.626.630,31	3.744.656,51
SECRETARIA DE TURISMO	555.211,51	262.008,39	200.920,24	0,00	616.299,66	0,00	125.774,33	123.444,00	111.624,30	1.228,00	12.922,03	629.221,69
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISM	0,00	67.008,24	33.856,24	0,00	33.152,00	0,00	8.028,05	0,00	0,00	0,00	8.028,05	41.180,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E O	2.117,44	59.396,84	55.489,67	0,00	6.024,61	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	6.024,61
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMEN	0,00	1.884.680,33	1.526.196,90	335.527,37	22.956,06	0,00	1.388.649,13	410.639,39	410.639,39	971.697,75	6.311,99	29.268,05
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.884.680,33	1.526.196,90	335.527,37	22.956,06	0,00	1.388.649,13	410.639,39	410.639,39	971.697,75	6.311,99	29.268,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.200.003,83**	**22.638.473,04**	**18.261.723,18**	**390.614,25**	**8.186.139,44**	**6.099,80**	**12.816.909,91**	**2.726.441,21**	**2.579.031,75**	**1.050.012,65**	**9.193.965,31**	**17.380.104,75**

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº08

Publicação Nº 1507615

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	64.247.688,00	64.247.688,00	68.780.653,91	107,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.635.200,00	15.635.200,00	15.219.505,40	97,34
1.1.1- IPTU	10.200.000,00	10.200.000,00	11.569.097,50	113,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.435.200,00	5.435.200,00	3.650.407,90	67,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	5.415.352,19	106,74
1.2.1- ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	5.415.352,19	106,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.889.100,00	32.889.100,00	33.155.525,94	100,81
1.3.1- ISS	30.352.500,00	30.352.500,00	30.042.602,67	98,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.536.600,00	2.536.600,00	3.112.923,27	122,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.650.000,00	10.650.000,00	14.990.270,38	140,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	175.538.350,00	175.538.350,00	176.583.336,92	100,60
2.1- Cota-Parte FPM	60.600.000,00	60.600.000,00	60.799.469,55	100,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.600.000,00	60.600.000,00	58.241.816,59	96,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	2.557.652,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	96.225.010,56	101,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	416.850,00	416.850,00	340.344,24	81,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.382.500,00	1.382.500,00	1.394.828,43	100,89
2.5- Cota-Parte ITR	1.389.000,00	1.389.000,00	1.230.023,97	88,55
2.6- Cota-Parte IPVA	17.250.000,00	17.250.000,00	16.593.660,17	96,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	239.786.038,00	239.786.038,00	245.363.990,83	102,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.754.000,00	9.754.000,00	8.870.939,98	90,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.430.000,00	7.430.000,00	6.718.318,70	90,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.250.000,00	2.250.000,00	2.089.341,60	92,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	74.000,00	74.000,00	63.279,68	85,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	222.000,00	222.000,00	125.903,88	56,71
6.1- Transferências de Convênios	222.000,00	222.000,00	125.903,88	56,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.161.900,00	3.161.900,00	3.098.735,69	98,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.137.900,00	13.137.900,00	12.095.579,55	92,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	35.174.910,00	35.174.910,00	34.309.336,14	97,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.198.000,00	12.198.000,00	11.152.565,73	91,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	18.900.000,00	18.900.000,00	19.245.001,09	101,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	83.340,00	83.340,00	68.068,80	81,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	265.750,00	265.750,00	278.964,92	104,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	277.820,00	277.820,00	246.004,64	88,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.450.000,00	3.450.000,00	3.318.730,96	96,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	66.490.000,00	66.490.000,00	66.775.194,87	100,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	66.490.000,00	66.490.000,00	66.775.194,87	100,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	31.315.090,00	31.315.090,00	32.465.858,73	103,67
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.340.000,00	54.526.245,75	53.726.990,71	98,53	53.726.990,71	98,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	59.340.000,00	54.526.245,75	53.726.990,71	98,53	53.726.990,71	98,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.250.000,00	15.250.000,00	12.852.378,09	84,28	12.852.378,09	84,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.250.000,00	15.250.000,00	12.852.378,09	84,28	12.852.378,09	84,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	66.590.000,00	69.776.245,75	66.579.368,80	95,42	66.579.368,80	95,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	66.579.368,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.030.000,00	2.481.300,00	1.895.264,71	76,38	1.879.344,97	75,74	15.919,74
22.1- Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	2.000.000,00	2.451.300,00	1.895.264,71	77,32	1.879.344,97	76,67	15.919,74
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000.000,00	2.451.300,00	1.895.264,71	77,32	1.879.344,97	76,67	15.919,74
23- ENSINO FUNDAMENTAL	118.300.000,00	128.545.485,75	115.908.146,53	90,17	115.756.415,51	90,05	151.731,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	66.590.000,00	69.776.245,75	66.579.368,80	95,42	66.579.368,80	95,42	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.710.000,00	58.769.240,00	49.328.777,73	83,94	49.177.046,71	83,68	151.731,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	120.330.000,00	131.026.785,75	117.803.411,24	89,91	117.635.760,48	89,78	167.650,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	32.465.858,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	32.465.858,73
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	85.337.552,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.430.000,00	7.430.000,00	6.548.658,67	88,14	5.984.263,74	80,54	564.394,93
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.131.900,00	12.271.928,37	2.751.829,85	22,42	2.585.163,25	21,07	166.666,60
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.561.900,00	19.701.928,37	9.300.488,52	47,21	8.569.426,99	43,50	731.061,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	130.891.900,00	150.728.714,12	127.103.899,76	84,33	126.205.187,47	83,73	898.712,29

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.525.026,23	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.525.026,23	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	66.775.194,87	6.718.318,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	66.775.194,87	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	66.775.194,87	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.718.318,70
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	6.718.318,70

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	105.986.643,99	39.229.982,55	38.191.831,65	1.038.150,90	66.756.661,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**105.986.643,99**	**39.229.982,55**	**38.191.831,65**	**1.038.150,90**	**66.756.661,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-105.986.643,99**	**-39.229.982,55**	**-**	**-**	**-66.756.661,44**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	26.200,00	-26.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	26.200,00	-26.200,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	26.200,00	26.200,00

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	64.247.688,00	64.247.688,00	68.780.653,91	107,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.200.000,00	10.200.000,00	11.569.097,50	113,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.073.388,00	5.073.388,00	5.415.352,19	106,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.352.500,00	30.352.500,00	30.042.602,67	98,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.650.000,00	10.650.000,00	14.990.270,38	140,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	458.300,00	458.300,00	470.266,96	102,61
Dívida Ativa dos Impostos	5.979.500,00	5.979.500,00	4.817.833,35	80,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.534.000,00	1.534.000,00	1.475.230,86	96,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	175.538.350,00	175.538.350,00	174.025.683,96	99,14
Cota-Parte FPM	60.600.000,00	60.600.000,00	58.241.816,59	96,11
Cota-Parte ITR	1.389.000,00	1.389.000,00	1.230.023,97	88,55
Cota-Parte IPVA	17.250.000,00	17.250.000,00	16.593.660,17	96,20
Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	96.225.010,56	101,83
Cota-Parte IPI-Exportação	1.382.500,00	1.382.500,00	1.394.828,43	100,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	416.850,00	416.850,00	340.344,24	81,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	416.850,00	416.850,00	340.344,24	81,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**239.786.038,00**	**239.786.038,00**	**242.806.337,87**	**101,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	73.489.080,00	73.489.080,00	76.553.612,12	104,17
Provenientes da União	69.856.380,00	69.856.380,00	73.114.907,82	104,66
Provenientes dos Estados	3.632.700,00	3.632.700,00	3.438.704,30	94,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**73.489.080,00**	**73.489.080,00**	**76.553.612,12**	**104,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	126.488.360,00	140.589.559,31	122.293.076,53	86,99	120.777.884,95	85,91	1.515.191,58
Pessoal e Encargos Sociais	49.958.350,00	57.013.350,00	44.978.044,80	78,89	44.978.044,80	78,89	0,00
Outras Despesas Correntes	76.530.010,00	83.576.209,31	77.315.031,73	92,51	75.799.840,15	90,70	1.515.191,58

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	797.220,00	6.287.891,24	2.943.200,67	46,81	2.634.891,55	41,90	308.309,12
Investimentos	797.220,00	6.287.891,24	2.943.200,67	46,81	2.634.891,55	41,90	308.309,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	127.285.580,00	146.877.450,55	125.236.277,20	85,27	123.412.776,50	84,02	1.823.500,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	73.489.080,00	90.176.950,55	72.077.170,84	57,55	70.816.684,11	57,38	1.260.486,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	73.489.080,00	90.176.950,55	72.077.170,84	57,55	70.816.684,11	57,38	1.260.486,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	73.489.080,00	90.176.950,55	72.077.170,84	57,55	70.816.684,11	57,38	1.260.486,73

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	53.796.500,00	56.700.500,00	53.159.106,36	42,45	52.596.092,39	42,62	563.013,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	16.738.155,68

Continua 2/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	95,46	106.109,42	-106.109,42	0,00
TOTAL	**0,00**	**95,46**	**106.109,42**	**-106.109,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	95,46	0,00	95,46
TOTAL (VIII)	**95,46**	**0,00**	**95,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	68.514.430,00	83.370.785,82	67.120.427,85	53,60	66.568.785,19	53,94	551.642,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.216.050,00	58.928.564,73	54.693.398,53	43,67	53.771.295,83	43,57	922.102,70
Suporte Profilático e Terapêutico	3.430.000,00	3.453.000,00	2.934.985,62	2,34	2.591.697,38	2,10	343.288,24
Vigilância Sanitária	1.125.100,00	1.125.100,00	487.465,20	0,39	480.998,10	0,39	6.467,10
TOTAL	**127.285.580,00**	**146.877.450,55**	**125.236.277,20**	**100,00**	**123.412.776,50**	**100,00**	**1.823.500,70**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

Continua 3/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Publicação Nº 1507619

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº13

Publicação Nº 1507620

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.000.000,00
Previsão Atualizada	550.000.000,00
Receitas Realizadas	541.242.195,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.793.291,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	550.000.000,00
Créditos Adicionais	94.531.900,92
Dotação Atualizada	644.531.900,92
Despesas Empenhadas	512.076.339,24
Despesas Liquidadas	506.196.880,54
Despesas pagas	488.370.563,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.879.458,70
Superavit Orçamentário	35.045.315,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	512.076.339,24
Liquidadas	506.196.880,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.879.458,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	462.367.540,53

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	52.498.404,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	5.216,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	52.493.187,91

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-5.896.994,11	-29.688.547,38	503,45
Resultado Primário	6.046.200,00	44.690.807,76	739,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.823.009,71	1.050.012,65	2.579.031,75	9.193.965,31
EXECUTIVO	12.823.009,71	1.050.012,65	2.579.031,75	9.193.965,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.838.476,87	390.614,25	18.261.723,18	8.186.139,44
EXECUTIVO	26.838.476,87	390.614,25	18.261.723,18	8.186.139,44
TOTAL:	**39.661.486,58**	**1.440.626,90**	**20.840.754,93**	**17.380.104,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	85.337.552,51	25%	34,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	53.726.990,71	60%	80,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	39.229.982,55	66.756.661,44

Continua 1/2

Município de LAGES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26.200,00	-26.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.159.106,36	15,00	21,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº14

Publicação Nº 1507621

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.419.713,60	0,00
Pessoal Ativo	203.902.518,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	5.517.195,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**209.419.713,60**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**462.367.540,53**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**462.367.540,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**209.419.713,60**	**45,29**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**249.678.471,89**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**237.194.548,30**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**224.710.624,70**	**48,60**

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº15

Publicação Nº 1507622

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**68.655.420,78**	**64.132.750,06**	**58.625.402,55**	**51.915.360,54**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.547.100,68	26.038.710,77	24.435.034,13	22.831.118,14
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.324.554,79	17.261.045,13	16.103.455,94	14.946.267,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.324.554,79	17.261.045,13	16.103.455,94	14.946.267,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	9.222.545,89	8.777.665,64	8.331.578,19	7.884.850,54
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	4.217.999,93	2.408.543,18	2.498.368,73	6.431.544,95
Outras Dívidas	36.890.320,17	35.685.496,11	31.691.999,69	22.652.697,45
DEDUÇÕES (II)	**799.894,26**	**23.797.235,80**	**18.166.888,51**	**20.768.381,66**
Disponibilidade de Caixa	0,00	22.911.316,05	17.389.040,15	20.511.190,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.020.073,80	44.816.309,74	42.571.789,82	46.669.470,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.838.476,87	21.904.993,69	25.182.749,67	26.158.280,13
Demais Haveres Financeiros	799.894,26	885.919,75	777.848,36	257.191,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**67.855.526,52**	**40.335.514,26**	**40.458.514,04**	**31.146.978,88**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**435.620.957,47**	**445.955.156,03**	**455.563.903,34**	**462.367.540,53**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**15,76%**	**14,38%**	**12,87%**	**11,23%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**15,58%**	**9,04%**	**8,88%**	**6,74%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**522.745.148,96**	**535.146.187,24**	**546.676.684,01**	**554.841.048,64**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**470.470.634,07**	**481.631.568,51**	**492.009.015,61**	**499.356.943,77**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.183.115,18	12.183.115,18	21.132.608,19	21.132.608,19
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(4.818.403,07)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.366.459,69	3.799.365,24	3.965.649,67	3.264.561,65
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.823.009,71	121.692.577,17	86.244.001,27	14.926.014,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LAGES, 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

Prefeito Municipal Secretário da Fazenda Contadora CRC/SC 020000/O-0

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS Nº16

Publicação Nº 1507623

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**435.620.957,47**	**445.955.156,03**	**455.563.903,34**	**462.367.540,53**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**95.836.610,64**	**98.110.134,33**	**100.224.058,73**	**101.720.858,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**86.252.949,58**	**88.299.120,90**	**90.201.652,86**	**91.548.773,03**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº17

Publicação Nº 1507624

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**462.367.540,53**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**73.978.806,48**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**66.580.925,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**32.365.727,84**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.116.919,77	1.013.778,01	2.587.382,23	8.325.438,62	323.826,93	0,00	(9.133.506,02)	2.204.933,94	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	699.889,77	622,00	831.439,05	116.673,62	43.066,59	0,00	(291.911,49)	513.078,22	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.417.030,00	1.013.156,01	1.755.943,18	8.208.765,00	280.760,34	0,00	(8.841.594,53)	1.691.855,72	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	74.393.182,15	7.319.770,89	15.238.934,44	721.117,23	2.940.734,72	0,00	48.172.624,87	3.674.524,76	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.008.430,22	0,00	436.093,53	0,00	0,00	0,00	572.336,69	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	1.504.109,25	1.981.181,17	42.996,98	0,00	0,00	(3.528.287,40)	167.650,76	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	288.689,88	0,00	0,00	0,00	(288.689,88)	306.525,44	0,00
Recursos Ordinários	73.384.751,93	5.815.661,64	12.532.969,86	678.120,25	2.940.734,72	0,00	51.417.265,46	3.200.348,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.510.101,92	8.333.548,90	17.826.316,67	9.046.555,85	3.264.561,65	0,00	39.039.118,85	5.879.458,70	0,00

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº19

Publicação Nº 1507627

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	462.367.540,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	215.359.070,24	46,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	277.420.524,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	263.549.498,10	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	31.146.978,88	6,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	554.841.048,64	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.720.858,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	73.978.806,48	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.365.727,84	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.879.458,70	39.039.118,85

FONTE:

LAGES , 31/01/2018

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/FMS/2018

Publicação Nº 1506919

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/FMS/2018
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, aos munícipes de Lauro Muller, por meio de credenciamento de farmácias que aceitem o valor de 10% do guia ABC Farma mediante credenciamento.
CONTRATADAS: DROGARIA MULLER LTDA ME
MARILZA GILVANIA BET MARTINS EIRELI EPP
D DROGARIA BET MARTINS EIRELI
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 26/01/2018, por Ana Rubia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 26/01/2018, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.
Lauro Muller, 26 de Janeiro de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/FMS/2018

Publicação Nº 1506233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/FMS/2018
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº 058/FMS/2017.
CONTRATADOS: JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 25/01/2018, por Ana Rúbia Prestes Cesconeto, Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 25/01/2018, por Carla Zabott Dias, Secretária Municipal de Saúde.
Lauro Muller,25 de Janeiro de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/PMLM/2018

Publicação Nº 1506121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de peças para manutenção de maquinário pertencentes à frota do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 31 de janeiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMLM/2018 – 09/FMS/2018

Publicação Nº 1506128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMLM/2018 – 09/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 31 de janeiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507079

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 02 DE ABRIL DE 2009, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO VICE E FUNCIONARIOS PÚBLICOS".

CELSO LUIZ MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o §1º e incisos do artigo 8º da Lei 1.291, de 02 de abril de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e Cargos Comissionados:
I – Até a distância de 200km da sede do Município dentro do Estado de Santa Catarina, no valor de R$300,00 (trezentos reais).
II – Acima de 200km da sede do Município dentro do Estado de Santa Catarina, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
III – Capital do Estado de Santa Catarina ou para fora do Estado até 1000km da sede do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
IV – Capital Federal ou acima de 1000km da sede do Município, no valor de R$1.300,00.

Art. 2º – Fica alterado o §2º e incisos do artigo 8º da Lei 1.291, de 02 de abril de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para os demais servidores públicos efetivos, contratados ou temporários:
I – Até a distância de 200km da sede do Município dentro do Estado de Santa Catarina, no valor de R$190,00 (cento e noventa reais).
II – Acima de 200km da sede do Município dentro do Estado de Santa Catarina, no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais).
III – acima de 1000km da sede do Município, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica autorizada a atualização dos valores previstos nesta Lei, pelo índice oficial acumulado do INPC, divulgado pelo Governo Federal, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 31 de janeiro 2018.
CELSO LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal em exercício

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507084

LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"ALTERA A LEI Nº. 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 8º da Lei n. 1.357, de 17 de dezembro de 2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1.576, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - bolsa-auxílio, no valor mensal de:

a) R$660,00 (seiscentos e sessenta reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

b) R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para estagiários de nível técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

c) R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

d) R$368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para estagiários técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;
e) R$330,00 (trezentos e trinta reais) para estagiários do ensino médio regular, cuja carga horária seja de 20 horas semanais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis (SC), 31 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal em exercício

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PMLL

Publicação Nº 1507525

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 15 de fevereiro de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/01/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMLL

Publicação Nº 1507527

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de agendas escolares para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de fevereiro de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/01/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507392

DECRETO Nº 3.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
Homologa o Plano Municipal de Saúde de Lindóia do Sul.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA
Art. 1º. Fica Homologado o Plano Municipal de Saúde do Município de Lindóia do Sul, por estar de acordo com o que determina a Lei dentro da realidade do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de janeiro de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507257

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 15 de Janeiro de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 482/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Servidor Público Municipal Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre os dias 15 a 24 de Janeiro de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de janeiro de 2018.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507261

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Substitui autoridade sindicante na Sindicância nº 4/2015 – Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o despacho de fls. 294 dos autos do procedimento de Sindicância nº 4/2015 – Investigativa,

RESOLVE
Art. 1º. Designar Fabiano Biezus Frare, Secretário de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 1105, em substituição a Flavio Luiz Benini, como autoridade sindicante na Sindicância nº 4/2015 – Investigativa, instaurada pela Portaria nº 157/2015, de 16 (dezesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) n. 1764 (um mil setecentos e sessenta e quatro), de 17 (dezessete) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507267

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 17 de Janeiro de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 456/2017, de 27 de dezembro de 2017, do Servidor Público Municipal Juliano Zanon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 17 a 31 de Janeiro de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507270

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Vilma de Souza, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 11 de Janeiro de 2018 a 09 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507284

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, o Servidor Público Municipal Alexandre Cavalier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 10 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 159/2014, de 03 de Junho de 2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507288

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Caroline Pizatto Guarezzi, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, a partir de 27 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 158/2017, de 17 de Maio de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507290

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Letícia Beltrame, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 250/2017, de 11 de Setembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507292

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Senhora Neura Frare Grandi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 02 a 15 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507294

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Senhor Jorge Gnoatto Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2017 a 15 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 26 de Janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507360

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Ivonete Alves de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos

entre os dias 01 de fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2011 a 31 de Maio de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507312

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Irma Lourdes Bonissoni Volpato, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 12 de Fevereiro de 2018 a 13 de Março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507317

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para gozo no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507322

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Nelsa Baldessar Pruinelli, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2016 a 09 de Setembro de 2017, para gozo no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507379

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Pruinelli, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2015 a 02 de Agosto de 2016, para gozo no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507386

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Cristiano Biondo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 23 de Dezembro de 2016 a 22 de Dezembro de 2017, para gozo no período de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de janeiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 07/2018

Publicação Nº 1506094

DECRETO Nº 07/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 05/2018 em 30 de janeiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 05/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DA PREFEITURA.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 10/2018

Publicação Nº 1507088

DECRETO Nº 10/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 04/2018 em 31 de janeiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 04/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPOTES.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO N° 08/2018

Publicação Nº 1506323

DECRETO Nº 08/2018
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 10/2017

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 10/2017, para contratação de Assistente Social e Médico Veterinário de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO
EDITAL 10/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandro Luiz Gonçalves	07	02	08	17	1°
05	Cristiane Gruber	04	00	05	09	2°
04	Fátima Waltrick Branco	03	01	04	08	3°
06	Marcia Consolata M. Silva	02	00	04	06	4°
07	Isalene Theiss da Rosa	02	01	03	06	5°
08	Shana Wolff Sieves	00	00	02	02	6°

CLASSIFICAÇÃO FINAL – MEDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TALP	TALE	TACE	TGA	CLASSIFICAÇÃO
02	Diana Ferreira da Silva	04	03	07	14	1°
03	Cleber Lopes	04	00	07	11	2°

TALP – Total Acertos questões de Língua Portuguesa
TALE – Total Acertos questões de Legislação
TACE – Total de Acertos questões de Conhecimentos específicos
TGA – Total Geral de Acertos das Questões

DECRETO N° 09/2018

Publicação Nº 1506326

DECRETO Nº 09/2018
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2017

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 11/2017, para contratação de Agente Serviços Braçais de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 31 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO AGENTE SERVIÇOS BRAÇAIS
EDITAL 11/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AGENTE SERVIÇOS BRAÇAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	TAPE	MPPAV1	MPPAV2	NF	CLASSIFICAÇÃO
03	Dione Maicon Nalon	10	8,875	9,25	9,37	1°
01	Helton Medina	08	9,875	9,875	9,25	2°
06	Ricardo Luis Moresco	10	8,125	8,0	8,70	3°
04	Leonir Medeiros	05	10,0	10,0	8,33	4°
05	Jorge sagas	05	9,875	10,0	8,29	5°
07	Claudemir Jose Packer	02	9,625	9,875	7,16	6°

TAPE – Total Acertos Prova Escrita

MPPAV1 – Média Prova Prática Avaliador 1
MPPAV2 – Média Prova Prática Avaliador 2
NF – Nota Final

PORTARIA N° 10/2018

Publicação Nº 1506227

PORTARIA N° 10/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) JOEL FRANÇA ocupar o cargo em comissão de GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, a partir do dia 10/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14/2018

Publicação Nº 1506236

PORTARIA N° 14/2018 de 11 de janeiro de 2018.
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os(as) seguintes professores:

NOME	CARGO	RESCISÃO
ADRIANA DE LOURDES BACK	PROFESSORA	31/01/2018
ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO	PROFESSORA	31/01/2018
BIANCA JANINE SCOZ	PROFESSORA	31/01/2018
CAROLINA SCHROEDER DA SILVA	PROFESSORA	31/01/2018
CRISTIANE GONÇALVES BOGO TOBA	PROFESSORA	31/01/2018
DAIANA DE FÁTIMA SCREPEC	PROFESSORA	31/01/2018
DAIANE JAQUELINE SIMÃO	PROFESSORA	31/01/2018
DANIELA ARNDT	PROFESSORA	31/01/2018
ELIANI VENTURA	PROFESSORA	31/01/2018
EVANILDE DEMETRIO	PROFESSORA	31/01/2018
FERNANDA FERREIRA	PROFESSORA	31/01/2018
GIULIA GRAZIELA PAUL	PROFESSORA	31/01/2018
GRASIELE HAFERMANN	PROFESSORA	31/01/2018
IARA MARIA KAMMER	PROFESSORA	31/01/2018
ISANIR GIELOW	PROFESSORA	31/01/2018
IVONIR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	31/01/2018
JOCELI FARIAS	PROFESSORA	31/01/2018
JOYCE HIRT RECALDE BARRETO	PROFESSORA	31/01/2018
KARIN ROHLING CAETANO	PROFESSORA	31/01/2018
KARINA CUNHA DOMINGOS	PROFESSORA	31/01/2018
KATIANA DOLSAN	PROFESSORA	31/01/2018
KEILA KLAUMANN	PROFESSORA	31/01/2018
KESLY CHRISTIANE OLIVEIRA KAMAROSKI	PROFESSORA	31/01/2018
LEANE MARINEI SANTANNA TASCHENR	PROFESSORA	31/01/2018
LETICIA SCHAFER	PROFESSORA	31/01/2018
LUCIANE SIGATTI	PROFESSORA	31/01/2018
LUZIANE FERREIRA	PROFESSORA	31/01/2018
MARILU VARGAS BONETTI VARGAS	PROFESSORA	31/01/2018

MARLINDA SCHNEIDER	PROFESSORA	31/01/2018
MARY ROSATTI	PROFESSORA	31/01/2018
MERI MADALENA PINHEIRO	PROFESSORA	31/01/2018
MERI TEREZINHA MANTOANELLI	PROFESSORA	31/01/2018
NEIDE DOS SANTOS	PROFESSORA	31/01/2018
NILVANE APARECIDA DA SILVA BORGES	PROFESSORA	31/01/2018
NOELI DE FATIMA GELINSKI	PROFESSORA	31/01/2018
ROSELETE AURORA MARCHOLD	PROFESSORA	31/01/2018
ROSIANI SCHMITZ	PROFESSORA	31/01/2018
SANDRA MACHADO DE SOUZA	PROFESSORA	31/01/2018
SILVANA APARECIDA MORAES	PROFESSORA	31/01/2018
SILVANA WESSEL	PROFESSORA	31/01/2018
PRISCILA KRIECK	PROFESSORA	31/01/2018
SUZETE DA SILVA MORASTONI	PROFESSORA	31/01/2018
TALITA APARECIDA MAZZINI	PROFESSORA	31/01/2018
VANUSA KUNH GIELOW	PROFESSORA	31/01/2018

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 15/2018

Publicação Nº 1506237

PORTARIA N° 15/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor Sr Marcos Luciano Moraes ocupante do cargo de Professor, na data de 01/01/2018 devido ao término do contrato.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 16/2018

Publicação Nº 1506239

PORTARIA N° 16/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora SABRINA KNOPF ocupante do cargo de Professora, na data de 21/01/2018 devido ao término de contrato.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18/2018

Publicação Nº 1506241

PORTARIA N° 18/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei

Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) BARBARA TORQUATO LUIZ ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de Coordenar as atividades correlatas ao setor de licitações previsto na Lei Complementar n° 25/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 15 de janeiro de 2018
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 20/2018

Publicação Nº 1506246

PORTARIA N° 20/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) ROSANE MARA BUZZI BARCELOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de Responsável pelo Cadastro Mobiliário previsto na Lei Complementar n° 25/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2018
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 22/2018

Publicação Nº 1506257

PORTARIA N° 22/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) CARLA SCHAUFELBERGER ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, do dia 01/02/2018 até 10/02/2018 com retorno dia 11/01/2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 janeiro de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 23/2018

Publicação Nº 1506259

PORTARIA N° 23/2018
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para o(a) servidor(a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao aquisitivo, 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 janeiro de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 26/2018

Publicação Nº 1506266

PORTARIA Nº 26/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a noticia recebida pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul por meio do Ofício n° 0651/2017/05PJ/RSL – SIG 01.2017.0027042-4, de supostas atividades dissociadas da função pública perpetrada pela enfermeira Marileide Pereira, da Secretaria da Saúde Iara Catiane Stadnick Malheiros e da Médica Eliara da Silveira Pereira ocorridas dentro da unidade de saúde do bairro centro;
Considerando a necessidade de apurar os fatos da forma, data, horário e local onde ocorreram e eventual responsabilização,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar os fatos acima apontados.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Rubens Sergio Cziecelski, matrícula nº 15210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, que oficiará como Presidente da comissão, Michele Josiane Olsson, matrícula nº 109665, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Marcela Eifler, matrícula nº 55840 ocupante do cargo de provimento efetivo de professora.
Art. 3° - Junte-se a presente portaria cópia dos expedientes contidos nos ofícios números 0651/2017/05PJ/RSL e 0006/2018/05PJ/RSL oriundos da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul.

Art. 4º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de janeiro de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°19/2018

Publicação Nº 1506244

PORTARIA N° 19/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor ROBERTO RIVELINO MIRANDA ocupante do cargo de MOTORISTA, na data de 15/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de janeiro de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA N°21/2018

Publicação Nº 1506254

PORTARIA N° 21/2018

Altera a carga horária semanal de servidor público municipal que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, alínea "M" da Lei Orgânica do Município de Lontras e ainda com suporte na Lei Complementar 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos) no § 1° do art. 32 bem como no §1° do art. 2° da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992 e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e melhorar o atendimento médico junto a Unidade de Saúde do Centro objetivando a maior universalidade do atendimento a população lontrense;
CONSIDERANDO que na predita unidade são realizados pequenos procedimentos
Considerando que o servidor Ariano Francisco Vogelbacher, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, foi designado para desempenhar as funções de médico autorizador de AIH e APAC bem como responsável clinico das unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO que o servidor designado para a função é ocupante de cargo efetivo com carga horária de 10 (dez) horas semanais, havendo necessidade de ser ampliada para 20 (vinte) horas semanais, com proporcional remuneração, uma vez que, além da designação para desempenhar as funções de médico autorizador manterá as suas atribuições pertinentes ao cargo de médico clinico em atendimento público;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos) no § 1° do art. 32, permite a Administração Municipal convocar servidor além do cumprimento de sua carga horária sempre que houver interesse da administração bem como o §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 prevê a possibilidade da alteração do exercício das funções do servidor público a qualquer tempo;
CONSIDERANDO a anuência do servidor a ser designado tanto em relação a sua designação quanto a majoração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1°- Alterar a carga horária do Servidor Público ARIANO FRANCISCO VOGELBACHER, matricula 4619.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – Enquanto perdurar a carga horária alterada para 20 (vinte) horas semanais deverá ser respeitado a proporcionalidade de vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 17 de janeiro de 2018
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municípal de Lontras em Exercício

PORTARIA N°24/2018

Publicação Nº 1506261

PORTARIA N° 24/2018

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA BONFORT.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Lontras e Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, os seguintes servidores:

1) Ivone Vargas Ferrari, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auditor Contábil, matriculada sob o n. 14559;
2) Jefferson Flores, servidor público de cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matriculado sob o n. 111023;
3) Glaucio Cristiano Mueller, servidor público de cargo em comissão de gerência de apoio técnico, matriculada sob o n. 9727.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2018.
Rubens Roberto dos Santos
Prefeito em exercício

PORTARIA N°25/2018

Publicação Nº 1506264

PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/2018

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - O Prefeito de Lontras em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n. 12 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lontras e no Ofício da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul SC n. 1047/2017/01PJ/RSL – (SIG MP/SC 09.2017.00010101-8), com fulcro no artigo 120 da Lei Complementar n. 662/90 e alterações posteriores, RESOLVE designar os servidores públicos efetivos, para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinados a apurar os fatos supostamente irregulares atribuídos à Conselheira Tutelar, Sra. ISOLDE BARON, por eventual infração aos artigos 101, III, V- a) e VIII da Lei Complementar n. 662/90, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogados, justificadamente, se for o caso, por mais 30 (trinta) dias.

I – Presidente Sra. MARY MILENA KNOP GUCKERT, matrícula n.10539-2
II - Secretária a Sra. LUANA CAROLINA RECH, matrícula n.12613-6
III - Membro o Sra. MONICA ANDREIA RIGON, matrícula n. 9581-8

Art. 2º - Fica designada a servidora MARIA AP. CRISTOVAM DE SOUZA, matrícula n. 6877-2, como suplente da comissão, podendo substituir qualquer membro. Visando preservar a idoneidade da indiciada, fica franqueada exclusivamente à essa ou a seu procurador legalmente constituído, o acesso a toda documentação pertinente a instauração da presente sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito em exercício

PORTARIA N°27/2018

Publicação Nº 1506268

PORTARIA N° 27/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de janeiro de 2018.
Rubens Roberto dos Santos
Prefeito em exercício

PORTARIA N°28/2018

Publicação Nº 1506272

PORTARIA N° 28/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) irá coordenar ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) SONIA PENZ DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 24 de janeiro de 2018
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°29/2018

Publicação Nº 1506274

PORTARIA N° 29/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) JÚLIO CESAR WOLF, no período de 01/02/2018 á 02/03/2018, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de janeiro de 2018.
Rubens Roberto dos Santos
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1506231

PORTARIA Nº 12/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ILÁRIO ESTEVÃO FRONZA para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Obras, na data de 08/01/2018.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1506046

PORTARIA N° 01/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor MÁRCIO PEIXOTO ocupante do cargo de MOTORISTA, na data de 08/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1506204

PORTARIA N° 02/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3(três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
ALDORI LIERMANN	9 ANOS	18	39	40
ALTAIR DA CUNHA ARNDT	9 ANOS	18	35	36
CARMELISA LILIAN MULLER	15 ANOS	30		
IRINEU HANK	21 ANOS	42	39	40
JOSE DA CUNHA	9 ANOS	18	39	40
LUCIANO DA ROSA	9 ANOS	18	53	54
MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA	9 ANOS	18	42	43
ONELIO BELINI	9 ANOS	18	39	40
SALETE CORREA	6 ANOS	12	34	35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1506207

PORTARIA N° 03/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) DENISE APARECIDA MIRANDA ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, a partir do dia 05/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1506208

PORTARIA N° 04/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor VLADEMIR V. CORREA DE MELLO ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, na data de 10/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1506212

PORTARIA N° 05/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) ERNESTINHO KREUSCH LOPES ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, a partir do dia 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1506216

PORTARIA N° 07/2018 de 10 de janeiro de 2018.
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os(as) seguintes professores:

NOME	CARGO	RESCISÃO
DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	PROFESSORA	01/01/2018
MARLI TEREZINHA BATISTA	PROFESSORA	01/01/2018
YASMINE MILENA MATOS	PROFESSORA	01/01/2018
ECILDA MILLNITZ	PROFESSORA	01/01/2018
CARLA CASTANHEIRO	PROFESSORA	01/01/2018
JESIEL RENE FACCHINI	PROFESSOR	01/01/2018
MARISTELA REGINALDA PASSOLD	PROFESSORA	01/01/2018
KARIN CRISTIANE GIELOW	PROFESSORA	01/01/2018
IONE KRIEGER	PROFESSOR	01/01/2018
HELOISA NUNES DE SOUZA	PROFESSORA	01/01/2018
DIEGO MENDONÇA	PROFESSOR	01/01/2018
BRUNA DE ANDRADE NISTLER	PROFESSORA	01/01/2018
TAINÁ FRANCIANE DA SILVEIRA	PROFESSORA	01/01/2018
LUCIANE SIGATTI	PROFESSORA	01/01/2018
BÁRBARA VANESSA PEREIRA SPERANDIO	PROFESSORA	01/01/2018
ANA PAULA BATISTA	PROFESSORA	01/01/2018

LUCIANA DE MELO	PROFESSORA	01/01/2018
JUVELINA MARIA KUHL	PROFESSORA	01/01/2018
JUNIOR KAHL	PROFESSOR	01/01/2018
ELISA LUCIO GRUBER	PROFESSORA	01/01/2018
EDILSON HENRIQUE KOTH	PROFESSOR	01/01/2018
DOUGLAS KAHL	PROFESSOR	01/01/2018
VORNEI MÁZERA	PROFESSOR	01/01/2018
ELENICE KUREK	PROFESSORA	01/01/2018
DENISE APARECIDA MIRANDA	PROFESSORA	01/01/2018
THAYNARA MAZZI TRINDADE	PROFESSORA	01/01/2018
RUAN DA SILVA AMARAL	PROFESSORR	01/01/2018
ROSELES INACIO	PROFESSOR	01/01/2018
PAULO RICARDO SCAPIN	PROFESSOR	01/01/2018
OSNI VALENCIO DA SILVA	PROFESSOR	01/01/2018
LUANA TAIRINE MARTINS	PROFESSORA	01/01/2018
JOAQUIM EDUARDO LOPES	PROFESSOR	01/01/2018
ELAINE CRISTINA ADAMI	PROFESSORA	01/01/2018
DARMLENE GRAMKOW	PROFESSORA	01/01/2018
BRUNA LUISA FIRMINO	PROFESSORA	01/01/2018
ANNA CAROLINA CORDEIRO	PROFESSORA	01/01/2018
NATALICIO A. RAUPP FERREIRA	PROFESSOR	01/01/2018
MANOEL CARVALHO	PROFESSOR	01/01/2018
KLEITON LUIS KOFAHL	PROFESSOR	01/01/2018
DOGLAS LIERMANN	PROFESSOR	01/01/2018
FABIO BENINCA	PROFESSOR	01/01/2018
MARCOS SCHEIDT	PROFESSOR	01/01/2018
NATHAN GABRIEL ANDREIS	PROFESSOR	01/01/2018

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2018

Publicação Nº 1506219

PORTARIA N° 08/2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar n°662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando o atestado médico apresentado pela médica Dr. Lais Cristine Nienkotter

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, retroativos ao período de 01/01/2018 a 30/04/2018, com retorno no dia 01/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1506223

PORTARIA N° 09/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) SUZANA HAVERROTH STUHLERT ocupante do cargo de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do dia 15/01/2018 até 24/01/2018 com retorno dia 25/01/2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1506228

PORTARIA N° 11/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) IVANOR MÖLLER ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, a partir do dia 08/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº06/2018

Publicação Nº 1506215

PORTARIA N° 06/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FÉRIAS	RETORNO	PERÍODO AQUISITIVO
ALIRIO HANG	ZELADOR DE ESTRADA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
ANDERSON ANDRE CORREA	OPERADOR DE MAQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
ANDERSON LUIZ	OPERADOR DE MAQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
ANTONIO GOIS	MOTORISTA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
ARI DE JESUS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
ARNITO GOEDERT	ZELADOR	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
CLAUDIO VERMOHLEN	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
CLEMENTE PAUL	ZELADOR DE ESTRADA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
DAVID DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
EDUARDO SCREPEC FILHO	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
EGIDIO FRUTUOSO	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018

EUGENIO DA SILVA	MECÂNICO	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2015/2016
EVERSON JOSE PACKER	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
GERALDO LINDNER	ZELADOR DE ESTRADA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
GILMAR LUIZ BORGES FORNARI	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
GILMAR NICOLETI	ASSISTÊNCIA TÊCNICA EM MA-NUTENÇÃO DE VIAS	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
JAIR BOHME	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
JEAN CARLOS ZESCHAU	MOTORISTA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
JOSE ROBERTO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
JULIO CESAR WOLF	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
LEANDRO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
LUIZ ALBERTO WOLF	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
MARCOS PAULO VOGEL	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
MARCUS VINICIUS DA SILVA	ASSISTÊNCIA TÊCNICA EM MA-NUTENÇÃO DE VIAS	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
NILTON BRUENNING	MOTORISTA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
PEDRO DE MELLO	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
PLACIDO GENESIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
RAULINO CORREA	PEDREIRO	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
ROBSON DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
SIDNEY MOURA	MOTORISTA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/218	2016/2017
SILVIO SEBASTIÃO FRUTUOSO	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2017/2018
UDIVALDO ZEMKE	ZELADOR DE MAQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017
VALDIR PANDINI	MECÂNICO	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2015/2016
VALTER VILLI VOGEL	OPERADOR DE MAQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2015/2016
VILMAR MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA	6 dias- 02/01/2018 á 07/01/2018	08/01/2018	2016/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº13/2018

Publicação Nº 1506234

PORTARIA N° 13/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) DANUBIA SILVEIRA FLORIANO ocupante do cargo de PROFESSORA, do dia 02/01/2018 até 10/01/2018 com retorno dia 11/01/2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 janeiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1507321

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 31 de janeiro de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de música

N.º Inscrição	Candidato
0000085	Josimar José Cordeiro

Professor(a) de geografia

N.º Inscrição	Candidato
00000212	Jefferson Genaro Poltronieri

Zelador(a)

N.º Inscrição	Candidato
00000042	Valéria do Nascimento

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral;
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;

10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº02/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1506230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até as 08h45min horas do dia 05/03/2018.
Abertura: às 09h00min horas do dia 05/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 31 de janeiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-18

Publicação Nº 1507198

Instrução Normativa nº 001/2018
Dispõe sobre as regras e diretrizes de procedimento para prestação de contas de Diárias e Adiantamentos, conforme Decreto Municipal nº 2509 de 19 de dezembro de 2017.

O Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, artigo 15º incisos II e IV que "Dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração pública municipal de Luzerna" e o Decreto nº 2509 de 19 de dezembro de 2017 que "Regulamenta o regime de adiantamento constante da lei nº 1564 de 19 de dezembro de 2017, fixa valor de diárias do município de Luzerna e dá outras providências", elabora a presente Instrução Normativa orientadora dos procedimentos necessários para prestação de contas de diárias e adiantamentos, resolve:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SOLICITADAS
Para realização da prestação de contas de "Diárias Simples" e "Diária de Hospedagem" observar os procedimentos elencados abaixo:
01) A prestação de contas deverá ser entregue no Setor de Controle Interno no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno ao município. Transcorrido esse prazo e passando-se mais 10 (dez) dias sem a entrega da prestação de contas ou devolução de valores quando não utilizados, conforme Decreto "será imposta uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total da diária ou adiantamento concedido, independente da sua utilização parcial ou total". A multa será emitida por meio de DAM-Documento de Arrecadação Individual.
02) Os comprovantes das despesas da diária deverão ser emitidos em nome do beneficiário.
03) Apresentar documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, sendo necessário o preenchimento do relatório (Modelo Anexo I) e os demais comprovantes como ata de presença, fotos, certificados de cursos, quando houver.
04) Apresentar documentos originais das despesas realizadas com alimentação (nota fiscal ou outros documentos fiscais), dispostos em ordem cronológica, sendo no mínimo 01 (um) comprovante por dia de recebimento de diária.
05) Apresentar documentos originais com outras despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica.
06) Quando for o caso de "Diária de Hospedagem" é necessário a apresentação da nota fiscal da hospedagem, sendo 01(uma) nota fiscal por pernoite.
07) Os documentos originais das despesas realizadas se forem de medidas reduzidas, deverão ser colados em folhas brancas tamanho A4, quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
08) Para os documentos fiscais emitidos em papel térmico (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela "máquina", pedágios, ticket de estacionamento, entre outros) deve ser tirado cópia e anexado junto aos originais com atesto de "Confere com o original". Este procedimento é necessário devido ao fato do papel térmico perder as informações com o tempo.
09) Em cada documento fiscal constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço.
10) Caso tenha sido solicitado o pagamento de "Diária de Hospedagem", mas não forem apresentados documentos que comprovem o pagamento de despesas com pernoite (nota fiscal do hotel), deverá o solicitante devolver a diferença entre a "Diária Simples" e a "Diária de Hospedagem".
11) O servidor está obrigado a restituir em até 10 (dez) dias os valores recebidos a título de diárias, na mesma conta em que foi efetuado o pagamento do numerário preferencialmente por transferência bancária quando: por qualquer motivo deixar de viajar a devolução será do valor integral ou quando retornar antes da data final prevista para o seu afastamento a devolução será das diárias recebidas em excesso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO SEM CARTÃO DE PAGAMENTO
Para realização da prestação de contas de Adiantamento sem cartão de pagamento observar os procedimentos elencados abaixo:
01) A prestação de contas deverá ser entregue no Setor de Controle Interno no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno ao município. Transcorrido esse prazo e passando-se mais 10 (dez) dias sem a entrega da prestação de contas ou devolução de valores quando não utilizados, conforme Decreto "será imposta uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total da diária ou adiantamento concedido, independente da sua utilização parcial ou total". A multa será emitida por meio de DAM-Documento de Arrecadação Individual
02) Os comprovantes das despesas de adiantamento deverão ser emitidos em nome do Município ou de seus Fundos. Para passagens de ônibus e/ou avião adquiridas por adiantamentos e faturas de telefone móvel para uso em serviço, o comprovante da despesa poderá ser emitido em nome do servidor, dado a sua peculiaridade.
03) Apresentar Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento (Modelo Anexo II) contendo:
· descrição sucinta do objetivo do adiantamento e quando se tratar de transporte de pacientes com a relação dos pacientes transportados;
· relação de todos os documentos de despesa com número e data do documento;
· histórico da finalidade/utilização;
· valor da despesa, valor total do adiantamento recebido e da despesa realizada.
04) Apresentar documentos originais das despesas realizadas (nota fiscal ou outros documentos fiscais), dispostos em ordem cronológica.
05) Os documentos originais das despesas realizadas se forem de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho A4, quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
06) Para os documentos fiscais emitidos em papel térmico (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela "máquina", pedágios, ticket de estacionamento, entre outros) deve ser tirado cópia e anexado junto aos originais com atesto de "Confere com o original". Este procedimento é necessário devido ao fato do papel térmico perder as informações com o tempo.
07) Em cada documento fiscal constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço.
08) Apresentar cópia da Guia de recolhimento do saldo se houver. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser devolvido em até 10 (dez) dias na mesma conta em que foi efetuado o pagamento do numerário, preferencialmente por transferência bancária.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO COM CARTÃO DE PAGAMENTO
Para realização da prestação de contas de Adiantamento com cartão de pagamento observar os procedimentos elencados abaixo:
01) Compete ao titular do cartão de pagamento retirar sua fatura de cartão junto ao Setor de Tesouraria em data estabelecida por aquele Setor. A prestação de contas ao Controle Interno deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias do fechamento da fatura do cartão de pagamento com a Tesouraria. Transcorrido esse prazo e passando-se mais 10 (dez) dias sem a entrega da prestação de contas ou devolução de valores quando não utilizados, conforme Decreto "será imposta uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total da diária ou adiantamento concedido, independente da sua utilização parcial ou total".
02) Os comprovantes das despesas de adiantamento deverão ser emitidos em nome do Município ou de seus Fundos. Para passagens de ônibus e/ou avião adquiridas por adiantamentos e faturas de telefone móvel para uso em serviço, o comprovante da despesa poderá ser emitido em nome do servidor, dado a sua peculiaridade.
03) Apresentar a fatura do cartão de pagamento.
04) Apresentar comprovante da operação emitido pela "máquina" de pagamento do cartão do pagamento ("via do cliente"), vinculado a cada documento fiscal.
05) Apresentar Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento (Modelo Anexo II) contendo:
· descrição sucinta do objetivo do adiantamento e quando se tratar de transporte de pacientes com a relação dos pacientes transportados;
· relação de todos os documentos de despesa com número e data do documento;
· histórico da finalidade/utilização;
· valor da despesa, valor total do adiantamento recebido e da despesa realizada.
06) Apresentar documentos originais das despesas realizadas (nota fiscal ou outros documentos fiscais), dispostos em ordem cronológica.
07) Os documentos originais das despesas realizadas se forem de medidas reduzidas, deverão ser colados em folhas brancas tamanho A4, quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
08) Para os documentos fiscais emitidos em papel térmico (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela "máquina", pedágios, ticket de estacionamento, entre outros) deve ser tirado cópia e anexado junto aos originais com atesto de "Confere com o original". Este procedimento é necessário devido ao fato do papel térmico perder as informações com o tempo.
09) Em cada documento fiscal constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento de material ou da prestação de serviço.
10) Caso o cartão de pagamento seja utilizado para pagamento em desacordo com a aprovada e empenhada, deverá o titular do cartão depositar na conta indicada pelo Setor de Tesouraria todo o valor desembolsado irregularmente, acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor irregularmente desembolsado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
A Tomada de Contas Especial será instaurada pelo Controle Interno com apoio do Setor de Contabilidade para apurar fatos, identificar responsáveis e a qualificação do dano ao erário quando:
01) Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias.
02) Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas, em decorrência de:
· Não execução do adiantamento
· Desvio de finalidade
· Impugnação de despesas
· Não aplicação dos recursos e
· Não devolução de eventuais saldos
03) Ocorrer qualquer outro fato que resulte dano ao erário.
A instauração da Tomada de Contas Especial obedecerá as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Luzerna (SC), 31 de janeiro de 2018

Vanusca Silva
Controladora Interna
MODELO ANEXO I
Munícipio de Luzerna
Prefeitura Municipal ou Fundos
Prestação de Contas para Diárias - Relatório de Viagem

Identificação do Servidor
Nome:
Cargo/Função:
Matrícula:
Deslocamento e Destino
Local do Destino:
Data e Hora da Saída: Data e Hora do Retorno:

Meio de Transporte Utilizado:
Descrição Sucinta do objetivo da viagem:
Data Limite para prestação de contas: 10 dias após retorno ao Município
Nº de Diária Simples ( ) Nº de Diárias de Hospedagem ( )
Valor total diárias solicitadas:
Cálculo do Montante Devido (quando for o caso):
Nº do Empenho da diária:

Luzerna (SC), dia, mês e ano.

_____

Nome completo
Cargo

MODELO ANEXO II
Munícipio de Luzerna
Prefeitura Municipal ou Fundos
Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento

Identificação do Servidor Nome: Cargo/Função: Matrícula:	
Roteiro de Viagem e/ou Período de Utilização Destino: Data da Saída: Hora da Saída Data do Retorno: Hora do Retorno:	
Descrição sucinta do objetivo e ser for o caso relação dos pacientes transportados (TFD)	
Data Limite de prestação de contas: 10 dias após data estipulada na solicitação ou fechamento da fatura do cartão. Data da prestação de contas:	Valor Recebido: Nº do Empenho:
Observações:	

Documentos		Histórico	Recebimentos	Pagamentos
Número	Data			
			R$	R$
		TOTAL		

Nome Completo
Cargo

PL 010/2018 - PP 008/2018 - UNIFORMES ESPORTIVOS (COM AMOSTRA) - PML

Publicação Nº 1507139

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 010/2018 - PML
Pregão Presencial nº 008/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de uniformes esportivos (com amostra), de forma parcelada, destinados aos atletas que participam das escolinhas esportivas de Luzerna (SC), a fim de melhorar a identidade visual e a apresentação dos atletas que representam o município em competições municipais, regionais e estaduais, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 16 de fevereiro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 012/2018 - PP 010/2018 - MÓVEIS ESCOLARES - PML

Publicação Nº 1507370

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 012/2018 - PML
Pregão Presencial nº 010/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição de móveis escolares para o Espaço da Primeira Infância da Escola Municipal São Francisco de Luzerna, com o intuito de dotar esta unidade escolar com móveis em quantidade suficiente e que propiciem segurança e boa acomodação para os alunos, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 16 de fevereiro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 16 de fevereiro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 031/2018

Publicação Nº 1507042

PORTARIA Nº 031/18 de 31 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora BRUNA DEMARTINI STUL, para exercer o cargo público efetivo de Auxiliar de Copa e Higienização, 40 horas semanais, Nível 01, Classe "A", do Grupo I - Atividade de Nível Auxiliar - ANA, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 032/2018

Publicação Nº 1507048

PORTARIA Nº 032/18 de 31 de janeiro de 2018.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora LILIANE DEUERLING, para exercer o cargo público efetivo de Psicóloga, 20 horas semanais, Nível 03, Classe "A", do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 033/2017

Publicação Nº 1507285

PORTARIA Nº 033/18 de 31 de janeiro de 2018.

"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os Professores abaixo relacionados pela comprovação da participação em cursos, com fulcro no art. 21, inciso I e art.s 22, 23 e 24 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003e alterações posteriores:

Nome do Professor	Classe Atual	Nova Classe
ADRIANA ELISABETH BIER	"H"	"I"
ANDREA DALLA LANA VIEIRA	"F"	"G"
CAMILA HARDT TREVISOL	"D"	"E"
CLAIR TEREZINHA BENDER MACHADO	"G"	"H"
EDILENE REGINA KOCHAN MEDEIROS	"A"	"B"
ELIANE NOELI SPIER VANIN	"F"	"G"
ELIETE ADRIANA CSANOVA TEDESCO	"B"	"C"
ELISÂNGELA BRANDINI	"H"	"I"
EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO	"N"	"O"
EVERTON KRUG	"D"	"E"
EVERTON MARTINI	"C"	"D"
FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO	"B"	"C"
JAQUELINE BRESSAN DA SILVA	"A"	"B"
LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	"B"	"C"
MARCOS ANTÔNIO PASTORI	"A"	"B"
MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN	"D"	"E"
MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI	"B"	"C"
MARISTELA GOMES	"H"	"I"
NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL	"B"	"C"
RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	"B"	"C"
RENAN CLODOALDO TESSER	"F"	"G"
ROSELI OTTO MEISTERLIN	"F"	"G"
SILVANA TREVISOL GAB	"G"	"H"
SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	"B"	"C"
VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES	"B"	"C"
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA	"H"	"I"

Parágrafo Único - A alteração de classe não implica em alteração de nível, permanecendo os professores promovidos no mesmo nível da categoria funcional que se encontram.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 034/2017

Publicação Nº 1507287

PORTARIA Nº 034/18 de 31 de janeiro de 2018.

"ELEVA A CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ELEVAR a Categoria Funcional dos Professores abaixo relacionados, pela comprovação de nova habilitação profissional, conforme dispõe os art.s 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores:

Nome do Professor	Categoria Funcional Atual	Categoria Funcional Nova
ANGELA HERICKS ANTUNES	Professora II, "A"	Professora III, "B"
EDIVANI BIZOGNIN	Professora II, "A"	Professora III, "B"

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 089/2017

Publicação Nº 1506874

PORTARIA Nº 089/17 de 22 de maio de 2017.

"ALTERA A PORTARIA Nº 137/16 de 03 de agosto de 2016 QUE NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR a PORTARIA Nº 137/16 de 03 de agosto de 2016 que "NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA QUE ESPECIFICA", nomeando TIAGO MORAES para substituir DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, como Representante de Pais e Alunos e ROSELI OTTO MEISTERLIN para substituir INGRID BUCHWEITZ STOBBE como Representante do Conselho do FUNDEB.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 111/2017

Publicação Nº 1506877

PORTARIA Nº 111/17 de 24 de julho de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017; 004/2017 e 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das parcerias previstas nos TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017; 004/2017 e 005/2017, do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
FELIPE DEIGE
JANE ELISA OTTO BRANDALISE

Art.2º- Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 fica nomeado como gestora das parcerias firmadas nosTERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017; 004/2017 e 005/2017,a servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU.

Art.3º-Os serviços realizados por esta Comissão e Gestor serão gratuitos.

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Luzerna(SC), 24 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1506913

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 47.078.019/0001-14
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
Nota Fiscal nº. 282 R$ 3.550,00
Nota Fiscal nº. 301 R$ 11.500,00
Nota Fiscal nº. 302 R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 18.050,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 31 de janeiro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE DE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1506720

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507023

Decreto n° 06, de 31 de janeiro de 2018.

Revoga EM TODOS OS TERMOS O QUE PRECEITUA o Decreto Municipal nº 50, de 31 de maio de 2017, "QUE VEDA A CONCESSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS DAS EMPRESAS INSTALADAS NO MORRO MARACAJÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Antenor de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios Atos" e que "A administração pode anular seus próprios Atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a intenção do Município de Maracajá de firmar um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, com as empresas, SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. e a empresa CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA., com base na prerrogativa disposta no Artigo 5°, §6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, mediante prévia autorização do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o interesse público na permanência do funcionamento das referidas empresas se justifica em razão dos empregos e do movimento econômico gerados, contudo, buscou-se por meio do TAC, trazer uma maior compensação à coletividade, em razão do exercício da atividade das referidas empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e solucionar possíveis conflitos e/ou demandas judiciais entre membros e instituições da comunidade e as empresas mineradoras, e possibilitar a solução das já existentes, com o estabelecimento de medidas compensatórias em benefício do Município de Maracajá e seus habitantes;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado em todos os termos o que preceitua o Decreto nº 50, de 31 de maio de 2017, que "Veda a Concessão de Alvarás de Funcionamento e Taxas de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas das Empresas Instaladas no Morro Maracajá e dá Outras Providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/FMS/2017 - PREGÃO N° 009/FMS/2017

Publicação Nº 1506509

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (mínimo de 95% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes, lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	NEOCATE LCI	116,9900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	117,0000	2
			BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	PURAMINO	130,0000	3
2	LEITE EM PO, isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	APTAMIL SL P	20,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NAN SL	21,0000	2
3	LEITE DESNATADO EM PÓ, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	MILNUTRI	24,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN ACT	30,0000	2
4	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas déficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose, 1,0 kcal/ml, 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido de leite de vaca 66% maltodextrina e 34% sacarose. Sabor baunilha. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN JUN	44,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	FORTINI	65,0000	2
5	LEITE EM PÓ DESNATADO, contendo maltodextrina, frutooligossacarideos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizante e com ou sem emulsificante lecitina de soja. Ideal para suplementar a alimentação de pessoas acima de 50 anos de idade. Contem 25 vitaminas e minerais, fonte de proteínas, contribui com a saúde do sistema digestório, melhoria do aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Lata contendo no mínimo 370 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	44,5000	1
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. Lata contendo 800 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NAN COMFOI	26,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	APTAMIL PRE	27,0000	2
7	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, contendo polissacarídeos de soja, inulina, goma arábica, olifrutose. Não contem glúten. Lata contendo 225 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	RESOURCE F	60,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	BEM VITAL FIt	70,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	STIMULANCE	130,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PROCESSO N° 9/2017

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

(110801) - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Maracajá, 10 de Outubro de 2017.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 113/2018

Publicação Nº 1506087

DECRETO Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ASTA DIVA LINEBURGER NERLING, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por tempo de serviço, benefício nº 180.372.648-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 114/2018

Publicação Nº 1506092

DECRETO Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal IVETE KIPPER BOLFE, ocupante do cargo efetivo de Professor II, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 115/2018

Publicação Nº 1507691

DECRETO Nº 115, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CINTIA ELIZABETE BARON, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2018 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL

Publicação Nº 1507362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

VALIDADE: DE 29/01/2018 A 29/01/2019

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO PRONTO ATENDIMENTO E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA(SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ANDRE DIEGO ROSENBROCK	03.033.589/0001-12
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por WALDIR JACOBI	01.306.465/0001-38
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO LOBO	03.505.263/0001-40
PROHOSPITAL SUL LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, neste ato representado por FRANCIELI MARTINI	07.990.315/0001-72
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DA ROSA	03.800.317/0001-09
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	05.888.881/0001-42
COLOPLAST DO BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI, neste ato representado por CARLA TRENTIN	02.794.555/0004-20

DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	05.922.826/0001-21
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	11.388.997/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO PRONTO ATENDIMENTO E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA(SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 195669 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
34	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITEN-TETAMANHO 10. MASCULINO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	COLOPLAST_	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
35	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITEN-TETAMANHO 12. MASCULINO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	COLOPLAST_	2000	R$ 9,40	R$ 18.800,00
36	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITEN-TETAMANHO 10. FEMININO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	COLOPLAST_	600	R$ 9,40	R$ 5.640,00
37	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITEN-TETAMANHO 12. FEMININO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	COLOPLAST_	600	R$ 9,40	R$ 5.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.000,00						
FORNECEDOR: 134856 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	ÁLCOOL LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, VALIDADE MÍNIMA-DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML.	FRASCOS	VIC PHARMA	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00

17	ATADURA 15X1,80M, 13 FIOS, EM TECIDO 70% ALGODÃO,30% POLIÉSTER (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEMTRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO.	UNID	CREMER	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS NATURAIS 100% EM ALGODÃO PURO, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM EXTERNA TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 500G	UNID	MELHORMED	20	R$ 9,15	R$ 183,00
28	CÂNULA DE GUEDEL N°0 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
29	CÂNULA DE GUEDEL N°1 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
30	CÂNULA DE GUEDEL N°2 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
31	CÂNULA DE GUEDEL N°3 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. - .	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
32	CÂNULA DE GUEDEL N°4 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
33	CÂNULA DE GUEDEL N°5 PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID	MD	5	R$ 2,65	R$ 13,25
38	CATETER INTRAVENOSO 14G, DIAM EXT: 1.3MM A 1.88MM COMP: 45MM A 48MM, TAXA DE FLUXO: 90 ML/MIN. CÂNULA EXTERNA EM TEFLON COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL,SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	POLYMED	500	R$ 1,33	R$ 665,00
39	CATETER INTRAVENOSO 16G,DIAM EXT: 1.3MM A 1.88MM COMP: 45MM A 48MM, TAXA DE FLUXO: 90 ML/MIN, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC;EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	POLYMED	500	R$ 1,48	R$ 740,00
49	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, LOCAL PARADESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURANTES E CORTANTES DESCARTÁVEIS. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS, MAIOR PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS E PESSOALDE LIMPEZA. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. COR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETO. CAPACIDADE INTERNA: 7 LITROS. APRESENTAÇÃO:CAIXA DE 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXA	DESCARBOX	40	R$ 25,35	R$ 1.014,00

58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM TUBO PVC DE 150CM COM EXTENSÃO DE 9,5CM. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15MICRA) DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 8536-4. PLATAFORMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS CONFORME NR32. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA, CONEXÃO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	TKL	500	R$ 1,74	R$ 870,00
59	EQUIPO EXTENSOR 02 VIAS CURTO, COM DUAS TAMPAS EXTRAS, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL , CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, REGISTRO DA ANVISA E FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	TKL	200	R$ 1,13	R$ 226,00
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DE USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS.	GALAO	VIC PHARMA	10	R$ 12,15	R$ 121,50
108	POMADA GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 85G.	BISNAGA	CONVATEC	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.629,00						
FORNECEDOR: 81345 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	ÁGUA DEIONIZADA - ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.	GALAO	CAYTHEC	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
11	AMBU REANIMADOR ADULTO: DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, ADOLESCENTE EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF.	UNID	PHARMATEX	5	R$ 128,00	R$ 640,00
12	AMBU REANIMADOR INFANTIL: DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL,INFANTIL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML. MÁSCARA FACIAL INFANTIL EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF	UNID	PHARMATEX	5	R$ 125,00	R$ 625,00
21	AVENTAL SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT (MATERIAL NÃO-TECIDO), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	UNID	CLEAN	1000	R$ 0,82	R$ 820,00
27	CABO DE BISTURI NR. 03. AÇO ONOXIDAVÉL. 13 CM PARA LÂMINAS DE Nº 10 Á 15.	UNID	ABC	6	R$ 8,00	R$ 48,00
54	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA ADULTO DE SILICONE PARA ECG.	UNID	MIKATOS	12	R$ 16,50	R$ 198,00
61	ESTOJO COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS, 11 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. POSSUI ALÇA PARA CADEADO. FEITA EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. DIMENSÕES: 35X19X18CM.	UNID	EMIFRAN ELITE	12	R$ 60,00	R$ 720,00
62	FIO DE NYLON 3-0 - FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO-PRETO - ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, 45CM, MT1/2 CIRCULAR. TRG 3,0CM. CUTICULAR, CAIXA COM 24UNIDADES	CX	PROCARE	12	R$ 26,90	R$ 322,80

63	FIO DE NYLON 4-0 - FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO-PRETO - ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL-CLASSE II, 45CM, MT1/2 CIRCULAR. TRG 3,0CM. CUTICULAR, CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	PROCARE	12	R$ 27,00	R$ 324,00
69	GEL CONDUTOR UTILIZADO PARA ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E SONAR. INCOLOR. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCOS	CARBOGEL	15	R$ 5,20	R$ 78,00
77	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTENDO-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: SOLIDOR.	CAIXA	ADVANTIVE	8	R$ 21,00	R$ 168,00
78	LÂMINA DE BISTURI N°15, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	8	R$ 19,90	R$ 159,20
94	MICROPORE, FITA HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COMDORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE APELE RESPIRAR LIVREMENTE. TAMANHO 50MMX10M. MARCAPRÉ-APROVADA: CREMER, MISSNER.	UNID	MISSNER	200	R$ 3,20	R$ 640,00
109	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO NA COR BRANCO LEITOSO. APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 100 UNIDADES.	PACOTE	NEK PLAST	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.193,00						
FORNECEDOR: 102679 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
114	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 0,9%. SISTEMA FECHADO PARA USO PARENTERAL. EMBALAGEM MALEÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 30 UNIDADES COM 250ML CADA.	CAIXA	EQUIPLEX	150	R$ 60,60	R$ 9.090,00
115	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 0,9%. SISTEMA FECHADO PARA USO PARENTERAL. EMBALAGEM MALEÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50 UNIDADES COM 125ML CADA.	CAIXA	EQUIPLEX	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.090,00						
FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
22	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE 2000ML. VÁLVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA-DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA, FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA (CORDÃO) COM APROXIMADAMENTE 40CM; TUBO EXTENSOR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 110CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATOXICA, APIROGENICA E DESCARTAVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E EM BLISTER DE FILME PLASTICO TERMO FORMAVEL COM ABERTURA EM PETALA; ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNID	ADVANTIVE	50	R$ 2,39	R$ 119,50

55	ESTETOSCÓPIO COM TECNOLOGIA DE DIAFRAGMA AJUSTÁVEL PERMITE AUSCULTAR SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS APENAS AJUSTANDO A PRESSÃO (UMA LEVE PRESSÃO DE AUSCULTAR NO PACIENTE PERMITE AUSCULTAR FREQUÊNCIAS BAIXAS OU PRESSÃO FIRME DO AUSCULTADOR PERMITE AUSCULTAR FREQUÊNCIAS ALTAS). HASTES AJUSTÁVEIS QUE PERMITEM AJUSTAR FACILMENTE A TENSÃO PARA O TAMANHO DA CABEÇA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO. OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE QUE PROPORCIONAM UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SUA VEDAÇÃO ACÚSTICA EXCELENTE COM ENCAIXE PERFEITO. CAMPÂNULA VERSÁTIL PARA USO EM ADULTO E PEDIATRIA.	UNID	ADVANTIVE	10	R$ 12,50	R$ 125,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA. ROLO COM DIMENSÕES 10CM X 4,5CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	MISSNER ADPELE	100	R$ 5,04	R$ 504,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.	CAIXA	GLOMED	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	150	R$ 13,30	R$ 1.995,00
82	"LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA.APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD"	CAIXA	GLOMED	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
84	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGE	MAXITEX	50	R$ 0,95	R$ 47,50
85	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC MAXITEX. APRESENTAR AMOSTRA.	EMBALAGE	MAXITEX	50	R$ 0,95	R$ 47,50
86	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC,MAXITEX.	EMBALAGE	MAXITEX	50	R$ 0,95	R$ 47,50
87	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGE	MAXITEX	500	R$ 0,95	R$ 475,00
88	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGE	MAXITEX	50	R$ 0,95	R$ 47,50

89	"LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMEN-VELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX."	EMBALAGE	MAXITEX	50	R$ 0,95	R$ 47,50
93	MICROPORE, FITA HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRINCI-PALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COMDORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE APELE RESPIRAR LIVREMENTE. TAMANHO 25MMX10M. MAR-CAPRÉ-APROVADA: CREMER, MISSNER	UNID	MISSNER	200	R$ 1,93	R$ 386,00
132	SONDA VESICAL FOLEY Nº 10, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	10	R$ 44,50	R$ 445,00
142	SONDA NASOENTERAL INFANTIL 08FR X 60CM COMPRIMEN-TO. PRODUZIDAS EM POLIURETANO, QUE SE ADAPTE FACIL-MENTE A ANATOMIA DO PACIENTE, COMPOSTA POR TUBO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENÇÃO, ACOMPANHA FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM PONTA ATRAUMATICA, PONTA DISTAL REDUZIDA , PROPORCIONANDO MAIOR CON-FORTO AO PACIENTE. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	SOLUMED	5	R$ 9,50	R$ 47,50
143	SONDA NASOENTERAL ADULTO 10FR X 105CM COMPRIMENTO. PRODUZIDAS EM POLIURETANO, QUE SE ADAPTE FACILMENTE A ANATOMIA DO PACIENTE, COMPOSTA POR TUBO RADIOPA-CO EM TODA SUA EXTENÇÃO, ACOMPANHA FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM PONTA ATRAUMATICA, PONTA DISTAL REDUZIDA , PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA .	UNID	SOLUMED	5	R$ 9,30	R$ 46,50
151	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA TEMPERATURA AMBIENTE, CONTROLE DE PROCESSOS LABORATORIAIS, DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, GELADEI-RAS. ATENDE A PORTARIA RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS.	UNID	J PROLAB	12	R$ 61,60	R$ 739,20
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.090,20						
FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%), SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20ML.	FRASCOS	HIPOLABOR	40	R$ 2,20	R$ 88,00
24	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	RIO QUIMICA	20	R$ 14,36	R$ 287,20
25	CLOREXIDINE ALCOÓLICO, CONCENTRAÇÃO 0,5%. APRESEN-TAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	UNID	RIO QUIMICA	20	R$ 11,49	R$ 229,80
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL, GELEIA ESTÉRIL 20MG/G, PARA USO DE VIA URETRAL. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 30G.	BISNAGA	PHARLAB	60	R$ 2,41	R$ 144,60
47	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G. USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 30 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	BISNAGA	CRISTALIA	300	R$ 14,43	R$ 4.329,00
48	COLAGENASE MONO 1,2 U/G. USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁ-TRICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 30G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	BISNAGA	CRISTALIA	300	R$ 14,43	R$ 4.329,00
50	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, LOCAL PA-RADESCARTE DE AGULHAS, LÂMINAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURANTES E CORTANTES DESCARTÁVEIS. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS, MAIOR PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS E PESSO-ALDE LIMPEZA. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PRO-POSTA. COR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETO. CAPACIDADE INTERNA: 13 LITROS. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXA	DESCARBOX	40	R$ 32,50	R$ 1.300,00

53	ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA. DOTADO DE PRÉ-GEL E HIPOALÉRGICO. MARCA PRÉ APROVADA: MAXICOR. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 30 UNIDADES.	PACOTE	MAXICOR	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
64	FITA ADESIVA HOSPITALAR DE COLORAÇÃO BRANCA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 16MMX50M. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MISSNER, CREMER	UNID	POLAR FIX	150	R$ 2,30	R$ 345,00
65	FITA DE AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES, POSSUI MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. NA OUTRA FACE, RECEBE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 19MMX50M.	UNID	POLAR FIX	20	R$ 2,74	R$ 54,80
70	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 75 UNIDADES.	EMBALAGE	HIGIE TOPP	20	R$ 0,96	R$ 19,20
91	MÁSCARA RESPIRADORA PFF2 OU N95, É UM RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE. RECOMENDADO PARA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS CLASSE PFF2. POSSUI UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO- ORGANISMOS, TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CLIP NASAL METÁLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	ALDESC	20	R$ 1,65	R$ 33,00
92	MÁSCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, HIDRO-REPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL. CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE,COM ELÁSTICO (PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50 UNIDADES.	CAIXA	SKY	40	R$ 4,81	R$ 192,40
95	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	UNID	DANNY	10	R$ 3,44	R$ 34,40
102	PROTETOR OFTÁLMICO TAMANHO ADULTO, HIPOALERGÊNICO, DE ALTA RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50 UNIDADES.	CAIXA	CRAL	10	R$ 17,00	R$ 170,00
103	PROTETOR OFTÁLMICO TAMANHO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DE ALTA RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50UNIDADES.	CAIXA	CRAL	10	R$ 16,50	R$ 165,00
104	POVIDINE DEGERMANTE PVPI 10% EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	RIO QUIMICA	10	R$ 19,93	R$ 199,30
105	POVIDINE TÓPICO PVPI 10% EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	RIO QUIMICA	10	R$ 19,24	R$ 192,40
106	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 23/20/1000. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1000 FOLHAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FLEXPEL, SAÚDE.	PACOTE	QUALILUX	360	R$ 7,80	R$ 2.808,00
107	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA PARA USO TÓPICO.BISNAGA DE 10 G.	BISNAGA	SOBRAL	30	R$ 1,28	R$ 38,40
111	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO DE BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. USO ADULTO E INFANTIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-DE 20ML.	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	30	R$ 2,95	R$ 88,50
112	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20ML.	FRASCOS	HIPOLABOR	30	R$ 1,03	R$ 30,90
113	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 0,9%. SISTEMA FECHADO PARA USO PARENTERAL. EMBALAGEM MALEÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 20 UNIDADES COM 500ML CADA.	CAIXA	SEGMENTA-EURO-FARMA	150	R$ 51,39	R$ 7.708,50
137	SONDA VESICAL FOLEY Nº 20, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	10	R$ 35,50	R$ 355,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME DE CONCENTRAÇÃO 1%. USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 30G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	150	R$ 3,76	R$ 564,00

140	SCALP 21 - SCALP INTRAVENOSO INDICADO PARA TERAPIA PERIFERICA, EM INFUSÕES DE CURTA PERMANENCIA. AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL COM PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO,SILICONIZADA RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA ASA DE FIXAXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) FIXAÇÃO DA CÂNULA DA AGULHA A ALETA REALIZADA ATRAVES DE ULTRASON, SEM COLA. TUBO DE VINIL FLEXIVEL,TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 0,65ML E 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK, COM CONICIDADE UNIFORME E TAMPA ROSQUEAVEL PARA PERFUSÕES INTERMITENTES: ATÓXICO, APIROGENICOATRAUMATICO E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA OU EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE; ESTERILIZADOS EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	15	R$ 18,50	R$ 277,50
141	"SCALP 23 - SCALP INTRAVENOSO INDICADO PARA TERAPIA PERIFERICA, EM INFUSÕES DE CURTA PERMANENCIA. AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL COM PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO,SILICONIZADA RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA ASA DE FIXAXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) FIXAÇÃO DA CÂNULA DA AGULHA A ALETA REALIZADA ATRAVES DE ULTRASON, SEM COLA. TUBO DE VINIL FLEXIVEL,TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 0,65ML E 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK, COM CONICIDADE UNIFORME E TAMPA ROSQUEAVEL PARA PERFUSÕES INTERMITENTES: ATÓXICO, APIROGENICOATRAUMATICO E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA OU EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE; ESTERILIZADOS EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES."	CAIXA	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	15	R$ 18,00	R$ 270,00
152	TUBO OROTRAQUEAL N°2 SEM CUFF. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	5	R$ 2,82	R$ 14,10
153	TUBO OROTRAQUEAL N°3 SEM CUFF. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO.	UNID	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	5	R$ 3,03	R$ 15,15
154	TUBO OROTRAQUEAL N°3,5 SEM CUFF. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	5	R$ 3,08	R$ 15,40
155	TUBO OROTRAQUEAL N°4. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LAMEDID-SOLIDOR-PROCARE	5	R$ 4,11	R$ 20,55

156	TUBO OROTRAQUEAL N°4,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 4,28	R$ 21,40
157	TUBO OROTRAQUEAL N°5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 4,10	R$ 20,50
158	TUBO OROTRAQUEAL N°5,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
159	TUBO OROTRAQUEAL N°6. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 4,15	R$ 20,75
160	TUBO OROTRAQUEAL N°6,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
161	TUBO OROTRAQUEAL N°7. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 4,36	R$ 21,80
162	TUBO OROTRAQUEAL N°7,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
163	TUBO OROTRAQUEAL N°8. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50

164	TUBO OROTRAQUEAL Nº8,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
165	TUBO OROTRAQUEAL Nº9. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	LABORIMPORT-LA-MEDID-SOLIDOR -PROCARE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.980,55						
FORNECEDOR: 31992 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	"AGULHA HIPODERMICA, DIMENSAO: 13 X 4,5 MM, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR), CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, TAMPA: PLASTICA PROTETORA, TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15), LEGISLACAO: RDC Nº 5 ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 MTE, NR 32 E NBR 7864, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BD, DESCARPACK, LABOR IMPORT. "	UNID	NPH MEDICAL	2000	R$ 0,34	R$ 680,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70%, HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTODE RESÍDUOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCOS	CINORD	20	R$ 9,44	R$ 188,80
52	CURATIVO PARA A PELE DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO HIPOALÉRGICO, FIBRAS SINTÉTICAS, ABSORVENTE, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,2X2,2CM (DE FORMATO QUADRADO OU REDONDO). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 500 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: CREMER, JOHNSON & JOHNSON. APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXA	CIEX	15	R$ 10,90	R$ 163,50
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PRODUTO DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL PONTA PERFURANTE ADAPTAVEL COM FACILIDADE EM QUALQUER TIPO DE FRASCO CAMARA DE GOTEJAMENTO E MACRO FLEXIVEL, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UNID	DESCARPA CK	500	R$ 0,82	R$ 410,00
66	FIXADOR CITOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100ML, SPRAY.	UNID	CRAL	20	R$ 5,89	R$ 117,80

72	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAM P/VAPOR INTERNO, DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE IV), QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPORSATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). CHECA TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTO COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. DE FÁCIL LEITURA E OBJETIVO. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE NO MÍNIMO 240 TIRAS.	CAIXA	CLEAN UP	50	R$ 66,70	R$ 3.335,00
96	ÓLEO CICATRIZANTE PARA FERIDAS ABERTAS COMPOSTO POR: ACIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO CAPRICO, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA. COMPOSTOS DE HIDROGÊNIO, CARBONO E OXIGÊNIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML.	FRASCOS	NUTRIEX	200	R$ 3,70	R$ 740,00
110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS. SACO NA COR BRANCO LEITOSO. APRESENTAÇÃO PACOTES CM 100 UNIDADES.	PACOTE	DESCARBOX	50	R$ 19,40	R$ 970,00
117	"SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10. PRODUZIDA EM MATERIAL SILICONADO, ESTERILIZADA A ÓXIDODE ETILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES."	PACOTE	BIOSANI	100	R$ 4,76	R$ 476,00
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12. PRODUZIDA EM MATERIAL SILICONADO, ESTERILIZADA A ÓXIDODE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	100	R$ 4,80	R$ 480,00
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 14. PRODUZIDA EM MATERIAL SILICONADO, ESTERILIZADA A ÓXIDODE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	100	R$ 5,08	R$ 508,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 0,62	R$ 31,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 0,64	R$ 32,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 0,70	R$ 35,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 0,87	R$ 43,50
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 0,91	R$ 45,50
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 1,00	R$ 50,00

126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	50	R$ 1,12	R$ 56,00
127	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL E SILICONADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	150	R$ 4,50	R$ 675,00
128	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL E SILICONADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	10	R$ 4,59	R$ 45,90
129	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL E SILICONADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	100	R$ 4,69	R$ 469,00
130	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL E SILICONADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	30	R$ 4,60	R$ 138,00
131	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL E SILICONADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 10 UNIDADES.	PACOTE	BIOSANI	10	R$ 4,79	R$ 47,90
133	SONDA VESICAL FOLEY Nº 12, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	10	R$ 30,31	R$ 303,10
134	SONDA VESICAL FOLEY Nº 14, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	10	R$ 30,31	R$ 303,10
135	SONDA VESICAL FOLEY Nº 16, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	10	R$ 30,31	R$ 303,10
136	SONDA VESICAL FOLEY Nº 18, DE DUAS VIAS, COM BALÃO INFLÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 12 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	10	R$ 30,31	R$ 303,10
139	SCALP 19 - SCALP INTRAVENOSO INDICADO PARA TERAPIA PERIFERICA, EM INFUSÕES DE CURTA PERMANENCIA. AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL COM PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO,SILICONIZADA RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA ASA DE FIXAXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) FIXAÇÃO DA CÂNULA DA AGULHA A ALETA REALIZADA ATRAVES DE ULTRASON, SEM COLA. TUBO DE VINIL FLEXIVEL,TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 0,65ML E 30CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK, COM CONICIDADE UNIFORME E TAMPA ROSQUEAVEL PARA PERFUSÕES INTERMITENTES: ATÓXICO, APIROGENICOATRAUMATICO E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA OU EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE; ESTERILIZADOS EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LAMEDID	8	R$ 17,55	R$ 140,40
167	TUBETE PARA COLETA DE SANGUE, TUBO A VÁCUO 13X75MM COM EDTA K3, ASPIRAÇÃO 4ML.	UNID	LABOR IMPORT	50	R$ 0,43	R$ 21,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.112,20						
FORNECEDOR: 80284 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	ESTILO	100	R$ 2,90	R$ 290,00

3	"AGULHA HIPODERMICA, DIMENSAO: 25X6 MM, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR), CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, TAMPA: PLASTICA PROTETORA, TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15), LEGISLACAO: RDC Nº 5 ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 MTE, NR 32 E NBR 7864, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BD, DESCARPACK, LABOR IMPORT. "	UNID	LABOR IMPORT	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
4	"AGULHA HIPODERMICA, DIMENSAO: 40X12 MM, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR), CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, TAMPA: PLASTICA PROTETORA, TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15), LEGISLACAO: RDC Nº 5 ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 MTE, NR 32 E NBR 7864, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BD, DESCARPACK, LABOR IMPORT. "	UNID	LABOR IMPORT	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
5	"AGULHA HIPODERMICA, DIMENSAO: 25X7 MM, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR), CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, TAMPA: PLASTICA PROTETORA, TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15), LEGISLACAO: RDC Nº 5 ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 MTE, NR 32 E NBR 7864, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BD, DESCARPACK, LABOR IMPORT. "	UNID	LABOR IMPORT	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00

7	"AGULHA HIPODERMICA, DIMENSAO: 30X8 MM, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, CANHAO: PLASTICO ATOXICO OU LIGA DE ALUMINIO EM CORES DE ACORDO COM PADAO DE CODIFICACAO DO CALIBRE (NBR), CONEXAO: PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, BISEL: TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA, TAMPA: PLASTICA PROTETORA, TRATAMENTO: APIROGENICA, ATOXICA, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, PARA ATENDER A NR 32 (ITEM 32.2.4.15), LEGISLACAO: RDC Nº 5 ANVISA, PORTARIA Nº 1.748-11 MTE, NR 32 E NBR 7864, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BD, DESCARPACK, LABOR IMPORT. "	UNID	LABOR IMPORT	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
15	ATADURA 10X1,80M, 13 FIOS, EM TECIDO 70% ALGODÃO,30% POLIÉSTER (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM-TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO.	UNID	CREMER	5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
16	ATADURA 12X1,80M, 13 FIOS, EM TECIDO 70% ALGODÃO,30% POLIÉSTER (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM-TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO.	UNID	CREMER	5000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
18	ATADURA 20X1,80M, 13 FIOS, EM TECIDO 70% ALGODÃO,30% POLIÉSTER (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM-TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO.	UNID	CREMER	5000	R$ 1,22	R$ 6.100,00
23	CLOREXIDINE AQUOSO, CONCENTRAÇÃO 0,2%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	VIC PHARMA	20	R$ 6,56	R$ 131,20
44	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	MED SONDA	50	R$ 0,82	R$ 41,00

46	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 -PARA USO CIRÚRGICO TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALCA DE FIXAÇÃO, REUSÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 35 GR CADA PECA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM 50 PECAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA E ATENDER NORMAS NBR 14.767. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	PCTE.	CREMER	300	R$ 86,99	R$ 26.097,00
57	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM TUBO PVC DE 120CM. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15MICRA) DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 8536-4. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS CONFORME NR32. USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, REGISTRO DA ANVISA E FICHA TÉCNICA JUNTO A PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	EMBRAMED	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
74	KIT ESPÉCULO ESTÉRIL TAMANHO G, CONTENDO 1 PAR DE-LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMENVE-LOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. ESTE KIT TEM A FINALIDADE DE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. MARCA PRÉ-APROVADA: VAGISPEC	KIT	ADLIN	400	R$ 2,23	R$ 892,00
75	KIT ESPÉCULO ESTÉRIL TAMANHO M, CONTENDO 1 PAR DE-LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMENVE-LOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. ESTE KIT TEM A FINALIDADE DE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. MARCA PRÉ-APROVADA: VAGISPEC	KIT	ADLIN	1000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
76	"KIT ESPÉCULO ESTÉRIL TAMANHO P, CONTENDO 1 PAR DE-LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMENVE-LOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. ESTE KIT TEM A FINALIDADE DE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. MARCA PRÉ-APROVADA: VAGISPEC.	KIT	ADLIN	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
79	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO. CONFECCIONADO EM 100% CE-LULOSE VIRGEM, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. MEDIDAS 50X50M. APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	FLEXPEL	100	R$ 5,59	R$ 559,00
90	MALHA TUBULAR ELASTICA: PARA FIXACAO DE CURATIVOS. CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODAO, POLIESTER E LA-TEX, COM CARACTERISTICAS EXCEPCIONAIS DE ELASTICIDA-DE, RESISTENCIA E FACILIDADE DE APLICACAO. BANDAGEM EM FORMA DE REDE, ROLO DE 12 CM X 15 MTS.	UNID	POLAR FIX	50	R$ 7,78	R$ 389,00

97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 8CMX100M. APRESENTAR AFE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA.	BOBINAS	HOSPFLEX	30	R$ 30,92	R$ 927,60
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 6CMX100M. APRESENTAR AFE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA.	BOBINAS	HOSPFLEX	30	R$ 24,81	R$ 744,30
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 12CMX100M. APRESENTAR AFE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA.	BOBINAS	HOSPFLEX	100	R$ 46,46	R$ 4.646,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 15CMX100M. APRESENTAR AFE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA	BOBINAS	HOSPFLEX	100	R$ 56,99	R$ 5.699,00
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINAS LISAS, PERMEÁVEIS AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEIS A MICRORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 20CMX100M. APRESENTAR AFE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA	BOBINAS	HOSPFLEX	30	R$ 76,90	R$ 2.307,00
144	"SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 10ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR 32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE. SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: BD,SOLMILENIUM.	CAIXA	SOLMILLENIUM	15	R$ 81,37	R$ 1.220,55

145	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR 32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE. SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: BD, SOLMILENIUM.	CAIXA	SOLMILLENIUM	10	R$ 111,07	R$ 1.110,70
146	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 5ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS,-VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE. SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: BD, SOLMILENIUM.	CAIXA	SOLMILLENIUM	10	R$ 69,37	R$ 693,70
147	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 3ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS,-VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE. SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: BD, SOLMILENIUM.	CAIXA	SOLMILLENIUM	20	R$ 63,20	R$ 1.264,00
148	"SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA ACOPLADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. DIMENSÕES 12,7MMX0,33MM, ESCALA DE ATÉ 100 UNIDADES. GRADUADA DE 2 EM 2 UNIDADE ONDE CADA TRAÇO REPRESENTA 2 UNIDADES. A ESTERILIDADE-DESTA SERINGA É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. A SERINGA DEVERÁ ATENDER A NR32 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ- APROVADA: BD, INJEX, LABOR IMPORT,SR. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA.	CAIXA	LABOR IMPORT	150	R$ 81,60	R$ 12.240,00

149	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 1ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA TIPO LUER LOCK, QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE. SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: BD, SOLMILENIUM. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA.	CAIXA	SOLMILLENIUM	10	R$ 60,67	R$ 606,70
150	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA VIA AXILAR OU RETAL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º~43ºC;	UNID	SOLIDOR	12	R$ 9,99	R$ 119,88
166	TUBETE PARA COLETA DE SANGUE, TUBO A VÁCUO 13X100MM COM GEL SEPARADOR, ASPIRAÇÃO 6ML.	UNID	LABOR IMPORT	50	R$ 0,80	R$ 40,00
168	VASELINA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCOS	CINORD	10	R$ 20,68	R$ 206,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.740,43						
FORNECEDOR: 64319 - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
20	ALMOTOLIA PARA ARMAZENAGEM DE LÍQUIDOS, DOTADA DETAMPA COM ROSCA, ALONGADA E COM TAMPA. BICO RETO. COR: TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	J.PROLAB	50	R$ 2,30	R$ 115,00
40	CATETER INTRAVENOSO 18G,DIAM EXT: 1.3MM A 1.88MM COMP: 45MM A 48MM, TAXA DE FLUXO: 90 ML/MIN, INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC;EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	LABOR IMPORT	500	R$ 1,62	R$ 810,00
41	CATETER INTRAVENOSO 20G, DIAM EXT:0,9MM COMP: 25MM, TAXA DE FLUXO. INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	LABOR IMPORT	500	R$ 1,59	R$ 795,00

42	CATETER INTRAVENOSO 22G, DIAM EXT:0,9MM COMP: 25MM, TAXA DE FLUXO:36ML/MIN. INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	LABOR IMPORT	500	R$ 1,59	R$ 795,00
43	CATETER INTRAVENOSO 24G, DIAM EXT:0,9MM COMP: 25MM, TAXA DE FLUXO:36ML/MIN. INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32.	UNID	LABOR IMPORT	500	R$ 1,70	R$ 850,00
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS NÃOESTÉRIL COM FIO RADIOPACO. CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% EM ALGODÃO. CADA COMPRESSA TEM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. PESO MÍNIMO DE 500G. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITARO DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA.EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: CREMER, MEDI HOUSE.	PACOTE	MED HAUSE	2000	R$ 19,41	R$ 38.820,00
67	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 300ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 300ML.	FRASCOS	BIOBASE	250	R$ 0,72	R$ 180,00
68	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500ML.	UNID	BIOBASE	200	R$ 1,02	R$ 204,00

169	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE SANGUE, HEMODERIVADOS, MEDICAMENTOS E/OU VACINAS, CAPACIDADE 15 LITROS. CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. SUPERFICIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA, ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA REVERSÍVEL. TERMOMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ ºF, ´PRECISÃO ±1ºC/ºF, RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE -20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC, PILHA 1X 1,5 AA TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA, FUNÇÃO ºC/ºF, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES DA CAIXA: ALTURA 29,5, LARGURA 26.0, COMPRIMENTO 38,5	UNID	MUOR	1	R$ 299,00	R$ 299,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.868,00						
FORNECEDOR: 217018 - DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
170	CLIP DE TITÂNIO TAMANHO MÉDIO GRANDE PARA LIGADURAS, ACONDICIONADO EM CARTUCHO ESTÉRIL COM 6 UNIDADES. COMPATIVEL COM CLIPADORA B. BRAUN	CARTUCHO	B.BRAUN	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 60.000,00						
FORNECEDOR: 228249 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
172	FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA ROSCA DE 1.000 ML C/ 500 ML DE FORMOL TAMPONADO 10%, COM ETIQUETA AUTOCOLANTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, HOSPITAL E DATA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	HISTOPOT	50	R$ 27,35	R$ 1.367,50
173	FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA ROSCA DE 180 ML C/ 90 ML DE FORMOL TAMPONADO 10%, COM ETIQUETA AUTOCOLANTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, HOSPITAL E DATA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	HISTOPOT	200	R$ 4,74	R$ 948,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.315,50						
FORNECEDOR: 172898 - HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
171	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, TRECHO DE SILICONE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, CONFECCIONADO COM MATERIAIS LIVRES DE PVC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550 T2, APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	SAMTRONIC	100	R$ 27,79	R$ 2.779,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.779,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 361.797,88						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 361.797,88 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado

a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.1.7. Realizar a entrega na Secretaria de Saúde, situado na Rua 11 de Novembro, 2997, bairro Centro e no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

8.1.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes nesta ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Gribowski, servidora pública municipal e pelo Sr. Maycon José Schmitz, servidor público municipal que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	29	de	Janeiro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
JOSE CARLOS MALKOWSKI
CONTRATADA

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ANDRE DIEGO ROSENBROCK
CONTRATADA

DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
WALDIR JACOBI
CONTRATADA

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO
CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL LTDA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS DA ROSA
CONTRATADA

COLOPLAST DO BRASIL LTDA - FILIAL ITAPEVI
CARLA TRENTIN
CONTRATADA

DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
CONTRATADA

HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05.2018 - SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS RADIOLÓGICOS

Publicação Nº 1507105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

VALIDADE: DE 30/01/2018 A 30/01/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, E EXAMES RADIOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste ato representado por ARTHUR HOW MIN WONG	18.383.080/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, E EXAMES RADIOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	1.1. ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	400	EXAMES	R$ 76,56	R$ 30.624,00
	1.2. ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	120	EXAMES	R$ 68,58	R$ 8.229,60
	1.3. ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	350	EXAMES	R$ 65,24	R$ 22.834,00
	1.4. ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	250	EXAMES	R$ 65,91	R$ 16.477,50
	1.5. ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	150	EXAMES	R$ 65,91	R$ 9.886,50
	1.6. ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE/CERVICAL	100	EXAMES	R$ 65,91	R$ 6.591,00
	1.7. ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	300	EXAMES	R$ 70,23	R$ 21.069,00
	1.8. ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	500	EXAMES	R$ 65,24	R$ 32.620,00
	1.9. ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA E GINECOLÓGICA	80	EXAMES	R$ 63,24	R$ 5.059,20
	1.10. ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	30	EXAMES	R$ 64,25	R$ 1.927,50
	1.11. ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	100	EXAMES	R$ 78,22	R$ 7.822,00
	1.12. ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	150	EXAMES	R$ 52,43	R$ 7.864,50
	1.13. ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	80	EXAMES	R$ 49,94	R$ 3.995,20
TOTAL LOTE 01: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).					
02	2.1. LAUDO PARA EXAME RADIOLÓGICO	8.000	LAUDOS	R$ 12,50	R$ 100.000,00
TOTAL LOTE 02: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).					
TOTAL GERAL (LOTE 01 E 02): R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante

signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.1. Os serviços desta ata de registro de preços deverão ser executados pela licitante vencedora da seguinte maneira:

5.1.1. A realização dos exames de ultrassonografia deverá ser feita parceladamente, conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), em todas as quartas-feiras de cada mês, no horário das 07h00min às 19h00min, após a data do recebimento da ordem de serviço.

5.1.2. A realização dos laudos radiológicos deverão ser efetuados em todas as segundas e quintas-feiras do mês, após o recebimento dos exames realizados por uma técnica de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

5.1.3. As datas estipuladas podem sofrer alterações em comum acordo da licitante vencedora e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

5.1.4. Os exames de ultrassonografia e laudos radiológicos deverão ser realizados no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. Caso o serviço executado não atenda às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br, para fins de empenhamento da despesa.

6.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Utilizar produtos de uso profissional, liberados e registrados pelo Ministério da Saúde/Departamento Técnico Normativo.

8.2. Realizar a desratização nas dependências utilizando produtos em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais, utilizar porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não alvo.

8.3. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.4. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a

terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

8.5. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5.1. A contratada deverá emitir para cada Unidade de Saúde e Hospital Municipal um certificado da prestação de serviço descriminando o tipo de serviço e produtos utilizados, assinado pelo técnico responsável.

8.6. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.7. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Efetuar a execução do serviço da licitação no local previamente determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.8.1. O horário a ser realizado o serviço deverá ser no horário em que a unidade estiver em funcionamento das 07h ás 19h, com ressalva nos casos em que seja necessária a ausência de pacientes no local devido aos produtos utilizados.

8.9. Serão RECUSADOS os serviços que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.12. A contratada fica obrigada a identificar seus funcionários para que os mesmos tenham acesso às dependências do contratante, evitando deste modo o acesso a pessoas não autorizadas.

8.13. A contratada deverá disponibilizar o serviço de emergência se for necessário.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Patrícia Rachadel Tironi, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	30	de	janeiro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ARTHUR HOW MIN WONG
CONTRATADA

CO 01.2018 - ADIR SINUE PRAWUTZKI

Publicação Nº 1507141

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA ADIR SINUE PRAWUTZKI.

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede a Rua 11 de Novembro nº 2765, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. ADIR SINUE PRAWUTZKI, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 074.818.769-32, residente na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, número 208, bairro Guarani-Mirim, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018, onde as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços como COORDENADOR E INSTRUTOR DE PROJETOS VOLTADO PARA O ENSINO DE INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL, com as seguintes especificações para atendimento aos alunos do município de Massaranduba:

a) Coordenar projetos voltados para o ensino de informática, robótica e automação educacional;

b) Instrutor de informática, robótica e automação educacional;

c) MODALIDADE: Todas as idades;

d) Carga Horária: 24 horas semanais – divididos em matutino, vespertino e noturno.

e) Local de Atendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1 Organizar, juntamente com o setor de Educação do município, o processo de estruturação dos cursos, aulas, adequação do espaço físico, materiais, horários e turmas a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas e também a criação e manutenção do núcleo;

2.2 Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de tecnologias, envolvendo também a multidisciplinaridade;

2.3 Criar e realizar cursos de capacitação a professores com software voltados ao ensino;

2.4 Cuidado e conservação dos materiais de trabalho;

2.5 Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades na área;

2.6 Elaborar e coordenar minicursos integrados ao currículo estudantil;

2.7 Realizar cursos de Inclusão Digital a comunidade;

2.8 Desenvolver atividades práticas, contribuindo para um melhor aprendizado e complementação pedagógica;

2.9 Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;

2.10 Controlar diariamente as atividades desenvolvidas mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;

2.11 Comunicar de imediato ao responsável pela Educação quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia.

2.12 Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
COORDENADOR DE PROJETOS EM INFORMÁTICA, ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO EDUCACIONAL.	1.440 HORAS	R$ 25,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)			

1. 2. 3. 3.1 3.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO mediante apresentação da nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida no 1º (PRIMEIRO) dia útil do mês e pago no 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária do credenciado.

3.3 Para efetivação do pagamento, o credenciado devera estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

3.4 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte do CONTRATADO, não gera direito a atualização monetária do preço dos serviços prestados.

3.5 Nenhum pagamento será realizado ao contratado sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 O presente Contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 29 de janeiro de 2018

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ADIR SINUE PRAWUTZKI
CPF: 074.818.769-32
CREDENCIADO

Testemunhas:

CIBELI PAWLAK DERETTI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

CO 02.2018 - ADIR SINUE PRAWUTZKI

Publicação Nº 1507147

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA ADIR SINUE PRAWUTZKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr. ADIR SINUE PRAWUTZKI, inscrito no CPF sob nº 074.818.769-32, residente na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, número 208, bairro Guarani-Mirim, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DESENVOLVEDOR DE WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Cumprir com a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais – divididos em matutino, de segunda a quinta-feira, os serviços serão prestados na Secretaria de Educação.

2.2. Atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.3. Os códigos fonte do sistema desenvolvido não podem ser disponibilizados devido ao desenvolvimento sobre uma plataforma proprietária.

2.4. Cuidado e conservação dos materiais de trabalho;

2.5. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades na área.

2.6. Controlar diariamente as atividades desenvolvidas mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos.

2.7. Comunicar de imediato ao responsável pela Educação quaisquer fatos.

2.8. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

2.9. Realizar manutenção do site da Fecarroz 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE INTERFACES WEB E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO TIPO WEB	768 HORAS	R$ 30,00	R$ 23.040,00

3.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

3.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

3.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o devido atestado da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de CREDENCIAMENTO nº 04/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 29 de janeiro de 2018

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ADIR SINUE PRAWUTZKI
CPF: 074.818.769-32
CREDENCIADO

Testemunhas:

CIBELI PAWLAK DERETTI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1506187

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 123/2018
30/01/2018

Djonathan Cisz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 50, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:

Decretar Pontos Facultativos

Art. 1º. Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Massaranduba.

I) 01 de janeiro - Confraternização Universal
II) 12 de fevereiro - Ponto Facultativo (Carnaval)
III) 13 de fevereiro - Ponto Facultativo (Carnaval)
IV) 30 de março - Paixão de Cristo
V) 01 de abril - Páscoa
VI) 21 de abril - Tiradentes
VII) 30 de abril - Ponto facultativo (Fecarroz)
VIII) 01 de maio - dia do Trabalho

IX) 10 de maio - Ascensão do Senhor
X) 31 de maio - Corpus Christi
XI) 01 de junho - Ponto Facultativo
XII) 07 de setembro - feriado
XIII) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida
XIV) 02 de novembro - Finados
XV) 11 de novembro - Aniversário de Massaranduba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa

XVI) 15 de novembro - Proclamação da República
XVII) 16 de novembro - Ponto facultativo - (Comemoração Servidor Publico)
XVIII) 25 de dezembro - Natal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 30 DE JANEIRO DE 2018.
Djonathan Cisz
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 109-2017

Publicação Nº 1506433

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017.

NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018, A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRESIDIDA PELA PREGOEIRA DO MUNICIPIO A SENHORA, ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO E OS MEMBROS DE APOIO OS SENHORES ADAIR PASINI E JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA, REUNIRAM-SE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO SENHORA MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT E A PROFESSORA DE LINGUA INGLESA SENHORA PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS LIVROS DE INGLES DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA "PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A."
EM ANÁLISE FEITA OS LIVROS NÃO FORAM APROVADOS PELOS MOTIVOS DE:
1º - O CONTEÚDO APRESENTADO NÃO CONDIZ COM O CURRÍCULO TRABALHADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MELEIRO;
2º - AS LETRAS DO 1º E DO 2º ANO, TRAZ ESCRITA EM FORMA DE LETRA SCRIPT E NOSSOS ALUNOS SÃO ENSINADOS A ESCREVER AS LETRAS EM CAIXA ALTA;
3º - A QUANTIDADE DE ATIVIDADES É MUITO ILUSTRATIVO E POUCA ATIVIDADES PARA O ALUNO RESOLVER NO DECORRER DO ANO LETIVO;
4º - O LIVRO NÃO POSSUI FORMA ESPIRALADA.
DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO DESCLASSIFICA A PROPOSTA DA EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL, NÃO HOMOLOGANDO ASSIM A PROPOSTA VENCEDORA.
DIANTE DOS FATOS, A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A PODERÁ NO PRAZO DE 3 DIAS APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DESTA DECISSÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MESMA NO DOM (Diário Oficial dos Municípios)

Meleiro, 22 de janeiro de 2018.

ANELIZE L. TOLDO FRANCISO – Pregoeira

JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA ADAIR PASINI
Membros de Apoio Membros de Apoio

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2018

Publicação Nº 1506432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/02/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 31 de janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006-2018

Publicação Nº 1506434

PORTARIA n.º 006/2018
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 006/2018

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
ALCIDES CARRADORE	318
BRUNO BERTONCINI ALVES	10337
EDUARDO ROCHA	10367
FERNANDA BROVEDAN BONFANTI	10451
IGOR VELHO ORTOLAN	10454
MARIA APARECIDA NATAL MATEUS	10270
ROCHELIS DAL PONT	10383

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007-2018

Publicação Nº 1506435

PORTARIA n.º 007/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de Abril de 2010 a 30 de Março de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008-2018

Publicação Nº 1506445

PORTARIA n.º 008/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MELISSA BOEIRA ZAPALA, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de março de 2011 à 28 de fevereiro de 2016, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009-2018

Publicação Nº 1506447

PORTARIA n.º 009/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor GUILHERME PETERLE, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esportes e Lazer, nível DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010-2018

Publicação Nº 1506448

PORTARIA nº 010/2018

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora DANIELA MANENTI, para ocupar o cargo de Diretora de Escola, nível de referência MAG 260, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pato Donald, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011-2018

Publicação Nº 1506449

PORTARIA nº 011/2018

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora ANDRÉIA BORTOLOTTO ANTUNES, para ocupar o cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 horas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012-2018

Publicação Nº 1506450

PORTARIA nº 012/2018

TRATA DA AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e

suas alterações, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - A Senhora FABIANE NUNES GONÇALVES, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, a ausentar-se do trabalho no prazo de 05 (cinco) meses, para frequentar curso de aperfeiçoamento no exterior.

Art. 2º - Ficam suspensos os vencimentos até o retorno das atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Janeiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1506503

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira MICHELI LUANA UTZING, designada pelo decreto 256/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 002/2018, com a alteração dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 atualizando a data do pregão e do recebimento das propostas, e alteração conforme nova redação a seguir:
1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto 256/2017, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço e do critério Menor preço - Unitário por Item, com o processo licitatório nº. 003/2018 e a modalidade pregão presencial nº. 002/2018 observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 14 de fevereiro de 2018 até às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.
1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.
Fica alterada a especificação de unidade de medida constante do objeto, Lote 1, Itens 1,2 e 3, passando a vigorar com a unidade "dia", ao invés de "km".
Fica igualmente retificado a unidade de medida no "ANEXO II" do presente edital, passando vigorar também a unidade "dia".
Ficam acrescidos os itens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 ao item 5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
Alteração no item 9.1.4.2 e acrescidos as alíneas a), b), c).
Inclusão dos itens 8.22 e 17.15.
A integra do Edital com suas retificações que dispõe a presente errata se encontra disponível no site http://www.modelo.sc.gov.br/

Modelo, 31 de janeiro de 2018.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito em Exercício

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 004/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1506687

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 004/18
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 01/02/2018 até as 09h00min horas do dia 16/02/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/02/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 01 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGAO 002/2018

Publicação Nº 1506324

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento de impugnação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/18, dando nova redação conforme abaixo relacionado:

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:
1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a aquisição SOB A FORMA PARCELADA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para MERENDA ESCOLAR 2018 visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sendo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEN	QTDE.	UNID	PRODUTOS	PREÇO MAX. UNITÁRIO	PREÇO MAX. TOTAL
50	350	Dz	Ovos graúdos, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, fornecidas em caixas de papelão com 12 unidades, contendo data da coleta e data de validade.	R$ 5,02	1.757,00

OBS: FOI SUPRIMIDA A PALAVRA "BRANCOS" e PERMANECEM INALTERADOS OS OUTROS AUTOS DO EDITAL

MONTE CASTELO-SC, 31 de JANEIRO de 2018.

JANAYNA CRISTIANI FAURO
Pregoeira

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 1506479

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	LUCAS NATALE CAROSO

EDUCADOR FISICO NASF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	MARLI ALMERINDO MARTINS RTAUFEMBACK

Morro da Fumaça, de 01 de Fevereiro de 2018
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇO 020/2018

Publicação Nº 1506446

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 020/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM, conforme anexo I. Data: 14/02/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 PMN

Publicação Nº 1507538

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 PMN

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2018, às 10h, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria número 1.116 de 23 de março de 2017, com intuito de analisar e julgar as impugnações ao edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 189/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018, Protocoladas pelas empresas SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP e LBDC DISTRIBUIDOORA E TRANSPORTE EIRELI -ME.

PRELIMINARMENTE

A comissão ao receber as Impugnações ao Edital, verificou que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Mencionam as empresas SELETIVA e LBDC que o presente edital dever ser alterado, visto que o item 5.6.2 não goza do mínimo respaldo legal, extrapolando os limites fixados em lei. Argumenta a empresa que para que tal exigência seja possível é necessário justificativa plausível pela Administração.
Mencionam, também, que o item 5.6.3 é ilegal e fere um dos princípios básicos da licitação, o Princípio da Isonomia, visto a restrição prevista.

2- DA DECISÃO:
Diante do exposto, a comissão enviou as impugnações para parecer da secretaria solicitante, Secretaria de Educação, esta enviou seu parecer, que segue em anexo.
Diante do que foi exposto pela Secretaria, a comissão analisou a presente impugnação decidiu pela procedência em parte da mesma, conforme a seguir exposto:
Conforme esclarecimento, e justificativa apresentada pela Secretaria, mantem-se a exigências do item 5.6.2, visto a necessidade mencionada na CI 12/2018 em anexo.
No dia 5.6.3, retira-se a expressão "Junto ao Município de Navegantes" visto a restrição nela imposta, porém mantem-se a necessidade de declaração do frigorífico declarando que a empresa está autorizada a comercializar seus produtos, visto sua legalidade e a garantia do munícipio de um fornecimento de produto legalizado e de procedência.
Pelo exposto, mantem-se as exigências dos itens mencionados, alterando apenas a expressão supracitada. Diante da alteração SUSPENDE-SE a data da abertura dos envelopes, e após retificado, republica-se e abre-se novo prazo no edital.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 31 de janeiro de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio: Josezite dos Santos

Josiane Bonetti

Daniel Seibert Rocha

Vera Lúcia Luçolli da Costa

PORTARIA 06,07/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507086

PORTARIA N º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) FERNANDO CARDOSO DE SOUZA (matrícula 185901), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICO ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 31.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) DARCI BERTAN (matrícula 38901), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 01.04.2018, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3524/2017 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507427

PORTARIA N º 3524 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CARLA GOMES DE OLIVEIRA, PROFESSORA efetiva – 40 horas (matrícula 1672506 E 1672509), pelo período de 18/12/2017 a 16/06/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3548/2017 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507432

PORTARIA N º 3548 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CRISTINE DIAS GAYA DA SILVA, PROFESSORA ACT– 40 horas (matrícula 6335840), pelo período de 21/12/2017 a 18/06/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3577/2017 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507245

PORTARIA N º 3577 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JONES FRANCISCO ARAIS (matrícula 6231701), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO – 40 horas, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 26.12.2017 a 24.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22.12.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 372/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507250

PORTARIA N º 372 DE 04 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora KAREN SUZANE RODRIGUES JERONIMO, AGENTE DE EDUCAÇÃO – EFETIVA – 30 horas (matrícula 6298203), pelo período de 01/02/2018 a 30/07/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 04/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 433/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507452

PORTARIA Nº 433 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SILVANA APARECIDA DA CUNHA BUNDE , matrícula 416302 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/12/2017 a 20/12/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 434/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507092

PORTARIA N º 434 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ADRIANO DO PRADO CORDEIRO (matrícula 6217301), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de VETERINARIO – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 04.12.2017 a 02.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04.12.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 435/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507210

PORTARIA N º 435 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ILVA MAILA DOS SANTOS (matrícula 73604), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de JORNALISTA – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 11.01.2018 a 09.02.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 438/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507453

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA JOSE COUTO , matrícula 1530141 ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADOR EDUCACIONAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/07/2017 a 12/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 447/2018 READAPTA

Publicação Nº 1507442

PORTARIA Nº 447 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora EDNA MARCILENE MENDES , AGENTE SERVIÇOS GERIAS, matricula 338207, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2018, conforme oficio n 06 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 451/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507217

PORTARIA N º 451 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) GISELE ROCHA BRAGA (matrícula 6256701), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIROI PSF – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 10.01.2018 a 08.02.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 452/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507254

PORTARIA N º 452 DE 15 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GLORIA REGINA PERA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 30 horas (matrícula 280601), pelo período de 11/01/2018 a 09/07/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 11/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 455/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507471

PORTARIA Nº 455 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA APARECIDA MICHALAK , matrícula 405312 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/11/2017 a 16/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 457,458,459/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507475

PORTARIA Nº 457 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JAISON FERNANDO LOTERIO , matrícula 1673102 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/12/2017 a 17/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 458 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA DA GLORIA PEREIRA DA CRUZ , matrícula 63298601 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/03/2017 a 17/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIDNEIA DOS SANTOS XAVIER , matrícula 63273102 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/10/2017 a 17/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA 471/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507226

PORTARIA N º 471 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VERA DE CASSIA VANZUITA HONORATO (matrícula 6216301), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 19.01.2018 a 17.02.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de janeiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2018, restando ainda 30 (trinta) dias deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 473/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507419

PORTARIA N º 473 DE 19 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora DIANA LIMA BERNHARDT SERPA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EFETIVA – 30 horas (matrícula 63280301), pelo período de 01/02/2018 a 30/07/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 474,476/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507476

PORTARIA Nº 474 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SANDRA REGINA SOLIGO , matrícula 63318701 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/09/2017 a 19/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 476 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) THAIS STEFANI COUTO , matrícula 6223307 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/12/2017 a 19/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 481/2018 READAPTA

Publicação Nº 1507445

PORTARIA Nº 481DE 22 DE JANEIRO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora SIDNEIA DOS SANTOS XAVIER , AGENTE SERVIÇOS GERIAS, matricula 63273102, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2018, conforme oficio n 07 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 490/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507435

PORTARIA N º 490 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora BRUNA DOS SANTOS LEMOS, EXECUTIVO DE PREJETOS ESTRATEGICOS I– 40 horas (matrícula 1719506), pelo período de 07/02/2018 À 05/08/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 507/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507447

PORTARIA Nº 507 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VANESSA CRISTINA NASCIMENTO , matrícula 179116 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/10/2017 a 11/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 510/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507481

PORTARIA Nº 510 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALAN MANOEL GUIMARAES , matrícula 63293501 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM SAMU, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/11/2017 a 26/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 519/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507482

PORTARIA Nº 519 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NARA TEREZINHA SAGGIOMO SORIA DOS SANTOS , matrícula 239702 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/05/2017 a 30/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 520/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1506910

PORTARIA Nº 520 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LEDINA CELINA DOS SANTOS VALENTIM matrícula 449201, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 19,20,21,22,23,24/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1507078

PORTARIA N º 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) PLINIO AUGUSTO ZARAMELLO (matrícula 1803002), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MEDICO ESF – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 01.04.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) GISELA KUEHN ARAIS (matrícula 6234601), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE ESF – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 31.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VILMA RECHIA GUAREZI (matrícula 14001), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AUXILIAR ENFERMAGEM – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 31.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2004/2008.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARLI VEIGA (matrícula 296005), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE ESF – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 03 de março de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO (matrícula 6218002), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MEDICO ESF – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 31.01.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROSANI SMOELLER TOBIAS (matrícula 1867603), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de EMFERMEIRO – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 02.01.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 443,444,445,446/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507461

PORTARIA Nº 443 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LAURA MILENE BANDEIRA CREMONESE , matrícula 1736907 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/11/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GLORIA REGINA PERA , matrícula 280601 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/09/2017 a 10/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 445 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CRISITNA MARIA ROSA , matrícula 33570 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/11/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 446 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILECIA VIEIRA , matrícula 309804 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIAS 444,445,446,448/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507456

PORTARIA Nº 448 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) OSVIN SCHLOGL , matrícula 332502 ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/03/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GLORIA REGINA PERA , matrícula 280601 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/09/2017 a 10/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 445 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CRISITNA MARIA ROSA , matrícula 33570 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/11/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA Nº 446 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de

2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILECIA VIEIRA , matrícula 309804 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/10/2017 a 15/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2018.

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Secretária de Administração Interina

PORTARIAS 482,483,484,485,486/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1506905

PORTARIA Nº 482 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SERGIO NEI DA CRUZ JUNIOR matrícula 388601, ocupante do cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 483 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOANINE PLUCENIO ARAUJO, matrícula 63317101, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 484 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA, matrícula 197104, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 485 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUIZ ARINO DE SOUZA, matrícula 399402, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 486 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FRANCISCO ANTONIO BAZOTTI, matrícula 94502, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/12/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 487,488,489,492/2018 LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1507479

PORTARIA Nº 487 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGA ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/01/2018 a

05/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 488 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGA ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/01/2018 a 09/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 492 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SUELI DA APARECIDA BATISTA , matrícula 63313201 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/05/2016 a 22/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 489 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA , matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGA ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/01/2018 a 20/01/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 511,512,513/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1507437

PORTARIA N º 511 DE 26 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora TATIANY REGINA FABENI, PROFESSORA – 20 horas (matrícula 6321305), pelo período de 01/02/2018 À 30/07/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 26/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 512 DE 26 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora IANDRA BORGES, PROFESSORA – 20 horas (matrícula 493009), pelo período de 01/02/2018 À 30/07/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 26/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 513 DE 26 DE JANEIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora IANDRA BORGES, PROFESSORA - ACT – 10 horas (matrícula 493011), pelo período de 01/02/2018 À 30/07/2018.
II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.
III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 26/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1500923

PORTARIA N º 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada MARISTELA FELÍCIO MACARINI, portadora da cédula de identidade n.º 1.508.247, inscrita no CPF sob o n.º 533.085.739-20, e PIS/PASEP nº 170.07058.88-2, efetiva no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.04.05472P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506679

PORTARIA N º 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada JANETE CORDEIRO GUZATTO, portadora da cédula de identidade n.º 995.442, inscrita no CPF sob o n.º 380.990.129-68, e PIS/PASEP nº 10624359848, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.02.05461P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506695

PORTARIA N º 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada SANDRA MARIA MEDEIROS, portadora da cédula de identidade n.º 1.505.034-3, inscrita no CPF sob o n.º 570.268.239-49, e PIS/PASEP nº 12439308686, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.04.05462P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506709

PORTARIA N º 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada MARIA TEREZA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 3.053.299, inscrita no CPF sob o n.º 845.427.649-15, e PIS/PASEP nº 10733434514, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no ASG EFETIVO APOIO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.02.05469P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1506716

PORTARIA N º 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada LUCIA REGINA CARDOSO DA COSTA MULLER, portadora da cédula de identidade n.º 1.992.123, inscrita no CPF sob o n.º 633.452.697-91, e PIS/PASEP nº 17007048003, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.02.05459P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Fevereiro de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 010/2018 FÉRIAS MAURICIO DAL BELLO

Publicação Nº 1506141

PORTARIA nº 010, de 30 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal MAURICIO DAL BELLO, Matrícula 5398/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 05.02.2018 a 19.02.2018, referente ao período 11.04.2016 a 10.04.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de janeiro de 2018.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 1507441

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira designada pelo Decreto nº 163/2017, servidora Maria Eduarda Nichetti, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 01/02/2018. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão e alterações significativas acerca do edital e seus anexos. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Mural de Publicações deste Departamento e o Aviso de Suspensão de Licitação será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Maria Eduarda Nichetti
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2018 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DE AREAS EXTERNAS

Publicação Nº 1507352

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos

interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DE AREAS EXTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 15 de fevereiro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 31 de janeiro de 2018.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 1507708

DECRETO Nº 009, de 01 de fevereiro de 2018.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto no art. 15, da Lei Municipal n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos abaixo indicados, os aprovados no concurso público realizado no exercício de 2014, Edital n° 001/2014:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Edilene Michelli Bassi	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h/Sem.
Rosilene Melo Kaipper	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h/Sem.
Taise Pereira Lucianer	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Maria de Fátima Pereira Fonseca Marcolla	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Maria Júlia Feller Pfleger	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Giorgia Sgrott	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Maria Helena Marian Abreu	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Tamires Dalsasso	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Eloiza Tridapalli Dalri Orsi	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Jaqueline Bosio	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Juliana Zicatti de Santana Marcolla	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Mônica Raquel Raiser	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Elisangela Cardoso de Andrade dos Santos	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.
Rosali Maria Mazzola Maurici	Professor Educação Infantil – Creche	40h/Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2014

Publicação Nº 1506453

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 011/2014, celebrado entre o Município de Nova Trento e a Associação Olindina Kammer, para subsidiar o atendimento a Idosos em regime de Abrigo.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, doravante designada simplesmente CONVENENTE, com sede à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, cujo instrumento é também subscrito pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Josemar Guilherme Franzoi, de outro lado a ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, doravante designada simplesmente CONVENIADA, com sede à as margens da Rodovia SC 408, Km 06, na localidade de Krecher, no município de São João Batista/SC, CEP 88240.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.944.582/0001-80, neste ato representada pela Presidente da Associação MARLI TEREZINHA PÊRA MAZERA, portadora da cédula de identidade RG nº 397.943 e inscrita no CPF/MF nº 288.397.229-04, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Municipal nº 2.557, de 07 de novembro de 2014, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

As partes, acima identificadas, por meio de seus representantes legais, têm, entre si, justas e combinadas e celebram por força do presente instrumento, alteração na Cláusula Quinta – Do Valor, Cláusula Nona - Da Vigência, do Convênio nº 011/2014, de 07 de novembro de 2014, regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.557/2014, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Quinta – Parágrafo Único e Nona do Convênio nº 011/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:
No caso de seu efetivado acolhimento, a CONVENENTE, repassará mensalmente para desenvolvimento dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do Convênio nº 011/2014, o valor de R$ 1.522,71 (mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) por idoso acolhido.

Parágrafo Único - O valor mensal estabelecido neste instrumento será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) anualmente, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Fls.02 – 3º Termo Aditivo Conv.011/2014
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nova Trento/SC, 02 de janeiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini — Prefeito Municipal
Marli Terezinha Pêra Mazera — Presidente da Associação Olindina Kammer

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário M. de Assistência Social e Habitação

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Clarisse Cadorin Marchiori
Diretora de Expediente
CPF nº 298.715.739-87

Deize Carmem Moresco
Secretária Adjunta Assist.Social e Habitação
CPF nº 027.863.429-02

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018-FMS

Publicação Nº 1506851

EDITAL DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com os laboratórios credenciados no processo de chamamento público nº 04/2017, para que os mesmo forneçam de forma complementar, a realização de exames de análises clínicas e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
Laboratório de Analises Clínicas Lehmkuhl Ltda Me – CNPJ 07.231.433/0001-05
Lab. de Anal. Clínicas N. Senhora do Caravaggio Ltda Me – CNPJ 06.283.781/0001-55
Laboratório de Análises Clínicas MBB Berti Ltda Me – CNPJ 75.343.970/0001-99

Valor Global do Contrato: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Recursos orçamentários: (27) 13.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal: Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 31 de janeiro de 2018.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-FMS

Publicação Nº 1506319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018-FMS

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para realizar reforma na UBS – Unidade Básica de Saúde Dino Gorini, localizada no Bairro Bortoluzzi, em Nova Veneza/SC, conforme memorial descritivos e demais anexos que seguem ao edital.

Abertura: às 9:00 horas do dia 06/03/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 31 de janeiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 005/2018

Publicação Nº 1506269

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 006/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 31/01/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 17 de Janeiro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 006/2018

Publicação Nº 1506282

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 006/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENHO NA SEDE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 30/01/2018 às 14:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA ME E JARDEL JACOBS PEREIRA AS SILVA ME. Sendo que a empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA ME foi vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor da licitação em R$ 12.510,55 (doze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 006/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 30 de Janeiro de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 021/2018

Publicação Nº 1507050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : 41.177,64 (quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 002/2018
Recursos ..... : Dotação: 042-40.01-12.361.0005-2.012-3.3.90.00.00-134 – Manutenção Transporte Escola Ensino Fundamental
Objeto ..... : É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 30 de Janeiro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 022/2018

Publicação Nº 1507177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 12.510,55 (doze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/01/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 006/2018
Recursos ..... : Dotação: 029-40.01-12.361.0005-1.001.1.1.90.00.00.00.00.00-110 Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
Objeto ..... : É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENHO NA SEDE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 30 de Janeiro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 003/2018

Publicação Nº 1507045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 30/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 41.177,64 (quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta reais)
DATA: 30/01/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 007/2018

Publicação Nº 1507173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 30/01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENHO NA SEDE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.510,55 (doze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 30/01/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC (33511)	H	T L DOZZIATTI - ME (3460)		0	153,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 6/2018

(3460) - T L DOZZIATTI - ME

Novo Horizonte, 31 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 168/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1506802

PROCESSO Nº 168/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO CENTRO RAFAEL SILVESTRI, COBERTURA, REVESTIMENTO, ESQUADRIA, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIA, CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 05/02/2018 AS 14:00HS.

ORLEANS, 31 DE JANEIRO DE 2018
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2017-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1507396

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 120/2017-2 - Contrato Nº: 120/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 15/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL : 61/2017
Objeto ..... : SEGUNDA ETAPA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 31 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2017-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1507403

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 124/2017-2 - Contrato Nº: 124/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PRÓ ANALISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL : 61/2017
Objeto ..... : SEGUNDA ETAPA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 31 de Janeiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 59/2018

Publicação Nº 1506206

PORTARIA Nº. 59/2018

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor da Sra. MIRVANIA APARECIDA SATURNO matrícula nº 2449, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, de acordo com Decreto nº 4.188 de 22 de novembro de 2017, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017 os seguintes servidores efetivos: para Presidente ELIETE BRIGHENTE HOFFMANN matrícula nº 1839, ocupante do cargo de Secretario Executivo, Secretaria: MARCIA REGINA DA SILVA LOLE, matrícula nº 1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos e Membro: MAIRA REGINA LUIZ, matrícula nº4130, ocupante do cargo de Professor.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas seguintes: art. 105, I, III, IV. E art. 122, XII e XIV da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 .

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 01 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1506848

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 8/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 01/03/2018 às 15h00min. Abertura das Propostas: dia 01/03/2018, às 15h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 31 de Janeiro de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Ouro

Prefeitura

DL 004/2018

Publicação Nº 1506104

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO. Contratados: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa – COPERNOSTRA; Cooperativa Central Sabor Colonial, e Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – Cooperjabora. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2018. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2018. Ouro, 31/01/2018, Sirlei Therezinha Antunes de Almeida, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2018
CONTRATO N. 019/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa – COPERNOSTRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Valor total: O valor total será de R$ 50.716,80 (Cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais, oitenta centavos)
Data de assinatura: 31/01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2018
CONTRATO N. 020/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Cooperativa Central Sabor Colonial
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Valor total: O valor total será de R$ 23.090,10 (Vinte e três mil, noventa reais, dez centavos).
Data de assinatura: 31/01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2018
CONTRATO N. 021/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – Cooperjabora
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Valor total: O valor total será de R$ 13.238,75 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos)
Data de assinatura: 31/01/2018.

DL 005/2018

Publicação Nº 1506485

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0024/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0005/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: CKS PROJETOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e suporte técnico na área ambiental, para investigação através de análise de solo localizado no loteamento Kleinubing, para verificação de possível contaminação, de conformidade ao que estabelece a Resolução do CONAMA Nº 420/2009.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2018. Ouro, 31/01/2018, Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0024/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0005/2018
CONTRATO N. 022/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CKS PROJETOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e suporte técnico na área ambiental, para investigação através de análise de solo localizado no loteamento Kleinubing, para verificação de possível contaminação, de conformidade ao que estabelece a Resolução do CONAMA Nº 420/2009.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2018.
Valor total: O valor total será de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).
Data de assinatura: 31/01/2018.

TP 002/2018

Publicação Nº 1506631

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/02/2018, às 14h00min, o Processo Licitatório n. 0025/2018, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2018, tipo menor preço global, sob o regime de execução imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização das calçadas, passeios públicos e urbanização nas ruas centrais do município, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br;licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 31/01/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

PREFEITURA

SICONFI RGF

Publicação Nº 1506146

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.119.289,97	0,00
Pessoal Ativo	6.098.289,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.119.289,97	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	13.293.560,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.293.560,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.119.289,97	46,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.178.522,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.819.596,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.460.670,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	420.577,42	394.499,68	368.794,06	913.421,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	420.577,42	394.499,68	368.794,06	344.719,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	420.577,42	394.499,68	368.794,06	344.719,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	568.701,75
DEDUÇÕES (II)	3.224.212,98	4.222.944,62	4.421.074,13	3.370.809,03
Disponibilidade de Caixa	3.209.374,78	4.207.733,87	4.421.074,13	3.370.809,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.472.184,34	4.209.248,87	4.422.589,13	3.620.595,82
(-) Restos a Pagar Processados	262.809,56	1.515,00	1.515,00	249.786,79
Demais Haveres Financeiros	14.838,20	15.210,75	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.321.438,72	13.182.915,93	13.663.550,53	13.293.560,40
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,41	2,99	2,70	6,87
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.785.726,46	15.819.499,12	16.396.260,64	15.952.272,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.307.153,81	14.237.549,21	14.756.634,58	14.357.045,23
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	127.264,07	96.664,84	96.664,84	45.053,38
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.321.438,72	13.182.915,93	13.663.550,53	13.293.560,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.942.860,39	4.218.533,10	4.372.336,17	4.253.939,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.548.574,35	3.796.679,79	3.935.102,55	3.828.545,40
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	13.293.560,40	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.126.969,66	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.914.272,69	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	930.549,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.806.910,59	0,00	228.299,68	2,00	0,00	0,00	1.578.608,91	82.068,39	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	60.499,00	0,00	0,00	0,00	-60.499,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	34.581,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.581,76	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	166.755,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.755,97	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.737,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.737,82	599,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	962.633,23	0,00	569,35	0,00	0,00	0,00	962.063,88	11.469,39	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	115.968,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.968,55	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	69.731,33	0,00	69.731,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	53.685,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,47	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	379.816,46	0,00	97.500,00	2,00	0,00	0,00	282.314,46	70.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.813.685,23	0,00	21.487,11	45.051,38	0,00	0,00	1.747.146,74	26.354,70	0,00
Recursos Ordinários	1.813.685,23	0,00	21.487,11	45.051,38	0,00	0,00	1.747.146,74	26.354,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.620.595,82	0,00	249.786,79	45.053,38	0,00	0,00	3.325.755,65	108.423,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	13.293.560,40
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.293.560,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.119.289,97	46,03
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	7.178.522,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.819.596,49	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.819.499,12	16.396.260,64	15.952.272,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.218.533,10	4.372.336,17	4.253.939,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.126.969,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	930.549,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	108.423,09	3.325.755,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GETULIO RIBEIRO DE FREITAS:73742546953 Date: 2018.01.26 22:36:10 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by AMELIO REMOR JUNIOR:04392047989 Date: 2018.01.26 22:47:22 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.317, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507430

decreto Nº 2.317, DE 25 DE janeiro DE 2018.

SUPLEMENTADOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal de Esporte e Cultura), na dotação orçamentária abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
34:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 1197 – Carnaval Praias e Bairros
Red. 229-33.50.00.00.00.00.00.01000143– Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentárias abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
34:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 2082 – Func. E Manutenção do Esporte e Cultura
Red. 224-33.50.00.00.00.00.00.01000143– Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506828

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Altera a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao art. 24 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)
Parágrafo Único. As atribuições previstas neste artigo são de competência do Secretário Executivo de Gabinete." (N.R.)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Executivo de Gabinete, com atribuições de prestar assessoria ao Prefeito Municipal, na consecução de suas atribuições e competências, coordenar, dirigir, orientar e chefiar os serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito Municipal, planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividade do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar na elaboração dos programas municipais do Gabinete do Prefeito, chefiar a elaboração de planos, prazos e metas do Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir o desenvolvimento de políticas municipais como mecanismo centralizador, chefiar atividade de atuação específica do Gabinete do Prefeito, chefiar a elaboração do plano de governo e do plano estratégico, e desempenhar outras atividades que lhes forem designadas.

II - 01 (um) Diretor Executivo de Controle Interno, subordinado ao Prefeito Municipal, com atribuições de assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno do Município, coordenar as atribuições do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei, planejar,

controlar e implantar regulamentos internos de controle, bem como auxiliar na elaboração de manuais e normativas, dirigir a criação de procedimentos e rotinas de trabalho, visando unificação e instrumentalização dos atos administrativos, elaborar relatórios para publicação e analisar relatórios de Gestão Fiscal, fiscalizar os gastos com o Legislativo e Pessoal, chefiar e coordenar a elaboração de pareceres e a verificar a regularidade dos processos administrativos, assessorar na elaboração de projetos de Lei, quando necessário, dirigir e coordenar a elaboração de prestação de contas dos órgãos municipais, emitir parecer em processos de licitações, locações, subvenções sociais, nomeações, admissões, progressão funcional, quando necessário, administrar e dirigir a função legal de auxiliar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas, bem como efetuar a respectiva avaliação de desempenho.

III - 01 (um) Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, subordinado ao Secretário Executivo de Gabinete, com atribuições de chefiar e assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico, dirigir os cerimoniais e a organização administrativa do Gabinete do Prefeito, organizar e providenciar a comunicação do Prefeito Municipal com outros órgãos e setores públicos, coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município, arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo-lhe ainda, acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Diretor de Gabinete do Prefeito Municipal, subordinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições de assessorar o Chefe de Gabinete do Prefeito na elaboração de ações e metas para efetivação do plano de gestão, coordenar os atos expedidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar no planejamento do Gabinete do Prefeito Municipal, prestar assessoria no controle das publicações oficiais do Gabinete do Prefeito, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações da gestão e do plano de governo, assessorar na administração das atividades internas do Gabinete do Prefeito Municipal, prestar contas de suas atividades ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir a solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas pelo Chefe de Gabinete, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito, subordinado ao Vice-Prefeito Municipal, com atribuições de assessorar o Vice-Prefeito Municipal na elaboração de ações e metas para efetivação do plano de gestão, coordenar os atos expedidos pelo Vice-Prefeito, organizar as visitas e reuniões promovida pelo Vice-Preito, assessorar na elaboração de documentos oficiais do Vice-Prefeito, dirigir os cerimoniais e a organização administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito, organizar e providenciar a comunicação do Vice-Prefeito Municipal com outros órgãos e setores públicos, coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Gabinete do Vice-Prefeito, dirigir o arquivamento e a supervisão dos atos administrativos oriundo do Gabinete do Vice-Prefeito do Município, bem como outros assuntos atinentes as suas competências, competindo-lhe ainda, acompanhar o Vice-Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos, sempre que necessário, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Diretor de Controle e Transparência, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de transparência da gestão de recursos públicos, dirigir e sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos, coordenar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência no âmbito da administração pública Municipal, atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, atuar de forma articulada aos órgãos de controle externo e social, realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública, coordenar o gerenciamento do sítio eletrônico do Município destinado exclusivamente a divulgação de informações da gestão do Município, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao cidadão, estimular a criação de novos mecanismos de divulgação, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Diretor de Comunicação, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de dirigir a divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses do Município de Palhoça e das diversas áreas da Administração Municipal, bem como toda a forma de atividades desenvolvidas por qualquer das unidades internas do Município, assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito Municipal na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social do Município de Palhoça, dirigir e coordenar as atividades de imprensa de modo em geral, organizar, em conjunto com o Chefe de Gabinete, dirigir, controlar e fiscalizar as notas fiscais que envolvam a área de comunicação, coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais, acompanhar o Prefeito Municipal em suas viagens, quando solicitado, coordenar o relacionamento com os órgãos municipais e com veículo de imprensa, coordenar a elaboração dos textos a serem veiculados na imprensa, organizar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa, dirigir as entrevista coletivas de autoridades municipais, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente Geral de Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Executivo de Gabinete no gerenciamento administrativo e organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal, gerir os documentos e informações promovidas pelo Gabinete do Prefeito, coordenar as atividades administrativas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Chefe de Gabinete, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor Especial, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito Municipal em atividades e serviços de natureza especial do Gabinete do Prefeito, prestar assessoria em levantamentos e relatórios específicos do Gabinete do Prefeito, assessorar na execução do plano de governo e do planejamento estratégico, gerenciar atividades específicas definidas

pelo Chefe de Gabinete ou pelo Prefeito Municipal, assessorar em casos de situações especiais, calamitosa e de relevante interesse público, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Gerente de Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados ao Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar o Chefe de Gabinete do Prefeito no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas, gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento, promover levantamentos e relatórios, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade do serviços fornecidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal,gerenciar a realização da compatibilização das diretrizes municipais com as políticas de gestão estratégica, gerenciar a elaboração de projetos de natureza especial, em conjunto com o Chefe de Gabinete, que visem a implantação de programas de qualidade e produtividade no serviço público, prestar assessoria na elaboração de relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes, zelar pelas áreas públicas do Município e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, subordinado ao Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, gerir a elaboração de ações e metas para efetivação do plano de gestão em conjunto com o Direto do Gabinete do Vice-Prefeito, auxiliar na coordenação dos atos expedidos pelo Vice-Prefeito, assessorar o Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas, gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento, promover levantamentos e relatórios, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade do serviços fornecidos pelo Gabinete do Vice -Prefeito Municipal,gerenciar a realização da compatibilização das diretrizes municipais com as políticas de gestão estratégica, gerenciar a elaboração de projetos de natureza especial, em conjunto com o Diretor do Gabinete do Vice-Prefeito, prestar assessoria na elaboração de relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes, zelar pelas áreas públicas do Município e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Gerente de Publicidade, subordinado ao Diretor de Comunicação, com atribuições de gerir o desenvolvimento criativo e as estratégias de produção de informações e publicidade institucional e social do Município, supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da publicidade do Município, expedindo atos normativos e regulamentadores, desenvolver métricas de para a publicidade, organizar e administrar a validação de peças publicitárias para veiculação, monitorar campanhas e realizar atendimento das demandas de publicidade, coordenar a difusão das informações na comunidade, planejar ações publicitárias, avaliar ações e campanhas promovidas, expendidos os competentes relatórios, acompanhar e auxiliar órgãos municipais para divulgação de suas atividade e programas externos, gerenciar a equipe de trabalho criativo e a criação de novas ideias, prestar assessoria na elaboração de relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Gerente de Mídias, subordinado ao Diretor de Comunicação, com atribuições de gerenciar e coordenar as ações de marketing e relacionamento que envolvam às rede sociais e suas diversas mídias, organizar as interações que ocorram através das mídias sociais, planejar mecanismos e plataformas para veiculação de informações institucionais e sociais do Município, articular e aproximar o relacionamento entre o poder público e a sociedade civil, gerenciar a veiculação via web, organizar e estipular metas, promover o planejamento e definição do público-alvo, coordenar a difusão de informações, gerenciar a utilização de ferramentas adequadas, monitorar as atividade realizadas via mídias sociais, avaliar e medir o impacto das campanhas e iniciativas promovidas pelo Município, auxiliar o Diretor de Comunicação em suas atividades e competências, prestar assessoria na elaboração de relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIV - 04 (quatro) Assessores Técnicos, subordinados ao Diretor de Comunicação.

XV - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de assessorar diretamente o Chefe de Gabinete, de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Chefe de Gabinete e encaminhamentos de pareceres internos relativos a organização funcional e administrativa do Gabinete, assessorar na elaboração de políticas de gestão, controlar e administrar os prazos e trâmites internos da metas e do planejamento estratégico do Município, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário Executivo de Gabinete, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações ao Secretário Executivo de Gabinete, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria Executiva de Gabinete, assessorar na administração dos dados técnicos da Secretaria Executiva de Gabinete, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretaria Executiva de Gabinete, auxiliar no cuidado com o patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Chefe de Gabinete, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria Executiva de Gabinete e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições de assessorar diretamente ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração das ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico, assessorar na realização do cerimoniais e a organização administrativa do Gabinete do Prefeito, assessorar nas redações oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar o controle das publicações oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas do Gabinete do Prefeito Municipal, prestar contas de suas atividades ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Diretor de Comunicação, com atribuições de assessorar diretamente o Diretor de Comunicação, dentro das suas competências, prestar assessoria na divulgação dos atos e fatos do Município de Palhoça, assessorar na divulgação das informações das unidades internas do Município, assessorar o Diretor de Comunicação na coordenação e divulgação das atividades de imprensa e publicidade, assessorar nas redações oficiais da Diretoria de Comunicação, assessorar o controle das publicações oficiais da Diretoria

de Comunicação, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria de Comunicação, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Comunicação, assessorar o Diretor de Comunicação na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuições de prestar assessoria ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, dentro de suas funções e atribuições, prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar no acompanhamento e avaliação de atividades e programas executados e geridos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, auxiliar no assessoramento do plano estratégico e de gestão, atender e responder pedidos e protocolos no Gabinete do Prefeito Municipal, prestar informações sobre as suas atividades ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Chefe de Gabinete, com atribuições de assessorar o Chefe de Gabinete nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar no fluxo de trabalho do órgão, prestar assessoria no planejamento das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos procedimentos do Gabinete do Prefeito, prestar assessoria na divulgação dos despachos, leis, decretos e resultados dos processos do Gabinete do Prefeito Municipal, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões, cursos, seminários e programas realizados ou organizados pelo Gabinete do Prefeito Municipal, assessorar o Chefe de Gabinete no atendimento ao cidadão, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos prestados pelo Gabinete do Prefeito Municipal, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 3º Fica revogado o art. 46 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Acrescenta Parágrafo Único ao art. 62 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. (...)
Parágrafo Único. As atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, XI, XII e XIV deste artigo serão de competência do Secretário Executivo de Relações Institucionais." (N.R.)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 63 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Governo e Relações Institucionais;

III - 01 (um) Secretário Executivo de Relações Institucionais;

IV - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Secretário Municipal de Governo ou a quem por ele designado, com atribuições de: assessorar diretamente ao Secretário Municipal de Governo, de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Governo no controle e encaminhamentos de projetos e proposições junto à Câmara de Vereadores de Palhoça, controlar e administrar os prazos e trâmites internos do processo legislativo municipal, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário Municipal de Governo, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações ao Secretário Municipal de Governo, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Secretaria Municipal de Governo, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria Municipal de Governo, administrar os dados técnicos da Secretaria Municipal de Governo, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretaria Municipal de Governo, zelar pelo patrimônio público municipal da Secretaria Municipal de Governo, prestar esclarecimentos ao Secretário Municipal de Governo, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria Municipal de Governo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Secretário Executivo ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar diretamente ao Secretário Executivo de Relações Institucionais, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de convênio, parcerias, cooperações e demais redações oficiais da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, assessorar o controle das publicações oficiais da Secretaria Executiva, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, prestar contas de suas atividades ao Secretário Executivo, assessorar ao Secretário Executivo de Relações Institucionais na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Secretário Municipal de Governo, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Governo nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, assessorar no fluxo de trabalho do órgão, prestar assessoria no planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Governo, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos procedimentos legislativos, prestar assessoria na divulgação dos despachos, leis, decretos e resultados dos processos da Secretaria Municipal de Governo, assessorar na fiscalização da tramitação de projetos de leis, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões e programas realizados ou organizados pela Secretaria Municipal de Governo, assessorar o Secretario Municipal de Governo no atendimento ao cidadão, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos da Secretaria Municipal de Governo, prestar

assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 30 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Procurador Geral do Município;

II - 02 (dois) Subprocuradores Gerais do Município, subordinados ao Procurador Geral;

III - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Procurador Geral ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar diretamente o Procurador Geral do Município, de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Procurador Geral no controle e encaminhamentos de pareceres jurídicos, controlar e administrar os prazos e trâmites internos dos processos que tramitam na Procuradoria, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Procurador Geral, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações ao Procurador Geral, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Procuradoria, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Procuradoria, assessorar na administração dos dados técnicos da Procuradoria, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Procuradoria, zelar pelo patrimônio público municipal da Procuradoria, prestar esclarecimentos ao Procurador Geral, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Procuradoria e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Procurador Geral.

IV - 04 (quatro) Assessores Técnicos, subordinados ao Procurador Geral." (N.R.)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 57 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária;

III - 01 (um) Assessor I, subordinado a subordinado ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município, de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Secretário Municipal no controle e encaminhamentos de pareceres internos relativos a empreendimentos e processos habitacionais, controlar e administrar os prazos e trâmites internos da locação social e demais processos que tramitam na Secretaria de Habitação, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, assessorar na administração dos dados técnicos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, zelar pelo patrimônio público municipal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, prestar esclarecimentos ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

IV - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar diretamente ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos dos beneficiários da regularização fundiária, assessorar o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária no acompanhamentos dos processos administrativos e judiciais de regularização fundiárias, assessorar no controle das publicações oficiais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, assessorar ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar o Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária na execução de atividades de sua competência, com ênfase em regularização fundiária, participar e assessorar na elaboração de eventos e ações de regularização fundiária, promovidas no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, prestar assessoria aos programas desenvolvidos pelo Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, promover medidas administrativas de organização e controle das atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, contribuir e auxiliar na gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 38 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação será composta dos respectivos cargos/órgãos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Educação;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Educação;

III - 01 (um) Diretor de Educação Fundamental, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com atribuições de dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Educação a organização administrativa das unidades de ensino fundamental do Município de Palhoça, participar do planejamento do Ensino Fundamental, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos e serviços públicos relacionados ao Ensino Fundamental, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Educação Fundamental, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica no Ensino Fundamental, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua unidade, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Diretor de Educação Básica, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com atribuições de dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Educação a organização administrativa das unidades de ensino básico no Município de Palhoça, participar do planejamento do Ensino Básico, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos e serviços públicos relacionados ao Ensino Básico, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Educação Básica, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal da Educação Básica, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público de educação básica, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica no Ensino Básico, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua unidade, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Gerente Geral Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário de Educação no gerenciamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município, gerenciar o cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades da Secretaria de Educação, visando a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria de Educação, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Secretário Municipal de Educação dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internar e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro das unidades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Gerente de Manutenção, subordinado ao Gerente Geral Administrativo, com atribuições de gerenciar as atividades de manutenção das unidades escolares, coordenar os respectivos serviços de manutenção, assessorar o Gerente Geral Administrativo no âmbito da Manutenção das unidades administrativas educacionais, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção às unidades escolares,gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção; prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente de Educação, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados a área de educação no Município de Palhoça, em seus diversos níveis, assessorar o Secretário Municipal de Educação no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos usuários do sistema da educação, gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da rede de educação municipal, promover levantamento e relatório de áreas e atividades passiveis de melhoria e fomento na área da educação, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade do ensino no Município,coordenar a compatibilização das diretrizes municipais com as políticas estadual e nacional de desenvolvimento do ensino público, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais, zelar pelas áreas municipais destinadas ao ensino no Município e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VIII - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Diretor de Ensino Fundamental, com atribuições de assessorar diretamente ao Diretor de Ensino Fundamental, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados ao ensino fundamental, assessorar o Diretor de Ensino Fundamental no acompanhamentos dos procedimentos administrativos do ensino, assessorar na coordenação da organização administrativa das unidades de ensino fundamental de Palhoça, assessorar no planejamento do Ensino Fundamental, prestar assessoria no controle das publicações oficiais da Secretaria Municipal de Educação, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres de educação fundamental, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações do ensino fundamental, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria de Ensino Fundamental, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Ensino Fundamental, assessorar ao Diretor de Ensino Fundamental na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 02 (dois) Assessores III, subordinados ao Secretário Municipal de Educação, com atribuições de prestar assessoria direta ao Secretário Municipal de Educação, dentro de suas funções e atribuições, prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender e responder pedidos e protocolos na Secretaria Municipal de Educação, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Municipal de Educação, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente Geral Administrativo, com atribuições de prestar assessoria direta ao Gerente Geral

Administrativo, dentro de suas funções e atribuições, prestar assessoria ao Gerente Geral Administrativo no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, prestar assessoria ao Gerente Geral para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria Municipal de Educação, assessorar o Gerente Geral administrativo na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito da Gerência Geral Administrativa, atender e responder pedidos e protocolos , prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral Administrativo, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Secretário Municipal de Educação ou a quem por ele designado, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Educação na execução de atividades de sua competência, participar e assessorar na elaboração de eventos e ações de educação, auxiliar na organização do Conselho Municipal de Educação, assessorar nas prestações de contas de recursos repassados, prestar assessoria aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, interna ou externamente, promover medidas administrativas de organização e controle das atividades da Secretaria Municipal de Educação, contribuir e auxiliar na gestão da Educação no Município e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Gerente Geral Administrativo, com atribuições de assessorar o Gerente Geral Administrativo na execução de atividades de sua competência, participar e assessorar na elaboração de eventos e ações educativas e organizacionais, auxiliar na organização administrativa e operacional da Gerência Geral Administrativa, prestar assessoria no desenvolvimento de programas e políticas para fortalecimento e aperfeiçoamento da organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas de organização e controle das atividades, assessorar e auxiliar na gestão da Gerência Geral Administrativa e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Gerente de Manutenção, com atribuições de prestar assessoramento ao Gerente de Manutenção nas atividades de manutenção das unidades escolares, assessorar na coordenação e gerenciamento dos serviços de manutenção, participar e assessorar na elaboração de eventos e ações educativas, auxiliar na fiscalização das manutenções agendadas e realizadas, prestar assessoria no desenvolvimento de programas e políticas para fortalecimento e prevenção de manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas de manutenção das unidades, assessorar e auxiliar na gestão da Gerência de Manutenção e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 9º Dá nova redação ao art. 66 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura;

III - 01 (um) Gerente de Agricultura, subordinado ao Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados à Agricultura no Município de Palhoça, assessorar o Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos agricultores, promover levantamento e relatório de áreas e atividades agropecuárias realizadas no Município, apresentando os respectivos indicadores, apontando orientações e encaminhamentos para melhoria, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a atividade rural no Município, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IV - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Secretário Municipal no controle e encaminhamentos de pareceres internos relativos a redução de ITU, assessorar na realização de vistorias in loco para constatação, controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado à maricultura ou pesca, e demais processos que tramitam na Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres, analisar as informações e dados levantados pela Secretaria Municipal de Mariculturas, Pesca e Agricultura, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, assessorar na administração dos dados técnicos da Secretaria Municipal de Maricutlura, Pesca e Agricultura, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Gerente de Agricultura, com atribuições de prestar assessoria no gerenciamento das atividades e serviços relacionados à Agricultura no Município de Palhoça, assessorar o Gerente de Agricultura no âmbito de suas atribuições, prestar assessoria na coordenação da prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controle dos serviços e atividades prestadas aos agricultores, assessorar na elaboração de relatórios de áreas e atividades agropecuárias efetuadas no Município,controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado à agricultura, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências direcionadas à Gerência de Agricultura, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Gerência de Agricultura, assessorar na administração dos dados técnicos relacionados à agricultura, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Gerente de Agricultura, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Gerência de Agricultura e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, com atribuições de prestar assessoria

direta ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, dentro de suas atribuições, assessorar e prestar apoio no desenvolvimento de atividades da pesa, agricultura e maricultura, artesanal, amadora ou esportiva, auxiliar na realização de pesquisas para desenvolvimento e fomento das atividades no Município, assessorar o Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura no acompanhamentos dos procedimentos administrativos, assessorar na coordenação da organização administrativa, assessorar no planejamento dos setores, prestar assessoria no controle das publicações oficiais, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, prestar assessoria na coordenação de levantamentos de dados e informações das atividades de maricultura, pesca e agricultura, assessorar na administração das atividades internas, prestar contas de suas atividades ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, assessorar o Secretário Adjunto de Maricultura, pesca e Agricultura na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente de Agricultura, com atribuições de assessorar diretamente ao Gerente de Agricultura, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados à atividade agropecuária, assessorar o Gerente de Agricultura no acompanhamentos dos procedimentos administrativos, assessorar na coordenação da organização administrativa da Gerência de Agricultura, assessorar no planejamento do setor agropecuário, prestar assessoria no controle das publicações oficiais da Gerência de Agricultura, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações da atividade rural, assessorar na administração das atividades internas da Gerência de Agricultura, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Agricultura, assessorar o Gerente de Agricultura na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, dentro de suas funções e atribuições, prestar assessoria ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Maricultura, assessorar para promover a execução do plano, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis à maricultura, pesca e agricultura, prestar assessoria ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, assessorar o Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades do Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, atender e responder pedidos e protocolos , prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Gerente de Agricultura, com atribuições de prestar assessoramento ao Gerente de Agricultura nas atividades relacionadas à agricultura, assessorar a Gerência de Agricultura no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução de suas atividades, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos, prestar assessoria no desenvolvimento de programas e políticas para fortalecimento e fomento à agricultura, assessorar o Gerente de Agricultura na realização de pesquisas e para difundir tecnologias, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas, assessorar e auxiliar na gestão da Gerência de Agricultura e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 10. Dá nova redação ao art. 61 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Turismo;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Turismo;

III - 01 (um) Diretor de Eventos, subordinado ao Secretário Municipal de Turismo, com atribuições de dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Turismo a organização administrativa e operacional dos eventos do Município de Palhoça, participar do planejamento dos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo, elaborar o calendário oficial de eventos, programas e ações, prestar assessoria ao Secretário Municipal nas festas e eventos voltadas ao turismo, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos de montagem, modelagem e logística, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social dos eventos, de expediente, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica nos eventos do Município, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos acontecimentos nos eventos, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Gerente de Turismo, subordinado ao Secretário Municipal de Turismo, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados ao Tursimo no Município de Palhoça, assessorar o Secretário Municipal de Turismo no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos turistas, gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento ao turista no Município, promover levantamento e relatório de áreas e atividades passiveis de melhoria e fomento na área turística, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade do turismo no Município,coordenar a compatibilização das diretrizes municipais com as políticas estadual e nacional de desenvolvimento do turismo, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes, zelar pelas áreas turísticas do Município e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Diretor de Eventos, com atribuições de assessorar diretamente o Diretor de Eventos, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados aos eventos e datas comemorativas municipais, assessorar o Diretor de Eventos nos acompanhamentos dos procedimentos administrativos, montagens e elaboração da logística das atividades

externas, assessorar na coordenação da organização dos eventos públicos da Diretoria de Eventos, assessorar no planejamento do setor, datas, calendário, eventos e festas do Município, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação social da Diretoria de Eventos, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria de Eventos, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Eventos, assessorar o Diretor de Eventos na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 02 (dois) Assessores IV, subordinados do Secretário Municipal de Turismo, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Turismo nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, assessorar no fluxo de trabalho do órgão, prestar assessoria no planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos procedimentos do Secretário Municipal de Turismo, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos do Secretário Municipal de Turismo, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões, cursos, seminários e programas realizados ou organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, assessorar o Secretário Municipal de Turismo no atendimento ao cidadão, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Turismo, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 11. Dá nova redação ao art. 74 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. A estrutura administrativa da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça;

II - 01 (um) Vice-Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça;

III - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, com atribuições de prestar assessoria no gerenciamento das atividades e serviços prestados pela Faculdade Municipal de Palhoça, assessorar o Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça no âmbito de suas atribuições, prestar assessoria na coordenação da prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos acadêmicos, prestar assessoria na elaboração e projetos de novos cursos de graduação e pós-graduação, auxiliar na elaboração de pesquisas, assessorar na elaboração de relatórios de atividade e finalidades sociais da Faculdade Municipal,controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado aos cursos, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências direcionadas à Presidência da Faculdade Municipal de Palhoça, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Faculdade Municipal, assessorar na administração dos dados técnicos relacionados aos cursos fornecidos pela Faculdade Municipal de Palhoça, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Faculdade Municipal de Palhoça e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Vice-Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, com atribuições de assessorar diretamente o Vice-Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados aos cursos ofertados pela Faculdade Municipal de Palhoça, assessorar o Vice-Presidente nos acompanhamentos dos procedimentos administrativos, montagens e elaboração de políticas de ensino superior, assessorar no planejamento da Faculdade Municipal de Palhoça, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação social da Faculdade Municipal de Palhoça, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Vice-Presidência da Faculdade Municipal de Palhoça, prestar contas de suas atividades ao Vice-Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas

V - 02 (dois) Assessores IV, subordinados ao Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, com atribuições de prestar assessoramento ao Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça nas atividades relacionadas à educação superior no Município, assessorar a Presidência da Faculdade Municipal no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução de suas atividades, quer nacionais ou internacionais, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos, prestar assessoria no desenvolvimento de programas e políticas para fortalecimento e fomento à educação superior, assessorar o Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça na realização de pesquisas e para difundir tecnologias, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas, assessorar e auxiliar na gestão da Faculdade Municipal de Palhoça e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 12. Dá nova redação ao art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Administração;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Administração;

III - 01 (um) Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal nas atribuições de gestão de pessoas, com órgão componente do sistema administrativo, dirigir, planejar e desenvolver ações articuladas, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos no sistema, com os órgãos setoriais e seccionais, dirigir, orientar e estabelecer as políticas e diretrizes para a área de Gestão de Recursos Humanos, como órgão centralizador, dirigir, administrar, conferir, homologar e assinar os atos de pessoal do Município, juntamente com o respectivo Secretário/Presidente, regulamentar

e normatizar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos, coordenar e supervisionar as diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado, na área de Gestão de Recursos Humanos, coordenar a regularização de planos, estudos e análise visando o aperfeiçoamento e a modernização de suas atividades, acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações governamentais, específicos da área de gestão de recursos humanos, definindo objetivos sistêmicos de forma articulada, convocar periodicamente os órgãos setoriais e seccionais para reuniões e palestras visando ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, mediar negociações entre a administração municipal e o sindicato dos servidores públicos ao tratarem de interesses mútuos, em conformidade com as diretrizes pré-estabelecidas pela administração municipal, desenvolver metodologia e diagnosticar as necessidades de capacitação, para proposição, elaboração e coordenação da política municipal de capacitação, dirigir as atividade afetas à sua competência, buscando aperfeiçoamento dos sistemas e a inovação tecnológica, coordenar a elaboração de cronogramas de pagamento, escalas de férias, licenças e demais atividade correlatas aos recursos humanos, orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas, bem como efetuar a respectiva avaliação de desempenho e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Diretor de Contratos, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas municipais de contratos administrativos da Secretaria Municipal de Administração, supervisionar os contratos administrativos firmados pelo Município, coordenar ações prioritárias para o controle e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Administração, administrar estatísticas de evolução contratual, controlar e fiscalizar procedimentos de celebração de contratos administrativos, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, supervisionar e administrar os serviços e servidores na área de contratos da Secretaria Municipal de Administração, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para celebração de contratos da Secretaria Municipal de Administração, dirigir a atividade administrativa e contratual, assessorar o Secretário Municipal de Administração na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações contratuais aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes aos contratos administrativos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Diretor de Compras, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas municipais de compras da Secretaria Municipal de Administração, supervisionar as compras realizadas pelo Município, coordenar ações prioritárias para o controle e fiscalização das compras da Secretaria Municipal de Administração, assessorar nos procedimentos para compras da Secretaria Municipal de Administração, administrar estatísticas de compras e propor soluções para otimização dos recursos empregados, controlar e fiscalizar procedimentos administrativos, assessorar e atuar como instância de articulação da Secretaria Municipal de Administração, supervisionar e administrar os serviços e servidores na área de compras da Secretaria Municipal de Administração, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para compras da Secretaria Municipal de Administração, dirigir a atividade administrativa de compras, assessorar o Secretário Municipal de Administração na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações de compras aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes às compras, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Gerente de Atendimento, subordinado ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, com atribuições de prestar assessoria à Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas no gerenciamento administrativo e de atendimento dos serviços prestados aos servidores e demais munícipes, gerenciar o atendimento em todas as escalas na Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, visando aprimorar e humanizar o atendimento e a prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas e de atendimento, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional e de recursos humanos, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimento administrativos, prestando contas ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internar e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente de Custos, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de prestar assessoria ao titular do órgão no gerenciamento e organização dos custos, gerir e coordenar a elaboração de orçamentos, formação de preços, prestar assessoria no desenvolvimento de planilhas de custos, taxas e reajustes de preços, promover e organizar a análise de custos, projeções, gerenciar os levantamento quantitativos e qualitativos de custos e orçamentos, assessorar na gerencia de relatórios na área de custos, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de custos,gerenciar as atividades dos servidores públicos da área de sua atuação, apontando orientações e encaminhamentos, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente de Frotas, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de prestar assessoria ao titular do órgão no gerenciamento e organização da frota de veículos municipal, assessorar na coordenação e administração dos veículos do Município, elaborar relatórios de gastos de combustíveis, gerenciar o uso de combustíveis, prestar assessoria na organização e gerenciamento de manutenções, gerir e controlar os gastos com manutenção e combustíveis, bem como assessorar no uso dos veículos pelos servidores, coordenar os motoristas e conscientizar no correto uso dos veículos, auxiliar na administração e levantamento de relatórios, gerenciar os relatórios de frotas, assessorar na manutenção de relatórios periódicos de controle da frota, zelar pelos correto usos dos veículos, assessorar na economia de combustíveis, auxiliar na elaboração do programas e mecanismos facilitadores e para a utilização dos serviços que envolvam a frota, gerir sistemas e auxiliar na elaboração de instrumentos tecnológicos para o controle da frota e exercer outra atividade que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor Técnico, subordinado ao Secretário Municipal de Administração

X - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Adjunto de Administração, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Adjunto de Administração, de forma articulada com os demais setores, prestar assessoria ao Secretário adjunto de Administração nos encaminhamentos de pareceres internos relativos a estruturação e organização, assessorar na elaboração de políticas de gestão administrativa,

de licitações, contratos, frotas e de pessoas,assessorar no controle de estoque e na organização do almoxarifado, auxiliar no controle e administração dos prazos e trâmites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário Municipal de Administração, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar informações ao Secretário Adjunto de Administração, assessorar na fiscalização e atendimento aos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria Adjunto de Administração, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretaria Adjunto de Administração, auxiliar no cuidado com o patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao titular do órgão municipal, realizar, quando necessário, atendimento interno ou externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XI - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, com atribuições de assessorar o Diretor Executivo de Gestão de Pessoas nas atividades de controle e administração dos serviços de gerenciamento de pessoas, prestar assessoramento na elaboração de políticas e planejamento de pessoal, auxiliar na realização de capacitação e aperfeiçoamento de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa afeta ao recursos humanos, auxiliar no controle e administração dos prazos e trâmites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, prestar informações ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, assessorar na fiscalização e atendimento aos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Diretoria de Gestão de Pessoas, auxiliar no cuidado com o patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao titular do órgão municipal, realizar, quando necessário, atendimento interno ou externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Gerente de Custos, com atribuições de assessorar o Gerente de Custos no gerenciamento e organização dos custos, assessorar na elaboração e coordenar de orçamentos, formação de preços, auxiliar no desenvolvimento de planilhas de custos, taxas e reajustes de preços, prestar assessoria na fiscalização e no controle dos serviços de custos, auxiliar no controle e administração dos prazos e trâmites internos, assessorar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Gerente de Custos, prestar informações ao Gerente de Custos, assessorar na fiscalização e atendimento aos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Gerência de Custos, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Gerência de Custos, auxiliar no cuidado com o patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao titular do órgão municipal, realizar, quando necessário, atendimento interno ou externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Gerente de Frotas, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente de Frotas na organização da frota de veículos municipal, assessorar no controle do uso dos veículos do Município, assessorar na elaboração de relatórios de gastos de combustíveis, prestar assessoria no controle e fiscalização do uso de combustíveis, assessorar no controle das manutenções dos veículos, auxiliar no controle e administração dos prazos e trâmites internos, assessorar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Gerente de Frotas, prestar informações ao Gerente de Frotas, assessorar na fiscalização e atendimento aos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Gerência de Frotas, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Gerência de Frotas, auxiliar no cuidado com o patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao titular do órgão municipal, realizar, quando necessário, atendimento interno ou externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIV - 03 (três) Assessores II, subordinados ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração, dentro das suas competências, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados aos sistemas e procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, prestar assessoria nos acompanhamentos dos procedimentos administrativos, montagens e elaboração de políticas administrativas, assessorar no planejamento da Secretaria Municipal de Administração, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Secretaria Municipal de Administração, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Municipal de Administração, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Administração, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XV - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Secretário Adjunto de Administração, com atribuições de assessorar o Secretário Adjunto de Administração, dentro de suas competências, prestar apoio e assessoria na realização de atividades de controle dos procedimentos do Secretário Adjunto de Administração, no tocante a licitações e contratos, prestar assessoria no planejamento das funções do Secretário Adjunto de Administração, assessorar na elaboração de políticas administrativas de contratos e licitações, auxiliar no controle das publicações oficiais e da comunicação do Secretário Adjunto de Administração, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, prestar assessoria na administração das atividades internas do Secretária Adjunto de Administração, prestar contas de suas atividades ao Secretário Adjunto de Administração, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 02 (dois) Assessores II, subordinado ao Gerente de Custos, com atribuições de assessorar o Gerente de Custos na elaboração de planilhas de custos, na coordenação e formatação de cronogramas e cálculos específicos, prestar assessoria em procedimentos administrativos de reajustamento de valores, assessorar na elaboração de pareceres técnicos na área de custos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos de preços, assessorar no planejamento da Gerência de Custos, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência de Custos, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência de Custos, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Custos, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente de Frotas, com atribuições de assessorar o Gerente de Frotas na elaboração de planilhas

de controle de combustíveis, uso de veículos pelos servidores e autoridades municipais, assessorar na coordenação e formatação de cronogramas e tabelas de veículos, assessorar no controle das multas e despesas anuais dos veículos automotores, prestar assessoria em procedimentos administrativos de imputação de multas de trânsito aos condutores dos veículos da frota, assessora na elaboração de pareceres técnicos na área de frotas, prestar assessoria na elaboração de levantamentos de gastos médios de veículos, assessorar no planejamento da Gerência de Frotas, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência de Frotas, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência de Frotas, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Frotas, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Administração, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Secretaria Municipal de Administração, auxiliar na elaboração do plano e programas municipais de administração pública, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a gestão administrativa do Poder Executivo, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Administração para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas, assessorar o Secretário Municipal de Administração na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades do Secretário Municipal de Administração, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Municipal de Administração, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, auxiliar na elaboração do plano e programas municipais de gestão dos recursos humanos do Município, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a gestão de pessoas do Poder Executivo, em especial no plano de cargos e salários, prestar assessoria ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as progressões funcionais, elaborar planejamento de controle de freqüência para otimizar os serviços prestados, assessorar o Diretor Executivo de Gestão de Pessoas na elaboração da política de melhoria da atividade, do serviço e da salubridade do ambiente de trabalho, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, com atribuições de assessorar o Diretor Executivo de Gestão de Pessoas nas atividades relacionadas ao controle de processos administrativos de admissão, remoção e exoneração de servidores públicos, assessorar o Diretor Executivo de Gestão de Pessoas no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades, em especial para estágios curriculares obrigatórios ou não, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, assessorar na elaboração da política municipal de aperfeiçoamento dos servidores municipais, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão pessoal, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 13. Acrescenta Parágrafo Único ao art. 44 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)
Parágrafo Único. As atribuições previstas nos incisos VII, VIII, XVI, XVII, XVIII deste artigo são de competência do Secretário Executivo da Ordem Social." (N.R.)

Art. 14. Dá nova redação ao art. 45 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Segurança Pública;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Segurança Pública;

III - 01 (um) Secretário Executivo da Ordem Social, subordinado ao Secretário Municipal;

IV - 01 (um) Diretor Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Segurança Pública no gerenciamento administrativo das unidades internas e externas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, gerenciar o cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades administrativas, visando a otimização dos recursos públicos, gerenciar a atividade administrativa dos agentes de trânsito, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Secretário Municipal de Segurança Pública dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro das unidades administrativas e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Gerente Geral de Defesa Civil, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de prestar assessoria e gerenciar os serviços de defesa civil no Município de Palhoça, coordenar ações de defesa civil, administrar o levantamento de áreas e locais passiveis de sofrer influencias por ações naturais, controlar e fiscalizar os recursos disponíveis para aplicação no sistema de defesa civil, gerenciar o sistema municipal de proteção e defesa civil, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para a defesa civil no Município, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da defesa civil, coordenar as atividades administrativas de defesa civil, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal de proteção e defesa civil, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Segurança Pública, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência da defesa civil no Município, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Municipal de Segurança Pública nas atribuições e competências voltadas à melhoria da segurança na circunscrição municipal, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento para cooperação entre os órgãos públicos de segurança, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Segurança Pública nos encaminhamentos de pareceres, assessorar na elaboração de políticas municipais de segurança municipal, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos voltados à segurança pública, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade da segurança no Município, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de segurança pública,prestar informações ao Secretário Municipal de Segurança Pública e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Segurança na elaboração de relatórios e planilhas de áreas passiveis de atuação na área de segurança, assessorar na coordenação e formação de programas específicos de atividade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, assessorar no controle e mapeamento de áreas consideradas perigosas no Município, prestar assessoria em procedimentos administrativos , assessorar na elaboração de pareceres técnicos na área de segurança, prestar assessoria na elaboração de levantamentos, assessorar no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Segurança Pública, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente Geral de Defesa Civil, com atribuições de assessorar o Gerente Geral de Defesa Civil na elaboração de relatórios e planilhas de áreas passiveis de sofrer influências climáticas, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de defesa civil, assessorar no controle e mapeamento de áreas sujeitas a desmoronamento ou enxurradas no Município, prestar assessoria em procedimentos administrativos , assessorar na elaboração de pareceres técnicos na área de defesa civil, prestar assessoria na elaboração de levantamentos, assessorar no planejamento da Gerência geral de Defesa Civil, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência Geral de Defesa Civil, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência Geral de Defesa Civil, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Defesa Civil, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Segurança Pública, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, auxiliar na elaboração do plano e programas de segurança municipal, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a segurança pública municipal, em especial na central de monitoramento, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Segurança Pública para desenvolver e executar a implantação do sistema de monitoramento de área no município, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública na elaboração da política de melhoria da atividade de segurança no Município, assessorar no desenvolvimento de políticas e sistemas de segurança, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Secretária Municipal de Segurança Pública, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Municipal de Segurança Pública, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente Geral de Defesa Civil, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Defesa Civil, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Gerência Geral de Defesa Civil, auxiliar na elaboração do plano e programas de proteção e defesa civil, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a defesa civil municipal, assessorar o Gerente Geral de Defesa Civil para desenvolver e executar a implantação de sistema de prevenção de atividade causadoras de impacto social, assessorar no monitoramento e levantamento de área no município, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Defesa Civil a elaboração da política de defesa civil no Município, assessorar no desenvolvimento de sistemas de defesa civil, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência Geral de Defesa Civil, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Defesa Civil, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública nas atividades relacionadas ao controle de multas de trânsito, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços de análise dos recursos de multas de trânsito, prestar assessoria na elaboração da política municipal de trânsito consciente, assessorar o Secretário Municipal no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades de segurança ou de trânsito, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, assessorar na elaboração da política municipal de segurança pública, de forma concorrente, prestar assessoria

no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 15. Acrescenta Parágrafo Único ao art. 33 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. (...)

Parágrafo Único. As atribuições previstas nos incisos XVIII a XXVII deste artigo serão de competência do Secretário Executivo de Finanças." (N.R.)

Art. 16. Dá nova redação ao art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Fazenda;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Fazenda;

III - 01 (um) Secretário Executivo de Finanças, subordinado ao Secretário Municipal;

IV - 01 (um) Contador Geral do Município, subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal da Fazenda, como componente do sistema administrativo financeiro do Município, planejar as atribuições da Contadoria Geral do Município, respeitando as legislações vigentes, coordenar a elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual, na forma e nos prazos que a lei estabelece, dirigir planos e prestações de contas de antecipações de pagamentos, coordenar a apuração de contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores, gerenciar, administrar, elaborar, analisar e assinar balancetes mensais e o balanço anual, gerenciar documentos contábeis e financeiros, bem como as movimentações de recursos financeiros da administração de pessoal e material, controlar a movimentação de transferências recebidas de outras Unidades da Federação, fundos especiais, bem como o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, coordenar e chefiar a realização de relatórios informativos da situação financeira do Município, analisar e conferir as contas do ativo e do passivo, assessorar, planejar, controlar e avaliar toda o contabilidade municipal, apresentar as contas do Município, quando da realização de audiências públicas, aos cidadãos para exame e apreciação, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável, administrar, classificar e escriturar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética, chefiar e coordenar o empenho da despesa e fiscalizar o controle dos créditos orçamentários, assessorar o Secretário Executivo de Finanças e o Prefeito Municipal na interpretação e apresentação das contas públicas, administrar os relatórios técnicos e específicos, bem como a apresentação da prestação de contas anuais e as legais, desempenhar atribuições de organização e gerenciamento estrutural em conjunto com o Secretário Executivo de Finanças, orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas.

V - 01 (um) Diretor Executivo de Finanças, subordinado ao Secretário Executivo de Finanças, com atribuições de assessorar e atender o Secretário Executivo de Finanças, na decisões administrativa de nível superior, coordenar, planejar e desenvolver ações articuladas, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos no sistema, com os órgãos setoriais e seccionais, assessorar na elaboração de políticas municipais de finanças, prestar assessoria na elaboração de metas e planos financeiros, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades voltadas à área financeira e bancária, chefiar a elaboração e apresentação de relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas, examinar processos, dar pareceres e redigir informações sobre matéria relacionada com à Secretaria Executiva de Finanças, interpretando e aplicando leis e regulamentos, coordenar e supervisionar as diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado, na área financeira, regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relativos à gestão financeira, orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas.

VI - 01 (um) Diretor de Receita, subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de arrecadação tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, supervisionar os Auditores Fiscais no uso de suas competências, coordenar ações prioritárias para as atividades de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda, administrar estatísticas de arrecadação, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de receita e incremento tributário, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, supervisionar e administrar os serviços e servidores Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da Diretoria de Receita, dirigir a atividade administrativa, tributária e organizacional, assessorar o Secretário Municipal da Fazenda na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações tributárias, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário e às Administração Pública, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente Geral de Tributos e Dívida Ativa, subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal da Fazenda no gerenciamento dos tributos e da inscrição em dívida, gerir os documentos e informações de dívida ativa promovidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar as atividades administrativas tributária de inscrição em dívida ativa, controlar e assessorar na fiscalização dos lançamentos tributários, gerenciar os serviços administrativos de dívida, assessorar no que for necessário para ajuizar a cobrança das dívidas ativas, fiscalizar a execução, coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos Auditores Fiscais no tocante ao lançamento tributário, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações

legais, assessorar na elaboração da política municipal de incremento tributário, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das dívidas ativas, prestando contas ao Secretário Municipal da Fazenda, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante a dívida ativa e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VIII - Gerente de Atendimento, subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal da Fazenda no gerenciamento administrativo e de atendimento dos serviços prestados aos servidores e demais munícipes, gerenciar o atendimento em todas as escalas na Secretaria Municipal da Fazenda, visando aprimorar e humanizar o atendimento e a prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações superiores relativas as funções administrativas e de atendimento, auxiliar na elaboração da política administrativa e de processos internos, coordenar a tramitação, criação e desenvolvimento dos processos internos, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimento administrativos internos e externos, prestando contas ao Secretário Municipal da Fazenda dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Secretaria Municipal da Fazenda, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Gerente da Fazenda, subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de prestar assessoria direta ao Secretário Municipal da Fazenda no gerenciamento dos serviços e atividades prestadas aos contribuintes municipais, gerenciar o desenvolvimento de atividades fazendárias, planejar e coordenar atividades específicas para o incremento de arrecadação dos tributos, taxas, tarifas, contribuições devidas ao Município, dentro de sua competência constitucional, gerenciar as atividades de fiscalização e controle de arrecadação, coordenar a implantação de sistemas tecnológicos para otimização das atividades fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda, cumprir as determinações superiores relativas as funções fazendárias de arrecadação e fiscalização, auxiliar na elaboração da política municipal de incentivo à quitação dos débitos públicos, coordenar os trâmites internos de arrecadação e fiscalização, promover relatórios de gerenciamento das atividades desenvolvidas, prestando contas ao Secretário Municipal da Fazenda dos indicadores de arrecadação e fiscalização, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 02 (dois) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal da Fazenda.

XI - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Municipal da Fazenda nas atribuições e competências voltadas à melhoria na arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento para cooperação entre os órgãos públicos para compartilhar informações para fins de controle e fiscalização fazendária, prestar assessoria ao Secretário Municipal da Fazenda nos encaminhamentos de pareceres, assessorar na elaboração de políticas municipais de controle da arrecadação, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos voltados a fiscalização, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados competência tributárias, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais, em especial de satisfação do crédito público,prestar informações ao Secretário Municipal da Fazenda e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XII - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Executivo de Finanças, com atribuições de assessorar diretamente o Secretário Executivo de Finanças nas atribuições e competências financeira, contábeis e bancárias, assessorar na elaboração de políticas e mecanismos de controle e fiscalização dos gastos públicos, prestar assessoria na remessa de informações eletrônicas aos órgãos de controle, assessorar no planejamento e cooperação entre os órgãos públicos para compartilhar informações para fins de aplicação financeira e serviços bancários, assessorar na fiscalização dos serviços bancários prestados ao Poder Executivo, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Finanças nos encaminhamentos de pareceres, assessorar na elaboração de políticas municipais, prestar assessoria na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos ou privados voltados competência financeira ou contábil, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais, em especial de ordem financeira,prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Gerente de Atendimento, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente de Atendimento nas atribuições legais, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado aos contribuintes municipais, assessorar na elaboração de políticas e mecanismos de desburocratização dos processos internos de atendimentos, prestar assessoria na elaboração de informações, assessorar no planejamento e cooperação entre os órgãos públicos visando otimizar o serviço de atendimento ao público, assessorar na fiscalização das atividades prestadas pelos servidores municipais, prestar assessoria ao Gerente de Atendimento nos encaminhamentos de pareceres, assessorar na elaboração de políticas municipais, prestar assessoria na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos ou privados voltados à eficiência do atendimento municipal, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais, em especial para humanizar o atendimento,prestar informações ao Gerente de Atendimento e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIV - 01 (um) Assessor II, subordinados ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal da Fazenda na elaboração de relatórios e planilhas de atividades fazendárias, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área tributárias, assessorar no controle e mapeamento de tributos e/ou taxas com baixa arrecadação, prestar assessoria em procedimentos administrativos de lançamento de tributos, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos, assessorar no planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Secretaria Municipal da Fazenda, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Municipal da Fazenda, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal da Fazenda, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XV - 01 (um) Assessor II, subordinados ao Secretário Executivo de Finanças, com atribuições de assessorar o Secretário Executivo de

Finanças na elaboração de relatórios e planilhas de atividades financeiras e bancárias, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área financeira, assessorar no controle e mapeamento de deficit financeiro, analisar impactos financeiros e contábeis, prestar assessoria em procedimentos administrativos de lançamento financeiro, assessorar na escrituração contábil, prestar assessoria na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos especiais, assessorar no planejamento da Secretaria Executiva de Finanças, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Secretaria Executiva de Finanças, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Secretaria Executiva de Finanças, prestar contas de suas atividades ao Secretário Executivo de Finanças, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente de Atendimento, com atribuições de assessorar o Gerente de Atendimento na coordenação e formação de programas de atendimento aos cidadãos e servidores públicos, prestar assessoria em solução de procedimentos administrativos , assessorar na elaboração de pareceres técnicos na área de humanização do atendimento, prestar assessoria na elaboração de levantamentos, assessorar no planejamento da Gerência de Atendimento, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência de Atendimento, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações dos atendimentos e processos administrativos, assessorar na administração das atividades internas da Gerência Geral de Atendimento, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Atendimento, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente da Fazenda, com atribuições de assessorar o Gerente da Fazenda na elaboração de relatórios e planilhas tributárias e de arrecadação, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área fazendária, assessorar no controle e mapeamento dos tributos municipais, prestar assessoria em procedimentos administrativos tributários, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos, assessorar no planejamento da Gerência da Fazenda, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência da Fazenda, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência da Fazenda, prestar contas de suas atividades ao Gerente da Fazenda, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 05 (cinco) Assessores III, subordinados ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal da Fazenda, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Secretaria Municipal da Fazenda, auxiliar na elaboração do plano e programas tributários, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a fazenda pública, prestar assessoria ao Secretário Municipal da Fazenda para desenvolver e executar a implantação do sistema de monitoramento de áreas tributárias no município, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Secretário Municipal da Fazenda na elaboração da política de melhoria da atividade de arrecadação, assessorar no desenvolvimento de políticas e sistemas fazendários, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Secretária Municipal da Fazenda, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Municipal da Fazenda, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 05 (cinco) Assessores III, subordinados ao Secretário Executivo de Finanças, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Executivo de Finanças, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Secretaria Executiva de Finanças, auxiliar na elaboração do plano e programas bancários e financeiros, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis às atividades contábeis, financeiras e bancárias, prestar assessoria ao Secretário Executivo de Finanças para desenvolver e executar a implantação do sistema de monitoramento de áreas contábeis no município, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Secretário Executivo da Finanças na elaboração da política de melhoria da atividade contábil e financeira, assessorar no desenvolvimento de políticas e sistemas financeiros, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Secretária Executiva de Finanças, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Executivo de Finanças, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 03 (três) Assessores IV, subordinados ao Secretário Municipal da Fazenda, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal da Fazenda nas atividades relacionadas ao controle de processos administrativos tributários, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços de análise de pedidos de isenções ou remissões, prestar assessoria na elaboração da política municipal de incremento de arrecadação do IPTU, assessorar o Secretário Municipal da Fazenda no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades fazendárias, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Fazenda, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXI - 03 (três) Assessores IV, subordinados ao Secretário Executivo de Finanças, com atribuições de assessorar o Secretário Executivo de Finanças nas atividades relacionadas ao controle de processos administrativos contábeis, assessorar no fluxo de procedimentos bancários, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços de lançamento contábil, prestar assessoria na elaboração da política municipal de transparência financeira, assessorar o Secretário Executivo de Finanças no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades financeiras, contábeis e/ou bancárias, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Secretaria Executiva de Finanças, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos serviços prestados pela Secretaria Executiva de Finanças, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXII - 16 (dezesseis) Assessores IV, subordinados ao Gerente de Atendimento, com atribuições de assessorar o Gerente de Atendimento

nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Atendimento, assessorar no fluxo processual, visando otimizar os resultados e atingir as metas, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços de protocolização de processos administrativos, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Gerente de Atendimento no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas aos processos administrativos, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Gerência de Atendimento, assessorar o Gerente de Atendimento e os demais servidores na resolução de problemas ocorridos no sistema, assessorar no correto atendimento, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos processos na Gerência de Atendimento, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIII - 02 (dois) Assessores IV, subordinados ao Gerente da Fazenda, com atribuições de assessorar o Gerente da Fazenda nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos tributários protocolizados no âmbito da Gerência da Fazenda, assessorar no fluxo processual, visando otimizar os resultados e atingir as metas, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços prestados aos contribuintes, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos fazendários em meio eletrônico, assessorar o Gerente da Fazenda no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas aos processos administrativos fazendários, prestar assessoria em procedimentos de lançamento de imóvel, assessorar o Gerente de Atendimento da realização de levantamentos legais e aplicação nos sistemas fazendários, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Gerência da Fazenda, assessorar o Gerente da Fazenda e os demais servidores na resolução de problemas ocorridos no sistema tributários, assessorar no correto atendimento de quesitos fazendários, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos processos na Gerência da Fazenda, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 17. Dá nova redação ao art. 42 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Saúde;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Saúde;

III - 01 (um) Diretor Geral da Saúde, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Saúde na realização dos serviços de planejamento e organização administrativa e técnica, dirigir de forma articulada com os demais setores a prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Palhoça, observando as competências legais, coordenar, fiscalizar e controlar os servidores lotados na Diretoria Geral da Saúde, visando cumprir a determinações superiores e legais, administrar as metas, prazos e programas definidos pelo Secretário Municipal de Saúde, constantes do planejamento anual, gerenciar a execução de projetos técnicos e administrativos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o processo de melhoria dos serviços públicos de saúde das unidades de atendimento do Município,assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário Municipal de Saúde ou do Secretário Adjunto, dando-lhe conhecimento posteriormente, atender o público interno e externo, contribuir para o controle interno e externo, propor a criação ou alteração de normas e procedimentos administrativos ligados à área de saúde, assessorar no desenvolvimento de programas municipais de atenção básica à saúde, assim como na média e alta complexidades, assessorar o Secretário Municipal de Saúde ou o Secretário Adjunto na tomada de decisões, promovendo levantamentos de dados, bem como na elaboração de relatórios específicos para as decisões e exercer outras atribuições correlatas.

IV - 01 (um) Diretor da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de saúde necessárias para a eficiência da UPA, atuar como instância de articulação e mobilização entre a UPA 24 horas e a Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar e administrar os serviços e servidores da UPA 24 horas, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos para definir as estratégias de atendimento na UPA 24 hora, dirigir a atividade médica na realização dos procedimentos para assegurar a saúde dos usuários, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar o tempo de espera para o atendimento, visando reduzir números, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Diretor de Enfermagem da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, controlar e fiscalizar procedimentos de enfermagem que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de saúde necessárias para a eficiência da UPA, atuar como instância de articulação e mobilização entre a equipe de enfermagem da UPA 24 horas e a Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar e administrar os serviços e servidores da área de enfermagem da UPA 24 horas, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos para definir as estratégias de atendimento de enfermagem na UPA 24 hora, dirigir a atividade de enfermaria e na realização dos procedimentos para assegurar a saúde dos usuários, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar o tempo de espera para o atendimento, supervisionar a equipe de enfermagem, desenvolver políticas de melhoria do serviços de enfermaria, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Gerente de Medicamentos, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal

de Saúde na execução das atividades de fiscalização, controle e gerenciamento dos medicamentos, gerenciar e acompanhar as políticas, as diretrizes e as ações de compra, estoque e fornecimento de medicamentos,gerenciar o planejamento de compras de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde, administrar e fiscalizar as farmácias das unidades de saúde, gerir o desenvolvimento e consolidação de medicamentos, assessorar na elaboração de mapas relacionados à assistência farmacêutica, supervisionar o serviços de medicamentos controlados, psicotrópicos e excepcionais, desenvolver mecanismos de controle de estoque e da destinação final dos medicamentos, gerenciar os prazos de validades dos medicamentos e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente de Fisioterapia, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Saúde na execução das atividades de supervisão dos servidos de fisioterapia, gerenciar a atividade de fisioterapia no Município, coordenar o atendimento fisioterapêutico junto aos pacientes, administrar e assessorar na realização de mutirões de fisioterapia, visando, assessorar e convocar reuniões mensais para avaliação dos serviços, propor debates de novas idéias, visando otimizar os serviços prestados aos usuários, supervisionar a produção individual de cada funcionário, acompanhar eventualmente visitas domiciliares, executar acompanhamento de fluxograma de atribuições e de atendimentos mensais de casa servidor, gerenciar as agendas junto ao setor de regulação quando solicitado, assessorar o Secretário Municipal de Saúde no desenvolvimento da política municipal de fisioterapia, coordenar a tramitação, criação e desenvolvimento dos processos internos, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimentos internos e externos, prestando contas ao Secretário Municipal de Saúde dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço de fisioterapia dentro da Secretaria Municipal de Saúde, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Saúde no gerenciamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município, gerenciar o cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades de saúde do Município, visando a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações relativas as funções administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, gerenciar a elaboração da política administrativa e organizacional, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Secretário Municipal de Saúde dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro das unidades de saúde no tocante a área administrativa, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Gerente de Manutenção, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de gerenciar as atividades de manutenção das maquinas, bens e equipamentos destinados aos serviços públicos na área da saúde, coordenar os respectivos serviços de manutenção, assessorar o Secretário Municipal de Saúde no âmbito da manutenção dos equipamentos públicos das unidades de saúde, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção nos veículos, máquinas e demais bens destinados à saúde, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção na área da saúde, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Gerente de Saúde, subordinado ao Diretor Geral da Saúde, com atribuições de gerenciar as atividades e serviços relacionados a área da saúde no Município de Palhoça, em seus diversos níveis, assessorar o Diretor Geral da Saúde no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos usuários do sistema público de saúde municipal, gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, promover levantamento e relatório de áreas e atividades passiveis de melhoria e fomento na área da saúde, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade da saúde no Município, coordenar a compatibilização das diretrizes municipais com as políticas estadual e nacional de desenvolvimento da saúde pública, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais, zelar pelas áreas municipais destinadas à saúde no Município e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XI - 02 (dois) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.

XII - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Saúde na execução dos programas e atividade municipais de cadastramento, pesquisa e controle de medicamentos, assessorar na elaboração da política municipal de saúde pública, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução de exames laboratoriais e clínicos, auxiliar no controle e fiscalização dos quantitativos de exames laboratoriais e clínicos executados no Município, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento para cooperação entre os órgãos públicos de saúde, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Saúde nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos voltados à saúde, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade da saúde pública no Município, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de saúde,prestar informações ao Secretário Municipal de Saúde e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 02 (dois) Assessores I, subordinado ao Diretor Geral da Saúde, com atribuições de assessorar o Diretor Geral da Saúde na execução dos programas e atividade municipais de controle administrativo das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, assessorar nos pedidos e na execução de contratações públicas na área da saúde, auxiliar nas cotações de preços para compra de medicamentos, assessorar no atendimento de requisições de alto custo, prestar assessoria ao Diretor Geral da Saúde nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos voltados à saúde, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade da saúde pública no Município, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de saúde,prestar informações ao Diretor Geral da Saúde e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIV - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Diretor da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com atribuições de assessorar o Diretor da UPA na execução dos programas e atividade municipais de atendimento médico de emergência e urgência 24 horas no Município, assessorar nos pedidos e no controle da execução dos serviços médicos de urgência, assessorar no controle de atividades de urgência médica, prestar assessoria ao Diretor da UPA nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos voltados à saúde pública, em especial para atividades médicas de urgência e emergência, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade do atendimento médico 24 horas no Município, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de saúde emergencial, prestar informações ao Diretor da UPA e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XV - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Gerente de Medicamentos, com atribuições de assessorar o Gerente de Medicamentos na elaboração de relatórios e planilhas dos medicamentos em estoque, fornecidos e os pendentes de compra, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de compra de medicamentos, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas por determinados medicamentos, prestar assessoria no planejamento de fornecimento de medicamentos, assessorar na logística da estocagem e distribuição dos medicamentos, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos, assessorar no planejamento da Gerência de Medicamentos, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência de Medicamentos, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência de Medicamentos, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Medicamentos, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Gerente de Fisioterapia, com atribuições de assessorar o Gerente de Fisioterapia na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos domiciliares executados pelos fisioterapeutas e dos pendentes, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de atendimento domiciliar, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas por atendimento fisioterapêutico, prestar assessoria no planejamento para o adequado atendimento, assessorar na logística dos equipamentos e materiais destinados ao uso da fisioterapia, assessorar no controle da agenda de atendimento e da fila de espera, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos, assessorar no planejamento da Gerência de Fisioterapia, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência de Fisioterapia, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência de Fisioterapia, prestar contas de suas atividades ao Gerente de Fisioterapia, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVII - 02 (dois) Assessores III, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Saúde, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar na elaboração do plano e programas de atendimento à baixa, média e alta complexidade de saúde, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a saúde pública municipal, assessorar o Secretário Municipal de Saúde para desenvolver e executar a implantação de sistema de prevenção a doenças específicas, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração da política de saúde pública na região metropolitana da Grande Florianópolis, assessorar no desenvolvimento de sistemas informatizados de saúde, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Municipal de Saúde, gerir e manter registro atualizado das ações executadas pela saúde pública, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 02 (dois) Assessores III, subordinados ao Diretor da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor da UPA 24 horas, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, auxiliar na elaboração do plano e programas de atendimento médico de urgência e emergência, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, assessorar o Diretor da UPA para desenvolver e executar a implantação de sistema de atendimento 24 horas, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Diretor da UPA 24 horas na elaboração da política de saúde pública de urgência e emergência, assessorar no desenvolvimento de sistemas informatizados de atendimento 24 horas, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 hroas, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Diretor da UPA, gerir e manter registro atualizado das ações executadas pela saúde pública, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 02 (dois) Assessores III, subordinados ao Diretor Geral da Saúde, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor Geral da Saúde, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Diretoria Geral da Saúde, auxiliar na elaboração do plano e programas de saúde básica do Município, assessoras a unidade básica de saúde no tocante ao cumprimento de metas, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis ao gerenciamento de unidades básicas de saúde, assessorar o Diretor Geral da Saúde para desenvolver mecanismos de controle de atendimentos e de fila de espera para os serviços de saúde, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Diretor Geral da Saúde na elaboração da política municipal de atenção básica no Município, assessorar no desenvolvimento de sistemas informatizados de atendimento na saúde, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Diretoria Geral da Saúde, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Diretor Geral da Saúde, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assessorar no fluxo processual, visando otimizar os resultados e atingir as metas, assessorar na fiscalização do sistema e dos

serviços de saúde prestados aos usuários, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Secretário Municipal de Saúde no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de saúde pública, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, assessorar o Secretário Municipal de Saúde e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço de saúde, assessorar no correto atendimento do usuário, assessorar na humanização do atendimento ao usuário, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão do serviço de saúde pública, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXI - 07 (sete) Assessores IV, subordinados ao Diretor Geral da Saúde, com atribuições de assessorar o Diretor Geral da Saúde nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Diretoria Geral da Saúde e de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, assessorar no fluxo processual da cada UBS, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas para cada unidade de saúde, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços de saúde prestados aos usuários, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Diretor Geral da Saúde no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de saúde pública, bem como de cada unidade básica de saúde, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Diretoria Geral da Saúde, assessorar o Diretor geral da Saúde e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço de saúde, assessorar no correto atendimento do usuário, assessorar na humanização do atendimento ao usuário de cada unidade básica de saúde do Município, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão do serviço de saúde pública, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXII - 04 (quatro) Assessor IV, subordinado ao Gerente de Medicamentos, com atribuições de assessorar o Gerente de Medicamentos nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Medicamentos e de todas as farmácias existentes nas unidades básicas de saúde do Município, assessorar no fluxo processual da cada farmácia de unidade básica de saúde, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas para cada farmácia, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços farmacêuticos prestados aos usuários, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Gerente de Medicamentos no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de farmácia pública existente em cada unidade básica de saúde, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Gerência de Medicamentos, assessorar o Gerente de Medicamentos e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço farmacêutico, assessorar na humanização do atendimento ao usuário de cada farmácia de unidade básica de saúde do Município, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão do serviço de farmácia, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIII - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Gerente de Fisioterapia, com atribuições de assessorar o Gerente de Fisioterapia nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Fisioterapia, assessorar no fluxo processual da cada unidade de atendimento fisioterapêutico das unidades básicas de saúde, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas para cada fisioterapeuta, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços fisioterapêuticos prestados aos usuários, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Gerente de Fisioterapia no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de fisioterapia existente em cada unidade básica de saúde, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Gerência de Fisioterapia, assessorar o Gerente de Fisioterapia e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço fisioterapêutico, assessorar na humanização do atendimento ao usuário de cada posto de fisioterapia do Município, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão do serviço de fisioterapia, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 18. Acrescenta Parágrafo Único ao art. 35 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

Parágrafo Único. As atribuições previstas nos incisos XXII a XXVI deste artigo serão de competência do Secretário Executivo de Saneamento." (N.R.)

Art. 19. Dá nova redação ao art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Infraestrutura e Saneamento;

III - 01 (um) Secretário Executivo de Saneamento;

IV - 01 (um) Diretor Geral de Abastecimento, subordinado ao Secretário Executivo de Saneamento, com atribuições de assessorar o Secretário Executivo de Saneamento na realização dos serviços de planejamento e organização administrativa e técnica, dirigir de forma articulada com os demais setores a prestação dos serviços públicos de saneamento e abastecimento de água no âmbito do Município de Palhoça, observando as competências legais, coordenar, fiscalizar e controlar os servidores lotados na Diretoria Geral de Abastecimento, visando cumprir a determinações superiores e legais, administrar as metas, prazos e programas definidos pelo Secretário Executivo de Saneamento,

constantes do planejamento anual, gerenciar a execução de projetos técnicos e administrativos dentro da Secretaria Executiva de Saneamento, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o processo de melhoria dos serviços públicos de saneamento e abastecimento de água no Município de Palhoça, dirigir e assessorar no desenvolvimento de projetos de abastecimento de água para a região sul do Município, coordenar o desenvolvimento de projetos específicos de abastecimento de água, fiscalizar todos os serviços prestados aos munícipes na área de saneamento e abastecimento,assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário Executivo de Saneamento, dando-lhe conhecimento posteriormente, atender o público interno e externo, contribuir para o controle interno e externo, propor a criação ou alteração de normas e procedimentos administrativos ligados à área de saneamento e abastecimento de água, assessorar no desenvolvimento de programas municipais de saneamento, resíduos e de abastecimento de água, assessorar o Secretário Executivo de Saneamento na tomada de decisões, promovendo levantamentos de dados, bem como na elaboração de relatórios específicos para as decisões e exercer outras atribuições correlatas.

V - 01 (um) Diretor de Controle, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de transparência e controle da gestão da infraestrutura no Município de Palhoça, assessorar na elaboração de projetos e ações prioritárias da política de controle da gestão de infraestrutura, coordenar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento dos serviços de infraestrutura prestados pelo Município, atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada no tocante ao controle de obras públicas, atuar de forma articulada aos órgãos de controle externo e social, realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas tendentes a maximizar a gestão de obras públicas e privadas no Município, assessorar no desenvolvimento de políticas municipais de controle de obras, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na coordenação de mecanismos para maximizar o detalhamento de informações de infraestrutura disponibilizada ao cidadão, gerenciar e auxiliar na cumprimento de novas normas e legislações pertinentes e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Diretor de Infraestrutura, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de de gestão da infraestrutura no Município de Palhoça, assessorar na elaboração de projetos e ações prioritárias da política municipal de infraestrutura e de obras públicas, coordenar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações dos serviços municipais de obras públicas, dirigir e administrar a realização de estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas tendentes a maximizar os serviços municipais de infraestrutura e de obras no território do Município, assessorar no desenvolvimento de políticas municipais de obras privadas, públicas e de inteligência da infraestrutura municipal, coordenar e dirigir os serviços municipais de engenharia e de elaboração de projetos arquitetônicos, administrar os servidores e demais técnicos na área de projetos, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na coordenação e levantamento de informações para solução de problemas de infraestrutura, para a realização de obras, elaboração de planilhas e demais documentos para a realização de procedimento licitatório de obra de engenharia, gerenciar e auxiliar na cumprimento das normas técnicas e legislações pertinentes e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Diretor de Análise Técnica, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas municipais de análise técnica de projetos de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, supervisionar os processos de análise de obras e projetos, coordenar ações prioritárias para o controle e fiscalização de projetos de construções, reformas e demais empreendimentos, administrar estatísticas de projetos apresentados e os aprovados, gerenciar os pareceres emitidos pelos servidores técnicos, controlar e fiscalizar procedimentos de ajustamento de conduta, nos termos da legislação municipal, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal da Diretoria de Análise Técnica, supervisionar e administrar os serviços e servidores na área de análise técnica, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, dirigir a atividade administrativa e organizacional da Diretoria de Análise Técnica, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento nas atividade de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento municipal, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente Geral de Fiscalização, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento no gerenciamento administrativo e técnico da obras municipais de infraestrutura, gerir os documentos e informações promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras públicas municipais, controlar e assessorar na fiscalização das obras municipais, gerenciar os serviços e medições realizadas nas obras públicas, fiscalizar a execução das obras, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras, coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos engenheiros e arquitetos do Município, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal de infraestrutura, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante as fiscalizações exercidas exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Gerente Geral de Patrimônio, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestruura e Saneamento, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento no gerenciamento administrativo operacional e das áreas públicas do Município, coordenar e gerenciar o levantamento e identificação do patrimônio (imóveis) do Município, promover relatórios do patrimônio imóvel do Município, supervisionar a localização das áreas públicas, assessorar na elaboração da política municipal de concessão de áreas públicas, organizar e gerir a elaboração de documentos para concessões públicas de áreas, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na realização de procedimentos especiais que envolvam as áreas públicas municipais, gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica, coordenar as atividades administrativas e operacionais das áreas públicas municipais, controlar e assessorar na fiscalização de eventuais ocupações de áreas municipais, gerenciar e fiscalizar o correto uso das áreas públicas concedidas à terceiros, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos, coordenar os serviços e atividade ligadas ao programa adote uma área

pública, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal de incentivo da participação popular no cuidado das áreas comunitárias, de lazer e demais áreas municipais, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das áreas do Município, prestando contas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos imóveis do Município, exercidas exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Gerente Geral de Saneamento, subordinado ao Secretário Executivo de Saneamento, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Executivo de Saneamento no gerenciamento administrativo operacional das atividades de saneamento básico do Município, promover relatórios dos locais para implantar o serviço de saneamento básico, assessorar na elaboração da política municipal de saneamento básico, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria da qualidade do saneamento do Município, assessorar o Secretário Executivo de Saneamento na realização de procedimentos especiais que envolvam a atividade de saneamento, gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica, coordenar as atividades administrativas e operacionais de saneamento básico, controlar e assessorar na fiscalização de eventuais ocupações e ligações irregulares na rede de saneamento, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal de incentivo a preservação de água, promover relatórios de gerenciamento dos serviços de saneamento no Município, prestando contas ao Secretário Executivo de Saneamento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante ao saneamento no Município, exercidas exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Gerente Geral de Topografia, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento no gerenciamento administrativo operacional das atividades de topografia no Município, promover relatórios dos levantamento topográficos realizados, assessorar na elaboração da política municipal de desenvolvimento ordenado, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na realização de procedimentos especiais que envolvam a atividade de topografia, gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica, coordenar as atividades administrativas e operacionais de topografia, controlar e assessorar na fiscalização de procedimentos de levantamentos topográficos realizados pelos servidores técnicos, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento dos serviços topográficos, prestando contas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços topográficos no Município, exercidas exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Gerente de Fiscalização de Obras Privadas, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento no gerenciamento administrativo, de fiscalização técnica de obras privadas na circunscrição municipal, gerir os documentos e informações promovidas pelos Auditores Fiscais de Obras e Posturas, coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas, assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo às construções regulares e de regularização das construções, gerenciar os serviços de fiscalização das obras privadas, elaborar diretrizes para as fiscalizações, coordenar os serviços de fiscalização e atividades dos Auditores Fiscais, gerenciar os procedimentos administrativos de imposição de penalidades e de demolições de obras irregulares, fiscalizar as demolições de obras irregulares, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal de construção regular, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante as fiscalizações exercidas em obras privadas e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Gerente de Abastecimento, subordinado ao Diretor Geral de Abastecimento, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor Geral de Abastecimento no gerenciamento administrativo e de fiscalização do abastecimento de água na circunscrição municipal, gerir os documentos e informações promovidas pelos área técnica, coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização do abastecimento, assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo ao uso consciente de água, gerenciar os serviços de fiscalização das ligações irregulares de água, elaborar diretrizes para as fiscalizações, coordenar os serviços de abastecimento de água, coordenar projetos para otimizar e ampliar o rede de abastecimento de água no Município, assessorar na elaboração de relatórios técnicos de abastecimento, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal de abastecimento de água, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento, prestando contas ao Diretor Geral de Abastecimento, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIV - 08 (oito) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

XV - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento na execução dos programas e atividade municipais de infraestrutura, arquitetura e engenharia, assessorar na elaboração da política municipal de infraestrutura, de obras públicas e privadas, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos municipais de infraestrutura, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos e processos administrativos, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para obras e melhorias de infraestrutura, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento da infraestrutura municipal, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de infraestrutura, prestar informações ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Secretário Executivo de Saneamento, com atribuições de assessorar o Secretário Executivo de Saneamento na execução dos programas e atividade municipais de saneamento e abastecimento de água, assessorar na elaboração da política municipal de saneamento, captação e distribuição de água, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos municipais de saneamento, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos administrativos que envolvam saneamento e abastecimento, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para saneamento básico ou abastecimento de água, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de saneamento, prestar assessoria ao Secretário Executivo de Saneamento nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Executiva de Saneamento, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de saneamento e abastecimento de água, prestar informações ao Secretário Executivo de Saneamento, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Diretor Geral de Abastecimento, com atribuições de assessorar o Diretor Geral de Abastecimento na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos e demandas por serviços de saneamento, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de saneamento básico, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas por saneamento e abastecimento de água, prestar assessoria no planejamento e organização dos serviços e reparos nas redes de água e saneamento, assessorar no gerenciamento de estações de tratamento de esgoto do Município, assessorar na elaboração da política e logística para captação e distribuição de água, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos, assessorar no planejamento da Diretoria Geral de Abastecimento, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Diretoria Geral de Abastecimento, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria Geral de Abastecimento, prestar contas de suas atividades ao Diretor Geral de Abastecimento, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Diretor de Controle, com atribuições de atribuições de assessorar o Diretor Controle na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos e atividades de controle exercida sobre os serviços de infraestrutura, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de controle das atividades municipais, prestar assessoria ao Diretor de Controle no apoio do controle social e externo, prestar assessoria no desenvolvimento de políticas municipais de controle de atividades de infraestrutura, assessorar no planejamento das atividades de controle da gestão de infraestrutura, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos na área de controle, assessorar no planejamento da Diretoria de Controle, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Diretoria Controle, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria de Controle, prestar contas de suas atividades ao Diretor Controle, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Diretor de Infraestrutura, com atribuições de assessorar o Diretor de Infraestrutura na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos e demandas por serviços de infraestrutura e obras de melhoria, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de infraestrutura e obras de melhoria, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas por infraestrutura e obras de melhoria, prestar assessoria no planejamento e organização dos serviços e reparos nos equipamentos públicos, assessorar no gerenciamento de equipamentos públicos, assessorar na elaboração da política e logística para implantação de obras de infraestrutura, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos, assessorar no planejamento da Diretoria Infraestrutura, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Diretoria de Infraestrutura, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Diretoria de Infraestrutura, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Infraestrutura, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente de Fiscalização, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Fiscalização, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Gerência Geral de Fiscalização, auxiliar na elaboração do plano e programas de fiscalização de obras públicas, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a fiscalização de obras públicas, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização para desenvolver e executar a implantação de sistema de prevenção e fiscalização das atividades afetas à obra pública, assessorar no monitoramento e levantamento de fiscalizações realizadas, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização na elaboração de política e boas práticas de fiscalização, assessorar no desenvolvimento de sistemas e rotina de fiscalização de obras públicas, minutar despachos, assessorar em medições de obras de melhoria, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência Geral de Fiscalização, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Fiscalização, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXI - 02 (dois) Assessores III, subordinado ao Gerente Geral de Patrimônio, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Patrimônio, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Gerência Geral de Patrimônio, auxiliar na elaboração do plano e programas de patrimônio de imóveis do Município, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a gestão dos bens imóveis, assessorar o Gerente Geral de Patrimônio para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle, mapeamento e identificação das áreas públicas municipais, assessorar no monitoramento e levantamento de áreas e equipamentos municipais, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Patrimônio na elaboração de política e incentivo de cuidado das áreas de lazer e comunitárias, assessorar no desenvolvimento de sistemas e rotina de adoção de áreas públicas, minutar despachos, assessorar em termos de parcerias e concessões de áreas públicas, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e

emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência Geral de Patrimônio, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Patrimônio, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXII - 02 (dois) Assessores IV, subordinados ao Secretário Adjunto de Infraestrutura e Saneamento, com atribuições de assessorar o Secretário Adjunto de Infraestrutura e Saneamento nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assessorar no fluxo processual nos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas para cada análise técnica, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços infraestrutura e obras de melhoria prestados, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Secretário Adjunto de Infraestrutura e Saneamento no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de infraestrutura, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, assessorar o Secretário Adjunto de Infraestrutura e Saneamento e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço técnico de engenharia e arquitetura, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos serviços de infraestrutura municipal, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIII - 03 (três) Assessores IV, subordinados ao Gerente Geral de Fiscalização de Obras Privadas, com atribuições de assessorar o Gerente Geral de Fiscalização de Obras Privadas nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência Geral de Fiscalização de Obras Privadas, assessorar no fluxo processual efetuado pelos Auditores Fiscais de Obras e Posturas, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços fiscalização de obras e empreendimentos privados, assessorar nos serviços de fiscalização efetuados pela equipe da Gerência Geral de Fiscalização de Obras Privas, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização de Obras Privadas no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de fiscalização de obras e empreendimentos privadas, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Gerência Geral de Fiscalização de Obras Privadas, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização de Obras Privadas e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviço de auditoria e fiscalização, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão dos serviços de fiscalização de obras e posturas, assessorar nos processos e procedimentos de aplicação de penalidades, prestar assessoria nos processos e procedimentos de demolição de obras irregulares, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 20. Dá nova redação ao art. 59 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico;

III - 05 (cinco) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 21. Dá nova redação ao art. 81 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. A estrutura administrativa da Fundação Cambirela de Meio Ambiente será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente;

II - 01 (um) Vice-Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente;

III - 01 (um) Diretor de Meio Ambiente, subordinado ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de atendimento na Fundação Cambirela de Meio Ambiente, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de meio ambiente necessária para a atuação da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, supervisionar e administrar os serviços e servidores Fundação Cambirela de Meio Ambiente, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, dirigir a atividade administrativa e organizacional, assessorar o Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações ambientais, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, subordinado ao Diretor de Meio Ambiente, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor de Meio Ambiente no gerenciamento administrativo, de fiscalização técnica na área ambiental, gerir os documentos e informações promovidas pelos Auditores Fiscais de Meio Ambiente, coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização de atividades que impactam o meio ambiente, assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo às construções que preservem o meio ambiente, gerenciar os serviços de fiscalização de atividades que afetam o meio ambiente, elaborar diretrizes para as fiscalizações, coordenar os serviços de fiscalização e atividades dos Auditores Fiscais, gerenciar os procedimentos administrativos de imposição de penalidades, assessorar na fiscalização das licenças emitidas, fiscalizar as demolições de obras que afetam o meio ambiente, gerenciar e assessorar na

elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das licenças ambientais, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, assessorar na elaboração da política municipal do meio ambiente, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante as fiscalizações e exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 05 (cinco) Assessores Técnicos, subordinados ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

VI - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, com atribuições de assessorar o Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente na execução dos programas e atividade municipais meio ambiente, assessorar na elaboração da política municipal de proteção ao meio ambiente, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos de preservação e proteção do meio ambiente, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos administrativos que envolvam meio ambiente, licenças ou autorizações ambientais, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação Cambirela de Meio Ambiente, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para meio ambiente, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de meio ambiente, licenças e/ou autorizações, prestar assessoria ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de preservação do meio ambiente, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Fundação Cambirela de Meio Ambiente, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de meio ambiente, prestar informações ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 02 (dois) Assessores II, subordinados ao Diretor de Meio Ambiente, com atribuições de assessorar o Diretor de Meio Ambiente na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos e demandas por serviços na área ambiental, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área ambiental, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas ambientais, prestar assessoria nos procedimentos de autorização para ligação de energia elétrica ou fornecimento de água, prestar assessoria no planejamento e organização dos serviços de ordem ambiental, assessorar no gerenciamento de equipamentos públicos ambientais, assessorar na elaboração da política e logística para implantação do Parque Natural de Palhoça, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos, assessorar no planejamento da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios ou pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Meio Ambiente, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Assessor II, subordinado ao Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, com atribuições de assessorar o Gerente Geral de Fiscalização Ambiental na elaboração de relatórios e planilhas dos atendimentos e demandas por serviços de fiscalização ambiental, assessorar na coordenação e formação de programas específicos na área de fiscalização ambiental, assessorar no controle e mapeamento das áreas municipais onde existem maiores demandas de fiscalização ambiental, prestar assessoria nos procedimentos de fiscalização, prestar assessoria no planejamento e organização dos serviços de fiscalização ambiental, assessorar na fiscalização de equipamentos públicos ambientais, assessorar na elaboração da política e logística de fiscalizações ambientais, assessorar na elaboração de pareceres técnicos, prestar assessoria na elaboração de levantamentos específicos na área de fiscalização, assessorar no planejamento das atividades de fiscalização da Gerência Geral de Fiscalização Ambiental, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação da Gerência Geral de Fiscalização, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios ou pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas da Gerência Geral de Fiscalização Ambiental, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Diretor de Meio Ambiente, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor de Meio Ambiente, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Diretoria de Meio Ambiente, auxiliar na elaboração do plano e programas de fomento e de estimulo ao desenvolvimento ambiental, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a gestão ambiental, voltados ao desenvolvimento e preservação do meio ambiente, assessorar o Diretor de Meio Ambiente para desenvolver e executar a implantação de sistema para estimular a realização de pesquisas, estudos para o meio ambiente, assessorar no desenvolvimento de políticas de preservação ambiental, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Diretor de Meio Ambiente na elaboração de política e incentivo à adoção de áreas verdes, assessorar no estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados para proteção do meio ambiente, minutar despachos, assessorar em termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades ambientais, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Diretor de Meio Ambiente, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

X - 02 (dois) Assessores III, subordinados ao Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Gerência Geral de Fiscalização Ambiental, auxiliar na elaboração do plano e programas de fiscalização ambiental, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a fiscalização do meio ambiente, voltados ao desenvolvimento e preservação do meio ambiente, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização Ambiental para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização ambiental, assessorar na realização de pesquisas e estudos para o meio ambiente, assessorar no desenvolvimento de políticas de fiscalização da preservação ambiental, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Fiscalização Ambiental na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados de

fiscalização do meio ambiente, minutar despachos, assessorar em termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades de fiscalização ambiental, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Assessor IV, subordinado ao Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, com atribuições de assessorar o Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, assessorar no fluxo processual efetuado pelos técnicos, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços prestados aos contribuintes, assessorar nos serviços da Fundação Cambirela de Meio Ambiente, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade ambiental, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Fundação Cambirela de Meio Ambiente, assessorar o Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviços gerenciais, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão ambiental no Município, assessorar nos processos e procedimentos de autorizações especiais e específicos na área do meio ambiente, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 21. Dá nova redação ao art. 48 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Defesa do Cidadão;

II - 01 (um) Gerente do Procon, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades do PROCON de Palhoça, supervisionar, planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores e entidades de defesa do consumidor; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar os consumidores a buscar seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores do Procon, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores no Procon, gerenciar relatórios, auxiliar na identificação das reclamações das relações de consumo, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

III - 01 (um) Gerente do Centro de Castração de Palhoça, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades do Centro de Castração de Palhoça, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores do Centro de Castração de Palhoça, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores no Centro de Castração de Palhoça, organizar e administrar a agenda de procedimentos realizados pelos médicos veterinários, monitorar campanhas e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Centro de Castração de Palhoça, coordenar a promoção de esterilização cirúrgica de cães e gatos, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à adoção de animais domésticos abandonados, assessorar em programas de conscientização pública de cuidados e guarda dos animais, gerenciar relatórios, auxiliar na identificação e registro de animais, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Gerente de Atendimento, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão no gerenciamento administrativo e de atendimento dos serviços prestados aos servidores e demais munícipes, gerenciar o atendimento em todas as escalas na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, abrangendo o PROCON, o Centro de Castração, o SINE, Emprego e Renda e demais atividades de competência legal, visando aprimorar e humanizar o atendimento e a prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas às funções administrativas e de atendimento, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional e de humanização do atendimento ao cidadão, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimentos administrativos e externos, prestando contas ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internar e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Gerente de Emprego e Renda, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais de geração de emprego e renda, gerenciar as atividades de fomento ao cooperativismo e de economia solidária, assessorar na elaboração da política municipal de integração no mercado de trabalho da juventude, gerenciar o programa menor aprendiz, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área de emprego e renda, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis às atividades de criação de emprego e renda, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para a criação de oportunidades no mercado de trabalho, monitorar campanhas e fiscalizar as atividades desempenhadas para oferta de novos empregos, coordenar a promoção de eventos e feiras voltados ao emprego, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à contratação jovem de aprendiz, gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VI - 02 (dois) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

VII - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal

de Defesa do Cidadão na execução dos programas e atividade municipais de proteção aos direitos e defesa do cidadão, assessorar na elaboração da política municipal de proteção ao cidadão, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos prestados aos cidadãos, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos administrativos da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a proteção do cidadão, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de proteção ao emprego e renda, castração de animais, e sobre os direitos de pessoas idosas, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de proteção do munícipe, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de proteção ao cidadão, prestar informações ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente do Centro de Castração de Palhoça, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente do Centro de Castração de Palhoça, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais do Centro de Castração Animal de Palhoça, auxiliar na elaboração do plano e programas de castração animal e de conscientização da guarda animal, prestar as-sessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis ao Centro de Castração Animal de Palhoça, voltados ao desenvolvimento e proteção dos animais, assessorar o Gerente do Centro de Castração Animal para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização animais domésticos, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria as atividades do Centro de Castração Animal, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar o controle de animais e sua esterilização, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente do Centro de Castração Animal na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados para controle do número de população animal, minutar despachos, assessorar em termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades do Centro de Castração Animal de Palhoça, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente do Centro de Castração Animal, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente de Emprego e Renda, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente de Emprego e Renda, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais da Gerência de Emprego e Renda, auxiliar na elaboração do plano e programas para criação de emprego e estímulo da renda, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas a-plicáveis às atividade da economia solidária, de emprego e renda, assessorar o Gerente de Emprego e Renda para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização das oportunidades de novos empregos, assessorar na realização de pesquisas e estudos para a o fomento de empregos, assessorar no desenvolvimento de políticas de cooperativismo e de jovem aprendiz, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente de Emprego e Renda na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados para fomentar a contratação de jovem aprendiz, minutar despachos, assessorar em termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades de emprego e renda, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente de Emprego e Renda, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 22. Dá nova redação ao art. 83 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. As estrutura administrativa da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, prevista na Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com os seguintes cargos:

I - 01 (um) Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura;

II - 01 (um) Vice-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura;

III - 01 (um) Diretor Administrativo, subordinado ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com atribuições de prestar assessoria ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura no gerenciamento administrativo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, gerenciar o cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades administrativas, esportivas e culturais da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, visando a otimização dos recursos públicos, gerenciar a atividade administrativa dos ginásios, casa de culturas e demais equipamentos públicos de esporte e cultura, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro das unidades administrativa, esportivas e culturais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Gerente Geral de Esporte, subordinado ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com atribuições de assessorar o Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura no gerenciamento e planejamento das atividades esportivas e dos eventos populares, administrar todos os espaços e equipamentos esportivos do Município, assessorar na identificação de espaços ociosos para a pratica da atividade esportiva, assessorar na elaboração de calendário anual oficial dos eventos e praticas esportivas do Município, gerenciar e diagnosticar os anseios populares quanto à pratica esportiva e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para a estimular a pratica esportiva, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol do esporte, coordenar as atividades administrativas de esporte, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal de desporto, promover relatórios, prestar contas ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades e mecanismos

facilitadores da pratica esportiva no Município, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Gerente Geral de Cultura, subordinado ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com atribuições de assessorar o Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura na gerencia e planejamento das atividades e eventos culturais, administrar os equipamentos públicos de cultura, assessorar na identificação de espaços ociosos para a pratica cultural, assessorar na elaboração da política municipal de proteção imaterial dos povos tradicionais e da cultura palhocense, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividade culturais do Município, gerenciar e diagnosticar os anseios populares quanto à cultura e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a cultura local, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da cultura, coordenar as atividades culturais e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de cultura, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal da cultura local, promover relatórios, prestar contas ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Gerente de Atendimento, subordinado ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com atribuições de prestar assessoria ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura no gerenciamento administrativo e de atendimento dos serviços prestados pelos servidores aos munícipes, gerenciar o atendimento em todas as escalas na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, abrangendo as atividades esportivas e culturais, servindo como mecanismos centralizador, visando aprimorar e humanizar o atendimento e a prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções de atendimento, auxiliar na elaboração da política municipal de atendimento ao cidadão, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimentos administrativos e externos, gerir as inscrições e os relatórios dos participantes dos eventos culturais e esportivos, prestando contas ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, gerenciar os indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internar e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente de Esporte, subordinados ao Gerente Geral de Esporte, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais esportivas, assessorar no gerenciamento dos espaços esportivos do Município, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área esportiva, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis ao esporte, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para a pratica esportiva amadora, monitorar campeonatos e fiscalizar as atividades desempenhadas nos ginásios municipais, coordenar a promoção de eventos e campeonatos comunitários, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à pratica esportiva, assessorar em programas e gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Esporte, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente de Esporte de Rendimento, subordinado ao Gerente Geral de Esporte, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais esportivas de alto rendimento, assessorar no gerenciamento dos espaços esportivos de alto rendimento do Município, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área esportiva de alto rendimento, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis ao esporte de alto rendimento, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para a pratica esportiva de alto rendimento, monitorar campeonatos e fiscalizar as atividades desempenhadas nos ginásios municipais, coordenar a promoção de eventos e campeonatos de alto rendimento, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à pratica esportiva de alto rendimento, assessorar em programas e gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Esporte, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

IX - 02 (dois) Gerentes de Cultura, subordinados ao Gerente Geral de Cultura, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais de cultura, assessorar no gerenciamento dos espaços culturais do Município, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área cultural, assessorar na elaboração de projetos de captação de recursos culturais, prestar assessoria a projetos culturais, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis à cultura local, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para fomento da cultura municipal, monitorar eventos, feiras e fiscalizar as atividades desempenhadas na casa da cultura, coordenar a promoção de eventos e festas culturais comunitárias, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à cultura, assessorar em programas e gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Cultura, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Assessor I, subordinado ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com atribuições de assessorar o Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura na execução dos programas e atividades municipais de esporte e cultura, assessorar na elaboração da política municipal de esporte e cultura, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades de esporte e cultura, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos administrativos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para o esporte e cultura, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços culturais e esportivos, prestar assessoria ao Presidente da Fundação de Esporte e Cultura nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de esporte e cultura, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades municipais de esporte e cultura, prestar informações ao Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente Geral de Esporte, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Esporte, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na

elaboração do plano e programas esportivos, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis à área esportiva, assessorar o Gerente Geral de Esporte para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos recursos, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria as atividades esportivas, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a pratica esportiva, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Esporte na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados para a pratica esportiva, minutar despachos, assessorar na elaboração de termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência Geral de Esporte, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Esporte, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Assessor III, subordinado ao Gerente Geral de Cultura, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente Geral de Cultura, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas culturais, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis à área cultural, assessorar o Gerente Geral de Cultura para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos recursos, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria as atividades culturais, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a cultura, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente Geral de Cultura na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento de sistemas informatizados para o fomento da cultura no Município, minutar despachos, assessorar na elaboração de termos de parcerias, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência Geral de Cultura, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente Geral de Cultura, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 02 (dois) Assessores IV, subordinados ao Gerente de Atendimento, com atribuições de assessorar o Gerente de Atendimento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, assessorar no fluxo processual efetuado pelos técnicos, visando otimizar os resultados e atingir as metas definidas, assessorar na fiscalização do sistema e dos serviços prestados aos contribuintes, assessorar nos serviços da Gerência de Atendimento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos em meio eletrônico, assessorar o Gerente de Atendimento no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade esportiva e cultural, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, assessorar o Gerente de Atendimento e os demais servidores na resolução de problemas na prestação do serviços ao cidadão, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e para difundir tecnologias para otimizar a qualidade da gestão de atendimento, assessorar nos processos e procedimentos de autorizações especiais e específicos de atendimento, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 23. Dá nova redação ao art. 70 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. A estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Presidente do IPPA" (N.R.)

Art. 24. Dá nova redação ao art. 52 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social será composta dos respectivos cargos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Assistência Social;

III - 01 (um) Diretor de Manutenção, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de dirigir e coordenar os serviços de manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestar assessoria na manutenção das unidades assistenciais, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção às unidades e estabelecimentos de assistência social,gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção, prestar assessoria na elaboração de relatórios de manutenção, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IV - 01 (um) Diretor de Assistência Social, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de assistência social necessária para a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar e administrar os serviços e servidores, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigir a atividade administrativa e organizacional, assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações de assistência, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

V - 01 (um) Gerente Geral de Proteção Social Básica, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gerencia e planejamento das atividades de proteção social básica, tendo como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assessorar na identificação de espaços e locais em que haja maior incidência de atividade socioassistencial básica, assessorar na elaboração da política municipal de proteção básica, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividades da proteção básica de assistência social, gerenciar e diagnosticar os anseios populares e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a proteção, gerir a política de preservação e atenção aos casos de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da proteção social básica, coordenar as atividades e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de assistência social básica, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal da proteção social básica, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VI - 01 (um) Gerente Geral de Média Complexidade, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gerencia e planejamento das atividades de média complexidade de assistência social, tendo como objetivos de prestar atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, gerenciar o serviço especializado de abordagem social, coordenar o serviços de proteção de jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, assessorar na identificação de espaços e locais em que haja maior incidência de demanda, assessorar na elaboração da política municipal de média complexidade de assistência social, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividades de média complexidade de assistência social, gerenciar e diagnosticar os anseios populares e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a proteção, gerir a política de preservação e atenção aos casos de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da proteção social de média complexidade, coordenar as atividades e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de assistência social de média complexidade, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal de média complexidade de assistência social, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Gerente Geral de Alta Complexidade, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de gerenciar as atividades que visam garantir a proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gerencia e planejamento das atividades de alta complexidade de assistência social, assessorar na identificação de espaços e locais em que haja maior incidência de demanda, assessorar na elaboração da política municipal de alta complexidade de assistência social, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividades de alta complexidade de assistência social, gerenciar e diagnosticar os anseios populares e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a proteção integral de alta complexidade, gerir a política de preservação e atenção aos casos de vulnerabilidade social e rompimento de vínculos, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da proteção integral de alta complexidade, coordenar as atividades e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de assistência social de alta complexidade, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal de alta complexidade de assistência social, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

VIII - 03 (três) Gerentes de Abrigos, subordinados ao Gerente Geral de Alta Complexidade, com atribuições de gerenciar e assessorar o Gerente Geral de Alta Complexidade nas atividades de abrigo institucional, realizados pelas casas de acolhimento do Município, coordenar o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos públicos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, visando garantir a proteção integral, planejamento das atividades do abrigo institucional, administrar os equipamentos públicos destinados ao abrigo ou acolhimento, assessorar na identificação de espaços ociosos e a otimização dos serviços, assessorar na elaboração da política municipal de acolhimento institucional, gerenciar os documentos e informações dos abrigos, coordenar as atividades administrativas e organizacionais dos abrigos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos do abrigo, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Alta Complexidade, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 05 (cinco) Gerentes de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, subordinados ao Gerente Geral de Proteção Social Básica, com atribuições de gerenciar e assessorar o Gerente Geral de Proteção Social Básica na organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social nas áreas do Município de Palhoça, administrar os equipamentos públicos destinados Centro de Referência de Assistência Social, assessorar na identificação de espaços ociosos e a otimização dos serviços, assessorar na elaboração da política municipal de melhoria e adequação dos CRAS, gerenciar os documentos e informações dos Centros de Referências de Assistência Social, coordenar as atividades administrativas e organizacionais dos CRAS, assessorar no desenvolvimento de programas específicos do CRAS, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Proteção Social Básica, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Gerente de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subordinado ao Gerente Geral de Proteção Social Básica, com atribuições de gerenciar e assessorar o Gerente Geral de Proteção Social Básica no tocante ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, assessorar na elaboração da política municipal de fortalecimentos de vínculos e convivência, gerenciar o desenvolvimento do sentimento de que a pessoa pertença ao círculo social e de identidade, por meio do fortalecimento

de vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social e o convívio comunitário, gerenciar os documentos e informações do serviço, coordenar as atividades administrativas e organizacionais do serviço de convivência, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de convivência e fortalecimento de vínculos, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Proteção Básica, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XI - 02 (dois) Gerentes de Benefício Eventual e Programas, subordinados ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de coordenar a política municipal dos benefícios eventuais e programas específicos de Assistência Social, organizar e controlar os benefícios e demais Programas da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assessorar na elaboração da política municipal de benefícios eventuais e demais programas aplicáveis à Assistência Social, gerenciar a concessão dos benefícios e fiscalizar a sua execução, gerenciar os documentos e informações dos benefícios eventuais, coordenar as atividades administrativas e organizacionais dos benefícios eventuais, assessorar no desenvolvimento de programas dos benefícios eventuais, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XII - 03 (três) Gerentes dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - CREAS, subordinados ao Gerente Geral de Media Complexidade, com atribuições de gerenciar e assessorar o Gerente Geral de Media Complexidade na organização e oferta de serviços da proteção social de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social nas áreas do Município de Palhoça, gerenciar a oferta de orientação e apoio especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, nas perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva, administrar os equipamentos públicos destinados Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, assessorar na identificação de espaços ociosos e a otimização dos serviços, assessorar na elaboração da política municipal de melhoria e adequação dos CREAS, gerenciar os documentos e informações dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - CREAS, coordenar as atividades administrativas e organizacionais dos CREAS, assessorar no desenvolvimento de programas específicos do CREAS, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Media Complexidade, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, subordinado ao Gerente Geral de Média Complexidade, com atribuições de assessorar o Gerente Geral de Media Complexidade na elaboração e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, promover estudos e ações para transferir rendas às famílias com situação de trabalho infantil, coordenar a atualização dos locais de trabalho infantil, fiscalizar a erradicação do trabalho infantil no Município de Palhoça, assessorar na elaboração da política municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, gerenciar a concessão de benefícios concedidos no âmbito do PETI e fiscalizar a sua execução, gerenciar os documentos e informações dos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, coordenar as atividades administrativas e organizacionais do PETI, assessorar no desenvolvimento de programas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Media Complexidade, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XIV - 01 (um) Gerente de Família Acolhedora, subordinado ao Gerente Geral de Alta Complexidade, com atribuições de gerenciar e assessorar o Gerente Geral de Alta Complexidade nas atividades do serviço de família acolhedora no Município de Palhoça, realizados pelas famílias previamente cadastradas, assessorar na seleção, capacitação, cadastramento e fiscalização das famílias acolhedoras, gerir e planejar o serviço de família acolhedora, administrar os equipamentos públicos e privados destinados ao serviços, assessorar na identificação de e formas de otimização dos serviços, assessorar na elaboração da política municipal do serviço de família acolhedora, gerenciar os documentos e informações do serviço de família acolhedora, coordenar as atividades administrativas e organizacionais do serviço de família acolhedora, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de família acolhedora, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, promover relatórios, prestar contas ao Gerente Geral de Alta Complexidade, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XV - 01 (um) Gerente de Convivência da Terceira Idade, subordinados ao Gerente Geral de Proteção Social Básica, com atribuições de gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais dos direitos da terceira idade, gerir o Centro da Terceira Idade de Palhoça, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área de proteção aos direitos da terceira idade, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis às atividades de proteção à terceira idade, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para a terceira idade, monitorar campanhas e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Centro da Terceira Idade de Palhoça, coordenar a promoção de eventos e feiras voltados à pessoas da terceira idade, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à proteção dos direitos de pessoas da terceira idade, assessorar em programas de conscientização pública sobre cuidados e respeito à pessoas da terceira idade, gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Proteção Social Básica, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVI - 03 (três) Assessores Técnicos, subordinados ao Secretário Municipal de Assistência Social.

XVII - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na execução dos programas e atividades municipais de assistência social, assessorar na elaboração da política municipal de assistência social, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços socioassistenciais, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos relativos aos serviços e programas de assistência social, assessorar no gerenciamento de demandas por serviços de assistência social na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a realização de serviços socioassistenciais, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de assistência social, prestar assessoria

ao Secretário Municipal de Assistência Social nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços e programas de assistência social, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Secretário Municipal de Assistência Social, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 05 (cinco) Assessores II, subordinados aos Gerentes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo um para cada CRAS, com atribuições de assessorar diretamente o Gerente do Centro de Referência de Assistência Social a que estiver vinculado, dentro das suas competências e área de abrangência, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados à atividade dos serviços dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, assessorar o Gerente do CRAS no acompanhamentos dos procedimentos administrativos do Centro, assessorar na coordenação e na organização administrativa da Centro de Referência de Assistência Social, assessorar no planejamento dos serviços públicos fornecidos pelo CRAS, prestar assessoria no controle das publicações oficiais do CRAS, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações da atividades dos serviços prestados pelo CRAS, assessorar na administração das atividades internas da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, prestar contas de suas atividades ao Gerente do CRAS a que estiver vinculado, assessorar o Gerente do CRAS na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 03 (três) Assessores III, subordinados aos Gerentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sendo um para cada CREAS, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis aos serviços assistenciais desenvolvidos pelo CREAS, assessorar o Gerente do CREAS para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços socioassistenciais, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços e atividade desenvolvidos pelo CREAS, assessorar na política de conscientização pública sobre as atividades do CREAS, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social na elaboração de política de prevenção e diminuição de riscos e minimização de vulnerabilidade social, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades do CREAS, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social a que estiver vinculado, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 03 (três) Assessores III, subordinados aos Gerentes de Abrigos, sendo um para cada Abrigo, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente do Abrigo dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades do Abrigo, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prestar assessoria para garantir a proteção assistencial ao indivíduo acolhido, assessorar o Gerente do Abrigo para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços de acolhimento, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades do Abrigo, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços e atividade desenvolvidos pelos Abrigos do Município, assessorar na política de conscientização pública sobre as atividades dos Abrigos, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente de Abrigo na elaboração de política de prevenção e diminuição de riscos ao indivíduo acolhido, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades do Abrigo, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente de Abrigo a que estiver vinculado, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXI - 03 (três) Assessores III, subordinados aos Gerentes de Benefícios Eventuais e Programas, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente de Benefícios Eventuais e Programas dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades dos Programas e dos Benefícios Eventuais, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis aos serviços de disponibilizados pelos Programas e Benefícios Eventuais de Assistência Social, prestar assessoria para garantir o recebimento dos benefícios eventuais e para execução dos programas assistenciais, assessorar o Gerente de Benefícios Eventuais e Programas para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização da concessão dos benefícios eventuais e da correta aplicação aos programas socioassistenciais, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades dos Programas Assistenciais e da concessão dos Benefícios Eventuais, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos Programas assistenciais, assessorar na divulgação dos benefícios eventuais de assistência social, assessorar na política municipal de planejamento dos benefícios eventuais e dos programas, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente de Benefícios Eventuais e Programas na elaboração de minutas de despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades de Benefícios Eventuais e Programa, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente de Benefícios Eventuais e Programas a que estiver vinculado, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXII - 05 (cinco) Assessores IV, subordinados ao Secretário Municipal de Assistência Social, atribuições de assessorar o Secretario Municipal nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar no fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestar assessoria no planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar na definição das metas e dos serviços de assistência social, assessorar na fiscalização dos serviços prestados pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar o Secretário

Municipal de Assistência Social no controle e fiscalização dos serviços realizados pelos servidores, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões, seminários, cursos e programas realizados ou organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na resolução de problemas na prestação do serviço socioassistenciais, assessorar no atendimento ao cidadão que procura pelos serviços de assistência e proteção social, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos socioassistenciais, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIII - 05 (cinco) Assessores IV, subordinados aos Gerentes de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo um para cada CRAS, atribuições de assessorar o Gerente do CRAS nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito do CRAS, assessorar no fluxo de trabalho do CRAS, prestar assessoria no planejamento das atividades do CRAS, assessorar na definição das metas e dos serviços desenvolvidos pelo CRAS, assessorar na fiscalização dos serviços prestados pelos servidores do CRAS, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços do CRAS, assessorar o Gerente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no controle e fiscalização dos serviços realizados, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões, seminários, cursos e programas realizados ou organizados pelo CRAS, assessorar o Gerente do CRAS na resolução de problemas na prestação do serviço socioassistenciais, assessorar no atendimento ao cidadão que procura pelos serviços do CRAS, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos realizados pelo CRAS, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas." (N.R.)

Art. 25. Dá nova redação ao art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos será composta dos respectivos cargos/órgãos:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Serviços Públicos;

II - 01 (um) Secretário Adjunto de Serviços Públicos;

III - 01 (um) Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, na consecução de suas atribuições e competências, coordenar, dirigir, orientar e chefiar os Coordenadores Regionais no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividade das Coordenadorias Regionais do Município, assessorar na elaboração dos programas municipais de serviços públicos, fiscalizar as atividades executadas pelas Coordenadorias Regionais, visando estabelecer sistemas e padronização dos serviços públicos, controlar os materiais e equipamentos utilizados pelas Coordenadorias Regionais, elaborar planos, prazos e metas para atendimento dos serviços das diversas regiões do Município, atender e fazer cumprir as normas Municipais, Estaduais e Federais que afetem as atividades desempenhas no âmbito dos serviços públicos, bem como as normativas técnicas aplicáveis, desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, visando a otimização dos serviços públicos de cunho regional.

IV - 01 (um) Secretário Executivo do Sul, com atribuições previstas nos incisos de I ao IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que serão executadas a partir da delimitação geográfica, considerando o território após o Rio Cubatão;

V - 01 (um) Diretor Geral de Serviços Públicos, subordinado ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, com atribuições de assessorar o Secretário Municipal de Serviços Públicos na realização dos serviços de planejamento e organização administrativa e técnica, dirigir de forma articulada com os demais setores a prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Palhoça, observando as competências legais, coordenar, fiscalizar e controlar os servidores lotados na Diretoria Geral de Serviços Públicos, visando cumprir a determinações superiores e legais, administrar as metas, prazos e programas definidos pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, constantes do planejamento anual, gerenciar a execução de projetos técnicos e administrativos dentro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o processo de melhoria dos serviços públicos na regiões do Município, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário Municipal de Serviços Públicos, dando-lhe conhecimento posteriormente, atender o público interno e externo, contribuir para o controle interno e externo, propor a criação ou alteração de normas e procedimentos administrativos ligados à área de serviços públicos, assessorar no desenvolvimento de programas municipais de obras, marcenarias e afins, assessorar o Secretário Municipal de Serviços Públicos na tomada de decisões, promovendo levantamentos de dados, bem como na elaboração de relatórios específicos para as decisões e exercer outras atribuições correlatas.

VI - 01 (um) Diretor de Limpeza Urbana, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Público, com atribuições de dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de limpeza urbana no Município de Palhoça, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades de limpeza urbana, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de limpeza necessária para a atuação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização na área da limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supervisionar e administrar os serviços e servidores da área de limpeza, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da limpeza urbana e zeladoria do Município, dirigir a atividade de zeladoria urbana, assessorar o Secretario Municipal de Serviços Públicos na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de posturas, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VII - 01 (um) Diretor do Sul, subordinado ao Secretário Executivo do Sul, com atribuições de assessor o Secretário Executivo do Sul nas suas atribuições e competências legais, prestar apoio administrativo e institucional às ações de serviços públicos municipais na região sul do Município de Palhoça, assessorar no planejamento e desenvolvimento de projetos para a execução de reparos em vias e logradouros públicos na região sul do Município, dirigir os serviços de limpeza e manutenção dos espaços e equipamentos públicos da região sul de Palhoça, coordenar serviços de reparos e obras de menor complexidade na região sul do Município de Palhoça, controlar e fiscalizar procedimentos

que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de limpeza necessária para a atuação na região Sul do Município, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização na área da limpeza urbana da região sul do Município, supervisionar e administrar os serviços e servidores da região sul do Município, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da região sul do Município, dirigir a atividade de zeladoria urbana na região sul do Município, assessorar o Secretário Executivo do Sul na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de posturas na região sul, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

VIII - 01 (um) Gerente Geral de Almoxarifado, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor Geral de Serviços Públicos no gerenciamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município, visando a otimização dos recursos públicos empregados nos materiais e equipamentos destinados aos serviços públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções de almoxarifado, auxiliar na elaboração da política administrativa de controle de estoque e equipamentos, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento de estoque e armazenamento, prestando contas ao Secretário Municipal de Serviços Públicos dos indicadores dos bens utilizados nos serviços, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro do almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

IX - 01 (um) Gerente Geral de Repavimentação, subordinado ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Serviços Públicos no gerenciamento das repavimentações no Município, visando a otimização dos recursos públicos empregados nos materiais e equipamentos destinados aos serviços públicos de repavimentação, gerir operações tapa buracos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções de repavimentação, auxiliar na elaboração da política administrativa e de governo dos serviços de repavimentações, assessorar na elaboração de relatórios de gerenciamento dos serviços prestados, prestando contas ao Secretário Municipal de Serviços Públicos dos indicadores dos bens e materiais utilizados nos serviços de repavimentação, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público de repavimentação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

X - 01 (um) Gerente Geral de Limpeza de Valas, subordinado ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Municipal de Serviços Públicos no gerenciamento do serviço de limpeza de valas no Município, visando a otimização dos recursos públicos empregados nos materiais e equipamentos destinados aos serviços públicos de limpeza de valas, gerir operações de limpeza e manutenção de valas, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções de limpeza de valas, auxiliar na elaboração da política administrativa e de governo dos serviços de limpeza de valas, assessorar na elaboração de relatórios de gerenciamento dos serviços prestados, prestando contas ao Secretário Municipal de Serviços Públicos dos indicadores dos bens, materiais e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza de valas, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público de limpeza de valas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XI - 01 (um) Gerente do Sul, subordinado ao Direto do Sul, com atribuições de com atribuições de prestar assessoria ao Diretor do Sul no gerenciamento do serviço de limpeza, zeladoria e pequenos reparos na região sul do Município, visando a otimização dos recursos públicos empregados nos materiais e equipamentos destinados aos serviços públicos da região sul, gerir operações de limpeza, manutenção, obras de pequena complexidade na região sul, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções e serviços públicos na região sul, auxiliar na elaboração da política administrativa e de governo dos serviços de limpeza, zeladoria, obras e marcenaria na região sul, assessorar na elaboração de relatórios de gerenciamento dos serviços prestados, prestando contas ao Diretor do Sul dos indicadores dos bens, materiais e equipamentos utilizados nos serviços públicos realizados na região sul, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público na região sul do Município, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XII - 01 (um) Gerente de Marcenaria, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria no gerenciamento das atividades e serviços relacionados à marcenaria do Município de Palhoça, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito de suas atribuições, prestar assessoria na coordenação da prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controle dos serviços e atividades prestadas quando envolvam elementos de marcenaria, chefiar os serviços de marcenaria dos equipamentos púbicos, assessorar na elaboração de relatórios de áreas e atividades que precisam de marcenaria,controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado à marcenaria, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências direcionadas à Gerência de Marcenaria, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Diretoria Geral de Serviços Públicos, assessorar na administração dos dados técnicos relacionados à marcenaria, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Diretor Geral de Serviços Públicos, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Gerência de Marcenaria e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIII - 01 (um) Gerente de Obras, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria no gerenciamento das atividades de pequenas obras e reparos no âmbito Município de Palhoça, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito de suas atribuições, prestar assessoria na coordenação da prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controle dos serviços e atividades prestadas quando envolvam pequenos reparos e obras de alvenaria, chefiar os serviços de pequenos reparos e obras dos equipamentos púbicos, assessorar na elaboração de relatórios de áreas e atividades que precisam de reparos e correções de alvenaria, controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado a pequenas obras, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências direcionadas à Gerência de Obras, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Diretoria Geral de Serviços Públicos, assessorar na administração dos dados técnicos relacionados a pequenas obras e reparos, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Diretor Geral de Serviços Públicos, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Gerência de Obras e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIV - 01 (um) Gerente de Manutenção, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de gerenciar as atividades de manutenção das maquinas e equipamentos destinados aos serviços públicos, coordenar os respectivos serviços de manutenção, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito da manutenção dos equipamentos públicos, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção nos veículos, máquinas e demais bens destinados ao serviço público,gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XV - 01 (um) Gerente de Atendimento, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor Geral de Serviços Públicos no gerenciamento administrativo e de atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gerenciar o atendimento em todas as escalas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visando aprimorar e humanizar o atendimento e a prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações superiores relativas as funções administrativas e de atendimento, auxiliar na elaboração da política administrativa e de processos internos, coordenar a tramitação, criação e desenvolvimento dos processos internos, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento dos atendimento administrativos internos e externos, prestando contas ao Diretor Geral de Serviços Públicos dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XVI - 01 (um) Gerente de Iluminação Pública, subordinado ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de gerenciar as atividades de iluminação pública, coordenar os respectivos serviços de manutenção na iluminação pública, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito dos serviços e gerenciamento da iluminação pública, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de iluminação publica, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de iluminação publica, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de iluminação, gerenciar o convênio da COSIP, fiscalizar a arrecadação da COSIP, gerir o fundo de arrecadação, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais, exercer outras atividades que lhes forem delegadas.

XVII - 01 (um) Coordenador Regional da Ponte do Imaruim e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos na Ponte do Imaruim e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional da Ponte do Imaruim e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Ponte do Imaruim e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Ponte do Imaruim e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região Ponte do Imaruim e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Ponte do Imaruim e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Ponte do Imaruim e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XVIII - 01 (um) Coordenador Regional do Rio Grande e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Rio Grande e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Rio Grande e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Rio Grande e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Rio Grande e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Rio Grande e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Rio Grande e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Rio Grande e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XIX - 01 (um) Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos na Praia de Fora e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional da Praia de Fora e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Praia de Fora e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Praia de Fora e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região da Praia de Fora e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Praia de Fora e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Praia de Fora e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XX - 01 (um) Coordenador Regional do Jardim Eldorado e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Jardim Eldorado e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Jardim Eldorado e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos

da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Jardim Eldorado e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Jardim Eldorado e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Jardim Eldorado e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Jardim Eldorado e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Jardim Eldorado e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXI - 01 (um) Coordenador Regional do Aririú e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Aririú e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Aririú e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Aririú e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Aririú e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Aririú e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Aririú e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Aririú e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXII - 01 (um) Coordenador Regional do Caminho Novo e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Caminho Novo e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Caminho Novo e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Caminho Novo e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Caminho Novo e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Caminho Novo e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Caminho Novo e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Caminho Novo e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIII - 01 (um) Coordenador Regional da Bela Vista e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Bela Vista e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Bela Vista e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Bela Vista e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Bela Vista e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Bela Vista e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Bela Vista e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Bela Vista e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIV - 01 (um) Coordenador Regional da Guarda do Cubatão e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos na Guarda do Cubatão e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional da Guarda do Cubatão e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Guarda do Cubatão e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Guarda do Cubatão e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região da Guarda do Cubatão e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Guarda do Cubatão e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Guarda do Cubatão e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXV - 01 (um) Coordenador Regional do Passa Vinte e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Passa Vinte e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Passa Vinte e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Passa Vinte e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Passa Vinte e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Passa Vinte e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Passa Vinte e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços

públicos na localidade do bairro Passa Vinte e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXVI - 01 (um) Coordenador Regional do Madri e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Madri e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Madri e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Madri e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Madri e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Madri e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Madri e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Madri e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXVII - 01 (um) Coordenador Regional do Centro e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Centro e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Centro e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Centro e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Centro e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Centro e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Centro e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Centro e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXVIII - 01 (um) Coordenador Regional do Aririú da Formiga e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Aririú da Formiga e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Aririú da Formiga e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Aririú da Formiga e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Aririú da Formiga e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Aririú da Formiga e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Aririú da Formiga e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Aririú da Formiga e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXIX - 01 (um) Coordenador Regional da Barra do Aririú e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos na Barra do Aririú e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional da Barra do Aririú e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Barra do Aririú e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Barra do Aririú e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região da Barra do Aririú e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Barra do Aririú e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Barra do Aririú e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXX - 01 (um) Coordenador Regional do São Sebastião e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no São Sebastião e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do São Sebastião e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais, coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro São Sebastião e Adjacências, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro São Sebastião e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do São Sebastião e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro São Sebastião e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro São Sebastião e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXI - 01 (um) Coordenador Regional do Frei Damião e Adjacências, subordinado ao Secretário Executivo de Serviços Regionais, com atribuições de coordenar as atividades e serviços públicos no Frei Damião e Adjacências, administrar e chefiar as atividades da Coordenadoria Regional do Frei Damião e Adjacências, devendo observar o dimensionamento do referido bairro no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.197/2015, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de metas, prazos e planos estabelecidos pelo Secretário Executivo de Serviços Regionais,

coordenar as atividades e políticas municipais de serviços públicos no bairro Frei Damião, zelar pelos equipamentos, materiais e espaços públicos destinados ao bairro Frei Damião e Adjacências, assessorar o Secretário Executivo de Serviços Regionais no atendimento das requisições efetuadas no âmbito do controle e fiscalização social, propor medidas e procedimentos para melhoria do serviço público, visando otimizar os recursos empregados na atividade da região do Frei Damião e Adjacências, assessorar no desenvolvimento de programas e ações que visem contribuir para o desenvolvimento do bairro Frei Damião e Adjacências, chefiar as atividades de fomento aos serviços públicos na localidade do bairro Frei Damião e Adjacências, administrar e supervisionar o mapeamento de locais, espaços e equipamentos na sua região, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXII - 03 (três) Assessores I, subordinados ao Diretor Geral de Serviços Públicos, com atribuições de assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos na execução dos programas e atividades municipais de serviços públicos, assessorar na elaboração da política municipal de serviços públicos, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos prestados, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a realização de serviços à população, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de pequenos reparos, obras e marcenaria, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Serviços Públicos nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços prestados ao cidadão, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Diretor Geral de Serviços Públicos, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXIII - 02 - (dois) Assessores I, subordinados ao Gerente de Marcenaria, com atribuições de assessorar o Gerente de Marcenaria na execução dos programas e atividades municipais de serviços públicos de marcenaria, assessorar na elaboração da política municipal de serviços públicos de marcenaria, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos de marcenaria, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos relativos aos serviços de marcenaria, assessorar no gerenciamento de demandas por serviços de marcenaria, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Gerência de Marcenaria, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a realização de serviços de marcenaria, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de marcenaria, prestar assessoria ao Gerente de Marcenaria nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços de marcenaria, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Gerência de Marcenaria, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Gerente de Marcenaria, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXIV - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Gerente de Obras, com atribuições de assessorar o Gerente de Obras na execução dos programas e atividades municipais de serviços públicos de pequenos reparos e obras, assessorar na elaboração da política municipal de serviços públicos de obras de pequenos reparos, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços públicos de obras e pequenos reparos de alvenaria, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos relativos aos serviços de obras e pequenos reparos, assessorar no gerenciamento de demandas por serviços de obras, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Gerência de Obras, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a realização de serviços de obras de pequenos reparos, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de obras e pequenos reparos, prestar assessoria ao Gerente de Obras nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços de obras e pequenos reparos, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Gerência de Obras, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Gerente de Obras, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXV - 02 (dois) Assessores I, subordinados ao Gerente de Manutenção, com atribuições de assessorar o Gerente de Manutenção na execução dos programas e atividades municipais dos serviços de manutenção, assessorar na elaboração da política municipal de municipal, assessorar no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços de manutenção dos equipamentos, máquinas e demais bens da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos relativos aos serviços de manutenção, assessorar na fiscalização dos contratos administrativos que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assessorar na elaboração de documentos para contratação de empresa especializada em reparos de grande porte, assessorar no gerenciamento de demandas por serviços de manutenção, assessorar na realização da prestação de contas dos recursos recebidos pela Gerência de Manutenção, assessorar na captação de recursos públicos, via convênios ou empréstimos para a realização de serviços de manutenção em equipamentos pesados, prestar assessoria no desenvolvimento de planejamento dos serviços de manutenção, prestar assessoria ao Gerente de Manutenção nos encaminhamentos de pareceres, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços de manutenção, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Gerência de Manutenção, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Gerente de Manutenção, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXVI - 15 (quinze) Assessores II, subordinados aos Coordenadores Regionais, sendo cada cargo subordinado a um Coordenador Regional, com atribuições de assessorar diretamente o Coordenador Regional a que estiver vinculado, dentro das suas competências e área de abrangência, prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados à atividade dos serviços das Coordenadoria Regionais, assessorar o Coordenador Regional no acompanhamentos dos procedimentos administrativos da Coordenadoria, assessorar na coordenação da organização administrativa da Coordenadoria Regional, assessorar no planejamento do setor regional e dos serviços públicos locais, prestar assessoria no controle das publicações oficiais da Coordenadoria Regional, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações da atividades dos serviços regionais, assessorar na administração das

atividades internas da Coordenadoria Regional, prestar contas de suas atividades ao Coordenador Regional a que estiver vinculado, assessorar o Coordenador Regional na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXVII - 03 (três) Assessores III, subordinados ao Secretário Executivo do Sul, com atribuições de prestar assessoria ao Secretário Executivo do Sul dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades da Secretaria Executiva do Sul, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis a região sul do Município, assessorar o Secretário Executivo do Sul para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços públicos na região sul, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades da Secretaria Executiva do Sul, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços da região sul, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Secretário Executivo do Sul na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento dos bairros do sul do Município, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Secretaria Executiva do Sul, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário Executivo do Sul, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXVIII - 03 (dois) Assessores III, subordinados ao Diretor de Limpeza Urbana, com atribuições de prestar assessoria ao Diretor de Limpeza Urbana dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades da Diretoria de Limpeza Urbana, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis aos serviços de limpeza urbana, assessorar o Diretor de Limpeza Urbana para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades da Diretoria de Limpeza Urbana, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços de limpeza urbana, assessorar na política de conscientização da limpeza pública, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Diretor de Limpeza Urbana na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento dos serviços de limpeza urbana no Município, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Diretoria de Limpeza Urbana, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Diretor de Limpeza Urbana, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XXXIX - 03 (três) Assessores III, subordinados ao Gerente de Iluminação Pública, com atribuições de prestar assessoria ao Gerente de Iluminação Pública dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades da Gerência de Iluminação Pública, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis à iluminação pública do Município, assessorar o Gerente de Iluminação Pública para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços públicos de iluminação, prestar assessoria no gerenciamento da arrecadação da COSIP, assessorar na fiscalização de Convênio firmado com a CELESC, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades da Gerência de Iluminação Pública, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços de iluminação pública com a identificação de eventuais falhas, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Gerente de Iluminação Pública na elaboração de política de iluminação pública, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Gerência de Iluminação Pública, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Gerente de Iluminação Pública, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XL - 15 (quinze) Assessores III, subordinados aos Coordenadores Regionais, sendo cada cargo subordinado a um Coordenador Regional, com atribuições de prestar assessoria ao Coordenador Regional em sua localidade de atuação, dentro de suas funções e atribuições, assessorar no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais do Coordenador Regional, auxiliar na elaboração do plano e programas de atividades regionais, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis às regiões do Município, assessorar o Coordenador Regional para desenvolver e executar a implantação de sistema de controle e fiscalização dos serviços públicos locais, assessorar na realização de pesquisas e estudos para melhoria das atividades da Coordenadoria Regional que estiver vinculado, assessorar no desenvolvimento de políticas para fomentar a participação social nos serviços regionais, prestar assessoria para fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores, assessorar o Coordenador Regional na elaboração de política de estímulo ao desenvolvimento do bairro, minutar despachos, assessorar na realização de minuta de documentos e expedientes, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades da Coordenadoria Regional, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Coordenador Regional que estiver vinculado, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XLI - 05 (cinco) Assessores IV, subordinados ao Gerente de Obras, com atribuições de assessorar o Gerente de Obras nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Obras, assessorar no fluxo de trabalho da Gerência de Obras, prestar assessoria no planejamento das atividades da Gerência de Obras, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos serviços de obras e pequenos reparos prestados no Município, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços da Gerência de Obras, assessorar o Gerente de Obras no controle e fiscalização dos serviços realizados pelos servidores, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões e programas realizados ou organizados pela Gerência de Obras, assessorar o Gerente de Obras na resolução de problemas na prestação do serviço de obras e pequenos reparos, assessorar no atendimento ao cidadão que procura pelos serviços da Gerência de Obras, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos de obras e pequenos reparos, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XLII - 05 (cinco) Assessores IV, subordinados ao Gerente de Marcenaria, com atribuições de assessorar o Gerente de Marcenaria nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Marcenaria,

assessorar no fluxo de trabalho da Gerência de Marcenaria, prestar assessoria no planejamento das atividades da Gerência de Marcenaria, assessorar na definição das metas e dos serviços de marcenaria, assessorar na fiscalização dos serviços de marcenaria prestados no Município, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços da Gerência de Marcenaria, assessorar o Gerente de Marcenaria no controle e fiscalização dos serviços realizados pelos servidores, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões e programas realizados ou organizados pela Gerência de Marcenaria, assessorar o Gerente de Marcenaria na resolução de problemas na prestação do serviço de marcenaria, assessorar no atendimento ao cidadão que procura pelos serviços da Gerência de Marcenaria, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos de marcenaria, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XLIII- 04 (quatro) Assessores IV, subordinados ao Gerente de Manutenção, com atribuições de assessorar o Gerente de Manutenção nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Gerência de Manutenção, assessorar no fluxo de trabalho da Gerência de Manutenção, prestar assessoria no planejamento das atividades da Gerência de Manutenção, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos serviços de manutenção e reparos prestados nos bens, maquinários e espaços públicos do Município, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços da Gerência de Manutenção, assessorar na fiscalização de contratos de manutenção aos bens e maquinários, assessorar o Gerente de Manutenção no controle e fiscalização dos serviços realizados pelos servidores, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações, mutirões e programas realizados ou organizados pela Gerência de Manutenção, assessorar o Gerente de Manutenção na resolução de problemas na prestação do serviço de manutenção de bens e equipamentos públicos, assessorar no atendimento ao cidadão e servidores que procuram pelos serviços da Gerência de Manutenção, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos de manutenção, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

XLIV - 15 (quinze) Assessores IV, subordinados aos Coordenadores Regionais, sendo cada cargo subordinado a um Coordenador Regional, com atribuições de assessorar o Coordenador Regional nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução dos processos administrativos protocolizados no âmbito da Coordenadoria Regional a que estiver vinculado, assessorar no fluxo de trabalho da Coordenadoria Regional, prestar assessoria no planejamento das atividades da Coordenadoria Regional, assessorar na definição das metas e dos serviços, assessorar na fiscalização dos serviços prestados nas regiões do Município, prestar assessoria na divulgação dos despachos e resultados dos processos e serviços da Coordenadoria Regional, assessorar o Coordenador Regional no controle e fiscalização dos serviços regionais dentro da sua área de atuação, participar e assessorar na elaboração de eventos, ações educativas, seminários e cursos ofertados ou organizados pela Coordenadoria Regional, assessorar o Coordenador Regional na resolução de problemas na prestação do serviço regionais, assessorar no atendimento ao cidadão que procura pelos serviços da Coordenadoria Regional, prestar assessoria no desenvolvimento de pesquisas e uso de novas tecnologias para otimizar os serviços públicos regionais, prestar assessoria na fiscalização de medidas administrativas e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

§ 1º A definição das adjacências de que tratam as áreas dos Coordenadores Regionais serão regulamentadas através de Decreto.

§ 2º Fica autorizada a alteração dos bairros dos Coordenadores Regionais acima citados em razão do aumento ou redução da demanda de serviços de cada região, conforme recomendação do Secretário Executivo de Serviços Regionais, mediante Decreto." (N.R.)

Art. 26. Fica transformado o cargo de Vice-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, código VC, passando a ser denominado de Secretário Adjunto de Turismo, código ADJ, mantida a remuneração do cargo.

Art. 27. Fica transformado 01 (um) cargo de Gerente Geral da Secretaria Municipal de Administração, código DAS I, passando a ser denominado de Coordenador Regional do Frei Damião e Adjacências, código CR IV, mantida a remuneração do cargo.

Art. 28. Ficam extintos 05 (cinco) cargos de Assessores Técnicos, 01 (um) Diretor e 02 (dois) Assessores II, previstos na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral, código DG, com remuneração de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§ 2º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo fica alterada a remuneração do cargo de Chefe de Gabinete, código CFG, passando a ter remuneração de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 3º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial, código DAS III, com remuneração de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 4º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo ficam criados 06 (seis) cargos de Assessores IV, mantido o código e a remuneração.

§ 5º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo ficou criado 01 (um) cargo de Assessor I, mantido o código e a remuneração.

§ 6º Com a extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo fica criado 01 (um) cargo de Gerente, mantido o código e a remuneração.

Art. 29. Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
(...)	(...)	(...)
COORDENADOR REGIONAL DA PONTE DO IMARUIM E ADJACÊNCIAS	CR I	R$ 8.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO RIO GRANDE E ADJACÊNCIAS	CR I	R$ 8.000,00
COORDENADOR REGIONAL DA PRAIA DE FORA E ADJACÊNCIAS	CR I	R$ 8.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO JARDIM ELDORADO E ADJACÊNCIAS	CR I	R$ 8.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO ARIRIÚ E ADJACÊNCIAS	CR II	R$ 6.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO CAMINHO NOVO E ADJACÊNCIAS	CR II	R$ 6.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS	CR II	R$ 6.000,00
COORDENADOR REGIONAL DA GUARDA DO CUBATÃO E ADJACÊNCIAS	CR II	R$ 6.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO PASSA VINTE E ADJACÊNCIAS	CR III	R$ 5.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO MADRI E ADJACÊNCIAS	CR III	R$ 5.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO CENTRO E ADJACÊNCIAS	CR III	R$ 5.000,00
COORDENADOR REGIONAL DA FORMIGA	CR III	R$ 5.000,00
COORDENADOR REGIONAL DA BARRA DO ARIRIÚ E ADJACÊNCIAS	CR IV	R$ 4.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO SÃO SEBASTIÃO E ADJACÊNCIAS	CR IV	R$ 4.000,00
COORDENADOR REGIONAL DO FREI DAMIÃO E ADJACÊNCIAS	CR IV	R$ 4.000,00
(...)	(...)	(...)
CHEFE DE GABIENTE	CFG	R$ 7.500,00
(...)	(...)	(...)
ASSESSOR ESPECIAL	DAS I	R$ 4.000,00
(...)	(...)	(...)"

Art. 30. Acrescenta o Anexo V na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA - FEC's

I - São atribuições das Funções Executivas de Confiança - FEC's, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores: a atividade de chefiar equipes, liderar serviços e servidores públicos, chefiar unidades administrativas, assessorar secretários, gerentes e outras chefias, assistir e auxiliar agentes públicos mais graduados, geralmente com competências decisórias, para estes exercerem suas funções com maior eficiência, exercer funções relevantes e de alta complexidade (confiança), ter responsabilidades sobre atividades específicas: entre elas de finanças, contabilidade, gestão de pessoas, guarda patrimonial, licitação, contratos, exercer responsabilidade sobre departamentos específicos, gerar resultados através da liderança que lhe for concedida, exercer funções que exijam qualidades especiais ou específicas para os serviços públicos do órgão, encarregar-se por atividades de confiança do gestor público, para realizar tarefas e atividades de grande relevância e exercer outras atividades que lhes forem confiadas." (N.R.)

Art. 31. Dá nova redação ao caput do art. 7º e acrescenta o § 5º ao citado artigo da Lei Complementar nº 209, de 02 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Cada Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares escolhidos pela comunidade local, e 01 (um) membro suplente, na forma desta Lei Complementar.
(...)
§ 5º O membro suplente apenas será nomeado quando o titular estiver em gozo ou fruição de alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo." (N.R.)

Art. 32. Dá nova redação ao caput e acrescenta os incisos IV e V ao art. 24 da Lei Complementar nº 221, de 15 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os profissionais de que trata esta Lei Complementar, trabalhando nos serviços de urgência e emergência de saúde, farão jus à percepção de hora plantão da seguinte forma:

(...)

IV – Assistentes Administrativos R$ 12,00 (doze reais) hora;

V – Motoristas R$ 10,00 (dez reais) hora.

VI – Agentes de Serviços Operacionais R$ 8,00 (oito reais) hora"(N.R.)

Art. 33. Ficam transformadas 20 (vinte) vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista, atividade de nível fundamental incompleto, de 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar nº 096/2010, passando a ser denominados de cargo de provimento efetivo de Coveiro, atividade de nível fundamental incompleto, de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo código e atribuições nos termos desta Lei Complementar.

Art. 34. Ficam transformadas 20 (vinte) vagas do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, atividade de nível fundamental incompleto, de 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar nº 096/2010, passando a ser denominados de cargo de provimento efetivo de Operador de Escavadeira e Retroescavadeira, atividade de nível fundamental incompleto, de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo código e atribuições nos termos desta Lei Complementar.

Art. 35. Fica criado no inciso VIII que tratam das Categorias ANF/c, no Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, a Descrição dos Cargos de Coveiro e Operador de Escavadeira e Retroescavadeira, com a seguinte redação:

"VIII – ANF/c – Ensino Fundamental incompleto – com carga horária de 40 horas:"

"Coveiro: Controlar segundo normas municipais estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio."

Operador de Escavadeira e Retroescavadeira: realizar a operação de veículo automotor tipo escavadeira e retroescavadeira, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para movimentação, escavação e extração de materiais, aterro e bota fora, a curta e longa distância na circunscrição do Município de Palhoça, auxiliar nas tarefas necessárias para o trabalho das máquinas, limpar as maquinas e equipamentos utilizados, zelar pelo equipamento bem como acompanhar e auxiliar na manobra da máquina; realizar outros trabalhos afins; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio."

Art. 36. Ficam instituídas, decorrentes das transformações, 20 (vinte) vagas para o Cargo de Coveiro e de igual forma 20 (vinte) vagas para o Cargo de Operador de Escavadeira e Retroescavadeira, no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANF/c	COVEIRO	20
ANF/c	OPERADOR DE ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA	20

(NR)

Art. 37. Aplica-se aos cargos transformados de Coveiro e Operador de Esvadeira e Retroescavadeira a mesma tabela de vencimentos da Categoria Funcional ANF/c, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 096/2010.

Art. 38. Os cargos de provimento efetivos transformados pela presente Lei Complementar terão como requisito de investidura a comprovação de nível fundamental incompleto, de acordo com inciso VII do art. 12 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 39. Fica permitida a contração emergencial, através de processo seletivo simplificado, dos profissionais de que trata esta Lei Complementar até a efetivação de concurso público, no caso substituições temporárias e em situações necessárias para a manutenção do serviço público.

Art. 40. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, suplementado se necessário.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 30 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL RP 03/2018

Publicação Nº 1506136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2018, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 03/2018, que consiste na contratação de empresa para, fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Municipio de Palhoça conforme edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 31 de Janeiro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N° 7/2018

Publicação Nº 1506218

4º T.A nº 7/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 56/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Sr. ALEXANDRE FERNANDES ORDOVAS

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2013, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av: Hilza Terezinha Pagani, nº 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro, O Sr. ALEXANDRE FERNANDES ORDOVAS, brasileiro, casado, vendedor, portador da RG nº 2.040.345, e CPF n.º 687.454.199/49, residente e domiciliado a Rua José Soares de Oliveira, nº 113 – bairro Ponte do Imaruim, neste município, doravante denominado simplesmente LOCADOR, em decorrência ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 197/2013, homologado em 23/10/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 23/10/2013, tendo como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Profissional Ponte Imaruim, ao Primeiro Termo Aditivo (1º TA nº 302/2016), firmando em 23/11/2016, ao Segundo Termo Aditivo (2º TA nº 67/2017), firmado em 03/04/2017, ao Terceiro Termo Aditivo (3º TA nº 201/2017), firmado em 30/08/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula III, do Contrato de Locação n.º 56/2013, sendo o prazo de vigência com início em 03/02/2018 até 02/07/2018, com valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme avaliação do respectivo processo.

CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 56/2013.

CLÁUSULA III - As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 56/2013, permanecem inalteradas.

E por assim estarem acordes, assinam as partes, o presente termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.
Palhoça, 22 de janeiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF ALEXANDRE FERNANDES ORDOVAS
Secretária de Educação e Cultura Locador
Locatário

TESTEMUNHAS:	01. _____
	02. _____

TERMO ADITIVO N° 9/2018

Publicação Nº 1506224

1º T.A Nº 9/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017, que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Hilza Terezinha Pagani, n º 280 – Parque Residencial Pagani, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, conforme Ato Municipal n° 009/2018, portadora do RG n. 4618707 SSP/SC e CPF n. 065.309.539-22, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba – Paraná, CEP 80.010-160, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2017, homologada em 31/05/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 31/05/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei n° 8.666/93, o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2017, vigorando a partir de 01/02/2018 a 30/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 118/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato n° 118/2017, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 23 de janeiro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Palma Sola

PREFEITURA

COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.001/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1506497

Aviso

Comunicamos que inobstante o Decreto 06, de 31 de janeiro de 2018, prorrogando o turno único até a data de 16 de fevereiro de 2018, com a jornada de trabalho até às 13 horas na Secretaria de Administração do Município, o Processo de Licitação nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial 001/2018, realizar-se-á normalmente na data do dia 06 de fevereiro de 2018 no horário previamente publicado no edital, às 14 horas.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA N. 004_2018_INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

Publicação Nº 1506506

PORTARIA Nº. 004/2018

Interrompe as férias da Servidora Municipal Michele Correia Marques.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a partir de 15/01/2018 as férias da Servidora MICHELE CORREIA MARQUES, inscrita no CPF sob n° 092.580.939-09, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, concedida a partir de 02/01/2018, nos termos da Portaria n.º 318/2017, face interesse público, diante do acúmulo de serviços, consoante justificativa emitida pela Secretária Municipal de Saúde, considerando-se parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - A servidora gozará as férias restantes em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 11 de janeiro de 2018.
FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação em conformidade com as Leis.
Dou fé. Palmeira/SC, 11 de janeiro de 2018.

PORTARIA N. 005_2018_INTERRUPÇÃO DE FÉRAIS

Publicação Nº 1506510

PORTARIA Nº. 005/2018

Interrompe as férias da Servidora Municipal Marilda Aparecida Demétrio.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a partir de 08/01/2018 as férias da Servidora MARILDA APARECIDA DEMÉTRIO, inscrita no CPF sob n° 715.954.309-20, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, concedida a partir de 02/01/2018, nos termos da Portaria n.º 339/2017, face interesse público, diante do acúmulo de serviços, consoante justificativa emitida pela Secretária Municipal de Administração, considerando-se parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - A servidora gozará as férias restantes em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 11 de janeiro de 2018.
FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.006_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1506513

PORTARIA N.º 006/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : MOTORISTA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
16	317	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	017.457.829-66

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 16 de janeiro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de janeiro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 13/2018

Publicação Nº 1506663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 13/2018. Modalidade: Pregão Presencial 08/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data da entrega dos envelopes: 15/02/2018 até as 09:00 horas. Data da abertura: 15/02/2018 às 09:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 31 de Janeiro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

7º ADITIVO DO CONTRATO 005/2014 - ADÍLSON TOMP

Publicação Nº 1506956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2014 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 151/2013 datado de 15 de Janeiro de 2014. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : ADILSON TOMPOROWSKI ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 10.297.201/0001-56, com sede na Estrada Geral Nova Cultura, SN – Papanduva/SC, neste ato representado pelo Sr. Adilson Tomporowski, residente e domiciliado na Localidade de Nova Cultura, Papanduva/SC. Objeto : Aditamento de prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018 .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

9º ADITIVO DO CONTRATO 004/2014 - TRAS PINOTTI

Publicação Nº 1506952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2014 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 151/2013 datado de 15 de Janeiro de 2014. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : TRANS PINOTTI LTDA – EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 04.207.886/0001-08, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, 543 – sala 02, centro – Papanduva/SC, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Pinotti, residente e domiciliado em Papanduva/SC. Objeto : Aditamento de prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018 .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014 - TRANSDEZIO

Publicação Nº 1506945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2014 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 151/2013 datado de 15 de Janeiro de 2014. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : TRANSDEZIO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 04.335.869/0001-48, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, 1649, Bairro São Cristóvão, Papanduva/SC. Objeto : Aditamento de prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018 .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 071/2017

Publicação Nº 1506791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 071/2017
ESPÉCIE: ATA de SRP Nº 071/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017,homologado dia 21/12/2017. Objeto : Contratação de empresa , para fornecimento de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS , DESCARTÁVEIS , PARA PACIENTES ATENDIDOS NA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE , do município de Papanduva/SC. CONTRATANTE: Município de Papanduva, representado pelo Sr. Luiz Henrique Saliba , residente e domiciliado em Papanduva – SC. CONTRATADA : ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ABSORVENTES LTDA – EPP , com sede em Rua Francisco Reis , 850 – Cordeiros , Itajaí –SC fone (47) 3346-2010 .

Produtos licitados	Quantidade	Preço unitário	Total
Fralda descartável (P) uso infantil noturno e diurno / 4 KG	150	14,06	2.109,00
Fralda descartável (M) uso infantil noturno e diurno /8 KG	150	13,48	2.022,00
Fralda descartável (G) uso infantil noturno e diurno /8 ~ 11 KG	150	13,44	2.016,00
Fralda descartável (P) uso adulto , peso até 40 KG	150	7,48	1.122,00
Fralda descartável(M) uso adulto , peso 40 KG a 70 KG	200	7,53	1.506,00
Fralda descartável (G) uso adulto , peso entre 70 KG a 90 KG	200	7,53	1.506,00
Fralda descartável(EG)uso adulto , acima de 90 KG	150	7,71	1.156,50
Total			11.437,50

Valor de R$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) . Prazo de validade com vigência até 25 de Janeiro de 2019 . Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 25 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DA TP 008/2017

Publicação Nº 1506414

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS de Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017.
Objeto : O município de Papanduva , representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA , no uso de suas atribuições legais , vem tornar público , a DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 , referente `a execução de serviços contínuos de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública do Município de Papanduva, composto por 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco) pontos de iluminação, com fornecimento de mão de obra e materiais que será no dia 07/02/2018 , às 09:00 h. Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 31 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2017 - TRANSFER CARE

Publicação Nº 1506766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2017
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2017,homologado dia 20/11/2017. Objeto : Serviços de locação de para suprir a necessidade emergencial do Fundo Municipal de Saúde. ambulância . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , representada pela Sra. CÁTIA TACIANA THORSTENBERG , residente e domiciliada em Papanduva/SC CONTRATADA : TRANSFER CARE SERVIÇOS PRIVADOS DE AMBULÂNCIA LTDA.
Considerar-se-á a data de 25 de Janeiro de 2018 , como data de rescisão do contrato ,que ora se rescinde , pagando o município proporcionalmente aos dias trabalhados.
Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO - POSITIVO - CONTRATO Nº 020/2017

Publicação Nº 1506752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 20/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 003/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : EDITORA POSITIVO , com sede na Rua Senador Accioly Filho , 431 , CIC , Curitiba - PR. Objeto : Prorrogação de prazo de validade com vigência até 14 de Dezembro de 2018 , com estimativa para o ano letivo de 2018 , um acréscimo de 1,8832% na quantidade de alunos inicialmente contratada , totalizando 1082 alunos . Valor contratado : R$ 376.755,12 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) , Valor estimado : R$ 383.850,32 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) . Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 19 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º ADITIVO -STARJET-CONTRATO Nº 030/2017

Publicação Nº 1506729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo a ATA Nº 30/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 007/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.854.994/0001-76 . Objeto : o acréscimo de 01 (uma) unidade da impressora tipo 02, integrante do lote 01 deste certame, a ser locada, nos mesmos moldes, cláusulas e condições vigentes no Contrato nº 030/2017. O presente Termo Aditivo representa um acréscimo quantitativo de 8.33% no Contrato original, que somado ao Acréscimo quantitativo do Primeiro aditivo deste contrato, totaliza 24,65% aditivado, não sendo possível realizar futuros aditivos de quantidade do objeto. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014 - H`ANA TUR VIAGENS

Publicação Nº 1506941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2014 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 151/2013 datado de 15 de Janeiro de 2014. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : H`ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 05.622.411/0001-32, com sede na Rua Antonio Borges Bueno, 85, sala 02 - centro – Papanduva/SC, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Paulo Henrique Ulbrich, residente e domiciliado na Localidade de Arroio Fundo - Papanduva/SC. Objeto : Aditamento de prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018 .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de Janeiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1982/2018

Publicação Nº 1506299

DECRETO Nº 1982/2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado Final referente ao Concurso Público nº 001/2017.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
48	Jaíne Devicari	27/08/1997	5,60	2,00	0,80	8,40	1º
170	Giovani Carniel	09/01/1993	5,25	1,40	1,00	7,65	2º
250	Hilário Carlos Scherner	19/07/1964	5,60	1,40	0,60	7,60	3º
313	Daniel Camillo	27/01/1998	5,25	1,20	0,60	7,05	4º
21	Gisele Eduarda Schneider	06/08/1999	4,90	1,20	0,80	6,90	5º
258	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	4,90	1,00	0,80	6,70	6º
349	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	4,55	1,20	0,80	6,55	7º
137	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	4,90	1,20	0,40	6,50	8º
161	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	3,85	1,40	1,00	6,25	9º
222	Karisa Amanda Almeida Kochem	08/07/1997	3,85	1,40	1,00	6,25	10º
331	Andreia Bellatto	05/09/1994	4,20	1,00	1,00	6,20	11º
304	Roberto LigorioReichert	14/07/1984	3,50	1,60	1,00	6,10	12º
307	Daiana Carla Nofre	21/03/1989	3,85	1,40	0,80	6,05	13º
153	Merlin Francini Back	08/05/1989	3,85	1,40	0,80	6,05	14º
51	WeridianeCamyla Schuster	17/12/1997	3,85	1,40	0,80	6,05	15º
186	Tânia ChuberVolf Borgmann	20/02/1986	3,85	1,20	1,00	6,05	16º
15	Jordan Pilz	23/08/1989	3,85	1,20	1,00	6,05	17º
323	Julia Karine Züge	03/05/1990	4,20	1,20	0,60	6,00	18º
189	Cineidi Maria Schanne	11/07/1978	4,20	1,00	0,80	6,00	19º
165	GiseliChiaparini	04/01/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	20º
203	GabriellaThainá Konzen	24/10/1997	4,20	1,00	0,80	6,00	21º
226	Ruan Eduardo Da Silva	17/12/1995	3,50	1,60	0,80	5,90	22º
123	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	3,50	1,60	0,60	5,70	23º
288	CleomirEstevao Amarante	03/07/1978	3,85	1,00	0,80	5,65	24º
265	Keli Mocelin	17/09/1986	3,85	1,00	0,80	5,65	25º
302	Eduardo BusneloBlockl	08/10/1997	3,85	1,00	0,80	5,65	26º
16	Ana Madalena Prestes	09/10/1996	3,15	1,60	0,80	5,55	27º
129	Daiane Gregio	17/09/1989	3,85	1,20	0,40	5,45	28º
100	Greyci Both Corradi	02/03/1995	3,85	0,80	0,80	5,45	29º
69	Jéssica Rodrigues Da Silva	05/08/1995	3,15	1,40	0,80	5,35	30º
320	Fabíola Fátima Schmitt Kleinert	08/07/1995	3,50	0,80	1,00	5,30	31º
1	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	3,50	0,80	1,00	5,30	32º

26	KássiaGianisella	21/12/1997	3,85	1,00	0,40	5,25	33º
295	Diana De PellegrinFraporti	21/05/1987	3,85	0,80	0,60	5,25	34º
76	Dominga Beatriz Costa	15/02/1981	3,85	0,60	0,80	5,25	35º
338	Josiane De Fatima Kornowski	25/02/1992	2,80	1,40	1,00	5,20	36º
229	Matheus Romera Soares	29/12/1997	3,15	1,20	0,80	5,15	37º
289	Jorge Paulo Schmidt	27/05/1966	3,50	1,20	0,40	5,10	38º
150	Danielle MaiaraPalu	08/03/1998	3,50	1,20	0,40	5,10	39º
278	Aline Farencena Glass	06/03/1999	3,50	0,80	0,80	5,10	40º
300	Edilene Maslowski	23/06/1993	2,80	1,20	1,00	5,00	41º
282	Elisandro Jose Stanga	12/09/1979	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
246	Eduardo BellattoGuaresi	30/03/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
5	ArilsonFilimberti	12/04/1996	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
306	Rafael Augusto Da Silva	18/09/1985	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
87	Rodrigo Cezar Diesel Belló	06/07/1994	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
277	Maiquel Rodrigues Narciso	08/04/1997	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
63	Keli Cristina Pezzuol	27/03/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
184	Danielly LuizanaCielo	11/07/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
238	KelinBaldin	27/10/1984	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
7	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
77	Angélica Gazzi	08/04/1998	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
107	Diéli Aparecida Vaz	22/07/1998	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
296	Andressa Fabiola Schneider	14/03/1998	2,10	1,40	1,00	4,50	Desc.
337	Beatriz De Fátima Dos Santos Zanin	31/12/1981	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
252	Juliane De Almeida Anacleto	26/07/1993	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
79	Cleonice Buffon Lutinski	20/08/1993	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
156	Ana Carolina Salla	30/09/1998	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
75	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	2,10	1,20	1,00	4,30	Desc.
52	Diogo Wilian Lemes De Souza	21/01/1994	2,45	0,80	1,00	4,25	Desc.
25	Taiani Da Cunha De Souza Bergmann	08/06/1994	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
243	Luan Carlos Dresch	03/05/1999	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
318	Janice Lourdes Viera	06/10/1979	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
255	Marcelo Augusto Madureira	05/04/1995	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
291	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
80	Cristiane Stanga	04/02/1982	2,10	1,00	1,00	4,10	Desc.
10	Matilde Schmidt Stumm	05/03/1976	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
312	Joao Guilherme Basso Gruber	03/02/1998	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
49	RosenildeVaccarinKunrath	21/02/1982	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
210	Willian Mateus Binsfeld	31/01/1999	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
271	Julinha Beatriz Bohn Dos Santos Gnovatto	03/10/1986	1,75	1,40	0,60	3,75	Desc.
179	Andrieli Dos Santos Costa	09/07/1988	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
276	Anderson Luiz Trampusch	25/10/1999	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
131	Daniela Damaceno	08/05/1993	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
230	Suilan Paula Binde Ribeiro	14/08/1999	1,05	0,60	0,60	2,25	Desc.
319	Mariza Teresinha Santos Machado	01/02/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
260	SilvaneKappel	24/09/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
213	Fagner Vinicius Salvi	Faltante					Desc.
148	Rafael Roberto Moretto	Faltante					Desc.
309	Guilherme Pereira	Faltante					Desc.

97	CleidianeAndreola	Faltante					Desc.
99	Thais Cristina Da Conceição	Faltante					Desc.
159	Bruna MilesiSarzi Sartori	Faltante					Desc.
351	Wesley Dos Santos Costa	Faltante					Desc.
102	Eliana Goularte Soares De Chaves	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
284	LoiriKappel	20/12/1980	6,30	1,80	0,60	8,70	1º
155	Douglas Henrique Stanga	20/02/2000	6,30	1,60	0,60	8,50	2º
228	RosivaniKrindges	23/03/1984	5,95	1,40	0,60	7,95	3º
328	Marlene Furlan Giacomini	09/08/1969	5,25	1,20	1,00	7,45	4º
188	Edson Emanuel Previatti	28/01/1996	5,25	1,20	0,80	7,25	5º
283	Leonardo Henkes Bernardi	14/07/1999	4,90	1,00	0,60	6,50	6º
119	Oneides Fernando Frizon	17/07/1980	4,20	1,60	0,60	6,40	7º
273	Fábio Cleber LopesDelima	07/05/1978	4,55	1,20	0,60	6,35	8º
173	Jocimar De Re Moreno	12/10/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	9º
242	Rogerio SandersSchwendler	17/12/1999	3,50	1,40	1,00	5,90	10º
317	Carlos Junior Ferreira Prestes	10/08/1985	3,85	1,00	0,80	5,65	11º
191	Marcia Bandeira	25/11/1985	3,15	1,40	1,00	5,55	12º
117	Sirlei Liesenfeld	17/01/1970	3,85	0,80	0,80	5,45	13º
151	GianePatricia De Azevedo Pereira	16/05/1980	3,85	1,00	0,40	5,25	14º
324	Cleiton Schefer	17/05/1991	4,20	0,80	0,20	5,20	15º
340	Viviane Schmitt Salla	19/08/1975	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
303	Andrei Eduardo Bondan Da Silva	01/11/1998	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
216	Joel De Souza	04/04/1984	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
256	Simone Gazzi	01/10/1985	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
199	Paulo Roberto Previatti	24/01/1968	2,80	0,20	0,80	3,80	Desc.
247	Leandro Batista Nunes	05/12/1981	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
332	Suellen Julia De Almeida	05/11/1990	1,75	0,00	0,00	1,75	Desc.
MÉDICO CLINICO GERAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
279	Jonathan Gusen	01/10/1984	4,90	1,40	1,00	7,30	1º
251	Martim Kalicki Castilho	21/01/1988	5,25	0,60	1,00	6,85	2º
330	Dirceu Amilton Muller	13/11/1974	4,55	1,40	0,80	6,75	3º
192	Weydler Rodriguez Suarez	16/11/1986	4,90	0,80	0,80	6,50	4º
263	Débora ZanetteScherner	12/04/1994	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
88	Alexandre Kazuo Nakano	10/05/1969	3,85	1,20	1,00	6,05	6º
275	Pâmela Rossetto	06/12/1993	3,15	1,40	1,00	5,55	7º
103	Marcela Alzyra Rodrigues Dos Santos	05/12/1991	3,50	1,00	1,00	5,50	8º
348	Diego Hygino De Miranda Donola	25/10/1977	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
84	Marcelo Cechin Pereira	Faltante					Desc.
34	Jose Carlos Borges Nunes	Faltante					Desc.
334	Thaís Giumbelli	Faltante					Desc.
294	Valdson Vieira	Faltante					Desc.
357	William Alves Do Couto	Faltante					Desc.

350	Raphael Inácio De Abreu Ferreira	Faltante					Desc.
147	Alysson Viana De Oliveira Fonseca	Faltante					Desc.
268	Camila Wink Soares Schneider Barros	Faltante					Desc.
262	Luan Lucas Bernardi	Faltante					Desc.
354	Jéssica Priscila Santos De Oliveira	Faltante					Desc.
344	Luisa Cristina Kohnlein	Faltante					Desc.
355	Lucas Rafael Bilibio	Faltante					Desc.

MERENDEIRA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
208	Julia Francieli Vicentini	04/10/1994	5,60	1,60	0,80	8,00	1º
308	Cleidi Fatima GenevroZancan	12/11/1982	5,60	1,40	0,80	7,80	2º
232	Janete Arcenio Ferreira Pinho	15/03/1972	5,95	1,40	0,40	7,75	3º
140	Madalena RoyerNeitzel	23/07/1967	4,90	1,00	0,80	6,70	4º
90	Vanessa Cristina Sandri	05/03/1998	4,20	1,60	0,80	6,60	5º
264	ElisaneSchutz	10/09/1990	4,90	1,20	0,40	6,50	6º
158	Maristela Strapasson	09/12/1985	5,25	0,80	0,40	6,45	7º
322	Izaida Maria Klein	25/03/1982	3,85	1,60	0,40	5,85	8º
315	Andressa Bellatto	06/02/1997	3,50	1,40	0,80	5,70	9º
215	Tatiane Fernanda Giehl	11/08/1988	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
293	Clara Diva Anzolin	Faltante					Desc.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
101	Natalia Geny Degasperin	02/12/1998	6,30	1,20	0,80	8,30	1º
160	Pedro Paulo Dos Santos	29/06/1963	5,60	1,40	0,60	7,60	2º
248	Cimara Cavalheiro Abreu	03/06/1992	5,60	1,00	0,80	7,40	3º
310	Jéssica CittolinTrenhago	06/06/1998	4,90	0,80	0,80	6,50	4º
253	Eliane De Almeida Vichinieski	27/03/1987	4,55	0,80	1,00	6,35	5º
305	Rosana Marcia Reichert	04/03/1998	4,90	0,60	0,80	6,30	6º
132	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	4,20	1,00	1,00	6,20	7º
81	MarcianeKappel	19/04/1988	3,85	1,40	0,80	6,05	8º
220	Ema Maristela Borges	05/08/1996	4,55	0,80	0,60	5,95	9º
113	Danieli Wolfarth Viera	19/04/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	10º
171	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	4,55	0,80	0,40	5,75	11º
346	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	4,20	0,80	0,60	5,60	12º
205	Thais Grassi	17/07/1999	3,85	1,20	0,40	5,45	13º
254	Jenyfer Pamela Gaedicke	23/01/1999	3,50	1,20	0,60	5,30	14º
95	Roseli De Oliveira Pinto	23/10/1985	3,85	0,60	0,60	5,05	15º
224	KareneStumm May	19/08/1991	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
176	Ivanete Kluge	27/01/1996	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
181	Jennifer Kelli Da Silva	22/10/1999	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
110	Carina Micheli Ruedel	14/09/1998	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
71	Josiane Angler	20/12/1992	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
40	Andressa VichinieskiGozziBergmann	10/02/2000	2,10	1,20	0,20	3,50	Desc.
237	Rosane Marlene Schirmann	22/04/1983	1,40	0,60	0,20	2,20	Desc.

ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
96	Ana Paula Dellbrugger	01/03/1998	5,60	1,20	1,00	7,80	1º
218	Ana Paula Cechet	01/01/1994	5,25	1,40	1,00	7,65	2º
190	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,25	1,40	0,80	7,45	3º
287	MaianeSpessattoGrassioli	14/10/1983	5,60	1,20	0,60	7,40	4º
94	Damise De Moraes	17/05/1985	5,60	1,20	0,60	7,40	5º
341	Hales Regina De Campos	28/01/1994	5,60	1,20	0,60	7,40	6º
38	Lucena DilkinBrixner	11/08/1973	4,55	1,40	1,00	6,95	7º
353	Ingrid Maria Cielo	06/06/1998	4,90	1,40	0,60	6,90	8º
4	Gabriela Dilkin	19/06/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	9º
219	Joziane Kuhn	23/09/1997	4,90	1,00	0,60	6,50	10º
141	Loislene Ferreira	05/02/1997	5,25	0,80	0,40	6,45	11º
197	Cristina Marcia Schneider Dos Passos	23/08/1987	4,55	1,00	0,80	6,35	12º
272	Vânia Mendonça	07/09/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	13º
298	Adriana BalestroFritzen	10/03/1985	3,85	1,20	0,60	5,65	14º
356	CloeSpada	28/03/1986	3,85	1,00	0,80	5,65	15º
185	MaiaraGéssica Vicentini	12/01/1997	3,50	0,80	1,00	5,30	16º
183	Jessica Caroline Brixner	17/03/1999	3,15	1,00	1,00	5,15	17º
274	Silvia Mara SchanneStanga	26/08/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
12	MarceliKaeferBerwanger	12/06/1987	3,15	1,40	0,60	5,15	1º
23	Marcieli Lamb	21/02/1990	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
164	Madalena Zancan	01/10/1981	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Total	Class.
325	CenirStoll	17/04/1966	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.

MOTORISTA (CNH - CAT. "D")								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Prova Prática	Total	Class.
286	Josué Vargas De Jesus	06/01/1987	1,60	0,42	0,18	4,60	6,80	1º
297	Adilson Borger	13/07/1983	1,40	0,35	0,18	4,80	6,73	2º
57	AltemirAntonioFalavigna	29/04/1968	1,20	0,49	0,24	4,80	6,73	3º
70	AdimilsonFarencena	23/02/1989	1,10	0,42	0,24	4,90	6,66	4º
290	Douglas Jeam De Arruda	30/07/1987	1,60	0,35	0,18	4,50	6,63	5º
227	Gil Gonçalvez Da Costa	21/07/1971	1,40	0,42	0,18	4,50	6,50	6º
111	Cristhian José Mocellin	06/06/1985	1,20	0,42	0,18	4,70	6,50	7º
327	Edson Rodrigo Guerra	28/02/1989	1,30	0,56	0,12	4,50	6,48	8º
187	Valdecir Pereira	31/07/1995	1,40	0,49	0,24	4,20	6,33	9º
58	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,40	0,14	0,24	4,40	6,18	10º
234	RomarioAntonioSaurin	01/02/1975	0,90	0,56	0,18	4,50	6,14	11º
201	Sidinei Leao	14/07/1987	1,10	0,35	0,12	4,50	6,07	12º
270	DilsoGnovatto	27/08/1982	1,20	0,35	0,18	4,30	6,03	13º

83	Adriano Miguel Viera	27/09/1990	1,20	0,42	0,30	4,10	6,02	14º
59	ClairtonSenger	04/04/1976	1,20	0,28	0,12	4,40	6,00	15º
261	Juliano Rodrigo De Quadras Flach	18/03/1987	1,10	0,35	0,24	4,30	5,99	16º
257	Amarildo Stanga	02/12/1981	1,00	0,21	0,18	4,60	5,99	17º
62	Gilberto Leão	10/10/1984	1,30	0,14	0,18	4,30	5,92	18º
11	LeomirThums	06/12/1988	1,50	0,56	0,24	3,50	5,80	19º
28	RudineiThiele	19/11/1988	1,00	0,49	0,18	3,90	5,57	20º
130	João Paiano Borges	03/10/1977	0,70	0,21	0,12	4,30	5,33	21º
212	Gilmar Luiz Guth	10/12/1990	1,10	0,14	0,06	3,70	5,00	22º
239	JulioPaiano Borges Da Rosa	11/10/1995	0,90	0,35	0,30	3,00	4,55	23º
285	Leonildo Dos Santos Angler	16/08/1969	0,90	0,14	0,24	2,40	1,28	Desc.
209	Valmir Gonçalves	03/05/1992	1,00	0,21	0,18	2,10	1,39	Desc.
143	Julio Cezar Ferenz	21/10/1993	1,70	0,49	0,18	2,40	2,37	Desc.
54	Jose Aparecido Amaraes	08/01/1971	0,00	0,00	0,12	0,00	0,12	Desc.
342	Nilmar Miguel Prezzi	Faltante						Desc.
301	Joel Marcos Antunes	Faltante						Desc.
172	Gabriel AntonioMezzomo	Faltante						Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH - CAT. "C").

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Conhec. Espec.	Língua Port.	Conhec. Gerais	Prova Práti-ca	Total	Class.
211	DirleiGnovatto	09/01/1989	1,50	0,70	0,30	4,60	7,10	1º
152	SidinandoBorgmann	31/07/1987	1,60	0,56	0,24	4,40	6,80	2º
269	Paulo Sergio Gheno	05/04/1989	1,60	0,42	0,24	4,20	6,46	3º
225	GilseuRucks	26/07/1988	1,40	0,49	0,24	4,30	6,43	4º
316	Luciano Dos Passos	28/04/1979	1,10	0,49	0,18	4,60	6,37	5º
174	Leandro Stanga	22/08/1987	1,50	0,56	0,18	4,10	6,34	6º
32	Henrique TernusPerreira	24/11/1991	1,70	0,35	0,24	4,00	6,29	7º
266	Roberto Rivelino Schanne	14/04/1986	1,40	0,28	0,24	4,20	6,12	8º
347	Valdesir Julian	14/08/1957	1,30	0,28	0,30	4,20	6,08	9º
168	DaisonGregio	15/04/1992	1,20	0,49	0,12	4,20	6,01	10º
9	Mauro Cezar Arruda	12/06/1978	1,00	0,35	0,12	4,40	5,87	11º
231	Anderson VandoBiazzi Lamb	14/02/1996	1,30	0,35	0,24	3,90	5,79	12º
46	Ademir Vichinieski	15/06/1981	1,20	0,42	0,18	3,90	5,70	13º
259	Edson Antônio Forster	17/06/1986	1,40	0,14	0,12	4,00	5,66	14º
236	Junior Alex Klein	05/01/1979	1,30	0,21	0,12	3,70	5,33	15º
292	Jonas José Bortolotto	30/08/1988	0,70	0,28	0,24	4,10	5,32	16º
233	Joel Vaz	05/01/1990	1,10	0,35	0,12	3,70	5,27	17º
221	Rogerio Ferreira Prestes	11/09/1987	0,60	0,28	0,18	4,20	5,26	18º
240	Leandro Borges	18/08/1984	1,00	0,07	0,24	3,80	5,11	19º
182	Ademir Both	09/09/1977	0,90	0,07	0,24	3,60	4,81	20º
321	Lauri Lucas Kleinert	26/02/1992	1,00	0,35	0,12	3,20	4,67	21º
280	Hermes De Souza	09/12/1978	1,10	0,14	0,06	3,00	4,30	22º
249	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	1,40	0,49	0,24	0,00	2,13	Desc.
329	Daniel Biazzi	14/06/1987	1,30	0,56	0,24	2,70	2,10	Desc.
245	Adriano Rodrigo Kinzel	09/11/1993	1,00	0,49	0,24	0,00	1,73	Desc.
116	ValpirAntinioGenevro	05/05/1972	1,30	0,21	0,18	0,00	1,69	Desc.

177	Gabriel Ricardo Moretto	21/07/1997	1,10	0,28	0,24	0,00	1,62	Desc.
202	Martinho Baldin	23/11/1975	1,10	0,21	0,24	0,00	1,55	Desc.
67	Mateus Martins Da Chaga	07/03/1995	1,10	0,21	0,12	0,00	1,43	Desc.
42	Marcelo Rodrigo Bondan	Faltante						Desc.

Art. 2º - Para os cargos de Médico Clinico Geral, Professor de Ciências, Orientador Social, Agente de Endemias, Monitor de Educação, Agente Administrativo, Técnico em Saúde Bucal, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º - Para os cargos de Motorista (CNH - Cat. "D"), Operador de Máquinas e Equipamento (CNH – Cat. "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 4º - Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.

Art. 5º - O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 31 de janeiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Paraíso, 31 de janeiro de 2018.
Servidor Responsável

CT 14-2018

Publicação Nº 1506307

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE), SISTEMA DE BACKUP, CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE.
DO VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 31 de Janeiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

PR 02/2018 FMS

Publicação Nº 1506209

MUNICIPIO DE PARAISO /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DADOS VINCULADOS AO PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMPLEMENTARES DE ENVIO DE DADOS DE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 31 de Janeiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 03/2018 FMS

Publicação Nº 1506437

MUNICIPIO DE PARAISO /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE) E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 31 de Janeiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1507534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para produção de merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino fundamental e infantil de Passo de Torres/SC, e gêneros alimentícios para manutenção das demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no termo de referência, bem como, as demais condições, constantes no edital e seus anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 117 de 28 de dezembro de 2017, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 16 de fevereiro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 16 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito à Av. Beira Rio, 20, Centro de Passo de Torres-SC. No horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3548-0035.
Passo de Torres-SC, 31 de janeiro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1507535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha para as escolas e creches da rede municipal de ensino fundamental e infantil de Passo de Torres/SC, e para manutenção das demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no termo de referência, bem como, as demais condições, constantes no edital e seus anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 117 de 28 de dezembro de 2017, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 20 de fevereiro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 20 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito à Av. Beira Rio, 20, Centro de Passo de Torres-SC. No horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3548-0035.
Passo de Torres-SC, 31 de janeiro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1507537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha liquefeito de petróleo em botijões P13 e cilindros P45 para as escolas e creches da rede municipal de ensino fundamental e infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência de assistência social e demais secretarias municipais de Passo de Torres/SC, conforme demanda, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 117 de 28 de dezembro de 2017, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 16h45min do dia 20 de fevereiro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 17h00min do dia 20 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito à Av. Beira Rio, 20, Centro de Passo de Torres-SC. No horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3548-0035.
Passo de Torres-SC, 31 de janeiro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TA 02 AO CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 1507580

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO termo aditivo nº 02 ao CONTRATO Nº 08/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: CONSTRUTORA ÁGUAS VERDES LTDA ME.
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 30 (TRINTA) DIAS da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 27/02/2018.

Passo de Torres – SC, 26 de Janeiro de 2018.
ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Presidente

Paulo Lopes

Prefeitura

014/2018

Publicação Nº 1506148

PORTARIA Nº 014/2018

CÉLIO MACHADO, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497, artigo 104, item I de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65, art. 1°, inciso VI de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Nivan de Jesus, Matrícula nº 1002, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, referente ao quinquênio 02/01/2011 a 01/01/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 01 de fevereiro de 2018.

Célio Machado
Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01 de fevereiro de 2018.

Lucélia

Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº011/2018 - PMP

Publicação Nº 1507439

1° TERMO ADITIVO N°. 011/2018-PMP
AO CONTRATO Nº 116/2017-PMP

Licitação: Processo Licitatório Multientidade nº. 042/2017 - PMP, modalidade Pregão Presencial SRP nº. 029/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pequenas reformas e manutenção de prédios públicos do Município.

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME, estabelecida à Rua Santo Antônio da Platina, n° 136, Bairro Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 99117-0843, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.268.857/0001-52, representada neste ato pelo Sr. ROGÉRIO ATAYDE SANTHIAGO, CPF sob o n° 449.196.469-68, Procurador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 116/2017-PMP, perfazendo o valor de R$ 14.356,32 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Memorando nº. 123/2018/SEDUC de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico 032/2018/PGM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços de pequenas reformas e manutenção de prédios públicos do Município.	Hora/ Homem	528	R$ 27,19	R$ 14.356,32

CLAUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 02 - Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.027 – Funcionamento e manutenção do Salário Educação - E
Elemento: (89) 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicações Diretas

As demais cláusulas doa contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 24 de janeiro de 2018.

_____ _____

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME
ROGÉRIO ATAYDE SANTHIAGO
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018-PMP

Publicação Nº 1507112

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – MULTIENTIDADE - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a impugnação apresentada pela empresa V & T MÍDIA ON LINE LTDA-ME., por meio do protocolo n° 00370000516/2018 em anexo, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 004/2018- Multientidade - PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais do Município de Penha/SC (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 02 de fevereiro de 2018 as 09h30min. Torna-se necessária a suspensão para verificação dos questionamentos levantados pela empresa impugnante visando garantir assim a legalidade do presente processo licitatório e, consequente alteração do Edital, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha, 31 de janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

ELTON CANTENOR TEIXEIRA
Pregoeiro

CONTRATO Nº001/2018 - FMT

Publicação Nº 1506841

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A SRA. ONDINA FLORES SOUZA FRANZ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 001/2018 de 29/01/2018-FMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018-FMT
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018-FMT
HOMOLOGADO EM 29/01/2018

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidonio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, ONDINA FLORES SOUZA FRANZ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.021.609-00, RG nº 574.054/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 57, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 03, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 131,90m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.038.0254.001.001.001, matrícula 35.179, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, atendendo solicitação nº 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de janeiro de 2018 com término em 29 de janeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal da locação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de 30.000,00 (trinta mil reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para

um só efeito.

Penha (SC), 29 de janeiro de 2018.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante/Locatário

ONDINA FLORES SOUZA FRANZ
Contratado/Locador

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 1º

Publicação Nº 1507080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 285243 Sileide Maria De Souza Caldeira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 2º

Publicação Nº 1507091

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 288794 Juliana Jacinto
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 3º

Publicação Nº 1507094

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 288901 Rosa Maria Leite Felicio
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º

Publicação Nº 1506845

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 294745 Nisia Maria Pinto

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 2º

Publicação Nº 1506850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 296861 Sonia Niedermeier Goll

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;

k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 3º

Publicação Nº 1506853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 292901 Nilson Dilo De Souza

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 4º

Publicação Nº 1506854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 288554 Vanja Rebello Dos Santos De Souza
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 5º

Publicação Nº 1506863

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 294752 Ivelise Luzia Soares Da Costa
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS 6º

Publicação Nº 1506865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 284731 Renata Raimon Pereira Da Silva
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES 1º

Publicação Nº 1506869

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ARTES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 297567 Alex Almeida
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES 2º

Publicação Nº 1506876

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ARTES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 295185 Juliano Reinert Novais Dos Santos
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES 3º

Publicação Nº 1506878

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR ARTES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 294450 Luciana Dutra Silva Thomsen
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS 1º

Publicação Nº 1506883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 293529 Isabel Cristina Bohn Vieira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º

Publicação Nº 1506886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 288591 Carlos Roberto Ferraz De Lima
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º

Publicação Nº 1506891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 284944 Vania Aparecida Silva Dos Santos
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 3º

Publicação Nº 1506894

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 295611 Alice Kiyoko Cidreira Kubo
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4º

Publicação Nº 1506897

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 296562 Adriana Edit Verissimo
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 24º

Publicação Nº 1506900

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
24º. 284098 Carina Maria Severino

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25º

Publicação Nº 1506947

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
25º. 291624 Elisangela Aparecida De Oliveira Weimer

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 26º

Publicação Nº 1506953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
26º. 293247 Myrcea Heloisa Wagner

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos

do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 27º

Publicação Nº 1506958

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
27º. 292065 Bruna Kosakoski

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 28º

Publicação Nº 1506981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 289234 Jessica Cristine Ramos

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 29º

Publicação Nº 1506984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 296695 Geovana Cardoso Floriano

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos

do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30º

Publicação Nº 1506985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 290937 Fabricia Eger Anacleto

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 31º

Publicação Nº 1506986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 292703 Elines Maria De Jesus Nascimento

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 32º

Publicação Nº 1506987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 291563 Luciana Natiara Rosa

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos

do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 33º

Publicação Nº 1506988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
33º. 296917 Rosana Gamba De Aguiar

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 34º

Publicação Nº 1506989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 298745 Barbara Rodrigues
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 35º

Publicação Nº 1506991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
35º. 294241 Claudia Rosane Triches Tulio
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 36º

Publicação Nº 1506993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
36º. 291152 Elisane Zilmar Aragao
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 37º

Publicação Nº 1506994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 293217 Priscila Roemers
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 38º

Publicação Nº 1507007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 283838 Danielli Cristini Pereira Vieira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 1º

Publicação Nº 1507072

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 294203 Janete De Cassia Goncalves De Souza
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA 1º

Publicação Nº 1507097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 283972 Edna Elena Koch Kubiaki
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA 2º

Publicação Nº 1507100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 284601 Leticia Da Costa Ferreira Eyng
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA 3º

Publicação Nº 1507102

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 297151 Marcelo Mariano Da Rocha
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA 1º

Publicação Nº 1507104

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 293038 Tania Garbari
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA 2º

Publicação Nº 1507107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 297026 Marcio Roberto De Oliveira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE INGLÊS 1º

Publicação Nº 1507109

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE INGLES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 295004 Silvio Staviski
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE INGLÊS 2º

Publicação Nº 1507117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE INGLES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 291507 Edelcely Ribeiro Haag
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE INGLÊS 3º

Publicação Nº 1507120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE INGLES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 293719 Teresinha Aparecida Da Costa Alves
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 1º

Publicação Nº 1507126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 292303 Adir Boeira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 2º

Publicação Nº 1507135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 297290 Iara Josiane Paiano Felicio
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 3º

Publicação Nº 1507136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 289356 Cristiane Da Conceicao Cerqueira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA 1º

Publicação Nº 1507140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 295726 Vanessa Fonseca De Oliveira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA 2º

Publicação Nº 1507145

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 291570 Eduardo Cordeiro Noronha
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA 3º

Publicação Nº 1507146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 296790 Gabriela Werberich Molina
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA 4º

Publicação Nº 1507149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 02/02/2018, das 08h00 ás 11h30 ou das 13h30 ás 17h, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 295774 Sandra Maria Pereira
O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IX;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2018.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2018 - FMT

Publicação Nº 1507374

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – FMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 –FMT
Contrato: 001/2018 - PMP
Contratado: ONDINA FLORES SOUZA FRANZ
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Capitão Galdino, nº 1101, Bairro Praia de Locação de imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 03, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 131,90m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.038.0254.001.001.001, matrícula 35.179, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 06/2018 do Fundo Municipal de Turismo.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo. Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo. Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 29 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2018 - PMP

Publicação Nº 1507390

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 –PMP

Contrato: 013/2018 - PMP
Contratado: EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
Objeto: Contratação da EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP para prestação de serviço de hidrojateamento para desobstrução da rede pluvial em diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 267/2018, compreendendo 300 horas com caminhão de hidrojateamento.
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos. Unidade: 03 - Departamento Operacional. Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 90 (noventa dias) dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 30 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2018 - PMP

Publicação Nº 1507401

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 –PMP

Contrato: 014/2018 - PMP
Contratado: EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Objeto: Contratação da EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA ME para prestação de serviço de recuperação e reparos em rede pluvial e de esgoto com fornecimento de 02 (duas) retro escavadeiras, com fornecimento de combustível e todo equipamento necessário para execução dos trabalhos, 02(dois) operadores e 08 (oito) auxiliares operacionais, para manutenção em diversas ruas do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, para atender solicitação nº 287/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos. Unidade: 03 - Departamento Operacional. Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional. Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 30 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1506932

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 19/02/2018 às 9:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1506962

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de raticida, moluscicida e inseticida para uso no controle de pragas urbanas para atender necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 77/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 20/02/2018 às 9:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1506975

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de compressa de gaze para atender necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e das Unidades de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 88/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 20/02/2018 às 14 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMP

Publicação Nº 1507028

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas em geral a serem realizados nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha, conforme solicitação nº 11/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 21/02/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 06-2017 QUADRO DE VAGAS

Publicação Nº 1506098

Processo Seletivo – nº 006/2017
Quadro de Vagas
Chamada Pública

Anos Iniciais	29 vagas
Artes	25 vagas

Ciências	01 vaga
Educação Física	25 vagas
Educação Infantil	32 vagas
História	01 vagas
Língua Inglesa	15 vagas
Língua Portuguesa	02 vagas
Matemática	01 vagas
Monitor	94 vagas

Penha, 30 de janeiro de 2018.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Publicação Nº 1507051

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2017 - PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - PMP TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Penha/SC, CONVOCA os representantes das empresas participantes do processo licitatório n° 110/2017 – PMP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos complementares, básicos e executivos para reforma do Grupo Escolar Municipal Antônio José Thiago, bem como demais interessados, para abertura do envelope das Propostas de Preços. Fica definida a data de 05 de fevereiro de 2018 as 10h00min, no endereço situado junto a Av. Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – (Antessala do Gabinete do Prefeito).

Penha, 31 de janeiro de 2018.
Maurílio Pedro Leite
Presidente da Comissão de Licitação

Peritiba

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8-2018

Publicação Nº 1506143

CONCEDE FÉRIAS A CÉSAR CLAUDIR DA SILVA
Ozair Vieira de Brito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa e, considerando a Portaria nº 4-2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder os dias remanescentes de férias ao servidor César Claudir da Silva, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, no período de 1º de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 31 de janeiro de 2018.
Ozair Vieira de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1506471

Pescaria Brava, 18 de Janeiro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de saúde de Pescaria Brava para Gestão Março/2018 a Março/2020.
O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n° 017 de 24 de Janeiro de 2013,o convoca Conferência Municipal de Saúde.
Item 1: As Entidades poderão participar da Conferência Municipal de Saúde classificados dos seguintes subgrupos dos segmento ,de forma paritária e quadripartite ,escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento no Fórum Municipal, as representações no conselho serão assim distribuídos :

I-6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
a) Um representante de associações e/ou organizações comunitárias;
b) Um representante de organização religiosa;
c) Um representante de organizações de mulheres;
d) Um representante de grupo de idosos;
e) Um representante de trabalhadores rurais;
f) Um representante de organizações de moradores.
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
Item 2 – As entidades deverão solicitar inscrições previamente para a Audiência Pública de eleição do Conselho Municipal de Saúde, apresentando, cada uma os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão eleitoral:
I - Ata da fundação ou estatuto da entidade, autenticada em cartório em data não superior a 06 (seis) meses, a contar da data da Audiência Pública de Eleição, atestando estar legalmente constituída com sede em Pescaria Brava Santa Catarina. As atas de fundação ou estatuto, devidamente autenticadas em cartório, das entidades que apresentarem os referidos documentos, em eleições anteriores e os quais encontram-se nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde terão validade para eleição de que trata o presente edital.
II - Ata da reunião que elegeu a Última Diretoria;

III - Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Pescaria Brava com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha do Fórum Municipal de Saúde de Pescaria Brava, indicando também, o respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento.
Item 3 - As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois), representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para a gestão Março/2018 a Março/2020.
Item 3.1. A entidade poderá apresentar os referidos nomes quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição.
Item 3.2. As entidades que optarem por não apresentar os referidos nomes dos representantes Conselheiros Titular e Suplente quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição, poderão fazê-lo após o dia das eleições até ás 13:00 hrs do dia 08/03/2018 na secretaria municipal de Saúde de Pescaria Brava.
Item 3.3 - A indicação dos representantes Conselheiros Titular e Suplente pelas entidades deverá ser em ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada, com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 ás 13:00 hrs até o dia 05/03/2018, situada na Rodovia SC 437 Km 08, Centro – Pescaria Brava/SC.
Item 4 - A Audiência Pública de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pescaria Brava será realizada no dia 07/03/2018 ás 09:00h no Salão Paroquial , localizado no Centro de Pescaria Brava.
Item 5 - As Entidades, mediante protocolo da relação de documentos solicitados só serão considerados inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral publicada no Diário Oficial dos municípios DOM/SC, nos seguintes endereços Rodovia SC 437 Km 08, Centro - Pescaria Brava/SC, e conterá o segmento em que a entidade foi classificada.
Item 6 – As entidades terão prazo de 05 (cinco dias), a partir dos atos de publicação para contestação respectiva do regulamento, do Edital e da homologação das inscrições e da homologação do Resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Item 7 - Somente terão direito a voto no dia das eleições do Conselho Municipal de Saúde a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.
Item 8 – Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade nos moldes estabelecidos no regulamento e neste Edital de convocação, devendo apresentar-se á Comissão Eleitoral ou junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço e horário já anunciados em razão da Audiência Publica de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.
Item 9 – A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrente para a Audiência Publica de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pescaria Brava elegerá as Entidades membros para a gestão de Março de 2018 a Março de 2020, em

todas as suas etapas.
Item 10 – O conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Publicação Nº 1506467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATERNDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA. As quantidades, descrição e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e atualizações. Data de Abertura: 16/02/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 31 de janeiro de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 02 A 04/2018 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

Publicação Nº 1506465

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
EXTRATO DOS CONTRATOS
Contratos que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. CONTRATO Nº 02/2018, empresa JACKSON SCHMITZ WEBER 96933470563, inscrita no CNPJ: 25.464.762/0001-70, valor R$ 2.450,00. CONTRATO Nº 03/2018, empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.081.724/0001-14, valor R$ 12.750,00. CONTRATO Nº 04/2018, empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 21.972.444/0001-69, valor R$ 8.487,00. Data: 31/01/2018. Valor total: R$ 23.687,00. Petrolândia, 01 de fevereiro de 2018. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL 01 2018 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 1507646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 15/02/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 02 de fevereiro de 2018. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2018

Publicação Nº 1506155

CONTRATO N.º 043/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, com situado à Rua do Comércio, n.º 476, em Arroio Trinta - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.970/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2018, conforme segue:

ITEM	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
20	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg
21	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
23	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
24	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
25	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg
26	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg

27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Caqui	Características: casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
36	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
37	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
39	Melão	Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
41	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
42	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
43	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
45	Cuca caseira com farofa	Unidades de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
46	Bolacha caseira	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
47	Bolacha caseira de coco	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
48	Bolacha caseira de nata	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
49	Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg
50	Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg
51	Carne bovina – acém	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg

52	Carne bovina – músculo - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
53	Carne bovina moída - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF	Kg
54	Carne suína do tipo bisteca suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
55	Carne do tipo linguicinha	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
56	Carne suína do tipo costelinha suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
57	Carne bovina – costela	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
58	Presunto fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	Kg

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 29.574,80 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CHAMADA PÚBLICA 2018.1						
Nº	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 2,99	R$ 358,80
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	150	R$ 3,94	R$ 591,00
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	200	R$ 2,39	R$ 478,00

06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	60	R$ 2,39	R$ 143,40
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	R$ 3,14	R$ 251,20
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	120	R$ 3,64	R$ 436,80
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 7,64	R$ 611,20
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 3,49	R$ 418,80
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	60	R$ 4,24	R$ 254,40
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 4,29	R$ 514,80
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	80	R$ 2,39	R$ 191,20
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 5,74	R$ 459,20
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	40	R$ 2,99	R$ 119,60
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	60	R$ 5,79	R$ 347,40
20	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg	60	R$ 5,24	R$ 314,40
21	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	80	R$ 3,24	R$ 259,20
22	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	5	R$ 7,37	R$ 36,85
23	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	R$ 8,25	R$ 41,25
24	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	R$ 7,75	R$ 38,75
25	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg	25	R$ 4,49	R$ 112,25
26	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	R$ 2,64	R$ 528,00
27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	R$ 2,14	R$ 171,20
28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	150	R$ 1,84	R$ 276,00
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	80	R$ 5,12	R$ 409,60
31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	60	R$ 6,00	R$ 360,00

32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	1000	R$ 3,79	R$ 3.790,00
33	Caqui	Características: casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
37	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	100	R$ 6,32	R$ 632,00
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	150	R$ 1,00	R$ 150,00
39	Melão	Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	150	R$ 3,64	R$ 546,00
40	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	20	R$ 9,50	R$ 190,00
41	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	80	R$ 2,00	R$ 160,00
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	20	R$ 20,00	R$ 400,00
45	Cuca caseira com farofa	Unidades de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	40	R$ 12,00	R$ 480,00
46	Bolacha caseira	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30	R$ 16,75	R$ 502,50
47	Bolacha caseira de coco	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30	R$ 17,75	R$ 532,50
48	Bolacha caseira de nata	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	20	R$ 17,75	R$ 355,00
49	Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	20	R$ 11,25	R$ 225,00
50	Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	20	R$ 13,75	R$ 275,00

51	Carne bovina – acém	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	80	R$ 18,75	R$ 1.500,00
52	Carne bovina – músculo - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	60	R$ 16,90	R$ 1.014,00
53	Carne bovina moída - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF	Kg	180	R$ 23,00	R$ 4.140,00
54	Carne suína do tipo bisteca suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	40	R$ 14,00	R$ 560,00
55	Carne do tipo linguicinha	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	50	R$ 14,00	R$ 700,00
56	Carne suína do tipo costelinha suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	80	R$ 13,75	R$ 1.100,00
57	Carne bovina – costela	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg	50	R$ 18,75	R$ 937,50
58	Presunto fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	Kg	35	R$ 31,00	R$ 1.085,00
					VALOR TOTAL:	R$ 29.574,80

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 110 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar

Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 30 DE JANEIRO DE 2018.
CONTRATADA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2018

Publicação Nº 1506157

CONTRATO N.º 044/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RENATO JUNIOR PERAZZOLI, com situado à Linha São Roque, Bairro Interior em Pinheiro Preto – SC , inscrita no CPF sob n.º 082.881.419-86 , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2018, conforme segue:

ITEM	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
20	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg
21	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
23	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
24	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
25	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg
26	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços
28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg

30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Caqui	Características: casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
36	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
37	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
39	Melão	Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
41	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
42	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg
43	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
45	Cuca caseira com farofa	Unidades de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
46	Bolacha caseira	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
47	Bolacha caseira de coco	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
48	Bolacha caseira de nata	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
49	Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg
50	Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg
51	Carne bovina – acém	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
52	Carne bovina – músculo - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
53	Carne bovina moída - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF	Kg

54	Carne suína do tipo bisteca suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
55	Carne do tipo linguicinha	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
56	Carne suína do tipo costelinha suína – fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
57	Carne bovina – costela	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	Kg
58	Presunto fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	Kg

Todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 6.919,60 (seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CHAMADA PÚBLICA 2018.1						
Nº	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	120	R$ 3,99	R$ 478,80
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	20	R$ 38,49	R$ 769,80
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	160	R$ 3,74	R$ 598,40
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	R$ 3,49	R$ 698,00
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 2,19	R$ 175,20
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	200	R$ 3,74	R$ 748,00
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	20	R$ 8,14	R$ 162,80
36	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00

42	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	80	R$ 4,42	R$ 353,60
43	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	60	R$ 4,00	R$ 240,00
					VALOR TOTAL:	R$ 6.919,60

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 110 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 30 DE JANEIRO DE 2018.
CONTRATADA
RENATO JUNIOR PERAZZOLI

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

DECRETO 4759

Publicação Nº 1506468

DECRETO Nº 4.759, DE 23 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 247.116,31 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.38 - PAB FIXO R$ 129.049,31

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BASICA VARIAVEL- UNIÃO
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.38 – PAB FIXO R$ 118.067,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.988-9 Recurso PAB FIXO)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 16/18

Publicação Nº 1506076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2017, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
707.527.709-00	Sirlei Maria da Fonseca	Atendente de Creche I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 066/2018

Publicação Nº 1506154

PORTARIA Nº 066, 29 DE JANEIRO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº007/2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 – Parágrafo Único do Edital de Licitação nº 080/2017, Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade dos materiais de EPIs.

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos itens de EPIs , referente licitação nº 007/2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Eloina Pelliciolli – Assistente do Gabinete do Executivo;

II – Dejair Rodrigues – Operário Braçal;

III - Thaís Mariani Bee - Nutricionista RT Merenda Escolar

IV – Eloiza Felchilcher – Agente de Recursos Humanos

V - Taise Aparecida Berwanger - Enfermeira Psf

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 29 de janeiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 068/2018

Publicação Nº 1506018

PORTARIA Nº 068 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2018 CHAMADA PUBLICA E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 001/2018, modalidade CHAMADA PUBLICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.591.970/0001-58, os itens e respectivos valores totais: nº: 02 (R$ 2,99), 03 (R$ 3,94), 04 (R$ 2,39), 06 (R$ 2,39), 07 (R$ 3,14), 08 (R$ 3,64), 10 (R$ 7,64), 11 (R$ 3,94), 12 (R$ 4,24), 14 (R$ 4,29), 15 (R$ 2,39), 17 (R$ 5,74), 18 (R$ 2,99), 19 (R$ 5,79), 20 (R$ 5,24), 21 (R$ 3,24), 22 (R$ 7,37), 23 (R$ 8,25), 24 (R$ 7,75), 25 (R$ 4,49), 26 (R$ 2,64), 27 (R$ 2,14), 28 (R$ 1,84), 29 (R$ 4,99), 30 (R$ 5,12), 31 (R$ 6,00), 32 (R$ 3,79), 33 (R$ 6,00), 37 (R$ 6,32), 38 (R$ 1,00), 39 (R$ 3,64), 40 (R$ 9,50), 41 (R$ 2,00), 44 (R$ 20,00), 45 (R$ 12,00), 46 (R$ 16,75), 47 (R$ 17,75), 48 (R$ 17,75), 49 (R$ 11,25), 50 (R$ 13,75), 51 (R$ 18,75), 52 (R$ 16,90), 53 (R$ 23,00), 54 (R$ 14,00), 55 (R$ 14,00), 56 (R$ 13,75), 57 (R$ 18,75) e 58 (R$ 31,00).

2. RENATO JUNIOR PERAZZOLI, inscrita no CPF sob nº. 082.881.419-86, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 3,99), 05 (R$ 38,49), 09 (R$ 3,74), 13 (R$ 3,49), 16 (R$ 2,19), 34 (R$ 3,74), 35 (R$ 8,14), 36 (R$ 5,39), 42 (R$ 4,42) e 43 (R$ 4,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2018

Publicação Nº 1506184

TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO N.º: 295/2017

Termo Aditivo de Contrato de serviços de HIDROJATEAMENTO nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 158/2017, Licitação 053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 00.553.801/0001-84
Endereço: Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC
Representada por: LEONI APARECIDA NHOATTO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo Nº 158/2017 Licitação Nº053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com a Cláusula Sexta do contrato 295/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 11 de agosto de 2017, firmou contrato com a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, contrato nº 295/2017, cujo objeto visa a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20 HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos.	R$ 387,00	R$ 7.740,00
02	100 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos.	R$ 160,00	R$ 16.000,00

1.2 Tendo em vista a necessidade da prestação de serviço no mês de janeiro e fevereiro,
1.3 Considerando o lançamento da nova licitação a se realizar somente no mês de fevereiro de 2018;

Parágrafo Único. As partes acima epigrafadas acordam no aditivo de acréscimo de 25%, referente aos serviços referente ao contrato nº295/2017.
Acordam também na prorrogação do prazo de execução para 28 de fevereiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão do aditivo, o valor a ser pago será de R$ 5.934,41 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Os serviços serão assim prorrogados:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6,83 HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos	R$ 387,00	R$ 2.643,21
02	20,57 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos	R$ 160,00	R$ 3.291,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 - Prevenção De Doenças
Ação: 1.12 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL
Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 295/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506247

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dia 02 de janeiro de 2018, Edição 2421, página 329,

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder a servidora SIRLEI SCARABOTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Pinheiro Preto - SC, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – NÍVEL ANB-01, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10.02.2016 à 09.02.2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de Janeiro a 30 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder a servidora SIRLEI SCARABOTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Pinheiro Preto - SC, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – NÍVEL ANB-01, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10.02.2016 à 09.02.2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de Janeiro a 31 de janeiro de 2018.

SALA DAS SESSÕES DE PINHEIRO PRETO, 31 de Janeiro de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara De Vereadores

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1506260

PORTARIA N° 038/2018, de 26 de janeiro de 2.018
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

ADI THOME, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°14/R-1.879.117 e CPF sob o n° 605.195.929-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 26 de janeiro de 2.018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 26 de janeiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1506262

PORTARIA N° 039/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANA PAULA GIEQUELIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº599, no Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°1082415421 e CPF sob o n° 824.796.150-49, servidora desta municipalidade no cargo de Professora, FÉRIAS, no período de 29 de janeiro à 27 de fevereiro de 2018, referente ao período de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 29 de janeiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 29 de janeiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040/2018

Publicação Nº 1506263

PORTARIA N° 040/2018
EXONERA SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº734, no Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.007.060 e CPF sob o n° 070.500.949-19, servidora desta municipalidade no cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, conforme Portaria nº010/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 29 de janeiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 29 de janeiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1507591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 024 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 005 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICÍPIO DE POMERODE, EXECUTADA POR PROFISSIONAIS DA EPAGRI, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Prorrogação – 12 meses – prazo final: 31/12/2018.
Valor total contratado – reajuste INPC: R$34.970,57 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) dias, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo n.º 016 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, com reajuste pelo INPC do valor total contratado.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; César Augusto Lodi, Gerente Regional EPAGRI Blumenau, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Dezembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N° 002/2018 - PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1507305

EDITAL Nº 002/2018 - PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PRORROGA VALIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 023/2015

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 023/2015 – item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – subitem 1.8, fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, a contar de 02 de fevereiro de 2018, a validade do concurso público nº 023/2015.

Pomerode (SC), 31 de janeiro 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018

Publicação Nº 1507593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018

Processo Administrativo n.º 004 / 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO

E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL PARA DOCENTES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Valor total contratado: R$270.655,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento.
Prazo de vigência contratual: de 30/01/2018 a 31/12/2018.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Millena Souza Araújo – Sócia Administradora – Inteligência Educacional Ltda - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018

Publicação Nº 1507594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018

Processo Administrativo n.º 005 / 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EDITORA IBPEX LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA, COM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES ACERCA DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DO MATERIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E PRESENCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, QUALIFICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA E PROPICIANDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Valor total contratado: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Prazo de vigência contratual: Fevereiro a Dezembro de 2018.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Edimilson Picler – Sócio Administrador – Editora IBPEX Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 23.183

Publicação Nº 1506164

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.183
EXONERA ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO do cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE, a partir de 13 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de dezembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 23.268

Publicação Nº 1506226

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.268
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO LENAR DALPIAZ.

Considerando que o servidor coordena a equipe de Apoio do Programa de Manutenção de Vias Locais, nos termos da Lei Ordinária nº 1853/2005;

Considerando que o servidor desempenha funções de coordenação de programas, nos termos do inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 296/2016 c/c Lei n°1853/2005.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso LII, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 40% (quarenta por cento), da referência 231 da Lei Complementar 296, de 01 de abril de 2016, ao servidor efetivo LENAR DALPIAZ, ocupante do cargo de Operador de Retro escavadeira – Nível I, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto à Secretaria de Obras, a partir de 09 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de janeiro de 2018.

WILHELM ZILZ ÉRCIO KRIEK
Secrataria de Obras Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DL 08 E 09/2018

Publicação Nº 1506287

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 8/2018
Objeto – Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA
Dispensa de Licitação n° 01/2018

DE C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de licitação referente ao contrato de Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Ponte Alta do Norte - SC, 24 de Janeiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 9/2018

Objeto – Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação n° 02/2018

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de licitação referente ao contrato de rateio do Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Ponte Alta do Norte - SC, 24 de Janeiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 11/2018

Publicação Nº 1506290

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 093/2017 de 11 de Maio de 2017, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 20/02/2018, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte,

situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DO CENTRO E MULTIUSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETONICO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 31/01/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP10/2018

Publicação Nº 1506289

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 16/02/2018, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 31/01/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 DL 02/2018

Publicação Nº 1506278

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO EM ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE ATIVIDADES/CAMPANHAS/EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 13H30 (horário de Brasília) do dia 02/02/2018. Abertura da Sessão às 14H horas (horário de Brasília) do dia 02/02/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 01 de fevereiro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº 48/2018

Publicação Nº 1507487

PORTARIA Nº: 48/2018

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Municipal Senhor Antonio José Peixoto dos Anjos".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 02/2018;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, o Senhor Antonio José Peixoto dos Anjos, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº 49/2018

Publicação Nº 1507489

PORTARIA Nº: 49/2018

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Senhora Katia Waltrick da Costa".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 03/2017,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Katia Waltrick da Costa, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com Proventos Integrais – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 30 dia do mês de Janeiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1506276

Edital de convocação 01/2018

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, no horário das 13:00 às 17:30hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LUCILDA DOS SANTOS	29º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1506292

Edital de convocação 02/2018

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, no horário das 13:00 às 17:30hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CARLA ROSANE FERSCH	30º		

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 003 2018 FMS - VIDROS

Publicação Nº 1506280

PROCESSO 003 2018 FMS – VIDROS PARA FARMÁCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Pouso Redondo, SC, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 27/02/2018, o edital para a realização de licitação para Registro de preço para aquisição de vidros para colocação na Farmácia da Unidade de Saúde do Centro. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-8700), pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 31 de Janeiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1507653

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 15/2018

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação e instalação de estrutura de tendas, sanitários, instalação elétrica, sonorização, divulgação, segurança e outros insumos e materiais para a realização de festividades alusivas ao 54º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Presidente Castello Branco/SC, para a realização de apresentações artísticas, 73º Kerbfest e realização da Expo Presidente Castello Branco 2018.
VALOR:	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor passa a ser de 8.746,00 (Oito mil setecentos e quarenta e seis reais) para R$ 10.746,00 (Dez mil, setecentos e quarenta e seis reais), diante das quantidades acrescidas.
DATA:	31/01/2018 a 31/03/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 152/2018

Publicação Nº 1507129

PORTARIA N.º 152 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) GERMANO RACHADEL, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 02/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

Publicação Nº 1506961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Onde se lê: com abertura para o dia 09/02/2018.
Lê-se com abertura para o dia 15/02/2018.
Devido a alterações no Edital. Presidente Nereu, 31 de janeiro de 2018.
AURINO MAINCHAIN, Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE PREGÃO N° 02/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/2018 de 15/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 02/2018, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
1.2. . 1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:
a) Data: 15 de FEVEREIRO de 2018.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas e) Abertura do processo: dia 15 de FEVEREIRO de 2018 as 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 -P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02 /2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 15 de FEVEREIRO de 2018 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas que encontrem-se até 50 km distantes da sede do Posto de Saúde de Presidente Nereu, a fim de facilitar a entrega para o munícipe paciente deste município.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
OBSERVAÇÃO: Os valores praticados devem obedecer a tabela do PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo - que é disponibilizada pela Secretaria Executiva da CMED no portal da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota

Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.1.6 OBS: Desconto mínimo na proposta será de 10%, da tabela de valores do livro A/Z.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal,(Alvará de Saúde) em vigor
6.1.14 Comprovação de Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do licitante que participada licitação.
6.1.15 Certificado de regularidade do Conselho regional de Farmacia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
6.1.16 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração

conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM,às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais

fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
10 01 2022 3339 03009 1020000 XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Entregar os objetos licitados de forma parcelada, de imediato, conforme necessidade dos pacientes requerentes mediante apresentação de autorização da Secretaria de Saúde Municipal, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após

solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo x – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

Presidente Nereu, 25 Janeiro de 2018
AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal em exercicio

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 12(doze0 meses, contados da data de sua assinatura, é admitida a prorrogação da vigência da ata mos termos do artigo 57,4°, da Lei n° 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contar a totalidade dos bens registrados sendo-lhes facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recursos, sendo assegurado os benefícios do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A ata de registro de preços poder sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n°8.666 de 1993, de acordo com o

art.12 do decreto Federal n° 3.931 de 19 de setembro de 2001,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Presidente Nereu,....de de.2018

Assinatura

....
Prefeito Municipal Pregoeiro

....
Assinatura fornecedores

ANEXO III

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 83.102.699/001-28, com sede na Praça Leão Dehon, em PRESIDENTE NEREU – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr° AURINO MAINCHAIN, brasileiro, separado, no exercício do carga de Prefeito, residente na rua s/n, PRESIDENTE NEREU – SC,inscrito no C.P.F 717.175.019-15, de ora em diante denominado de contratante, e outro lado a empresa ..... , pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n° ..... , com sede em .....Neste ato representado pelo sr° .. .. , residente e domiciliado em ....., inscrita pelo C.P.F n° ..... , de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTA A VSTA CONFORME APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de DE PREGÃO nº 02/2018 bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu –sc ....de 2018-01-25

Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

MARIMAR ANTONIO CUCHHI
OAB /SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	1>	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS ETICOS	75.000.00

2	1>	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS GENERICOS	56.250.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para <10><11><12><13><14><15><16><17><18><19><20> da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM MARCA VL. UNIT.VL. TOTAL

1	1	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS ETICOS			

2	1>	UNI	1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS A GOVERNO) MEDICAMENTOS GENERICOS	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2018 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1506238

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA

Ata de Registro de Preços: 03.2018-PM
Processo Licitatório: 06.2018-PM
Pregão Presencial: 04.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço de ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO e JULGAMENTO desportivo e disciplinar das Competições Municipais de Princesa/SC e daquelas em que o Município encaminhar representantes"

Data da Assinatura: 31.01.2018
Data da Publicação: 01.02.2018

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor TOTAL (previsto): R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

DECRETO Nº. 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506697

DECRETO Nº. 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição De Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(174) 4.4.90.00.0.1.0086.0000-	Aplicações Diretas	R$	97.500,00
MODALIDADE:	(175) 4.4.90.00.0.1.0087.0000-	Aplicações Diretas	R$	97.500,00
FONTE DE RECURSO: 01.0086 – Recurso Convênio- União- Trator Agrícola de Pneus				
FONTE DE RECURSO: 01.0087 – Recurso Convênio- União- Máquinas e Equipamento Agrícolas				
TOTAL			R$	195.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação, nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 31 de janeiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506705

DECRETO Nº. 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(165) 3.3.90.00.0.3.0020.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição De Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(176) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	83.200,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	83.200,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 26.782.0016.1.016 – Aquisição de Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(177) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00
TOTAL GERAL			R$	100.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 31 de janeiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2018 – DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506474

DECRETO Nº 035/2018 – DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO MUNÍCIPE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o Território do Município de Quilombo, em sinal de respeito e reconhecimento pelos relevantes serviços e contribuições prestadas ao Município de Quilombo pelo Sr.º NATALINO CASTELLI, em decorrência do seu falecimento, ocorrido no dia 31 de janeiro de 2018.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 31/01/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 036/2018 - DE 31 DE JANEIRO 2018.

Publicação Nº 1507196

DECRETO Nº 036/2018 - DE 31 DE JANEIRO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANO/SOSU		2.063
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(235)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 - Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.01
Função	Encargos Especiais	846
Sub-função	Outros Encargos Especiais	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000
Ação	PRECATÓRIOS/ENCARGOS	0.004

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(234)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.00 - Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de janeiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 23/01/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 10/2018

Publicação Nº 1506205

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 150/2015.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA BANDERA LTDA EPP
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 150/2015.
Vigência ..... :	26/01/2018 até 25/05/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 120/2015
QUILOMBO, 23 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 11/2018

Publicação Nº 1506217

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	26/01/2018 a 25/04/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 23 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 12/2018

Publicação Nº 1506220

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.170/2017.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SEG CONSULTORIA LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.170/2017.
Vigência ..... :	Início : 01/02/2018 Término : 31/03/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
QUILOMBO/SC, 26 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 13/2018

Publicação Nº 1506221

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	13/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	FIBRAFLEX ACADEMIA LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA COM INSTRUTOR TÉCNICO (Profissional de Educação Física) E COM EQUIPAMENTOS, PARA TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE ATLETAS PARTICIPANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES – DME DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE FUTSAL, SENDO QUE A ACADEMIA DEVERÁ ESTAR INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Valor ..... :	R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).
Vigência ..... :	Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.3/2017
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 DR: 1000
QUILOMBO, 29 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 14/2018

Publicação Nº 1506222

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	14/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 52.666,46 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Vigência ..... :	De 29/012018 até 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório Tomada de Preços 4/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
QUILOMBO, 29 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	

Prefeito Municipal

EXTRATO 7/2018

Publicação Nº 1506199

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	7/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO.
Valor ..... :	R$ 36.524,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência ..... :	Início: 17/01/2018 a 16/07/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 17 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 8/2018

Publicação Nº 1506201

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	8/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO.
Valor ..... :	R$ 158.858,21 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
Vigência ..... :	Início: 23/01/2018 a 22/07/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 23 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 9/2018

Publicação Nº 1506203

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	9/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	E M CONSTRUFOR LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL,PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO e PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DOS TRECHOS (Ruas) ANEXA AO EDITAL.

Valor :	R$ 9.889,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... :	Início: 23/01/2018 Término: 22/02/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 143/2018.
Dotação ..... :	2.061 3.3.90.00 0.1.00/202
QUILOMBO, 23 de janeiro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2018 - PMRA

Publicação Nº 1506333

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0009/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0006/2018 – PMRA, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS-500 E ÓLEO DIESEL S-10) PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - EM TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS PARTICIPANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 15/02/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 31 de janeiro de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 07 2018

Publicação Nº 1505673

PROCESSO LICITATORIO NR 07/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 05/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando execução de Serviços de assessoria/consultoria em serviços a serem prestados na Secretaria Municipal de Saúde. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para o dia 14/02/2018 até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 29 de janeiro de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 08 2018

Publicação Nº 1506431

PROCESSO LICITATORIO NR 08/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 06/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar, que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 06/2018, visando a aquisição de pneus novos não reformados/recauchutadas ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, câmaras de ar novas e protetor (colarinho), que serão destinados aos veículos da Frota Municipal. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para dia 15 de fevereiro de 2018 até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 31 de janeiro de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 011/2018

Publicação Nº 1507394

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC – DISPENSA N° 002/2018 – PROCESSO N° 011/2018. O PREFEITO DE RIO DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. OBJETO: CURSO PARA OS CARGOS COMISSIONADOS. VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.201.2003.33903969.01000001 – ORÇAMENTO 2018. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA, COM SEDE A RUA PAULO SARDAGNA, Nº 797 – BELA VISTA OU PELO FONE/FAX (47) 3543.0261.
RIO DO OESTE/SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

ANA KAROLINE RUDOLF - 3º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1506714

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2017, firmado em 13/02/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA KAROLINE RUDOLF, portador(a) do CPF n° 101.023.019-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 25/01/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	ANA KAROLINE RUDOLF Contratado(a)

CRISTIANE LAURETT KURTZ - 3° TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1506731

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2017, firmado em 20/02/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE LAURETT KURTZ, portador(a) do CPF n° 106.686.069-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 26/01/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	CRISTIANE LAURETT KURTZ Contratado(a)

DECRETO Nº 6885, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506776

DECRETO Nº 6885, de 31 de janeiro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, de 15.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. CONTRATADA AGILE INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI- ME
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6886, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506786

DECRETO Nº 6886, de 31 de janeiro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, de 15.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO PRÉ-DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: JAIR DA SILVA VIDROS - ME
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6888, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1507705

DECRETO Nº 6888, de 31 de janeiro de 2018.

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DE HORAS MÁQUINA PARA O ANO DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 5.607 DE 09 DE JUNHO DE 2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal n. 5.607, de 09 de junho de 2015.
DECRETA:

Art. 1º-	Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Municipal n. 5.607, de 09 de junho de 2015, ficam reajustados para o ano de 2018 os valores das horas estabelecidas no Anexo I da respectiva lei municipal, conforme tabela constante no Anexo único deste decreto.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
31 de janeiro de 2018.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO
DO VALOR DAS HORAS ESTABELECIDAS, DE QUE TRATA O ART. 2º, §1º

Tabela de Preços

Equipamento/Máquina/Material	Valor (R$) à hora/km
Motoniveladora	R$ 160,00/hora
Retroescavadeira	R$ 120,00/hora
Trator de Pneus	R$ 130,00/hora
Trator de Pneus – Transporte Silagem	R$ 90,00/hora
Carga Transportada	R$ 4,00/km

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1506291

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de forro no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Município de Rio do Sul.

Valor: R$ 6.799,24 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Contratada: Agile Industria de Materiais Plásticos EIRELI - ME

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 29 de janeiro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1506293

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de vidro no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Município de Rio do Sul.

Valor: R$ 6.499,98 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Contratada: Jair da Silva Vidros - ME

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 29 de janeiro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1506661

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1212/2017, firmado em 22/09/2017, com término previsto para 09/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1212/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1212 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/01/2018 e encerrando-se em 10/03/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES Contratado(a)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1507218

Edital de convocação para a audiência pública DE ALTERAÇÃO DO plano diretor

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de Alteração do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 02 de março de 2018, das 19:30 às 22:00 hs, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado a Praça 25 de julho, Nº 01, Bairro Centro, objetivando a divulgação e o debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.

A referida audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento a Comissão Permanente do Plano Diretor.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis em via impressa para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Infraestrutura, localizada a Praça 25 de julho, Nº 01, Bairro Centro, e no site do Município, no endereço: https://riodosul.atende.net/# em "downloads" a partir desta publicação.

Maiores informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), ou pelo telefone 3531-1338.

Rio do Sul 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Regulamento da Audiência Pública de Alteração do Plano Diretor do Município de Rio do Sul:

19:30– 20:00hs
1) Abertura com apresentação dos componentes da Mesa, os objetivos da Audiência Pública e a leitura das Normas que regerão a sessão – 30 minutos.

20:00 – 21:00hs

2) Apresentação das principais alterações do Plano Diretor Municipal aos presentes – 1 hora.

21:00 – 21:45hs
3) Espaço para sugestões e questionamentos manifestados pelos presentes – 45 minutos.

21:45 – 22:00hs
4) Encerramento da Audiência Pública.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar as alterações sugeridas ao Plano Diretor Municipal, debater e acolher sugestões sobre o tema.

NORMAS:
1. A Audiência Pública será aberta pelo Presidente dos trabalhos, no horário previsto, com tolerância máxima de 30 minutos, e com qualquer quórum de presentes. O Prefeito Municipal ou seu representante fará a abertura oficial dos trabalhos e dará os encaminhamentos necessários.
2. O tempo previsto de duração da Audiência é de 2h30m (duas horas e trinta minutos), admitindo-se sua prorrogação por um prazo não superior a 30 min.
3. Todos os presentes poderão trazer sua contribuição, respeitando a temática objeto da Audiência e em face do conteúdo apresentado, e encaminhem por escrito ou através de manifestação oral, devendo os inscritos sempre se identificarem.
4. O encaminhamento dos questionamentos será feita pelo Presidente dos trabalhos, que indicará o(s) responsável(is) pelas respostas.
5. O tempo determinado para manifestações (verbais ou por escrito) poderá ser ampliado, em função do número de perguntas, ou considerando a complexidade das mesmas, poderá ser fornecida resposta por escrito "a posteriori", no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal.
6. O Presidente dos trabalhos poderá, no uso de suas atribuições e com consulta à plenária, impugnar perguntas não pertinentes ao objeto da Audiência ou solicitar maiores esclarecimentos para as respostas.
7. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento a Comissão Permanente do Plano Diretor.
8. Manifestações adicionais poderão ser entregues à Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da Sessão.

9. A ata da Audiência será encerrada e assinada pelos integrantes da mesa de abertura e pelos que o desejarem.
10. Todos os presentes deverão assinar lista de presença, que será anexada a Ata para registro e comprovação de presença.
11. Caberá ao Presidente dos trabalhos efetuar o encerramento da Audiência Pública.
12. Os casos omissos ou não previstos serão decididos pelo Presidente dos trabalhos.

FRANCIANE XAVIER FERREIRA - 3º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1506677

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE XAVIER FERREIRA, portador(a) do CPF n° 936.175.269-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 67 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 24/01/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	FRANCIANE XAVIER FERREIRA Contratado(a)

KARINA BRITO - 8° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1506656

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1581/2017, firmado em 19/12/2017, com término previsto para 08/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA BRITO, portador(a) do CPF n° 045.604.379-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1581/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1581 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 09/01/2018 e encerrando-se em 09/03/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	KARINA BRITO Contratado(a)

Portaria n.º 0039/DGP

Publicação Nº 1505981

PORTARIA Nº 0039/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) REGINA BAZZANI KRETZER, matrícula n.º 94056, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 11/03/2014, de acordo com o Art. 40º, § 5º, da CF, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 11/03/2014.

Rio do Sul, 29 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 0027/DGP

Publicação Nº 1506750

PORTARIA Nº. 0027/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/01/2018, a servidora CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, do cargo em comissão Diretor do Departamento Administrativo de Saúde e NOMEAR, a partir de 01/02/2018, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Psicossocial e Atenção à Saúde da Mulher, na Secretaria Municipal de Saúde, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar n. 208 de 28/9/2010 e Art. 56, da lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0031/DGP

Publicação Nº 1506255

PORTARIA N. 0031/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente, a servidora EDVIRGES REGINA ROSSETT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devido o impedimento do titular, JONNY SCHMIDT, por motivo de afastamento auxílio doença, no período de 24/01/2018 até o seu retorno às atividades, nos termos dos Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, com opção pelo vencimento do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0040/DGP

Publicação Nº 1506758

PORTARIA Nº.0040/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, AMARILDO DE JESUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, 40 HORAS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

RAFAEL CARLOS PARMA - 1º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1506670

	1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2017, firmado em 20/09/2017, com término previsto para 24/10/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL CARLOS PARMA, portador(a) do CPF n° 007.447.649-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 253 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 25/10/2017 e encerrando-se em 23/01/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/10/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	RAFAEL CARLOS PARMA Contratado(a)

RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1506197

1º TERMO ADITIVO Nº 003/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2017, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO – MÓDULO GERAÇÃO DE SICONFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, estabelecido à Rua Mirador, 55, Bairro Centro, no município de Presidente Getúlio/SC, CEP 89.150-000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.209.146/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Nilcélio Marcelino, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas na Inexigibilidade de Licitação 019/2017, o contrato original de prestação de serviços nº 019, datado de 24 de abril de 2017, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescido o prazo contratual assumido constante da Cláusula Sétima do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, findando em 31/12/2018, conforme justificativa através do Memorando SEDAF/CONTAB nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
. Sr. Nilcélio Marcelino
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1506202

1º TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2017, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO – MÓDULO GERAÇÃO DE SIOPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, estabelecido à Rua Mirador, 55, Bairro Centro, no município de Presidente Getúlio/SC, CEP 89.150-000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.209.146/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Nilcélio Marcelino, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas na Inexigibilidade de Licitação 019/2017, o contrato original de prestação de serviços nº 020, datado de 24 de abril de 2017, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescido o prazo contratual assumido constante da Cláusula Sétima do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, findando em 31/12/2018, conforme justificativa através do Memorando SEDAF/CONTAB nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
. Sr. Nilcélio Marcelino
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 008/2018

Publicação Nº 1506318

TERMO ADITIVO Nº 008/2018 – DO CONTRATO REFERENTE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado PREFEITURA, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA., estabelecida na rua Lauro Muller, 444, bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.775.633/0001-24, ora denominada CONCESSIONÁRIA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Oreste Rizzi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo último Termo Prorrogação de Contrato, datado de 08 de julho de 1999, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 8987/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato celebrado entre a PREFEITURA e a CONCESSIONÁRIA, tendo sua prorrogação de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2018, com o seu término em 31 de dezembro de 2018, conforme memorando 013/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Concedente

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Oreste Rizzi
Concessionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 144/2017

Publicação Nº 1506159

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 144/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Consórcio de informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
5. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM)

Valor: R$ 20.865,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

Prazo de Fornecimento: 01 (um) ano;

Recurso: 06.01.2016.3390.3999;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 1506727

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vigilância Riosul LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento à contratação de serviços, fornecimento, instalação, monitoramento eletrônico 24 horas de sistema de alarmes e atendimento de ocorrências por vigilantes treinados com viatura caracterizada da empresa, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Lote	Item	Qte.	Especificações
1	1	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Roberto Machado, compreendendo 10 sensores.
	2	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Pedro dos Santos, compreendendo 16 sensores.
	3	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Pref. Luiz Adelar Soldatelli, compreendendo 40 sensores.
	4	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Ricardo Marchi, compreendendo 11 sensores.
	5	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Daniel Maschio, compreendendo 08 sensores.
	6	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Guilherme Butzke, compreendendo 22 sensores.
	7	1	Monitoramento eletrônico do C.E Padre Angelo Moser compreendendo 08 sensores.
	8	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Pref. Matheus Alves Conceição, compreendendo 10 sensores.
	9	1	Monitoramento eletrônico do CEI Cobras, compreendendo 06 sensores.
	10	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Shirley Dolores Sedrez, compreendendo 11 sensores.

11	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Ulrich Hubsch, compreendendo 08 sensores.
12	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Willy Schleumer, compreendendo 08 sensores.
13	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Adelaide Ledra, compreendendo 08 sensores.
14	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Dores Janke Stupp, compreendendo 15 sensores.
15	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Canta Galo, compreendendo 08 sensores.
16	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Cantinho do Amor, compreendendo 09 sensores.
17	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Cinderela, compreendendo 18 sensores.
18	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Romao Trauzinski, compreendendo 14 sensores.
19	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Ilse Soldatelli, compreendendo 14 sensores.
20	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Navegantes, compreendendo 05 sensores.
21	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Pinguinho de Gente, compreendendo 05 sensores.
22	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Pref. Danilo Lourival Schmidt, compreendendo 05 sensores.
23	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Tia Bea, compreendendo 07 sensores.
24	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Raio de Luz, compreendendo 09 sensores.
25	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Favo de Mel I, compreendendo 07 sensores.
26	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Favo de Mel II, compreendendo 12 sensores.

	27	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Francisco Fleisner, compreendendo 07 sensores.
	28	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Egidio Dalmarco, compreendendo 05 sensores.
	29	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Augusto Bosco, compreendendo 12 sensores.
	30	1	Monitoramento eletrônico do C.E Ruth Schroeder Ohf compreendendo 14 sensores.
	31	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Titio Karan, compreendendo 09 sensores.
	32	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Sebastiao Back, compreendendo 14 sensores.
	33	1	Monitoramento eletrônico do C.E. Anibal de Barba, compreendendo 20 sensores.
	34	1	Monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Educacao, compreendendo 13 sensores.
	35	1	Monitoramento eletrônico do C.E.I. Belmarli da Silva, compreendendo 16 sensores.
	36	1	Monitoramento eletrônico da Escola Modelo II - Ella Kurth, compreendendo 24 sensores.

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais**);**

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;

Recurso: 08.02.2066.3390.3977;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2017

Publicação Nº 1506732

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Inviolável Monitoramento Rio do Sul EIREl EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento à contratação de serviços, fornecimento, instalação, monitoramento eletrônico 24 horas de sistema de alarmes e atendimento de ocorrências por vigilantes treinados com viatura caracterizada da empresa, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Lote	Item	Qte.	Especificações
02	01	1	Monitoramento Eletrônico no Prédio da Fundação Cultural de Rio do Sul, no prédio da Estação Cultural da Barra do Trombudo, no prédio da Estação Cultural Santa Rita e no prédio da Estação Cultural Bela Aliança, contendo no total: 01 central de alarme para 69 sensores
03	01	1	Serviços de monitoramento de 10 unidades: CRAS Santa Rita 09 sensores, CRAS Santa Clara 09 sensores, CRAS Barragem 09 sensores, CRAS Progresso 06 sensores, Centro Convivência 3° Idade 07 sensores, CENTRO POP 03 sensores, Padaria Escola 04 sensores, prédio da SEADES 11 sensores, CREAS 10 sensores, CRAS Barragem do Condomínio Marcolino Felippe 10 sensores
	02	1	Serviços de monitoramento da unidade Conselho Tutelar com 08 sensores.

Valor: R$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais);

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;

Recurso: 20.01.2072.3390.3977 / 40.01.2078.3390.3977;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1506665

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 18/01/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA, portador(a) do CPF n° 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26 / 2016, iniciando-se a prorrogação em 19/01/2018 e encerrando-se em 20/03/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMARILDO DE JESUS

Publicação Nº 1506826

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMARILDO DE JESUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0040/DGP de 30/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 01/02/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1506917

RESUMO DO CONTRATO N° 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: CLIMAR ELETROREFRIGERAÇÃO EIRELI ME
Objeto: aquisição de equipamento de ar-condicionado para o Almoxarifado, onde encontra-se os Servidores (maquinário de informática e Internet) da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Vigência: O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço objeto deste Contrato, conforme orçamento encaminhado, R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CLIMAR ELETROREFRIGERAÇÃO EIRELI ME

PORTARIA N° 1058/2018

Publicação Nº 1507457

PORTARIA Nº 1058, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Designa o servidor João Henrique Facchini, Assessor Parlamentar, como representante designado CIPA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul,

RESOLVE:
Art. 1o Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o servidor JOÃO HENRIQUE FACCHINI, ocupante do cargo em Comissão, Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, como representante designado para o cumprimento das atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme prevê o subitem 5.6.4 da Norma Regulamentadora n° 5 da Portaria 3.214/78 do TEM.
Art. 2o Fica revogada a Portaria nº 981, de 09 de junho de 2017.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 1059/2018

Publicação Nº 1507462

PORTARIA No 1059, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Designa a servidora Thayná Fiamoncini para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva Thayná Fiamoncini, matricula n° 5363-1, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 02/2018, decorrente do Processo Licitatório n° 03/2018 – Inexigibilidade n° 01/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada o servidor Luis Fernando Schweder, matricula n° 3778, Técnico Legislativo – Área Informática.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas no Contrato.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

PORTARIA N° 1060/2018

Publicação Nº 1507486

PORTARIA No 1060, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Altera o artigo 1° da Portaria n° 1050, de 02 de janeiro de 2018, que "Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação".

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Altera o art. 1° da Portaria n° 1050, de 02 de janeiro de 2018, que "Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação" que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015, ficam nomeados para compor Comissão Permanente de Licitação, como titulares, os servidores, Heliana Duarte Prim, Leonardo Simon Rutzen. Sandra Regina Orlando e Luis Fernando Schweder. Como suplente, fica nomeada a servidora efetiva Sabrina Roseni Cabral da Silva.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1061/2018

Publicação Nº 1507520

PORTARIA Nº 1061, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor Eduardo Rinnert Schulze

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor Eduardo Rinnert Schulze, lotado no gabinete do vereador Fernando Cesar Souza, a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 12h e 15min às 18h e 15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1062/2018

Publicação Nº 1507521

PORTARIA Nº 1062, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho da servidora Aneide Catafesta

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para a servidora Aneide Catafesta, lotada no gabinete do vereador Cariso Sávio Giacomini, a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 12h e 30min às 18h e 30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1063/2018

Publicação Nº 1507522

PORTARIA Nº 1063, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor João Henrique Facchini, lotada no gabinete do vereador James Rides da Silva, a seguinte jornada de trabalho:

- segunda, quarta e sexta-feira, das 11h às 17h.
- terça e quinta-feira, das 13h e 30min às 19h e 30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1064/2018

Publicação Nº 1507541

PORTARIA Nº 1064, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor Felipe Batisti

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor Felipe Batisti, lotado no gabinete da vereadora Zeli da Silva, a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18:00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 935, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506888

RESOLUÇÃO No 935, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 01/2018, representado pela Dispensa de Licitação n° 01/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 01/2018 representado pela Dispensa de Licitação n° 01/2018, com fulcro no artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1050, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2o Fica autorizada, como consequência da ratificação, a contratação da Empresa Climar Eletro Refrigeração Eireli ME, CNPJ n° 17.848.143/0001-50, tendo por objeto a aquisição emergencial de equipamento de ar condicionado para o almoxarifado onde se encontra o servidor de informática da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 936, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506893

RESOLUÇÃO No 936, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 03/2018, representado pelo Processo de Inexigibilidade n° 01/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 03/2018 representado pelo Processo de Inexigibilidade n° 01/2018, com fulcro no caput do art. 25, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1050, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2o Fica autorizada, como consequência da ratificação, a contratação da Empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ Nº 01.258.027/0001-41 para a locação de sistema e serviço de implantação e treinamento, para a unificação do controle e gerenciamento das informações do controle de ponto, através de relógio ponto biométrico, ao sistema atual de folha de pagamento da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 26 de janeiro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

RESOLUÇÃO N° 932, DE 22 DE JANEIRO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO COM ANEXOS)

Publicação Nº 1506742

RESOLUÇÃO Nº 932, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Disciplina os procedimentos de solicitação e realização de compras e serviços e licitação, na fase interna, e os procedimentos de solicitação de Recursos Humanos que envolvem o Processo Digital do Portal do Servidor Público da Câmara Municipal de Rio do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de solicitação de aquisição de equipamentos, produtos, realização de serviços, por qualquer servidor e/ou agente político da Câmara Municipal de Rio do Sul, bem como as providências a serem realizadas pelos setores competentes até a finalização da aquisição ou realização do serviço.

Parágrafo único. A presente Resolução disciplina também os procedimentos de solicitação ao Setor de Recursos Humanos, por parte dos servidores e cargos comissionados, constantes no Processo Digital do Portal do Servidor da Câmara Municipal, tais como férias, auxílios e licenças.

Art. 2º Todos os procedimentos disciplinados pela presente Resolução serão eletrônicos, ficando dispensado o uso de papel, e iniciados através do "auto atendimento", disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio do Sul, aba "Portal do Servidor".

Parágrafo único. Somente será admitido o uso de processo físico nos procedimentos não previstos na presente Resolução ou quando o sistema eletrônico apresentar falhas.

Art. 3º Os fluxogramas de processo constantes dos anexos I ao IX são parte integrante da presente Resolução, somente podendo ser alterados mediante nova Resolução.

TÍTULO I
DAS COMPRAS

Art. 4º Qualquer solicitação de produtos, equipamentos ou serviços dar-se-á através do preenchimento, por parte do interessado, do documento Solicitação de Expediente conforme modelo constante do anexo X, que terá como destinatário a Direção Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

I – nome e cargo do solicitante;

II – setor solicitante;

III – descrição do produto, equipamento ou serviço solicitado, com descrição do tamanho, peso, capacidade e inclusão da marca e modelo, quando existir;

IV – justificativa da solicitação, com descrição da contribuição para as atividades legislativas a serem desenvolvidas;

V – foto do produto ou equipamento, quando necessário.

VI – assinatura do responsável.

Art. 5º Caso haja disponibilidade em estoque do material solicitado, a Direção Administrativa dará baixa do mesmo, e o entregará ao solicitante, finalizando o procedimento.

Parágrafo único. Caso seja necessário a aquisição do material ou serviço, será encaminhada a solicitação ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 2 dias úteis, a quem caberá decidir pela oportunidade e conveniência da aquisição.

Art. 6º Caso o Presidente da Câmara decida por negar a aquisição, o procedimento será arquivado e comunicada a decisão ao solicitante.

Parágrafo único. Da decisão que denegar a aquisição, cabe recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 7º Após a anuência da Presidência, caberá à Comissão Permanente de Licitação dar prosseguimento ao procedimento de aquisição, instruindo o processo da seguinte forma:

I – numeração sequencial própria;

II – elaboração do Projeto Básico, com rico detalhamento das características do produto ou serviço, servindo como referência para as demais etapas;

III – pesquisa de preços, com juntada de, no mínimo, três orçamentos, ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo, mediante comprovação probatória;

IV – parecer sugerindo qual procedimento de aquisição a ser adotado, como dispensa, inexigibilidade ou licitação, indicando ainda, a modalidade.

§1º Caso a Comissão entenda tratar-se de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou mesmo de compra direta, conforme art. 9º, §4º, deverá instruir o processo com toda documentação da ofertante de menor valor, inclusive com as certidões negativas e análise do quadro societário para verificação da inexistência de servidor público municipal na sociedade empresária.

§2º Tratando-se de bens de mero expediente, assim entendido as aquisições de pequeno valor, o Presidente poderá deferir sua compra imediata, determinando à Direção Administrativa a aquisição e o encerramento do processo.

Art. 8º Finalizada a etapa do art. 7º, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade, para que indique a existência ou não de dotação orçamentária, quando voltará ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Havendo dotação suficiente para a aquisição, e diante do parecer sugestivo da Comissão Permanente de Licitação, o processo de aquisição

poderá ter seguimentos distintos, e em não havendo dotação, será determinado pelo Presidente o arquivamento, comunicando o fato ao solicitante, sem possibilidade de recurso.

§1º O prosseguimento da aquisição somente dar-se-á após aprovação da Mesa Diretora, que deliberará por maioria simples, tendo poder de voto todos os membros da Mesa, com a possibilidade ainda, do voto de qualidade do Presidente da Câmara, em caso de empate.

§2º Aprovada a aquisição pela Mesa Diretora, o processo será encaminhado ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitação para que proceda aos encaminhamentos do procedimento licitatório.

§3º Em se tratando de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que terá a atribuição de dar os encaminhamentos legais de compra sem procedimento licitatório.

§4º Caso o valor da compra ou serviço possua valor inferior a 20% (vinte por cento) dos valores constantes do art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, fica dispensado qualquer procedimento adicional, podendo o Presidente da Câmara determinar à Direção Administrativa a compra direta.

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 10. Após a aprovação pela Mesa Diretora, e sendo necessária a aquisição por procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para que elabore, em conjunto com a Equipe de Apoio e o Fiscal do Contrato, a ser indicação pela Direção Geral, o edital do certame licitatório.

Art. 11. O edital somente poderá ser publicado após parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal, que analisará a legalidade de todo procedimento, desde a requisição de solicitação de aquisição.

Parágrafo único. Novo parecer jurídico deverá ser dado após a realização do certame, anteriormente à homologação.

Art. 12. O Pregão será adotado preferencialmente às demais modalidades licitatórias, e quando não for possível sua realização, caberá a Comissão Permanente de Licitação promover a licitação, com base na legislação existente e seguindo os procedimentos do presente capítulo.

Art. 13. Homologado o procedimento, o processo retornará à Direção Administrativa para que proceda à assinatura do contrato e determine a aquisição, em sua totalidade, ou de forma parcelada, quando for o caso de registro de preços, e dê por encerrado o processo digital.

CAPÍTULO II
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 14. Caso a aquisição seja dada por dispensa ou inexigibilidade de

licitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação instruir o processo, elaborando o contrato a ser firmado, quando necessário, conjuntamente com o fiscal do contrato, por indicação da Direção Geral.

Parágrafo único. Anteriormente à assinatura do contrato pelas partes, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria da Câmara Municipal, parar parecer acerca da legalidade de todo procedimento, desde a requisição de solicitação de aquisição.

Art. 15. Após a assinatura do contrato, o processo retornará à Direção Administrativa para que determine a aquisição e dê por encerrado o processo digital.

CAPÍTULO III
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Art. 17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – resultados alcançados em relação ao contratado, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

Art. 18. O fiscal do contrato será servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, designado pela Direção Geral, com atribuição principal de acompanhamento real da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Rio do Sul.

§1º Para o ato de designação do fiscal, a Direção Geral deverá considerar:

I – a nomeação recairá preferencialmente em servidor que integre o Setor que demandou o objeto ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;

II – para cada contrato será feita nomeação específica de um fiscal, podendo, sobre um mesmo servidor, incidir a nomeação para fiscalizar até 5 (cinco) contratos, a depender da natureza e complexidade;

III – o servidor designado deverá ser previamente esclarecido da fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos;

IV – a designação dar-se-á previamente à elaboração da Minuta do Contrato, devendo o servidor participar de todas as etapas da aquisição, após

sua designação.

§2º O servidor somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição, podendo, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos necessários.

§3º O ato de designação dar-se-á por Portaria específica, e será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado em cópia ao servidor.

Art. 19. Por conveniência do serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

Art. 20. Não poderá atuar como fiscal o servidor que:

I – tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

II – esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

III – tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

IV – tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item II;

V – tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores.

§1º O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Direção Geral em até dois dias úteis contados da notificação pessoal de designação.

§2º Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à Direção Geral.

§3º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 21. No momento da designação do fiscal do contrato, será designado um servidor como fiscal suplente, nas mesmas condições estabelecidas para o titular, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

Parágrafo único. O suplente assume automaticamente o lugar do fiscal titular, nas seguintes situações:

I – impossibilidade física;

II – férias e licenças;

III – exoneração ou demissão;

IV – aposentadoria;

V - destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.

Art. 22. O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

Art. 23. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, competindo, ainda:

I – verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II – receber e dirimir as reclamações dos setores da Câmara Municipal atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV – implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

V – orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

VI – notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VII – atestar a realização do serviço ou entrega dos bens, conforme a Ordem de Compra/Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal:

a) todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, de uma Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;

b) a Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

VIII – interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

IX – representar à Direção Geral contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

X – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, bem como se o valor apesentado na Nota Fiscal/fatura é o valor contratado;

XI – certificar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar a Contabilidade para pagamento;

XII – encaminhar por escrito, à Direção Geral, questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) ao pagamento de faturas;

XIII – emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

XIV – fiscalizar a manutenção, pela contratada, juntamente com a

contabilidade da Câmara, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XV – antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, recesso etc);

XVI – receber provisoriamente o objeto;

XVII – reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à aquisição/serviço e encaminhá-los à Direção Geral, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas.

Parágrafo único. Outras atribuições poderão ser compelidas ao fiscal na portaria de designação.

Art. 24. O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Câmara, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

TÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 25. O gozo do período de férias dar-se-á no interesse da Câmara Municipal, levando-se em conta o volume de trabalho e a força de trabalho disponível.

Art. 26. Quando não determinado pela Direção Geral, poderá o servidor solicitar o gozo de férias, através do preenchimento de Requerimento conforme modelo constante do anexo XI, que terá como destinatário inicial o Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

I – nome e cargo do solicitante;

II – parcelamento ou não do período;

III – período de gozo.

Art. 27. Cabe ao Setor de Recursos Humanos instruir o processo com certidão acerca do período aquisitivo de 12 meses ou da existência de período remanescente de gozo, quando do parcelamento das férias, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Parágrafo único. O Setor de Recursos humanos deverá também realizar o levantamento do valor do adicional de férias a ser pago, e encaminhará ao Setor de Contabilidade para parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 28. Após parecer acerca da dotação orçamentária, o processo seguirá à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 29. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará a oportunidade e conveniência do pedido, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o cadastro de férias do servidor no sistema e

comunique-o do resultado e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 30. Quando o solicitante das férias for a Direção Geral, a decisão sobre o deferimento será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 31. Quando o solicitante das férias estiver lotado em Gabinete de Vereador, a solicitação de férias deverá constar obrigatoriamente com a assinatura e carimbo do vereador titular, anuindo acerca do período solicitado.

TÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE VANTAGENS NA CARREIRA

CAPÍTULO I
SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO

Art. 32. A progressão na carreira dar-se-á em graus, mantendo-se a classe, fazendo jus à passagem ao grau subsequente o servidor que comprovar a capacidade técnica e gerencial disciplinados em Resolução Específica de Progressão e Promoção, conforme apuração da Comissão de Avaliação.

Art. 33. O requerimento do servidor solicitando a progressão será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – preenchimento do Requerimento comprovando a pontuação alcançada, nos termos do documento constante do anexo XII;

II – cópia das portarias comprobatórias da nomeação em comissões e/ou funções na Câmara Municipal de Rio do Sul;

III – cópia de diplomas, quando for o caso;

IV – certidões que comprovem as demais situações, quando for o caso.

Art. 34. O Setor de Recursos Humanos, ao receber a solicitação, deverá instruir o processo com certidão acerca do período de efetivo trabalho do servidor, incluindo as faltas não justificadas, licenças ou punições disciplinares, quando houverem, bem como do valor a ser acrescido na remuneração do servidor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e encaminhá-lo à Comissão de Avaliação.

Art. 35. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se no prazo máximo de 10 dias, para emitir parecer acerca da pontuação do servidor, e encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade para, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, emitir parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária.

Art. 36. Após parecer acerca da dotação orçamentária, o processo seguirá à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 37. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará de forma vinculada a solicitação de progressão, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o cadastro da progressão do servidor no sistema e comunique-o do resultado e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 38. Quando o solicitante da progressão partir do ocupante da função de Direção Geral, a decisão sobre o deferimento será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 39. O servidor fará jus aos efeitos financeiros da progressão a partir do protocolamento da solicitação.

CAPÍTULO II
SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO

Art. 40. A promoção na carreira dar-se-á em classes, mantendo-se o grau, em razão da antiguidade e merecimento, disciplinados em Resolução Específica de Progressão e Promoção, e avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 41. A comunicação de promoção por parte da Comissão de Avaliação será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – preenchimento da Comunicação comprovando o desempenho mínimo atingido pelo servidor;

II – cópia das avaliações de desempenho realizadas pela Comissão de Avaliação;

III – cópia das atas de reunião da Comissão de Avaliação que avaliaram o servidor objeto da promoção.

Parágrafo único. Incorre em falta disciplinar administrativa a Comissão de Avaliação que omitir-se em seu dever de comunicar a possibilidade de promoção de servidor.

Art. 42. O Setor de Recursos Humanos, ao receber a comunicação, deverá instruir o processo com certidão acerca do período de efetivo trabalho do servidor, incluindo as faltas não justificadas, licenças ou punições disciplinares, quando houverem, bem como do valor a ser acrescido na remuneração do servidor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e encaminhá-lo ao Setor de Contabilidade, que, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis,

emitirá parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária.

Art. 43. Após parecer acerca da dotação orçamentária, o processo seguirá à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 44. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará de forma vinculada o direito à promoção do servidor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o cadastro da promoção do servidor no sistema e comunique-o do resultado e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 45. Quando a comunicação de promoção for referente à ocupante da função de Direção Geral, a decisão sobre o deferimento será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 46. O servidor fará jus aos efeitos financeiros da promoção a partir do protocolamento da comunicação da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III
SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 47. O Adicional de Qualificação será concedido ao servidor efetivo em razão de conhecimentos adicionais adquiridos, em títulos, diplomas ou certificados, em áreas de interesse da Câmara Municipal, conforme dispõe Resolução Específica de Progressão e Promoção, e ainda segundo parecer da Comissão de Avaliação.

Art. 48. O requerimento do servidor solicitando o Adicional de Qualificação será encaminhado à Comissão de Avaliação, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – preenchimento correto do Requerimento constante do anexo XIII;

II – cópia do diploma, quando for o caso;

III – cópia da grade e matriz curricular cursado, quando for o caso

IV – cópias dos certificados, com a quantidade de horas-aula que comprovem o mínimo de 100 (cem), quando tratar-se de ações de treinamento promovidas pelo Poder Legislativo.

Art. 49. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se no prazo máximo de 10 dias, para emitir parecer acerca da validade do título ou diploma, em especial quanto ao preenchimento do requisito do curso de pós-graduação ser de interesse do Poder Legislativo Municipal.

§1º Quanto aos cursos de treinamento patrocinados pelo Poder

Legislativo, cabe à Comissão de Avaliação somente o cômputo das horas-aula, certificando ao final o preenchimento ou não de 100 (cem) horas.

§2º Do parecer desfavorável da Comissão de Avaliação, cabe recurso à Direção Geral, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 50. Após o parecer favorável, o processo tramitará até o Setor de Recursos Humanos, que o instruirá com o valor a ser acrescido na remuneração do servidor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e o encaminhará ao Setor de Contabilidade, que, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, emitirá parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Deverá o Setor de Recursos Humanos certificar, quando tratar-se do pedido em razão de ações de treinamento do Poder Legislativo, que o Adicional de Qualificação solicitado está dentro do limite máximo de 8% (oito por cento), e caso ultrapassado, indicar a data de vencimento do próximo adicional.

Art. 51. Após parecer acerca da dotação orçamentária, o processo seguirá à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 52. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará o direito ao Adicional de Qualificação, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o cadastro da promoção do servidor no sistema e comunique-o do resultado e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, que somente poderá dar-se nos casos em que a Direção Geral entender não se tratar a especialização de interesse do Poder Legislativo, o solicitante será comunicado da decisão, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 53. Quando a solicitação de Adicional de Qualificação for referente à ocupante da função de Direção Geral, a decisão sobre o deferimento será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 54. O servidor fará jus aos efeitos financeiros da promoção a partir do protocolamento da solicitação do Adicional de Qualificação.

TÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

CAPÍTULO I
AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 55. O Auxílio Natalidade será concedido ao servidor por ocasião do nascimento de filho ou adoção, desde que requerido no prazo máximo de 90 dias a partir do nascimento ou adoção.

Art. 56. O requerimento do servidor solicitando o Auxílio Natalidade, conforme modelo constante do anexo XIV, será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, instruído com certidão de nascimento do menor.

Art. 57. Após protocolo no Setor de Recursos Humanos, o processo será encaminhado, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, ao Setor de Contabilidade, que, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, emitirá parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária para o pagamento do auxílio.

Art. 58. Após parecer acerca da dotação orçamentária, o processo seguirá à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 59. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará de forma vinculado o direito ao pagamento do auxílio, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o pagamento do auxílio na próxima folha de pagamento e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 60. Quando a solicitação do Auxílio for referente à ocupante da função de Direção Geral, a decisão sobre o deferimento será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO II
AUXÍLIO ESCOLAR

Art. 61. O Auxílio Escolar será concedido ao servidor estável, na forma de bolsa de estudo, para frequentar curso a nível de terceiro grau e pós-graduação, nos termos do Estatuto dos Servidor Públicos Municipais.

Art. 62. O requerimento solicitando o Auxílio Escolar, conforme modelo constante do anexo XV, será encaminhado à Direção Geral, instruído com os

seguintes documentos:

I – declaração de que não possui outra graduação na mesma modalidade;

II – declaração de que não recebe qualquer outro benefício do tipo bolsa escolar, seja como verba federal, estadual, municipal ou da própria instituição;

III – prazo de duração, carga horária, grade curricular e local do curso;

IV – valor da mensalidade e cópia da taxa de matrícula quitada, quando for o caso;

V – justificativa de que o curso é de área afim com sua carreira.

Art. 63. À Direção Geral cabe, no prazo de 10 dias, emitir parecer acerca da concordância com o item V do art. 60, e ainda justificar acerca dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo servidor após a conclusão do curso.

Art. 64. Após parecer da Direção Geral, o processo seguirá à Mesa Diretora, que deliberará acerca da solicitação, não cabendo recurso em caso de indeferimento.

Art. 65. Caso seja deferida a solicitação, o processo seguirá ao Setor de Contabilidade para emissão de parecer acerca da dotação orçamentária, e posteriormente à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, ambos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 66. Caso não exista obste contábil e legal, o Setor de Recursos Humanos firmará contrato a ser firmado com servidor, efetuará o pagamento em folha e encerrará o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento por obste contábil ou legal, a Mesa Diretora será comunicada, e decidirá a respeito.

TÍTULO V
DAS LICENÇAS E CONCESSÕES

CAPÍTULO I
LICENÇA PRÊMIO

Art. 67. A Licença Prêmio será concedida ao servidor estável, como prêmio de assiduidade, em cada período de 5 anos de efetivo exercício ininterruptos em que não tenha mais do que 5 faltas injustificadas no período aquisitivo.

Art. 68. O requerimento do servidor solicitando a Licença Prêmio, conforme modelo constante do anexo XVI, será encaminhado à Direção Geral, indicando o período ininterrupto em que será gozada, e ainda a opção de conversão da metade ou totalidade do período em pecúnia.

Parágrafo único. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, indicando o posicionamento acerca da conversão em pecúnia.

Art. 69. O SetoGr de Recursos Humanos, ao receber o processo, deverá instruí-lo com certidão acerca do período aquisitivo, incluindo as faltas não justificadas, existência de penalidade disciplinar de suspensão, licença para tratar de assuntos particulares, condenação com pena privativa de liberdade e aprovação ou não em avaliação de desempenho para progressão funcional, e ainda valor a ser pago à título de conversão, quando for o caso, no no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 70. Posteriormente, deverá o Setor de Contabilidade, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, emitir parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária, e então encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara, que analisará a legalidade de todo procedimento, antes de encaminhá-lo à Direção Geral, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis.

Art. 71. A Direção Geral, municiada de todas as informações necessárias, analisará de forma vinculada a solicitação de licença, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, e em caso de deferimento determinará ao Setor de Recursos Humanos que efetue o cadastro da licença do servidor no sistema e comunique-o do resultado e encerre o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis.

Art. 72. Quando o solicitante da Licença Prêmio partir do ocupante da função de Direção Geral, a decisão sobre o deferimento, inclusive quanto à conversão em pecúnia, será do Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO II
LICENÇA PATERNIDADE

Art. 73. A Licença Paternidade será concedida ao servidor, pelo período de 5 dias úteis, a contar do nascimento, da guarda judicial ou da adoção do filho.

Art. 74. O Requerimento, conforme modelo constante do anexo XVII, será encaminhado à Direção Geral, instruído da certidão de nascimento.

Parágrafo único. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, em no máximo dois dias úteis, comunicando o período do afastamento, conforme prazo legal.

Art. 75. O Setor de Recursos Humanos, ao receber o processo, efetuará a licença no cadastro do servidor, publicará a Portaria e encerrará o procedimento.

Art. 76. Quando o solicitante da Licença Paternidade for ocupante da função de Direção Geral, as atribuições do art. 74 cabem ao Presidente da

Câmara, no prazo de dois dias úteis.

CAPÍTULO III
LICENÇA DE CASAMENTO

Art. 77. A Licença de Casamento será concedida ao servidor, pelo período de até 5 dias úteis, em razão de casamento, a contar da solicitação.

Parágrafo único. A licença deverá ter início obrigatoriamente em dia útil, na semana anterior ou posterior ao casamento.

Art. 78. O Requerimento, conforme modelo constante do anexo XVIII, será encaminhado à Direção Geral, informando o período de gozo da licença.

Parágrafo único. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, em no máximo dois dias úteis, comunicando o período da licença, conforme prazo legal.

Art. 79. O Setor de Recursos Humanos, ao receber o processo, efetuará a licença no cadastro do servidor, publicará a Portaria, encerrando o procedimento somente após a juntada da certidão de casamento.

§1º O servidor terá até 10 dias para juntar a certidão de casamento ao processo.

§2º A falsa comunicação de casamento implicará o servidor em falta administrativa, salvo sua retratação em até um dia útil anterior ao início da licença, sem prejuízo do desconto financeiro referente ao período de ausência, se houver.

Art. 80. Quando o solicitante da Licença de Casamento for ocupante da função de Direção Geral, as atribuições do art. 78 cabem ao Presidente da Câmara, no prazo de dois úteis.

CAPÍTULO IV
LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR

Art. 81. A Licença em razão de falecimento de familiar será concedida ao servidor em razão do falecimento de familiares até o 3º grau de parentesco, na linha reta ou colateral, e por afinidade, seguinte proporção:

I – 2 dias úteis, pelo falecimento de avós, netos, tios e sobrinhos, madrasta, padrasto e sogros, contados da data do óbito;

II – até 5 dias úteis pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados e menores sob guarda ou tutela, contados da data do óbito.

Art. 82. O Requerimento, conforme modelo constante do anexo XIX, será encaminhado à Direção Geral, instruído da certidão de óbito.

Parágrafo único. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, em no máximo dois dias úteis, comunicando o período do afastamento, conforme prazo legal.

Art. 83. O Setor de Recursos Humanos, ao receber o processo, efetuará

a licença no cadastro do servidor, publicará a Portaria e encerrará o procedimento.

Art. 84. Quando o solicitante da Licença for ocupante da função de Direção Geral, as atribuições do art. 82 cabem ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO PARA DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 85. A concessão para afastar-se do serviço em razão da doação de sangue será de um dia, a cada seis meses.

Art. 86. O requerimento do servidor solicitando o afastamento, conforme modelo constante do anexo XX, será encaminhado à Direção Geral, com antecedência mínima de sete dias úteis à doação.

Art. 87. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, em no máximo dois dias úteis, comunicando a permissão para o afastamento do servidor.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de dois dias úteis.

Art. 88. O Setor de Recursos Humanos, ao receber o processo, efetuará o afastamento do servidor no cadastro, comunicará o solicitante e encerrará o procedimento.

§1º O servidor terá até 2 dias úteis para juntar a comprovação de doação de sangue ao processo.

§2º A falsa comunicação de doação de sangue implicará o servidor em falta administrativa, salvo sua retratação em até um dia útil anterior à concessão.

Art. 89. Quando o solicitante do afastamento for ocupante da função de Direção Geral, as atribuições do art. 87 cabem ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de dois dias úteis.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 90. A concessão para afastar-se do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para trabalhar em eleições será de dois dias, por turno eleitoral.

Parágrafo único. A concessão de ausência ao serviço deverá ser usufruída no período máximo de 60 dias subsequentes à participação no pleito eleitoral.

Art. 91. O requerimento do servidor solicitando o afastamento, conforme modelo constante do anexo XXI, será encaminhado à Direção Geral, com antecedência mínima de sete dias úteis ao pedido de afastamento, instruído com o comprovante emitido pela Justiça Eleitoral.

Art. 92. À Direção Geral cabe encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos, em no máximo dois dias úteis, comunicando a permissão para o afastamento do servidor.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado da decisão, que deverá ser justificada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de dois dias úteis.

Art. 93. O Setor de Recursos Humanos, ao receber o processo, efetuará o afastamento do servidor no cadastro, comunicará o solicitante e encerrará o procedimento.

Art. 94. Quando o solicitante do afastamento for ocupante da função de Direção Geral, as atribuições do art. 92 cabem ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, cabendo recurso à Mesa Diretora quando do indeferimento, no prazo de dois dias úteis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Os demais requerimentos não disciplinados na presente Resolução deverão ser encaminhados ao Setor de Recursos Humanos, de preferência de forma eletrônica.

Art. 96. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Resolução nº 481, de 18 de março de 2008 e a Resolução nº 669, de 26 de março de 2013.

Rio do Sul, 22 de janeiro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Mesa

FERNANDO CESAR SOUZA
Vice-presidente da Mesa

MAICON COELHO
1º Secretário

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

ANEXO I
Fluxo de Compras

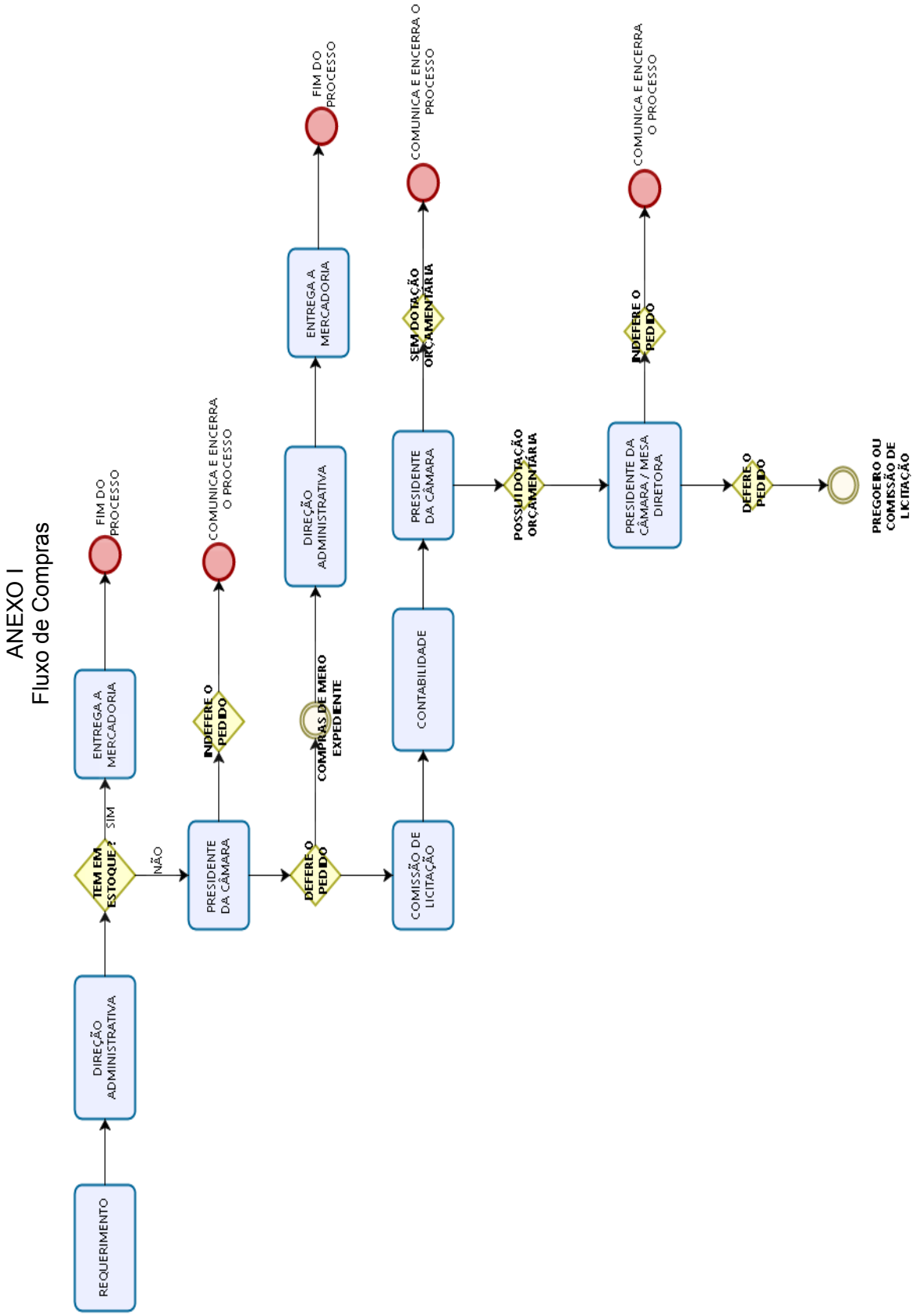

ANEXO II
Solicitação de Férias

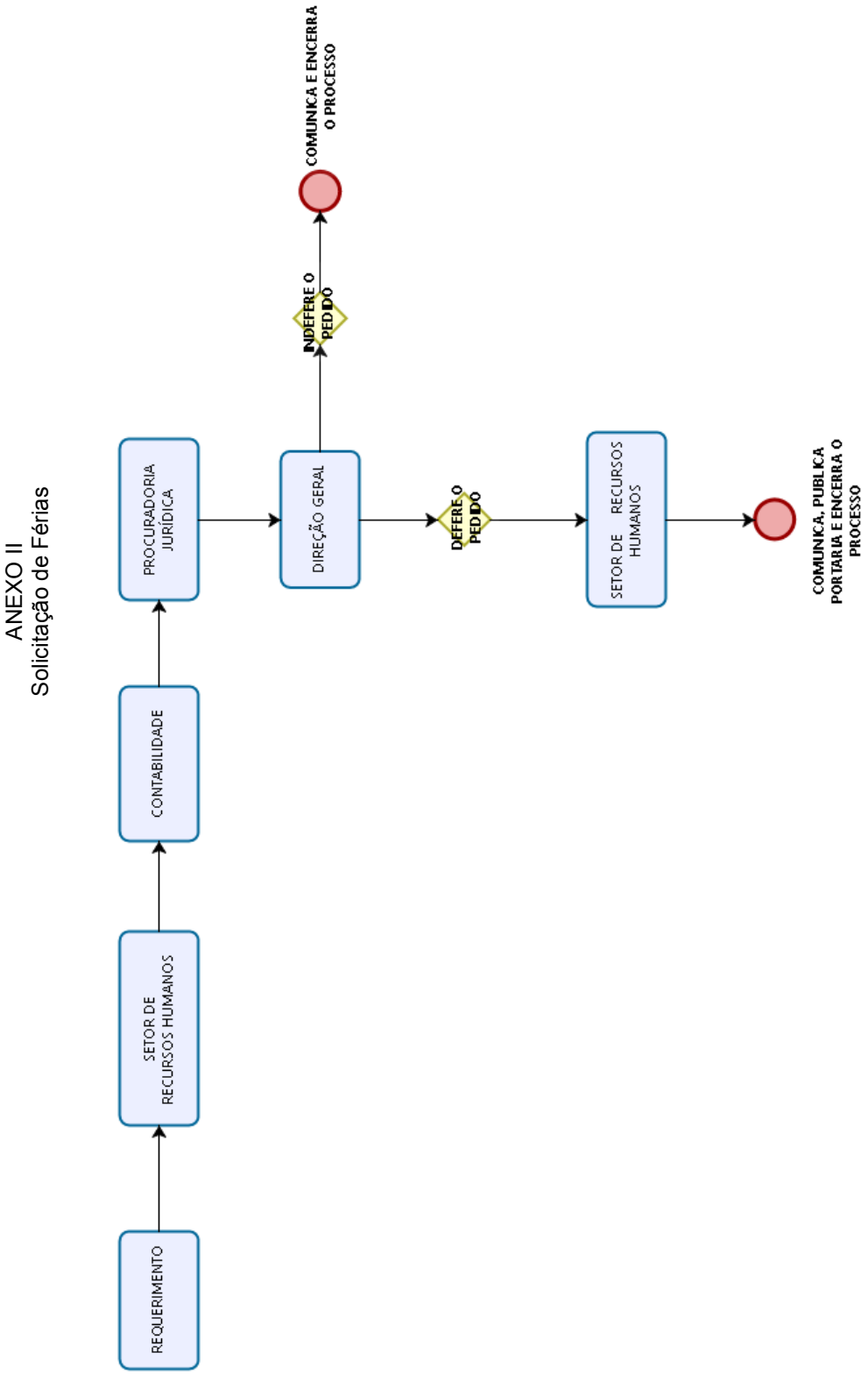

ANEXO III
Solicitação de Progressão

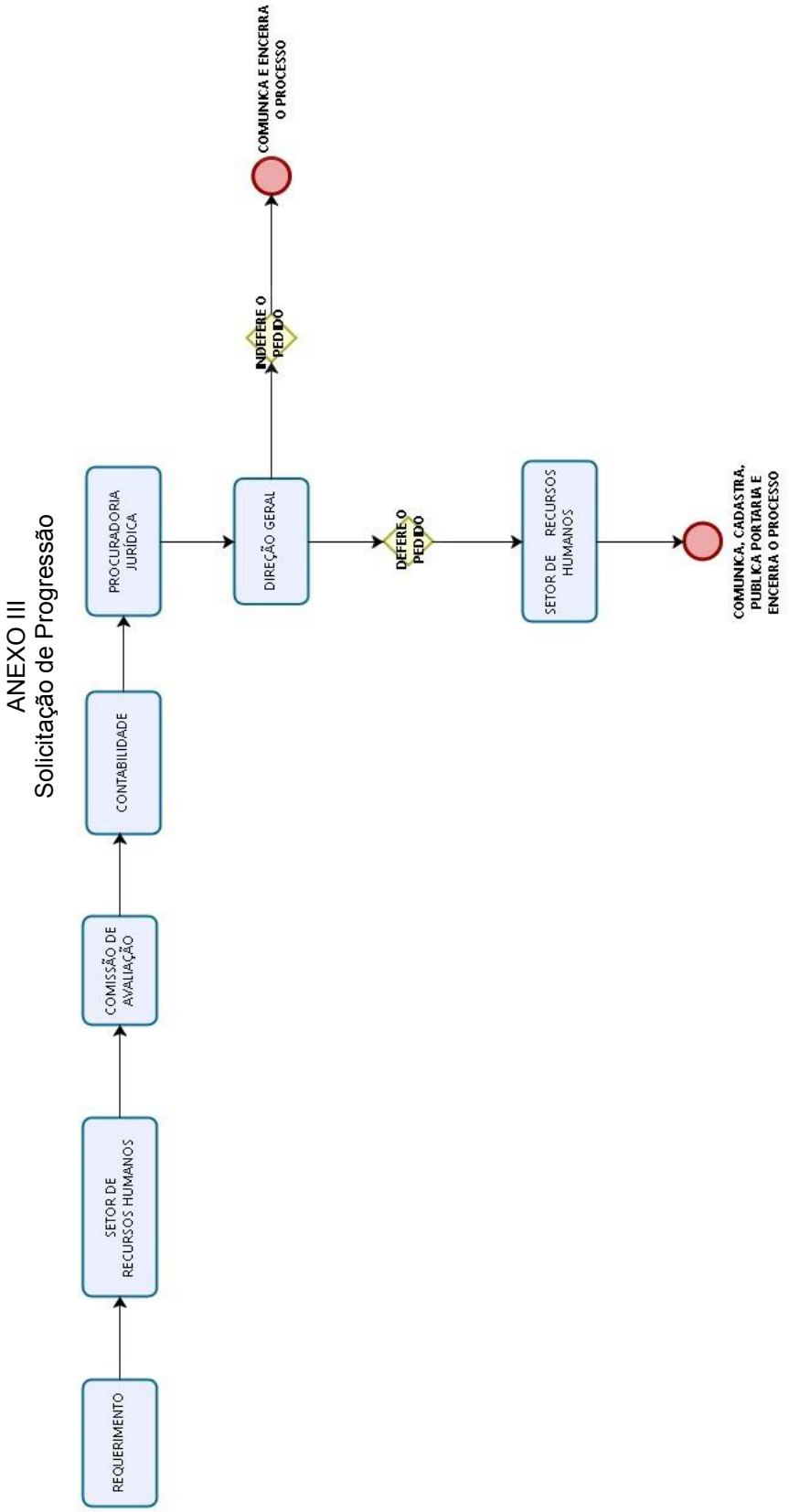

ANEXO IV
Solicitação de Promoção

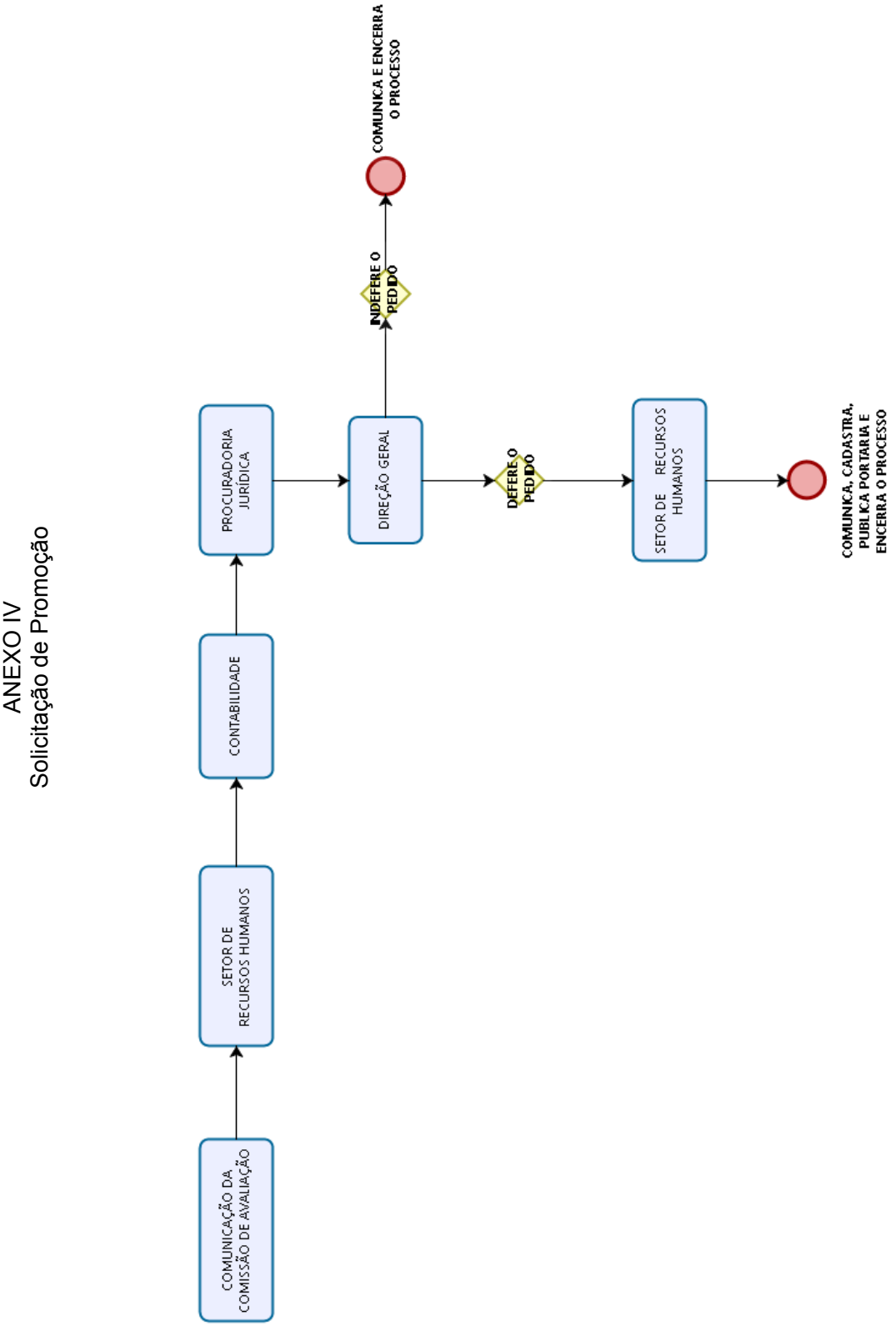

ANEXO V

Solicitação de Adicional de Qualificação

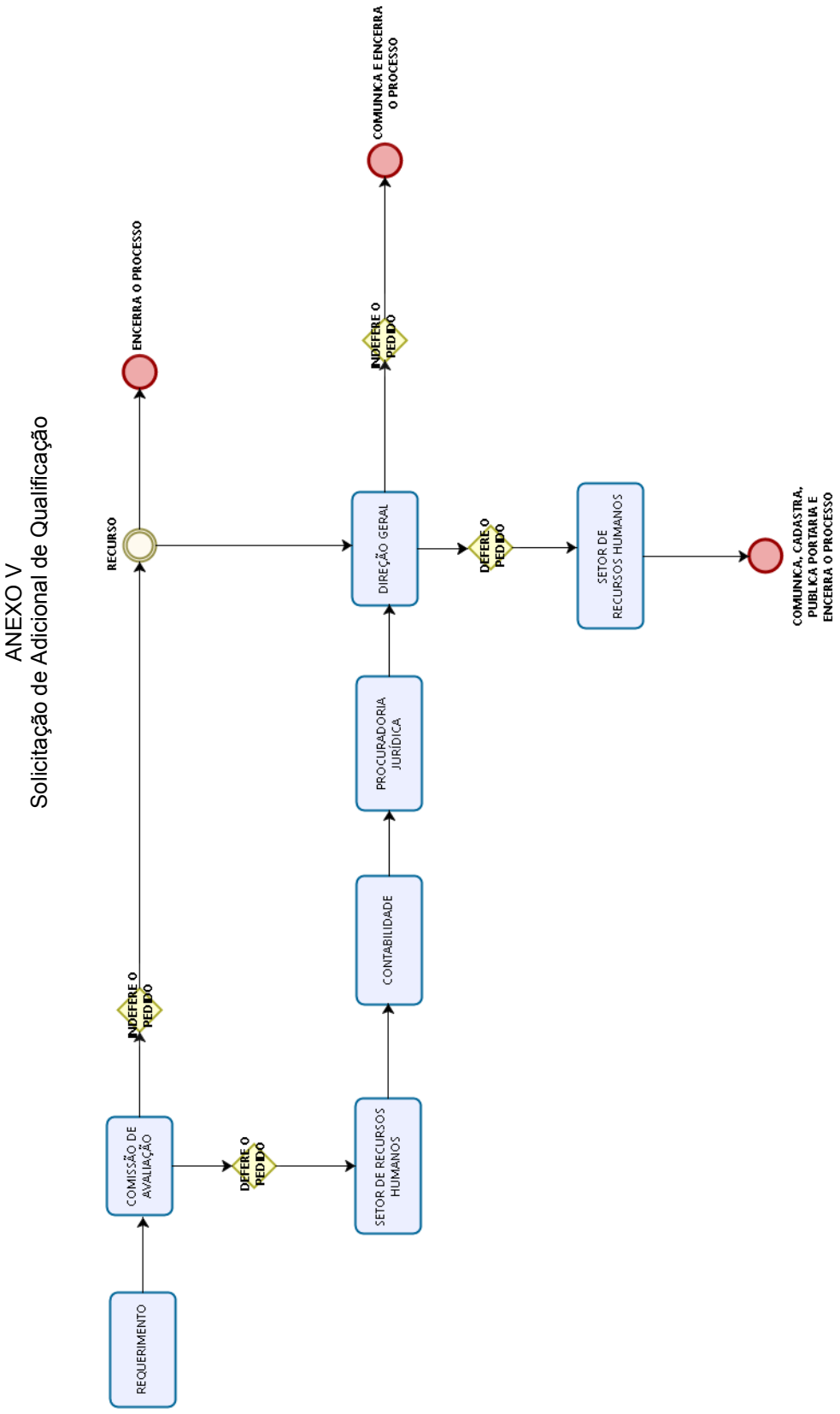

ANEXO VI
Auxílio Natalidade

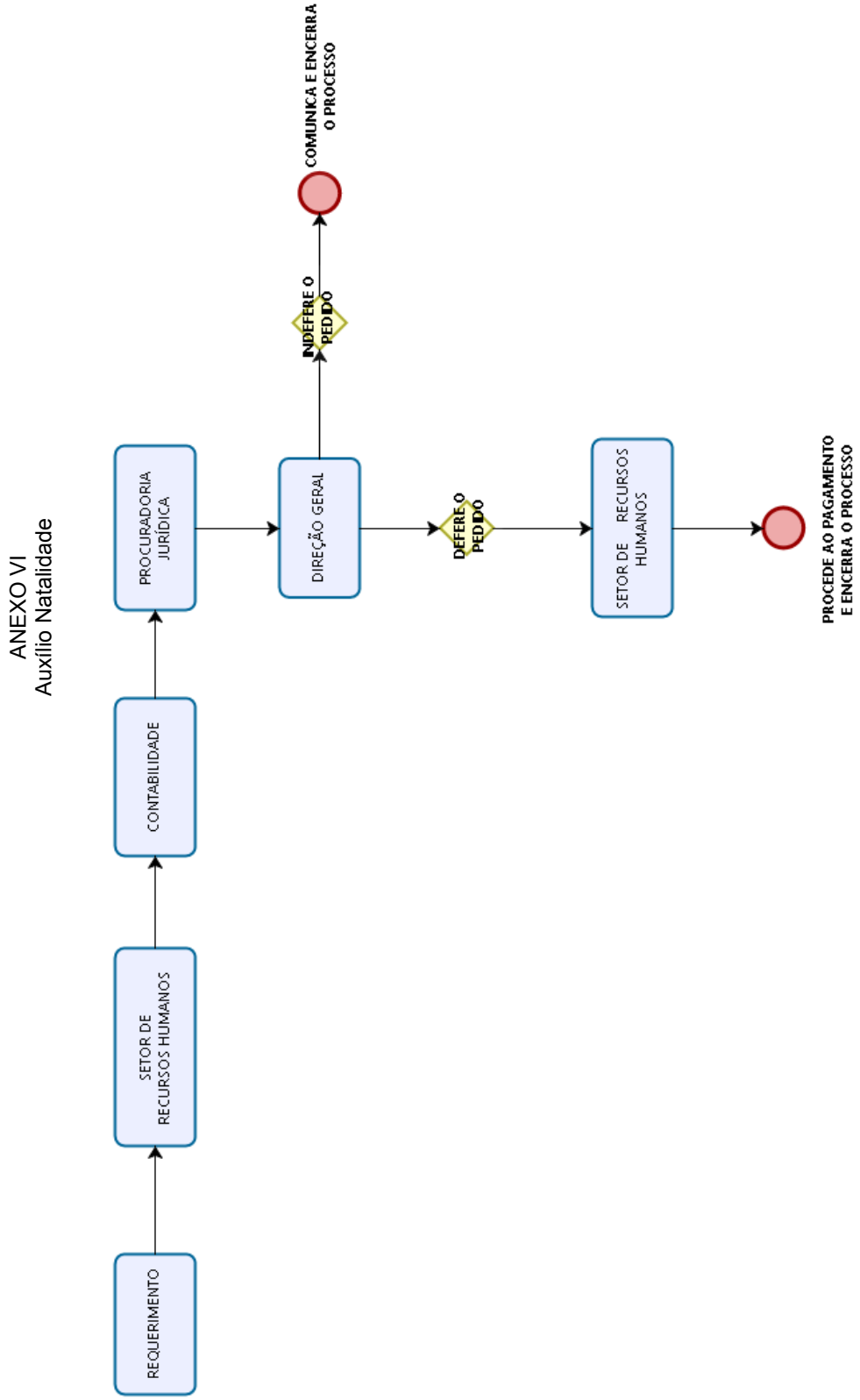

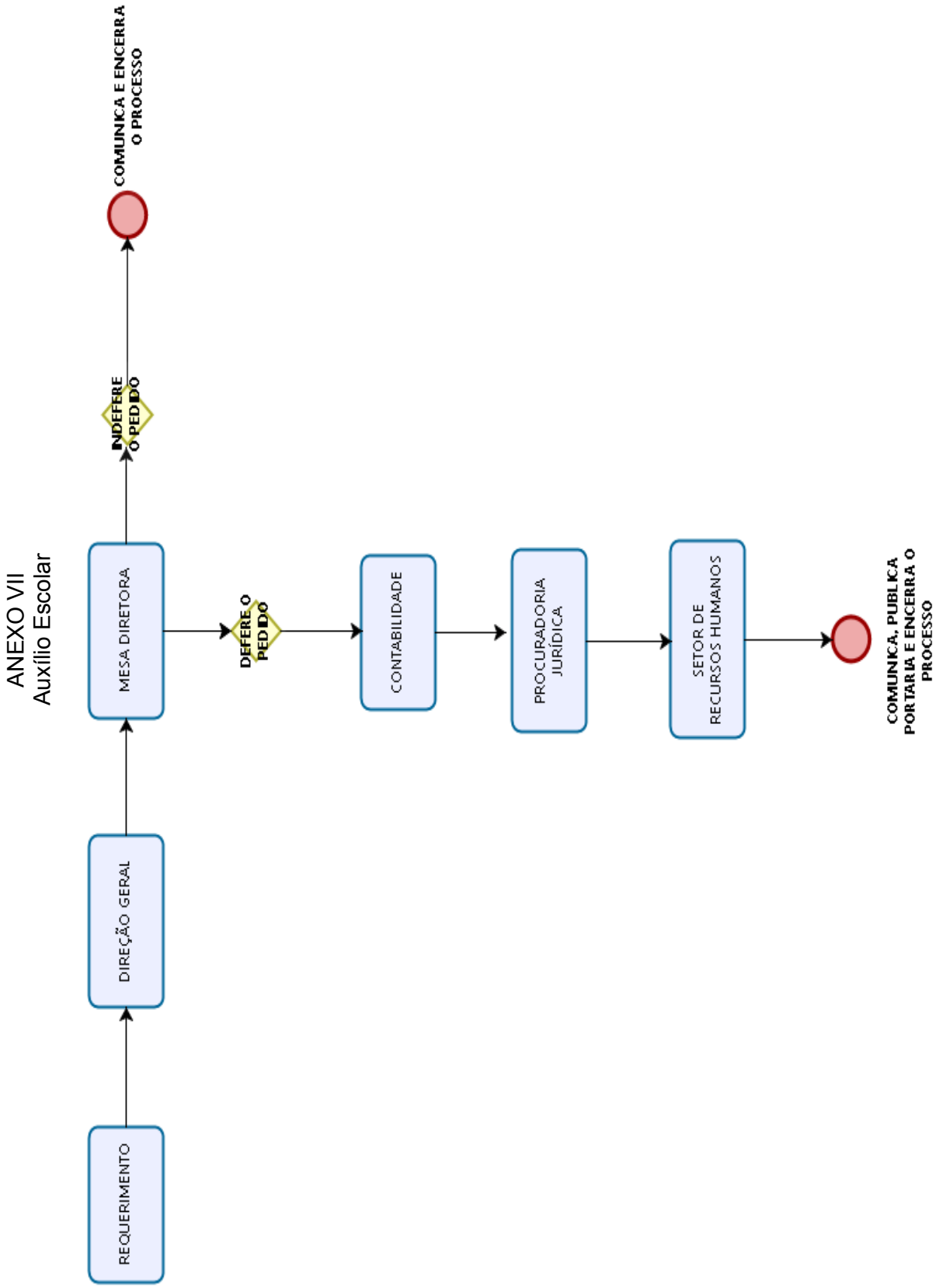
ANEXO VII
Auxílio Escolar
REQUERIMENTO
DIREÇÃO GERAL
MESA DIRETORA
INDEFERE O PEDIDO
COMUNICA E ENCERRA O PROCESSO
DEFERE O PEDIDO
CONTABILIDADE
PROCURADORIA JURÍDICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICA, PUBLICA PORTARIA E ENCERRA O PROCESSO

ANEXO VIII
Licença Prêmio

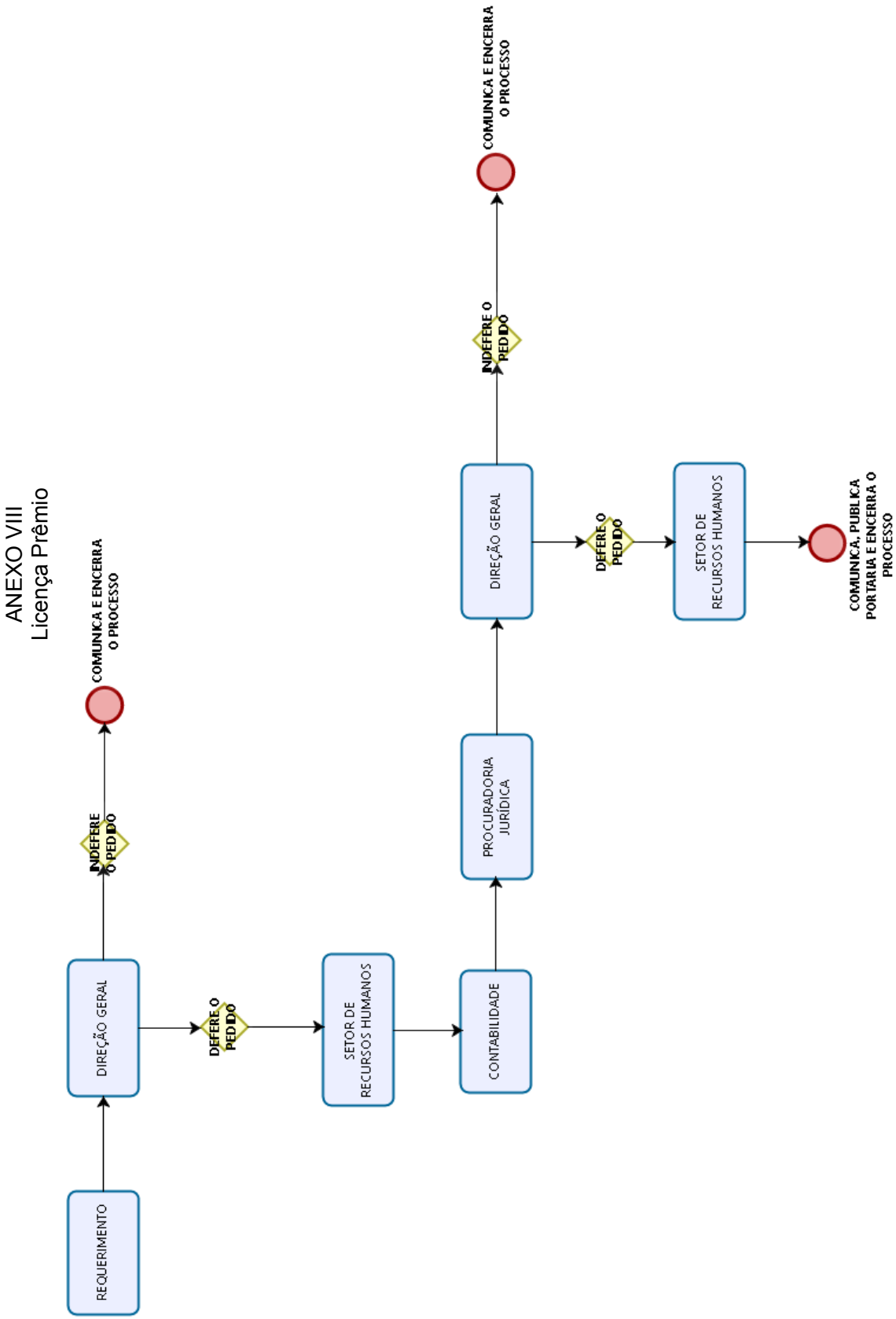

ANEXO IX
Demais Licenças e Concessões

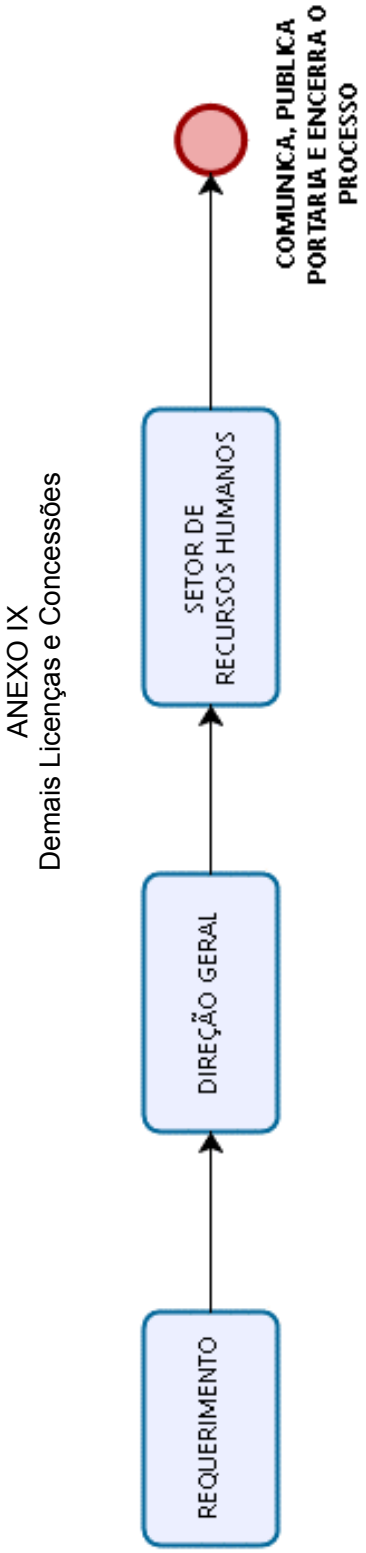

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

Ilma. Sra.

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu. _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, Setor _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, vem a presença de V. Sra. requerer o(s) seguinte(s) material(ais):

DESCRIÇÃO DO PRODUTO, EQUIPAMENTO OU SERVIÇOS (COM DESCRIÇÃO DO TAMANHO, PESO, CAPACIDADE E INCLUSÃO DA MARCA E MODELO, QUANDO EXISTIR):

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

FOTO DO PRODUTO (SE NECESSÁRIO):

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base na Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer a o gozo de suas férias anuais, no período de __/__/____ a __/__/____, uma vez cumprido o período aquisitivo de 12 meses de efetivo serviço e não ter sido o gozo ainda determinado pela Administração.

Ademais, solicito também que o período restante das férias seja gozado em __/__/____ a __/__/____. (preencher em caso de pedido de parcelamento das férias).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 13 da Lei Complementar n° 224/2011 – Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul - e artigo 27 da Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas resoluções n° 647/2012 e n° 845/2016, vem a presença de V. Sra., requerer a progressão na respectiva carreira, do grau ___ para o grau ___, em razão de ter alcançado a pontuação mínima exigida, comprovada através de planilha e documentos comprobatórios, todos em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 36 da Lei Complementar n° 224/2011 – Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer que seja acrescentado em folha de pagamento o valor referente ao Adicional de Qualificação, em razão de:

( ) participação em cursos de capacitação, totalizando 100 (cem) horas-aula, conforme certificados em anexo;.

( ) conclusão de pós-graduação (especialização / mestrado / doutorado), conforme diploma e histórico escolar em anexo.

Segue em anexo também, conforme o rol de atribuições do cargo, justificativa do porquê do(s) curso(s) ter sido importante paras as funções por mim desenvolvidas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 254 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer o pagamento do Auxílio Natalidade, em razão do nascimento de meu filho(a), no dia __/__/____, conforme certidão de nascimento em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE SOLICTAÇÃO DE AUXÍLIO ESCOLAR

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

Aos Membros da Mesa Diretora

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, vem a presença de Vs. Exmas., requerer auxilio escolar para frequentar curso _____ de nível _____ (terceiro grau ou pós graduação), promovido pela entidade _____, carga horária _____, prazo de duração de _____ e valor inicial da mensalidade de R$ _____.

Conforme o rol de atribuições do cargo, justifico em anexo o porquê de o curso ser importante para as funções por mim desenvolvidas.

Segue em anexo também os seguintes documentos:

- declaração de que não possuo outra graduação na mesma modalidade;

- declaração de que não recebo qualquer outro benefício do tipo bolsa escolar, seja como verba federal, estadual, municipal ou própria instituição;

- grade curricular do curso;

- cópia da taxa de matrícula quitada (quando for o caso).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XVI

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 151 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer a o gozo de LICENÇA PRÊMIO, no período de __/__/____ a __/__/____, uma vez cumpridos os requisitos necessários.

Ademais, solicito também a conversão em pecúnia do período de __/__/____ a __/__/____. (preencher em caso de pedido de indenização de algum período).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE LICENÇA PATERNIDADE

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer o gozo da Licença Paternidade, em razão do nascimento de meu filho(a), no dia __/__/____, conforme certidão de nascimento em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XVIII

REQUERIMENTO DE LICENÇA CASAMENTO

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 163, inciso III da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer o gozo da Licença Casamento, no período de __/__/____ à __/__/____, em razão de meu matrimônio, realizado no dia __/__/____, conforme certidão de casamento em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XIX

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 163 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer Licença por falecimento na família pelo período de ( ) 2 dias úteis / ( ) 5 dias úteis, em razão de falecimento de meu _____ (indicar grau de parentesco), ocorrido na data de __/__/____, conforme certidão de óbito em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XX

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DISPENSA DE PONTO EM RAZÃO DA DOAÇÃO DE SANGUE

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 163, inciso I, da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer o afastamento do serviço por 1 dia para doação de sangue na data de __/__/____.

Saliento que o último afastamento em razão de doação de sangue ocorreu em __/__/____.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

ANEXO XXI

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DISPENSA DE PONTO EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Ilmo. Sr.

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo _____, matrícula n°_____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado e residente nesta cidade de Rio do Sul, endereço _____, com base no artigo 163, inciso V, da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, vem a presença de V. Sra., requerer o afastamento do serviço por __ dias, no período de __/__/____ à __/__/____., em razão de ter desempenhado funções no pleito eleitoral do ano de ____, conforme comprovante emitido pela Justiça Eleitoral que segue em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio do Sul, __/__/____

_____

(Nome do Requerente)

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 I.L. Nº 01/2018

Publicação Nº 1506460

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
I.L. Nº 01/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF sob o nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, Mario Cesar Donedeli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 005.958.149-21; e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.979.075/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange de Bortoli Beal, inscrita no CPF sob o nº. 479.931.119-00; doravante denominados CONTRATANTES; e do outro lado de FUNDAÇÃO MEDICA SOCIAL RURAL DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 82.827.304/0001-91, com sede na Rua Padre Agostinho Lombardi, nº 355, município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DE SERVIÇOS MEDICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, POR 24 HORAS, PARA A POPULAÇÃO DE SALTO VELOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços será realizada por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Proposta de Preços da Contratada.
B) Justificativa de Inexigibilidade 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais/Faturas.
Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação de serviços médicos, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de Janeiro a Dezembro/2018.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O valor global a ser pago pelos objetos e serviços ora adquiridos é de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) cada.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades dos CONTRATANTES. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo dos CONTRATANTES, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CONTRATANTES
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Constitui obrigação dos CONTRATANTES:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses dos CONTRATANTES, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do

prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelos CONTRATANTES, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Secretária Municipal de Saúde, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 30 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO CNPJ 82.827.353/0001-24 Contratante	FUNDAÇÃO MEDICA SOCIAL RURAL DE SALTO VELOSO CNPJ 82.827.304/0001-91 Contratada	BISCARO CONSULTORIA CNPJ 20.287.570/0001-11 Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO
CNPJ 11.979.075/0001-82
Contratante

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Simone Carrilho Tavares Borga
CPF: 620.657.690-68

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1506463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 15/02/2018 até as 09h00min.
Abertura: 15/02/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 30 DE JANEIRO DE 2018.
Mario Cesar Donadeli
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1506464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLHEITA DE SILAGENS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 15/02/2018 até as 10h00min.
Abertura: 15/02/2018, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 30 DE JANEIRO DE 2018.
Mario Cesar Donadeli
Prefeito Municipal em Exercício

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 13/2018

Publicação Nº 1507673

DECRETO Nº 013/2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora IARA GRUNEWALD, matrícula 12858/03, do cargo de Professora de Ensino Fundamental 1 a 4 série 20 H, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 14/2018

Publicação Nº 1507675

DECRETO Nº 014/2018
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 008/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais consubstanciado no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 008/2018, pautou-se nos princípios elencados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 008/2018 teve por escopo preservar a Administração e os inscritos no Concurso Público, de qualquer irregularidade ocasionada por falhas da empresa contratada para realizar o Concurso Público nº 001/2017;
CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da Lei;
CONSIDERANDO finalmente que as falhas viciam apenas as provas objetivas, podendo estas ser refeitas, não contaminando as demais fases do Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 008/2018, de 25 de janeiro de 2018, que anulou o Concurso Público nº 001/2017 na sua totalidade, e, via de consequência, reestabelecida a vigência do Edital de Concurso Público nº 001/2017, cujos termos ficam integralmente revigorados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 008/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 31 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2018

Publicação Nº 1507676

DECRETO Nº 15/2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais consubstanciado no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;
CONSIDERANDO que a administração, em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade;
CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da Lei;
CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública, elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diversas irregularidades ocorridas no decorrer do Concurso Público 001/2017, quais sejam:
a) Lacre dos malotes das provas das salas 06 e 07, da Escola de Educação Básica Santa Terezinha, fechados inadequadamente;
b) Envelope contendo os cartões-respostas da Sala 04, do Núcleo Escolar Santa Terezinha, não encontrava-se devidamente lacrado;
c) Falta de assinatura pelos três últimos candidatos, no verso dos cartões respostas da Sala 04, do Núcleo Escolar Santa Terezinha;
d) Problemas de leitura dos cartões-respostas dos candidatos, durante a Sessão Pública ocorrida no dia 17 de janeiro de 2018, com deferimento posterior de todos os recursos para reavaliação das notas, comprovando deficiência no procedimento efetuado.
CONSIDERANDO que as irregularidades não contaminaram o Concurso Público no todo, sendo passíveis de saneamento com a realização de novas provas objetivas;
CONSIDERANDO que a empresa contratada para realização do Concurso Público 001/2017, se dispôs a realizar, sem custo adicional para a Administração, novas provas objetivas para os inscritos que prestaram o concurso em referência;
CONSIDERANDO que ficam resguardados os direitos dos inscritos, que realizaram a prova no dia 07 de janeiro de 2018 do Concurso Público 001/2017.
DECRETA

Art. 1º. Ficam ANULADAS as provas objetivas do concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, originado pelo Edital n. 001/2017, realizadas no dia 07 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica assegurado, somente para os candidatos que realizaram a prova do Concurso Público 001/2017, no dia 07 de janeiro de 2018, cujo Edital é o nº 001/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, o direito de requererem a devolução da correspondente taxa de inscrição, mediante solicitação efetuada na área do candidato, no endereço eletrônico da empresa Contratada www.cursivani.com.br, ou, ficando inertes, realizar novamente as provas objetivas, com dispensa do pagamento da taxa de inscrição.
Parágrafo único: O direito de requerer a devolução mencionada neste artigo pode ser exercido no período que será informado no endereço eletrônico da empresa Contratada www.cursivani.com.br, e da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 31 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 20/2018

Publicação Nº 1507655

PORTARIA Nº 020/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, MARCIANE ELENI PINNO, matrícula 7234/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, período de gozo de férias de 29/01/2018 a 27/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 21/2018

Publicação Nº 1507656

PORTARIA Nº 021/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, SOLANGE BRAGA, matrícula 12092/02, lotada na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, período de gozo de férias de 30/01/2018 a 13/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 22/2018

Publicação Nº 1507658

PORTARIA Nº 022/2018
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1° da Portaria n°008/2018, passando a ter a seguinte redação:
Fica concedida férias a servidora pública municipal, SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL, matrícula 710/01, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira. Período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016, período de gozo de férias de 10/01/2018 a 29/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 23/2018

Publicação Nº 1507659

PORTARIA Nº 023/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para conselheira tutelar, senhora JAQUELINE CORÁ, Matricula 13015/02, conforme o Atestado Médico no período de 29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 24/2018

Publicação Nº 1507663

PORTARIA Nº 024/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o servidor ADELMIR KRAUSE, Matricula 1660/01, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, conforme o Atestado Médico no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 25/2018

Publicação Nº 1507665

PORTARIA Nº 025/2018

Determina procedimento para faltas não justificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal n. 10, de 2009; considerando a necessidade de adotar procedimentos para dar efetividade às proibições contidas no Estatuto dos Servidores quando das faltas ao serviço, bem como adequar o atendimento ao público em cujas circunstancias, evitando a descontinuidade dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar o procedimento de requerimento prévio, com três dias úteis de antecedência, para o servidor que necessitar ausentar-se do trabalho por motivos particulares.
Parágrafo Único. Toda falta, seja para ausência do dia integral ou para saída antecipada e chegada atrasada, deve ser comunicada, por escrito ao chefe imediato, com três dias úteis de antecedência.

Art. 2º. As ausências ao serviço, por motivo justificado que não implicam em desconto de pagamento, estão elencadas no artigo 89 da Lei Complementar n. 10, de 16 de dezembro de 2009 e são os seguintes:
I – por um dia para doação de sangue;
II – por dois dias, para se alistar como eleitor;
III - por cinco dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
IV – por dois dias consecutivos em razão do falecimento de sogra, sogro, avôs e cunhados.

Art. 3º. As ausências ao trabalho por motivos diversos daqueles fixados no artigo 2º, inclusive saídas antecipadas e chegadas atrasadas serão descontadas na folha de pagamento, na respectiva proporção da falta, além de incidir o servidor faltoso em condutas proibitivas, conforme Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009:
I – são deveres do servidor: ser assíduo e pontual ao serviço (art. 102, inciso X);
II – são infrações disciplinares entre outras definidas nesta Lei Complementar (art. 103):

a) Puníveis com demissão simples: Inassiduidade permanente; Inassiduidade intermitente;
b) Puníveis com suspensão de até 30 dias: Inassiduidade; impontualidade.
III - Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos seguintes casos (art. 119):
a) inassiduidade ou impontualidade habituais;
b) indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas.
IV - as faltas não justificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio na proporção de um mês para cada falta, e as licenças para tratamento de saúde excedentes de noventa dias, consecutivos ou não, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional protelarão a concessão do premio por assiduidade em período igual ao numero de dias da licença (art. 74).

Art. 4º. O requerimento para saídas que não se enquadram nas disposições do artigo 2º desta Portaria não justifica a ausência, apenas possibilita a Administração a organização do andamento dos trabalhos e atendimentos a população, ficando o servidor faltoso sujeito às penalidades citadas no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Fevereiro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

Publicação Nº 1507649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto: Execução de obra de Pintura da Quadra Esportiva do Ginásio Municipal Flávio Roque de Souza. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 01 de fevereiro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº039/2017 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1507318

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do Art. 17, alteração do caput do Art. 20 e revogação do item "b" do art. 38 da Lei Complementar nº 18/2008.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela do parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 018/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Para fins da presente lei, as vias de circulação deverão enquadrar-se nas seguintes categorias:

I - vias arteriais;
II - vias principais;
III - vias coletoras;
IV - vias locais; e
V – servidões ou becos.

Parágrafo único. As vias de circulação de que trata o presente artigo e os respectivos passeios públicos, deverão possuir as seguintes larguras:

Tipo da via	Largura da via pública	Largura dos passeios (em cada lateral)
Vias Arteriais	20 m	2 m
Vias Principais	15 m	2 m
Vias Coletoras	12 m	2 m
Vias Locais	10 m	1,5 m
Servidões ou Becos	No mínimo 4 m	Facultativo

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 20 da Lei Complementar nº 018/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Os passeios deverão ser elevados entre 15cm (quinze) e 20 cm (vinte centímetros) acima do nível das faixas de trânsito, na sarjeta.

Art. 3º Fica revogado alínea "b" do art. 38 da Lei Complementar nº 018/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A área mínima dos lotes será de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) com frente mínima de 12m (doze metros), devendo obedecer as seguintes características:

a) o número de lotes por hectare não deve exceder a 27 (vinte e sete);

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de novembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 011/2018 - DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 011/2018 - DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 10 de janeiro de 2018 até o 12 de janeiro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 012/2018 - DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 012/2018 - DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de janeiro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 017/2018 - DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 017/2018 - DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 17 de janeiro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 018/2018 - DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 018/2018 - DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERSON CARLOS RISSARDO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 019/2018 - DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 019/2018 - DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 18 de janeiro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°001/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°001/2018 – DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 238/2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°002/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1505991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°002/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 04 de janeiro de 2018, as férias da Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar o dia interrompido referente às férias concedidas pela Portaria Nº 226/2017 quando desejar, ou seja, de 01 (um) dia de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°003/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°003/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 04 de janeiro de 2018, as férias da Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GETILINI, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermágem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar o dia interrompido referente às férias concedidas pela Portaria Nº 263/2017 quando desejar, ou seja, de 01 (um) dia de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°004/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°004/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 04 de janeiro de 2018, as férias da Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar o dia interrompido referente às férias concedidas pela Portaria Nº 236/2017 quando desejar, ou seja, de 01 (um) dia de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°005/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°005/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 04 de janeiro de 2018, as férias da Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar o dia interrompido referente às férias concedidas pela Portaria Nº 263/2017 quando desejar, ou seja, de 01 (um) dia de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°006/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°006/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 04 de janeiro de 2018 e no dia 05 de janeiro de 2018 até as 12:00h, as férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias interrompidos referente às férias concedidas pela Portaria Nº 260/2017 quando desejar, ou seja, de 01 (um) dia e meio de férias, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°007/2018 - DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°007/2018 - DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 14 (quatorze) dias, ou seja, do dia 05 de janeiro de 2018 até 18 de janeiro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°009/2018 - DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1505999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°009/2018 - DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 05 de janeiro de 2018 até o dia 07 de janeiro de 2018 para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 03 (três) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº 199/2017, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTII
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°010/2018 - DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°010/2018 - DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 08 de janeiro de 2018 até o dia 17 de janeiro de 2018 para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 10 (dez) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº 240/2017, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTII
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°013/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°013/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 266/2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°014/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°014/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias do Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPPA.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias do Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 231/2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°015/2018 - DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°015/2018 - DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Complementa férias do Servidor Público Municipal DOMINGOS SEVERINO SPONCHIADO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal DOMINGOS SEVERINO SPONCHIADO, ocupante do Cargo de CONTADOR, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°016/2018 - DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°016/2018 - DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença por motivo de Casamento ao Servidor ANGELO ROMEU LUNEDO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO ao servidor ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINARIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 15 de janeiro de 2018 até dia 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°020/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°020/2018 – DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os dias de férias restantes concedidas pela Portaria Nº 260/2017 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°021/2018 - DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°021/2018 - DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°022/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°022/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2016 à 10 de Junho de 2017 à serem Gozadas no período de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°023/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°023/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Finanças, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 26 de dezembro de 2016 a 25 de dezembro de 2017, para Gozo de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°024/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°024/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de dezembro de 2016 à 04 de dezembro de 2017 à serem Gozadas no período de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°025/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°025/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de aUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRAS, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para Gozo no período de 01 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018.

Art. 2º CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°026/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°026/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de Janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018, para Gozo de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°027/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°027/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal VALCIR NARDI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°028/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°028/2018 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, com carga horária de dedicação integral, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para Gozo de 01 de fevereiro de 2018 até 02 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
RECEITAS CORRENTES	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.439.874,33**	**22,70**	**11.563.995,37**	**107,57**	**-813.995,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	321.400,00	321.400,00	74.516,76	23,19	401.925,10	125,05	-80.525,10
IMPOSTOS	270.400,00	270.400,00	72.207,25	26,70	354.738,16	131,19	-84.338,16
TAXAS	51.000,00	51.000,00	2.309,51	4,53	47.186,94	92,52	3.813,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	8.320,43	23,77	46.582,27	133,09	-11.582,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	8.320,43	23,77	46.582,27	133,09	-11.582,27
RECEITA PATRIMONIAL	130.850,00	130.850,00	14.519,36	11,10	139.083,70	106,29	-8.233,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	130.850,00	130.850,00	14.519,36	11,10	139.083,70	106,29	-8.233,70
RECEITA DE SERVIÇOS	214.000,00	214.000,00	66.940,13	31,28	303.495,17	141,82	-89.495,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.012.170,00	10.012.170,00	2.267.680,16	22,65	10.631.645,99	106,19	-619.475,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.995.970,00	9.995.970,00	2.265.801,43	22,67	10.622.152,69	106,26	-626.182,69
TRANSF. DE PESSOAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.200,00	9.200,00	1.878,73	20,42	9.493,30	103,19	-293,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.580,00	36.580,00	7.897,49	21,59	41.263,14	112,80	-4.683,14
MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	2.509,99	41,83	8.484,36	141,41	-2.484,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.980,00	1.980,00	443,85	22,42	3.149,67	159,07	-1.169,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.600,00	13.600,00	2.103,07	15,46	11.868,63	87,27	1.731,37
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	2.840,58	18,94	17.760,48	118,40	-2.760,48
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**9.801,61**	**0,00**	**66.719,95**	**0,00**	**-66.719,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.909,00	0,00	-40.909,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.183,71	0,00	5.625,13	0,00	-5.625,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.617,90	0,00	20.185,82	0,00	-20.185,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	8.617,90	0,00	20.185,82	0,00	-20.185,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.750.000,00**	**10.750.000,00**	**2.449.675,94**	**22,79**	**11.630.715,32**	**108,19**	**-880.715,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	10.750.000,00	10.750.000,00	2.449.675,94	22,79	11.630.715,32	108,19	-880.715,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.272.835,51	—	—
Superávit Financeiro	—	1.497.782,52	—	—	1.272.835,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
DESPESAS CORRENTES	**10.262.477,00**	**12.018.834,64**	**1.593.669,68**	**11.266.055,85**	**752.778,79**	**2.253.431,38**	**11.217.376,45**	**801.458,19**	**11.210.942,52**	**48.679,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.421.550,00	6.177.674,58	1.392.355,87	5.991.346,86	186.327,72	1.396.589,17	5.991.346,86	186.327,72	5.991.346,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00	510,06	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.818.927,00	5.840.650,00	201.313,81	5.274.708,99	565.941,01	856.842,21	5.226.029,59	614.620,41	5.219.595,66	48.679,40
DESPESAS DE CAPITAL	**412.523,00**	**459.852,18**	**6.323,61**	**235.432,97**	**224.419,21**	**16.403,00**	**232.212,97**	**227.639,21**	**232.212,97**	**3.220,00**
INVESTIMENTOS	392.576,00	439.905,18	6.323,61	215.486,97	224.418,21	16.403,00	212.266,97	227.638,21	212.266,97	3.220,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.947,00	19.947,00	0,00	19.946,00	1,00	0,00	19.946,00	1,00	19.946,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.750.000,00**	**12.553.686,82**	**1.599.993,29**	**11.501.488,82**	**1.052.198,00**	**2.269.834,38**	**11.449.589,42**	**1.104.097,40**	**11.443.155,49**	**51.899,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	129.226,50	—	—	181.125,90	—	187.559,83	11.578.815,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.630.715,32	—	2.269.834,38	11.630.715,32	—	11.630.715,32	11.630.715,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40
Legislativa	447.000,00	540.120,00	79.664,07	488.563,47	4,25	51.556,53	90.831,71	488.563,47	4,27	51.556,53	0,00
Ação Legislativa	447.000,00	540.120,00	79.664,07	488.563,47	4,25	51.556,53	90.831,71	488.563,47	4,27	51.556,53	0,00
Administração	1.775.000,00	1.989.000,00	295.522,32	1.939.838,29	16,87	49.161,71	388.730,43	1.918.960,89	16,76	70.039,11	20.877,40
Planejamento e Orçamento	685.000,00	730.500,00	92.038,41	713.225,68	6,20	17.274,32	124.463,92	712.627,68	6,22	17.872,32	598,00
Administração Geral	776.000,00	916.400,00	142.512,35	900.366,73	7,83	16.033,27	190.247,96	882.817,33	7,71	33.582,67	17.549,40
Administração Financeira	221.000,00	238.000,00	40.753,79	226.843,52	1,97	11.156,48	48.730,78	226.843,52	1,98	11.156,48	0,00
Controle Interno	93.000,00	104.100,00	20.217,77	99.402,36	0,86	4.697,64	25.287,77	96.672,36	0,84	7.427,64	2.730,00
Segurança Pública	4.000,00	5.539,78	-186,40	5.220,60	0,05	319,18	18,80	5.220,60	0,05	319,18	0,00
Defesa Civil	4.000,00	5.539,78	-186,40	5.220,60	0,05	319,18	18,80	5.220,60	0,05	319,18	0,00
Assistência Social	587.650,00	834.632,24	129.785,30	634.148,50	5,51	200.483,74	170.624,46	618.177,40	5,40	216.454,84	15.971,10
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	51.400,00	7.580,00	51.317,32	0,45	82,68	12.925,83	51.317,32	0,45	82,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.650,00	613.832,24	98.100,39	452.283,85	3,93	161.548,39	123.647,08	436.312,75	3,81	177.519,49	15.971,10
Assistência Comunitária	192.000,00	169.400,00	24.104,91	130.547,33	1,14	38.852,67	34.051,55	130.547,33	1,14	38.852,67	0,00
Saúde	2.384.769,40	2.949.572,47	367.882,14	2.728.615,27	23,72	220.957,20	546.999,26	2.728.615,27	23,83	220.957,20	0,00
Atenção Básica	2.224.769,40	2.763.572,47	344.151,51	2.569.625,64	22,34	193.946,83	506.952,17	2.569.625,64	22,44	193.946,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	56.180,64	0,49	3.819,36	14.045,16	56.180,64	0,49	3.819,36	0,00
Vigilância Sanitária	86.000,00	108.000,00	23.747,73	91.808,37	0,80	16.191,63	25.563,19	91.808,37	0,80	16.191,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	18.000,00	-17,10	11.000,62	0,10	6.999,38	438,74	11.000,62	0,10	6.999,38	0,00
Educação	2.171.766,00	2.326.485,18	326.541,37	2.141.745,28	18,62	184.739,90	447.565,51	2.141.745,28	18,71	184.739,90	0,00
Alimentação e Nutrição	75.600,00	127.626,23	-31.631,52	77.561,48	0,67	50.064,75	11.696,61	77.561,48	0,68	50.064,75	0,00
Ensino Fundamental	1.469.966,00	1.510.256,05	262.421,14	1.429.194,56	12,43	81.061,49	300.153,14	1.429.194,56	12,48	81.061,49	0,00
Ensino Médio	199.300,00	159.300,00	3.457,91	140.357,88	1,22	18.942,12	24.370,44	140.357,88	1,23	18.942,12	0,00
Ensino Superior	40.000,00	42.500,00	9.060,00	42.480,90	0,37	19,10	9.060,00	42.480,90	0,37	19,10	0,00
Educação Infantil	366.900,00	486.802,90	83.233,84	452.150,46	3,93	34.652,44	102.285,32	452.150,46	3,95	34.652,44	0,00
Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	111.000,00	125.000,00	25.844,14	115.336,45	1,00	9.663,55	31.928,15	115.336,45	1,01	9.663,55	0,00
Difusão Cultural	111.000,00	125.000,00	25.844,14	115.336,45	1,00	9.663,55	31.928,15	115.336,45	1,01	9.663,55	0,00
Urbanismo	414.957,60	552.684,15	5.989,50	448.617,34	3,90	104.066,81	66.622,08	433.566,44	3,79	119.117,71	15.050,90
Infra-Estrutura Urbana	110.550,00	62.030,00	0,00	0,00	0,00	62.030,00	0,00	0,00	0,00	62.030,00	0,00
Serviços Urbanos	304.407,60	490.654,15	5.989,50	448.617,34	3,90	42.036,81	66.622,08	433.566,44	3,79	57.087,71	15.050,90
Habitação	45.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento	43.000,00	54.900,00	-902,34	41.573,35	0,36	13.326,65	10.735,77	41.573,35	0,36	13.326,65	0,00
Saneamento Básico Rural	18.000,00	47.900,00	-902,34	41.573,35	0,36	6.326,65	10.735,77	41.573,35	0,36	6.326,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Agricultura	1.046.000,00	1.138.841,00	138.822,21	1.114.114,78	9,69	24.726,22	199.512,87	1.114.114,78	9,73	24.726,22	0,00
Extensão Rural	1.046.000,00	1.138.841,00	138.822,21	1.114.114,78	9,69	24.726,22	199.512,87	1.114.114,78	9,73	24.726,22	0,00
Indústria	6.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	8.155,00	0,00	7.155,00	0,06	1.000,00	795,00	7.155,00	0,06	1.000,00	0,00
Turismo	2.000,00	8.155,00	0,00	7.155,00	0,06	1.000,00	795,00	7.155,00	0,06	1.000,00	0,00

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40
Transporte	1.349.310,00	1.545.310,00	232.373,41	1.510.491,72	13,13	34.818,28	266.304,91	1.510.491,72	13,19	34.818,28	0,00
Transporte Rodoviário	1.349.310,00	1.545.310,00	232.373,41	1.510.491,72	13,13	34.818,28	266.304,91	1.510.491,72	13,19	34.818,28	0,00
Desporto e Lazer	118.000,00	180.500,00	3.072,41	161.347,67	1,40	19.152,33	24.767,73	161.347,67	1,41	19.152,33	0,00
Desporto Comunitário	118.000,00	180.500,00	3.072,41	161.347,67	1,40	19.152,33	24.767,73	161.347,67	1,41	19.152,33	0,00
Encargos Especiais	169.547,00	172.647,00	-4.414,84	164.721,10	1,43	7.925,90	24.397,70	164.721,10	1,44	7.925,90	0,00
Outros Encargos Especiais	169.547,00	172.647,00	-4.414,84	164.721,10	1,43	7.925,90	24.397,70	164.721,10	1,44	7.925,90	0,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.750.000,00	12.553.686,82	1.599.993,29	11.501.488,82	100,00	1.052.198,00	2.269.834,38	11.449.589,42	100,00	1.104.097,40	51.899,40

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.012.660,82**	**1.201.221,79**	**984.091,83**	**1.063.979,31**	**1.123.461,69**	**1.099.808,09**	**1.222.401,98**	**1.010.400,85**	**1.054.885,27**	**981.373,38**	**1.024.456,04**	**1.764.347,19**	**13.543.088,24**	**12.768.920,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.332,55	6.590,88	43.818,50	33.575,40	44.880,82	47.489,56	35.266,76	43.302,91	26.976,79	24.174,17	29.222,92	45.293,84	401.925,10	321.400,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	19.323,34	16.270,54	8.691,06	10.649,71	5.732,25	727,93	160,14	1.426,17	62.981,14	74.600,00
I.S.S.	2.214,35	5.165,69	2.867,01	4.271,06	4.576,46	3.613,56	6.190,17	4.962,23	3.533,76	4.643,25	4.696,67	6.766,54	53.500,75	70.000,00
I.T.B.I.	2.920,00	0,00	2.300,00	0,00	360,00	7.892,66	1.900,00	9.900,00	900,00	1.460,00	8.981,76	3.055,00	39.669,42	22.800,00
I.R.R.F	15.654,36	866,61	28.578,95	14.608,08	14.803,92	15.273,20	15.442,14	15.288,74	15.272,04	15.677,84	14.800,57	32.320,40	198.586,85	103.000,00
Outras Receitas Tributárias	543,84	558,58	10.072,54	14.696,26	5.817,10	4.439,60	3.043,39	2.502,23	1.538,74	1.665,15	583,78	1.725,73	47.186,94	51.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.882,39	3.862,31	3.433,56	4.111,30	3.669,67	3.971,13	3.669,25	3.738,90	3.816,04	4.107,29	8.006,97	313,46	46.582,27	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.608,58	15.251,26	18.811,89	13.773,47	15.023,59	11.798,17	6.597,11	10.960,02	8.464,12	8.277,57	6.920,10	7.599,26	139.085,14	130.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.589,57	15.386,06	22.469,45	45.894,52	27.239,74	22.553,63	22.765,75	17.250,49	27.463,26	22.942,57	28.804,44	38.135,69	303.495,17	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	953.939,77	1.158.441,41	889.352,57	964.371,40	1.029.610,27	1.009.512,72	1.151.751,82	932.830,13	985.483,60	918.834,67	948.812,65	1.667.796,41	12.610.737,42	12.031.090,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	6.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	287.212,43	255.491,71	267.937,49	278.030,63	254.374,11	267.169,90	267.165,09	272.683,39	298.434,38	281.629,27	287.184,61	307.094,94	3.324.407,95	3.280.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.847,09	9.421,53	14.895,72	11.995,42	15.814,07	13.254,81	16.362,13	10.021,82	8.922,91	10.933,66	4.040,49	3.693,80	126.203,45	131.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	31,80	0,00	6,50	0,00	11,52	638,17	876,54	17,60	0,00	1.582,13	1.900,00
Outras Transferências Correntes	36.558,85	115.142,48	94.210,33	68.184,65	83.153,40	98.257,10	76.695,54	91.498,88	194.341,88	87.527,94	108.255,04	352.901,13	1.406.727,22	1.206.490,00
Transferências da LC 61/1989	3.614,57	3.974,60	3.123,35	3.771,44	3.538,66	3.557,90	3.996,88	3.740,14	3.994,92	5.041,65	4.116,80	5.679,98	48.150,89	63.700,00
Transferências da LC 87/1996	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	979,08	11.748,96	18.000,00
Transferências do FUNDEB	61.004,16	58.445,38	60.223,67	61.635,10	59.505,38	61.971,03	57.933,76	59.605,84	63.135,60	61.491,53	60.425,97	66.602,42	731.979,84	590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.307,96	1.689,87	6.205,86	2.253,22	3.037,60	4.482,88	2.351,29	2.318,40	2.681,46	3.037,11	2.688,96	5.208,53	41.263,14	36.580,00
DEDUÇÕES (II)	**171.275,15**	**196.970,54**	**146.983,55**	**166.910,14**	**177.390,09**	**169.856,75**	**144.867,54**	**156.344,87**	**145.601,04**	**153.962,86**	**156.026,17**	**192.902,73**	**1.979.091,43**	**2.018.920,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	171.275,15	196.970,54	146.983,55	166.910,14	177.390,09	169.856,75	144.867,54	156.344,87	145.601,04	153.962,86	156.026,17	192.902,73	1.979.091,43	2.018.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**841.385,67**	**1.004.251,25**	**837.108,28**	**897.069,17**	**946.071,60**	**929.951,34**	**1.077.534,44**	**854.055,98**	**909.284,23**	**827.410,52**	**868.429,87**	**1.571.444,46**	**11.563.996,81**	**10.750.000,00**

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contir

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	42.323,92	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.979.242,23	1.781.608,89	1.914.901,74
Disponibilidade de Caixa	1.979.242,23	1.781.608,89	1.914.901,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.984.588,83	2.023.000,64	1.921.335,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.346,60	241.391,75	6.433,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	19.946,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-19.946,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**19.946,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.500.000,00**

FONTE:

Publicação Nº 1507666

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.619.150,00**	**11.424.911,67**	**10.805.126,18**
Receita Tributária	321.400,00	401.925,10	342.881,06
I.P.T.U.	74.600,00	62.981,14	59.387,51
I.S.S.	70.000,00	53.500,75	67.826,74
I.T.B.I.	22.800,00	39.669,42	22.655,20
I.R.R.F.	103.000,00	198.586,85	144.606,02
Outras Receitas Tributárias	51.000,00	47.186,94	48.405,59
Receita de Contribuição	35.000,00	46.582,27	47.757,93
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	35.000,00	46.582,27	47.757,93
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.850,00	139.083,70	161.841,08
(-) Aplicações Financeiras	130.850,00	139.083,70	161.841,08
Transferências Correntes	10.012.170,00	10.631.645,99	10.116.497,24
F.P.M.	5.420.000,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	104.800,00	100.963,48	95.577,90
I.C.M.S.	2.624.000,00	2.659.527,41	2.351.767,83
Convênios	9.200,00	9.493,30	109.786,60
Outras Transferências Correntes	1.854.170,00	2.178.399,42	1.685.777,93
Demais Receitas Correntes	250.580,00	344.758,31	297.989,95
Dívida Ativa	13.600,00	11.868,63	10.623,76
Diversas Receitas Correntes	236.980,00	332.889,68	287.366,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**66.719,95**	**520.478,49**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	5.625,13	5.305,92
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.909,00	167.373,80
Transferências de Capital	0,00	20.185,82	347.798,77
Convênios	0,00	0,00	325.865,30
Outras Transferências de Capital	0,00	20.185,82	21.933,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**20.185,82**	**347.798,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.619.150,00**	**11.445.097,49**	**11.152.924,95**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.018.834,64**	**11.266.055,85**	**9.890.734,66**	**11.217.376,45**	**9.878.877,31**	**48.679,40**	**11.857,35**
Pessoal e Encargos Sociais	6.177.674,58	5.991.346,86	5.315.061,69	5.991.346,86	5.315.061,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.840.650,00	5.274.708,99	4.575.672,97	5.226.029,59	4.563.815,62	48.679,40	11.857,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.018.324,58**	**11.266.055,85**	**9.890.734,66**	**11.217.376,45**	**9.878.877,31**	**48.679,40**	**11.857,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**459.852,18**	**235.432,97**	**1.184.036,99**	**232.212,97**	**945.115,89**	**3.220,00**	**238.921,10**
Investimentos	439.905,18	215.486,97	944.684,99	212.266,97	705.763,89	3.220,00	238.921,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.947,00	19.946,00	239.352,00	19.946,00	239.352,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**439.905,18**	**215.486,97**	**944.684,99**	**212.266,97**	**705.763,89**	**3.220,00**	**238.921,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.533.229,76**	**11.481.542,82**	**10.835.419,65**	**11.429.643,42**	**10.584.641,20**	**51.899,40**	**250.778,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.914.079,76**	**-36.445,33**	**317.505,30**	**15.454,07**	**568.283,75**	**11.393.198,09**	**10.902.146,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.297.136,61**	**-**	**1.272.835,51**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.297.136,61	-	1.272.835,51	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-88.103,00

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.346,60	5.346,60	-	-	-	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	-	-
EXECUTIVO	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	250.778,45	245.466,39	245.466,39	5.312,06	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.572,22	73.260,16	73.260,16	5.312,06	0,00	0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.249,23	162.249,23	162.249,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	5.346,60	5.346,60	0,00	0,00	0,00	3.157,00	3.157,00	3.157,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.346,60**	**5.346,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.778,45**	**245.466,39**	**245.466,39**	**5.312,06**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	459.852,18	235.432,97	232.212,97	3.220,00	224.419,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**459.852,18**	**235.432,97**	**232.212,97**	**3.220,00**	**224.419,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-459.852,18**	**-235.432,97**	**-**	**-**	**-224.419,21**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 1507670

01/02/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2444 Página 1122

Publicação Nº 1507671

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	40.909,00	-40.909,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	40.909,00	-40.909,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00
Despesas de Capital	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00
Investimentos	48.236,40	48.236,40	48.236,40	48.236,40	0,00	66.485,87	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-73.813,27	-73.813,27

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14

Publicação Nº 1507672

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.750.000,00
Previsão Atualizada	10.750.000,00
Receitas Realizadas	11.630.715,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.272.835,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.750.000,00
Créditos Adicionais	1.803.686,82
Dotação Atualizada	12.553.686,82
Despesas Empenhadas	11.501.488,82
Despesas Liquidadas	11.449.589,42
Despesas pagas	11.443.155,49
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	51.899,40
Superavit Orçamentário	181.125,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.501.488,82
Liquidadas	11.449.589,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	51.899,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.563.996,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.500.000,00	19.946,00	-1,33
Resultado Primário	-88.103,00	-36.445,33	41,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	250.778,45	5.312,06	245.466,39	0,00
EXECUTIVO	250.778,45	5.312,06	245.466,39	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
EXECUTIVO	5.346,60	0,00	5.346,60	0,00
TOTAL:	**256.125,05**	**5.312,06**	**250.812,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.999.779,75	25%	27,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	698.504,91	60%	94,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	235.432,97	224.419,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.909,00	-40.909,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	48.236,40	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.758.425,49	15,00	17,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 08/2018

Publicação Nº 1506647

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa que foi realizada correção no Edital de LEILÃO PÚBLICO, assim como se segue:
Onde se lê:
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018
Leia-se:
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 08/2018
Tendo em vista que as alterações acima não afetarão o certame, permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Tiago Martinhuk
Presidente da Comissão de Avaliação

ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2018

Publicação Nº 1506655

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Chefe de Gabinete, torna público, para quem interessar possa que foi realizada correção no EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018, assim como se segue:
Onde se lê:
SÃO BENTO DO SUL. 19 de dezembro de 2018.
Leia-se:
SÃO BENTO DO SUL. 19 de janeiro de 2018.
Permanecem inalterados os demais dispositivos.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
Nilva Marli Larsen Holz
Secretária de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - FMS

Publicação Nº 1506601

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº 0301017-53.2015.8.24
CONTRATADO: Serviço Social da Industria
Valor: R$ 8.208,35
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo - Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - FMS

Publicação Nº 1506593

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº 0302586-21.2017.8.24
CONTRATADO: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais LTDA
Valor: R$ 12.200,00
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018

Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo - Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1506610

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DA SEMUS PELO PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL/18.
VALOR: R$ 60.000,00
SÃO BENTO DO SUL, 31 de janeiro de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1506604

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS (VALE TRANSPORTE) DE FRAGOSOS/PIÊN(PR), AGUDOS DO SUL X SÃO BENTO DO SUL.(IDA E VOLTA) PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL , PELO PERÍODO DE FEVEREIRO/DEZEMBRO/18.
CONTRATADO: EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
VALOR: R$ 11.774,40(onze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
SÃO BENTO DO SUL, 31 de janeiro de 2018.
MARGARETH BAYERL KAISER– SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1506611

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE FEVEREIRO/DEZEMBRO/18.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR: R$ 66.816,00(sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)
SÃO BENTO DO SUL, 31 de janeiro de 2018.
MARGARETH BAYERL KAISER– SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

Publicação Nº 1506606

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2018
OBJETO: Contrato para compra de passagens para os servidores públicos desta Prefeitura para o período de fevereiro à dezembro de 2018, ida e volta.
CONTRATADO: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA
VALOR: R$ 22.848,00(vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
SÃO BENTO DO SUL, 30 de janeiro de 2018.
MARGARETH BAYERL KAISER– SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1506626

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Aquisição de vale transporte para funcionários da Semus pelo período de fevereiro a abril/18.

II – Contratado: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição do vale transporte se faz necessário para deslocamento dos funcionários aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).
IV - Razão da Escolha do Fornecedor A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 60.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de fevereiro a abril de 2018.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1506613

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Contrato para compra de passagens para os servidores públicos desta Prefeitura para o período de fevereiro à dezembro de 2018, ida e volta.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição do vale transporte se faz necessário para deslocamento dos aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).
IV - Razão da Escolha do Fornecedor A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 22.848,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de fevereiro/dezembro/18.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1506619

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS (VALE TRANSPORTE) DE FRAGOSOS/PIÊN(PR), AGUDOS DO SUL X SÃO BENTO DO SUL.(IDA E VOLTA) PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL , PELO PERÍODO DE FEVEREIRO/DEZEMBRO/18.
II – Contratado: EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O fornecimento de passes pela empresa Expresso São Bento Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na Rede Municipal. Conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Expresso

São Bento a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Rede Municipal.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V- Justificativa do Preço: O preço contratado R$ 11.774,40 (onze mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos) é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1506633

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE FEVEREIRO/DEZEMBRO/18.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO SA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O fornecimento de passes pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A faz-se necessário para atender aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa REUNIDAS TURISMO S/A a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Rede Municipal..

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa REUNIDAS TURISMO S/A é a única credenciada para os referidos serviços.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 66.816,00(sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) é o praticado no mercado.

Assim ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO

Câmara Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Publicação Nº 1506494

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, por meio de seu Presidente, comunica a quem interessar possa que decidiu anular o processo licitatório que trata o Edital de Concorrência nº. 001/2017, com base no art. 49, § 1º, da lei 8.666/1993.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1506496

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL comunica a quem interessar possa que fará realizar sob a modalidade supramencionada

licitação com as seguintes características.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal incluindo apoio cultural.

Data de entrega dos envelopes: 23 de março de 2018 (sexta-feira)
Data de abertura dos envelopes: 26 de março de 2018 (segunda-feira)
Horário de abertura: 09 horas.
Local: Câmara Municipal de São Bento do Sul.
Endereço: Rua Vigando Kock, 69, Centro – São Bento do Sul/SC
Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
Critério de julgamento: Técnica e Preço

EDITAL: O edital estará disponível junto a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul e ao Setor de Compras e Licitações, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12 horas; poderá ser solicitado por e-mail compras@cmsbs.sc.gov.br; ou, ainda, acessado na rede mundial de computadores, no site www.cmsbs.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506690

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Assessor Administrativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Clifford Jelinsky no cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506699

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Patrick Vicente no cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA - PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 49 DE 26/01/2018

Publicação Nº 1506935

ERRATA - PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 49 DE 26/01/2018

Onde se lê:
TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA "A"
Residencial, Pequenos Empreendimentos sem limitador de consumo.

TBO/mês	R$	19,42

FAIXAS DE CONSUMO VALORES TARIFÁRIOS

de 0 a 5	R$	1,46 por m³	
de 5.01 a 10	R$	1,47 por m³	
de 10.01 a 15	R$	5,47 por m³	
de 15.01 a 20	R$	5,81 por m³	
de 20,01 a 25	R$	6,20 por m³	
de 25.01 a 50	R$	6,40 por m³	
acima de 50m³	R$	6,51 por m³	

Passa-se a ler:

TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA "A"
Residencial, Pequenos Empreendimentos sem limitador de consumo.

TBO/mês	R$	19,42

FAIXAS DE CONSUMO VALORES TARIFÁRIOS

de 0 a 5	R$	1,46 por m³	
de 5.01 a 10	R$	1,57 por m³	
de 10.01 a 15	R$	5,47 por m³	
de 15.01 a 20	R$	5,81 por m³	
de 20,01 a 25	R$	6,20 por m³	
de 25.01 a 50	R$	6,40 por m³	
acima de 50m³	R$	6,51 por m³	

Permanecem inalteradas as demais informações.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM – Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506942

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 51, de 31 de janeiro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor TERÉZIO KOASKI, matrícula 460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de fevereiro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2018

Publicação Nº 1506816

DECRETO Nº 23/2018 DE 30/01/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3890– Superávit Alienação de bens Executivo R$ 70.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de Janeiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 20/2018

Publicação Nº 1506759

PORTARIA Nº 020/2018 DE 29/01/2018

	DISPÕE SOBRE A CONSSEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 126 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Municipal nº 818/2010 de 16/09/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO em período integral a Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados com suas respectivas identificações no período de 01/02/2018 a 30/04/2018 conforme abaixo identificado.

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Gozo
				Período Integral
21/01	OLINDA DA S. VAS	PROFESSORA	25/03/2011 a 24/03/2016	01/02/2018 a 30/04/2018
340/06	VERENA I JUNGES	ZELADORA	07/08/2012 a 06/08/2017	01/02/2018 a 30/04/2018
463/01	ZELINDA COMICIOLLI	ZELADORA	16/04/2012 a 09/04/2017	01/02/2018 a 30/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 29 de Janeiro de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 21/2018

Publicação Nº 1506760

PORTARIA Nº 021/2018 DE 29/01/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias normais a Servidores públicos Municipais, abaixo relacionados, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, exceto:

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
445/01	JONIR BUENO DE LEMES	SERV GERAIS	DMER	01/08/2015 a 31/07/2015
467/02	MARCIO LUIZ KUNZ	OPERADOR 1	AGRIC	10/02/2015 a 09/02/2016

1423/01	MARISTELA LORENCETTI	FARMACEUTICA	SAÚDE	04/04/2015 a 03/04/2016
1353/04	ROSARITA A PINHEIRO	AGENTE C S	SAÚDE	03/01/2016 a 02/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Janeiro de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1506762

PORTARIA Nº 022/2018 DE 29/01/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionada, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
1411/01	ADELAR N JUNIOR	MOTORISTA	SAÚDE	04/04/2015 a 03/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Janeiro de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1506765

PORTARIA Nº 023/2018 DE 29/01/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionada, no período de 07/02/2018 a 08/03/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
168/01	JOCIELI ANTUNES VIEL	MEMBRO	CONS TUTELAR	11/11/2016 a 10/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Janeiro de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1506767

PORTARIA Nº 024/2018 DE 30/01/2018

	DEFINIR LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR, Local de trabalho a Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA MAFISSONI, matrícula nº 364/05, CPF nº 036.650.889-09, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL para atuar junto ao Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) do Município de São Bernardino – SC em cumprimento ao horário estabelecido no Ato de sua Nomeação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 30 de Janeiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILEINE GOMES WERNER
Secretario da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 25/2018

Publicação Nº 1506768

PORTARIA Nº 025/2018 DE 30/01/2018

	DEFINIR LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR, Local de trabalho a Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE VAS VIEIRA, matrícula nº 453/02, CPF nº 061.519.399-48, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL para atuar junto a Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Bernardino – SC, designando responsabilidade como Gestor da Bolsa Família e do CADÚNICO Cadastro único para Programas Sociais, em cumprimento de horário estabelecido no Ato de sua Nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 30 de Janeiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILEINE GOMES WERNER
Secretario da ADM e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1507123

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: JOÃO GABRIEL LINO, CPF nº 048.389.329-36, com endereço à Rua Osvaldo Bossolan, 27 apto 201, Barra do Aririu, Palhoça/SC.
Valor total do contrato: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, A MUNÍCIPES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 05/2018, Modalidade Pregão nº 02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1507127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Vanderlei Jochem, CPF nº 734.288.929-68, brasileiro, solteiro, maestro, residente e domiciliado a Rua Nicolina Maria Farias, nº 87 – Caminho Novo – Palhoça/SC.
Valor total do contrato: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Instrutor Regente de Banda e Coral, Maestro Professor de Canto e Musicalização, com dedicação de 6 (seis) horas semanais para prestação de serviço de regência de coral municipal com graduação de nível superior em Educação Artística (Música), exercer atividades de professor de teclado e canto, além de editar trabalhos como digitação e editoração de partituras e de apresentações esporádicas como: apresentações em missas especiais, semana santa, festa do padroeiro, corpus christi, finados, natal e ano novo entre outras quando convidado, com a finalidade de promover a difusão da arte, musica, cultura e resgate das tradições.
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 05/2018, Modalidade Pregão nº 02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1507128

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: DIEGO FAGUNDES, CPF nº 044.835.939-19, com endereço à Rua Dr. Frank Traibert, 4318, Centro, Biguaçu/SC.
Valor total do contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO, A MUNÍCIPES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS.
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 05/2018, Modalidade Pregão nº 02/2018.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 1507532

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	375.882,00	0,00
Pessoal Ativo	375.882,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**375.882,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.244.980,50**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.244.980,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**375.882,00**	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**734.698,83**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**697.963,89**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**661.228,95**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.033,50	0,00	7.051,50	0,00	1.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	9.033,50	0,00	7.051,50	0,00	1.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.033,50	0,00	7.051,50	0,00	1.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.244.980,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	375.882,00	3,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	734.698,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	697.963,89	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.693.976,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.693.895,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.959.196,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	857.148,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE - PREFEITURA

Publicação Nº 1507533

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.723.036,92	0,00
Pessoal Ativo	5.635.944,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	87.092,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.723.036,92**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.244.980,50**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.244.980,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.723.036,92**	**46,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.612.289,47**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.281.675,00**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.951.060,52**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**64.060,23**	**62.134,96**	**60.170,87**	**15.090,60**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	61.717,63	59.792,36	57.828,27	12.748,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.633,70	8.708,43	6.744,34	12.748,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.633,70	8.708,43	6.744,34	12.748,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	51.083,93	51.083,93	51.083,93	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.342,60	2.342,60	2.342,60	2.342,60
DEDUÇÕES (II)	**1.558.155,11**	**2.135.587,43**	**1.943.691,15**	**1.404.134,94**
Disponibilidade de Caixa	1.558.155,11	2.135.587,43	1.943.691,15	1.404.134,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.038.099,69	2.496.801,96	2.415.431,37	2.073.836,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	479.944,58	361.214,53	471.740,22	669.701,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.057.322,88**	**12.237.177,90**	**12.722.083,24**	**12.244.980,50**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,53%**	**0,51%**	**0,47%**	**0,12%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.468.787,46**	**14.684.613,48**	**15.266.499,89**	**14.693.976,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.021.908,71**	**13.216.152,13**	**13.739.849,90**	**13.224.578,94**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	66.197,81	69.641,77	55.124,76	68.713,82
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.325.479,00	2.422.756,86	1.487.094,98	663.341,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.646.949,69	1.099,01	430.224,91	328.801,12	17.244,74	0,00	869.579,91	254.233,23	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	13.908,68	0,00	9.364,58	0,09	4.544,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	318.154,73	267,21	309.341,96	0,20	2.733,90	0,00	5.811,46	3.564,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	752.204,94	0,00	11.708,74	0,00	3.143,94	0,00	737.352,26	1.759,23	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	562.681,34	831,80	99.809,63	328.800,83	6.822,89	0,00	126.416,19	248.910,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	417.853,06	52.080,19	179.245,70	64.466,80	49.487,08	0,00	72.573,29	15.840,77	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	23.350,40	0,00	22.288,56	0,00	1.061,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	9.243,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.243,82	0,00	0,00
Recursos Ordinários	385.258,84	52.080,19	156.957,14	64.466,80	48.425,24	0,00	63.329,47	15.840,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.064.802,75	53.179,20	609.470,61	393.267,92	66.731,82	0,00	942.153,20	270.074,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.057.322,88**	**12.237.177,90**	**12.722.083,24**	**12.244.980,50**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.652.611,03**	**2.692.179,14**	**2.798.858,31**	**2.693.895,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.387.349,93**	**2.422.961,23**	**2.518.972,48**	**2.424.506,14**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.244.980,50**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.959.196,88**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.763.277,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**857.148,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	8.000,00	8.000,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	8.000,00	8.000,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO BONIFACIO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.244.980,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.723.036,92	46,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.612.289,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.281.675,00	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.693.976,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.693.895,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.959.196,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	857.148,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	270.074,00	942.153,20

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.032.485,00**	**14.032.485,00**	**2.625.860,81**	**18,71**	**12.954.971,40**	**92,32**	**1.077.513,60**
RECEITAS CORRENTES	**12.314.985,00**	**12.314.985,00**	**2.404.047,51**	**19,52**	**12.244.980,32**	**99,43**	**70.004,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	544.730,00	544.730,00	65.026,27	11,94	513.046,43	94,18	31.683,57
IMPOSTOS	493.730,00	493.730,00	62.841,42	12,73	441.783,02	89,48	51.946,98
TAXAS	48.500,00	48.500,00	2.184,85	4,50	71.263,41	146,93	-22.763,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	76.000,00	76.000,00	55.412,01	72,91	208.429,49	274,25	-132.429,49
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	76.000,00	76.000,00	55.412,01	72,91	208.429,49	274,25	-132.429,49
RECEITA PATRIMONIAL	139.030,00	139.030,00	12.511,64	9,00	131.749,56	94,76	7.280,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	139.030,00	139.030,00	12.511,64	9,00	131.749,56	94,76	7.280,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.400,00	121.400,00	41.476,78	34,17	185.142,81	152,51	-63.742,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.388.345,00	11.388.345,00	2.216.712,93	19,46	11.129.550,58	97,73	258.794,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.388.345,00	11.388.345,00	2.216.712,93	19,46	11.129.550,58	97,73	258.794,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.980,00	44.980,00	12.907,88	28,70	77.061,45	171,32	-32.081,45
MULTAS E JUROS DE MORA	7.630,00	7.630,00	3.170,77	41,56	17.067,41	223,69	-9.437,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	24.550,00	24.550,00	9.626,84	39,21	57.570,17	234,50	-33.020,17
RECEITAS DIVERSAS	12.700,00	12.700,00	110,27	0,87	2.423,87	19,09	10.276,13
RECEITAS DE CAPITAL	**1.717.500,00**	**1.717.500,00**	**221.813,30**	**12,91**	**709.991,08**	**41,34**	**1.007.508,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	47.400,00	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47.400,00	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.169.100,00	1.169.100,00	221.813,30	18,97	709.991,08	60,73	459.108,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.169.100,00	1.169.100,00	221.813,30	18,97	709.991,08	60,73	459.108,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**-166,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.032.485,00**	**14.032.485,00**	**2.626.027,61**	**18,71**	**12.955.138,20**	**92,32**	**1.077.346,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.032.485,00**	**14.032.485,00**	**2.626.027,61**	**18,71**	**12.955.138,20**	**92,32**	**1.077.346,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	14.032.485,00	14.032.485,00	2.626.027,61	18,71	12.955.138,20	92,32	1.077.346,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	949.936,84	—	—
Superávit Financeiro	—	949.936,84	—	—	949.936,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.032.485,00**	**17.988.042,19**	**2.183.232,14**	**12.449.537,30**	**5.538.504,89**	**2.592.397,83**	**12.179.463,30**	**5.808.578,89**	**11.562.941,19**	**270.074,00**
DESPESAS CORRENTES	**11.490.270,00**	**14.862.587,19**	**1.778.924,00**	**11.802.262,16**	**3.060.325,03**	**2.442.615,63**	**11.789.829,94**	**3.072.757,25**	**11.303.465,79**	**12.432,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.444.500,00	7.488.134,33	1.270.962,50	6.123.560,96	1.364.573,37	1.270.962,50	6.123.560,96	1.364.573,37	6.032.320,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.039.770,00	7.368.452,86	507.961,50	5.678.701,20	1.689.751,66	1.171.653,13	5.666.268,98	1.702.183,88	5.271.144,88	12.432,22
DESPESAS DE CAPITAL	**2.527.150,00**	**3.110.390,00**	**404.308,14**	**647.275,14**	**2.463.114,86**	**149.782,20**	**389.633,36**	**2.720.756,64**	**259.475,40**	**257.641,78**
INVESTIMENTOS	2.486.150,00	3.081.390,00	406.422,44	641.389,44	2.440.000,56	148.780,66	383.747,66	2.697.642,34	253.589,70	257.641,78
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00	28.000,00	-2.114,30	5.885,70	22.114,30	1.001,54	5.885,70	22.114,30	5.885,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.065,00**	**15.065,00**	**0,00**	**0,00**	**15.065,00**	**0,00**	**0,00**	**15.065,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.065,00	15.065,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.032.485,00**	**17.988.042,19**	**2.183.232,14**	**12.449.537,30**	**5.538.504,89**	**2.592.397,83**	**12.179.463,30**	**5.808.578,89**	**11.562.941,19**	**270.074,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.032.485,00**	**17.988.042,19**	**2.183.232,14**	**12.449.537,30**	**5.538.504,89**	**2.592.397,83**	**12.179.463,30**	**5.808.578,89**	**11.562.941,19**	**270.074,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	505.600,90	—	—	775.674,90	—	1.392.197,01	12.685.064,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.032.485,00	17.988.042,19	2.183.232,14	12.955.138,20	—	2.592.397,83	12.955.138,20	—	12.955.138,20	12.955.138,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**-166,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**166,80**	**0,00**	**-166,80**
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	166,80	0,00	166,80	0,00	-166,80

FONTE:

SAO BONIFACIO , 31/01/2018

Saulo Buss	Ricardo de Souza Carvalho	Erica Mariana Bernardes
Presidente da Câmara	Prefeito Municipal	CONTADOR

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.032.485,00	17.988.042,19	2.183.232,14	12.449.537,30	100,00	5.538.504,89	2.592.397,83	12.179.463,30	100,00	5.808.578,89	270.074,00
Legislativa	596.000,00	700.500,00	73.547,58	403.737,08	3,24	296.762,92	77.718,70	403.737,08	3,31	296.762,92	0,00
Ação Legislativa	596.000,00	700.500,00	73.547,58	403.737,08	3,24	296.762,92	77.718,70	403.737,08	3,31	296.762,92	0,00
Administração	2.134.700,00	2.349.844,62	249.094,78	1.678.035,38	13,48	671.809,24	342.090,65	1.673.986,39	13,74	675.858,23	4.048,99
Administração Geral	1.779.700,00	1.994.844,62	183.895,86	1.355.697,34	10,89	639.147,28	276.891,73	1.351.648,35	11,10	643.196,27	4.048,99
Administração Financeira	355.000,00	355.000,00	65.198,92	322.338,04	2,59	32.661,96	65.198,92	322.338,04	2,65	32.661,96	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	698.020,00	787.020,00	72.238,38	317.330,63	2,55	469.689,37	83.533,84	317.330,63	2,61	469.689,37	0,00
Assistência ao Idoso	399.200,00	437.200,00	25.704,48	63.208,35	0,51	373.991,65	25.795,08	63.208,35	0,52	373.991,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.200,00	101.200,00	17.347,10	79.415,10	0,64	21.784,90	17.347,10	79.415,10	0,65	21.784,90	0,00
Assistência Comunitária	197.620,00	248.620,00	29.186,80	174.707,18	1,40	73.912,82	40.391,66	174.707,18	1,43	73.912,82	0,00
Saúde	3.106.150,00	4.789.420,28	335.207,24	3.295.088,43	26,47	1.494.331,85	642.909,61	3.290.269,20	27,01	1.499.151,08	4.819,23
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	3.023.550,00	4.671.820,28	319.105,53	3.214.640,29	25,82	1.457.179,99	626.807,90	3.209.821,06	26,35	1.461.999,22	4.819,23
Alimentação e Nutrição	80.600,00	115.600,00	16.101,71	80.448,14	0,65	35.151,86	16.101,71	80.448,14	0,66	35.151,86	0,00
Educação	2.356.200,00	3.217.108,93	665.224,43	2.477.478,38	19,90	739.630,55	724.920,21	2.473.914,38	20,31	743.194,55	3.564,00
Ensino Fundamental	1.791.300,00	2.355.808,93	445.244,96	1.866.803,15	14,99	489.005,78	489.279,45	1.863.239,15	15,30	492.569,78	3.564,00
Educação Infantil	443.920,00	674.320,00	197.057,87	477.753,63	3,84	196.566,37	198.546,36	477.753,63	3,92	196.566,37	0,00
Educação Especial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	101.980,00	167.980,00	22.921,60	132.921,60	1,07	35.058,40	37.094,40	132.921,60	1,09	35.058,40	0,00
Cultura	116.750,00	137.750,00	-1.445,69	21.623,91	0,17	116.126,09	5.760,43	21.623,91	0,18	116.126,09	0,00
Difusão Cultural	116.750,00	137.750,00	-1.445,69	21.623,91	0,17	116.126,09	5.760,43	21.623,91	0,18	116.126,09	0,00
Urbanismo	3.150.100,00	4.062.431,59	665.489,92	3.196.309,66	25,67	866.121,93	515.435,86	2.938.667,88	24,13	1.123.763,71	257.641,78
Infra-Estrutura Urbana	2.922.600,00	3.491.592,64	636.371,17	2.714.789,50	21,81	776.803,14	449.426,06	2.457.147,72	20,17	1.034.444,92	257.641,78
Serviços Urbanos	200.000,00	543.338,95	29.118,75	481.520,16	3,87	61.818,79	66.009,80	481.520,16	3,95	61.818,79	0,00
Turismo	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saneamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Agricultura	1.138.500,00	1.225.500,00	93.297,09	720.047,42	5,78	505.452,58	125.257,96	720.047,42	5,91	505.452,58	0,00
Extensão Rural	1.138.500,00	1.225.500,00	93.297,09	720.047,42	5,78	505.452,58	125.257,96	720.047,42	5,91	505.452,58	0,00
Comércio e Serviços	51.500,00	9.500,00	0,00	5.600,00	0,04	3.900,00	0,00	5.600,00	0,05	3.900,00	0,00
Promoção Comercial	51.500,00	9.500,00	0,00	5.600,00	0,04	3.900,00	0,00	5.600,00	0,05	3.900,00	0,00
Transporte	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Desporto e Lazer	262.000,00	256.401,77	34.835,68	200.701,34	1,61	55.700,43	44.086,30	200.701,34	1,65	55.700,43	0,00
Turismo	137.500,00	151.901,77	26.460,16	115.500,82	0,93	36.400,95	28.975,07	115.500,82	0,95	36.400,95	0,00
Desporto Comunitário	124.500,00	104.500,00	8.375,52	85.200,52	0,68	19.299,48	15.111,23	85.200,52	0,70	19.299,48	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	150.000,00	-4.257,27	133.585,07	1,07	16.414,93	30.684,27	133.585,07	1,10	16.414,93	0,00
Outras Transferências	120.000,00	150.000,00	-4.257,27	133.585,07	1,07	16.414,93	30.684,27	133.585,07	1,10	16.414,93	0,00

Continua 1/2

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.032.485,00	17.988.042,19	2.183.232,14	12.449.537,30	100,00	5.538.504,89	2.592.397,83	12.179.463,30	100,00	5.808.578,89	270.074,00
Reserva de Contingência	15.065,00	15.065,00	0,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00
Reserva de Contingência	15.065,00	15.065,00	0,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00	0,00	0,00	15.065,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.032.485,00	17.988.042,19	2.183.232,14	12.449.537,30	100,00	5.538.504,89	2.592.397,83	12.179.463,30	100,00	5.808.578,89	270.074,00

FONTE:

SAO BONIFACIO , 31/01/2018

Saulo Buss	Ricardo de Souza Carvalho	Erica Mariana Bernardes
Presidente da Câmara	Prefeito Municipal	CONTADOR

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**944.241,89**	**1.113.905,65**	**965.295,69**	**1.014.773,01**	**1.147.702,69**	**1.048.731,08**	**1.223.673,34**	**1.082.297,48**	**898.106,66**	**1.029.699,24**	**992.393,13**	**1.543.480,19**	**13.004.300,05**	**13.120.765,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.041,36	26.672,12	38.250,04	51.160,18	31.212,13	38.093,03	39.462,60	130.981,34	35.117,88	30.029,48	30.651,58	34.374,69	513.046,43	544.730,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,83	10.724,65	82.459,22	2.105,72	1.651,84	2.289,39	2.423,80	103.292,45	131.130,00
I.S.S.	17.364,76	7.284,29	10.608,36	14.902,74	12.208,10	17.549,48	11.996,60	11.126,98	12.177,04	10.303,96	11.717,52	11.069,78	148.309,61	185.300,00
I.T.B.I.	2.201,05	3.287,06	960,00	7.452,60	1.823,25	5.230,88	0,00	7.303,14	4.809,46	2.254,27	1.032,50	2.402,74	38.756,95	26.000,00
I.R.R.F	4.726,26	7.701,78	12.810,94	15.760,08	14.746,35	12.415,70	12.513,10	13.239,87	11.744,50	13.859,74	14.512,54	17.393,15	151.424,01	151.300,00
Outras Receitas Tributárias	2.749,29	8.398,99	13.870,74	13.044,76	2.434,43	1.259,14	4.228,25	16.852,13	4.281,16	1.959,67	1.099,63	1.085,22	71.263,41	51.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	16.634,27	15.395,15	18.766,07	16.529,07	18.688,16	15.547,72	17.644,28	17.871,28	15.941,48	20.925,51	34.486,50	208.429,49	76.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.642,56	12.499,04	16.136,92	10.754,05	13.531,27	11.689,94	11.653,68	11.549,87	8.885,80	7.894,79	6.821,99	5.689,65	131.749,56	139.030,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.168,83	7.852,97	17.662,14	25.114,47	21.383,58	13.727,27	11.078,33	14.688,29	12.758,71	11.231,44	18.957,23	22.519,55	185.142,81	121.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	888.971,16	1.047.990,58	874.186,40	901.464,37	1.055.804,89	958.247,16	1.141.341,54	898.074,16	819.732,14	954.519,15	905.578,26	1.442.960,32	11.888.870,13	12.194.125,00
Cota-Parte do F.P.M.	446.178,89	571.989,35	358.386,36	431.794,67	489.796,49	451.453,15	641.452,29	395.431,59	332.029,34	376.284,02	387.034,46	801.431,77	5.683.262,38	5.827.295,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	298.568,01	265.318,77	278.243,31	288.724,63	264.158,22	277.446,14	277.562,31	283.292,87	310.034,36	292.611,58	298.380,59	319.056,78	3.453.397,57	3.672.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.000,51	20.568,60	37.086,47	20.073,13	30.006,99	26.181,75	27.362,99	24.354,32	21.950,86	24.258,54	16.700,96	7.888,79	267.433,91	278.000,00
Cota-Parte do ITR.	85,34	15,03	67,25	205,05	6,30	26,36	201,53	17,82	2.255,55	5.751,49	3.334,71	1.560,85	13.527,28	10.800,00
Outras Transferências Correntes	62.357,59	121.746,89	131.011,90	89.076,26	202.857,49	131.407,67	126.761,85	125.501,48	79.903,96	182.738,03	129.364,88	233.957,10	1.616.685,10	1.577.930,00
Transferências da LC 61/1989	3.753,64	4.127,50	3.243,48	3.916,54	3.674,79	3.694,76	4.150,61	3.883,99	4.148,57	5.235,59	4.275,16	5.898,46	50.003,09	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	1.016,74	12.200,88	15.100,00
Transferências do FUNDEB	66.010,44	63.207,70	65.130,89	66.657,35	64.287,87	67.020,59	62.833,22	64.575,35	68.392,76	66.623,16	65.470,76	72.149,83	792.359,92	760.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.417,98	2.256,67	3.665,04	7.513,87	9.241,75	8.285,52	4.589,47	9.359,54	3.740,85	10.082,90	9.458,56	3.449,48	77.061,63	44.980,00
DEDUÇÕES (II)	**62.884,65**	**58.209,19**	**63.940,17**	**62.787,07**	**59.772,44**	**61.673,02**	**62.058,67**	**62.513,00**	**67.881,06**	**65.774,63**	**64.741,47**	**67.084,18**	**759.319,55**	**805.780,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	62.884,65	58.209,19	63.940,17	62.787,07	59.772,44	61.673,02	62.058,67	62.513,00	67.881,06	65.774,63	64.741,47	67.084,18	759.319,55	805.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**881.357,24**	**1.055.696,46**	**901.355,52**	**951.985,94**	**1.087.930,25**	**987.058,06**	**1.161.614,67**	**1.019.784,48**	**830.225,60**	**963.924,61**	**927.651,66**	**1.476.396,01**	**12.244.980,50**	**12.314.985,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.390,00	647.275,14	389.633,36	257.641,78	2.463.114,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.110.390,00**	**647.275,14**	**389.633,36**	**257.641,78**	**2.463.114,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.610.390,00**	**-647.275,14**	**-**	**-**	**-1.963.114,86**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	47.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47.400,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PA(DE A F
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)
Valor(III)	0,00	

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

	SALDO (c) = (a-b)
0,00	47.400,00
0,00	0,00
0,00	47.400,00

GAMENTO E RESTOS PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
0,00	47.400,00
0,00	47.400,00
0,00	47.400,00

	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
0,00	0,00

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO BONIFACIO - SC

Continuação 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.060,23	59.176,07	15.090,60
DEDUÇÕES (II)	1.558.155,11	1.563.382,09	1.404.134,94
Disponibilidade de Caixa	1.558.155,11	1.563.382,09	1.404.134,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.038.099,69	2.046.014,35	2.073.836,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	479.944,58	482.632,26	669.701,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-304.000,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.175.955,00**	**12.113.397,56**	**11.820.952,33**
Receita Tributária	544.730,00	513.046,43	560.221,04
I.P.T.U.	131.130,00	103.292,45	95.474,42
I.S.S.	185.300,00	148.309,61	210.043,08
I.T.B.I.	26.000,00	38.756,95	39.935,40
I.R.R.F.	151.300,00	151.424,01	152.436,29
Outras Receitas Tributárias	51.000,00	71.263,41	62.331,85
Receita de Contribuição	76.000,00	208.429,49	170.579,34
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	76.000,00	208.429,49	170.579,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.030,00	131.749,56	236.370,55
(-) Aplicações Financeiras	139.030,00	131.749,56	236.370,55
Transferências Correntes	11.388.345,00	11.129.550,58	10.864.608,31
F.P.M.	5.827.295,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	222.400,00	213.939,07	194.493,66
I.C.M.S.	2.937.600,00	2.762.719,05	2.515.261,73
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.401.050,00	2.469.630,08	2.281.265,94
Demais Receitas Correntes	166.880,00	262.371,06	225.543,64
Dívida Ativa	24.550,00	57.570,17	22.571,32
Diversas Receitas Correntes	142.330,00	204.800,89	202.972,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.717.500,00**	**709.991,08**	**2.002.960,35**
Operações de Crédito (III)	500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	47.400,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.169.100,00	709.991,08	2.002.960,35
Convênios	0,00	0,00	1.108.403,98
Outras Transferências de Capital	1.169.100,00	709.991,08	894.556,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.169.100,00**	**709.991,08**	**2.002.960,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.345.055,00**	**12.823.388,64**	**13.823.912,68**

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.862.587,19**	**11.802.262,16**	**11.198.729,70**	**11.789.829,94**	**11.189.209,70**	**12.432,22**	**9.520,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.488.134,33	6.123.560,96	6.025.828,20	6.123.560,96	6.025.828,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.368.452,86	5.678.701,20	5.172.901,50	5.666.268,98	5.163.381,50	12.432,22	9.520,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.856.587,19**	**11.802.262,16**	**11.198.729,70**	**11.789.829,94**	**11.189.209,70**	**12.432,22**	**9.520,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.110.390,00**	**647.275,14**	**2.412.988,66**	**389.633,36**	**1.452.657,38**	**257.641,78**	**960.331,28**
Investimentos	3.081.390,00	641.389,44	2.407.495,19	383.747,66	1.447.163,91	257.641,78	960.331,28
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	28.000,00	5.885,70	5.493,47	5.885,70	5.493,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.082.390,00**	**641.389,44**	**2.407.495,19**	**383.747,66**	**1.447.163,91**	**257.641,78**	**960.331,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.065,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.954.042,19**	**12.443.651,60**	**13.606.224,89**	**12.173.577,60**	**12.636.373,61**	**270.074,00**	**969.851,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.608.987,19**	**379.737,04**	**217.687,79**	**649.811,04**	**1.187.539,07**	**12.553.314,64**	**12.854.061,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**949.936,84**	**-**	**949.936,84**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	949.936,84	-	949.936,84	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-641.430,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.099,24	318.845,34	468.490,90	-	11.453,68	355.627,72	969.851,28	932.211,08	890.485,56	-	434.993,44	446.447,12
EXECUTIVO	161.099,24	311.985,94	461.631,50	0,00	11.453,68	355.627,72	969.851,28	932.211,08	890.485,56	0,00	434.993,44	446.447,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	161.099,24	311.985,94	461.631,50	0,00	11.453,68	355.627,72	969.851,28	932.211,08	890.485,56	0,00	434.993,44	446.447,12
ENCARGOS GERAIS	120,00	7.383,57	6.483,57	0,00	1.020,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.020,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	831,80	35.443,84	35.443,84	0,00	831,80	1.298,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,36	2.130,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.240,71	3.240,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142,40	17.093,90	17.093,90	0,00	142,40	1.173,01	296,00	0,00	0,00	0,00	1.469,01	1.611,41
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.622,80	3.622,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO	8.263,49	10.250,27	10.250,27	0,00	8.263,49	3.477,91	64,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	11.805,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	363,80	5.793,22	5.716,78	0,00	440,24	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	3.164,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	267,21	89.659,18	89.659,18	0,00	267,21	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	267,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUST	0,00	509,54	509,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	151.110,52	3.377,34	154.281,00	0,00	206,86	8.400,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.206,86
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	28.094,78	28.094,78	0,00	0,00	239.254,29	15.557,42	238.103,43	238.103,43	0,00	16.708,28	16.708,28
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E S	0,02	107.516,79	107.235,13	0,00	281,68	99.299,53	948.333,86	694.107,65	652.382,13	0,00	395.251,26	395.532,94
LEGISLATIVO	0,00	6.859,40	6.859,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	6.859,40	6.859,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**161.099,24**	**318.845,34**	**468.490,90**	**0,00**	**11.453,68**	**355.627,72**	**969.851,28**	**932.211,08**	**890.485,56**	**0,00**	**434.993,44**	**446.447,12**

FONTE:

Município de São Bonifácio

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2017/ BIMESTRE Novembro-Dezembro

LRF Art. 48 – Anexo 14 **R$ 1,00**

BALANÇO ORÇAMENTARIO		ATÉ O BIMESTRE		
Receitas				
Previsão Inicial				14.032.485,00
Previsão Atualizada				14.032.485,00
Receitas Realizadas				12.955.138,20
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados como créditos adicionais)				949.936,84
DESPESAS				
Dotação Inicial				14.032.485,00
Créditos Adicionais				3.955.557,19
Dotação Atualizada				17.988.042,19
Despesas Empenhadas				12.449.537,30
Despesas Liquidadas				12.179.463,30
Despesas Pagas				11.562.941,19
Superavit Orçamentário				775.674,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas				12.449.537,30
Despesas Liquidadas				12.179.463,30
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida				12.244.980,50
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b|	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-304.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário		-641.430,00	379.737,04	-59,20
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.325.479,00	0,00	890.485,56	434.993,44
EXECUTIVO	1.325.479,00	0,00	890.485,56	434.993,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	479.944,58	0,00	468.490,90	11.453,68
EXECUTIVO	473.085,18	0,00	461.631,50	11.453,68
LEGISLATIVO	6.859,40	0,00	6.859,40	0,00
TOTAL	1.805.423,58	0,00	1.358.976,46	446.447,12

Município de São Bonifácio

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2017/ BIMESTRE Novembro-Dezembro

LRF Art. 48 – Anexo 14 **R$ 1,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a aplicar no Exercicio	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.023.056,58	25%	26,96%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	478.174,11	60%	77,50%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	239.851,16	2.852.298,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	47.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação dos Ativos	0,00	47,400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.396.036,99	15,00	22,52%

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mais não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Demonstrativo do Cálculo para Percentual aplicado em Educação

Receitas Oriundas de Impostos	*Arrecadação até o mês*	
1.1 - IPTU	**R$**	**127.765,35**
1.1.1 - Dedução IPTU	**R$**	**(24.472,90)**
1.2 - ITBI	**R$**	**38.756,95**
1.3 - ISS	**R$**	**149.250,73**
1.3.1 - Dedução ISS	**R$**	**(941,12)**
1.4 - FPM	**R$**	**6.383.374,71**
1.5 - IRRF	**R$**	**151.424,01**
1.6 - ICMS	**R$**	**3.453.397,57**
1.7 - IPI	**R$**	**50.003,09**
1.8 - IPVA	**R$**	**267.433,91**
1.9 - ITR	**R$**	**13.527,28**
1.10 - Cota Parta do Fundo de Compensação do ICMS Desoneração (Transferência Financeira)	**R$**	**12.200,88**
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	**R$**	**5.773,82**
1.11.1 - Dívida Ativa do IPTU	R$	3.412,30
1.11.2- Dívida Ativa do ISS	R$	2.361,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	**R$**	**9.769,15**
1.12.1- Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	R$	124,31
1.12.2- Multas e Juros de Mora sobre o ISS	R$	1.831,53
1.12.2.1- Dedução de Multas e Juros de Mora sobre o ISS	R$	(96,17)
1.12.3- Multas e Juros de Mora sobre outros tributos	R$	1.402,34
1.12.3.1-Dedução de Multas e Juros de Mora sobre Outros tributos	R$	(0,18)
1.12.4- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o IPTU	R$	456,67
1.12.5- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o ISS	R$	508,51
1.12.6- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre outros Tributos	R$	14.095,99
1.12.6.1- Dedução de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre outros Tributos	R$	(8.553,85)
1.13 - 1% FPM	**R$**	**576.562,27**
TOTAL	**R$**	**11.213.825,70**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2 - Origem dos Recursos Vinculador ao Ensino		
Especificação	**Acumulados Até o mês**	
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	**R$**	**2.803.456,43**
2.2- Cota - Parte do FUNDEB	**R$**	**792.359,92**
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	**R$**	**4.596,93**
2.3 - Convênios	**R$**	**457.556,12**
2.3.1 - Salário - Educação	R$	95.111,29
2.3.2- Transf. Diretas do FNDE - Referente ao PNAE	R$	20.173,76
2.3.3 - Transf. Diretas do FNDE - Referente ao PNATE	R$	45.800,53
2.3.4- Transporte Escolar	R$	292.151,59
2.3.5- Recursos do FUNDEB - Superávit do Exercício Anterior	R$	3.972,04
2.3.6- Manutenção Ensino	R$	35,30
2.3.7- Brasil Carinhoso	R$	26,82
2.3.8- PDDE	R$	284,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

3 - Aplicação			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	*R$ 2.035.987,49*	*R$ 2.035.994,15*	*R$ (6,66)*
3.2 - Professor Efetivo Exercício - FUNDEB 60%	*R$ 480.012,88*	*R$ 616.961,42*	*R$ (136.948,54)*
3.3 - Manutenção do Ensino - FUNDEB 40%	*R$ 316.943,97*	*R$ 174.509,31*	*R$ 142.434,66*
3.4- Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	*R$ 767.468,94*	*R$ 992.548,55*	*R$ (225.079,61)*
3.5 - Convênios e Transferências			*R$ -*
3.5.1 - Salário - Educação	R$ 95.111,29	*R$ 87.706,58*	*R$ 7.404,71*
3.5.2- Transf. Diretas do FNDE - Referente ao PNAE	R$ 20.173,76	*R$ 20.140,51*	*R$ 33,25*
3.5.3 - Transf. Diretas do FNDE - Referente ao PNATE	R$ 45.800,53	*R$ 45.348,28*	*R$ 452,25*
3.5.4- Transporte Escolar	R$ 292.151,59	*R$ 378.083,91*	*R$ (85.932,32)*
3.5.5- Recursos do FUNDEB - Superávit do Exercício Anterior	R$ 3.972,04	*R$ 3.972,04*	*R$ -*
3.7- Manutenção Ensino	R$ 35,30		*R$ 35,30*
3.8- Brasil Carinhoso	R$ 26,82		*R$ 26,82*
3.9-PDDE	R$ 284,79		*R$ 284,79*
3.6- Recursos Ordinários - Despesas Não Computadas		R$ 193.229,23	*R$ (193.229,23)*
Total Realizado (Convênios e Transferências não entram no cálculo)	**R$ 4.057.969,40**	**R$ 4.548.493,98**	*R$ (490.524,58)*
Percentual gasto com Educação = (Contribuição ao FUNDEB+Manutenção do Ensino - 25% Constitucional/Totaldosimpostos)	**26,96%**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Apuração de Limite Legal Gasto em Saúde

1 - Base de cálculo da Origem de Recursos		
Receitas Oriundas de Impostos	***Arrecadação até o mês***	
1.1 - IPTU	**R$**	**127.765,35**
1.1.1 - Dedução IPTU	**R$**	**(24.472,90)**
1.2 - ITBI	**R$**	**38.756,95**
1.3 - ISS	**R$**	**149.250,73**
1.3.1 - Dedução ISS	**R$**	**(941,12)**
1.4 - FPM	**R$**	**6.383.374,71**
1.5 - IRRF	**R$**	**151.424,01**
1.6 - ICMS	**R$**	**3.453.397,57**
1.7 - IPI	**R$**	**50.003,09**
1.8 - IPVA	**R$**	**267.433,91**
1.9 - ITR	**R$**	**13.527,28**
1.10 - Cota Parta do Fundo de Compensação do ICMS Desoneração (Transferência Financeira)	**R$**	**12.200,88**
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	**R$**	**5.773,82**
1.11.1 - Dívida Ativa do IPTU	R$	3.412,30
1.11.2- Dívida Ativa do ISS	R$	2.361,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	**R$**	**9.769,15**
1.12.1- Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	R$	124,31
1.12.2- Multas e Juros de Mora sobre o ISS	R$	1.831,53
1.12.2.1- Dedução de Multas e Juros de Mora sobre o ISS	R$	(96,17)
1.12.3- Multas e Juros de Mora sobre outros tributos	R$	1.402,34
1.12.3.1-Dedução de Multas e Juros de Mora sobre Outros tributos	R$	(0,18)
1.12.4- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o IPTU	R$	456,67
1.12.5- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre o ISS	R$	508,51
1.12.6- Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre outros Tributos	R$	14.095,99
1.12.6.1- Dedução de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa sobre outros Tributos	R$	(8.553,85)
TOTAL	**R$**	**10.637.263,43**

2 - Origem dos Recursos Vinculador ao Ensino		
Especificação	**Acumulados Até o mês**	
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	**R$**	**1.595.589,51**
2.2 Rendimentos de Aplicações	**R$**	**46.533,82**
2.3 - Convenios PAB/PACS/etc	**R$**	**1.063.624,99**
2.4 - Superavit do Exercicio anterior	**R$**	**723.860,94**
Total	R$	3.429.609,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

3 - Aplicação			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	R$ 1.595.589,51	R$ 2.396.036,99	R$ (800.447,48)
3.2 Convênios	R$ 1.834.019,75	R$ 818.603,30	R$ 1.015.416,45
Total	R$ 3.429.609,26	R$ 3.214.640,29	R$ 214.968,97
Percentual gasto com Saúde	**22,52%**		

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 287, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507364

DECRETO Nº 287, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a unificação de lotes urbanos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; a Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987, que trata do parcelamento do solo urbano e o Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010, que regulamenta o parcelamento do solo urbano; e,

· Considerando o Requerimento protocolado sob o n.º 4066/2017;
· Considerando aprovação pelo setor de engenharia do Município;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização e pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados os Lotes Urbanos nº 01 e nº 02, da Quadra 58, ambos com área de 700,00 m², localizados no Loteamento São José, matrícula nº 7.729, do Cartório de Registros de Imóveis (CRI) de São Domingos, de propriedade de Dirceo Picoli e Roza Maciel de Andrade Picoli, o qual passará a denominar-se conforme segue:

I – Lote Urbano nº 01 e 02 da Quadra nº 58, com área total de 1.400,00m², localizado no Loteamento São José, matrícula nº 7.729, do Cartório de Registros de Imóveis (CRI) de São Domingos;

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, Parecer do Departamento de Tributação, de Engenharia e Jurídico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1506078

Processo Licitatório n. 0009/2017
Tomada de Preços n. 0001/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 009/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Domingos

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório nº. 009/2017, e consequentemente a licitação por Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS OS QUAIS OS VEREADORES PARTICIPEM E QUE SEJA INTERESSE PÚBLICO.

São Domingos, SC, 25 de janeiro de 2017.
ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI
Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2.789/2018

Publicação Nº 1506042

DECRETO Nº 2.789, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o ofício nº 002/2018 onde o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais solicita a modificação do horário de expediente para que os servidores tenham 1 hora e 30 minutos de almoço;

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente das Repartições Públicas Municipais da Administração Direta mantidas pelo Poder Público Municipal, salvo a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de segunda à sexta-feira, passará a ser 08 às 12h e 13h30min às 17h.

Art. 2º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras passará a ser 07h às 11h e 13h às 16h30.

Art. 3º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e de seus equipamentos passará a ser:

I - Unidades Básicas da Família, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS I), Centro de Atendimento Especializado e Prevenção a Saúde (CAEPS), Premir, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Controle de Avaliação e Auditoria (autorização de exames), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Farmácia e Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 16h30min, sem fechar para almoço, sendo garantido aos servidores o intervalo de uma hora para almoço, o qual será realizado em regime de escala, a ser definida pela Secretária de Saúde;

II – demais setores e equipamentos realizarão o horário padrão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Art. 4º Permanecem inalterados os horários de expediente:

DECRETO Nº 2.789, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

I - das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II - dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's;

III - do Conselho Tutelar;

IV - da Casa Abrigo;

V - dos órgãos municipais que atuam em Programas Federais;

VI - dos espaços culturais e turísticos de atendimento ao público;

VII - e demais serviços essenciais oferecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.753/17 e 2.759/17.

São Francisco do Sul – SC, 30 de janeiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14.690/2018

Publicação Nº 1507468

PORTARIA nº 14.690, de 30 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com os incisos I e III, do Art. 179 da Lei Complementar nº 008/2003, e conforme pedido solicitado pelo servidor, por meio do Processo nº 2258/2018, de 29 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER afastamento para exercer o cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal, ao servidor WILSON LEDOUX BATISTA, matrícula nº 649333, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de janeiro de 2018.

JÚLIO ELÓI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14.691/2018

Publicação Nº 1507478

PORTARIA nº 14.691, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 1773/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal CERENICE MARIA OZÓRIO CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223441, inscrita no CPF sob o nº 617.964.179-04, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/05/1989	31/08/1989		TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/02/1993	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 22 anos, 5 meses, 9 dias. TA: 22 anos, 5 meses, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) = 8189 dias, correspondendo a 22 anos, 5 meses e 9 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 8189 dias, correspondendo a 22 anos, 5 meses e 9 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00181/17-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 18 de janeiro de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.692/2018

Publicação Nº 1507483

PORTARIA nº 14.692, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017 e do Decreto Municipal nº. 2.648 de 26 de julho de 2017, e conforme decisão em Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2017;

RESOLVE :

Art. 1º – ADVERTIR JOSIANE APARECIDA PASSOS GONÇALVES, matrícula nº 424609, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, por infração ao art.125, inciso VIII, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

JULGAMENTO

Processo n. 021/2017
Servidora: Josiane Aparecida dos Passos Gonçalves

Por entender adequada a análise da Comissão de Sindicância, APROVO, o relatório final, e aplico a pena de ADVERTÊNCIA à servidora Josiane Aparecida Passos Gonçalves.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 29 de janeiro de 2018.

JÚLIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.693/2018

Publicação Nº 1507488

PORTARIA nº 14.693, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a homologação do Resultado Eleitoral,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados), abaixo relacionados, membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
MAXIMILIAN SCHARMITZEL	7995610	Ativo	Eleito
VANESSA REGINA DE LARA SOUZA	598232	Ativa	Eleita
EDUARDA ALCIONE DA SILVA KIRCHCHOFF DA ROCHA	7892594	Ativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

CONSELHEIROS SUPLENTES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
CÉLIO CANABARRO VIDAL	10	Ativo	2º Suplente - Eleito
LINDONOR SOUZA DA SILVA	217280	Inativa	1ª Suplente - Indicada
SANDRA HELOISA DE BIASI	851213	Ativa	2ª Suplente - Indicada

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no art. 78, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, após a sua apresentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 14.522, de 02 de outubro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.694/2018

Publicação Nº 1507491

PORTARIA nº 14.694, de 31 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 81, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a homologação do Resultado Eleitoral e o Ofício CF nº 001/2018, de 17 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados), abaixo relacionados, membros do CONSELHO FISCAL da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
DARLAN ELIAS DE MIRA CIDRAL	7955421	Ativo	Eleito
CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES	95	Ativa	Eleita
MARIA JOSE COSTA	187054	Ativa	Indicada

CONSELHEIROS SUPLENTES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ABELARD HELBLING JÚNIOR	7952848	Ativo	2º Suplente - Eleito
JONY MAURICIO SCHARMITZEL	221015	Inativo	1º Suplente - Indicado

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no art. 78, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, após a sua apresentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 14.523, de 02 de outubro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.695/2018

Publicação Nº 1507495

PORTARIA nº 14.695, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de conformidade com o Art. 148, da Lei Complementar nº 008/2003, e conforme processo instaurado em virtude da conclusão do processo de Tomada de Contas Especial nº 6/2017, decorrente da Portaria nº 14.229, de 19 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de envolvimento de servidor público em furto de uma CPU, patrimônio nº 313115, ocorrido na unidade de Saúde ESF – Estratégia de Saúde da Família, localizado no bairro Ervino, neste Município, no dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.696/2018

Publicação Nº 1507497

PORTARIA nº 14.696, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 008/2003, e conforme processo instaurado em virtude da conclusão do processo de Tomada de Contas Especial nº 16/2016, decorrente da Portaria nº 13.513, de 08 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de servidores da Secretaria Municipal de Saúde que negaram informações, por meio de documentos internos à Comissão de Tomada de Contas Especial nº 16/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.697/2018

Publicação Nº 1507508

PORTARIA nº 14.697, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 008/2003, e conforme processo instaurado em virtude da conclusão do processo de Tomada de Contas Especial nº 13/2016, decorrente da Portaria nº 13.378, de 04 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar o ato de servidores da Secretaria Municipal de Saúde que negaram informações, por meio de documentos internos à Comissão de Tomada de Contas Especial nº 13/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PP 025-2018

Publicação Nº 1506196

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 025/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 13 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR DESCONTO

PERCENTUAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) veículos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 13 de fevereiro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 13 de fevereiro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote e Maior Desconto, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e conservação de veículos
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903939 – Material para manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 025/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 025/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições dos serviços e peças que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

d) deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido para as peças.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados e de percentual mais alto de desconto sobre as peças, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7.

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor

preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, bem como o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor/maior desconto percentual, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global/maior desconto percentual oferecido, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço/maior desconto percentual for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global/maior desconto percentual oferecido pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços/maior desconto percentual propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n°

12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 28 (vinte oito) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade da Prefeitura.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) veículos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para o período de 06 (seis) meses, com aplicação de peças e acessórios originais.

2. FINALIDADE
Executar serviço com troca de peças necessários para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3. JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos manutenção preventiva e corretiva no 06 (seis) veículos oficiais da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar , mantendo em prefeitas condições de uso .

4. OBJETO
Lote 01 VEÍCULOS FLEX E GASOLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENTRE RECUPERAÇÃO DE SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO GERAL, RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE FREIOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, CAPOTARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E REGULAGEM DE CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NÃO MENCIONADOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	200	R$ 76,67	R$ 15.333,33
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	Período	Percentual do desconto
		10	06 Meses	

5. VEÍCULOS

Item	Veículo	Ano/modelo	Marca	Placa	Combustível
1	Ranger	2014/2014	Ford	OKE 7314	Diesel S10
2	Sprinter	2013/2014	Mercedes Benz	MMA 3316	Diesel S10
3	Saveiro	2014/2015	Volkswagen	MLP 9597	Flex
4	Doblô	2014/2014	Fiat	QHE 2685	Flex
5	Celer	2016/2016	Chery	QHV 0956	Flex
6	Marruá	2013/2014	Agrale	MLX 7728	Diesel S10

6. DO PAGAMENTO
28 dias após emissão da Nota Fiscal.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O veículo a ser reparado deverá ser conduzido/rebocado até oficina , quando necessário, por meio de guincho fornecido pela contratada, e para melhor acompanhamento a empresa licitante em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada em distância, não superior a 70KM da sede do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, situada na Avenida Atlântica no 1968, praia da enseada, São Francisco do Sul - Santa Catarina.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 horas contando da aprovação do orçamento prévio pela contratante Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS
Os serviço deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizados pela concessionária.

10.PROPOSTA
Antes da execução dos serviço e troca de peças deverá ser previamente entregue ao órgão contratante o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregados peças a serem substituídas e material a serem empregados, tempo de execução do serviço proposto com respectiva hora/homem a ser trabalhadas, tudo com, valores proposta para cada item especificado, de forma a verificação objetiva, comparativo com os valores de mercado para emissão da ordem de serviço por parte da contratante.
Na relação de peças deverá estar constando o percentual de descontos sobre o valor da lista de preço de peças e acessórios, emitidas pelos respectivos fabricantes do veiculo que tiverem as peças/e ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

11.GARANTIA
Os serviços executados e peças deverão ter garantia de no mínimo 90 dias. Obrigando- se a contratada a refazer os serviços considerados insatisfatório e substituir as peças que não tiverem funcionado corretamente, no prazo máximo de 07 dias, sem ônus adicionais para a contratante.

12. VIGÊNCIA
Os serviços contratado serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período .

13 – VALOR DA DESPESA
O valor da despesa estimada em R$.15.333,33 para 200 horas de serviço sendo o valor médio hora/homem de R$ 76,67. E para peças o valor estimado de R$ 15.000,00 para veículos a gasolina, flex e Diesel.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- A proposta de preços dera ser apresentada, com preço da Mão de Obra para execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada(item 1.1)
- Para execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10%(dez por cento) sobre o valor da Lista de preços de Peças e Acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiveram, as peças e/ou acessórios substituídos (item 1.2)
- O valor do desconto oferecido sobre as peças(em percentual)(item 1.2) o qual incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante das peças , vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.
- Entende-se por:
Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações de preços do fabricante do veículo.
Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias , sendo o preço absolutamente liquido e unitário.
- Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra(item,1.1) , sendo obrigatório o preenchimento do item referido 1.2 do referido objeto que será meramente vinculativo, com valor mínimo de desconto em 10%(dez por cento).

15. FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01

de julho de 2002, no Decreto no. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Pregão e subsidiariamente as normas da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

Horácio H.O. Schwochow
Secretário de Seinfra

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 025/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) veículos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 025/2018

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 025/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 025/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 025/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) veículos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade da Prefeitura.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e conservação de veículos
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. Militar

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903939 – Material para manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. Militar

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta

registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após aprovação de orçamento prévio, na oficina da CONTRATADA, ou em campo quando necessário, sendo que a CONTRATADA deverá remover em veículo apropriado, os veículos avariados sem condições de locomoção, em qualquer distância que se encontrem sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8º - GARANTIA

8.1 Os serviços executados e peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Obrigando-se a contratada a refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças que não tiverem funcionando corretamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias sem ônus adicionais para a contratante.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

h) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

i) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, através de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 026-2018

Publicação Nº 1506200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 026/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 13 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as embarcações, motores de embarcações e motores estacionários utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catariana, na cidade de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 14h do dia 13 de fevereiro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 14h do dia 13 de fevereiro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote e Maior Desconto, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903934 – Sobressalentes, máquinas, motores, navios e embarcações
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903920 – Manutenção e conservação de bens imóveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 026/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 026/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições dos serviços e peças que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

d) deverá ser indicado o percentual de desconto (em algarismo e por extenso) a ser concedido para as peças.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados e de percentual mais alto de desconto sobre as peças, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7.

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, bem como o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor/maior desconto percentual, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global/maior desconto percentual oferecido, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço/maior desconto percentual for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global/maior desconto percentual oferecido pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços/maior desconto percentual propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do

objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 28 (vinte oito) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade da Prefeitura.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos

existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 31 de janeiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as embarcações, motores de embarcações e motores estacionários utilizados pelo CBMSC na cidade de São Francisco do Sul.

2. FINALIDADE

Executar serviço com troca de peças, necessários para manutenção preventiva e corretiva das embarcações.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) embarcações oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, mantendo-as em perfeitas condições de uso.

4. OBJETO

Lote 01

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	MOTORES DE POPA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	20	R$323,33	R$6.466,67
1.2	MOTO AQUÁTICA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	20	R$306,67	R$6.133,33
1.3	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 06 meses	Valor Total Peças

5. EMBARCAÇÕES

Com Motor de Popa

ITEM	POTÊNCIA	MARCA	COMBUSTÍVEL
2	40 hp	MERCURY	GASOLINA
3	90 hp	MERCURY	GASOLINA

Moto Aquática

ITEM	POTÊNCIA	MARCA	COMBUSTÍVEL
1	1000 hp	SEADOO	GASOLINA
2	1100 hp	YAMAHA	GASOLINA

6. DO PAGAMENTO

28 (vinte e oito) dias após emissão da Nota Fiscal

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Embarcação a ser reparado deverá ser conduzido/rebocado até oficina, quando necessário, por meio de guincho fornecido pela contratada, com a retirada dos equipamentos na sede do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, situada na Avenida Atlântica no 1968, praia da Enseada, São Francisco do Sul - Santa Catarina.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contando da aprovação do orçamento prévio pela contratante - Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pela concessionária.

10. PROPOSTA

Antes da execução dos serviços e troca de peças, deverá ser previamente entregue ao órgão contratante o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregadas, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço proposto com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com valores proposta para cada item especificado, de forma a verificação objetiva e comparativo com os valores de mercado para emissão da ordem de serviço por parte da contratante.
Na relação de peças deverá estar constando o percentual de descontos sobre o valor da lista de preço de peças e acessórios, emitidas pelos respectivos fabricantes do veiculo que tiverem as peças/e ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

11. GARANTIA

Os serviços executados e peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Obrigando-se a contratada a refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças que não tiverem funcionado corretamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus adicionais para a contratante.

12. VIGÊNCIA

Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13 – VALOR DA DESPESA

O valor Total da despesa estimada em R$ 12.600,00 sendo para 20 horas de serviço o valor médio hora/homem de R$ 323,33, para embarcação de motores de popa e 20 horas de serviço valor médio hora/homem de R$ 306,67 para moto aquáticas . E para peças o valor estimado de R$ 15.000,00 para as embarcações com motores de popa e motos aquáticas.

14. Forma de apresentação da proposta

- A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da Mão de Obra para execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada (item 1.1 e 1.2).
- Para execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Lista de preços de Peças e Acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiveram as peças e/ou acessórios substituídos (item 1.3).
- O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual - item 1.3) o qual incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante das peças, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.
- Entende-se por:
Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações de preços do fabricante do veículo
Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente liquido e unitário.
- Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (item 1.1 e 1.2), sendo obrigatório o preenchimento do item referido 1.3 do referido objeto que será meramente vinculativo, com valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

15. FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto no. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Pregão e subsidiariamente as normas da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

Horácio H.O, Schwochow
Secretário de Seinfra

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances

ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 026/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as embarcações, motores de embarcações e motores estacionários utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catariana, na cidade de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 026/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 026/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 026/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para as embarcações, motores de

embarcações e motores estacionários utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catariana, na cidade de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade da Prefeitura.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903934 – Sobressalentes, máquinas, motores, navios e embarcações
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903920 – Manutenção e conservação de bens imóveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo do Recurso	18001 – Outras espec. conv. bomb. militar

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contando da aprovação de orçamento prévio pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

CLÁUSULA 8º - GARANTIA

8.1 Os serviços executados e peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Obrigando-se a contratada a refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças que não tiverem funcionando corretamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias sem ônus adicionais para a contratante.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

g) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

h) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

i) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, através de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FUBE/2018

Publicação Nº 1506867

Extrato de Contrato nº 001/FUBE/2018
Contratante: Município de São João Batista, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes; Contratada: Associação Catarinense de Arbitragem - CNPJ nº 29.297.557/0001-18; Processo: Pregão Presencial 007/FUBE/2017; Valor global: R$ 173.975,00 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais); Dotação orçamentária: (8) 3.3.90.30.14.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 19/01/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/PMSJB/2017

Publicação Nº 1507323

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 130/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Multiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 – Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 130/PMSJB/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 13.907,36 (treze mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor desse contrato é de R$ 281.503,07 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e três reais e sete centavos)"; Dotação orçamentária: (77) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/01/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SISAM/2016

Publicação Nº 1507329

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 008/SISAM/2016
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Laske & Feyh S/S de Advocacia – CNPJ nº 00.532.330/0001-28. Processo Licitatório Convite 028/SISAM/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, com término em 02 de setembro de 2018; Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC (IBGE) dos últimos 12 meses, Cláusula IV do contrato original, de dezembro/2016 a novembro/2017, correspondente a 1,80%, passando o valor mensal de R$ 2.523,43 para R$ 2.568,85; Dotação orçamentária: (12) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/12/2017.

PORTARIA Nº 20/2018

Publicação Nº 1506673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 20/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Professor de Creche

Classificação	Candidato:
011	ADRIELIA MARTIM
012	ANIVERSINA LOPES AMORIM

013	BIBIANE CRISTIANA FERREIRA KOETZ

Cargo: Orientador Educacional (PNE)

Classificação	Candidato:
001	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER

Cargo: Orientador Educacional

Classificação	Candidato:
001	GISELLE MARCIANA DE PAULA
002	ROSEMERI HOCHMANN
003	GRAZIELA ALVES
004	ELISANGELA BORBA ELEUTERIO
005	JUCELI ALEXANDRE DA SILVA
006	FLAVIO BOOZ
007	ADRIELE MORAIS
008	LETICIA TAIMARA FIDELIS

Cargo: Secretário Escolar (PNE)

Classificação	Candidato:
001	CARLOS EDUARDO MARTINS

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato
001	MARCOS JOSOE GASSEN
002	ALINE DA SILVA
003	RAQUEL VILLAS BOAS MENDES VICTORINO
004	LUCINEIA OURIQUES PIVA
005	DAIANA MACANEIRO
006	NADIR ROVER CASSANIGA
007	JOICY ISABEL DA SILVA
008	ANDERSON XAVIER

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 21/2018

Publicação Nº 1506676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 21/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (PNE)

Classificação	Candidato:
001	PAULO LOURENÇO DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
1	ELLEN SUANI VASCONCELOS REIS
2	JANAINA DOLORES DA SILVA
3	PAULO PEREIRA DE JESUS
4	ALINE ARAUJO SIMOES
5	NEIVA ROSANE BLANCK GARCIA DA COSTA
6	LEIDE LAURA LUCINDA
7	LUIZ CARLOS PINTO
8	LUCIANE FALIGUSKI DA SILVA
9	ALEXANDRE BORGES DA SILVA
10	MARILENE DOS ANJOS
11	MIRIA PIVA
12	ROSANGELA MARIA DA SILVA
13	INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR
14	DARLEIA LUSIA MACHAJEWSKI
15	ENI PINTO TEJADA
16	MARCIA JACINTO
17	MARIA DALTI DIAS DE OLIVEIRA
18	ADRIANA ZIMMER SALDANHA
19	GISLAINE BONIFACIO DA SILVA
20	ANDREZA DE SOUZA DO NASCIMENTO
21	DENISIA ZEITZ
22	JOSEANDIR BRUM HOLDEFER
23	CAROLINE LEIA DA SILVEIRA
24	JESSICA MARQUEZ
25	DANIEL DA COSTA AFILHADO

26	IAGO VOLTOLINI
27	ROSEMAR DE SOUZA
28	ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS
29	LUCIMARA CUNHA DA SILVA
30	JULIANA DE SOUZA E OLIVEIRA
31	EDILENE TAVARES
32	KATIA REGINA ADOLFO
33	GRAZIELA BORBA DA SILVA
34	RUTE PEREIRA DOS SANTOS
35	ANNE CRISTINA DOS SANTOS BORGES MARQUES
36	JANETE WACHILEWSKI
37	VIVIANE CRISTINA GONCALVES WRONSKI
38	RAQUEL BARBOSA MARTINS
39	ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA
40	DANIELA RABELO SPIDO
41	VALERIA ANDRESSA DE BORBA
42	JHONATAN JHULIEVERT FRAGA
43	MARIA ISOLETE HERMES DE SOUZA
44	MARIO LUIZ BARBOSA
45	ZULMIRA DA SILVA VIEIRA PIMENTEL
46	MARIA FLAVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA
47	VALERIA SANTOS DA SILVA
48	MAZILDA COSTA SILVA
49	JOSELENE MARIA MARTINS
50	SCHILEIDA NUNES
51	KARINE APARECIDA AFILHADO SCHWEIGARD
52	THAIS CORREA FERNANDES
53	MICHELLI REGINA DA CUNHA
54	ANA BEATRIS MURCHESKI
55	MARINA DE AVILA LEAL
56	DIRLENE TEREZINHA DA SILVA
57	SANDRA REGINA CANTO
58	LORENI ALVES
59	REGIANI DOS SANTOS
60	FRANCISCA ERIVANDA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
61	ROSANGELA RODRIGUES
62	ANDREIA BECKER
63	MICHAEL JOSE DA CONCEICAO
64	ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS
65	AFONSO AMARAL DOS SANTOS
66	IZETI NAIR RIBEIRO

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS

h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1506678

PORTARIA Nº 22/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROBISON MELO admitido (a) para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1506681

PORTARIA Nº 23/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI, admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSF , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1506682

PORTARIA Nº 24/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 25/2018

Publicação Nº 1506683

PORTARIA Nº 25/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) JENIFFER PAMELA DEONISIO, admitido (a) para a função de ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1506684

PORTARIA Nº 26/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ODETE TERESINHA DA SILVA MONTEIRO, admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 27/2018

Publicação Nº 1506686

PORTARIA Nº 27/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROSANA MARIA ANDREGTONE admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 28/2018

Publicação Nº 1506689

PORTARIA Nº 28/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) SAMARA CRISTINA FRAGA admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 29/2018

Publicação Nº 1506691

PORTARIA Nº 29/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROSE MENEZ DE CAMPOS OLIVEIRA admitido (a) para a função de ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1506692

PORTARIA Nº 30/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ELISABETE DUARTE SETTI admitido (a) para a função de AGENTE DE SAÚDE – PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 31/2018

Publicação Nº 1506693

PORTARIA Nº 31/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) HELOIZA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA

admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSF , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 32/2018

Publicação Nº 1506696

PORTARIA Nº 32/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROSSINY VALÉRIO ORSI admitido (a) para a função de ODONTÓLOGO – PSF , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 33/2018

Publicação Nº 1506700

PORTARIA Nº 33/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) FRANCELINA CRISTINA GONÇALVES FREIRE admitido (a) para a função de ODONTÓLOGO – PSF , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 34/2018

Publicação Nº 1506703

PORTARIA Nº 34/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) FABIO SHIHADEH MAHMUD LEITE admitido (a) para a função de MÉDICO – PSF , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 35/2018

Publicação Nº 1506704

PORTARIA Nº 35/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO admitido (a) para a função de MÉDICO - PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 36/2018

Publicação Nº 1506706

PORTARIA Nº 36/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) DENISIA ZEITZ admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 37/2018

Publicação Nº 1506708

PORTARIA Nº 37/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) LEANDRO CLEMES admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 38/2018

Publicação Nº 1506711

PORTARIA Nº 38/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/12/2017 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) VAGNER ADRIANO SILVA admitido (a) para

a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 39/2018

Publicação Nº 1506713

PORTARIA Nº 39/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) GILMAR VARGAS admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 40/2018

Publicação Nº 1506715

PORTARIA Nº 40/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) ROSELI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 41/2018

Publicação Nº 1506718

PORTARIA Nº 41/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 08/12/2017 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MATEUS VISENTAINER admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 42/2018

Publicação Nº 1506719

PORTARIA Nº 42/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) JOÃO LUIZ LOZ admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 43/2018

Publicação Nº 1506722

PORTARIA Nº 43/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) BENTO COSTA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 44/2018

Publicação Nº 1506723

PORTARIA Nº 44/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) MIRAMAR POLICARPO DA SILVA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 45/2018

Publicação Nº 1506725

PORTARIA Nº 45/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) JOSÉ PEDRO PEIXER, admitido (a) para a

função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 46/2018

Publicação Nº 1506726

PORTARIA Nº 46/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 17/01/2018 à 31/03/2018, o contrato do (a) servidor (a) VANDERLEI REIS, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO II, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de janeiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018

Publicação Nº 1507416

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Weber Arte Móveis Ltda ME
ORIGEM: Pregão presencial 13/2018
OBJETO: "Aquisição de mesa de reuniões e cadeiras destinadas para o Gabinete do prefeito e para as demais secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.825,00
PRAZO: 01.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 30 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Loterica e Comercio SL Ltda ME
ORIGEM: Pregão presencial 13/2018
OBJETO: "Aquisição de mesa de reuniões e cadeiras destinadas para o Gabinete do prefeito e para as demais secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 12.264,00
PRAZO: 01.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 30 de Janeiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

PP 18.18 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 1506995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT); programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); nas unidades operacionais e administrativas da prefeitura municipal de São João do Oeste e, das atividades realizadas pelos servidores; realização de exames médicos ocupacionais e audiometria entre outros.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 31 de janeiro de 2.018. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 004-2018 - EQUIPAMENTOS - PP_SRP

Publicação Nº 1507444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo – I e demais anexos.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 13h30 min do dia 15 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 13h45min do dia 15 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 13h00min a 19h00min ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 31 de janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1506518

DECRET O Nº 034/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(41)4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-5333 Transferências de Convênios – União/Saúde 589.992,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 589.992,65

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos - Transferências de Convênios – União/Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1506527

DECRET O Nº 035/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(62)4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-5334 Transferências de Convênios – União/Outros 34.534,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 34.534,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos - Transferências de Convênios – União/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1506551

DECRET O Nº 036/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(63)4.4.90.00.00.00.00.00.1.016-5100 Recursos Ordinários 28.341,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 28.341,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1506559

DECRET O Nº 037/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(64)4.4.90.00.00.00.00.00.1.016-5064 Transferência. de Convênios - Estado/Outros 159.994,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 159.994,24

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Transferências de Convênios – Estado/Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1506581

PORTARIANº 057/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 03 (três) dias, por Falecimento de seu Irmão, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária: - ZILDA TAVARES DE JESUS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 27/01/2018 até o dia 29/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PP 02/2018 PMSJ

Publicação Nº 1507230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 06/2018
Pregão Presencial 02/2018 (registro de preço)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétrica, pintura e sinalização de trânsito, para Fundos e Secretarias Municipais

Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 19/02/2018 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 31 de janeiro de 2018

Departamento de Compras

PROCESSO 07/2018 FMS E FMAS

Publicação Nº 1506495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 07/2018
Pregão Presencial 03/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde e transporte para atendimento aos serviços de fortalecimento de vínculos do CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor preço por item
Data: 15/02/2018
Valor estimado: 346.950,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 31 de janeiro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017

Publicação Nº 1507337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017 - Processo nº 884/2017 – Proc. Adm. 10216/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (PRÉDIOS, CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 16 de fevereiro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 16 de fevereiro de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

DECRETO Nº 9502/2018

Publicação Nº 1501450

DECRETO Nº 9502/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALANA GRANDO RAUEN do cargo de Coordenador de Eventos – CCM-5, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SDEI

Publicação Nº 1507530

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SDEI

A Comissão Permanente de Seleção, instituída pela portaria 002/2017, de 30 de novembro de 2017, com fundamento no item 5.13 do Edital de Chamamento Público n. 001/2017, divulga através do presente o resultado preliminar de classificação prévia das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e o total de pontos:

1º SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ E REGIÃO. TOTAL DE PONTOS: 7,5 (SENTE PONTOS E CINCO DÉCIMOS).

Contra essa decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente.

São José, 01 de fevereiro de 2018.
Silvana Silva
Presidente
Matrícula 4282248-1

Cintia Luciane de Quadros Fagundes
Secretária
Matrícula 2272001-1

Sidart Gaia
Membro
Matrícula 228591-1

PORTARIA - SA- Nº 085/2018

Publicação Nº 1506498

PORTARIA– SA – N° 085/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CLEUSA MARIA NIENKOETTER, matrícula nº 14999-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018 .

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto
de Administração

PORTARIA SA Nº 058/2018

Publicação Nº 1506795

P O R T A R I A- SA - N.º 058/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLECIO PEREIRA SOARES, matrícula n.° 23100-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.12.2017 a 30.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 042/2018

Publicação Nº 1506901

PORTARIA– SA – N° 042/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALMOR DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n.º 2805-3, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 043/2018

Publicação Nº 1506887

PORTARIA– SA – N° 043/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA APARECIDA HAMMES AMARAL, matrícula nº 1010-3 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto Administração

PORTARIA SA Nº 044/2018

Publicação Nº 1506896

PORTARIA– SA – N° 044/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELA MARIA PEREIRA, matrícula nº 608-4, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 045/2018

Publicação Nº 1506889

PORTARIA– SA – N° 045/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINA MULLER COSTA, matrícula nº 1673-0 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido

entre 2012/2017..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018..

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 046/2018

Publicação Nº 1506856

PORTARIA– SA – N° 046/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). CLEONICE HOFFMANN DIMON, matrícula n.º 3112-7, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 047/2018

Publicação Nº 1506880

PORTARIA– SA – N°047/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE PEREIRA ROCHA, matrícula nº 30376-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 048/2018

Publicação Nº 1506830

PORTARIA– SA – N°048/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 23083-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 049/2018

Publicação Nº 1506875

PORTARIA– SA – N° 049/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE RENATO RAMOS JUNIOR, matrícula nº 1763-9 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 050/2018

Publicação Nº 1506868

PORTARIA– SA – N° 050/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MARTINHO VIRGÍLIO RAMOS, matrícula nº 22894-0 lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Técnico em Edificações, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2018 .

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 051/2018

Publicação Nº 1506864

PORTARIA– SA – N° 051/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). RICARDO DLOUHY SILVEIRA, matrícula n.º 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 052/2018

Publicação Nº 1506872

PORTARIA– SA – N° 052/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). ALINE DREWS, matrícula n.º 22711-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 053/2018

Publicação Nº 1506818

P O R T A R I A- SA - N.º 053/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I – Cancelar os efeitos da Portaria n.º 1482/2017 que concedia ao (a) servidor (a) Sr (a). LUANA REGINA PEREIRA, matrícula n.º 30492-0,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29.12.2017 em virtude do falecimento do membro da família.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário de Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 054/2018

Publicação Nº 1506815

P O R T A R I A- SA - N.º 054/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALDACIR GIRARDI, matrícula n.° 2342-6, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Vigia, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.01.2018 a 05.03.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 055/2018

Publicação Nº 1506812

P O R T A R I A- SA - N.º 055/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDRÉ ROSA NUNES, matrícula n.° 19045-4, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 24 (vinte e quatro) dias, de 18.12.2017 a 10.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 056/2018

Publicação Nº 1506804

P O R T A R I A- SA - N.º 056/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CINTIA NOEMIA SALES GONÇALVES, matrícula n.º 32658-5, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.01.2018 a 03.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 057/2018

Publicação Nº 1506800

P O R T A R I A- SA - N.º 057/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDEA JOAQUIM RODRIGUES, matrícula 23140-1, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 07.12.2017 à 04.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 059/2018

Publicação Nº 1506789

P O R T A R I A- SA - N.º 059/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), ISABELA APARECIDA KUHNEN MEIRELLES, matrícula n.°1910-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 19.12.2017 à 18.03.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de janeiro de 2018.

CLEBE FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 060/2018

Publicação Nº 1506773

P O R T A R I A- SA - N.º 060/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), SALETE BARBOSA DE PAULA, matrícula n.°1538-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.11.2017 à 19.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de janeiro de 2018.

CLEBE FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 061/2018

Publicação Nº 1506769

P O R T A R I A- SA - N.º 061/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), CATIA ROSANA DE MACEDO SAMPAIO, matrícula n.°39415-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 08.01.2018 à 23.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018
.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de janeiro de 2018.

CLEBE FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 062/2018

Publicação Nº 1506763

PORTARIA– SA – N.° 062/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEUSA GARCIA SOARES, matrícula n.º 6032-1 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 063/2018

Publicação Nº 1506754

PORTARIA– SA – N° 063/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). WALDIR JOSE DA SILVA, matrícula n.º 995-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 064/2018

Publicação Nº 1506746

PORTARIA– SA – N° 064/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IDVANIA SILVEIRA, matrícula nº 32276-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 065/2018

Publicação Nº 1506741

PORTARIA– SA – N° 065/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JORGETE MARIA CHAVES, matrícula nº 11557-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 066/2018

Publicação Nº 1506739

PORTARIA– SA – N° 066/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAGALI ROSSANE PEDROSO, matrícula nº 39142-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 067/2018

Publicação Nº 1506736

PORTARIA– SA – N° 067/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE FATIMA BANHARA, matrícula nº 30839-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 068/2018

Publicação Nº 1506730

PORTARIA– SA – N° 068/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTO FLORES HUMERES, matrícula nº 17005-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Pediatra, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 069/2018

Publicação Nº 1506721

PORTARIA– SA – N° 069/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NADIR SCHUSSLER, matrícula nº 39180-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 070/2018

Publicação Nº 1506701

PORTARIA– SA – N° 070/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TAIS SILVA RACHADEL, matrícula nº 32574-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 071/2018

Publicação Nº 1506685

PORTARIA– SA – N° 071/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VILMA APARECIDA BATISTA, matrícula nº 39192-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 072/2018

Publicação Nº 1506675

PORTARIA– SA – N° 072/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA BEATRIZ PRUDÊNCIO, matrícula nº 28058-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Farmácia Popular, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 073/2018

Publicação Nº 1506605

PORTARIA– SA – N° 073/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEUSA DA SILVA, matrícula nº 32274-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de janeiro.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 074/2018

Publicação Nº 1506585

P O R T A R I A- SA - N.º 074/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREA FLORA PAUSEWANG, matrícula n.º 23296-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 180 (cento e oitenta) dias, de 10.01.2018 a 08.07.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 075/2018

Publicação Nº 1506582

P O R T A R I A- SA - N.º 075/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) CRISTINA CORREA, matrícula n.º 37198-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 22.01.2018 a 22.03.2018. Ficam abonas as faltas existentes

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 22.01.2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 076/2018

Publicação Nº 1506579

P O R T A R I A- SA - N.º 076/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) JOSE SERGIO COELHO, matrícula n.º 1377-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 22.01.2018 a 22.03.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 22.01.2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 077/2018

Publicação Nº 1506574

P O R T A R I A- SA - N.º 077/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSEMEIRE LENS DOS SANTOS, matrícula n.º 23294-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combates as Endemias, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 22.01.2018 a 22.03.2018. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 22.01.2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 078/2018

Publicação Nº 1506567

P O R T A R I A- SA - N.º 078/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) GIOVANI FLACH, matrícula n.° 13438-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 18.12.2017 à 16.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de .2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 079/2018

Publicação Nº 1506520

P O R T A R I A- SA - N.º 079/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) NEIDE MARIA DE MELO DE SOUZA, matrícula n.° 39181-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias de 18.12.2017 à 16.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de .2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 080/2018

Publicação Nº 1506561

P O R T A R I A- SA - N.º 080/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), VILMA ZELIA SOUZA, matrícula n.°17507-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.12.2017 à 28.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 081/2018

Publicação Nº 1506557

P O R T A R I A- SA - N.º 081/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), KELLEN CRISTINA SILVA, matrícula n.°10220-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 21.12.2017 à 18.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 082/2018

Publicação Nº 1506547

P O R T A R I A- SA - N.º 082/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANIRA FARIAS, matrícula n.° 39553-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias de 26.12.2017 à 25.03.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 083/2018

Publicação Nº 1506542

P O R T A R I A- SA - N.º 083/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), MYCHELLE MELO CARDOSO, matrícula n.°22169-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 03.01.2018 à 22.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 084/2018

Publicação Nº 1506534

P O R T A R I A- SA - N.º 084/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a), MARILENE SAVARIS, matrícula n.°30599-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.12.2017 à 25.01.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de janeiro de 2018.

CLEBE FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 086/2018

Publicação Nº 1506925

P O R T A R I A- SA - N.º086/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) FABIANA DE OLIVEIRA, matricula n. 10875-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 18.12.2017 à 15.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 087/2018

Publicação Nº 1506928

P O R T A R I A- SA - N.º 087/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) NANCI DE ROCCO, matrícula N.14952-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 18 (dezoito) dias de 05.12.2017 á 22.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 088/2018

Publicação Nº 1506920

P O R T A R I A- SA - N.º088/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVIA PATRICIA MACHADO FARIA, matricula n. 15174-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 26 (vinte e seis) dias de 20.11.2017 à 15.12.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 089/2018

Publicação Nº 1506918

P O R T A R I A- SA - N.º 089/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ELAINE THIESEN, matrícula n.º 39833-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.12.2017 a 17.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 090/2018

Publicação Nº 1506916

P O R T A R I A- SA - N.º 090/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) DAIANI FERREIRA RAMOS, matrícula n.º 33346-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.01.2018 a 06.07.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SA Nº 091/2018

Publicação Nº 1506906

PORTARIA– SA – N° 091/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA GOEDERT, matrícula nº 13906-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de janeiro de 2018.

CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

Publicação Nº 1506602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 – Processo nº 871/2017 – Proc. Adm. 11327/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, TERRA ADUBADA, GEL RETENTOR DE ÁGUA E FERTILIZANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO JARDIM BOTÂNICO, HORTO FLORESTAL – PARQUE DOS SABIÁS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de fevereiro de 2018 às 18h00min até dia 15 de fevereiro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 15 de fevereiro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017

Publicação Nº 1506870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017 - Processo n° 453/2017 – Proc. Adm. 6520/2017. Fornecedor: S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 337.399,80 – trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

Publicação Nº 1507536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 – Processo nº 640/2017 – Proc. Adm. 9354/2017. Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA; DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – LTDA; CENTERMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ASLI COMERCIAL LTDA e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 579.888,34 – quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6.158/2018

Publicação Nº 1506275

DECRETO Nº 6.158, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2017.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.062/86, Lei nº 2.020/93, L.C nº 005/2003, Lei nº 3.265/2006 Lei nº 030/2012, Lei nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei nº 4.181/2013, Lei nº 4.585/2017 e Lei nº 4.619/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado final relativo ao Edital de Concurso Público Edital nº 002/2017 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

ADVOGADO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
320	Andréia Stumm	17/06/1992	5,95	1,80	1,00	8,75	1º
308	Marco Da Silva Kreusch	20/08/1995	5,60	2,00	1,00	8,60	2º
347	Deise Cristiani Gregory Casarotto	02/02/1983	5,25	1,80	0,80	7,85	3º
491	Norberto Zeferino Fagundes	09/07/1993	4,90	1,80	1,00	7,70	4º
176	Daiana Tremea Pontin	28/10/1991	5,95	1,20	0,40	7,55	5º
182	Samara Bressan	01/05/1993	4,90	1,80	0,80	7,50	6º
161	Marcos Rafael Kaufmann	14/01/1994	4,90	1,60	1,00	7,50	7º
196	Saulo Thiago Oro Lima	14/09/1991	4,90	1,40	1,00	7,30	8º
541	Henrique Sbersse	20/03/1993	4,20	2,00	1,00	7,20	9º
187	Ismael Silva Brizolla	07/09/1993	4,90	1,40	0,80	7,10	10º
536	Edielis Coelho	02/09/1994	4,90	1,00	1,00	6,90	11º
198	Daniela Trevisol	23/01/1990	4,55	1,60	0,60	6,75	12º
254	Guilherme Carlesso	22/10/1989	4,55	1,40	0,80	6,75	13º
34	Jeanne Kelly Mantelli	17/01/1996	4,90	1,20	0,60	6,70	14º
253	Jean Carlos Carlesso	21/11/1989	4,20	1,40	1,00	6,60	15º
229	Marcelo Luiz Schmitt	07/03/1987	3,85	1,60	1,00	6,45	16º
484	Daiane Pagno	31/01/1987	3,50	1,80	1,00	6,30	17º
90	Lacir De Souza Bueno	18/02/1992	3,50	1,80	1,00	6,30	18º
219	Daniele Damin	11/10/1983	3,85	1,60	0,80	6,25	19º
299	Rafaela Cabral Ferronato	21/06/1994	3,85	1,60	0,80	6,25	20º
334	Henrique Colussi Gomes	23/04/1988	3,85	1,40	1,00	6,25	21º
250	Giovana Klein	24/10/1993	4,20	1,40	0,60	6,20	22º
306	Vinícius Eduardo Manske Bellato	07/05/1990	3,15	2,00	1,00	6,15	23º
339	Wagner Matos Vanelli	06/03/1994	3,50	1,80	0,80	6,10	24º
604	Sheila Passarin	15/10/1989	3,85	1,60	0,60	6,05	25º
175	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	3,85	1,60	0,60	6,05	26º
355	Thamara De Carvalho Lessa Miranda	11/03/1993	3,85	1,60	0,60	6,05	27º
517	Eduardo Marcelo Viana Inácio	19/03/1992	3,85	1,20	1,00	6,05	28º
207	Debora Eliane Antunes Picinin	18/03/1977	3,50	1,60	0,80	5,90	29º
381	Juliano Marcos Savi	10/07/1978	3,50	1,60	0,80	5,90	30º
390	Gerson Loga Lisboa	23/01/1993	3,50	1,40	1,00	5,90	31º
265	Mariana Haefliger Reineri	04/05/1995	3,50	1,40	1,00	5,90	32º

20	Narjara Soder	04/02/1991	3,85	1,20	0,80	5,85	33º
188	Natâni Christani	12/08/1991	4,20	1,40	0,20	5,80	34º
74	Monalisa Paula Ludwig	15/04/1992	3,15	1,60	1,00	5,75	35º
45	Maria Michely Clely Batista Siqueira	17/09/1990	3,85	1,40	0,40	5,65	36º
189	Edinilson Marcio	12/10/1990	3,15	1,60	0,80	5,55	37º
48	Julio Cezar De Oliveira	30/07/1994	3,50	1,40	0,60	5,50	38º
290	Simone Schaefer	31/12/1994	3,50	1,40	0,60	5,50	39º
540	Luiz Henrique Metz Mazetto	30/10/1990	3,50	1,00	1,00	5,50	40º
46	Cassiano Schneider	12/04/1991	2,45	2,00	1,00	5,45	41º
648	Jonas Massaia Dos Santos	17/08/1990	2,45	1,80	1,00	5,25	42º
597	Daniela Enderle Da Rocha Camargo	10/05/1981	2,45	1,60	1,00	5,05	43º
53	Adriana Verona Kunsler	13/11/1985	2,45	1,60	1,00	5,05	44º
493	Jhyonnattann Cristiani Ganzer	22/08/1988	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
417	Kenia Simone Lang	14/12/1973	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
383	Ricardo Piccoli Do Prado	26/02/1990	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
329	Josiane Antunes Teixeira	31/03/1984	2,80	1,60	0,40	4,80	Desc.
386	Roberta Scheffler	27/01/1994	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
472	Ana Paula Beckenkamp	05/02/1981	2,10	1,80	0,80	4,70	Desc.
371	Keiti Caroline Ludwig	29/10/1990	2,45	1,60	0,60	4,65	Desc.
83	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	2,45	1,60	0,60	4,65	Desc.
350	Michele Beal	06/06/1980	2,10	1,60	0,80	4,50	Desc.
255	Rafael Couto Barbosa	08/04/1985	1,40	2,00	1,00	4,40	Desc.
547	Édina Rebelatto	15/03/1992	1,75	1,60	1,00	4,35	Desc.
330	Ledjane Câmara	12/07/1985	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
542	Jenifer Rauber	19/09/1993	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
663	Juliana Zulmara Mayer	20/02/1975	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
204	Elaine Inez Schoffen	16/10/1980	1,75	1,80	0,60	4,15	Desc.
496	Michelli De Marchi Verona	12/09/1990	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
12	Gabrielle Vasconcellos Lazarin	29/03/1993	1,40	1,60	0,80	3,80	Desc.
168	Jéssyca Fernanda Morandin	15/03/1993	1,75	1,40	0,40	3,55	Desc.
217	Wiliam Jose Funghetto	06/11/1992	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
66	Camila Cipriani Cenci	10/01/1991	1,40	1,00	0,20	2,60	Desc.
653	Jenifer Andressa Franzen	04/10/1993	1,40	1,00	0,20	2,60	Desc.
403	Fernanda De Vargas	05/01/1991	0,00	1,40	0,60	2,00	Desc.
85	Vagner De Oliveira	Faltante					Desc.
148	Jonas Carlos Scheffer Demarchi	Faltante					Desc.
614	Leidi Daiane Amann	Faltante					Desc.
361	Elquisson Sidney Gomes Rocha	Faltante					Desc.
534	Caroline Bornholdt	Faltante					Desc.
305	Michele Do Amaral Moura Da Cruz	Faltante					Desc.
673	Glaucia Simioni	Faltante					Desc.
151	Renata Santos Coutinho	Faltante					Desc.
562	Carine Kuhn	Faltante					Desc.
512	Adalberto Luiz Klauck	Faltante					Desc.
502	Adrian Renan Dos Santos	Faltante					Desc.
481	Junior Finger	Faltante					Desc.
389	Gabriel Balbinot	Faltante					Desc.
374	Katia Margareth Becker Dilkin	Faltante					Desc.
419	Marcos Simioni Júnior	Faltante					Desc.
569	Ana Paula Tecchio Gonçalves	Faltante					Desc.

23	Josiane Aparecida Costa Stahl	Faltante					Desc.
589	Paula Pires Da Silva	Faltante					Desc.
8	Silvio De Lara Felipe	Faltante					Desc.
634	Vinícius Pagliarini	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	Elisete Camargo Elesbao Thalheimer	09/02/1988	6,65	1,00	0,80	8,45	1º
414	Elisandra De Vargas	05/11/1987	5,60	1,20	0,40	7,20	2º
647	Carina Aparecida Lemes De Souza	20/12/1987	4,55	1,60	1,00	7,15	3º
165	Mara Regina Budtinger	27/10/1985	5,25	1,20	0,60	7,05	4º
336	Alexandre Carlos Kupper	05/09/1995	5,25	1,00	0,80	7,05	5º
167	Luana Schneider	09/03/1999	5,25	1,00	0,80	7,05	6º
626	Sonia Aparecida Siqueira Ely	13/10/1972	5,60	0,60	0,80	7,00	7º
36	Maiara Balerini	11/06/1996	4,55	1,40	1,00	6,95	8º
402	Claudir Santa Catharina	07/12/1970	4,90	1,20	0,80	6,90	9º
382	Rosanei Casali	23/12/1968	4,90	1,20	0,60	6,70	10º
598	Indaia Dossiati	25/01/1989	4,90	1,20	0,60	6,70	11º
677	Josecler Maria Portela	15/05/1989	4,55	1,60	0,40	6,55	12º
603	Ivanir Ribeiro Alves	29/07/1982	4,55	1,40	0,60	6,55	13º
611	Jocelia Aozani	30/06/1984	4,90	0,80	0,80	6,50	14º
591	Caciane Marcela Madalozzo Arend	18/11/1981	4,20	1,40	0,80	6,40	15º
364	Tatiane Collett Markus	23/07/1987	4,20	1,40	0,80	6,40	16º
635	Luciane Maciel	10/08/1979	4,55	1,40	0,40	6,35	17º
218	Sirlei De Farias	30/05/1975	4,90	1,00	0,40	6,30	18º
448	Sirlei Brusamarello Pedroso	25/01/1984	4,90	0,80	0,60	6,30	19º
21	Ana Claudia De Oliveira	06/04/1992	4,90	0,60	0,60	6,10	20º
195	Thaise Favero	04/09/1995	4,90	0,60	0,60	6,10	21º
529	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	11/12/1991	3,85	1,40	0,80	6,05	22º
430	Kelling Caetano Casagranda	29/08/1985	4,55	1,00	0,40	5,95	23º
384	Angelica Kraemer	25/11/1993	4,55	1,00	0,40	5,95	24º
480	Luana Florencio Linck	05/03/1998	3,50	1,40	0,80	5,70	25º
268	Layne Rodrigues Moreti	28/06/1996	3,85	1,20	0,60	5,65	26º
443	Bruna Petry	21/09/1997	4,20	0,60	0,60	5,40	27º
156	Tania De Oliveira	03/03/1995	3,85	1,20	0,20	5,25	28º
576	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	3,50	1,20	0,40	5,10	29º
94	Elaine De Fatima Girardi	07/07/1960	3,50	1,00	0,60	5,10	30º
433	Roseli Schwab	11/12/1988	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
326	Luciane Terezinha Schauren	10/01/1998	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
429	Marivane Collett	06/06/1991	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
615	Caroline Albonico	23/05/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
499	Alexsandra Kraemer	31/08/1998	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
415	Pedro Rodrigues Dos Santos	29/06/1971	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
594	Elisabete Wolfart Freitas	17/01/1970	2,45	0,20	0,80	3,45	Desc.
315	Noeli Gonçalves Guimarães	Faltante					Desc.
504	Cássia Regina Grun Germano Ceriolli	Faltante					Desc.
224	Luana Ely	Faltante					Desc.
79	Lucas Scapin	Faltante					Desc.
BIOQUÍMICO							

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
162	Giovana Isabel Pinto	13/12/1995	5,25	1,60	1,00	7,85	1º
117	Bianca Maria Urnau	23/10/1987	4,90	1,40	0,60	6,90	2º
413	Weliton Baldin	21/04/1991	2,80	1,60	0,80	5,20	3º
137	Andrei Gustavo Bonavigo	Faltante					Desc.
672	Daiane Antoniolli	Faltante					Desc.
617	Kristiana Giacomini	Faltante					Desc.
661	Laura Zandoná	Faltante					Desc.
394	Janaina Greicy Fetter	Faltante					Desc.
118	Marília Kochhann	Faltante					Desc.

CONTADOR

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
285	Simone Frare Biegelmeier	14/08/1986	4,55	2,00	0,80	7,35	1º
468	Michele Cristiane Kunzler	03/03/1991	3,50	2,00	1,00	6,50	2º
6	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	22/01/1991	4,20	1,40	0,80	6,40	3º
431	Taís Regina Sasso	29/05/1993	3,85	1,40	0,80	6,05	4º
543	Bruno Andre Nunes Da Silva	10/12/1994	3,85	1,40	0,80	6,05	5º
404	Reni Francisco	04/08/1986	3,50	1,40	0,60	5,50	6º
571	Júnior César Barros	14/09/1985	3,15	1,20	1,00	5,35	7º
47	Juliana Paula Demarco	06/07/1985	2,45	1,80	1,00	5,25	8º
500	Wilderson Resende De Oliveira	11/04/1988	2,80	1,40	1,00	5,20	9º
335	Marciana Corso	01/05/1991	3,15	1,20	0,80	5,15	10º
518	Kátia Castro	23/10/1993	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
129	Tatiâne Cristina Schneider	15/03/1990	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
109	Lilian Maria Ritter Eidt	01/10/1980	2,45	1,40	0,80	4,65	Desc.
510	Isabela Wessling Blasius	27/04/1995	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
465	Andressa Pozzebon	18/06/1993	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
579	Cleonir Luiz Welter	22/01/1980	2,45	0,80	1,00	4,25	Desc.
170	Lucineia Telles Ribeiro	23/03/1988	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
245	Everton Costa	17/05/1990	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
427	Deisy De Godoy	03/06/1992	1,75	1,60	0,80	4,15	Desc.
477	Andréia Bassorisi	02/06/1989	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
153	Alexandra Pereira Da Silva	18/01/1994	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
524	Leonir Vilani	26/06/1994	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
174	Djeison Leandro Lindemann	06/03/1988	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
62	Tulio Miguel Anzolin	29/09/1995	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
560	Cheila Fernanda Senff	06/05/1990	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
67	Giane Finger	15/08/1994	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
416	Fabiana Aparecida Tonini	19/10/1981	1,75	0,80	1,00	3,55	Desc.
590	Edemar Luiz Griebler	07/05/1988	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
649	Simone Marisa Loch	20/02/1994	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
521	Idenes Maria Fiorentin Schena	12/02/1982	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
421	Carine Link	16/05/1994	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
150	Rafael Mateus Bonatto	10/07/1995	1,05	1,40	0,80	3,25	Desc.
15	Ado Lima Machado	Faltante					Desc.
276	Márcio Picollo	Faltante					Desc.
644	Patricia Alves Dos Santos	Faltante					Desc.
619	Ricardo Ruschel	Faltante					Desc.
621	Alexandre De Lara Silva	Faltante					Desc.

669	Rodrigo Vintancourt Lopes	Faltante					Desc.
97	Rafael Rodrigues De Souza	Faltante					Desc.
580	Dalvan Dias Liria	Faltante					Desc.
249	Patrícia Bessegatto Marca	Faltante					Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
387	Igor Leonardo Loeblein Furraer	23/05/1990	5,95	2,00	1,00	8,95	1º
391	Ernani Couto Marczewski	07/06/1994	5,95	2,00	1,00	8,95	2º
293	André Felipe Schlickmann	04/03/1993	5,95	1,60	1,00	8,55	3º
527	Jéssica Lang	05/06/1995	5,95	1,60	1,00	8,55	4º
368	Rafael Roberto Roman	22/10/1993	5,60	1,80	0,80	8,20	5º
136	Anderson Kieling	15/10/1995	5,60	1,80	0,80	8,20	6º
147	Eduardo Cezar Luizetto	01/04/1991	5,60	1,60	1,00	8,20	7º
279	Fernando Souza Davies	23/10/1992	5,60	1,60	1,00	8,20	8º
262	Luiz Felipe Navarro Vesco	09/05/1994	5,60	1,80	0,60	8,00	9º
144	Willian Maziero	08/04/1994	5,95	1,40	0,60	7,95	10º
302	Daniel Luz Dos Reis	30/01/1996	5,95	1,20	0,80	7,95	11º
340	Bruna Luisa Seelent	21/09/1994	5,25	1,80	0,80	7,85	12º
143	Renan Bacchi	23/03/1991	5,60	1,40	0,80	7,80	13º
664	Fernando Ludwig	03/04/1985	5,60	1,20	1,00	7,80	14º
169	Alessandra Kavalek Peretto	01/02/1995	4,90	1,80	1,00	7,70	15º
612	Jefferson Rodrigo Bonadeu	26/10/1993	4,90	2,00	0,60	7,50	16º
10	Carolina Gass	03/10/1991	5,25	1,60	0,60	7,45	17º
509	Rogerio Evandro Mortari	03/10/1980	5,25	1,40	0,80	7,45	18º
345	Daniel Wilk Junior	06/10/1989	5,60	1,20	0,60	7,40	19º
489	Danieli Lilian Chaves	12/05/1993	4,55	2,00	0,80	7,35	20º
555	Vitor Afonso Battaglin	21/11/1994	4,90	1,40	1,00	7,30	21º
199	Paulo Dionatan Steffenon	23/04/1992	5,25	1,40	0,60	7,25	22º
197	Eduardo Battaglin	02/12/1985	5,25	1,20	0,80	7,25	23º
193	Gustavo Brustolin	09/12/1994	4,90	1,40	0,80	7,10	24º
557	Gustavo Cherobin	13/11/1995	4,90	1,40	0,80	7,10	25º
132	Marcos Guidini Bernart	28/06/1995	5,25	1,00	0,80	7,05	26º
405	Danrley Schenkel Sturm	02/08/1995	4,55	1,40	1,00	6,95	27º
372	Marinna Annoni	05/04/1995	4,90	1,40	0,60	6,90	28º
627	Eduardo Mariotto	17/12/1987	4,90	1,00	1,00	6,90	29º
332	Eduarda Spironello	23/06/1995	4,90	1,00	1,00	6,90	30º
506	Luiz Fabiano Alves Salgado	15/09/1984	4,55	1,40	0,80	6,75	31º
78	Alexandro Rodrigo Trampusch	26/12/1992	4,20	1,40	1,00	6,60	32º
556	Luiz Henrique Battaglin	19/01/1985	4,55	1,40	0,60	6,55	33º
551	Leandro Henrique Maas Santos	04/04/1992	4,55	1,20	0,80	6,55	34º
609	Rodrigo Debastiani	25/03/1992	4,20	1,60	0,60	6,40	35º
471	Maico Aléx Gambatto	20/08/1990	4,55	0,80	1,00	6,35	36º
605	Marilize Heberle	18/03/1994	3,50	1,80	1,00	6,30	37º
294	Rodrigo Bortolini	09/11/1995	4,20	1,60	0,40	6,20	38º
565	Lauderi Maronezi Junior	19/12/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	39º
398	Alan Zanella	08/04/1993	4,55	1,00	0,60	6,15	40º
412	Phillipe Paglioza Garlet	03/08/1991	4,55	0,60	1,00	6,15	41º
44	Nicole Lubachevski Festugato	15/09/1994	3,50	1,80	0,80	6,10	42º
578	Angélica Fachin Zanin	15/05/1993	3,85	1,40	0,80	6,05	43º

237	Djonatan Kober	05/03/1993	3,85	1,40	0,40	5,65	44º
230	Raquel Amanda Schoffen	05/06/1996	3,85	1,20	0,60	5,65	45º
459	Marcelo Zanrosso	09/01/1983	3,85	0,80	1,00	5,65	46º
349	Fernando Pelisser	20/05/1995	3,85	0,80	0,80	5,45	47º
312	Bruna Lays Dagostin	08/02/1991	3,15	1,40	0,60	5,15	48º
210	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
545	Henrique Frey	28/09/1994	3,15	1,00	0,00	4,15	Desc.
124	Adriana Pereira Barbosa	Faltante					Desc.
501	Evandro Carlos Borla	Faltante					Desc.
552	Elisa Cristina Trebien	Faltante					Desc.
378	Pedro Durieux Neto	Faltante					Desc.
263	Jullyan Patrick Alberti	Faltante					Desc.
572	Vinicius Spessatto Baratto	Faltante					Desc.
206	Taliton Schuh Gottems	Faltante					Desc.
130	Juliana Ferrari Andreis	Faltante					Desc.
453	Gerson César Albrecht	Faltante					Desc.
107	Felipe Carbonari Pereira	Faltante					Desc.
183	Patrícia Vincenzi Dos Santos	Faltante					Desc.
356	Angelo Henrique Gabriel Nezzi	Faltante					Desc.
613	Daiane Aline Grooders	Faltante					Desc.
280	Paulo Eduardo Dos Santos Junior	Faltante					Desc.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
406	Rafael Borth Da Silveira	07/12/1988	6,30	1,60	1,00	8,90	1º
655	Juliane Sapper Griebeler	08/06/1993	5,95	1,60	1,00	8,55	2º
530	Thiago Camara De Vicari	13/12/1991	5,25	1,80	1,00	8,05	3º
341	Taiara Damke	09/08/1992	5,60	1,60	0,80	8,00	4º
49	Juliane Cristina Dassow	03/10/1991	4,90	1,60	1,00	7,50	5º
327	Cristian Michel Pizzatto Simon	08/11/1987	5,25	1,40	0,80	7,45	6º
636	Caroline Gabriela Hoss	28/08/1994	5,25	1,20	1,00	7,45	7º
238	Mayara Techio	13/09/1990	4,90	1,40	0,80	7,10	8º
452	Patricia Carla Zachi	16/11/1995	4,90	1,40	0,60	6,90	9º
435	Gracieli Patricia Woiciekoski	10/06/1994	4,90	0,60	0,80	6,30	10º
407	Luan Domingues De Arruda	14/10/1990	4,20	1,20	0,60	6,00	11º

FISCAL DE TRIBUTOS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
558	FABRICIO GONZATTI	02/05/1992	4,90	1,00	0,80	6,70	1º
367	FRANCIANE BASEGGIO	03/03/1986	4,20	1,60	0,60	6,40	2º
446	SABRINA BONFANTE	14/08/1996	4,20	1,40	0,80	6,40	3º
102	CAROLINE NORO	27/11/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	4º
652	KELLY CRISTINA FAVRETTO ACORSI	01/03/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	5º
342	JOÃO CESAR WINTER	10/03/1998	3,15	1,20	0,80	5,15	6º
232	LUCAS EDUARDO TONEZER	16/02/1999	3,15	1,20	0,80	5,15	7º
331	IRIA CANDIDA PASTORELLO SIMIONI	25/10/1972	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
563	TIAGO STEFFENON	27/02/1990	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
360	ADRIANE RECH	23/05/1977	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
357	ERNANI AUGUSTO BONFANTE	17/05/1990	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
164	KELYN FLÁVIA CORONETTI	24/12/1991	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.

317	CLÓVIS RENÍ RADTKE	12/09/1977	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
328	LIGIA TONEZER	21/09/1990	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
618	CAROLINA SCHNEIDER	22/04/1995	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
69	MAIARA FRANCIELI HAAS	09/02/1996	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
298	LOURDES GEREMIAS	07/10/1996	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
181	DIEGO RODRIGUES MORETI	18/10/1991	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
549	JAQUELINE WAGNER	24/06/1992	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
519	ANDERSON VANDERLEI STEFFLER	16/03/1978	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
469	JOAO CARLOS COFFERRI	11/12/1991	2,10	1,40	1,00	4,50	Desc.
61	JAQUELINE GONZATTO	22/04/1998	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
348	ALINE LÚCIA DOS SANTOS	12/11/1998	2,10	1,80	0,60	4,50	Desc.
445	LEONICE BUFFON	19/07/1990	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
154	RAQUEL GONZATTO	09/01/1991	2,45	1,00	1,00	4,45	Desc.
470	VANESSA DE PELLEGRIN	03/07/1991	3,85	0,40	0,20	4,45	Desc.
190	TAILA AVILA BALADORE	22/08/1994	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
464	ANTONIA NEIVA CHARÂO	07/10/1972	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
528	FRANCIÉLI DE OLIVEIRA	05/02/1997	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
31	DEIZY HAAG	04/03/1991	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
257	TATIANA TERESINHA ZAVASCKI	16/04/1982	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
240	LEILA PERBONI	14/10/1983	1,75	1,60	0,60	3,95	Desc.
586	KELLI CRESTANI	08/03/1993	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
538	HANATHAN PABLO SARTORI	06/12/1991	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
77	JÚLIA CRISTINA TREVISOL	13/08/1997	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
622	FABIANA INÊZ SMANHOTTO MALVESSI	14/05/1971	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
544	SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/1974	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
101	ELIANE MARIA SARTORI	06/09/1974	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
157	NILTON BOLDRIN	09/09/1978	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
7	DIONARA DECARLI	16/02/1989	1,75	1,40	0,60	3,75	Desc.
292	DEISI ZANATA	27/04/1993	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
393	ROZELI PINHEIRO WRONSKI	15/10/1988	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
439	MADELENE BASEGGIO	12/04/1990	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
35	DIMITRY RICARDO RUCKHABER DA ROSA	27/07/1997	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
358	JULIANA SALETE COLLE	07/06/1979	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
507	EDUARDA BANHARA BORTOLOTTO	16/04/1998	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
575	GIAN CARLOS SEWALD	17/04/1999	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
99	FABIANA GUSEN MULLER	03/01/1982	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
498	PALOMA SCHUERZ	13/08/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
616	NATANA ZORZZI	13/09/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
50	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	01/07/1996	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
550	ELIANE APARECIDA ALMEIDA CINTRA	26/08/1973	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
91	JARDENSON STOLL	14/05/1997	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
221	CRISTIANO FABIO ROMAN	13/11/1984	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
139	MÁRCIA SCHNORR EICH	29/01/1988	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
126	AMANDA FAVRETTO ACORSI	01/05/1999	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
267	CLAUDINEI PAVINATO	13/11/1982	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
442	CHEILA VANESSA BACK	09/06/1993	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
346	ROSINHA SCHEIN	13/11/1984	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
497	MAICON JOEL CONTE	30/07/1991	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
354	RAYANE FAUSTINO FARIA	01/08/1992	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
362	LISIANE FARIAS	09/09/1994	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.

567	CATIANE SPIRONELLO	30/01/1984	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
365	ANDERSON LUÍS MÜLLER	26/07/1997	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
424	THALLES FINCO	26/05/1998	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
520	ALLANA THAÍS DE OLIVEIRA	06/08/1998	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
526	ANDRÉIA BALZAN	30/05/1994	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
178	LOISIANE ANZOLIN	25/09/1982	1,75	0,40	1,00	3,15	Desc.
523	JEAN CARLO BERWIAN	01/02/1994	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
425	MATHEUS FINCO	26/05/1998	1,40	1,20	0,40	3,00	Desc.
476	GIOVANE MIGUEL KUHN	29/09/1998	1,40	1,00	0,60	3,00	Desc.
485	RICARDO NORONHA DE FREITAS	05/12/1990	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
192	DAIANI REGINA GRAETZLER	26/07/1993	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
30	CARINE HELENA MAYER	25/08/1995	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
620	BRUNA FERNANDA BOHN	13/12/1999	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
522	GILBERTO SCHENA	08/05/1979	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
409	SIMONE RINALDI	26/07/1986	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
583	GRACIELE SOLDÁ	18/01/1994	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
376	ÉVERTON DA LUZ	27/11/1999	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
396	DOUGLAS RAFAEL CONTE	08/02/1995	1,40	1,00	0,40	2,80	Desc.
80	CARLA MARIA MAYER	29/10/1996	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
135	MAYARA VENDRUSCOLO	04/03/1999	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
106	JOÃO CARLOS MANTOVANI TESTOLIN	11/11/1999	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
338	JULIANA TEREZINHA BERGMANN	25/07/1991	1,05	0,60	1,00	2,65	Desc.
33	ANDERSON SERGIO RIZZI	28/02/1998	1,05	0,80	0,80	2,65	Desc.
27	ENRIQUE DE MOURA	03/04/1996	1,40	0,80	0,40	2,60	Desc.
577	ANABEL MALDANER TAMANKIEVIES	14/09/1992	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
115	MAURO ROBERTO SPOHR	05/06/1995	1,75	0,40	0,40	2,55	Desc.
633	PAMELA MARKUS	16/12/1992	1,75	0,40	0,00	2,15	Desc.
363	ALEXANDRE TREMEA	13/11/1989	1,40	0,00	0,40	1,80	Desc.
410	RODRIGO NEITZKE	04/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
428	Marlizete Aparecida Rauber	Faltante					Desc.
333	Adriana Cristina Pezzuol	Faltante					Desc.
60	Jair Jetenes Veroneze	Faltante					Desc.
55	Juciane Agostini	Faltante					Desc.
284	Cleide Maria Dietrich	Faltante					Desc.
351	Juliana Sbardelotto	Faltante					Desc.
646	Daniela Paula Foletto	Faltante					Desc.
110	Cleberson Kovalski	Faltante					Desc.
222	Juliana Both	Faltante					Desc.
444	Junior Seib	Faltante					Desc.
108	Andréia Salete Mayer Eberhardt	Faltante					Desc.
587	Silvana Tafarel	Faltante					Desc.
566	Tiago Antonio De Oliveira	Faltante					Desc.
456	Ana Paula Pesente	Faltante					Desc.
601	Fernanda Hentz Matte	Faltante					Desc.
9	Felipe Marcel Dos Santos	Faltante					Desc.
486	Mayellin Lavall	Faltante					Desc.
309	Josieli Pietro Biasi	Faltante					Desc.
535	Evi Samara Gatti	Faltante					Desc.
573	Rafael Schanne	Faltante					Desc.
114	Adilvane Tressoldi Mella	Faltante					Desc.

657	Cristiane Barbosa	Faltante					Desc.
4	Daniela Alves Righi	Faltante					Desc.
256	Jéssica Machado Neumann	Faltante					Desc.
366	Silvana Fátima Lunkes	Faltante					Desc.
593	Thais Caroline De Oliveira Souza	Faltante					Desc.
505	Samuel Erik Barros	Faltante					Desc.
PEDREIRO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
236	Djonathan Cris Andrighi	10/05/1991	4,90	0,80	1,00	6,70	1º
449	Narciso Luiz Sturm	08/06/1968	4,55	1,00	1,00	6,55	2º
134	Edemir Thums	09/03/1978	4,90	1,00	0,60	6,50	3º
503	Laerte José Vogt	07/07/1981	4,20	1,40	0,80	6,40	4º
291	Antônio Carlos Anzolin Jacoski	24/05/1994	4,20	1,20	1,00	6,40	5º
239	Sirio Kamer	25/07/1975	4,20	1,20	0,60	6,00	6º
631	Odir Eloi	06/02/1965	4,20	1,00	0,80	6,00	7º
658	Venicio Wilian Heckler	23/09/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	8º
467	Claudio Furtado	09/11/1983	4,20	0,60	0,60	5,40	9º
548	Valdecir Marques	18/08/1980	3,50	1,20	0,60	5,30	10º
70	Vanderlei De Miranda	22/08/1986	3,50	1,00	0,80	5,30	11º
369	Josué Perondi	20/04/1986	3,85	0,60	0,80	5,25	12º
260	Cezar Luiz Junges	12/02/1970	3,50	0,80	0,80	5,10	13º
173	Anderson Belletz	23/03/1985	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
310	Claudemir Carteri	06/05/1974	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
494	Orlando Barros	18/08/1963	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
440	Luciano Petry	25/07/1990	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
508	Cesar Antonio Gallina	14/02/1993	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
59	Adriano Pereira	27/06/1990	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
111	Claudir César Neis	11/06/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
608	José Daniel Bueno De Moura	Faltante					Desc.
133	Cleiton Daniel Trombetta	Faltante					Desc.
251	Odirlei José Silveira	Faltante					Desc.
511	Ana Paula Gallina	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE ARTES							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
261	Josiane Regina Kinzel	28/08/1988	3,85	2,00	1,00	6,85	1º
119	Douglas Moro	26/08/1991	4,55	1,00	0,60	6,15	2º
220	Cristiane Ely	15/01/1990	3,50	0,80	1,00	5,30	3º
41	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
643	Brigida Rosa Poli	06/04/1980	2,10	1,60	0,80	4,50	Desc.
651	Jheimi Coronetti	28/06/1981	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
411	Marinês Philipsen	26/09/1985	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
659	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,80	1,20	0,20	4,20	Desc.
533	Marizane Cavalheiro Martins Avila	16/08/1974	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
11	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
436	Cristiane Bossa Beckenkamp	05/09/1985	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
437	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
259	Mirna Araujo Muniz	Faltante					Desc.
642	Viviane Smaniotto	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
194	Danielli Fernanda Picinin	17/09/1986	5,95	2,00	0,80	8,75	1º
460	Valdir Antonio Gessinger	29/05/1967	6,30	1,60	0,60	8,50	2º
325	Marcieli Juliana Agostini	28/06/1983	5,60	1,60	0,80	8,00	3º
466	Karen Viviane Figueiró Ludwig	18/09/1980	5,25	1,80	0,80	7,85	4º
353	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	26/07/1979	5,25	1,80	0,40	7,45	5º
81	Marcela Inês Muller	27/04/1984	5,25	1,20	0,60	7,05	6º
554	Simone Gonçalves Machado Erlo	19/12/1987	4,90	1,40	0,60	6,90	7º
359	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	4,55	1,20	0,80	6,55	8º
5	Marcos Alberto Ahlf	27/04/1984	4,90	0,80	0,80	6,50	9º
319	Gelavir Picinin	05/06/1976	3,85	1,20	0,80	5,85	10º
455	Dionéia Cristiane Domingues	04/08/1986	4,20	1,20	0,20	5,60	11º
3	Bruna Laís Martins	25/06/1990	3,50	1,00	0,80	5,30	12º
141	Gisele Najar Porto	23/05/1982	3,50	1,20	0,40	5,10	13º
303	Carla Carvalho De Aguiar	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
93	Maíse Mariga	10/04/1989	4,90	1,80	0,80	7,50	1º
212	Fernando Rangel	19/03/1988	5,25	1,20	1,00	7,45	2º
532	Lainara Patel	14/01/1997	5,25	1,20	1,00	7,45	3º
63	Natieli Borla	11/03/1991	4,55	1,80	0,80	7,15	4º
492	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	4,55	1,80	0,80	7,15	5º
483	Ana Paula Goncalves	26/07/1992	4,55	1,60	0,80	6,95	6º
454	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	4,55	1,60	0,80	6,95	7º
14	Jaqueline Lazzari	25/05/1993	4,55	1,40	0,80	6,75	8º
13	Giovani Macedo	12/08/1989	4,55	1,20	1,00	6,75	9º
392	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	4,90	1,00	0,80	6,70	10º
564	Samara Borille	16/12/1987	4,55	1,60	0,40	6,55	11º
678	Ivanor Fernando Da Luz	13/10/1992	4,55	1,20	0,80	6,55	12º
241	Fernando Cavalli	21/11/1976	4,55	1,00	0,80	6,35	13º
123	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	14º
596	Lucas Seffrin Brambilla	16/03/1993	3,85	1,60	0,60	6,05	15º
296	Tatiane Bossa	11/06/1987	4,20	1,20	0,60	6,00	16º
17	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,50	1,60	0,80	5,90	17º
321	Osvaldo Odair Urban	29/08/1982	3,85	1,20	0,60	5,65	18º
473	Carolina Brustolin	20/10/1995	3,85	1,00	0,80	5,65	19º
401	Rachelli Maraschim Bratkowski	09/07/1982	3,85	1,20	0,40	5,45	20º
2	Sirlei Rubin	30/03/1993	4,20	1,00	0,20	5,40	21º
640	Guilherme Smaniotto Toigo	13/10/1997	3,50	1,20	0,60	5,30	22º
574	Nathan Kerkhoven	16/07/1996	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
215	Gustavo Andrioli	15/07/1993	3,50	1,00	0,00	4,50	Desc.
637	Fábio Ernesto Dal Magro	22/04/1988	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
297	Ricardo Trevisol	09/07/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
623	Lucimar Lauxen	Faltante					Desc.
434	Daniela Martinelli De Lima	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE ESPANHOL							

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
400	Vanderleia Aparecida Konflanz	11/10/1983	5,25	2,00	1,00	8,25	1º
281	Graciela Neumann	21/01/1984	4,90	1,80	0,60	7,30	2º
553	Franciele Herbert Mantovani	16/06/1984	2,80	1,20	1,00	5,00	3º
539	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	07/10/1990	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
92	Marciele Dreyer Schneider	25/02/1992	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
380	Raquelly Taube	23/06/1992	2,10	1,40	0,60	4,10	Desc.
606	Vanderlisse Ribeiro Alves	Faltante					Desc.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
122	Ederson Fábio Junges	03/03/1991	5,95	1,00	0,80	7,75	1º
172	Raquel Fatima Lemos	22/01/1986	5,60	0,60	1,00	7,20	2º
490	Marcelo Santin	30/12/1989	5,60	0,60	0,40	6,60	3º
203	Felipe Dariva Boldrin	23/05/1989	4,20	1,00	0,60	5,80	4º
295	Soeli Maria Wathier Muller	18/09/1971	4,55	0,80	0,20	5,55	5º
269	Maurivan Jorge Bianchini	23/04/1973	3,85	1,00	0,60	5,45	6º
100	Anderson De Almeida	27/03/1990	4,20	0,60	0,60	5,40	7º
316	Fábio Júnior Lauermann	09/04/1989	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
235	Cristina Maria Freddi Ody	05/02/1987	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
233	Joelson Hilario	18/07/1977	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
314	Henrique José Dalmonte	27/12/1990	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
438	Erica Albanese	12/07/1994	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
426	Vonei Sarturi	16/04/1985	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
96	Ivori Cavalheiro Machado	Faltante					Desc.
625	Leonar Estevan Revers	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE JANEIRO DE 2018.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício

EXTRATO CONTRATOS JANEIRO 2018

Publicação Nº 1506674

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/01/2018 JOSÉ DE CONTO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 PROCESSO Nº 157/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ESCOMAENTO DE ÁGUA "CALHAS" PARA INSTALAÇÃO NO GALPÃO DA GARAGEM DE MAQUINAS DO MUNICIPIO, UMA COBERTURA DE POLICARBONATO PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLHA MUNICIPAL CEBEM, UMA ESTRUTURA METÁLICA COM PLATIBANDA PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DA POLICIA MILITAR e UMA COBERTURA DE ALUZINCO PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DOS IDOSOS DO MUNICIPIO.----------CONTRATADO: SOMA PRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)----------CONTRATADO: ERICSON CASTOLDI COREZOLA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 3.944,05 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)----------CONTRATADO: EVANDRO TENROLLER 36521439812 VALOR DA DESPESA: R$ 6.554,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais) ==========
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PROCESSO Nº 161/2017 HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM SISTEMA DE TELEMETRIA COM A

LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DO SAA (Sistema de Abastecimento de Água) DO SEMAE - SJC.----------CONTRATADO: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO L VALOR DA DESPESA: R$ 90.998,82 (noventa mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 PROCESSO Nº 166/2017 HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ELABORE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS PÚBLICOS EM RUAS DE NOSSO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FUTURAS, BEM COMO, PROJETOS A SEREM UTILIZADOS NO CADASTRO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO GOVERNO FEDERAL.----------CONTRATADO: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017 PROCESSO Nº 167/2017 HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.----------CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais)----------CONTRATADO: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT VALOR DA DESPESA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 PROCESSO Nº 2/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DESPORTIVO E DISCIPLINAR DE TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, PARA O ANO DE 2018.----------CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA VALOR DA DESPESA: R$ 120.566,60 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 PROCESSO Nº 1/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA MANIPULAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS, ALÉM DE UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC. RECURSOS PRÓPRIOS OU SALÁRIO EDUCAÇÃO.----------CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 4.095,87 (quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)----------CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 2.671,65 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)----------CONTRATADO: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 5.126,74 (cinco mil cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 PROCESSO Nº 3/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA FORNECIMENTO DOS "CALENDÁRIOS DE EVENTOS 2018" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 PROCESSO Nº 4/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM SISTEMA DE TELEMETRIA COM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DO SAA (Sistema de Abastecimento de Água) DO SEMAE - SJC.----------CONTRATADO: SAGATECH LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 104.399,16 (cento e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 PROCESSO Nº 5/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER REFORMA DAS CADEIRAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO GIRASSOL - CEMEG, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER LIXAÇÃO COM PINTURA DE PISO DO TIPO "PARQUE" DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: BOSSA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)----------CONTRATADO: ELCIO LUIZ BISUTTI 81717997953 VALOR DA DESPESA: R$ 13.142,25 (treze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 PROCESSO Nº 6/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNETICAS PARA USO NA DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DO SEMAE.----------CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017 PROCESSO Nº 159/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objetivo, a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AS INSTALAÇÕES DO SEMAE.----------CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 111.000,00 (cento e onze mil e reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 PROCESSO Nº 7/2018 HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DIVERSAS PARA USO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 230.625,67 (duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)----------CONTRATADO: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 689.552,75 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 PROCESSO Nº 8/2018 HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCAMINHAMENTO AS

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 9.639,60 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 PROCESSO Nº 9/2018 HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAS PARA PINTURA, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, LAVAÇÃO, LIXAÇÃO E PINTURA DA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 8.949,75 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)----------CONTRATADO: RENOR JORGE DALPASQUALE VALOR DA DESPESA: R$ 10.498,04 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO Nº 10/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GRUPOS DE IDOSOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 16.082,20 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)----------CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 10.754,00 (dez mil setecentos e cinqüenta e quatro reais)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 8.168,90 (oito mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)----------CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 926,85 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)----------CONTRATADO: F.J.W. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 PROCESSO Nº 11/2018 HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, bem como, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DIVIDIR UM ABRIGO EM DOIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DEVIDO A ALTERAÇÃO DE ROTA DE TRANSPORTE COLETIVO, COMO TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS JÁ EXISTENTES.----------CONTRATADO: ERICSON CASTOLDI COREZOLA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais) ==========
SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/01/2018 FERNANDO JULIO WILL - GESTOR DO FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 PROCESSO Nº 35/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA, CIRURGIÃO GERAL E ANESTESIOLOGIA, ENCAMINHADAS PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.----------CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 503.820,00 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte reais) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 PROCESSO Nº 36/2017 HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 7.516,20 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)----------CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 5.229,20 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 50,00 (cinqüenta reais)----------CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)----------CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 6.709,00 (seis mil setecentos e nove reais)----------CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 6.941,30 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 PROCESSO Nº 37/2017 HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAR CONSULTAS MENSAIS GINECOLÓGICAS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 135.060,00 (cento e trinta e cinco mil e sessenta reais) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 PROCESSO Nº 1/2018 HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE FORNEÇA UM PROFISSIONAL DA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: J. G. OFTALMOLOGIA SC LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 PROCESSO Nº 2/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE REALIZE CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS, ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: CLÍNICA DE MARCO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) ==========

EXTRATO CONTRATOS PREF. JANEIRO 2018

Publicação Nº 1506672

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL-Aditivo Nº ..... : 113.2017 - Contrato Nº: 101.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ANDREI ROSSETTI Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término:

31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" para fornecimento do serviço pela contratada, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIO DE VISTORIA. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 114.2017 - Contrato Nº: 8.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Valor ..... : 492.403,44 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o "prazo e aditar valor" para prestação de serviço, contratado conforme objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 115.2017 - Contrato Nº: 12.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor ..... : 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar prazo e aditar o valor, para prestação de serviço, contratado conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 116.2017 - Contrato Nº: 15.2014 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor ..... : 120.340,50 (cento e vinte mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar prazo e aditar o valor, para prestação de serviço, contratado conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2017, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 117.2017 - Contrato Nº: 144.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST.SC Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 127/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente Termo Aditivo tem por finaliade "prorrogar" o prazo de vigência do contrato 144/2016, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 118.2017 - Contrato Nº: 3.2015Aditivo Nº ..... : 118.2017 - Contrato Nº: 3.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: TRSIS LTDAContratada...: TRSIS LTDA Valor ..... : 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)Valor ..... : 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar oObjeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o "prazo de vigência e aditar valor" para prestação de serviço, contratado"prazo de vigência e aditar valor" para prestação de serviço, contratado conforme objeto: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMAconforme objeto: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL - VERSÃO AMEOSC.TRRURAL - VERSÃO AMEOSC. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 119.2017 - Contrato Nº: 1.2017Aditivo Nº ..... : 119.2017 - Contrato Nº: 1.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPALContratada...: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CIGACIGA Valor ..... : 17.231,52 (dezessete mil duzentos e trinta e um reais eValor ..... : 17.231,52 (dezessete mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos)cinqüenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar oObjeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o "prazo de vigência e aditar valor" para prestação de serviço de Tecnologia"prazo de vigência e aditar valor" para prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza: São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 120.2017 - Contrato Nº: 162.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor ..... : 31.951,20 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar valor" para prestação do serviço contratado conforme objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SEMAE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCI São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 121.2017 - Contrato Nº: 74.2014 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON Valor ..... : 13.636,41 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA SÃO GERMANO Nº105, NA CIDADE DE SAÕ JOSÉ DO CEDRO - SC, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO." São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 122.2017 - Contrato Nº: 158.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E Valor ..... : 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar valor" para prestação do serviço contratado conforme objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM LINK DE INTERNET DE BANDA LARGA DE 20 MBPS FULL, POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, COM INTERLIGAÇÃO VIA INTRANET DE 10 MBPS FULL ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, CEMAS, SEMAE, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE DESE São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

Aditivo Nº ..... : 123.2017 - Contrato Nº: 107.2014 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 61.941,44 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e atidar o valor dos serviços contratados conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 130.2017 - Contrato Nº: 6.2017Aditivo Nº ..... : 130.2017 - Contrato Nº: 6.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DEContratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICIMUNICI Valor ..... : 11.673,48 (onze mil seiscentos e setenta e três reais eValor ..... : 11.673,48 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)quarenta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse doObjeto ..... : O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio no exercíciocusteio administrativo mensal para manutenção do Consórcio no exercício de 2018.de 2018. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 124.2017 - Contrato Nº: 7.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: DUETO TECNOLOGIA LTDA Valor ..... : 44.160,12 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais e doze centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 110/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" de prestação de serviço, contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA INTERNET, SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E SISTEMA PROTESTO CDA ELETRÔNICO E SISTEMA MÓDULO TRIBUTÁRIO - COBRANÇA REGISTRADA. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 125.2017 - Contrato Nº: 116.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON Valor ..... : 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 101/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "FICA POR MEIO DESTE TERMO, ADITIVADO O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 116/2015, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE 34,36M², SENDO UMA SALA COM ÁREA LIVRE DE 14,56M² E A OUTRA SALA COM ÁREA LIVRE DE 19,80M², PARA SER UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 126.2017 - Contrato Nº: 102.2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMAR JOSÉ SUCOLOTTI Valor ..... : 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 91/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo e aditar o valor" da locação contratada conforme objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE 25M2, PARA SER UTILIZADO COMO ARQUIVO MORTO DE DOCUMENTOS DO SETOR CONTÁBIL E SETOR DE RECURSOS HUMANOS. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 127.2017 - Contrato Nº: 6.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. - APRISCO Valor ..... : 212.100,00 (duzentos e doze mil cem reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 107/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o "prazo de vigência e aditar o valor" de prestação de serviço, contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MI São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 128.2017 - Contrato Nº: 159.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CÂNDIDO CHRISTANI Valor ..... : 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 131/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo e aditar o valor" da locação contratada conforme objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE 91M2, COM SALAS SEPARADAS, COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CRAS, NA APLICAÇÃO DE ATIVIDADES DIFERENTES PARA AS CRIANÇAS, COMO ARTESANATO, PINTURA EM TELA, OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTRAS. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 129.2017 - Contrato Nº: 51.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ADELAR ANTONIO BRESCOVICI Valor ..... : 12.300,00 (doze mil trezentos reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 28/02/2018 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" para prestação dos serviços contratados conforme objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, DE JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA OU VOLUNTÁRIA, ESTEJA O MUNICIPIO NO PÓLO ATIVO OU PASSIVO DE TODAS AS NOVAS AÇÕES OU AÇÕES QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO. São José do Cedro,

31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 131.2017 - Contrato Nº: 71.2014 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME Valor ..... : 4.247,28 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, do item contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DOS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Contrato Nº..: 132.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CONTE E CONTE LTDA. Valor ..... : 343.805,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinco reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Contrato Nº..: 133.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 1.218.300,00 (um milhão duzentos e dezoito mil trezentos reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Contrato Nº..: 01.2018Contrato Nº..: 01.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - MEContratada...: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EObjeto ..... : FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COMEQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEIO E CONTROLEVISTAS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEIO E CONTROLE DE ACESSO A WEB. TRATA-SE DE FERRAMENTA DENOMINADA DEDE ACESSO A WEB. TRATA-SE DE FERRAMENTA DENOMINADA DE "FIREWALL" QUE CONTROLAM O ACESSO A SITES INDESEJADOS,"-FIREWALL" QUE CONTROLAM O ACESSO A SITES INDESEJADOS, TAIS COMO FACEBOOK, YOUTUBE, WHATSAPP, MESSENGER,TAIS COMO FACEBOOK, YOUTUBE, WHATSAPP, MESSENGER, SITES DE CONTEUDO ADULTO, SITES DE DOWNLOAD DE MUSICASSITES DE CONTEUDO ADULTO, SITES DE DOWNLOAD DE MUSICAS E FILMES. NETFLIX, TOR E DEMAIS REDES SOCAIS. DENTRE OSE FILMES. NETFLIX, TOR E DEMAIS REDES SOCAIS. DENTRE OS OBJETIVOS ESTÃO A MELHORA NA VELOCIDADE DA INTERNETOBJETIVOS ESTÃO A MELHORA NA VELOCIDADE DA INTERNET PARA USO PROFISSIONAL, A MEPARA USO PROFISSIONAL, A ME São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 2.2018 - Contrato Nº: 133.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 15/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 3.2018 - Contrato Nº: 132.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CONTE E CONTE LTDA. Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 02.2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A. Valor ..... : 88.892,80 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 11.2017 - Contrato Nº: 32.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor ..... : 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 12.2017 - Contrato Nº: 31.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO Valor ..... : 670.500,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE Plantão Médico e PARA REALIZAR procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 13.2017 - Contrato Nº: 2.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC Valor ..... : 18.920,40 (dezoito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016 Recursos

..... : Dotação: Objeto ..... : O presente instrumento tem por finalidade fazer a supressão do valor, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor para 2018 do presente contrato, que tem como: objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 14.2017 - Contrato Nº: 3.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC Valor ..... : 101.079,60 (cento e um mil setenta e nove reais e sessenta centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor com reajuste para 2018 do presente contrato, que tem como Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 15.2017 - Contrato Nº: 23.2014 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 6.473,00 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor dos serviços contratados conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 16.2017 - Contrato Nº: 21.2014 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON Valor ..... : 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS, PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E PARA RECEPÇÃO". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Aditivo Nº ..... : 17.2017 - Contrato Nº: 4.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON Valor ..... : 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" do contrato principal, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº ..... : 18.2017 - Contrato Nº: 25.2014 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO PARA FINS DE USO RESIDENCIAL, DO MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" (LEI N.4.163/2014)". São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Contrato Nº..: 01.2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO Valor ..... : 503.820,00 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA, CIRURGIÃO GERAL E ANESTESIOLOGIA, ENCAMINHADAS PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018
Contrato Nº..: 03.2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Valor ..... : 135.060,00 (cento e trinta e cinco mil e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 12/01/2018 Término: 11/01/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAR CONSULTAS MENSAIS GINECOLÓGICAS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Janeiro de 2018

EXTRATO CREDENCIAMENTO 17-2018

Publicação Nº 1506284

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São José do Cedro – SC
Processo Licitatório N.17/2017
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n.01/2018, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013". O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 22/02/2018 as 16:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, ou www.prefcedro.sc.gov.br, ou por e-mail: compras@prefcedro.sc.gov.br, ou informações pelo fone 49 36430247. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1505898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 22/02/2018, às 14h15min realizará o recebimento, e na mesma data às 14h30min fará a abertura e julgamento das propostas da "CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018", em conformidade com as Leis Federais n° 8666/93 e nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas de Direito Público aplicáveis. Local: Centro Administrativo Municipal, Rua Duque de Caxias, nº 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - SRP - PR Nº 007/2018

Publicação Nº 1506480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/02/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506149

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor ALEXSANDRO STOCCO no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: Viola Caipira e Guitarra, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506156

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor RAFAEL LAZARETTI no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: BATERIA E PERCUSSÃO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506158

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor ENDRYK CASAGRANDE no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: VIOLINO E VIOLA CLÁSSICA, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506428

PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 01 INSTRUMENTO: VIOLONCELO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506169

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor GILVANE ALVES FERREIRA no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: ACORDEÃO E TECLADO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506170

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor JOSUÉ ALEXANDRO GARCIAS, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 01 INSTRUMENTO: VIOLÃO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506174

PORTARIA Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor JOSUÉ ALEXANDRO GARCIAS, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: MUSICALIZAÇÃO INFANTILEINSTRUMENTALIZAÇÃO, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506175

PORTARIA Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora ROZANA ECHER ECKER, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA ÉTNICA ITALIANA, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506336

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA CONTEMPORÂNEA, CLÁSSICA E POPULAR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506178

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506179

PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA CLÁSSICA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES PARA O BABY CLASS, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506181

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora LUCIA MARIA DOS SANTOS, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS - PINTURA EM TELA, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506185

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, a senhora RUTE TATIANE KUHN, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇA ÉTNICA ALEMÃ, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506429

PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 e a Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, o senhor RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS no cargo de MAESTRO DE CANTO E CORAL carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 004/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 janeiro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506462

PORTARIA Nº 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
"Art.1º Remover, 20 horas semanais vespertino, da EBM Santa Catarina da servidora pública municipal MICHELLE VALDUGA AVER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1587/10, ficando 40 h/s, matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506466

PORTARIA Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
"Art.1º Remover, 10 horas semanais matutino/vespertino, da EBM São Francisco, e 10 horas da EBM São Roque matutino/vespertino, a partir de 1° de fevereiro de 2018, do servidor público municipal WAGNER BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2013/01, ficando 20 h/s, matutino/vespertino no Irmã Cecilia e 20 horas matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506469

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26/10/2017,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal LUCIANE DETONI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3023/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino no CEIM Monteiro Lobato e 20 h/s, vespertino na EBM São Francisco.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506470

PORTARIA Nº 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26/10/2017,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal CAROLINE DE ANDRADE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3024/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino na EBM Santa Catarina e 20 h/s, vespertino no CEIM Cora Coralina.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506472

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
"Art.1º Remover, 40 horas semanais matutino/vespertino, da EBM Santa Maria Goretti da servidora pública municipal ETENIR DE CASSIA SUPPI GOULART, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1501/01, ficando 40 h/s, matutino/vespertino na EBM Irmã Cecilia.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506475

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26/10/2017,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal GENILSE FOPPA ROMAN, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3031/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino na EBM Santa Maria Goretti e 20 h/s, vespertino na EBM São Roque.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506477

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26/10/2017,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal GENILSE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3258/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino na EBM Santa Maria Goretti e 20 h/s, vespertino na EBM Santa Catarina.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506478

PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26/10/2017,

RESOLVE:
Art.1° Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3347/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 h/s, matutino na EBM Santa Catarina e 20 h/s, vespertino na EBM Irmã Cecilia.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 086, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506481

PORTARIA Nº 086, 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal DANIELLA FRANCOZI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1256/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 à 31 de Janeiro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 087, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506482

PORTARIA Nº 087, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1° de fevereiro de 2018 por tempo indeterminado, a Portaria nº 1.075 de 27 de outubro de 2017, que altera carga horaria da servidora SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, para prestar serviços na Policlínica Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506483

PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
"Art.1º Remover, 20 horas semanais matutino, da EBM São Lourenço, a partir de 1° de fevereiro de 2018, do servidor público municipal EDILSO PAULO RANZAN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino fundamental, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 439/01, ficando 20 h/s, matutino na EBM Irmã Neusa e 20 horas vespertino na EBM São Lourenço.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507674

PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
"Art.1º Remover, 20 horas semanais matutino, da EBM Irmã Neusa, a partir de 1° de fevereiro de 2018, do servidor público municipal JUCELIANE COLLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino fundamental, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3032/01, ficando 20 h/s EBM São Lourenço matutino e 20 horas vespertino na EBM Irmã Neusa.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1506484

PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALTAIR BORGES, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3332/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de março a 13 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de janeiro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 1/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1506774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO AGRICOLA
EXT. CONTRATO 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MEIO RURAL COM TRATOR PNEUMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MINIMA 65 CV, COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME LEI Nº 7.440/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – NOVO RURAL.
VALOR: R$ 65.332,00
CONTRATADO: AL ALUGUEL E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: RENATO ROMANCINI
ASSINA pela CONTRATADA: VALDIR GAIARDO
São Miguel do Oeste, SC., 30 de janeiro de 2018.

CONTRATO 2/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1506775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO AGRICOLA
EXT. CONTRATO 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MEIO RURAL COM TRATOR PNEUMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MINIMA 65 CV, COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME LEI Nº 7.440/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – NOVO RURAL.
VALOR: R$ 50.332,00
CONTRATADO: ADEVAL MADEIRAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: RENATO ROMANCINI
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR ALOISIO HORN
São Miguel do Oeste, SC., 30 de janeiro de 2018.

CONTRATO 3/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1506779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO AGRICOLA
EXT. CONTRATO 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MEIO RURAL COM TRATOR PNEUMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MINIMA 65 CV, COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME LEI Nº 7.440/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – NOVO RURAL.
VALOR: R$ 65.332,00
CONTRATADO: AJ MECANIZAÇÃO AGRICOLA, COLHEIRA, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO, TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: RENATO ROMANCINI
ASSINA pela CONTRATADA: ADRIANO JOSÉ LAUERMANN
São Miguel do Oeste, SC., 30 de janeiro de 2018.

CONTRATO 3/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1506781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - PREFEITURA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 2.250,00
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 31/05/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: JAIR JORGE DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 25 de janeiro de 2018.

CONTRATO 4/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1506785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - PREFEITURA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 6.000,00
CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 31/05/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: DIRCEU DREHMER
São Miguel do Oeste, SC., 25 de janeiro de 2018.

PROC 11/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1506168

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2018
INEXIGIBILIDADE N° 04/2018
CREDENCIAMENTO N. 04/2018
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de contratação de empresa para realizações de cirurgias eletivas, destinados para pacientes do município de São Miguel do Oeste – SC, conforme tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e complementação de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 31 de janeiro de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 016/2018

Publicação Nº 1506339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 016/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. – Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA ROSA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 017/2018

Publicação Nº 1506345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 017/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON FRANÇA

DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.167.339-61, residente e domiciliado a Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº. 2371 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANDERSON FRANÇA DA COSTA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 018/2018

Publicação Nº 1506349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 018/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EVELISE BITENCOURT MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 829.361.020-49, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 132 – Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EVELISE BITENCOURT MARTINS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 019/2018

Publicação Nº 1506350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 019/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 090.241.879-31, residente e domiciliada a Rua Balduino Meichein, nº 66 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, até a data do retorno da servidora titular Simone Moretti para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 30/07/2018, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 020/2018

Publicação Nº 1506351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 020/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EMANUELY

VENTURA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 067.011.969-50, residente e domiciliada a Rua Matias Leopoldo Hoffmann, nº. 3563 – Fojoca, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EMANUELY VENTURA DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 021/2018

Publicação Nº 1506353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 021/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita AMANDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 089.556.189-13, residente e domiciliada a Rua Geral do Pagará, s/nº. – Pagará – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018,

findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMANDA DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 022/2018

Publicação Nº 1506356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 022/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 037.340.779-31, residente a Rua Antônio José Zimermann, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ELIAS
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 023/2018

Publicação Nº 1506358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 023/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NILO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 562.239.789-87, residente a Rua Geral Campo de Demonstração, s/nº, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/

SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

NILO NASCIMENTO
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 024/2018

Publicação Nº 1506359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 024/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JAISON SOARES DA SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 025/2018

Publicação Nº 1506361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 025/2018

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor UESLEI BRAZ BICA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 025.253.660-69, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

UESLEI BRAZ BICA
CONTRATADO
Testemunhas:

CONTRATO N.º 026/2018

Publicação Nº 1506368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 026/2018

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 011.795.717-89, residente e domiciliado a Rua Antônio Schroeder,

nº. 2055 – Bela Vista – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/02/2018, findando no dia 30/07/2018, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA
CONTRATADO
Testemunhas:

DISPENSA 06.2018

Publicação Nº 1506277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, Inc. XXVII, da Lei nº. 8.666/1993, "na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública"
Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:

1 – CONSIDERANDO: Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos;
2- CONSIDERANDO: A dispensa de licitação para associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis na contratação do serviço de coleta seletiva, preconizada na Lei Nacional N.º 11.445, de 2007;
3- CONSIDERANDO: A priorização da contratação de organizações de catadores de materiais recicláveis para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, preconizada tanto na Lei Federal N.º: 12.305, de 02 de Agosto de 2010;
4- CONSIDERANDO: O grande benefício ambiental, econômico e social que a coleta seletiva com a inclusão sócio-produtiva das Organizações de Catadores pode possibilitar, uma vez que a legislação faculta tal procedimento administrativo;

5 – RESOLVE: O Município contrata-se com a pessoa jurídica COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO VALE afim de realizar duas vezes por semana a Coleta Seletiva do Material Reciclável considerado lixo e fazer o trabalho de conscientização dos Munícipes.
6- O valor total a ser pago ao contratado é de R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 11 parcelas de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensais, com inicio em 01/02/2018 até 31/12/2018, podendo o contrato firmado ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
6.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.
6.3- Para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:
a) Cartão CNPJ
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."
No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 30 de janeiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2018

Publicação Nº 1506379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 040/2018
Admite em Caráter Temporário FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 016/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 041/2018

Publicação Nº 1506383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 041/2018
Admite em Caráter Temporário ANDERSON FRANÇA DA COSTA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANDERSON FRANÇA DA COSTA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP, contrato de trabalho nº. 017/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 042/2018

Publicação Nº 1506385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 042/2018
Admite em Caráter Temporário EVELISE BITENCOURT MARTINS para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EVELISE BITENCOURT MARTINS para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP, contrato de trabalho nº. 018/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 043/2018

Publicação Nº 1506387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 043/2018
Admite em Caráter Temporário TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, TAMIRES PEREIRA DOS ANJOS para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 019/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 044/2018

Publicação Nº 1506390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 044/2018
Admite em Caráter Temporário EMANUELY VENTURA DE SOUZA para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EMANUELY VENTURA DE SOUZA para o cargo de Técnico de Enfermagem - PNAISP, contrato de trabalho nº. 020/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 045/2018

Publicação Nº 1506393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 045/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JEANE DOS PASSOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ JEANE DOS PASSOS – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 046/2018

Publicação Nº 1506396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 046/2018
Concede Licença Prêmio ao servidor WALDIR JULIO DE MELO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WALDIR JULIO DE MELO, ocupante do cargo de Operador de Máquina III, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 01/02/2018.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 047/2018

Publicação Nº 1506399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 047/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 048/2018

Publicação Nº 1506400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 048/2018
Admite em Caráter Temporário ANTÔNIO CARLOS ELIAS para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANTÔNIO CARLOS ELIAS para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 022/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 049/2018

Publicação Nº 1506402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 049/2018
Admite em Caráter Temporário NILO NASCIMENTO para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NILO NASCIMENTO para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 023/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 050/2018

Publicação Nº 1506404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 050/2018
Admite em Caráter Temporário JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 024/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 051/2018

Publicação Nº 1506406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 051/2018
Admite em Caráter Temporário AMANDA DA SILVA para o cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, AMANDA DA SILVA para o cargo de Enfermeira do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 021/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 052/2018

Publicação Nº 1506408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 052/2018
Concede Função Gratificada a Servidora AMANDA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei 635/2011,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora AMANDA DA SILVA ocupante do cargo de enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, a gratificação de R$ 783,76 (setecentos e oitenta três reais e setenta seis centavos) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 053/2018

Publicação Nº 1506411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 053/2018

Admite em Caráter Temporário UESLEI BRAZ BICA para o cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, UESLEI BRAZ BICA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 025/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 054/2018

Publicação Nº 1506412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 054/2018
Admite em Caráter Temporário MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA para o cargo de Médico - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA para o cargo de Médico - PNAISP, contrato de trabalho nº. 026/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1507692

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n°. 881.702.689-15, aprovado em 26° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 02 de fevereiro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder, 31 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.380/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507680

DECRETO Nº 4.380/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 120,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador municipal

DECRETO Nº 4.381/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507686

DECRETO Nº 4.381/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes R$ 27.480,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1506145

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 01/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 02/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 01/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.047.652/0004-12, estabelecida na Rua Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 557, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a revisão dos 10.000km do veiculo Prisma QIV 5877, chassi 9BGKS69V0JG190291 da Secretaria da Saúde., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Balanceamento de rodas	1	Unid.	40,00	40,00
02	Alinhamento de direção	1	Unid	50,00	50,00
03	Filtro do ar condicionado	1	Unid	66,66	66,66
04	Anel retentor	1	Unid	8,55	8,55
05	Filtro de combustivel	1	Unid	35,34	35,34
06	Filtro de oleo motor	1	Unid	18,59	18,59
07	Oleo de motor sintetico	4	Unid	42,60	170,40
TOTAL R$					389,54

Valor do Contrato: R$ 389,54 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 31/01/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1506150

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 02/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 03/2018 - FMS

Dispensa de Licitação nº. 02/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.047.652/0004-12, estabelecida na Rua Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 557, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a revisão dos 10.000km do veiculo Prisma QIV 5847, chassi 9BGKS69V0JG196422 da Secretaria da Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Balanceamento de rodas	1	Unid.	40,00	40,00
02	Alinhamento de direção	1	Unid	50,00	50,00
03	Filtro do ar condicionado	1	Unid	66,66	66,66
04	Anel retentor	1	Unid	8,55	8,55
05	Filtro de combustivel	1	Unid	35,34	35,34
06	Filtro de oleo motor	1	Unid	18,59	18,59
07	Oleo de motor sintetico	4	Unid	42,60	170,40
TOTAL R$					389,54

Valor do Contrato: R$ 389,54 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 31/01/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1506522

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 03/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 04/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 03/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamentos destinados a atender as Ações judiciais autuadas nos nº 0300636-73.2017.8.24.0026 e nº 026.13.001215-2 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	SPIRIVA RESPIMAT 2,5mcg (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP Nº 0300636-73.2017.8.24.0026)	4	FR	236,00	944,00
02	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO DE TRAMADOL) (ACIP Nº 026.13.001215-2).	300	COMP	2,25	674,40
TOTAL R$					1.618,40

Valor do Contrato: R$ 1.618,40 (um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 31/01/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2018-PMS

Publicação Nº 1506639

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 03/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 03/2018-PMS - Processo nº. 07/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 74.111.428/0001-48, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 5685, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Aquisição de bobinas para máquina de calcular para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Bobinas para máquina de calcular, 57mm x 30m, 1 via, caixa com 30 unidade.	10	Caixa	29,90	299,00
VALOR R$ TOTAL					299,00

Valor do contrato: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)
Data da Assinatura: 31/01/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2018-PMS

Publicação Nº 1506724

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 04/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 04/2018-PMS - Processo nº. 08/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.351.877/0001-52, estabelecida na Rua Itapaiuna, nº 2434, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.707-001.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@ schroeder.sc.gov.br) pelo período de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 12 meses	01	UNIDADE	2.292,70	2.292,70
TOTAL R$					2.292,70

Valor do contrato: R$ 2.292,70 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 31/01/2018 – Vigência: 05/02/2018 até 04/02/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.338/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507677

PORTARIA Nº7.338/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ORDENS JUDICIAIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Nomear as servidoras Roseane Finta, Natália Vila Machado e Tatiana Regina de Sant'Anna dos Santos, para análise dos documentos exigidos nas propostas comerciais de licitações para aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordens judiciais no Município de Schroeder, a partir desta data, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A02/2018 – PMS

Publicação Nº 1506245

TERMO ADITIVO Nº. A02/2018 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 134/2017-PMS, celebrado em 31 de outubro de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 183/2017 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2017 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a construção de marquise e brise metálico na nova sede do PROCON, na cidade de Schroeder, com área da marquise de 52,13 m², área do birise 56,25 m² e perímetro do brise 62,50 m, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pelo Procon de Schroeder/SC, para a prorrogação do prazo de execução de obra até 21/03/2018, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e a Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora", no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 21/03/2018.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 134/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 31 de janeiro de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

DISPENSA 01/2018-FAS

Publicação Nº 1506342

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2018 - DL

Processo Nr.: 1/2018
Data: 31/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: IECLB PAROQUIA DE SCHROEDER Código: 7254
Endereço: R MAL CASTELO BRANCO,3339 -
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 79.362.299/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos Grupos da Secretaria de Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos Grupos da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	MÊS	320,00	3.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Ausência de espaço adequado no Setor de Assistência Social na localidae para realização da ativadade coletiva, visto que envolve número maior de participantes..

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Janeiro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - DL Processo Nr.: 1/2018 Data: 31/01/2018

Folha: 2/2

30/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 03/2018-FMS

Publicação Nº 1506502

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - DL

Processo Nr.: 4/2018
Data: 31/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender as Ações judiciais autuadas nos nº 0300636-73.2017.8.24.0026 e nº 026.13.001215-2 da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	SPIRIVA RESPIMAT 2,5mcg (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP Nº 0300636-73.2017.8.24.0026)	FR	236,00	944,00
2	300,00	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO DE TRAMADOL) (ACIP Nº 026.13.001215-2).	COMP	2,248	674,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente apresenta Hipossuficiência CID 10 - J.44.9. e outra paciente apresenta fibromialgia e poliastrose CID M15-9.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Janeiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - DL

Processo Nr.: 4/2018
Data: 31/01/2018

30/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 1.618,40 (um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 03/2018-PMS

Publicação Nº 1506600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - DL

Processo Nr.: 7/2018
Data: 31/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA Código: 7496
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 5685
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 74.111.428/0001-48 Inscrição Estadual: 252.767.136

Objeto da Compra: Aquisição de bobinas para máquina de calcular para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Bobinas para máquina de calcular, 57mm x 30m, 1 via, caixa com 30 unidade.	CX	29,90	299,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Para suprir as necessidades do Setor Financeiro e Contabilidade, e por enquadrar-se nos termos do art. 24 II da Lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Janeiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Nr.: 7/2018 Data: 31/01/2018

Folha: 2/2

30/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 04/2018-PMS

Publicação Nº 1506668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 8/2018
Data: 31/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. Código: 10493
Endereço: R ITAPAIUNA,2434 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 02.351.877/0001-52 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 12 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 12 meses	UN	2.292,70	2.292,70

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Manter hospedagem de emails (@schroeder.sc.gov.br) através de estrutura própria demanda de altos investimentos em disponibilidade de energia, servidores e suporte, sendo conveniente terceirizar o serviço para empresas especializadas no assunto, sendo um custo muito mais reduzido.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 31 de Janeiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Nr.: 8/2018 Data: 31/01/2018

Folha: 2/2

30/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 2.292,70 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1383

Publicação Nº 1507213

DECRETO N° 1383, de 31 de janeiro de 2018.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 10/2018.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para provimento de vagas temporárias no Quadro de Pessoal do Município;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 10/2018, para admissão de servidores temporários no Quadro de Pessoal do Município:

I – Presidente: Elaine Fátima Aigner Benetti;

II – Secretária: Tânia Letícia Benetti;

III – Membros: Ricardo Moisés Hoch, Luciane Inês Viott Toccheto e Bruna Flávia Rodrigues dos Santos.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo respectivo.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 31 de janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL N° 10/2018

Publicação Nº 1507222

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2018

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, nos dias 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2018, através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Seara www.seara.sc.gov.br, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas, em caráter temporário nas Superintendências de Cultura e de Esporte e Lazer. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (49) 3452 8302 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482.3500 (AMAUC).

Seara - SC – 31 de janeiro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 039/2018 A 050/2018

Publicação Nº 1507371

Portaria nº. 039/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Eliani Mortari, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 240, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 040/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Designar, Fabiana Ana Manfroi Martello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – matrícula 1557/01, Categoria Pós Lato Sensu, Classe C, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, para exercer o cargo de Diretor de Escola, dos Centros de Educação Infantil Cinderela e Sete Anões, com carga horária de 40 horas semanais, previsto no inciso II do artigo 35, da Lei Complementar nº. 21/2003, recebendo os vencimentos do cargo de efetivo, acrescido do valor correspondente à ampliação da carga horária e função gratificada constante no Nível FG-03, do Anexo VI, da mesma Lei Complementar, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 041/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Designar, Tania Eliza Dutra Garghetti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, nível Ensino Médio Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, acrescido do valor correspondente a função gratificada constante no nível FG-01, do anexo VI, da Lei Complementar nº. 21/2003, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 042/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Cessar, Os efeitos da Portaria nº. 404/2016, que reduz a carga horária do servidor efetivo Ciro Fernando Franke - matricula 206601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, categoria Ensino Superior, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, retornando a carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann

Secretário da Administração

Portaria n° 043/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Moreno Sol Zanuzzo Abreu, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência de Esporte e Lazer – ASEP, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-020, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Adminsitração

Portaria n° 044/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Fabiane Lecardelli, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-020, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n°. 021/2018.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 045/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Maira Mônica Gabriel, matrícula 156401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2018, referentes ao quinquênio de 09/02/2012 a 09/02/2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 046/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alida Otília Gedis Ferrari	01/03/2016 a 28/02/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Andreia Muller	11/01/2017 a 10/01/2018	05/02/2018 a 06/03/2018
Araceli Baroni	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Benito Novakowski	02/05/2016 a 01/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Edson Pelisson	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Fabiane Soave	05/12/2016 a 04/12/2017	14/02/2018 a 15/03/2018
Flavio Joel Zolet	02/01/2017 a 02/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Gilmar Antonio Garghetti	06/01/2017 a 05/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Gustavo Andre Sczesny	07/02/2017 a 06/03/2018	14/02/2018 a 15/03/2018
Jairo Zaia Zanlucchi	04/02/2017 a 03/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018
Josiane Savoldi Bressan	03/11/2016 a 02/11/2017	14/02/2018 a 15/03/2018
Karen Fernanda Hartmann	04/05/2016 a 03/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Leonice Stevens Bonfim	06/04/2016 a 05/04/2017	14/02/2018 a 15/03/2018
Luciana Maier Gagiola	13/02/2017 a 12/02/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Luiz Benatti	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018

Lurdes Noemi Colling Alflen	01/03/2016 a 28/02/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Marcia Maria Hartmann	24/09/2007 a 23/09/2008	01/02/2018 a 02/03/2018
Marcos Jobel Lopes	12/09/2016 a 11/09/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Micheli Carla Rempel	18/06/2016 a 17/06/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Odair José Felippe	06/05/2016 a 05/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Patrícia Fernanda Meneguini	04/01/2017 a 03/01/2018	14/02/2018 a 15/03/2018
Roque Jose Alflen	01/11/2016 a 31/10/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Rosane B. Silvestre Tochetto	10/01/2017 a 09/01/2018	14/02/2018 a 15/03/2018
Selvino Garghetti	03/02/2017 a 02/02/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Senaide Schell Buth	16/04/2016 a 15/04/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Taisa Cristina Dutra Ferreira	02/08/2016 a 01/08/2017	14/02/2018 a 15/03/2018
Vildeomar Antonio Detofano	01/09/2015 a 31/08/2016	01/02/2018 a 02/03/2018

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 047/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Fernando José Battisti, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência da Cultura - ASEC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-050, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 048/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Marciano Gonçalves de Oliveira, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Culturais - CO-ORPC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-040, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria n° 049/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Suelen Cristina dos Santos, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência da Cultura - ASEC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-050, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 050/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Alex Junior Antunes de Lima, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência da Cultura - ATSC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-020, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 31 de janeiro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de janeiro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1507138

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 003/2018
Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - FMS

O Município de Seara, SC., através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 23/02/2018, documentação e propostas referentes à contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) elevador que atenda as normas de acessibilidade, destinado ao prédio do Centro de Saúde de Seara. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 31 de janeiro de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Publicação Nº 1507343

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 031/2017
Pregão Presencial nº 053/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME, CNPJ n.º 08.606.190/0001-05 estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 246, sala 05, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Agacir Tonello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.009.128-7, CPF nº. 048.361.719-97, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, nº. 246, apto. 101, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretária Municipal da Saúde/Central de Suprimentos, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

- Item 18 – "blocos para prescrição de exames laboratoriais".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 223,75, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado

18	333399074	BLOCO PARA PRESCRIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE IMAGEM , AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS (25 GUIAS COM 2VIAS); PRIMERIA VIA EM COR BRANCA SEGUNDA VIA EM COR VERDE OU AMARELA, NUMERADAS ,PAPEL: AUTOCOPIATIVO; DIMENSÕES: 14X20CM; 1X0 COR IMPRESSÃO EM COR PRETO,NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA) – MARCA TOTTAL PRINT	UN	500	125	1,79	223,75
TOTAL R$							223,75

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 30/01/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Agacir Tonello
Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME
Contratada

Câmara Municipal

PORTARIA N. 8/2018

Publicação Nº 1506099

PORTARIA Nº 8/2018, de 31 de janeiro de 2018.
Convoca servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Convocar a servidora ADRIANA DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Legislativa, Nível "50", com férias registradas no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, conforme Portaria n.º 1, de 09 de janeiro de 2018, para retornar às atividades no dia 5 de fevereiro (segunda-feira), por extrema necessidade, sendo que os 5 (cinco) dias restantes serão usufruídos em data a ser definida pela Câmara Municipal, em comum acordo com a servidora.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

PORTARIA N. 9/2018

Publicação Nº 1506102

PORTARIA Nº 9/2018, de 31 de janeiro de 2018.
Convoca servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Convocar a servidora WANDERLÉIA TONDELLO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Nível "10", com férias registradas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018, conforme Portaria n.º 2, de 09 de janeiro de 2018, para retornar às atividades no dia 5 de fevereiro (segunda-feira), por extrema necessidade, sendo que os 09 (nove) dias restantes serão usufruídos em data a ser definida pela Câmara Municipal, em comum acordo com a servidora.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 024/2018

Publicação Nº 1506151

DECRETO Nº 024/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Sra. FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	06/02/2018 A 07/03/2018	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 025/2018

Publicação Nº 1506211

DECRETO Nº 025/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de fevereiro de 2018, à Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público, dará continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 06/02/2018 a 15/02/2018:

1- ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2017 A 31/12/2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 026/2018

Publicação Nº 1507431

DECRETO Nº 026/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de fevereiro de 2018, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público, dará continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 06/02/2018 a 15/02/2018:

1- EDÍLIO PAULETTO - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2017 A 31/12/2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 009/2018

Publicação Nº 1506489

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 1.827.168,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0107(66) Aplicações Diretas ..... R$ 1.827.168,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 107

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 05 de janeiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 010/2018

Publicação Nº 1506491

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 716.591,80 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.012 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(35) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.008 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(102)-Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

06.01 - GERENCIA DE DESENV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.043 - Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(145) Aplicações Diretas ..... R$ 16.591,80

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80 e 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 05 de janeiro de 2018.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 007/2018

Publicação Nº 1506493

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
1202	ALESSANDRA SANTOS CLAUDINO	03/12/2014	A	02/12/2016	02/01/2017	A	31/01/2017
3773	ANTONIO JOSÉ A. DE ALCANTARA	01/08/2017	A	31/07/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7656	ALINE PEREIRA DA SILVA	07/04/2017	A	06/04/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2541	ADRIANE PACHECO NUNES	01/03/2017	A	28/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4213	ANDREIA BRAGA DE CASTRO	14/01/2017	A	13/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5243	ALEXANDRE DUARTE GODOI	01/09/2016	A	31/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5242	ALINE REARTEGUI	01/09/2017	A	31/08/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2553	ADROALDO SOUZA DE LUCA	01/03/2017	A	28/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4665	ADRIA GENEROSO SILVANO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
8004	ALOISIO RODRIGUES CAETANO	02/01/2017	A	20/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
6349	ADRIANA FERMIANO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3677	ADILSIA OLIVEIRA DO CANTO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4935	ADRIANA PIRES DA ROSA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5203	ALINE GARCIA DA SILVA	02/08/2017	A	01/08/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2593	ANA LUCIA SILVA DA R. TEIXEIRA	01/03/2015	A	28/02/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
2599	ANA MARIA DA SILVA CLAUDINO	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
279	ANA PAULA DA ROSA M. PEREIRA	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5297	ANA PAULA B. RODRIGUES	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5221	ANA REGINA VUOLO T. GENEROSO	08/08/2017	À	02/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
6417	ANDRESA E. MEDEIROS	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5717	ALCINEIA PAGANI BRISTOT	02/01/2016	A	01/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2709	CIMARA EUFRASIO COELHO	08/04/2015	A	07/04/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
5317	CARINE OLIVEIRA TEIXEIRA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7987	CLEITON DA ROSA DABOIT	02/01/2017	À	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2598	CASSIA ALESSANDRA R. SANTOS	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
4661	CELESINA SILVA DA ROSA LEAL	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5267	CASSIANO SANTANA	01/10/2016	À	30/09/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
40	CHRISTHINA SOUZA DE LUCA	01/01/2016	A	31/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
769	CARLOS ROBERTO P. PINHEIRO	01/02/2016	A	31/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5298	CINTIA RAUPP RABELO MACIEL	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5292	CLARICE DUZIONE M. DA ROSA	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1201	CLEIMAR SCHEFFER RAMOS	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5294	CIRLEI DA SILVA MACIEL	04/01/2016	A	03/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
3564	CRISTIAN DE OLIVEIRA VELHO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
281	CRISTIANI CORDEIRO C. CARDOSO	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1025	CLEIDE PAULINO BORGES	18/02/2016	A	17/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2781	CLAURIZETE POSSAMAI DA ROSA	18/07/2016	A	17/07/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5207	CRISTIANI LUIZA CAVICHIOLI	02/08/2016	A	01/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
810	CLEONALDO COLARES COELHO	01/03/2012	A	01/01/2014	02/01/2018	À	31/01/2018
4764	CARLOS F. MACHADO SOBRINHO	02/02/2015	A	01/02/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
51	DAVINA DA ROSA S. COELHO	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018

2826	DANUBIA MARTINS PAULO	03/02/2017	A	02/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2600	DENISE DE BEM BEZ	02/08/2016	A	01/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5105	DAISY DE MELO ALVES	01/04/2017	A	31/03/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1205	DENISE SUPPI PEREIRA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4368	DANIELA DA S VERONEZ	27/12/2016	A	26/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2591	ELAINE CRISTINA M. DE VARGAS	01/04/2015	À	31/03/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
5245	ELIANE VOTRI DA ROSA	01/09/2016	A	31/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5314	ELISIANA LUCHINA COELHO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5982	ELIDA DA SILVA R. CORREA	01/03/2017	A	28/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2855	EVULI APARECIDA S. DOS SANTOS	02/03/2016	A	02/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7902	ENECI DA SILVA DA CUNHA	01/07/2017	À	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4343	ENEDIR PEREIRA BRIGIDO	03/03/2015	A	02/03/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
5504	EVERSON CALIRO F. DA SILVA	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2986	FABIANA SCHEFFER COLARES	09/07/2016	À	08/07/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5707	FABRÍCIA MARCELINO FERREIRA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2582	FERNANDA BRISTOTTI BARBOSA	22/12/2015	A	21/12/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
285	GILSON LOPES DA SILVA	04/02/2016	A	03/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7848	GUNTER VOGES TRESPACH	20/06/2017	A	19/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5523	GRAZIELA LUMMERTZ DALMOLIN	06/04/2017	A	05/04/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
999	GUSTAVO ZURLO DALLAZZANA	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
286	IVONE GUADANHIM SIMAO PEREIRA	01/01/2017	À	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2581	IVONETE PEREIRA	14/12/2016	A	13/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7889	ISRRAEL DA SILVA ZEFERINO	01/07/2017	À	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4654	ISOLETE MATEUS DA CUNHA	14/12/2016	A	13/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5293	IDICLÉIA H. PEREIRA	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7901	IVONMETE DO GITO	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5715	IEDA CARDOSO SANTOS	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1418	JOYCE LIRIANE DE BORBA WITT	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
287	JUÇARA MARIA SANTANA	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1221	JAIRO ROBERTO GUIMARAES	03/01/2015	A	02/01/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
3825	JANE DE BORBA RAUPP	27/11/2016	A	26/11/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
3719	JEDSON COELHO DA SILVA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2606	JAIRO DE BORBA TEIXEIRA	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
3697	JANETE DA ROSA NUENBERG	02/01/2016	A	01/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
978	JAIRO COELHO	15/01/2016	A	16/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5507	JUCELIA TAVARES DOS SANTOS	24/03/2017	A	23/03/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3613	JOAO PAULO PEREIRA PINHO	08/02/2016	A	07/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7921	JOÃO MARCOS B. FERREIRA	12/07/2017	A	11/07/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4521	JOSE MARCIO BORGES	05/08/2016	A	04/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7849	JOÃO ROGES SILVA DA LUZ	20/06/2017	A	19/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2564	JOÃO CARLOS DA ROCHA SILVA	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5206	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	02/08/2016	A	01/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1150	JOSIMARI ISOPPO SILVA	01/01/2015	A	31/12/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
4933	JUCELIA E R PEREIRA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2848	JOSELAN ANTONIO SCHEFFER	18/02/2017	A	17/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7863	JULIANO LODETTI	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5894	JADNA C. F. M. MACHADO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5291	JAILCELENA TRAJANO PORTO	04/01/2018	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2854	JUCICLEIA F DE JESUS	02/01/2018	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1035	KAREY DE OLIVEIRA	14/07/2016	A	13/07/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
3610	KARLA ROSANA COLARES	08/02/2015	A	07/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5714	KATIANA COLARES	02/01/2018	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4373	LEDIANE CUNHA DO N. ZORTEA	02/01/2018	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5503	LANDOALDO ISOPPO	01/03/2018	A	28/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2820	LENITA ROSI FERREIRA SOARES	06/01/2018	À	05/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5706	LELIANE NUNES MUNHOZ	02/01/2018	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7984	LEONARDO TUON ALBINO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1417	LIAMAR PACHECO CARDOSO	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2587	LUCINEI GUBERT T. CUSTÓDIO	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018

135	LIGIANE SANTANA DIAS	01/01/2017	À	31/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5713	LETÍCIA DA SILVA GERONIMO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2708	LILIANE BITENCOURT SCHEFFER	08/04/2015	A	07/04/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
2860	LUCIANE BITENCOURT SCHEFFER	02/01/2016	À	01/01/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
737	LUIS REGINALDO DA ROSA	01/03/2014	A	2902/2015	02/01/2018	À	31/01/2018
5466	LUCIANE DA ROSA WERKE	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
962	LUIZ CARLOS DA CUNHA NUNES	07/01/2017	A	06/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
293	MARIA APARECIDA BATISTELLA	14/03/2013	A	13/03/2014	02/01/2018	À	31/01/2018
1422	MAGALI ADRIANA ABATTI COLARES	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
4566	MARIA REGINA DE MEDEIROS	01/12/2017	A	30/11/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2592	MARI TERESINHA BORGES	01/03/2016	À	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1097	MARIA DAS GRAÇAZ DE C. SILVA	11805/2016	A	10/05/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1153	MARILEIA LOPES DE MATOS	01/01/2015	À	31/12/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
295	MARILEIA MATEUS	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
178	MARILVA MAGALI B. FRUTUOSO	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7890	MARIA DE LOURDES S. GODINHO	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2558	MANOEL SILVA DA ROSA	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2971	MARCIO JOEL NUNES	06/06/2016	A	05/06/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1423	MARGARETE DE A. NOGUEIRA	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2588	MARCIA MACHADO DOS SANTOS	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1152	MARIA ELISABETE ESTEVAM	03/01/2017	A	02/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2585	MARIA MARLI C. PEREIRA	01/03/2016	A	28/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
7917	MARGARETE M. DA S. RABELO	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
166	MARIA LUIZA CARDOSO EUFRASIO	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5546	MERI ELI SPECK DE C. DA SILVA	18/04/2017	A	17/04/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3611	MARIA REGINA NAGEL BARRIM	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1033	MARIA REJANE POSSAMAI DABOIT	11/06/2015	A	10/06/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
5304	MARIA INÊS M. S. BITENCOURT	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4663	MARISA LAZZARIM BRISTOT	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5208	MARISTELA LAZZARIN DA SILVEIRA	02/08/2016	A	01/08/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
4655	MICHELE TAISE C. DA R. DE SOUZA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2608	MONICA REGINA DA ROSA	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3826	MORGANA SILVEIRA MINATO	28/11/2016	A	27/11/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
1214	MARIA DE F. S. SILVÉRIO	05/02/2016	A	04/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5611	NASCIMENTO MARTINS	01/07/2016	A	30/06/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2949	NELIANE FREITAS DA SILVA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5316	NELIZE SPECK DA ROSA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2602	NEUSA MAURI DE MATOS	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5708	NISAEL DABOIT SAVIMOND	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3731	ORISETE SARTOR DA ROSA	02/05/2017	A	01/05/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1421	PAULO MEDEIROS	01/03/2015	A	28/02/2016	02/01/2018	À	31/01/2018
7885	PATRICIA TEIXEIRA DA ROSA	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
6346	PATRICIA DE SOUZA BORBA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5315	PAULO W. RHEINHEIMER DA ROSA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
6578	PRISCILA DE SOUZA DOS SANTOS	01/10/2016	À	30/09/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5709	RALDELIZA PEREIRA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1206	RITA DE CASSIA FREITAS CLAUDINO	01/04/2014	A	31/03/2015	02/01/2018	À	31/01/2018
4230	ROSA MARIA REUS DOS S. GOMES	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5684	ROSANIA APARECIDA B. VITALI	17/10/2017	A	16/10/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1419	ROSI GONSALVES DOS SANTOS	01/03/2016	À	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
311	ROSILAINE MARIA C. ROQUE	01/01/2017	A	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5299	ROSIMERE DA SILVA EUSEBIO	04/01/2017	A	03/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2594	SUZI MARA POSSAMAI	01/03/2016	À	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5205	SANDRA BEATRIOZ DE SOUZA	02/08/2016	A	01/08/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
6416	SABRINA DOS S V GOMES	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2578	SONIA MARIA BRATTI	01/03/2017	A	28/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
7898	SANDRA MARIA DE MATOS BEZ	01/07/2017	A	30/06/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4929	SANTOS MACHADO PORTO	01/02/2017	A	31/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
318	SILVIA CRISTINA MARTINS	01/01/2015	A	31/12/2016	02/01/2018	À	31/01/2018

828	SILVIA DA SILVA CARARA PAVEI	04/08/2014	À	03/08/2015	02/01/2018	À	31/01/2018
5313	SILVIA SILVA DA CUNHA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2612	SIRLEI M BITENCOURT	01/01/2017	À	31/12/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
2595	SIMONE COLARES TEIXEIRA	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
2609	SONIA MARIA DO CANTO K. BORGES	03/06/2017	A	02/06/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5895	SONIMARA CARDOSO LUCHINA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
3823	SUELEM S.DA R. PASQUALI	27/11/2017	A	26/11/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5896	SORAIA RAUPP RABELO SANTOS	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5716	SOLANGE CANDIDO COELHO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4353	SILVIA REGINA DE MATOS	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
6347	SHEILA B DE SOUZA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4348	SUELLEN MAGGI S. VIEIRA	12/12/2016	A	11/12/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
6418	TAINA VALANDRO M. D"AVILA	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5178	THIAGO ARRUDA IRIGOITE	20/09/2017	A	19/07/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
5178	THIAGO ARRUDA IRIGOITE	20/07/2017	A	19/07/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5710	TAISE APARECIDA ALBINO DE MELO	02/01/2017	A	01/01/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
1415	VANDERLEIA BENEDET REUS	01/03/2016	A	29/02/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
3615	VERA LUCIA DOS SANTOS	03/02/2017	A	02/02/2018	02/01/2018	À	31/01/2018
4491	VITOR DE OLIVEIRA JOAO	01/07/2016	A	30/06/2017	02/01/2018	À	31/01/2018
5582	ZOLETE BOTENCOURT CARDOSO	02/05/2016	A	01/05/2017	02/01/2018	À	31/01/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de janeiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506346

PORTARIA Nº. 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando o Beneficio de aposentadoria sob o nº 621.547.248-8;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor, TIAGO SOUZA DO AMARAL, brasileiro, residente e domiciliado no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08- CLASSE A, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506654

PORTARIA Nº. 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA, brasileira, residente e domiciliada no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE BIBILIOTECA – NÍVEL 05 – CLASSE A, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1506347

PORTARIA Nº. 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público CAROLINA LUCHESI MACIEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL 19 - CLASSE A, 30 horas semanais a partir de 01/02/2018

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 31 DE JANEIRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1506301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JULIO FUGANTI E DO GINÁSIO ATÍLIO COLOMBO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) N1 PENEUMÁTICA E ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA ME, representada neste ato por Maykel Contini;
2) ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME, representada neste ato por Jesse de Lima;
3) JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME, representada neste ato por José Thiago De Souza;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 a empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME com o valor total de R$ 3.727,58 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) e para o item 1 sagrou-se vencedor a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 31/01/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 31 de Janeiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Engenheira da Prefeitura

N1 PENEUMÁTICA E ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA ME

ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME

JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME

AVISO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PR 017/2018

Publicação Nº 1506617

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados A ANULAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, HIGIENIZAR E ATENDER O RIDER DE CAMARIM (PREPAROS DE ALIMENTOS, BEBIDAS ENTRE OUTROS) PARA OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NOS DIAS 16 Á 18 DE FEVEREIRO DE 2018 REALIZAÇÃO DA 5° FECAUVA 70 ANOS DE TANGARÁ. Revogando a publicação anterior.

Tangará–SC 31 de Janeiro de 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2018

Publicação Nº 1506810

JANEIRO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 001/2018 Processo compra direta: 001/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FORAM CONTRATADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (GESTOR DO CONTRATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CIM CATARINA. Valor total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Centro Administrativo, 03 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 002/2018 Processo compra direta: 002/2018 Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA ESPECÍFICO, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS PROLICITA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CIM CATARINA. Valor total: R$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais). Centro Administrativo, 03 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 003/2018 Processo Licitatório: 197/2017 Pregão Presencial: 129/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM COM AREA TOTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Centro Administrativo, 11 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 004/2018 Processo Licitatório: 193/2017 Pregão Presencial: 125/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE 5 (CINCO) ARTISTAS (BANDAS, TRIOS, DUPLAS, SOLOS) PARA SE APRESENTAREM NA 5° FECAUVA 70 ANOS TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: FAGNER BERTÉ PARIZZI. Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais). Centro Administrativo, 11 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 005/2018 Processo Licitatório: 196/2017 Pregão Presencial: 128/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE PINUS E EUCALIPTO SERRADO (PRANCHAS, VIGA, TABUAS, RIPAS, MADEIRA QUADRADA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E AGRICULTURA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: IRMÃOS ROSSATO E CIA LTDA ME. Valor total: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Centro Administrativo, 15 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 006/2018 Processo Licitatório: 200/2017 Pregão Presencial: 130/2017 Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AO PÚBLICO EM GERALEINSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA "5ª FECAUVA-TANGARÁ 70 ANOS", A REALIZAR-SE NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2018, NA ÁREA DENOMINADA ARENA DE SHOWS, CAMAROTES, CAMARINS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E NA FEIRA MULTISETORIAL NO GINÁSIO MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DCX EVENTOS LTDA ME. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Centro Administrativo, 19 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 007/2018 Processo Licitatório: 001/2018 Pregão Presencial: 001/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) ARTISTAS (BANDAS, TRIOS, DUPLAS, SOLOS) PARA SE APRESENTAREM NA 5° FECAUVA 70 ANOS TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JORGE HENRIQUE MARTARELLO Valor total: R$ 1.000,00 (hum mil reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 016/2018 Processo Licitatório: 192/2017 Pregão Presencial: 124/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES REFERENTE AO PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SUPERMERCADO PICCOLI LTDA ME Valor total: R$ 8.423,00 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 017/2018 Processo Licitatório: 192/2017 Pregão Presencial: 124/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES REFERENTE AO PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TEPEL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA Valor total: R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 018/2018 Processo Licitatório: 192/2017 Pregão Presencial: 124/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES REFERENTE AO PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM-EIRELI -ME Valor total: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais) Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 019/2018 Processo Licitatório: 002/2018 Pregão Presencial: 002/2018 Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL DARCY CASAGRANDE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VANDERLEI DOS SANTOS 77058003904 Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 020/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SUPERMERCADO PICCOLI LTDA ME Valor total: R$ 5.306,00 (Cinco mil trezentos e seis reis). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 021/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Valor total: R$ 22.899,05 (Vinte dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 022/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME Valor total: R$ 19.691,50 (Dezenove mil seiscentos e noventa e um centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 023/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TEPEL COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA Valor total: R$ 51.151,50 (Cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 024/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP Valor total: R$ 14.713,00 (Quatorze mil setecentos e treze centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 025/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI – ME Valor total: R$ 8.903,75 (Oito mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos. Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 026/2018 Processo Licitatório: 194/2017 Pregão Presencial: 126/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PIZZA.COM EIRELI - ME Valor total: R$ 4.926,40 (Quatro mil novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 027/2018 Processo Licitatório: 013/2018 Inexigibilidade: 001/2018 Objeto: A LICENÇA, PELA CEDENTE À CESSIONÁRIA, DO DIREITO DA MARCA FECAUVA, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AOS 70 ANOS DA CESSIONÁRIA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAO SOLIDARIA DE TANGARÁ - CRESOL. Centro Administrativo, 19 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 028/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JG. PEDAG. LTDA-ME Valor total: R$ 4.588,80 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 029/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TOTAL SPORTS LTDA Valor total: R$ 11.009,30 (Onze mil nove reais e trinta centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 030/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA Valor total: R$ 3.366.16 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 031/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME Valor total: R$ 4.673,70 (quatro seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 032/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA Valor total: R$ 2.639,50 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 033/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TOP SPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP Valor total: R$ 2.055,34 (dois mil cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 034/2018 Processo Licitatório: 202/2017 Pregão Presencial: 132/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: S. SCHNEIDER - EPP Valor total: R$ 1.384,00 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 035/2018 Processo Licitatório: 004/2018 Pregão Presencial: 004/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENTES DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 5° FECAUVA - 70 ANOS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: BANXAP- BANHEIROS MOVEIS LTDA ME Valor total: R$ 7.899,92 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 036/2018 Processo Licitatório: 004/2018 Pregão Presencial: 004/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENTES DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 5° FECAUVA - 70 ANOS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME Valor total: R$15.600,00 (Quinze mil seiscentos reais). Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 037/2018 Processo compra direta: 011/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE QUARTOS DE HOTEL (HOSPEDAGEM EM HOTEL DE NO MÍNIMO 3 ESTRELAS), PARA OS ARTISTAS QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO NA 5ª EDIÇÃO DA FEIRA CATARINENSE DA UVA E FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 70 ANOS DE TANGARÁ QUE ACONTECE DE 16 A 18 DE FEVEREIRO DE 2018 EM TANGARÁ - SC. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VERDE VALE SERVIÇOS LTDA EPP. Valor total: R$ 7.7790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) Centro Administrativo, 25 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 038/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VALESAN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME Valor total: R$ 227.448,53 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 039/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PIATA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME Valor total: R$ 72.074,40 (setenta e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 040/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JOSÉ THIAGO DE SOUZA Valor total: R$ 18.665,50 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 041/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME. Valor total: R$ 53.185,47 (cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 042/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME. Valor total: R$ 14.751,26 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 043/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Valor total: R$ 39.300,75 (trinta e nove mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 044/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME Valor total: R$ 50.371,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e um reais). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 045/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GESIELE DOS SANTOS DAVID ME Valor total: R$ 5.835,55 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata De Registro De Preço. Contrato: nº 046/2018 Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial: 122/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: N1 PENEUMÁTICA E ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA ME Valor total: R$ 59.522,08 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos). Centro Administrativo, 26 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 047/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: NATAL BOESING. Valor: R$ 8.279,80 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 048/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: LAURI JOSÉ BOESING. Valor: R$ 6.321,00 (seis mil trezentos e vinte um reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 049/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DIRLENE STANGUERLIN BARIVIERA. Valor: R$ 13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 050/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME. Valor: R$ 8.511,50 (oito mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 051/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO. Valor: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 052/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ Valor: R$ 16.404,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quatro reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 053/2017 Processo Licitatório: nº 191/2017 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 – PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ERVINO BLEIDORN. Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 059/2018 Processo Licitatório: 005/2018 Pregão Presencial: 005/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESQUADRIAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE JANELAS E PORTÕES PARA O GINÁSIO E ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ELIANE FELINI LINS EPP Valor total: R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais). Centro Administrativo, 30 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 060/2018 Processo Licitatório: 005/2018 Pregão Presencial: 005/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESQUADRIAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE JANELAS E PORTÕES PARA O GINÁSIO E ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CRM CONSTRUÇÃO CIVIL, REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA ME Valor total: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Centro Administrativo, 30 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 062/2018 Processo Licitatório: 006/2018 Pregão Presencial: 006/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ORGANIZAÇÃO DA 5° FECAUVA TANGARÁ 70 ANOS, SENDO UTILIZADAS NA CORRIDA RÚSTICA E PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Valor total: R$ 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte cinco reais) Centro Administrativo, 30 de Janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 008/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SUPERMERCADO PICCOLI LTDA ME Valor total: R$ 5.707,30 (cinco mil setecentos e sete reais e trinta centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 009/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME Valor total: R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 010/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP Valor total: R$ 1.762,10 (hum mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 011/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Valor total: R$ 1.021,00 (hum mil e vinte e um reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 012/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME Valor total: R$ 7.091,30 (sete mil e noventa e um reais e trinta centavos). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 013/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Valor total: R$ 1.467,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 014/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME Valor total: R$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 015/2018 Processo Licitatório: 011/2017 Pregão Presencial: 011/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PIZZA.COM EIRELI ME Valor total: R$ 1.632,00 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais). Centro Administrativo, 24 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 054/2018 Processo Licitatório: 008/2017 Pregão Presencial: 008/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROGRAMA BOLSA FAMILIA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CARMEN RHODEN CANTELLI Valor total: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 055/2018 Processo Licitatório: 008/2017 Pregão Presencial: 008/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROGRAMA BOLSA FAMILIA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT Valor total: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 056/2018 Processo Licitatório: 007/2017 Pregão Presencial: 007/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GRÁFICA AMÉRICA LTDA-ME Valor total: R$ 1.331,00 (Um mil trezentos e trinta e um reais). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 057/2018 Processo Licitatório: 007/2017 Pregão Presencial: 007/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP Valor total: R$ 864,70 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 058/2018 Processo Licitatório: 007/2017 Pregão Presencial: 007/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE BORDADO EM FITA, PEDRARIA EM CHINELO, PET-COLAGEM E BISCUIT PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COMERCIAL SUL BRASIL LTDA Valor total: R$ 6.122,72 (seis mil cento e vinte dois reais e setenta e dois centavos) Centro Administrativo, 29 de Janeiro de 2018.	

ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 258/2017 Processo Licitatório: 171/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 106/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE FEIRAS MULTISETORIAIS OU SETORIAIS, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA 5° FECAUVA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ODETE ANA LOPES DE LIMA ME (TROP EVENTOS) Centro Administrativo, 30 de Janeiro de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 214/2017 Processo Licitatório: 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 083/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME ADITIVO DE PRAZO: 14/01/2018 até 14/02/2018. Centro Administrativo, 12 de Janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 052 DE 30 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506334

PORTARIA Nº. 052 DE 30 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias aos servidores abaixo descritos na data de 01/02/2018 a 20/02/2018;

Daiane Neis Alves dos Santos Auxiliar de Escriturário

Valcir Geraldo Cazarin Escriturário II

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas

as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 30 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 055 DE 30 DE JANEIRO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506340

PORTARIA Nº. 055 DE 30 DE JANEIRO DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando o Beneficio de aposentadoria sob o nº 175.279.780-6;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor, ILAI LAZAROTTO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506343

PORTARIA Nº. 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº14, de 20 de dezembro de 2002, que durante sua vigência, assegurou ao servidor o direito à licença prêmio de forma proporcional (§ único do art. 161);

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Prêmio, proporcional a servidora MARIA EUNICE BORDIGNON, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – CLASSE G, pelo período de (65) sessenta e cinco dias, a partir de 05/02/2018 a 10/04/2018, dando assim quitação total a referida licença premio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1506344

PORTARIA Nº. 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente

aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Servidora, solicitando a alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de horas 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.006 DE 27 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506331

PORTARIA Nº.006 DE 27 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 05/02/2018 a 06/03/2018;

NOME CARGO

Cristiane Maria Ceron Recepcionista
Margarete Da Silva Copeira
Silvana Aparecida Cardoso Dos Santos Cozinheira
Terezinha Heinemann Wink Cozinheira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 05/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA - SC, 27 JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.007 DE 27 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506332

PORTARIA Nº.007 DE 27 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antonio Vivian, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 06/02/2018 a 07/03/2018;

NOME CARGO

Ivete Rita Cagnin Técnica de Enfermagem
Sandra Splendor Rodrigues Enfermeira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 06/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA - SC, 27 JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.053 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506335

PORTARIA Nº.053 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018;

NOME CARGO
Orlando Pinheiro Motorista
Elizangela Pazzan Agente de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.054 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506337

PORTARIA Nº.054 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação a partir de 05/02/2018 a 06/03/2018;

NOME CARGO
Eduardo De Carli Motorista
Janete Baggio Ribeiro Técnica de Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº.056 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1506341

PORTARIA Nº.056 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora GIOVANE PERAZZOLI DEMORI, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, no período de 01/02/2018 a 27/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018

Publicação Nº 1506658

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018

Repasse de Contribuição Financeira Moto Clube Tangará – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e o Moto Clube Tangará.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possiblidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, RECONHEÇO ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e Moto Clube Tangará, com base no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 30 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PARECER TÉCNICO N. 001/2018

Publicação Nº 1506660

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018
PARECER TÉCNICO N. 001/2018

OBJETO: Repasse de Contribuição Financeira Moto Clube Tangará – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade MOTO CLUBE TANGARÁ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de Tangará/SC suprir atividades concernentes ao âmbito de esportes e lazer, bem como incentivar o turismo e o desenvolvimento econômico.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade

civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, o presente repasse de contribuição financeira esta autorizada em lei (Lei Municipal nº 2.361/17) na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade MOTO CLUBE TANGARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que existe lei municipal que autoriza o repasse de contribuição financeira na qual a entidade beneficiária (Moto Clube Tangará) está expressamente identificada, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31, inciso II do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

§ 1º - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

§ 2º - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (grifei)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de esportes, lazer, turismo e desenvolvimento ecômico, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcela única e será repassado à entidade até o dia 05 de fevereiro de 2018.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos

procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e será avaliado, em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante às disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Tangará/SC, 30 de janeiro de 2018.

Sérgio Carlos Balbinote

Willian José Zen

Camila Cristine Hintz Hahne

Portaria 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/18 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/18 PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 1506662

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/18 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/18

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a possibilidade de enquadramento da inexigibilidade de realização de chamamento público para a formalização de parceria entre o Município de Tangará e o Moto Clube Tangará, em atendimento ao disposto nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

O processo administrativo foi instruído com toda documentação que a referida Lei Federal, assim como o Decreto Municipal nº 001/2018 exigem.

É o breve relatório.

2. MÉRITO

Primeiramente, importante salientar de que devida a inadequação da legislação de convênio à realidade das Organizações da Sociedade Civil, foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014, por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomente, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação.

Em regra, o chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.19/14. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou a inexigibilidade do chamamento, conforme seus arts. 30 e 31.

É o caso do presente processo, que busca a inexigibilidade do chamamento público, com finco no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.19/14.

Com vista a fundamentar a pretendida parceria, a justificativa da Secretaria interessada aduz:

(...) Através do modelo já formatado, o 5º Passeio de Motocicletas e Quadricículos, abrange a necessidade de criar estratégia para estimular o associativismo, turismo, cultura e prática de esportes, que visa o desenvolvimento do Município, bem como o interesse da sociedade. (...)

Pois bem, o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver lei específica que autorize a transferência de recurso para organização da sociedade civil.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.361/17, vem ao encontro do exposto acima, quando autoriza o repasse de recursos à organização da sociedade civil, especificamente o Moto Clube Tangará, veja-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao MOTO CLUBE TANGARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.008.774/0001-24, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). (grifei)

Assim, respaldado na Lei, não há qualquer empecilho à transferência de recurso à Organização da Sociedade Civil "Moto Clube Tangará", nos moldes propostos.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas Legislações (Lei Federal e Decreto Municipal) para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem com a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

3. PARECER

Portanto, s.m.j., opinamos favoravelmente pela INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de parceria entre o Município de Tangará e o Moto Clube Tangará, e por consequência, o repasse contribuição financeira no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme determina o inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/14.

É o nosso parecer, smj.

Tangará/SC, em 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIS SIMIONI
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC N.º 45.097

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 006-2018

Publicação Nº 1506193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2018
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final de Carcaças de Animais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tigrinhos/SC, sob o sistema de Registro de Preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 26/02/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 01 de Fevereiro de 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA 034/2018

Publicação Nº 1507647

PORTARIA Nº. 034/2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARAISA DE VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para a Servidora Pública Municipal Sra. MARAISA DE VARGAS, efetiva, Professor IV Educação Física, com matrícula n°. 301/03, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo vencido em Janeiro/2016, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 à 01 de Abril de 2018, retornando em 02 de Abril de 2018, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017; , que assim dispõe:

Art. 101 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 035/2018

Publicação Nº 1507648

PORTARIA Nº. 035/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LILIAN SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN SANTIN, contadora, Efetiva, Matrícula nº. 357/01, relativo ao período aquisitivo de Fevereiro/2017 a Fevereiro/2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 à 20 de Fevereiro de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATA CMDCA DIA 30/01/2018

Publicação Nº 1506427

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Em 30 (trinta) de janeiro de dois mil e dezoito, com início às 10h:00min (dez horas), na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, situada à Av. Coleira, nº 465, Praça, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a Reunião do CMDCA, presentes os Senhores Conselheiros: 1 – NATIELE PALMA, 2 – CLÁUDIA RAITZ BUCHELE, 3 – LEILA DOS ANJOS COSTA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA PAULA REGINA DA SILVA ROSA), 4 – RUDMAR PADILHA, 5 – ELIZETE DE SOUZA E SILVA GONZAGA, 6 – FABÍULA SILVEIRA MELO (SUPLENTE DA LUCIANE IZABELA MARCELINO), 7 – TANNAY VAZ JUNIOR, 8 – JOAO DANIEL RAMOS, 9 – JOÃO SÉRGIO VASCO NETO (PRESIDENTE DO CMDCA). Ausentes os Conselheiros: SABRINA CALIL, PAULA REGINA DA SILVA ROSA, SANDRA REIS, ADALTO GOMES, SANDRA REGINA PEREIRA, BERNADINO INDALÍCIO DA SILVA E LUCIANE MARCELINO. Demais presentes: MAURI A. FURTADO, MYLENA SANTOS, DIOCELIO ADELINO DOS SANTOS, SARA CARDOZO DE ARAUJO NAVA, JOAURO SANTOS, MANOEL M. R. BITTENCOURT. I – PUBLICAÇÃO/PUBLICIZAÇÃO: Houve convocação por meio de ofício entregue aos Conselheiros. O Edital de Convocação e Convite Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 26/01/2018, conforme documento anexo. II - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: contando com o quórum necessário foi iniciada a presente sessão. III – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: leitura de ata anterior e aprovação da ata anterior. IV – LEITURA DO EXPEDIENTE: consta dos ofícios encaminhados e da publicação no DOM, lido em reunião. V – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: publicado em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, conforme extrato de publicação anexo. VI – APROVAÇÃO DE REPASE DE VALORES DA CARTA DE CAPTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Projeto HAPKIDO PARA TODOS valor arrecado R$ 29.500,00 e aprovado repasse de valor total, Projeto FOCOS DO AMANHÃ valor arrecadado R$ 38.000,00 e aprovado repasse de valor total, projeto MUSICANDO valor arrecadado R$ 10.343,00 e aprovado e repasse de valor total. VII – APROVAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2017 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Arte para todos: violino, valor do projeto R$ 67.933,00 aprovado; Arte para todos: violão, valor do projeto R$ 28.336,00 aprovado; Arte para todos: banda marcial Tijuquense, valor do projeto R$ 53.560,00 aprovado; Hapkido para todos, valor do projeto R$ 44.000,00 aprovado; Piano cultural, valor do projeto R$ 34.633,00 aprovado (acrescentar coral e disponibilidade de dias e horários para praticar); Criança feliz, caminho suave, valor do projeto R$ 28.000,00 aprovado; Esporte olímpico para todos, valor do projeto R$ 85.060,00 aprovado (retificar projeto referente a horários de atendimento); Ginga e cultura, valor do projeto R$ 28.000,00 aprovado; Projeto bombeiro mirim, valor do projeto R$ 35.000,00 aprovado (verificar documentação da entidade); Tijucas contra o bullying, valor do projeto R$ 60.000,00 aprovado; Todos os projetos aprovados serão cofinanciado em 50% do seu valor os outros 50% ficara pelo projeto buscar recurso de outras formas. VIII – DEFINIÇÃO DOS VALORES DO FIA: Todos os valores arrecadados serão investidos em projetos sociais. IX – Passou lista de presença e deliberado outros assuntos para próxima reunião apenas com conselheiros, dando assim por finalizada a presente reunião. Secretariou os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas, o Sr. João Sérgio Vasco Neto. Eu, João Sergio Vasco Neto lavro a presente ata, que lida e achada conforme, assinam os demais presentes. Registre-se. Intimem-se os interessados. Publique-se no Mural e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMDR/2018

Publicação Nº 1506163

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMDR/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMDR/18- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMDR/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: JOARES JUSTINO FEO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTÃO PARA A HORTA DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
TIJUCAS/SC, 30 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2018

Publicação Nº 1506144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2018

Objeto: Contratação de sistema estruturado em ensino para professores e alunos do Ensino Fundamental I e II, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da rede, de serviço pedagógica presencial, de avaliações integradas e simuladas para alunos do Ensino fundamental I e II e de cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Global.
Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2018 DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1506321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 018/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 002/PMT/18
Objeto: Aquisição de uma folha de vidro temperado incolor com 10mm de espessura nas dimensões 2090 X 880mm, instalada (sem fechadura) e mola hidráulica de piso para ser instalada na sala de acesso ao SINE, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.
Valor: R$. 1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 035/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMT/2018

Publicação Nº 1506373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 019/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 003/PMT/18
Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, da Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.
Valor: R$. 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 036/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT2018

Publicação Nº 1506444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 020/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 004/PMT/18
Objeto: Serviço de assessoria informatizada na Gestão de Cemitérios para o Cemitério Público Municipal de Tijucas, da Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: ANITO DETZEL ME.
Valor: R$. 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 037/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 25 2017 - FMS

Publicação Nº 1507639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2017 – FMS

Às oito horas do trigésimo primeiro dia, do mês de janeiro de dois mil e dezoito (31/01/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos Pareceres Técnicos dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 25/2017 – FMS.
Em análise ao conteúdo do processo, inicialmente, informa esta comissão que, em atenção à ata datada de 15/01/2018, em que esta comissão limitou-se a declarar ausência de documentos relacionados as empresas, dando o devido encaminhamento à área técnica de Contabilidade e de Engenharia para parecer, veio aos autos CONSTRUTORA F & F EIRELI-EPP para apresentar recurso de fls. 0174 à 0178, protocolado em 22/01/2018, que tem como irresignação a "inabilitação da empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI-EPP ".
Contudo, conforme relatado, verifica-se pelo teor da decisão recorrida que não houve a inabilitação da empresa naquele momento, limitando-se esta comissão a declarar os documentos faltantes.
Desta forma, por não haver nos autos, até o protocolo do recurso, qualquer decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI-EPP deixa-se de apreciar suas razões de fato e de direito, com o devido encaminhamento à autoridade competente.
Oportunamente, se for o caso, esta comissão promoverá o encaminhamento das razões recursais para a análise da autoridade competente.
Repassado o ponto inicial, esta comissão, quando da análise dos documentos aportados aos autos do presente processo, em especial à declaração do Parecer Técnico Contábil e o Parecer Técnico da Engenharia, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela INABILITAÇÃO das empresas abaixo relacionadas:

· SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕPES LTDA-EPP por deixar de apresentar o currículo solicitado – Engº. Mecânico (item 7.1.6 d);
· CONSTRUTORA F & F EIRELI-EPP por deixar de apresentar a Certidão do Judiciário (item 7.1.4 d).

Desta forma, tendo em vista que todos os licitantes foram inabilitados, esta administração fixa aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, visando a regularização documental, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
Tendo em vista a decisão proferida, os envelopes de propostas deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09 2018 PMT - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1507640

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h10min do dia 19 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 19 de fevereiro de 2018 às 08h15min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 31/01/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 76.2017 PMT - RUDIPEL RUDNICK

Publicação Nº 1507641

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 76/2017 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (óleo diesel comum (S500)), que passa a ter o valor de R$ 2,936.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01 2017

Publicação Nº 1506317

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01 2017

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018, às 09 horas, a Comissão Especial de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, designada pela Portaria nº 35/2017, para, na forma da Lei Federal nº. 12232/2010, 8.666/1993 e 4.680/65, proceder à divulgação do resultado das propostas técnicas do objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, destinada à contratação de Agência de Propaganda. Aberta a sessão pública conforme item 12 e seguintes do edital no horário estabelecido, estando presentes os representantes das empresas Free Reichert Comunicação Ltda., CNPJ: 80.069.289/0001-34, Roberto Reichert e Semper Creative Comunicação Ltda – ME, CNPJ: 09.415.516/0001-71, Lessian de Andrade Schultz. A presidente da comissão especial de licitações abriu os envelopes contendo as propostas técnicas e de capacidade de atendimento juntamente com as avaliações realizadas pelos membros da subcomissão técnica. Em um primeiro momento a presidente comparou os documentos contidos no envelope 02 (via identificada) com o conteúdo do envelope 01 (via não identificada) apresentando-os para os representantes das licitantes. Em seguida procedeu ao somatório e divulgação das notas atribuídas pelos membros da subcomissão técnica: Free Reichert Comunicação Ltda. com a pontuação total do envelope 01 de 105 pontos e no envelope 03 de 29 pontos, totalizando 134 pontos; empresa Semper Creative Comunicação Ltda., com a pontuação total do envelope 01 de 93 pontos e do envelope 03 de 27 pontos, totalizando 120 pontos e a empresa Tempero Propaganda Ltda. com a pontuação total do envelope 01 de 105 pontos e no envelope 03 de 24 pontos, totalizando 129 pontos. Na sequencia a presidente procedeu a classificação das propostas técnicas: em primeiro lugar Free Reichert Comunicação Ltda com um total de 134 pontos e em segundo lugar a empresa Tempero Propaganda Ltda com um total de 129 pontos e em terceiro lugar a empresa Semper Creative Comunicação Ltda., com um total de 120 pontos. Os representantes das empresas Free Reichert Comunicação Ltda, Roberto Reichert e da empresa Semper Creative Comunicação Ltda, Lessian de Andrade Schultz, requereram vista das propostas técnicas, bem como da avaliação técnica das demais licitantes, o que foi deferido pela presidente da comissão especial de licitações. Foi permitida ainda a obtenção de imagens das propostas e das avaliações técnicas. Em seguida a presidente comunicou que não houve desclassificação e o prazo para interposição de recurso é de cinco dias úteis contados da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br). O Presidente informou também que os licitantes terão acesso às avaliações realizadas pela subcomissão técnica mediante solicitação de cópias. Por fim, informou também que decorrido o prazo referido sem a interposição de recursos, ou após o julgamento deles (caso houver) será divulgada a data da sessão pública para a abertura do envelope número 04 (proposta de preços), nos termos do item 12.13 do Edital.
Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a ata que segue assinada por todos e que será publicada no DOM –SC (Diário oficial do Estado SC) – www.diariomunicipal.sc.gov.br , site da Câmara www.camaratimbo.sc.gov.br e mural no átrio da Câmara.

Ana Paula Manfrini Ruben Parno Everton Bica Pedroso
Presidente Integrante Integrante

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1507204

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018
PREGÃO Nº 01/2018

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Naçoes, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 28/2017, de 18/08/2017, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, procedeu a abertura da sessão pública do Pregão Presencial 01/2018, objeto do Processo Licitatório nº 01/2018, destinado a contratação de empresa para a

prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em formato .mp4, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Sessões da Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó. O pregoeiro iniciou a sessão no horário estabelecido pelo Edital, atendeu ao ato convocatório a empresa Jailson Roberto Vailatti - ME, que apresentou os documentos de credenciamento, bem como o envelope contendo a proposta de preço (envelope nº 01), que foi rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante. O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa Jailson Roberto Vailatti - ME, que ofertou os serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em formato .mp4, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site ao preço de R$,00, por sessão filmada, estando a proposta de acordo com as exigências do edital. Em negociação com a empresa participante, conforme os critérios estabelecidos no Edital, o valor obtido pelo pregoeiro foi de R$,00. Procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, e, depois de detida análise, constatou-se que os requisitos de habilitação jurídica e fiscal exigidos no Edital foram atendidos, declarando-se vencedora do certame a Jailson Roberto Vailatti - ME. Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro adjudicou os objetos da licitação à empresa declarada vencedora. Nada mais havendo a relatar sobre o julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante presente. Esta ata será extratada e publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREGOEIRO: _____
Ailton Bertoldi

Equipe de Apoio:

Ruben Parno Everton Bica Pedroso

Ana Paula Manfrini

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1507214

Termo de Homologação

Processo Licitatório : 01/2018.
Modalidade: Pregão.
Número da Licitação: 01/2018.
Objeto: a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em formato .mp4, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo na Lei 8.666/93, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa o Processo Licitatório nº 01/2018.
Timbó, 31 de janeiro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

CP 01 2018

Publicação Nº 1507000

PREFEITURA DE TIMBÓ GRANDE – SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2018

A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 12/2018, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas permanentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Timbó Grande/SC, que se regerá pelo pela Lei Complementar Municipal nº 34/2017 e 35/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/1991), pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal nº 36/2017) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. O Município de Timbó Grande reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso Público.
1.3. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.
1.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser contratados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Timbó Grande.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
2.3. O gozo dos direitos políticos.
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, aprovado pela junta médica do município.
2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, exceto as profissões que não possuem exigências de apresentação do registro no órgão de classe para o exercício da profissão.
2.9. Apresentar certidão criminal como prova de que não está declarado inabilitado para ocupar cargo público.
2.10. Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. Em razão do número de vagas deste Concurso Público, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições da função temporária e a deficiência de que são portadores.
3.4. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: de 02 de fevereiro a 02 de março de 2018, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão ter acesso na recepção da Casa da Cidadania, situada à Avenida José Arcelino de Souza, SN, bairro Boa Vista – Timbó Grande/SC, no horário de expediente, compreendido das 8 às 12 e das 13 às 17 horas. Para o encerramento das inscrições, no dia 02 de março, excepcionalmente, o local ficará disponível até às 18 horas.

4.1.2. É responsabilidade do candidato a digitação e confirmação dos dados de inscrição, bem como qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.1.3. Valor de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)
Cargos de Nível Médio/Técnico	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargos de Nível Fundamental	R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 02/02/2018 e 18:00 (dezoito) horas do dia 02/03/2018.
4.3. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.3.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.4. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico através do site www.ibam-concursos.org.br, através da opção Área do Candidato.
4.5. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação através do site www.ibam-concursos.org.br
4.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura e demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.07. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.08. Não haverá possibilidade de alteração de cargo.
4.09. Somente será possível a realização de uma prova em cada período. O candidato que regularizar com pagamento mais de uma inscrição, terá que optar, no momento da prova, pela realização de uma delas.
4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data da prova descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1. Prova escrita
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.1.4. As provas serão realizadas no dia 25 de março de 2018, no período matutino e terão a duração de 03 horas.
5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 14/03/2018, através do site www.ibam-concursos.org.br, no link Área do Candidato.
5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.1.12. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.11, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.
5.1.13. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.1.14. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.1.15. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.1.16. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.
5.1.17. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.1.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.1.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.1.20. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.1.21. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.1.22. Não será disponibilizado pelo IBAM fiscal para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.
5.1.23. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.1.24. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.1.25. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.1.26. Caberá à entidade organizadora do certame decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.1.27. A entidade organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso Público.
5.1.28. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2.Títulos
5.2.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de Orientador Educacional e Professor.
5.2.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- A cada 40 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, mediante apresentação de certificado com informação da carga horária do referido curso: 1(um) ponto, sendo possível acumular até 05 (cinco) pontos.
• Cada certificado de formação continuada deverá ser de, no mínimo, 20 horas.
- Certificado de curso do Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, realizado em 2014, 2015, 2016 e 2017: 05 pontos por ano de conclusão, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.

5.2.2. Apresentação de títulos:
Os documentos de comprovação dos títulos deverão ser entregues para registro no protocolo geral da Prefeitura de Timbó Grande, situada à Rua Santa Cecília, 385, Timbó Grande - SC, 89545-000, ou através de Sedex, com postagem, exclusivamente, no período de inscrições e encaminhada aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
5.2.3. Os documentos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Concurso Público", contendo cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago) com número de inscrição do candidato.
5.2.4. Os títulos serão analisados pela equipe do IBAM.

5.3. Contagem de Pontos
5.3.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva, somados os pontos de títulos, se for o caso.

5.4. Prova Prática
5.4.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva no cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.
5.4.2. A prova prática será realizada em uma Motoniveladora e em uma Retroescavadeira.
5.4.3. Estas provas serão avaliadas através do conceito "Aprovado" e "Não Aprovado", e os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais do cargo e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
5.4.4. As provas práticas serão avaliadas por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público 01/2018.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura de Timbó Grande, situada à Rua Santa Cecília, 385, Timbó Grande - SC, 89545-000 ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para os cargos de Nível Superior e Médio/Técnico:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

b) para os cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
3o) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 26/03/2018, no site (www.ibam-concursos.org.br), e no mural da Prefeitura de Timbó Grande.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br).
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura do Município de Timbó Grande, no site (www.timbogrande.sc.gov.br) e no DOM.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
9.1.1. Os exames abaixo relacionados deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município no momento das avaliações de aptidão.
9.1.2. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 90 dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Oficial do Município.
- Hemograma completo com plaquetas;
- Tipagem sanguínea ABO e Rh;
- Glicemia em jejum;
- QUE (exame qualitativo de urina);
- EPF (exame parasitológico de fezes);
- Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B, febre amarela e rubéola;
- Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- Radiografia panorâmica da coluna AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade).
9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
9.4. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova do Concurso Público;
b) não pontuar na prova objetiva;
c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
g) deixar de assinar o cartão resposta.
9.5. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da legislação municipal vigente.
9.6. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pelo Município de Timbó Grande a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do

Concurso Público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, após a homologação do resultado do Concurso Público.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site do Município de Timbó Grande (www.timbogrande.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de Timbó Grande/SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2. O Concurso Público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Timbó Grande, 30 de janeiro de 2018.

Comissão Concurso Público de Timbó Grande

CP 01 2018 1

Publicação Nº 1507002

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
01	Assistente Social	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	02 + CR	30h	1.413,27
02	Enfermeiro	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN	01+CR	40h	2.520,53
03	Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	Diploma de graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitarista e Ambiental com Especialização em Segurança do Trabalho e comprovante de registro no CREA	1 + CR	20h	1.906,42
04	Farmacêutico Bioquímico	Diploma de graduação em Farmácia Bioquímica e comprovante de registro no CRF	1 + CR	40h	3.059,68
05	Fisioterapeuta	Diploma de conclusão de graduação em Fisioterapia e certificado de registro no CREFITO	01+CR	30h	2.344,68
06	Fonoaudiólogo	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO	1 + CR	20h	1.568,97
07	Médico – Clínico Geral	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 + CR	40h	14.321,89
08	Médico – Clínico Geral	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 + CR	20h	7.160,95
09	Médico Ginecologista	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia.	01 + CR	20h	7.877,04
10	Médico Pediatra	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria.	01 + CR	20h	7.877,04
11	Médico Plantonista	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 + CR	40h	14.321,89
12	Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN	1 + CR	20h	1.425,61
13	Orientador Educacional	Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, em Séries Iniciais e Educação Infantil, ou Graduação em Pedagogia de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006.	01 + CR	40h	2.551,94
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
14	Orientador Educacional	Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, em Séries Iniciais e Educação Infantil, ou Graduação em Pedagogia de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006.	01 + CR	20h	1.260,74
15	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	01 + CR	20h	1.260,74

16	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	01 + CR	20h	1.260,74
17	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	01 + CR	20h	1.260,74
18	Professor de Educação Infantil	Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01 + CR	20h	1.260,74
19	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01 + CR	20h	1.260,74
20	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	01 + CR	20h	1.260,74
21	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	01 + CR	10h	586,05
22	Professor de História	Licenciatura em História	01 + CR	10h	586,05
23	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	01 + CR	20h	1.260,74
24	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	01 + CR	10h	586,05
25	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	01 + CR	20h	1.260,74
26	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01 + CR	30h	1.729,15
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
27	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01 + CR	20h	1.260,74
28	Psicólogo	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP	01 + CR	40h	2.212,76
29	Psicólogo	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP	01 + CR	20h	1.106,38
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
30	Agente Administrativo	Diploma de conclusão do Ensino Médio	02 + CR	40h	1.222,94
31	Agente de Vigilância Epidemiológica e Saúde Pública	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.192,98
32	Apoiador Educacional	Diploma de conclusão do Ensino Médio	06 + CR	40h	1.323,53
33	Fiscal de Obras e Posturas	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.647,11
34	Fiscal de Tributos	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.647,11
35	Fiscal de Vigilância Sanitária	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.647,11
36	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.216,37
37	Técnico em Radiologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Radiologia e registro no CRTR	01 + CR	24h	2.197,40
38	Tributarista	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.089,68
NÍVEL FUNDAMENTAL					
39	Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria E.	01 + CR	40h	984,42
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
40	Operador de Máquinas Pesadas	Certificado de conclusão das Séries Iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria E.	01 + CR	40h	1.421,13

Legenda:
CR – Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional; Articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social;
Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; Assessorar a organização de mutirões,
cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social; Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das uni-dades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo ob-jetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfer-magem; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial; Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfer-magem; Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal; Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemi-ológica de doenças infecto contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promo-ção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à popula-ção, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras ati-vidades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as inter-venções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade téc-nica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos
no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO:
Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo da viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico; Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis contratadas pelo Ministério Público; Avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito da Instituição; Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços e ao identificá-las, determinar e analisar suas causas, estabelecendo plano de ações pre-ventivas e corretivas; Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; Acompanhar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; Planejar empreendimentos e atividades diversas e coordenar equipes, treinamen-tos

e atividades de trabalho; Emitir laudos na condição de assistente técnico e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos; Avaliar laudos técnicos e emitir pareceres e relatórios de atividades; Auxiliar na elaboração de projetos e convênios; Acompanhar o Promotor de Justiça nas audiências judiciais e extrajudiciais; Participar de reuniões, fóruns, grupos de trabalho, comissões, para as quais for designado; Realizar vistoria em empresas, visando instruir os procedimentos instaurados na Promotoria, objetivando o cumprimento de disposições legais e regulamentares, relacionadas à segurança e à medicina do trabalho; Desenvolver e aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipa-mentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras – NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Instituição, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho; Elaborar e propor as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes; Inspecionar as unidades da Instituição e estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas; Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determi-nando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e
do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral; Estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho; Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consul-tando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elabo-rar recomendações de segurança; Prestar consultoria e assessoria técnica à direção da Instituição em todos os as-suntos relacionados com a área; Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO
Desenvolve medicamentos; desenvolve cosméticos, alimentos e insumos farmacêuticos em indústrias; controla sua produção e faz testes para avaliar suas reações nos seres humanos; realiza análises clínicas e toxicológicas em laboratórios para auxiliar no diagnóstico de doenças; cuida ainda do controle e da distribuição de medicamentos em farmácias públicas e hospitalares; executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

FISIOTERAPEUTA
Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos munícipes; • Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envol-vidas; • Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as ade-quações necessárias; • Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente; • Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especi-alizados, quando necessário; • Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; • Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolu-ção, as intercorrências e a alta em Fisioterapia; Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente; • Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, ori-entando estágios; • Efetuar controle periódico da qualidade e resulitividade do seu trabalho; • Elaborar pareceres técnicos especializados; • Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; • Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; • Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; • Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; • Realizar aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; • Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras áreas; • Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; • Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; • Dirigir serviços de fonoaudiologia no estabelecimento; • Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; • Assessorar outros órgãos municipais no campo da Fonoaudiologia; • Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; • Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; • Exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; • Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; • Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

MÉDICOS (Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra):
Estudo e orientação inicial dos doentes; • Solicitação de exames de saúde regularmente; • Diagnóstico e tratamento de grande parte das doenças de adultos;
• Acompanhamento e tratamento do doente crônico; • Orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com patologias raras e múltiplas, juntamente com a participação de outros especialistas, quando for necessário; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Implementar ações para promoção da saúde; • Coordenar programas e serviços em saúde; • Efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, • Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao público infantil; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

MÉDICO PLANTONISTA:
É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediá-tricos, (em caso de não haver médico especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.

• Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e inter-pretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; • Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para trata-mento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; • Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da enti-dade até que outro profissional médico assuma o caso;
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; • Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; • Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Uni-dade de Urgência e Emergência, caso convocado;
• Obedecer ao Código de Ética Médica; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou deter-minadas pelo seu superior.

NUTRICIONISTA
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondeste, essenciais ao planejamento, estabelecendo ob-jetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere às atividades inerentes à alimentação e nutrição; • Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes as estas consultas; • Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; • Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional e central, estudos e padronização relativas às atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; • Coordenar e supervisionar os programas de suplementação alimentar (PSA), im-plantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, Segundo as diretrizes Municipais de Saúde; • Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos, do número de beneficiários, dos desligamentos etc., às demais entidades envolvidas no programa; • Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes municipais de saúde; Participar de projetos de pesquisa que envolvam a ciência da nutrição; • Emitir parecer técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados a área de alimentação e nutrição; • Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene e conservação dos mesmos; • Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e
ingredientes utilizados; • Elaborar dietas para programas de merenda ou suplementação alimentar e assemelhados, e inspecionar o seu cumprimento; • Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; • Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; • Estudar os hábitos alimentares e o estado nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; • Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; • Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; • Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; • Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; • Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; • Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; • Medeia conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; • Conhece a legislação educacional do país; • Circula pela escola e convive com os estudantes • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR EM GERAL
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

PSICÓLOGO
Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores; Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino/aprendizagem; Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento; Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos; Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Executar tarefas correlatas. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebi-mento de mensagens por telefone, fax e internet; Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo; Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféri-cos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos; Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais; Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente; Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral; Operar adequadamente equipamentos de sonorização; Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples; Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições; Informar processos administrativos; Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;Assistir aos superiores; Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades; Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Outras atribuições inerentes ao cargo, repassadas pelos superiores imediatos.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE PÚBLICA:
Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes; Integração das ações dos ACE à equipe de Atenção Básica em Saúde; Outras atribuições inerentes ao cargo, repassadas pelos superiores imediatos.

APOIADOR EDUCACIONAL:
Participar das atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Planejar ou executar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores;
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Escolar e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Escolar, ou fora dela; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação, da Rede Municipal de Timbó Grande, no que tange a suas funções; Participar do processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; Conhecer o processo educacional, manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Escolar; Outras atividades correlatas definidas pelos superiores.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:
Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abran-gendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segu-rança das edificações; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Par-ticipativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; • Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da le-gislação urbanística municipal; • Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal,
as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; • Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; • Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. A chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras atribuições: • Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; • Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou deter-minadas pelo seu superior.

FISCAL DE TRIBUTOS:
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; • Constituem o crédito tributário mediante lançamento; • Controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; • Analisar e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; • Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
• Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem ór-gãos da administração tributária. • Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; • Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; • Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; • Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regula-mentos e no código tributário municipal;
• Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; • Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernen-tes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras pú-blicas executadas; • Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; man-ter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; • Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; • Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; • Elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da hi-giene pública e sanitária; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; • Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; • Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; • Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; • Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entida-des

representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; • Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; • Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); • Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; • Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; • Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; • Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de do-enças veiculadas por alimento e zoonoses; • Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; • Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); • Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; • Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; • Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; • Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; • Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; • Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; • Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança neces-sárias, com o fim de obter alvarás; • Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; • Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; • Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; • Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamen-tos utilizados no atendimento; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem; Participar da programação da assistência de enfermagem; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares; Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cui-dados com doenças infecto contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encami-nhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de ma-terial para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros; Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade; Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde; Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de pro-blemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA:
Dirigir veículos de todos os portes, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões pe-riódicas nos motores; Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município; Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsa-bilizar-se pelos mesmos; Executar pequenas atividades administrativas como: Encaminhar ou buscar orçamentos. Levar e buscar documentos cartoriais judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município. Assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho. Executar tarefas correlatas

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação de todos os portes, tais como: motoniveladora, pá carregadora, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica; • Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; • Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; • Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando do equipamento apropriado; Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira; • Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de Perfuração de rocha efetuando orifícios desti-nados a colocação de cargas explosivas; • Operar usina asfáltica, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio para a pavimentação de ruas e es-tradas; • Providenciar os materiais necessários, abrindo as comportas dos silos de agrega-dos e de emulsão asfáltica ou água, controlando sua vazão através de calibragem dos silos e válvulas nas bombas, afim de obter a Quantidade requerida para a mistura; • Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos da ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador; • Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; • Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao misturador onde serão adicionados a emulsão ou água para obtenção do asfalto frio ou brita graduada; Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-los no veículo de transporte; • Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; • Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos ne-cessários; • Ajudar na carga e descarga, quando necessário; • Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; • Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

CP 01 2018 2

Publicação Nº 1507006

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Orientador Educacional e Professores	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Educacional	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos, Nutricionista e Psicólogo.	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação do SUS, SUAS, ECA e Estatuto do Idoso.	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo

Agente Administrativo, Apoiador Educacional, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Tributarista.	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Agente de Vigilância Epidemiológica e Saúde Pública, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.	Conhecimentos Técnico Profissionais	20	10	100
	Legislação do SUS, SUAS, ECA e Estatuto do Idoso.	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Fundamental

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Motorista e Operador de Máquinas Pesadas	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	30
	Português	10	10	30

CP 01 2018 3

Publicação Nº 1507008

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos de Nível Superior Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação Educacional para os cargos de Orientador Educacional e Professores Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos, Nutricionista e Psicólogo.

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

Legislação Constitucional e Municipal para o cargo de Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho

Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos

públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município.

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético/políticas, técnico/operativas e teórico/metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03.

ENFERMEIRO Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo, água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Portarias Ministério da Saúde (Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011); 2.7 Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Indaial; Plano Diretor de Indaial. 3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental. 4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas. 5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água. 6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA. Segurança do Trabalho: Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Legislação e Normas (CLT, OIT, Constituição Federal, Hierarquia das Leis, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE, Leiaute de Ambientes (Mapa de abandono de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de

Aspectos e Impactos Ambientais, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.

FISIOTERAPEUTA Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto. Reabilitação do Hemiplégico. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. A Família e seu Ciclo Vital: O Adulto. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorrespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.

FONOAUDIÓLOGO Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central.

MÉDICO CLÍNICO GERAL Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

MÉDICO GINECOLOGISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infantopuberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorreias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO PEDIATRA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuropsicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti -Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Semiologia Pediátrica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletroliticos, Acidose, Alcaloses. Sist. Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit ponderoestatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarrenal. Neoplasias na infância.

MÉDICO PLANTONISTA Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Edema agudo de pulmão. Síndrome coronariana aguda. Crise hipertensiva. Tamponamento cardíaco. Arritmias cardíacas. Oclusão arterial aguda. Trombose venosa profunda dos membros inferiores. Embolia pulmonar. Asma brônquica. Pneumonias. Pneumotórax. Hemoptise. Insuficiência respiratória. Hemorragia digestiva. Abdômen

agudo. Encefalopatia hepática. Obstrução intestinal. Isquemia mesentérica. Pancreatite aguda e suas complicações. Colecistite aguda e suas complicações. Colangite aguda. Diarréias. Coma. Convulsões. Acidente vascular encefálico. Meningites. Mielite transversa aguda. Infecção urinária. Cólica renal. Insuficiência renal aguda. Distúrbio hidro-eletrolítico e ácido-básico. Infecção das vias aéreas superiores. Epistaxe. Estados hiperglicêmicos e hipoglicêmicos agudos. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Insuficiência Adrenal aguda. Artrites. Lombalgia. Cervicobraquialgia aguda. Infecções de partes moles. Sepsis. Leptospirose. Dengue. Tétano. AIDS. Acidente com material biológico. Acidentes com animais peçonhentos e venenosos. Influenza H1N1.

NUTRICIONISTA Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Código de ética do nutricionista. 3. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 4. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes socioculturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 5. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 6. Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; 7. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.
ORIENTADOR EDUCACIONAL Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Relação educação, sociedade e escola. Contexto da escola contemporânea. Função social da escola pública. Qualidade social da educação. Tendências pedagógicas na educação brasileira. Organização e gestão da escola. Princípios da gestão democrática escolar. Relação família - escola. Concepções e teorias de aprendizagem. Funções do (a) Orientador(a) Escolar. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas). O Projeto Político Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Didática e trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Currículo escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. Pensamento e linguagem no processo de alfabetização e letramento. Gestão Escolar e a qualidade de ensino. Currículo e Cidadania – a instituição do Projeto Político Pedagógico. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE ARTE História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE CIENCIAS 1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 1. Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil.

7. Geografia Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE HISTORIA 1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6 O século das Revoluções; 7. Um país chamando Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Dilemas da globalização. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais em História. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE INGLÊS 1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo). 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE MATEMATICA 1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PSICÓLOGO Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Casa de passagem. Código de Ética do Psicólogo. Cuidados Paliativos. Serviço de Atenção Domiciliar (AD) e o programa Melhor em Casa. Gestão do Cuidado: Clínica Ampliada, Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular e Apoio Matricial. Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde.

Ø NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso para os cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica e Saúde Pública, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

Legislação Constitucional e Municipal para o cargo de Agente Administrativo, Apoiador Educacional, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Tributarista.

Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos

públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município.

Ø NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. 5. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE PÚBLICA

Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Chicungunha, Zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

APOIADOR EDUCACIONAL

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Espaço físico escolar. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, nutrientes, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações).

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

1. Autonomia e competência do Município. 2. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. 3. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. 4. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município; licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. 5. Código de Obras do Município de Timbó Grande. 6. Código de Posturas de Timbó Grande. 7. Plano Diretor de Timbó Grande. 8. Código Tributário: Taxas de Poder de Polícia. 9. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens.

FISCAL DE TRIBUTOS

Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta.

Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física e química dos raios X. Fatores radiográficos. Métodos de exames radiológicos. Contrastes radiográficos. Anatomia humana. Anatomia radiográfica. Técnicas radiográficas gerais e especiais. Câmara escura: técnicas e manutenção. Equipamentos radiológicos: componentes básicos. Regras de proteção e segurança na operação de equipamentos de raios X. Sistema de aquisição e digitalização de imagens radiográficas.

TRIBUTARISTA

Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

MOTORISTA

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. 2. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

CP 01 2018 4

Publicação Nº 1507009

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

PS 01 2018

Publicação Nº 1507010

PREFEITURA DE TIMBÓ GRANDE – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 01/2018

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 12/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Timbó Grande/SC, que se regerá pelo pela Lei Complementar Municipal nº 035/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/1991), pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal nº 36/2017) e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. O Município de Timbó Grande reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.3. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.
1.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Timbó Grande.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
2.3. O gozo dos direitos políticos.
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, aprovado pela junta médica do município.
2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, exceto as profissões que não possuem exigências de apresentação do registro no órgão de classe para o exercício da profissão.
2.9. Apresentar certidão criminal como prova de que não está declarado inabilitado para ocupar cargo público.
2.10. Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições da função temporária e a deficiência de que são portadores.
3.4. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
4.1. Período: de 02 de fevereiro a 02 de março de 2018, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão ter acesso na recepção da Casa da Cidadania, situada à Avenida José Arcelino de Souza, SN, bairro Boa Vista – Timbó Grande/SC, no horário de expediente, compreendido das 8 às 12 e das 13 às 17 horas. Para o encerramento das inscrições, no dia 02 de março, excepcionalmente, o local ficará disponível até às 18 horas.
4.1.2. É responsabilidade do candidato a digitação e confirmação dos dados de inscrição, bem como qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.1.3. Valor de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Superior	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cargos de Nível Médio/Técnico	R$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos de Nível Fundamental	R$ 40,00 (quarenta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 02/02/2018 e 18:00 (dezoito) horas do dia 02/03/2018.
4.3. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.3.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.4. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico através do site www.ibam-concursos.org.br, através da opção Área do Candidato.
4.5. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação através do site www.ibam-concursos.org.br
4.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura e demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.07. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.08. Não haverá possibilidade de alteração de cargo.
4.09. Somente será possível a realização de uma prova em cada período. O candidato que regularizar com pagamento mais de uma inscrição, terá que optar, no momento da prova, pela realização de uma delas.
4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data da prova descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1. Prova escrita
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.1.4. As provas serão realizadas no dia 25 de março de 2018, no período vespertino e terão a duração de 02 horas e 30 minutos.
5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 14/03/2018, através do site www.ibam-concursos.org.br, no link Área do Candidato.
5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.1.12. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.11, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.
5.1.13. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.1.14. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.1.15. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.1.16. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.
5.1.17. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.1.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.1.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.1.20. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.1.21. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.1.22. Não será disponibilizado pelo IBAM fiscal para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.
5.1.23. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.1.24. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.1.25. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.1.26. Caberá à entidade organizadora do certame decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.1.27. A entidade organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.
5.1.28. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2.Títulos
5.2.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos ao cargo de Professor.
5.2.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- A cada 40 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, mediante apresentação de certificado com informação da carga horária do referido curso: 1(um) ponto, sendo possível acumular até 05 (cinco) pontos.
• Cada certificado de formação continuada deverá ser de, no mínimo, 20 horas.
- Certificado de curso do Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, realizado em 2014, 2015 ou 2016: 05 pontos por ano de conclusão, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.

5.2.2. Apresentação de títulos:
Os documentos de comprovação dos títulos deverão ser entregues para registro no protocolo geral da Prefeitura de Timbó Grande, situada à Rua Santa Cecília, 385, Timbó Grande - SC, 89545-000, ou através de Sedex, com postagem, exclusivamente, no período de inscrições e encaminhada aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
5.2.3. Os documentos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo", contendo cópia dos certificados e um comprovante da inscrição (boleto não precisa estar pago) desde que apresente o número da inscrição do candidato.
5.2.4. Os títulos serão analisados pela equipe do IBAM.

5.3. Contagem de Pontos
5.3.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva, somados os pontos de títulos, se for o caso.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo 01/2018.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura de Timbó Grande, situada à Rua Santa Cecília, 385, Timbó Grande - SC, 89545-000 ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para os cargos de Nível Superior e Médio/Técnico:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

b) para os cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
3o) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 26/03/2018, no site (www.ibam-concursos.org.br), e no mural da Prefeitura de Timbó Grande.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site (www.ibam-concursos.org.br).
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura do Município de Timbó Grande, no site (www.timbogrande.sc.gov.br) e no DOM.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
9.1.1. Os exames abaixo relacionados deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município no momento das avaliações de aptidão.

9.1.2. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 90 dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Oficial do Município.
- Hemograma completo com plaquetas;
- tipagem sanguínea ABO e Rh;
- Glicemia em jejum;
- QUE (exame qualitativo de urina);
- EPF (exame parasitológico de fezes);
- Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B, febre amarela e rubéola;
- Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- Radiografia panorâmica da coluna AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade).

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
9.4. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova do Processo Seletivo;
b) não pontuar na prova objetiva;
c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
g) deixar de assinar o cartão resposta.
9.5. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, através de contrato administrativo, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
9.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.
9.6.1. Será facultado ao candidato convocado para contratação, uma única vez, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande.
9.6.2. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pelo Município de Timbó Grande a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site do Município de Timbó Grande (www.timbogrande.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de Timbó Grande/SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Timbó Grande, 30 de janeiro de 2018.

Comissão Processo Seletivo de Timbó Grande

PS 01 2018 1

Publicação Nº 1507011

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
101	Assistente Social	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	02 + CR	30h	1.413,27
102	Enfermeiro	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN	01+CR	40h	2.520,53
103	Médico Clínico Geral - ESF	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 +CR	40h	5.034,08
104	Odontólogo	Diploma de conclusão de graduação em Odontologia e certificado de registro no CRO	01+CR	40h	4.242,38
105	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	01 + CR	20h	1.260,74

106	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	01 + CR	20h	1.260,74
107	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	01 + CR	20h	1.260,74
108	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01 + CR	20h	1.260,74
109	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Diploma de conclusão de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01 + CR	20h	1.260,74
110	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia	01 + CR	10h	586,05
111	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	01 + CR	20h	1.260,74
112	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	01 + CR	10h	586,05
113	Professor de História	Licenciatura em História	01 + CR	20h	1.260,74
114	Professor de História	Licenciatura em História	01 + CR	10h	586,05
115	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	01 + CR	20h	1.260,74
116	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	01 + CR	10h	586,05
117	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	01 + CR	20h	1.260,74
118	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01 + CR	30h	1.729,15
119	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	01 + CR	20h	1.260,74
120	Psicólogo	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP	01 + CR	40h	2.212,76
121	Psicólogo	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP	01 + CR	20h	1.106,38
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO – NÃO HABILITADOS					
301	Professor de Arte	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Arte.	CR	De acordo com a necessidade De acordo com a necessidade	(*)
302	Professor de Ciências	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.	CR		(*)
303	Professor de Educação Infantil	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Pedagogia.	CR		(*)
304	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Pedagogia.	CR		(*)
305	Professor de Ensino Religioso	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia.	CR		(*)
306	Professor de Geografia	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Geografia.	CR		(*)
307	Professor de História	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em História.	CR		(*)
308	Professor de Inglês	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Letras com ênfase em Inglês.	CR		(*)
309	Professor de Língua Portuguesa	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Letras.	CR		(*)
310	Professor de Matemática	Histórico escolar e comprovante de frequência de, no mínimo, 3º semestre de Licenciatura em Matemática.	CR		(*)
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
122	Agente Comunitário de Saúde	Diploma de conclusão do Ensino Médio	10 + CR	40h	1.014,00
123	Agente Epidemiológico da Dengue	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.192,52

124	Apoiador Educacional	Diploma de conclusão do Ensino Médio	05 + CR	40h	1.323,53
125	Entrevistador Programa Bolsa Família	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.054,00
126	Oficineiro de Artes	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	30h	1.054,00
127	Operador do Programa Bolsa Família	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.054,00
128	Orientador Social	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.054,00
129	Técnico em Nível Médio (Administrativo)	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.054,00
130	Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em nível de Ensino Médio em Enfermagem e registro no COREN	01 + CR	40h	1.193,32
NÍVEL FUNDAMENTAL					
131	Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria E	01 + CR	40h	984,42

Legenda:
CR – Cadastro de Reserva
(*) O vencimento dos professores não habilitados será o equivalente a 75% do vencimento dos professores habilitados.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL
Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional; Articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social;
Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social; Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das uni-dades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo ob-jetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfer-magem; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial; Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfer-magem; Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal; Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal; Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras ati-vidades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as inter-venções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade téc-nica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos,

particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

MEDICO:
Estudo e orientação inicial dos doentes; • Solicitação de exames de saúde regularmente; • Diagnóstico e tratamento de grande parte das doenças de adultos;
• Acompanhamento e tratamento do doente crônico; • Orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com patologias raras e múltiplas, juntamente com a participação de outros especialistas, quando for necessário; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Implementar ações para promoção da saúde; • Coordenar programas e serviços em saúde; • Efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, • Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao público infantil; • Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

ODONTOLÓGO
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da po-pulação adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, seguindo o manual de especialidades em Saúde Bucal e o caderno nº 17 de atenção básica saúde bucal (Ministério da Saúde); Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências/ emergências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação à saúde coletiva, as-sistindo famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas nos bairros e escolas do Município. Capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho realizado pelo Técnico em Saúde Bucal TSB e a auxiliar de Saúde Bucal- ASB; Realizar, também, atendimentos de acordo com o que preconiza o Programa Saúde da Família, zelar e realizar a manutenção possível e pertinente para o funcionamento dos equipamentos periféricos; Realizar, caso solicitado, tomadas radiográficas, profilaxias, moldagens para pró-teses e protocolos necessários para a confecção das mesmas; Realizar, caso solicitado, auditorias e perícias odontológicas; Administrar local e condições de trabalho, ado-tando medidas de precaução universal de biossegurança e assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar de acordo com o que é regido pelo disposto na lei 5081 de 24/08/1966, respeitando o código de ética odontológico e CRO-SC; Executar outras a atividades correlatas a função e ou determinadas pelo superior imediato e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016).

PROFESSOR EM GERAL
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

PSICÓLOGO
Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores; Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino/aprendizagem; Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; Sistematizar com a colaboração do pro-fessor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento; Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos; Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; -Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; -Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; -Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; -Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; -Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; -Fazer curativos quando necessário; -Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; -Esterilizar os materiais; -Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; -Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; -Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE PÚBLICA:
Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes; Integração das ações dos ACE à equipe de Atenção Básica em Saúde; Outras atribuições inerentes ao cargo, repassadas pelos superiores imediatos.

APOIADOR EDUCACIONAL:
Participar das atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Planejar ou executar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores;
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Escolar e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Escolar, ou fora dela; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação, da Rede Municipal de Timbó Grande, no que tange a suas funções; Participar do processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; Conhecer o processo educacional, manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Escolar; Outras atividades correlatas definidas pelos superiores.

ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Profissional responsável pela entrevista, coleta de informações e preenchimento dos formulários do CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, em conformidade com o disposto no Programa Bolsa Família, e responsável pelo serviço de arquivo e atualização dos formulários do Cadastro Único e demais formulários relacionados à programas sociais. O Entrevistador do Bolsa Família realizará o trabalho de entrevista, coleta de dados, preenchimento e atualização dos formulários tanto em local definido pela Gestão Municipal como também através de visitas domiciliares "in loco" na residência dos postulantes e beneficiários dos Programas Sociais em andamento no município.

OFICINEIRO DE ARTE:
Profissional responsável por desenvolver toda a rotina de educação social através de oficinas de artes, desenvolvendo e acompanhando a avaliação de atividades de artes e cidadania; promover a produção de atividades artísticas na área do artesanato, desenvolvendo trabalhos de pintura em pano de prato, trabalhos com reciclagem, trabalhos com fios (tricô, crochê), e as mais variadas formas de trabalhos manuais, realizando oficinas por meio da arte, cultura e lazer, ensinando a realização e confecção de trabalho de artes às pessoas participantes dos grupos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus respectivos Programas Sociais.

OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Profissional responsável pela operacionalização dos sistemas CAD. ÚNICO e SIBEC, e de todos os sistemas relacionados ao Programa Bolsa Família a Cadastro Único, bem como a atualização de cadastros, cumprimento de prazos e metas, e articulação junto à gestão municipal, estadual e federal do Programa Bolsa Família. O Operador do Sistema BF será o responsável pela articulação do Programa Bolsa Família junto à SENARC e o MDSA, e será o responsável pela geração e emissão de relatórios relacionados ao programa, e quando necessário, também fará a entrevista das famílias postulantes e beneficiárias do Programa Bolsa Família. O Operador do Sistema BF cuidará da organização do arquivo de cadastros do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

ORIENTADOR SOCIAL
Promover a inclusão social através de ações socioeducativas e do desenvolvimento de habilidades da população público alvo dos serviços, programas, e projetos da Política de Assistência Social Municipal; Auxiliar na promoção social do usuário e de sua família, fornecendo-lhes orienta-ção, quanto aos programas, projetos e serviços municipais e ou da rede socioassistencial; Cadastrar usuários perfil Política de Assistência Social no Cadastro Único (CA-DUN) do Governo Federal, para acesso dos mesmos aos benefícios e serviços ofertados na rede; Participar de visitas domiciliares e/ou na comunidade, conhecendo o perfil socio-econômico do(s) usuário(s) para o desenvolvimento de ações socioeducativas, respeitando a realidade territorial do usuário; Recepcionar e acolher os usuários, identificando a necessidade dos mesmos, en-caminhando-os aos respectivos setores, averiguando no sistema dados de cadas-tro sobre usuário/família, buscando estabelecer vínculo de confiança e garantindo o atendimento adequado; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Repassar orientações aos usuários e grupos a respeito de leis e programas soci-ais, garantindo o pleno conhecimento dos direitos e serviços que o usuário pode acessar; Realizar palestras informativas, sob orientação do técnico de referência, garan-tindo o acesso a informação sobre programas a população, bem como aos profis-sionais de outros órgãos e instituições; Participar da Elaboração de projetos com foco no desenvolvimento social, de acordo com realidade e demanda, em conjunto com assistente social, contribu-indo com o atendimento integral das necessidades da população; Documentar e registrar visitas e fazer inclusão de cadastros, Pesquisar, analisar e identificar dados pertinentes aos programas, a fim de desenvolver novas ações socioeducativas; Planejar cronogramas de atividades, elaborando os dias e horários das atividades a serem realizadas no mês, repassando o mesmo ao técnico responsável; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção social básica e especial, programando e desenvolvendo atividades que contemplem um percurso socioe-ducativo com respeito ao ciclo de vida, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Preparar listagens de material conforme itens a serem utilizados ao desenvolvimento das oficinas socioeducativas, garantindo estrutura material necessária aos trabalhos; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias; Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Recepção e oferta de informações às famílias atendidas na rede socioassistencial, informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilida-des de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, bem como a leitura permanente e busca do autoconhecimento para o desenvolvimento de suas ações; Apoiar no processo de mobilização

e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social e ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar a equipe técnica no planejamento, organização e execução de atividades em grupo ou ações preventivas; Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
Observação: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados eu em plantões em regime de sobreaviso.

TÉCNICO EM ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:
Profissional de nível médio responsável pelos serviços administrativos do setor, serviços de informática, emissão de documentos, ofícios e relatórios, atendimento ao público, e assessoramento aos profissionais que trabalham nos Programas Sociais em andamento no município de Timbó Grande.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem; Participar da programação da assistência de enfermagem; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares; Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros; Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade; Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde; Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA:
Dirigir veículos de todos os portes, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município; Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos; Executar pequenas atividades administrativas como: Encaminhar ou buscar orçamentos. Levar e buscar documentos cartoriais judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município. Assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho. Executar tarefas correlatas

PS 01 2018 2

Publicação Nº 1507012

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Professores Habilitados e Não Habilitados	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Legislação Constitucional e Educacional	10	10	10
	Português	10	10	10

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo

Assistente Social, Enfermeiro, Médico ESF, Odontólogo e Psicólogo	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Legislação do SUS, SUAS, ECA e Estatuto do Idoso.	10	10	10
	Português	10	10	10

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Apoiador Educacional e Técnico de Nível Médio	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	10
	Português	10	10	10

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico da Dengue, Entrevistador do Programa Bolsa Família, Oficineiro de Artes, Operador do Programa Bolsa Família, Orientador Social e Técnico de Enfermagem	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Legislação do SUS, SUAS, ECA e Estatuto do Idoso.	10	10	10
	Português	10	10	10

Escolaridade: Nível Fundamental

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo
Motorista	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Matemática	05	10	10
	Português	05	10	10

PS 01 2018 3

Publicação Nº 1507014

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos de Nível Superior Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação Educacional para os cargos de Professor Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Psicólogo.

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03.

ENFERMEIRO Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

ODONTÓLOGO Específico: 1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3.Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5.Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6.Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7.Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17.

PROFESSOR DE ARTE História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE CIENCIAS 1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecidos Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 1. Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 7. Geografia Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE HISTORIA 1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6 O século das Revoluções; 7. Um país chamando Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Dilemas da globalização. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais em História. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE INGLÊS 1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo). 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE MATEMATICA 1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PSICÓLOGO Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Casa de passagem. Código de Ética do Psicólogo. Cuidados Paliativos. Serviço de Atenção Domiciliar (AD) e o programa Melhor em Casa. Gestão do Cuidado: Clínica Ampliada, Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular e Apoio Matricial. Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde.

Ø NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da

oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico da Dengue, Entrevistador do Programa Bolsa Família, Oficineiro de Artes, Operador do Programa Bolsa Família, Orientador Social e Técnico de Enfermagem.

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

Legislação Constitucional e Municipal para o cargo de Agente Administrativo e Apoiador Educacional

Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município.

Ø NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

APOIADOR EDUCACIONAL

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Espaço físico escolar. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, nutrientes, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações).

ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Programa Bolsa Família — Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 — e regulamentação pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Sistemas de gestão e de informação. Informática Básica: Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

OFICINEIRO DE ARTES

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Jogos Recreativos e Cooperativos. Recreação e Lazer. Tipos de materiais para artesanato; Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Tipos de tintas

para diferentes fins artesanais; Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Economia Criativa. Arte e sustentabilidade. Arte e Educação Inclusiva.

OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Programa Bolsa Família — Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 — e regulamentação pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Sistemas de gestão e de informação. Informática Básica: Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

ORIENTADOR SOCIAL

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente: Eixos estratégicos. Sistema Único de Saúde – SUS. – princípios e diretrizes. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Residências Terapêuticas. Portaria 3090/2011. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003.

TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.
MATEMÁTICA

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

MOTORISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos),

direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

PS 01 2018 4

Publicação Nº 1507015

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506418

PORTARIA Nº. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SANDRA STEMPOSKI – matrícula nº. 8.542.1-4, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506419

PORTARIA Nº. 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ANTONIO M. PEDRO – matrícula nº. 177.563-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/05/2016 à 01/05/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/03/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506420

PORTARIA Nº. 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MIRELI C. GONÇALVES – matrícula nº. 169.030-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/12/2016 à 15/12/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/02/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506421

PORTARIA Nº. 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSICLEI MARTINS – matrícula nº. 182.508-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/09/2016 à 08/09/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/02/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506403

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a Sra ADRIANA APARECIDA PORTELA – matrícula nº. 173.207-1, do cargo de Auxiliar Odontológico – Secretaria da Saúde, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506405

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido) o Sr ALEXANDRE ZATERA – matrícula nº. 660.116-1, do cargo de Médico Psiquiatra – Secretaria da Saúde, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506407

PORTARIA Nº. 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor NILTON AVANIR HURMUS - matrícula nº. 8.319.4-2, ocupante do cargo de Gestor – do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/07/2013 à 01/07/2014, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias dia: 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506410

PORTARIA Nº. 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA - matrícula nº. 13.490-3, ocupante do cargo de Técnico Segurança Trabalho – do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2013 à 15/03/2014, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e 1/3 (um terço) de abono de férias de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias dia: 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506413

PORTARIA Nº. 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CLEA DA SILVEIRA XAVIER – matrícula nº. 84.972-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares de acordo com o requerimento protocolado sob o nº. 006/2018, referente período de aquisição: 02/07/2016 à 01/07/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço) previsto nos artigos 68 e

69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias a contar do dia: 05/02/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506415

PORTARIA Nº. 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CARLA ROBERTA LUDKA MOTA – matrícula nº. 154.962-0, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição:01/06/2016 à 31/05/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço) previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias a contar do dia: 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506417

PORTARIA Nº. 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SIOMARA MÜHLMANN CORRÊA – matrícula nº. 632.7-4, ocupante do cargo de Gestor de Saúde, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente período de aquisição:05/04/2012 à 04/04/2013, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço) previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias a contar do dia: 22/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506422

PORTARIA Nº. 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Sra DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK – matrícula nº. 663.727-2 – ocupante do cargo de Monitora de Educação

Especial – lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº. 1.181/2017, a extinção do vínculo parcial de 20 (vinte) horas, na forma de pedido de exoneração, a contar do dia: 31/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Janeiro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506423

PORTARIA Nº. 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de Contrato a Servidora LETÍCIA BEDRETCHUK – matrícula nº. 193.003-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com efeito a contar do dia: 08/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506424

PORTARIA Nº. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor MARCOS ROGÉRIO DE PAULA – matrícula nº. 15.563-26, ocupante do cargo de Secretário da Habitação, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, com efeito a contar do dia: 16/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506425

PORTARIA Nº. 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor CRISTIAN ROBERTO TODT – matrícula nº. 89.095-7, ocupante do cargo de Gestor, do quadro de pessoal efetivo

desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2014 à 09/02/2015, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506426

PORTARIA Nº. 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EDENILSON ENGUEL – matrícula nº. 146.170-1, ocupante do cargo de Condutor de Veículo, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2016 à 07/03/2017, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506603

PORTARIA Nº. 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ERNANE HENRIQUE – matrícula nº. 1.295-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículo, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2016 à 07/03/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506607

PORTARIA Nº. 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora EVA APARECIDA B. DA S. MAÇANEIRO – matrícula nº. 115.533-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2016 à 30/06/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1506657

PORTARIA Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora FERNANDA HELENA TEIXEIRA – matrícula nº. 193.089-1, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/08/2016 à 09/08/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1507122

PORTARIA Nº. 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor FRANCISCO RODRIGO DE MELO – matrícula nº. 111.058-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/01/2017 à 08/01/2018, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 09/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 334 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506357

PORTARIA Nº. 334 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII

da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARIA GORETE DE QUADROS PEREIRA – matrícula nº. 3.000-0, cargo de Assistente de Departamento, lotada no quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desta Prefeitura Municipal, saldo de 29 (vinte e nove) dias de férias, suspensas de acordo com a Portaria nº. 83/2017, referente período de aquisição: 01/01/2015 à 31/01/2016, com início do gozo de férias a contar do dia: 26/12/12017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 11 de Dezembro de 2017
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº. 337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506360

PORTARIA Nº. 337 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.- Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem a COMISSÃO PERMANENTE da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para elaboração do Edital e demais procedimentos referentes a realização de "Processo Seletivo", e/ou quando ocorrer "Concurso Público".

MEMBROS DA COMISSÃO

- SÂMIA WACHTEL SELEME
- MONA UBA DEQUÊCH DENK
- LUIS PAULO MACHADO.

Art. 2º.- A COMISSÃO ora nomeada deverá nos prazos previstos emitir todos os documentos pertinentes a realização do "PROCESSO SELETIVO", elaboração do Edital, baixar normas para inscrição dos candidatos, realização das provas, ou provas de títulos, divulgação dos candidatos aprovados e proceder o chamamento dos candidatos dentro dos critérios de classificação para admissão junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 27 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 338 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506362

PORTARIA Nº. 338 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor JOÃO ERACIDES PEREIRA – matrícula nº. 19.1-0, cargo de Assistente Administrativo, lotado no quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal, saldo de 38 (trinta e oito) dias de férias, suspensas de acordo com a Portaria nº. 212/2009 – 19 (dezenove) dias e Portaria nº. 130/2010 – 19 (dezenove) dias com início do gozo de férias a contar do dia: 15/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº. 339 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506363

PORTARIA Nº. 339 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra FELICIA MARIA RUSKE PIACECKI – matrícula nº. 680.001-1, para exercer suas funções no cargo de Secretária de CMEI – vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 340 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506364

PORTARIA Nº. 340 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra LETÍCIA MAYARA VALIM – matrícula nº. 661.961-1, para exercer suas funções no cargo de Diretor de CMEI – vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 341 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506366

PORTARIA Nº. 341 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr RAFAEL VOIGT – matrícula nº. 670.227-1, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 342 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506367

PORTARIA Nº. 342 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr VALDIR VALDEMIRO VOGEL – matrícula nº. 10.570-8, para exercer suas funções no cargo de Sub – diretor – vinculado a Secretaria de Viação e Obras, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 343 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506370

PORTARIA Nº. 343 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra ADRIANA ALVES GODOY – matrícula nº. 611.328-1, Professora – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 344 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506371

PORTARIA Nº. 344 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra KATIA LUIZ CORRÊA – matrícula nº. 170.763-1, Cuidadora – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria da Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia: 12/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 345 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506374

PORTARIA Nº. 345 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra MARIA APARECIDA ALVES BUENO – matrícula nº. 8.532-10, cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia: 06/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 346 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506376

PORTARIA Nº. 346 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra JOSECLEIA M. DE S. SIMAS GAZANIGA – matrícula nº. 84.760-4, cargo de Fisioterapeuta – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria da Saúde, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 73 da Lei Complementar nº. 138/2009 a contar do dia: 03/11/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 347 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506377

PORTARIA Nº. 347 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra VIVIANE ADUR W. ZIMMERMANN – matrícula nº. 2.348-7, cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, licença prêmio conforme descrição abaixo:
I - primeiro período – 90 (noventa) dias- aquisição: 01/08/2007 à 31/07/2012 –início do gozo da licença prêmio dia: 23/10/2017;

II – segundo período – 90 (noventa) dias- aquisição: 01/08/2012 à 31/07/2017 – início do gozo da licença prêmio dia: 21/01/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 348 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506380

PORTARIA Nº. 348 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Sr ADILSON MARTINS – matrícula nº. 152.838-0, cargo de Agente da Defesa Civil, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2016 à 2102/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias dia: 15/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 349 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506382

PORTARIA Nº. 349 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra ANA MARIA M. L. DA SILVA, matrícula n]. 141.224-3, cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/02/2016 à 17/02/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo de férias dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 350 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506384

PORTARIA Nº. 350 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr ANESTOR LINS – matrícula nº. 7.455-7, cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/06/2015 à 01/06/2016, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 351 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506386

PORTARIA Nº. 351 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Sr EDENILSON CARLIN DO PRADO – matrícula nº. 182.036-3, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2016 à 31/03/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 352 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506388

PORTARIA Nº. 352 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra JACY DE FÁTIMA ABUDA – matrícula nº. 2.011-0, cargo de Assistente de Departamento, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2015 à 31/03/2016, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 353 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506389

PORTARIA Nº. 353 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Sr LIRIO ODELLI – matrícula nº. 6.033-7, cargo de Condutor de Veículos, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2016 à 07/03/2017, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506391

PORTARIA Nº. 354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra LUCIANE DE ALMEIDA – matrícula nº. 187.674-0, cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/10/2016 à 05/10/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 355 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506394

PORTARIA Nº. 355 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Sr LUIS ROBERTO CORRÊA – matrícula nº. 6.173-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/10/2014 à 05/10/2015, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506395

PORTARIA Nº. 356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Sr MARCELO CAETANO DA SILVA – matrícula nº. 6.793-4, cargo de Agente de Defesa Civil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2016 à 21/02/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506398

PORTARIA Nº. 357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Sra PATRÍCIA DE SOUZA GAZANIGA – matrícula nº. 135.879-0, cargo de Gestor – Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2016 à 21/02/2017, e abono de férias de 1/3 (um terço), com base no disposto do art. 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/12/2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1506401

PORTARIA Nº. 358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº. 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito postulado, exarado junto ao requerimento protocolado sob nº. 990/2016,

RESOLVE:
Art. 1º.- Reconhecer o direito à progressão funcional por aperfeiçoamento a servidora VILMARA APARECIDA PADILHA BENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº. 107.387-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que, em função da conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, terá avanço de 01 (um) nível, na forma estabelecida na Tabela de referências para progressão funcional prevista no anexo IV da Lei Complementar nº. 139/2009, com efeitos a contar do mês de Dezembro de 2016.

Art. 2°.- Proceda o Setor de Recursos Humanos as alterações necessárias.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 28 de Dezembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–309

Publicação Nº 1506803

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–309
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados

VIGÊNCIA: O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

DATA ASSINATURA: 31/01/2018
TREZE TÍLIAS, 31/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1506740

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

VALOR: O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 30.195,00 (Trinta mil centos e noventa e cinco reais), divididos em 11 parcelas mensais de R$2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 03.2003.33.93.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 31/01/2018
TREZE TÍLIAS, 31/01/2018

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1507174

Pregão Presencial nº 02/2018 FMAS – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração da data do Pregão Presencial nº 04/2018

Onde se lê:

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 13 de fevereiro de 2018, às 9h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Leia-se

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2018, às 9h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Treze Tílias, 31 de janeiro de 2018.
Mauro Dresch
Prefeito

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1507168

Pregão Presencial nº 04/2018 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração da data do Pregão Presencial nº 04/2018

Onde se lê:

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 02 de fevereiro de 2018, às 9h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Leia-se

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 06 de fevereiro de 2018, às 9h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Treze Tílias, 31 de janeiro de 2018.
Mauro Dresch
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1506645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2018 - DL

Processo Nr.: 6/2018
Data: 30/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA Código: 6952
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885 - AN
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Inscrição Estadual: Inscrição

Objeto da Compra: Esta dispensa de licitação tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	11,00	MÊS	a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. (01-01-19344)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

JUSTIFICATIVA

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - DL Processo Nr.: 6/2018 Data: 30/01/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 30 de Janeiro de 2018

MAURO DRESCH
PREFEITO

31/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 31 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: Conforme contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1506650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2018 - DL

Processo Nr.: 7/2018
Data: 31/01/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA Código: 6952
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885 - AN
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Inscrição Estadual: Inscrição

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação tem po objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (01-01-19346)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

JUSTIFICATIVA

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2018 - DL Processo Nr.: 7/2018 Data: 31/01/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 31 de Janeiro de 2018

MAURO DRESCH
PREFEITO

31/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 31 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 1,00 (um real)

Pagamento.....: Conforme contrato

Trombudo Central

Prefeitura

ADITIVO 020/2018 PMTC

Publicação Nº 1506049

Aditivo Nº ..... : 020/2018 -Contrato Nº: 045/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/01/2018 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS QUADRADAS DE PEDRA ARDOSIA FRISADA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PÁSSEIOS EM PAVER DA RUA SÃO PAULO EM UMA EXTENSÃO DE 274M.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

ADITIVO 022/2018 PMTC

Publicação Nº 1506056

Aditivo Nº ..... : 022/2018 - Contrato Nº: 047/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.574,45 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2018 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIMENTO DE USO DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PUBLICA, PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FROTAS, PLANEJAMENTO E DEMAIS AREAS DESCRITAS NO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

ADITIVO 023/2018 PMTC

Publicação Nº 1506058

Aditivo Nº ..... : 023/2018 - Contrato Nº: 167/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ANA PAULA PEREIRA CONSTRUCOES - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/01/2018 Término: 19/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PÁSSEIOS DA RUA BRACATINGA II EM UMA EXTENSÃO DE 292,32M.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

ATA DE REGISTRO 009/2018 PMTC

Publicação Nº 1506020

Aditivo Nº ..... : 009/2018 - Contrato Nº: 023/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 5.534,46 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

ATA DE REGISTRO 030/2018 PMTC

Publicação Nº 1506072

Ata de Registro Nº..: 030/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JLM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 25/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E COMBATE AO BORRACHUDO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 001/2018 FMS

Publicação Nº 1505982

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI
Valor ..... : R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Compra Direta ..... : Nº.: 21/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CONTRATO DE RATEIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPARTILHADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

CONTRATO 001/2018 PMTC

Publicação Nº 1505997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: I. TRAPP & CIA LTDA
Valor ..... : 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) P 13 E P 45 PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO OS BOMBEIROS.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 002/2018 FMS

Publicação Nº 1505984

Contrato Nº..: 002/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
Valor ..... : 22.692,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 002/2018 PMTC

Publicação Nº 1506003

Contrato Nº..: 002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LOCH & HASSE LTDA
Valor ..... : 324.749,50 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 003/2018 FMS

Publicação Nº 1505985

Contrato Nº..: 003/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ADELAR JOSE TOLFO - ME
Valor ..... : 32.724,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 003/2018 PMTC

Publicação Nº 1506004

Contrato Nº..: 003/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 65.499,30 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 004/2018 FMS

Publicação Nº 1505986

Contrato Nº..: 004/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLINICA DA MULHER S/S LTDA
Valor ..... : 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 004/2018 PMTC

Publicação Nº 1506006

Contrato Nº..: 004/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALINE RAITZ ME
Valor ..... : 93.673,50 (noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 005/2018 FMS

Publicação Nº 1505987

Contrato Nº..: 005/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LABORATORIO FEY & HAFEMANN LTDA ME
Valor ..... : 277.020,00 (duzentos e setenta e sete mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objetivo o Credenciamento da prestação de serviços de saúde em exames de análises clínicas pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 1/2018, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela rede básica e rede especializada de saúde do município.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 005/2018 PMTC

Publicação Nº 1506007

Contrato Nº..: 005/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
Valor ..... : 49.496,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO

Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 006/2018 FMS

Publicação Nº 1505988

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – ME
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 006/2018 PMTC

Publicação Nº 1506008

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
Valor ..... : 48.094,00 (quarenta e oito mil e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 007/2018 FMS

Publicação Nº 1505990

Contrato Nº..: 007/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BRUNO HOCHAPFEL - ME
Valor ..... : 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM ESF, SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA E DE PLANTÃO MÉDICO EM HOSPITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018
---.

CONTRATO 007/2018 PMTC

Publicação Nº 1506011

Contrato Nº..: 007/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Valor ..... : 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta reais)

Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Compra Direta ..... : Nº.: 75/2018
Objeto ..... : serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; 2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 008/2018 PMTC

Publicação Nº 1506015

Contrato Nº..: 008/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA EPP
Valor ..... : 8.952,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM CENTRAL TELEFONICA E GESTÃO EM PLANOS DE LINHAS FIXAS DO MUNICIPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 010/2018 PMTC

Publicação Nº 1506022

Contrato Nº..: 010/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: HD CONSULTORIA LTDA – ME
Valor ..... : 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS DE PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 011/2018 PMTC

Publicação Nº 1506023

Contrato Nº..: 011/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LAR BENEFICENTE JOAO 3.16
Valor ..... : 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16 PARA ACOLHIMENTO DE 02 ADOLESCENTES DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL N° 074.12.002802-0 E CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Nº 062/2017 ANEXO AO PROCESSO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018
---.

CONTRATO 012/2018 PMTC

Publicação Nº 1506025

Contrato Nº..: 012/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Contratada...: ASILO DE VELHOS DE BRACO DO TROMBUDO
Valor ..... : 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O LAR DE IDOSOS RECANTO DO SOSSEGO PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA IDOSA DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL N° 0900013-44.2016.8.24.0074 E CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Nº 60/2017 ANEXO AO PROCESSO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 013/2018 PMTC

Publicação Nº 1506027

Contrato Nº..: 013/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FABIO MULLER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A IMOBILIÁRIA FABIO MULLER & CIA LTDA - ME PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 40M², LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 014/2018 PMTC

Publicação Nº 1506028

Contrato Nº..: 014/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BERNADETE OCKER ALMEIDA
Valor ..... : 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO COM GALPÃO DOTADO DE INFRA-ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA MARCENARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE REFORMAS DE MÓVEIS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 015/2018 PMTC

Publicação Nº 1506030

Contrato Nº..: 015/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL TAMOIO
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL TAMOIO, A FIM DE EXPANDIR E IMPLEMENTAR ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 016/2018 PMTC

Publicação Nº 1506033

Contrato Nº..: 016/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, Nº 26, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL-SC COM ÁREA TOTAL DE 126M², DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 017/2018 PMTC

Publicação Nº 1506034

Contrato Nº..: 017/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALEXANDRE VENTURI
Valor ..... : 17.470,80 (dezessete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, COM METRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 115M², SEM OBSTACULOS (COLUNAS) NA SALA PRINCIPAL, COM NO MINIMO 02 BANHEIROS, PARA UTULIZAÇÃO PELO GRUPO DE DANÇAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 018/2018 PMTC

Publicação Nº 1506040

Contrato Nº..: 018/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACU
Valor ..... : 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS (ACIMA DE 60 ANOS) DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 019/2018 PMTC

Publicação Nº 1506039

Contrato Nº..: 019/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IVONEI VENERA 98608290987
Valor ..... : 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/01/2018 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO,MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 36 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO ONEROSO, LOCALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALTER BELL. COZINHA COM ÁREA DE 18,84 m2 E COZINHA COM ÁREA DE 14,04 m2. (PLANTA BAIXA - ANEXO I EDITAL).
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018
---.

CONTRATO 021/2018 PMTC

Publicação Nº 1506052

Contrato Nº..: 021/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, SENDO QUE O LINK INTERNET DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30MB FULL DUPLEX, CONFORME ANEXO I - E SERVIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR ACESSO À INTERNET EM 10 (DEZ) COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL -SC.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 024/2018 PMTC

Publicação Nº 1506061

Contrato Nº..: 024/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LETÍCIA ALEXANDRE 08636551900
Valor ..... : 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA: INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA GAITA, TECLADO E VIOLÃO; SENDO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 025/2018 PMTC

Publicação Nº 1506064

Contrato Nº..: 025/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: DANIEL JOSÉ DE ABREU 00381317900
Valor ..... : 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA: INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA GAITA, TECLADO E VIOLÃO; SENDO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

---.

CONTRATO 026/2018 PMTC

Publicação Nº 1506065

Contrato Nº..: 026/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: RENITA FATIMA SAMAGAIA 01594020930
Valor ..... : 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA: INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA GAITA, TECLADO

E VIOLÃO; SENDO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 027/2018 PMTC

Publicação Nº 1506067

Contrato Nº..: 027/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VALDECIR PINCEGER 05733236906
Valor ..... : 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA: INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA GAITA, TECLADO E VIOLÃO; SENDO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 028/2018 PMTC

Publicação Nº 1506069

Contrato Nº..: 028/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: N3 SERVICOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
Valor ..... : 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 029/2018 PMTC

Publicação Nº 1506071

Contrato Nº..: 029/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – ME
Valor ..... : 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 031/2018 PMTC

Publicação Nº 1506074

Contrato Nº..: 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VITOR HENRIQUE KNIESS 07314677956
Valor ..... : 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

CONTRATO 032/2018 PMTC

Publicação Nº 1506077

Contrato Nº..: 032/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda
Valor ..... : 5.611,08 (cinco mil seiscentos e onze reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/01/2018 Término: 31/12/2018
Compra Direta ..... : Nº.: 131/2018
Objeto ..... : Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de software para gestão da educação municipal, desenvolvido para plataforma Linux, sob a arquitetura Web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional entre os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações e demais condições constantes do Edital de Pregão e seus anexos.
Trombudo Central, 30 de Janeiro de 2018

.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Publicação Nº 1506173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, com o Objeto de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES AOS CEIs PINGUINHO DE GENTE E CANTINHO DO AMOR. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h, do dia 15 de fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 31 de janeiro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

.

Turvo

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL PMT N° 03/2018

Publicação Nº 1506302

Processo de Licitação nº 03/2018 – Tomada de Preço nº 03/2018
Objeto: Desassoreamento de Trecho do Rio Turvo.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 16/02/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 16/02/2018
Informações adicionais: No dia 24/01/2018 o processo foi suspenso pela comissão de licitação, objetivando alteração de projeto, nesse sentido, informamos que o referido processo licitatório houve alteração do edital originário, estando a disposição junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo-SC, para nova abertura, conforme acima mencionado..
Turvo/SC, 31 de janeiro de 2018.
Soeli Fatima Fernandes
Presidente da C.J.L.

DISPENSA LICITAÇÃO PMT 01/2018

Publicação Nº 1506939

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS N°. 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, através da Secretaria de Educação, torna publico o aviso de chamada pública para produtores rurais com o objetivo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2018 para o município de Turvo/SC, conforme Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009 e resolução FNDE n°. 26/2013 de 17/06/2013.
Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 31 de janeiro de 2018.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3698/2018

Publicação Nº 1506959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.698/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor FABIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 189.666,18 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2017), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
152 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
153 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 78.840,00

Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 09.01 – Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais
Projeto Atividade: 2.035 - Amortização de precatórios
154 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 80.826,18

TOTAL SUPLEMENTADO 189.666,18

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		189.666,18
TOTAL DE RECURSOS				.....		189.666,18
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
FABIO ANTONIO AGOSTINETO						
Prefeito Municipal em Exercício Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 3710/2018

Publicação Nº 1506963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.710, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora ROSENE GUTJHAR, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 16, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3711/2018

Publicação Nº 1506965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.711, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, o Senhor IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER, para o Cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível 51, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3712/2018

Publicação Nº 1506966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.712, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, o Senhor CLAUDINEI JOSÉ DALLA CORTE, para o Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 27, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3713/2018

Publicação Nº 1506967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.713, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, o Senhor FLÁVIO FALCÃO SCHIAVO, para o Cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 58, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3714/2018

Publicação Nº 1506969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.714, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, o Senhor JOEL HENRIQUE BERGAMASCHI, para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 28, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3715/2018

Publicação Nº 1506970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.715, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora JESSICA CESCO, para o Cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível 51, do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3716/2018

Publicação Nº 1506971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.716, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 091 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora LUCIANE GALÃO LUZZI, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível II da tabela de vencimento dos profissionais da educação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3717/2018

Publicação Nº 1506972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.717, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 091 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora ELIEZER TECCHIO, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível II da tabela de vencimento dos profissionais da educação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3718/2018

Publicação Nº 1506973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.718, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 091 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora ELIETE BONETTI VICARI, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível II da tabela de vencimento dos profissionais da educação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3719/2018

Publicação Nº 1506978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.719, De 31 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 023, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 091 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora DILEMA GIMENEZ, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais e vencimento base constante no nível II da tabela de vencimento dos profissionais da educação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de janeiro de 2018.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3720/2018

Publicação Nº 1507351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.720, De 01 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FABIO ANTONIO AGOSTINETTO, Prefeito Municipal em exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAUDIA WIDMAR BELEN, do cargo efetivo de Monitor Escolar, nomeada através do Decreto Municipal N.º2.473/2014 de 10/02/2014, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal de nomeação N.º 2.473/2014 e Decreto Municipal 3.473/2017 de 23/05/2017, que concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de fevereiro de 2018.
FABIO ANTONIO AGOSTINETTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**3.119.765,85**	**22,42**	**14.527.414,80**	**104,42**	**-615.414,80**
RECEITAS CORRENTES	**13.911.983,00**	**13.911.983,00**	**2.965.175,43**	**21,31**	**14.011.213,27**	**100,71**	**-99.230,27**
RECEITA TRIBUTÁRIA	597.140,00	597.140,00	145.199,75	24,32	699.498,39	117,14	-102.358,39
IMPOSTOS	493.900,00	493.900,00	141.399,13	28,63	550.003,34	111,36	-56.103,34
TAXAS	70.240,00	70.240,00	3.800,62	5,41	147.917,61	210,59	-77.677,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	1.577,44	4,78	31.422,56
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	6.725,04	17,70	36.322,46	95,59	1.677,54
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	38.000,00	38.000,00	6.725,04	17,70	36.322,46	95,59	1.677,54
RECEITA PATRIMONIAL	124.699,10	124.699,10	14.444,15	11,58	157.089,79	125,98	-32.390,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	124.699,10	124.699,10	14.444,15	11,58	157.089,79	125,98	-32.390,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.386,00	45.386,00	25.692,08	56,61	64.657,03	142,46	-19.271,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.950.350,40	12.950.350,40	2.733.915,51	21,11	12.896.216,16	99,58	54.134,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.838.350,40	12.838.350,40	2.712.780,26	21,13	12.772.078,24	99,48	66.272,16
TRANSF. DE CONV.	112.000,00	112.000,00	21.135,25	18,87	124.137,92	110,84	-12.137,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.745,50	153.745,50	39.198,90	25,50	157.429,44	102,40	-3.683,94
MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00	5.473,27	27,37	50.925,48	254,63	-30.925,48
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.282,00	29.282,00	28.988,22	99,00	77.582,22	264,95	-48.300,22
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	24.517,00	24.517,00	4.044,04	16,49	28.228,37	115,14	-3.711,37
RECEITAS DIVERSAS	79.946,50	79.946,50	693,37	0,87	693,37	0,87	79.253,13
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**154.590,42**	**909.355,41**	**516.201,53**	**3.036.479,59**	**-516.184,53**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	-250.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	-250.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	154.590,42	909.355,41	265.701,53	1.562.950,18	-265.684,53
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	154.590,42	909.355,41	265.701,53	1.562.950,18	-265.684,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**3.119.765,85**	**22,42**	**14.527.414,80**	**104,42**	**-615.414,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1506001

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.912.000,00**	**13.912.000,00**	**3.119.765,85**	**22,42**	**14.527.414,80**	**104,42**	**-615.414,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	13.912.000,00	13.912.000,00	3.119.765,85	22,42	14.527.414,80	104,42	-615.414,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	661.278,64	—	—
Superávit Financeiro	—	753.880,91	—	—	661.278,64	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.912.000,00**	**15.261.690,52**	**2.093.932,09**	**13.338.497,99**	**1.923.192,53**	**2.902.987,22**	**12.864.960,20**	**2.396.730,32**	**12.821.764,92**	**473.537,79**
DESPESAS CORRENTES	**13.280.876,70**	**13.761.681,14**	**1.956.273,24**	**12.112.948,00**	**1.648.733,14**	**2.670.974,00**	**11.908.352,01**	**1.853.329,13**	**11.869.251,00**	**204.595,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.264.319,90	7.346.378,52	1.515.290,48	6.720.092,21	626.286,31	1.578.140,88	6.720.092,21	626.286,31	6.718.779,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.014.556,80	6.413.302,62	440.982,76	5.392.855,79	1.020.446,83	1.092.833,12	5.188.259,80	1.225.042,82	5.150.471,27	204.595,99
DESPESAS DE CAPITAL	**604.503,30**	**1.473.389,38**	**137.658,85**	**1.225.549,99**	**247.839,39**	**232.013,22**	**956.608,19**	**516.781,19**	**952.513,92**	**268.941,80**
INVESTIMENTOS	602.203,00	1.471.089,08	137.658,85	1.225.549,99	245.539,09	232.013,22	956.608,19	514.480,89	952.513,92	268.941,80
INVERSOES FINANCEIRAS	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	299,30	299,30	0,00	0,00	299,30	0,00	0,00	299,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.912.000,00**	**15.261.690,52**	**2.093.932,09**	**13.338.497,99**	**1.923.192,53**	**2.902.987,22**	**12.864.960,20**	**2.396.730,32**	**12.821.764,92**	**473.537,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.912.000,00**	**15.261.690,52**	**2.093.932,09**	**13.338.497,99**	**1.923.192,53**	**2.902.987,22**	**12.864.960,20**	**2.396.730,32**	**12.821.764,92**	**473.537,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.188.916,81	—	—	1.662.454,60	—	1.705.649,88	14.053.877,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.912.000,00	15.261.690,52	2.093.932,09	14.527.414,80	—	2.902.987,22	14.527.414,80	—	14.527.414,80	14.527.414,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Publicação Nº 1506062

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	250.500,00	-250.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	250.500,00	-250.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00
Despesas de Capital	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00
Investimentos	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.707,20	1.331,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-39.707,20	210.792,80	171.085,60

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.040,00	513.040,00	569.478,50	111,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.000,00	170.000,00	166.620,89	98,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	79.400,65	144,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	141.383,46	88,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.900,00	108.900,00	162.598,34	149,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.100,00	1.100,00	296,84	26,99
Dívida Ativa dos Impostos	15.200,00	15.200,00	13.503,53	88,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.840,00	2.840,00	5.674,79	199,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.847.328,00	12.847.328,00	12.410.456,42	96,60
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	6.329.232,88	87,91
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	1.543,28	57,97
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	193.500,59	96,75
Cota-Parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	5.216.540,82	107,78
Cota-Parte IPI-Exportação	74.536,00	74.536,00	74.820,14	100,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	530.130,00	530.130,00	594.818,71	112,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	18.256,44	76,07
Outras	506.130,00	506.130,00	576.562,27	113,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.360.368,00**	**13.360.368,00**	**12.979.934,92**	**97,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	827.120,00	827.120,00	774.205,03	93,60
Provenientes da União	827.120,00	827.120,00	774.205,03	93,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	900,00	900,00	20.662,98	2.295,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**828.022,00**	**828.022,00**	**794.868,01**	**96,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.323.263,70	3.492.623,98	2.963.172,96	84,84	2.941.102,68	84,21	22.070,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.929.000,00	2.031.888,50	1.873.319,58	92,20	1.873.319,58	92,20	0,00
Outras Despesas Correntes	1.394.263,70	1.460.735,48	1.089.853,38	74,61	1.067.783,10	73,10	22.070,28

Continua 1/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		3.492.623,98	2.963.172,96	84,84	2.941.102,68	84,21	22.070,28
DESPESAS DE CAPITAL	106.502,00	179.052,85	115.122,67	64,30	92.112,00	51,44	23.010,67
Investimentos	106.502,00	179.052,85	115.122,67	64,30	92.112,00	51,44	23.010,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.429.765,70	3.671.676,83	3.078.295,63	83,84	3.033.214,68	82,61	45.080,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	826.522,00	1.068.433,13	802.857,29	26,08	776.945,62	25,61	25.911,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	826.020,00	1.067.931,13	802.857,29	26,08	776.945,62	25,61	25.911,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	502,00	502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	826.522,00	1.068.433,13	802.857,29	26,08	776.945,62	25,61	25.911,67

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.603.243,70	2.603.243,70	2.275.438,34	73,92	2.256.269,06	74,39	19.169,28

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	17,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	328.448,10

Continua 2/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**108,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	108,00	0,00	108,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**108,00**	**0,00**	**108,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.287.265,70	3.469.176,83	2.961.054,78	95,86	2.916.564,83	95,81	44.489,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.500,00	181.500,00	122.987,12	3,98	122.396,12	4,02	591,00
Vigilância Sanitária	20.250,00	20.250,00	1.978,73	0,06	1.978,73	0,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	15.250,00	3.075,00	0,10	3.075,00	0,10	0,00
TOTAL	**3.444.265,70**	**3.686.176,83**	**3.089.095,63**	**100,00**	**3.044.014,68**	**100,00**	**45.080,95**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1506075

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.912.000,00
Previsão Atualizada	13.912.000,00
Receitas Realizadas	14.527.414,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	661.278,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.912.000,00
Créditos Adicionais	1.349.690,52
Dotação Atualizada	15.261.690,52
Despesas Empenhadas	13.338.497,99
Despesas Liquidadas	12.864.960,20
Despesas pagas	12.821.764,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	473.537,79
Superavit Orçamentário	1.662.454,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.338.497,99
Liquidadas	12.864.960,20
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	473.537,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.011.213,27

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-100.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-122.399,80	781.327,02	-638,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	228.395,78	609,51	223.357,44	4.428,83
EXECUTIVO	228.395,78	609,51	223.357,44	4.428,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.594,14	1.056,19	1.843,30	37.694,65
EXECUTIVO	40.594,14	1.056,19	1.843,30	37.694,65
TOTAL:	**268.989,92**	**1.665,70**	**225.200,74**	**42.123,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.399.288,18	25%	27,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	941.459,08	60%	80,94

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.225.549,99	247.839,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.500,00	-250.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.331,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.275.438,34	15,00	17,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.912.000,00	15.261.690,52	2.093.932,09	13.338.497,99	100,00	1.923.192,53	2.902.987,22	12.864.960,20	100,00	2.396.730,32	473.537,79
Legislativa	800.000,00	848.107,75	158.622,66	830.867,75	6,23	17.240,00	190.758,96	729.827,07	5,67	118.280,68	101.040,68
Ação Legislativa	800.000,00	848.107,75	158.622,66	830.867,75	6,23	17.240,00	190.758,96	729.827,07	5,67	118.280,68	101.040,68
Administração	1.827.500,00	1.823.392,25	275.082,99	1.768.800,00	13,26	54.592,25	358.859,29	1.746.881,17	13,58	76.511,08	21.918,83
Administração Geral	1.627.500,00	1.623.392,25	241.074,68	1.569.949,68	11,77	53.442,57	323.611,00	1.548.030,85	12,03	75.361,40	21.918,83
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	34.008,31	198.850,32	1,49	1.149,68	35.248,29	198.850,32	1,55	1.149,68	0,00
Segurança Pública	25.112,40	39.593,34	37,23	21.845,31	0,16	17.748,03	404,23	21.845,31	0,17	17.748,03	0,00
Policiamento	25.112,40	39.593,34	37,23	21.845,31	0,16	17.748,03	404,23	21.845,31	0,17	17.748,03	0,00
Assistência Social	589.301,00	668.183,10	123.481,53	499.506,38	3,74	168.676,72	140.104,49	493.921,40	3,84	174.261,70	5.584,98
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.045,04	24.174,32	0,18	15.825,68	5.905,15	24.174,32	0,19	15.825,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	216,00	0,00	15.784,00	0,00	216,00	0,00	15.784,00	0,00
Assistência Comunitária	533.301,00	612.183,10	119.436,49	475.116,06	3,56	137.067,04	134.199,34	469.531,08	3,65	142.652,02	5.584,98
Saúde	3.558.932,20	3.812.843,33	481.431,39	3.178.543,96	23,83	634.299,37	719.904,64	3.133.463,01	24,36	679.380,32	45.080,95
Atenção Básica	3.287.265,70	3.469.176,83	444.422,09	2.961.054,78	22,20	508.122,05	655.065,78	2.916.564,83	22,67	552.612,00	44.489,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.500,00	181.500,00	31.530,00	122.987,12	0,92	58.512,88	47.231,00	122.396,12	0,95	59.103,88	591,00
Vigilância Sanitária	20.250,00	20.250,00	-4.006,59	1.978,73	0,01	18.271,27	0,00	1.978,73	0,02	18.271,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	15.250,00	0,00	3.075,00	0,02	12.175,00	3.000,00	3.075,00	0,02	12.175,00	0,00
Alimentação e Nutrição	85.665,50	97.665,50	9.485,89	87.348,33	0,65	10.317,17	14.607,86	87.348,33	0,68	10.317,17	0,00
Abastecimento	29.001,00	29.001,00	0,00	2.100,00	0,02	26.901,00	0,00	2.100,00	0,02	26.901,00	0,00
Educação	3.000.415,90	3.065.055,41	487.058,16	2.610.650,77	19,57	454.404,64	665.782,99	2.572.799,60	20,00	492.255,81	37.851,17
Ensino Fundamental	2.522.414,90	2.582.189,21	371.205,17	2.186.212,29	16,39	395.976,92	560.729,84	2.164.235,63	16,82	417.953,58	21.976,66
Educação Infantil	446.001,00	446.001,00	110.987,79	387.573,28	2,91	58.427,72	97.680,11	371.698,77	2,89	74.302,23	15.874,51
Educação Especial	32.000,00	36.865,20	4.865,20	36.865,20	0,28	0,00	7.373,04	36.865,20	0,29	0,00	0,00
Cultura	83.000,00	168.000,00	126.718,03	152.838,03	1,15	15.161,97	13.407,66	30.947,66	0,24	137.052,34	121.890,37
Difusão Cultural	83.000,00	168.000,00	126.718,03	152.838,03	1,15	15.161,97	13.407,66	30.947,66	0,24	137.052,34	121.890,37
Urbanismo	722.554,70	907.839,77	63.225,68	749.790,75	5,62	158.049,02	168.464,72	745.890,75	5,80	161.949,02	3.900,00
Infra-Estrutura Urbana	41.003,00	226.288,07	10.996,00	191.491,65	1,44	34.796,42	58.746,51	191.491,65	1,49	34.796,42	0,00
Serviços Urbanos	673.665,50	673.665,50	51.719,68	551.689,10	4,14	121.976,40	108.773,21	547.789,10	4,26	125.876,40	3.900,00
Transporte Rodoviário	7.886,20	7.886,20	510,00	6.610,00	0,05	1.276,20	945,00	6.610,00	0,05	1.276,20	0,00
Habitação	4.501,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00
Habitação Urbana	4.501,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	0,00
Saneamento	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	634,00	634,00	0,00	2.366,00	634,00	634,00	0,00	2.366,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	634,00	634,00	0,00	2.366,00	634,00	634,00	0,00	2.366,00	0,00
Agricultura	1.430.502,00	1.804.172,20	165.412,42	1.597.734,77	11,98	206.437,43	247.735,29	1.566.693,85	12,18	237.478,35	31.040,92
Promoção da Produção Vegetal	30.002,00	353.672,20	0,00	308.550,00	2,31	45.122,20	13.200,00	308.550,00	2,40	45.122,20	0,00
Extensão Rural	1.400.500,00	1.450.500,00	165.412,42	1.289.184,77	9,67	161.315,23	234.535,29	1.258.143,85	9,78	192.356,15	31.040,92
Indústria	16.002,00	18.891,00	11.400,01	17.331,77	0,13	1.559,23	11.936,27	17.331,77	0,13	1.559,23	0,00
Promoção Industrial	16.002,00	18.891,00	11.400,01	17.331,77	0,13	1.559,23	11.936,27	17.331,77	0,13	1.559,23	0,00
Comércio e Serviços	2.001,00	2.001,00	0,00	567,00	0,00	1.434,00	0,00	567,00	0,00	1.434,00	0,00
Turismo	2.001,00	2.001,00	0,00	567,00	0,00	1.434,00	0,00	567,00	0,00	1.434,00	0,00

Continua 1/

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.912.000,00	15.261.690,52	2.093.932,09	13.338.497,99	100,00	1.923.192,53	2.902.987,22	12.864.960,20	100,00	2.396.730,32	473.537,79
Transporte	1.391.257,50	1.628.190,07	150.457,66	1.484.032,47	11,13	144.157,60	303.333,48	1.378.802,58	10,72	249.387,49	105.229,89
Transporte Rodoviário	1.391.257,50	1.628.190,07	150.457,66	1.484.032,47	11,13	144.157,60	303.333,48	1.378.802,58	10,72	249.387,49	105.229,89
Desporto e Lazer	218.500,00	228.500,00	53.023,54	219.784,19	1,65	8.715,81	53.368,42	219.784,19	1,71	8.715,81	0,00
Desporto Comunitário	218.500,00	228.500,00	53.023,54	219.784,19	1,65	8.715,81	53.368,42	219.784,19	1,71	8.715,81	0,00
Encargos Especiais	212.299,30	212.299,30	-2.653,21	205.570,84	1,54	6.728,46	28.292,78	205.570,84	1,60	6.728,46	0,00
Outros Encargos Especiais	212.299,30	212.299,30	-2.653,21	205.570,84	1,54	6.728,46	28.292,78	205.570,84	1,60	6.728,46	0,00
Reserva de Contingência	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
Reserva de Contingência	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	13.912.000,00	15.261.690,52	2.093.932,09	13.338.497,99	100,00	1.923.192,53	2.902.987,22	12.864.960,20	100,00	2.396.730,32	473.537,79

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.198.418,28**	**1.441.055,42**	**1.186.850,27**	**1.271.003,62**	**1.428.973,58**	**1.255.859,25**	**1.396.011,97**	**1.207.644,02**	**1.167.607,25**	**1.442.658,35**	**1.288.666,14**	**2.093.242,37**	**16.377.990,52**	**16.380.222,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.257,12	43.834,85	57.242,53	62.336,39	163.918,47	36.083,17	25.439,83	32.144,42	42.713,61	66.328,25	84.893,99	60.305,76	699.498,39	597.140,00
I.P.T.U.	0,00	1.572,30	23.726,32	37.169,01	94.884,84	4.115,24	1.777,84	582,10	86,57	425,53	934,60	1.346,54	166.620,89	170.000,00
I.S.S.	6.078,90	7.289,83	6.685,54	6.319,14	11.557,17	7.089,58	9.096,97	16.383,79	9.796,49	10.251,26	24.748,22	26.086,57	141.383,46	160.000,00
I.T.B.I.	2.906,50	0,00	18.170,50	0,00	0,00	14.096,12	5.282,60	9.681,70	11.283,09	5.876,05	9.208,49	2.895,60	79.400,65	55.000,00
I.R.R.F	6.433,78	6.539,23	7.152,74	8.083,43	20.698,72	7.220,85	6.317,24	0,00	15.837,73	8.135,51	47.883,33	28.295,78	162.598,34	108.900,00
Outras Receitas Tributárias	8.837,94	28.433,49	1.507,43	10.764,81	36.777,74	3.561,38	2.965,18	5.496,83	5.709,73	41.639,90	2.119,35	1.681,27	149.495,05	103.240,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.091,37	0,00	6.133,80	2.797,08	0,00	0,00	8.575,17	0,00	6.725,04	36.322,46	38.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.908,49	15.033,74	18.349,04	12.070,67	14.447,75	11.871,67	12.881,15	7.450,86	10.346,69	28.285,58	8.279,55	6.164,60	157.089,79	124.699,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	535,00	2.647,35	1.039,50	888,50	2.326,53	3.488,09	3.768,99	5.985,92	9.430,13	8.854,94	20.439,89	5.252,19	64.657,03	45.386,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.159.053,47	1.360.901,95	1.096.042,29	1.180.147,16	1.240.180,60	1.191.277,09	1.342.309,16	1.145.414,61	1.097.883,39	1.299.135,10	1.168.293,84	1.982.354,75	15.262.993,41	15.418.590,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	558.103,74	564.316,40	728.619,34	201.505,60	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	6.329.232,88	7.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	445.853,85	397.000,31	417.784,14	432.022,84	449.405,54	415.146,64	414.498,64	423.073,34	463.087,02	436.821,97	445.454,25	476.392,28	5.216.540,82	4.840.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.581,96	15.055,52	19.512,52	21.394,45	18.958,45	17.176,31	22.040,41	17.942,51	18.976,47	17.277,38	7.327,72	5.256,89	193.500,59	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	19,79	0,00	19,94	21,82	0,00	0,00	20,63	506,79	843,68	35,71	74,92	1.543,28	2.662,00
Outras Transferências Correntes	39.334,13	133.888,92	109.327,54	82.296,67	112.744,53	89.769,35	77.780,64	401.262,16	92.698,44	267.211,52	128.176,56	737.879,83	2.272.370,29	1.897.392,00
Transferências da LC 61/1989	5.616,59	6.176,01	4.853,26	5.860,32	5.498,63	5.528,52	6.210,61	5.811,67	6.207,54	7.834,08	6.396,97	8.825,94	74.820,14	74.536,00
Transferências da LC 87/1996	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	1.521,37	18.256,44	24.000,00
Transferências do FUNDEB	96.421,98	92.253,40	95.060,53	97.288,29	93.926,52	97.818,50	91.638,15	94.277,33	99.849,10	97.270,10	95.588,20	105.336,87	1.156.728,97	1.180.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.664,20	18.637,53	14.176,91	3.469,53	8.100,23	7.005,43	8.815,76	16.648,21	7.233,43	31.479,31	6.758,87	32.440,03	157.429,44	153.745,50
DEDUÇÕES (II)	**204.659,31**	**226.951,75**	**178.330,67**	**200.111,82**	**206.701,75**	**200.737,64**	**176.021,10**	**188.531,56**	**181.007,00**	**186.991,57**	**188.905,65**	**227.827,43**	**2.366.777,25**	**2.468.239,60**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	204.659,31	226.951,75	178.330,67	200.111,82	206.701,75	200.737,64	176.021,10	188.531,56	181.007,00	186.991,57	188.905,65	227.827,43	2.366.777,25	2.468.239,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**993.758,97**	**1.214.103,67**	**1.008.519,60**	**1.070.891,80**	**1.222.271,83**	**1.055.121,61**	**1.219.990,87**	**1.019.112,46**	**986.600,25**	**1.255.666,78**	**1.099.760,49**	**1.865.414,94**	**14.011.213,27**	**13.911.983,00**

FONTE:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.594.242,68	2.910.415,28	3.046.716,91
Disponibilidade de Caixa	1.594.242,68	2.910.415,28	3.046.716,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.634.836,82	3.351.964,62	3.127.785,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.594,14	441.549,34	81.068,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.787.283,90**	**13.854.123,48**	**12.761.910,95**
Receita Tributária	597.140,00	699.498,39	563.496,57
I.P.T.U.	170.000,00	166.620,89	147.458,76
I.S.S.	160.000,00	141.383,46	120.225,86
I.T.B.I.	55.000,00	79.400,65	62.673,71
I.R.R.F.	108.900,00	162.598,34	167.239,48
Outras Receitas Tributárias	103.240,00	149.495,05	65.898,76
Receita de Contribuição	38.000,00	36.322,46	36.538,01
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	38.000,00	36.322,46	36.538,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	124.699,10	157.089,79	111.733,52
(-) Aplicações Financeiras	124.699,10	157.089,79	111.733,52
Transferências Correntes	12.950.350,40	12.896.216,16	12.082.417,18
F.P.M.	5.760.000,00	5.063.386,63	5.377.520,08
I.P.V.A.	160.000,00	154.800,57	146.681,62
I.C.M.S.	3.872.000,00	4.173.233,77	3.553.796,05
Convênios	112.000,00	124.137,92	117.302,47
Outras Transferências Correntes	3.046.350,40	3.380.657,27	2.887.116,96
Demais Receitas Correntes	201.793,50	222.086,47	79.459,19
Dívida Ativa	24.517,00	28.228,37	19.060,10
Diversas Receitas Correntes	177.276,50	193.858,10	60.399,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**516.201,53**	**486.912,06**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	250.500,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	265.701,53	486.912,06
Convênios	17,00	265.701,53	486.912,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**265.701,53**	**486.912,06**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.787.300,90**	**14.119.825,01**	**13.248.823,01**

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.761.681,14**	**12.112.948,00**	**11.725.131,46**	**11.908.352,01**	**11.716.708,78**	**204.595,99**	**8.422,68**
Pessoal e Encargos Sociais	7.346.378,52	6.720.092,21	6.725.817,72	6.720.092,21	6.725.817,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	8.521,92	0,00	8.521,92	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.413.302,62	5.392.855,79	4.990.791,82	5.188.259,80	4.982.369,14	204.595,99	8.422,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.759.681,14**	**12.112.948,00**	**11.716.609,54**	**11.908.352,01**	**11.708.186,86**	**204.595,99**	**8.422,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.473.389,38**	**1.225.549,99**	**871.234,84**	**956.608,19**	**655.511,74**	**268.941,80**	**215.723,10**
Investimentos	1.471.089,08	1.225.549,99	690.679,27	956.608,19	474.956,17	268.941,80	215.723,10
Inversões Financeiras	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	299,30	0,00	180.555,57	0,00	180.555,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.473.090,08**	**1.225.549,99**	**690.679,27**	**956.608,19**	**474.956,17**	**268.941,80**	**215.723,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.259.391,22**	**13.338.497,99**	**12.407.288,81**	**12.864.960,20**	**12.183.143,03**	**473.537,79**	**224.145,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.472.090,32**	**781.327,02**	**841.534,20**	**1.254.864,81**	**1.065.679,98**	**13.646.287,22**	**13.024.677,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**753.880,91**	-	**661.278,64**	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	753.880,91	-	661.278,64	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-122.399,80

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.316,57	2.277,57	1.843,30	1.056,19	37.694,65	4.250,00	224.145,78	223.536,27	223.357,44	609,51	4.428,83	42.123,48
EXECUTIVO	38.316,57	2.277,57	1.843,30	1.056,19	37.694,65	4.250,00	224.145,78	223.536,27	223.357,44	609,51	4.428,83	42.123,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.316,57	2.277,57	1.843,30	1.056,19	37.694,65	4.250,00	224.145,78	223.536,27	223.357,44	609,51	4.428,83	42.123,48
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	621,92	765,71	331,44	1.056,19	0,00	0,00	1.995,40	1.590,00	1.590,00	405,40	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.970,00	124.970,00	124.970,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRILCULTURA E MEIO AMBIENT	2.237,00	0,00	0,00	0,00	2.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,50	808,50	808,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E ESPOF	850,30	0,00	0,00	0,00	850,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	886,92	886,92	0,00	0,00	0,00	90.753,10	90.623,99	90.445,16	129,11	178,83	178,83
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	68,44	68,44	0,00	0,00	0,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	24.145,35	0,00	0,00	0,00	24.145,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.145,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. I	0,00	341,69	341,69	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN FINANCAS E PLANEJAMENTO	5.524,00	0,00	0,00	0,00	5.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.524,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	214,81	214,81	0,00	0,00	0,00	878,78	803,78	803,78	75,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	4.108,00	0,00	0,00	0,00	4.108,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	8.358,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**38.316,57**	**2.277,57**	**1.843,30**	**1.056,19**	**37.694,65**	**4.250,00**	**224.145,78**	**223.536,27**	**223.357,44**	**609,51**	**4.428,83**	**42.123,48**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 1506050

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	513.040,00	513.040,00	569.478,50	111,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.200,00	187.200,00	185.851,25	99,28
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	166.620,89	98,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.200,00	17.200,00	19.230,36	111,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	79.400,65	144,36
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	79.400,65	144,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.940,00	161.940,00	141.628,26	87,46
1.3.1- ISS	160.000,00	160.000,00	141.383,46	88,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.940,00	1.940,00	244,80	12,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.900,00	108.900,00	162.598,34	149,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.341.198,00	12.341.198,00	11.833.894,15	95,89
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	6.329.232,88	87,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	6.329.232,88	87,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	5.216.540,82	107,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	18.256,44	76,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.536,00	74.536,00	74.820,14	100,38
2.5- Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	1.543,28	57,97
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	193.500,59	96,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.854.238,00	12.854.238,00	12.403.372,65	96,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	206.427,50	206.427,50	185.446,02	89,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	133.100,00	133.100,00	123.926,86	93,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	29.328,00	97,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	29.990,38	74,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.327,50	3.327,50	2.200,78	66,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.003,00	80.003,00	244.684,40	305,84
6.1- Transferências de Convênios	80.003,00	80.003,00	244.684,40	305,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.483,00	510.483,00	577.519,74	113,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	796.913,50	796.913,50	1.007.650,16	126,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.468.239,60	2.468.239,60	2.366.777,25	95,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	1.265.846,25	87,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	968.000,00	968.000,00	1.043.307,05	107,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	3.651,24	76,07
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.907,20	14.907,20	14.964,08	100,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	532,40	532,40	308,61	57,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	38.700,02	96,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	1.163.141,76	97,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.180.000,00	1.180.000,00	1.156.728,97	98,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.412,79	64,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.288.239,60	-1.288.239,60	-1.210.048,28	93,93
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	950.000,00	942.626,07	941.459,08	99,88	941.459,08	99,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	270.000,00	100,00	270.000,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	680.000,00	672.626,07	671.459,08	99,83	671.459,08	99,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	272.844,05	215.284,52	78,90	215.284,52	78,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	272.844,05	215.284,52	78,90	215.284,52	78,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.190.000,00	1.215.470,12	1.156.743,60	95,17	1.156.743,60	95,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.156.743,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	401.000,00	401.000,00	346.608,57	86,44	345.639,07	86,19	969,50
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.310.319,90	2.217.417,61	1.849.044,12	83,39	1.828.040,45	82,44	21.003,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	945.470,12	886.743,60	93,79	886.743,60	93,79	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.390.319,90	1.271.947,49	962.300,52	75,66	941.296,85	74,00	21.003,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.711.319,90	2.618.417,61	2.195.652,69	83,85	2.173.679,52	83,02	21.973,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.210.048,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.412,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.203.635,49
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.399.288,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.431,00	134.431,00	119.953,57	89,23	119.953,57	89,23	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.330,50	342.872,30	321.130,91	93,66	305.252,91	89,03	15.878,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	319.761,50	477.303,30	441.084,48	92,41	425.206,48	89,09	15.878,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.031.081,40	3.095.720,91	2.636.737,17	85,17	2.598.886,00	83,95	37.851,17

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.470,12	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.156.728,97	123.926,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.158.536,28	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.158.536,28	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.412,79	1.774,26
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.075,60	125.701,12
51- (+) Ajustes	8.858,76	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	8.858,76	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.934,36	125.701,12

UNIAO DO OESTE, 30/01/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.473.389,38	1.225.549,99	956.608,19	268.941,80	247.839,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.473.389,38**	**1.225.549,99**	**956.608,19**	**268.941,80**	**247.839,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.473.389,38**	**-1.225.549,99**	**-**	**-**	**-247.839,39**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1506079

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.162.121,21	0,00
Pessoal Ativo	5.644.699,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	213.524,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	303.897,55	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.162.121,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.011.213,27**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.011.213,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.162.121,21**	**43,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.566.055,17**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.187.752,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.809.449,65**	**48,60**

FONTE:

RGF ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1506080

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.594.242,68**	**2.442.549,80**	**2.861.662,98**	**3.046.716,91**
Disponibilidade de Caixa	1.594.242,68	2.442.549,80	2.861.662,98	3.046.716,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.634.836,82	2.619.389,19	3.008.906,56	3.127.785,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.594,14	176.839,39	147.243,58	81.068,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.873.644,47**	**13.261.222,16**	**13.709.749,94**	**14.011.213,27**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.448.373,36**	**15.913.466,59**	**16.451.699,93**	**16.813.455,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.903.536,03**	**14.322.119,93**	**14.806.529,94**	**15.132.110,33**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.632,92	92.702,88	80.785,54	21.132,63
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	228.395,78	2.363.356,58	1.641.248,89	477.787,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAIO DESCE - SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

EXERCÍCIO ATUAL E DOS TRÊS ANTERIORES

"ANEXO XXIII (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")"

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.873.644,47**	**13.261.222,16**	**13.709.749,94**	**14.011.213,27**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.832.201,78**	**2.917.468,88**	**3.016.144,99**	**3.082.466,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.548.981,60**	**2.625.721,99**	**2.714.530,49**	**2.774.220,23**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1506086

MUNICÍPIO DE [illegible]/SC
PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017 (ANO/MES ESPECIFICADO - A DEZEMBRO)

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.011.213,27**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.241.794,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.017.614,71**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**980.784,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1506088

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.116.763,34	8.147,00	6.056,19	0,00	24.053,11	0,00	1.078.507,04	31.442,15	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.116.763,34	8.147,00	6.056,19	0,00	24.053,11	0,00	1.078.507,04	31.442,15	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.011.022,33	29.726,48	37.139,09	4.250,00	(2.920,48)	0,00	1.942.827,24	442.095,64	0,00
Recursos Ordinários	2.011.022,33	29.726,48	37.139,09	4.250,00	(2.920,48)	0,00	1.942.827,24	442.095,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.127.785,67	37.873,48	43.195,28	4.250,00	21.132,63	0,00	3.021.334,28	473.537,79	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Abril/2017 a Junho/2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.011.213,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.697.161,44	47,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.406.727,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.986.391,56	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.813.455,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.082.466,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.241.794,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	980.784,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	473.537,79	3.021.334,28

FONTE:

Publicação Nº 1506090

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N 01/2018

Publicação Nº 1506210

PORTARIA N°. 01/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Complementar nº 94, de 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder férias regulamentares a servidora municipal CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo, com lotação na Câmara de Vereadores, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2º. – Determinar que as mesmas sejam gozadas pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, no período de 05/02/2018 a 24/02/2018, com retorno em 25/02/2018

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

União do Oeste, 31 de janeiro de 2018.
ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 009/2018

Publicação Nº 1506998

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Edital de pregão presencial, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento e disponibilidade de benefícios de auxílio alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha pessoal, para atender aos servidores do Município de Urubici, conforme Termo de Referência no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 16/02/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 16/02/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 019/2018

Publicação Nº 1506283

PORTARIA Nº 019/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear membros para compor a Comissão de Alteração de Carga Horaria do Pessoal do Magistério Publico Municipal, conforme Edital nº 01/2018, sendo eles:

ü Elizete Aparecida Pereira Ribeiro
ü Gisleine Morgan Soares Pereira
ü Maria Willemann Warmling

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 30 de Janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2018

Publicação Nº 1507500

PORTARIA Nº 020/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 481/2017 que admitiu a Senhora Jessica Bonin Schmitz, para exercer o Cargo de Odontólogo - PSB, com carga horária de 40 horas semanais, até 31/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1507502

PORTARIA Nº 021/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 03/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 473/2017 que admitiu a Senhora Keity Luana Schlemper de Souza, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 04, no período até 31/07/2018, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1507505

PORTARIA Nº 022/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 445/2017 que admitiu a Senhora Leticia Helena da Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSB, com carga horária de 40 horas semanais, no período até 31/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1507511

PORTARIA Nº 023/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 444/2017 que admitiu a Senhora Camila Matos de Castro, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSB, com carga horária de 40 horas semanais, no período até 31/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1507514

PORTARIA Nº 024/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 442/2017 que admitiu a Senhora Carolina de Liz Waltrick Silva, para exercer o Cargo de Odontólogo - PSB, com carga horária de 40 horas semanais, no período até 31/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1507523

PORTARIA Nº 025/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 03/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 472/2017 que admitiu a Senhora Roselete Rodrigues Batista, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 03, no período até 31/07/2018, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1506698

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE URUPEMA, SANTA CATARINA, e, os CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAIS, das Localidades de Bossoroca, Rio dos Touros, Cedro e Cedrinho.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pelos Conselhos, e, que, o Conselho se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo a fim de agilizar o início dos serviços prestados aos produtores rurais em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os munícipes que necessitam deste.

Urupema, 01 de fevereiro de 2018.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita Municipal em exercício

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 53/2018

Publicação Nº 1507021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 53/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 20/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 135.348,12
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

CONTRATO N° 54/2017

Publicação Nº 1507144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 54/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 20/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 24.537.945/0001-05
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 28.371,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

EDITAL PL 02 2017PMU PR 02 2017

Publicação Nº 1507576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material elétrico. Entrega dos envelopes: até as 09h do dia 16/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 16/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 03 2018 PMU PR 03 2018

Publicação Nº 1507578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material de desgaste. Entrega dos envelopes: até as 09h do dia 19/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 19/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à

sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 04 2018 PMU PR 04 2018

Publicação Nº 1507573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de madeira bruta. Entrega dos envelopes: até as 15h do dia 19/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 15h do dia 19/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 05 2018 PMU PR 05 2018

Publicação Nº 1507587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza. Entrega dos envelopes: até as 09h do dia 20/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 20/02/201, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 06 2017 PMU PR 06 2018

Publicação Nº 1507585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material de expediente. Entrega dos envelopes: até as 09h do dia 21/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 21/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 07 2018 PMU PR 07 2018

Publicação Nº 1507584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de material de construção. Entrega dos envelopes: até as 13h30 do dia 22/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 13h45 do dia 22/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 08 2018 PMU PR 08 2018

Publicação Nº 1507583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de pneus novos. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 23/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 23/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 10 2018 PMU PR 10 2018

Publicação Nº 1507579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de suprimentos e periféricos de informática. Entrega dos envelopes: até as 13h25 do dia 28/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 13h45 do dia 28/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 9 2018 PMU PR 09 2018

Publicação Nº 1507581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 26/02/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 26/02/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO PL 64 2017 PMU TP 04 2017

Publicação Nº 1506166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 04/2017/PMU

Objeto: Aquisição de material e serviços para construção de Capela Mortuária no Bairro São Pedro, no Município de Urussanga/SC, Convênio com o Governo do Estado de SC sob o nº 2017TR001627.Empresas participantes:
. CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
CNPJ 03.851.496/0001-03
. CORAL & VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 73.683.518/0001-40
.BF CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP
CNPJ 05.956.617/0001-07
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
. CONSTRUTORA NUNESLTDA

CNPJ 79.382.412/0001-93
. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 10.599.044/0001-33
Empresa habilitada:
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
Fica convocada a licitante participante habilitada e demais interessados no processo para a data de 01/02/2018, às 14h30, comparecerem na sala de licitações desta municipalidade para a continuação dos trabalhos.
Urussanga, 31 de janeiro de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO PL 76 2017 PMU TP 06 2017

Publicação Nº 1506192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 06/2017/PMU

Objeto: aquisição de materiais e serviços destinados à construção de 05 abrigos de passageiros, no município de Urussanga/SC, conforme edital e anexos. CONVÊNIO Nº 2017TR001718 GOVERNO DO ESTADO DE SC.Empresa participante:
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
Empresa habilitada:
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
Fica convocada a licitante participante habilitada e demais interessados no processo para a data de 01/02/2018, às 15h30, comparecerem na sala de licitações desta municipalidade para a continuação dos trabalhos.
Urussanga, 31 de janeiro de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 873/2017

Publicação Nº 1507030

DECRETO MUNICIPAL N° 873/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas de Rede de Água e Esgoto
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas de Rede de Água e Esgoto
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de janeiro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2018

Publicação Nº 1506980

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 05/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 05/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e materiais de construção.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 16h15min do dia 19/02/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 13h00min às 19h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1506979

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 04/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 04/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria do Desenvolvimento Social.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h15min do dia 19/02/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 13h00min às 19h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1507047

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 06/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 06/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado FCK 25MPA.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 17h30min do dia 19/02/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 13h00min às 19h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/18

Publicação Nº 1506288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadas a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para as quais foram classificadas no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADO	CARGO
1. CAROLINA LUCHESI MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 - PMV

Publicação Nº 1506997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017-PMV, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, foi encerrada sem vencedores, diante da desclassificação de todas as empresas participantes do certame. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 31 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - PMV

Publicação Nº 1507068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2018
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA " MARCOS E BELUTTI", NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF, NA RUA 10 DE SETEMBRO, Nº 1996, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, VIDEIRA-SC, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA "EXPO VIDEIRA 2018", PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
VALOR de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 31 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0104/18

Publicação Nº 1506131

PORTARIA nº 0104/18

Nomeia Comissão Sindicância para apurar os fatos referidos nos Processos Administrativo nº 28613/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, RODOLFO PIRES FILHO e FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 28613/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0105/18

Publicação Nº 1506135

PORTARIA nº 0105/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ELIANE BALDO FANTINEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 239/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PMV

Publicação Nº 1506943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, E SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 16/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PMV

Publicação Nº 1506743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF, PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30:00h do dia 16/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 07.2018 - FMS

Publicação Nº 1506294

Termo Aditivo nº 07/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 99/2014
Processo: PR nº 34/2014-FMS
Contratado: CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2014, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018 até 30 de março de 2018.
Valor: R$ 32.983,38
Data: 30/01/2018

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008/2018 - CMV

Publicação Nº 1506960

PORTARIA Nº 008/2018

Nomeia TAMIRES MATTE para o Cargo de Provimento Efetivo de Jornalista, nos termos da Resolução Legislativa 004/2015 e seus anexos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora Tamires Matte para o cargo de provimento efetivo de Jornalista, nível de vencimento III, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, considerando a sua aprovação, em primeiro lugar, no Concurso Público da Câmara, referente ao Edital nº 001/2017, homologado em 16 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.
Videira, 31 de Janeiro de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice-Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

INPREVID

DISPENSA 003-2018

Publicação Nº 1506265

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
DISPENSA N° 003/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: FAVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA

Objeto: Locação de sala comercial
Período de Contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Valor Global: R$ 26.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)

Videira/SC, 31 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018

Publicação Nº 1506140

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0019/2018 – Tomada de Preços nº 0001/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0001/2018, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Paralela a 27 de Fevereiro, com extensão de 380,00m, no Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê, conforme Edital e Anexos. Com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 848437/2017 – Operação 1041855-82 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 23/02/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30 de janeiro de 2018. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 020/2018

Publicação Nº 1506308

PORTARIA N° 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidores(as) Públicos(as) Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, conforme o disposto no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando a necessidade dos profissionais para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais abaixo listados, para retornarem aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal:

Servidor(a)	Cargo	Saldo de Férias Remanescentes
LUCAS CAON	Médico(a) Veterinário(a)	10(dez) dias
ADILSON LUIZ CHIOSSI	Operador de Máquina	23(vinte e três) dias
PATRÍCIA MORAES DE SOUSA	Atendente de Unidade	10(dez) dias

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 22 de Janeiro de 2018, sendo que os dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 22 de Janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1506309

PORTARIA N° 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 à 22/03/2017, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 22 de Janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1506310

PORTARIA N° 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 167/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 169/2017, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 22 de Janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1506311

PORTARIA N° 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SOLENI BICIGO PALUDO, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a contar de 22/01/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 22 de Janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1506312

PORTARIA N° 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. SOLENI BICIGO PALUDO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.180.964-2 e inscrita no CPF sob o n° 868.668.429-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 23 de Janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1506313

PORTARIA N° 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EVANDRO TALASKA, ocupante do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar de 23 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 23 de Janeiro de 2018.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1506314

PORTARIA N° 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 093/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 100/2017, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ARLINE CAON, ocupante do cargo de Diretor do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 à 06/05/2015, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Fevereiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1506315

PORTARIA N° 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, conforme o disposto no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada e, considerando a necessidade dos profissionais para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 01 de Fevereiro de 2018, sendo que os 12(doze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Fevereiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEILÃO 001/2018 PMXV

Publicação Nº 1506511

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2018 PMXV

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Xavantina- SC.
Modalidade: Leilão.
Tipo: Maior lance.
Abertura: dia 22/02/2018, às 10h00min.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 31 de janeiro de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1507110

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0013/2018
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 008/2018
Fundamento: 24 II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Exames de Biópsias excedentes do teto pactuado pela Secretaria Estadual de Saúde no laboratório referenciado IPA - INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE- SC.
Fornecedor: INSTITUTO DE PATALOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Dotações: 33.3.90.39.50.00.00.00 (05/2018)
Xaxim/SC, 30 de Janeiro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 017/2018 TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

Publicação Nº 1507073

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 017/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 001/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Recuperação de Área Degradada de Preservação Permanente situada no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Termo de Compromisso n° 0352319-71/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16 de Fevereiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 16 de Fevereiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de Fevereiro de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Associações

AMAVI

TERMO ADITIVO ATAS 008/2017 E 004/2017

Publicação Nº 1506397

TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2017
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2017
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017 - AGIR

Publicação Nº 1507106

Republicação do Contrato de Rateio n° 001/2017 da AGIR, publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 2414 de 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira); paginas 2053 –2055.

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, BLUMENAU, BOTUVERÁ, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 043.879.169-80, RG 4.682.051-5, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os Municípios de APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, nº 448, bairro Centro, na cidade de Apiúna, neste Estado; BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NAPOLEÃO BERNARDES NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 038.738.439-19, domiciliado e residente à Rua Jardim Belvedere, nº 211, na cidade de Blumenau, neste Estado; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente à Rua 9 de Junho, s/nº, na cidade de Botuverá, neste Estado; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, neste Estado; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, neste Estado. Doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, e no Novo Protocolo de Intenções da AGIR ratificado pelos municípios, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2018, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Indaial, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do Artigo 15 e seus parágrafos constantes no Novo Protocolo de Intenções da AGIR, de acordo com a Resolução n° 066/2017, que estabelece os valores de rateio dos recursos da Agir para o exercício de 2018 e a Resolução nº 067/2017 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 da AGIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo a projeção populacional para 2017 (última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2017, na Assembleia Geral Ordinária de 31 de outubro de 2017, e na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2017.

2.2 O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente, datado no dia do depósito.

2.3 Os pagamentos relativos ao Rateio para Regulação de Transporte Público serão realizados por meio de depósito bancário na Conta Corrente do Consórcio Público: Banco do Brasil, Agência 95-7, Conta Corrente 24.345-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor total de rateio de R$ 350.766,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, diárias, deslocamentos, serviços de terceiros, material permanente etc.
3.2 O rateio do valor total para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que aderiram a regulação do transporte público, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes*	Cota Mensal R$	Cota Anual R$	% (Percentual corresp. ao rateio)
APIÚNA	10.542	527,10	6.325,20	1,80
BLUMENAU	348.513	17.425,65	209.107,80	59,61
BOTUVERÁ	5.100	255,00	3.060,00	0,87
GASPAR	67.392	3.369,60	40.435,20	11,53
INDAIAL	66.497	3.324,85	39.898,20	11,37
POMERODE	32.334	1.616,70	19.400,40	5,53
RIO DOS CEDROS	11.431	571,55	6.858,60	1,96
TIMBÓ	42.801	2.140,05	25.680,60	7,32

* Conforme item 2.1 deste Contrato de Rateio.

3.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
3.4 A cota devida referente ao mês de janeiro de 2018 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.
3.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4.1 O presente contrato de rateio terá seu início em 01 janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2018.
5.2 Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento -Programa Anual 2018.
5.3 Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Fica desde já a AGIR responsável por:
a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.
6.2 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:
a) efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
6.3 O não repasse dos valores devidos ora acordados ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da CLÁUSULA 99 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme e local do fato gerador do tributo.
7.2 No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.
7.3 A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citadas nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
8.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la à AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
8.3 A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento,

obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
8.4 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC) em 14 de dezembro de 2017.
Jean Michel Grundmann
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito do Município de BENEDITO NOVO

Município de APIÚNA José Gerson Gonçalves Município de BOTUVERÁ José Luiz Colombi	Município de BLUMENAU Napoleão Bernardes Neto Município de GASPAR Kleber Edson Wan-Dall
Município de INDAIAL André Luiz Moser	Município de POMERODE Ercio Kriek
Município de RIO DOS CEDROS Marildo Domingos Felippi	Município de TIMBÓ Jorge Augusto Krüger

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF n° 038.188.129-68	GIOVANA PERON Assessora de Diretoria da AGIR CPF nº 093.273.979-24

CIGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA

Publicação Nº 1507367

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza o empregado público, Sr. Emerson Adriano Moraes Catarina, Gerente de T.I., inscrito no CPF nº 660.600.449-72, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Treinamento sobre 'Competências Interpessoais, Comunicação e Liderança'.

Local: Florianópolis/SC

Período de realização: 12 encontros semanais de 4 horas, no período de 27 de fevereiro a 29 de maio de 2018.

Instituição de ensino: QUASAR TREINAMENTOS LTDA. (Nome de fantasia: DALE CARNEGIE TRAINING)

CNPJ: 05.509.402/0001-30

Florianópolis, 25 de janeiro de 2018.
Autorizado por,

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXOS DA LEI 4320/64 - EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 1507464

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.957.191,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.662.400,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.662.400,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.253.285,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	353.888,33		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	55.227,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.294.790,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.294.790,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	31.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.759,23		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.421,21		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.760,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	77.897,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.056.106,37		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.142,81		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	1.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.203,09		
4.0.00.00	Despesas de Capital			35.504,83
4.4.00.00	Investimentos			35.504,83
4.4.90.00	Aplicações Diretas		35.504,83	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.080,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.424,83		
	Total Geral			2.992.695,93

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.957.191,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.662.400,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.662.400,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.253.285,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	353.888,33		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	55.227,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.294.790,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.294.790,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	31.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.759,23		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.421,21		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.760,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	77.897,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.056.106,37		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.142,81		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	1.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.203,09		
4.0.00.00	Despesas de Capital			35.504,83
4.4.00.00	Investimentos			35.504,83
4.4.90.00	Aplicações Diretas		35.504,83	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.080,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.424,83		
	Total Unidade Orçamentária			2.992.695,93

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	1.172.423,11	0,00	1.172.423,11
04.122	Administração Geral	1.172.423,11	0,00	1.172.423,11
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.172.423,11	0,00	1.172.423,11
04.122.xxxx.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	1.172.423,11	0,00	1.172.423,11
19	Ciência e Tecnologia	1.820.272,82	0,00	1.820.272,82
19.126	Tecnologia da Informatização	1.820.272,82	0,00	1.820.272,82
19.126.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.820.272,82	0,00	1.820.272,82
19.126.xxxx.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	1.820.272,82	0,00	1.820.272,82
	Total Geral	2.992.695,93	0,00	2.992.695,93

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/18 - 16:13 **1/ 1**

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal				1.172.423,11		
02001 - Reserva de Contingência						
Total:				**1.172.423,11**		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1.820.272,82					
02001 - Reserva de Contingência						
Total:	**1.820.272,82**					

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						2.992.695,93
02001 - Reserva de Contingência						
Total:						**2.992.695,93**

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 01001 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
04.122.xxxx.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126.xxxx.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.992.695,93	2.992.695,93
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	2.992.695,93	2.992.695,93
	Total Geral	0,00	0,00	2.992.695,93	2.992.695,93

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			4.177.145,52
10000000	Receitas Correntes			4.177.145,52
13000000	Receita Patrimonial		278.940,60	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		278.940,60	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	278.940,60		
	Recursos Ordinários	278.940,60		
16000000	Receita de Serviços		3.898.194,92	
16000800	Serviços de Processamento de Dados	3.888.982,42		
	Recursos Ordinários	3.888.982,42		
16005000	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.212,50		
	Recursos Ordinários	9.212,50		
19000000	Outras Receitas Correntes		10,00	
19900000	Receitas Diversas		10,00	
19909900	Outras Receitas	10,00		
19909901	Outras Receitas - Primárias	10,00		
	Recursos Ordinários	10,00		
	TOTAL GERAL			4.177.145,52

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
04.122.xxxx.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	0,00	0,00	1.172.423,11	1.172.423,11
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
19.126.xxxx.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	0,00	0,00	1.820.272,82	1.820.272,82
	Total Geral	0,00	0,00	2.992.695,93	2.992.695,93

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**2.900.000,00**	**4.177.145,52**	**1.277.145,52**	**0,00**
13000000	Receita Patrimonial	25.000,00	278.940,60	253.940,60	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	278.940,60	253.940,60	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00	278.940,60	253.940,60	0,00
	Recursos Ordinários	25.000,00	278.940,60	253.940,60	0,00
16000000	Receita de Serviços	2.875.000,00	3.898.194,92	1.023.194,92	0,00
16000800	Serviços de Processamento de Dados	2.875.000,00	3.888.982,42	1.013.982,42	0,00
	Recursos Ordinários	2.875.000,00	3.888.982,42	1.013.982,42	0,00
16005000	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	9.212,50	9.212,50	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	9.212,50	9.212,50	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	0,00	10,00	10,00	0,00
19900000	Receitas Diversas	0,00	10,00	10,00	0,00
19909900	Outras Receitas	0,00	10,00	10,00	0,00
19909901	Outras Receitas - Primárias	0,00	10,00	10,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	10,00	10,00	0,00
	Totais	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/18 - 16:13 **1/ 1**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3.284.227,10	0,00	3.284.227,10	2.992.695,93	291.531,17
01001.04	Administração	1.265.213,02	0,00	1.265.213,02	1.172.423,11	92.789,91
01001.04.122	Administração Geral	1.265.213,02	0,00	1.265.213,02	1.172.423,11	92.789,91
01001.04.122.01.000001	Aquisição da Sede Administrativa	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01001.04.122.02.000001	Administração e Manutenção do Consórcio	1.255.213,02	0,00	1.255.213,02	1.172.423,11	82.789,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	680.518,61	0,00	680.518,61	658.007,00	22.511,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				498.506,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				429.367,27	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				6.670,95	
3.1.90.11.43	13º salário				36.593,60	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				8.878,34	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				16.996,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				138.921,36	
3.1.90.13.01	FGTS				38.534,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				100.387,08	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				20.578,99	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				20.578,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	554.694,41	0,00	554.694,41	500.225,61	54.468,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				22.154,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				22.154,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.323,29	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.369,01	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.079,26	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				9.275,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.611,85	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				198,52	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.571,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				818,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				722,66	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				106,57	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.570,98	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				10.154,46	
3.3.90.33.01	passagens para o país				10.154,46	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				5.600,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				5.600,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.760,00	
3.3.90.36.07	estagiários				8.760,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				77.897,78	
3.3.90.37.01	apoio administrativo, técnico e operacional				54.652,62	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				23.245,16	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				304.934,56	
3.3.90.39.02	condomínios				9.025,40	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				23.093,58	
3.3.90.39.08	manutenção de software				465,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.790,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.280,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.020,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.475,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				22.660,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				950,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				750,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				220,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				66.063,67	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.700,94	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.787,88	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				50.322,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				27.550,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				12.310,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.609,69	
3.3.90.39.80	hospedagens				613,46	
3.3.90.39.81	serviços bancários				16.401,34	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				8.000,00	
3.3.90.39.94	aquisição de softwares de aplicação				555,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				2.400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.643,37	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				5.248,23	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				40.149,00	
3.3.90.47.10	taxas				1.187,83	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				38.382,30	
3.3.90.47.15	multas				578,87	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				1.650,00	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				1.650,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				6.602,52	
3.3.90.93.04	indenização de transporte				3.944,80	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				2.657,72	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	14.190,50	5.809,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.190,50	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.840,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.748,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.602,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.19	Ciência e Tecnologia	2.019.014,08	0,00	2.019.014,08	1.820.272,82	198.741,26
01001.19.126	Tecnologia da Informatização	2.019.014,08	0,00	2.019.014,08	1.820.272,82	198.741,26
01001.19.126.02.000002	Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de TI	2.019.014,08	0,00	2.019.014,08	1.820.272,82	198.741,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.057.988,15	0,00	1.057.988,15	1.004.393,61	53.594,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				754.778,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				646.727,85	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				19.991,40	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				4.339,17	
3.1.90.11.43	13º salário				56.613,08	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				10.369,07	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				16.737,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				214.966,97	
3.1.90.13.01	FGTS				58.682,25	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				156.284,72	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				34.648,25	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				34.648,25	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	922.997,58	0,00	922.997,58	794.564,88	128.432,70
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.096,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.096,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.435,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				151,01	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.786,21	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.498,72	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				9.266,75	
3.3.90.33.01	passagens para o país				9.266,75	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				751.171,81	
3.3.90.39.02	condomínios				8.113,16	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.08	manutenção de software				331.245,85	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				27.665,40	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				163.950,28	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.903,42	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				8.270,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				167.591,51	
3.3.90.39.72	vale-transporte				1.897,49	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				34.534,70	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.993,81	
3.3.90.47.02	imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU				1.834,26	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				3.159,55	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				16.600,57	
3.3.90.93.04	indenização de transporte				8.822,80	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				7.777,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.028,35	0,00	38.028,35	21.314,33	16.714,02
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.080,00	
4.4.90.39.94	aquisição de softwares de aplicação				4.080,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.234,33	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				2.573,40	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				819,75	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.841,18	
	Total da Unidade Gestora	3.284.227,10	0,00	3.284.227,10	2.992.695,93	291.531,17
	Total Geral	3.284.227,10	0,00	3.284.227,10	2.992.695,93	291.531,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.900.000,00	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52
Receitas Correntes (I)	2.900.000,00	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	278.940,60	253.940,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.875.000,00	2.875.000,00	3.898.194,92	1.023.194,92
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10,00	10,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.900.000,00	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	2.900.000,00	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	2.900.000,00	2.900.000,00	4.177.145,52	1.277.145,52
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		413.227,10		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2.871.000,00	3.284.227,10	2.992.695,93	2.907.018,67	2.898.592,68	291.531,17
Despesas Correntes (IX)	2.811.000,00	3.216.198,75	2.957.191,10	2.882.955,84	2.874.529,85	259.007,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.488.506,76	1.738.506,76	1.662.400,61	1.662.400,61	1.662.400,61	76.106,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.322.493,24	1.477.691,99	1.294.790,49	1.220.555,23	1.212.129,24	182.901,50
Despesas de Capital (X)	60.000,00	68.028,35	35.504,83	24.062,83	24.062,83	32.523,52
Investimentos	60.000,00	68.028,35	35.504,83	24.062,83	24.062,83	32.523,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	29.000,00	29.000,00				29.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.900.000,00	3.313.227,10	2.992.695,93	2.907.018,67	2.898.592,68	320.531,17
Superávit (XIV)			1.184.449,59			-1.184.449,59
TOTAL (XV = XIII + XIV)	2.900.000,00	3.313.227,10	4.177.145,52	2.907.018,67	2.898.592,68	-863.918,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14 2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2017

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14 3

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2017

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	0,00	78.840,27	24.866,62	24.866,62	53.973,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	78.840,27	24.866,62	24.866,62	53.973,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	705.458,00	5.458,00	5.458,00	700.000,00	0,00
Investimentos	0,00	705.458,00	5.458,00	5.458,00	700.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	784.298,27	30.324,62	30.324,62	753.973,65	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14 4

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)
Competência: 06/2017

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	167,33	167,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.903,66	4.650,75	252,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.070,99	4.818,08	252,91	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14 5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**942.730,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.814.724,80**	**0,00**	**3.757.455,37**
Ajustes de exercícios anteriores							-3.250,00		-3.250,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.147.727,34		1.147.727,34
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**942.730,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.959.202,14**	**0,00**	**4.901.932,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.748.336,49	2.504.383,06
Créditos a Curto Prazo	52.441,03	99.420,74
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	52.441,03	99.420,74
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.050,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	4.453,66	7.287,11
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**3.806.281,18**	**2.611.090,91**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	86.344,50	86.344,50
Créditos a Longo Prazo	86.344,50	86.344,50
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	86.344,50	86.344,50
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	1.103.760,48	1.066.877,65
Bens Móveis	328.383,66	291.500,83
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	775.376,82	775.376,82
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	4.080,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.194.184,98**	**1.153.222,15**
TOTAL DO ATIVO	**5.000.466,16**	**3.764.313,06**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	25.533,47	167,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	67.102,56	1.566,65
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.567,43	3.337,01
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.329,99	1.786,70
Total do Passivo Circulante	**98.533,45**	**6.857,69**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**98.533,45**	**6.857,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	942.730,57	942.730,57
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	3.959.202,14	2.814.724,80
Resultado do Exercício	1.147.727,34	1.642.559,62
Resultado de Exercícios Anteriores	2.814.724,80	1.172.543,18
Ajustes de exercícios anteriores	-3.250,00	-378,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**4.901.932,71**	**3.757.455,37**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.000.466,16**	**3.764.313,06**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	3.748.336,49	2.504.383,06
ATIVO PERMANENTE	1.252.129,67	1.259.930,00
Total do Ativo	**5.000.466,16**	**3.764.313,06**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	96.433,24	791.155,96
PASSIVO PERMANENTE	25.533,47	0,00
Total do Passivo	**121.966,71**	**791.155,96**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**4.878.499,45**	**2.973.157,10**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	3.651.903,25	1.713.227,10
TOTAL	**3.651.903,25**	**1.713.227,10**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**3.854.465,21**	**3.874.148,04**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.854.465,21	3.874.148,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**278.940,60**	**194.572,35**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	278.940,60	194.572,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**252,91**	**0,00**

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/2018 - 16:14

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	252,91	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10,00**	**52.139,75**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10,00	52.139,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.133.668,72**	**4.120.860,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.687.934,08**	**1.331.848,22**
Remuneração a Pessoal	1.334.045,75	1.035.622,04
Encargos Patronais	353.888,33	296.226,18
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.229.661,40**	**1.029.262,28**
Uso de Material de Consumo	19.753,60	13.396,82
Serviços	1.209.907,80	1.015.865,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**578,87**	**146,95**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

Juros e Encargos de Mora	578,87	146,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências às Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**48.461,34**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	48.461,34
Tributárias	**44.563,94**	**48.414,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022,09	4.941,29
Contribuições	41.541,85	43.473,05
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.203,09**	**20.167,39**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 06/2017

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.203,09	20.167,39
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.985.941,38**	**2.478.300,52**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**1.147.727,34**	**1.642.559,62**

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (3027 / Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA)

Competência: 2017

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	4.177.145,52	Despesas Correntes	2.957.191,10
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.662.400,61
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	278.940,60	Outras despesas correntes	1.294.790,49
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	3.898.194,92		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	10,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.219.954,42
Total	4.177.145,52	Total	4.177.145,52
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	35.504,83
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	35.504,83
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	35.504,83	Superávit	
Total	35.504,83	Total	35.504,83
	RESUMO		
Receitas Correntes	4.177.145,52	Despesas Correntes	2.957.191,10
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00	Despesas de Capital	35.504,83
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	4.177.145,52	Subtotal	2.992.695,93
Déficit		Superávit	1.184.449,59
TOTAL	4.177.145,52	TOTAL	4.177.145,52

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/01/18 - 16:13 **1/ 1**

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0010_2018

Publicação Nº 1503290

Resolução n. 0010/2018
Dispõe Sobre a Nomeação de Empregado Público Aprovado em Concurso Público Edital n. 001/2017, Para Provimento de Vaga do Quadro de Pessoal do CIMCATARINA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, devidamente HOMOLOGADO em 24 de julho de 2017, através da Resolução 0026/2017, publicado no DOM, Ed. 2303, pg. 796;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Gilnei Fuchina, inscrito no CPF sob n. 477.685.410-49, RG n. 9039053823, SSP/RS, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na função de Contador, com lotação na cidade de Fraiburgo/SC com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de fevereiro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

Demonstrativo dos Restos a Pagar do Consórcio Público

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

2017

RGF – ANEXO 6 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RATEIO Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA	0,00	0,00	0,00	15.530,00	49.547,27	0,00
RATEIO - Programa integrado de Ações de Proteção e Gestão do meio Ambiente - PROAMA	0,00	0,00	0,00	3.080,00	25.850,77	0,00
Delegação - Prohidro	0,00	0,00	0,00	0,00	30,80	0,00
Delegação Manutenção da Iluminação Pública - MIP	0,00	0,00	0,00	0,00	208.201,52	0,00
Delegação Serviços de Telefonia Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	31.384,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO E DELEGAÇÕES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.610,00**	**315.014,86**	**0,00**
Contratos de serviços Horas Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	775,25	0,00
Taxas de serviços Administrativos e Multas, Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	13.646,68	0,00
Serviços ambientais	0,00	0,00	0,00	3.940,00	14.300,11	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.940,00**	**28.722,04**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.160,00**	**343.736,90**	**0,00**

FONTE: Sistema Contabil Consorcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

Relatório disponível no www.cimcatarina.sc.gov.br

Florianópolis, SC, 30 de janeiro de 2018

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro

Nádia De Lorenzi
Contador CRC/SC 039499/O-4

CIS Nordeste

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19

Publicação Nº 1506054

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

Processo Administrativo nº 25/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ 76.366.673/0001-21).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, que participara do Diálogo Municipalista – Edição 2017, a realizar-se em Salvador/BA, nos dias 25 a 26 de outubro de 2017.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais).

Joinville, 20 de outubro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20

Publicação Nº 1506059

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Processo Administrativo nº 26/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP (CNPJ 80.104.599/0001-42).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva e Coordenadora Administrativa/Financeira do CISNORDESTE/SC, participarem do IV Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais, a realizar-se em Belo Horizonte/BH, nos dias 28 a 29 de novembro de 2017.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 1.732,91 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Joinville, 07 de novembro de 2017.

Clézio José Fortunato
Prfeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22

Publicação Nº 1506063

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

Processo Administrativo nº 28/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ 76.366.673/0001-21)

Objeto: Compra de passagens aéreas para o Presidente do CISNORDESTE/SC, para participar do IV Congresso Brasileiro de Consórcios

Intermunicipais, a realizar-se em Belo Horizonte/BH, nos dias 28 a 29 de Novembro de 2017.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 954,24 (novecentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro centavos).

Joinville, 14 de novembro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23

Publicação Nº 1506066

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Processo Administrativo nº 29/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: COSMOS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP (CNPJ 76.366.673/0001-21).

Objeto: Compra de passagens aéreas para o Presidente, Diretora Executiva e Coordenadora Administrativa/Financeira do CISNORDESTE/SC, que viajaram a Brasília/DF nos dia 04 a 07 de Dezembro de 2017, em busca de recursos através de emendas parlamentares para o consorcio em reuniões com Deputados Federais do estado de Santa Catarina juntamente com o Sr. Rogerio Luiz Zeraik Abdalla atual Secretario de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde do Ministério da Saúde.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 3.973,53 (três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Joinville, 20 de novembro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24

Publicação Nº 1506070

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Processo Administrativo nº 30/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: GRÁFICA DUARTE LTDA – ME (CNPJ 05.813.133/0001-09).

Objeto: Contratação de empresa para confecção do cartão de visita para Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 40,00 (quarenta reais).

Joinville, 21 de novembro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMMVI

ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2017

Publicação Nº 1506132

ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2017

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°108/2017, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2436 de 22 de janeiro de 2018, página n° 1224, nos seguintes termos:

Onde se lê:
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau (SC), _____ de _____ de _____.

Leia-se:
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau (SC), 22 de dezembro de 2017.

Blumenau/SC, 31 de janeiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29/01/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1506188

RESOLUÇÃO Nº 06 de 29/01/2018
Concede Revisão Geral Anual aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os funcionários do CIS/ AMURES, em percentual correspondente a 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado dos meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º - A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir da competência de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do CIS/AMURES, conforme dispõe a Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01/01/2018.

Lages, 29 de janeiro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente da CIS/AMURES

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 04/2018

Publicação Nº 1506250

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 04/2018
DATA DA ASSINATURA: 11.01.2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 95.995.130/0001-18
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR: R$ 12.559,01 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).
VIGÊNCIA: 01.01.2018 A 31.12.2018
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CVC

ADITIVO 01 - PREÇOS - MATERIAL MÉDICO

Publicação Nº 1507631

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC69
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 387-600

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC76
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 128-1000; 129-1000; 131-200; 132-200

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC72
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 52-100; 79-300; 99-200

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
ATA: AT18CVC74
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-200; 74-50

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC71
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 83-20; 375-500

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECÓ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC75
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 35-50; 65-600

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC70
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 266-300

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC73
DATA DA ATA: 31/01/2018
PAL: 0008/2017 - CVC
EDITAL: 0008/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 81-200

Coronel Freitas (SC), quarta-feira, 31 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

ADITIVO 03 - PREÇOS

Publicação Nº 1507630

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC9 - ATA: AT17CVC439
DATA DO ADITIVO: 24/11/2017
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: Considerando a necessidade de cancelamento dos lotes identificados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no Processo Administrativo nº 0011/2017 - CVC e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3º da Resolução CVC nº 02/2014 e Cláusula Nona, item 9.3 da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos: Fica(m) incluído(s) o(s) lote(s) abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 368-600-TEUTO-0.65000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 29 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC11 - ATA: AT17CVC436
DATA DO ADITIVO: 24/11/2017
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC

OBJETO: Considerando a necessidade de cancelamento dos lotes identificados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no Processo Administrativo nº 0011/2017 - CVC e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3º da Resolução CVC nº 02/2014 e Cláusula Nona, item 9.3 da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos: Fica(m) incluído(s) o(s) lote(s) abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 368-2000-TEUTO-0.65000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 29 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC13 - ATA: AT17CVC438
DATA DO ADITIVO: 24/11/2017
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: Considerando a necessidade de cancelamento dos lotes identificados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no Processo Administrativo nº 0011/2017 - CVC e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3º da Resolução CVC nº 02/2014 e Cláusula Nona, item 9.3 da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos: Fica(m) incluído(s) o(s) lote(s) abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 368-1500-TEUTO-0.65000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 29 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC15 - ATA: AT17CVC441
DATA DO ADITIVO: 24/11/2017
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: Considerando a necessidade de cancelamento dos lotes identificados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no Processo Administrativo nº 0011/2017 - CVC e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3º da Resolução CVC nº 02/2014 e Cláusula Nona, item 9.3 da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos: Fica(m) incluído(s) o(s) lote(s) abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 368-5940-TEUTO-0.65000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 29 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC17 - ATA: AT18CVC53
DATA DO ADITIVO: 25/01/2018
PAL: 0011/2017 - CVC
EDITAL: 0011/2017 - CVC
OBJETO: Considerando a necessidade de cancelamento dos lotes identificados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no Processo Administrativo nº 0011/2017 - CVC e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3º da Resolução CVC nº 02/2014 e Cláusula Nona, item 9.3 da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos: Fica(m) incluído(s) o(s) lote(s) abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 368-3000-TEUTO-0.65000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 29 de janeiro de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CISAM-SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1-2018

Publicação Nº 1506162

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL** **CNPJ:** 08.486.180/0001-75 Centro **C.E.P.:** 88870-000 - Orleans - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2018 - PR** **Processo Administrativo:** 1/2018 **Processo de Licitação:** 1/2018 **Data do Processo:** 15/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/01/2018
e) Data da Adjudicação: 31/01/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação de empresa especializada na administração e fornecimento mensal de vales-alimentação, através do sistema de cartão eletrônico

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (184)						
2	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO	UN	1.584,00	0,0000	25,00	39.600,00
					Total do Fornecedor:	**39.600,00**
					Total Geral:	**39.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)

Orleans, 31 de Janeiro de 2018.